DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 273 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1923

Emprestrial de Melhoramentos no Brasil da General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 26 do mez corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio e das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 de novembro de 1923, foi nomeado, por merecimento, o adjunto de promotor publico bacharel José Saboia Viriato de Medeiros para o logar de 3º promotor publico da Justiça do Districto Federal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foi nomeado o capitão de cavallaria Accacio Gonçalves da Silva, ajudante da Escola Militar.

Foram exonerados: o capitão medico Dr. Eugenio Alcantara de Almeida Magalhães do cargo de medico do corpo de alumnos da Escola Militar, e o capitão de infantaria Eurico Rodrigues Peixoto, do cargo de ajudante da mesma escola, visto ter sido posto á disposição do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 26 de novembro de 1923, foram nomeados:

O bacharel Fernando Villôa de Carvalho, para o logar de 2º adjunto de promotor publico do Districto Federal;

O bacharel Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho, para o logar de 5º adjunto de promotor publico do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Albert Paul Leon Dividy, natural da França e residente nesta Capital;

Agostinho de Almeida, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Alfredo Angelo, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Anton Kasil, natural da Austria e residente nesta Capital;

Arthur da Silva Velhas, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Avelino dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Bungoro Naka, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Icihtaro Saiga, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Kikuziro Morata, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Kumakito Kawano, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

João Antonio José da Nova, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Miguel Abdalla Gallass Orro, natural da Syria e residente no Estado de Matto Grosso.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias que allí residem.

— Por outra, tambem de 26 do corrente mez, declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento annexo ao decreto numero 6.948, de 14 de janeiro de 1908, a de 2 de abril de 1923, pela qual foi naturalizado brasileiro Alexandre [illegible]ta do Aba, natural da Hungria e residente nesta Capital.

Expediente de 26 de novembro de 1923

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, a Aeauan Cruz, amanuense da Bibliotheca Nacional, e a Alberto Barcellos, 2º official do Museu Historico Nacional;

De tres mezes, ao Dr. Albino Arthur da Silva Leitão, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.

A' vista da informação constante do officio n. 484, de 16 de novembro corrente, declaro-vos que aos alumnos desse instituto, dos cursos de canto e de instrumentos, cuja matricula inicial se fez na vigencia do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, sem ter havido interrupção no respectivo curso, deva ser applicado o disposto no art. 248 do alludido regulamento, para o effeito dos premios annuaes. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves*.

Sr. director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1923

Joaquim Jaguaribe do Abreu. — Os exames da Escola de Commercio José Bonifacio só aproveitam aos alumnos desse estabelecimento.

Dia 26:

Maria Rosa Moreira Ribeiro. — Deferido, na conformidade do aviso, na presente data, expedido ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 24 de novembro de 1923

Actos do Sr. director geral:

Transmittiu-se:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas a demonstração

do material a ser embarcado, para a secção creada em Maués, conforme informação prestada pelo juiz federal naquelle Estado (officio n. 1.351);

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, a segunda via do empenho da despeza de 500$, da differença de 50$ para completar a gratificação de 200$ mensaes, por serviços extraordinarios de janeiro a outubro corrente, prestados pelo 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, José Lopes de Castro (officio n. 1.352).

— Restituiram-se ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant as folhas de gratificações de funccionarios daquelle instituto, para serem liquidadas por exercicios findos, e pediram-se providencias para que fossem organizadas as folhas em duas vias para cada funccionario (officio n. 1.350).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Goyaz recommendou-se não distribuir material referente a 32 secções a mais do que o ministerio annotá (telegramma).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da Bahia communicaram-se providencias sobre o fornecimento de material eleitoral [redacted] (telegramma).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

Expediente de 23 de novembro de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 22 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Villela & Comp. (5.750) e Costa Leite & Comp (5.751), e em pagamento a importancia relativa á multa imposta pela referida inspectoria a J. Xavier & Irmão (officio n. 4.630).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 20 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Fiscalização de Generos Alimenticios a Fonseca Souza & Comp. (5.747) e Vidal Doming s & Lopes (5.748), e em pagamento a importancia da multa imposta pela referida inspectoria a Antonio Joaquim Dias (5.739) (officio n. 4.631).

— Transmittiu-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 930 a 954, do Hospital São Sebastião;

Ns. 50, 53, 65 e 66, do Hospital Geral de Assistencia;

Ns. 517 a 522, 531 a 534 e 533, da Directoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 316 a 322 de 323 a 327, 329 a 332, da Directoria da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 4.633).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que o Sr. ministro da Justiça, resolveu que aos funccionarios deste Departamento seja concedida como ajuda de custo, comprehendendo despezas e preparo de viagem e despezas do primeiro estabelecimento, uma quantia equivalente a um mez de vencimentos (officio n. 4.632).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 24 de novembro de 1923

Remette-se:

Ao Dr. director geral, por cópia, a carta do Sr. Dr. J. H. White, dirigida a esta directoria (officio n. 3.072);

Ao mesmo, para os devidos fins, o requerimento do guarda desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Eduardo Fulgencio dos Santos acompanhado da cópia do officio n. 1.116 do Dr. inspector da mencionada inspectoria (officio n. 3.075);

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a reclamação assignada por Joaquim Rabello, visto não pertencer a esta directoria a zona indicada na mesma (officio n. 3.074);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes de Joaquim de Castro Fonseca e Antonio Prudencio de Lima, a que se refere em os officios ns. 313 e 435, daquella directoria geral (officio n. 3.070);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, para os fins de direito, as cadernetas de passes de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil com os respectivos cartões de identidade de Mariana da Cunha Pinto, Oswaldina Alves Arruda, Alice Martins Pinajá e Raymundo Dantas (officio n. 3.071).

— Communique-se:

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 24 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Ferreira & Reis (officio n. 3.076);

Ao mesmo, que, por despacho de 13 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Vasques & Rodrigues solicitando relevação de multa (officio n. 3.064);

Ao Dr. Francisco Aragão, delegado de saude interino, que, na presente data, fica á disposição da Directoria Geral deste Departamento o inspector sanitario Dr. J. Thomaz Alves (officio n. 3.073).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 1 de dezembro proximo, os seguintes predios e cocheiras: rua Marquez de Sapucahy n. 143 (cocheira), rua Nova de S. Leopoldo n. 78 (avenida) e n. 92 da mesma rua (officio n. 3.069).

— Foram mulctados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, Gomes & Bessa e, em 200$, G. Almand e J. Padulla.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 100$, Khatta, Irmão & Comp.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100$, João da Cruz Fragata.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

J. Moraes Sarmento (3.278-2.630).—Será relevada a multa si fôr cumprida, dentro do prazo de 60 dias, a intimação.

Luiz do Couto Braga (3.522).—Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Brito & Frazão (3.488-214).—Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Dr. Amador de Araujo Franco (3.478-479).—Deferido.

Sifre Jurcevitz (3.479).—Deferido.

Flavio José Pareto (3.475-488).—Deferido.

Antonio T. da Costa (3.474).—Indeferido.

Manoel de Almeida Fihueiredo, por procuração (3.477).—Deferido.

Avelino D. Moreira (3.476).—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

João Andréa de Castro (3.493-315).—Deferido.

José Pinto Bastos (3.495).—Deferido.

Alfredo Mello Lopes (3.491-307).—Sim, por 60 dias.

Pereira & Ramos (3.520).—Deferido.

Alfredo Mello Lopes (3.496-308).—Sim, por 90 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Vieira Monteiro & Comp. (3.518-775).—Deferido.

João L. Teixeira (3.517.—Deferido.

David R. de Almeida (3.516-767).—Deferido.

Manoel R. Oliveira (3.51).—Deferido.

José Branco Veiga (3.514-778).—Deferido.

Manoel Cardoso (3.515).—Sim, por 60 dias.

Adriano P. Soares (3.519 781).—Poderá ser attendido si fizer revestir até ao tecto as aberturas e communicação existentes entre as alcovas e o corredor.

Olga Lago P. de Sequeira (3.510-783).—Sim, por 90 dias.

Alfredo Costa (3.511-779).—Deferido.

Manoel J. Pereira da Cunha (3.442).—Será attendido logo que tiver dado cumprimento ao despacho exarado na petição n. 3.25 .

Antonio Alves & Irmão (3.508-771).—Deferido.

Francisco Villas Boas (3.503).—Sim, por 60 dias.

Maria Benedicta P. Azevedo (3.507-774).—Sim, por 90 dias.

Regina S. do Rego Monteiro (3.480-772).—Deferido.

Evaristo F. Gonçalves (3.481-753) - Indeferido.

Monteiro Corrêa & Comp. (3. 82-750).—Deferido.

Wladimir do Nascimento Matta (3.348).—Deferido, devendo a delegacia de saude regional determinar quaes as obras que são indispensaveis conforme á hygiene actual da habitação em questão.

Quinta Delegacia de Saude:

Manoel Marques de Figueiredo (3.492-1.910).—Sim, por 60 dias.

Manoel de Souza Soares (3.491-19).—Deferido.

Sebastião R. de Andrade (3.490-1.946).—Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ferreira & Reis (3.524).—Deferido; reduzo a multa a 50$000

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de novembro de 1923

Officiou-se ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná nestes termos: «Com referencia ao vosso officio n. 194, de 18 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que o augmento de aluguel da séde dessa repartição para 200$ só póde ter logar a partir de janeiro do anno vindouro, porquanto no corrente exercicio já foi distribuida a quota certa para tal despeza, e, bem assim, de accôrdo com a lei do inquilinato qualquer augmento só é realizavel após dous annos de notificação respectiva. As razões allegadas em vosso officio não subsistem, visto que esta directoria tem recebido regularmente as 3ª vias das contas de aluguel. Todavia, podeis scientificar ao Sr. Manoel Nunes Barranco que no exercicio vindouro será distribuida a quantia de 2 400$ para os alugueis correspondentes nesse anno» (officio n. 3 637).

— Communicou-se:

Ao director geral do Departamento que presentemente não existe vaga de escripturario archivista na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Victoria (officio n. 3.619).

Ao mesmo, em solução ao officio n. 2.213 do director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que não se justifica a pretenção dos agentes de companhias de vapores do Porto de Antonina, referentes ás cartas de saude para portos estrangeiros poderem ser passadas pelo chefe do Posto Sanitario Rural naquella cidade (officio n. 3.631).

Ao secretario geral, em resposta ao officio n. 1.249, de 17 do corrente, que ainda não foi provido effectivamente o cargo de guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude dos

Portos de Sergipe, aguardando esta directoria a necessaria autorização para tal fim solicitada no officio n. 3.355, de 26 de outubro ultimo (officio n. 3.632).

— Remette-se:

Ao secretario geral do Departamento, 28 recibos relacionados na importancia total de 6:215$, com os quaes o Dr. Alfredo de Mello e Avim, director do Lazareto da Ilha Grande, comprova ter effectuado o pagamento dos salarios do pessoal subalterno naquelle estabelecimento, relativo ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.643).

Ao mesmo as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, do mez de setembro ultimo (officio n. 3.634).

Ao mesmo a carta do Sr. director do Gabinete do Ministro da Justiça, que veiu annexa ao officio 1.177, de 5 deste (officio n. 3.635).

Ao mesmo a conta da viuva Rial Garcia, na importancia de 1:200$, proveniente dos augmentos dos primeiro e segundo andares do predio n. 4 da rua de Olavidr, occupado por esta Directoria, em outubro ultimo (officio n. 3.636).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, do Hospital Paula Candido, inspectores de Prophylaxia Maritima e geral interino de Saude do Porto do Rio de Janeiro afim de se providenciado a respeito com a possivel brevidade, copia da circular n. 4.543, de 12 do corrente da Secretaria Geral do Departamento (officios n. 3.623 a 3.627).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda os mappas de movimento dos portos de Parnahyba e S. Luiz em outubro do corrente anno, assim como o boletim demographico da capital de Fortaleza, do mesmo mez (officios ns. 3.628 a 3.633).

Ao inspector geral interino de Saude do Porto do Rio de Janeiro a conta em triplicata, na importancia de 330$, pela visita anniversaria effectuada a requerimento de Hoelder Brothers & C° ao vapor *Presidente Hayes*, em 17 deste (officio n. 3.618).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros chegados pelo vapor *João Alfredo* (officio n. 3.620).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal a relação das importancias em sellos adhesivos impostos á carta de saude e bilhetes de livre pratica das embarcações desembaraçadas pela Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro nas certidões passadas nessa directoria, durante o mez de outubro findo, no total de 1:561$ (officio n. 3.642).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte restituiram-se os documentos das despezas do mez de outubro, enviados com os officios ns. 232 e 233, de 5 do corrente, afim de que venham acompanhadas de mais uma via das respectivas contas (officio n. 3.638).

Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná recebido o officio n. 265, de 14 do corrente (officio n. 3.621);

Ao inspector de Saude dos Portos de São Paulo recebido o officio n. 632, de 16 do corrente (officio n. 3.622);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis recebido o officio n. 281, de 2 do corrente (officio n. 3.639).

Requerimentos despachados

Wilson Sons & Comp., recorrendo da multa imposta em 31 de outubro ultimo ao commandante do vapor inglez *Dalemoor*. — Indeferido. (N. 89).

E. Johnston & Comp., recorrendo da multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto de Santos ao commandante do vapor hollandez *Rotujick*. — Indeferido. (N. 90).

Dr. Manoelito Moreira. — Deferido. (N. 91).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Seixas & Lessa (2.921). — Certifique-se.

Manoel Francisco de Mello (2.922). — Certifique-se.

Gelipe & Como (2.918). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

Thomaz da Silva & Comp. (2.917). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Silva Araujo & Comp. (2.916). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Teixeira, Borges & Comp. (2.913). — Deferido. Paguem a respectiva taxa de analyse.

Eduardo Ferreira Lobo (2.910). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Ibranim J. Haddad (2.903). — Releve a multa.

Almeida & Silveira (2.883). — Permitto o funccionamento devendo ser cumprida a intimação expedida.

Messias Graça da Silva (2.832). — Indeferido. Cumpra a intimação expedida para melhoramentos, n. 142.

Marti, Pacheco & Comp. (2.890). — Póde funccionar.

Policia do Districto Federal

Por actos de hoje, foi exonerado, a seu pedido do cargo de 1° delegado auxiliar, o bacharel Carlos de Faria Souto, sendo nomeado em sua substituição o bacharel José de Azurém Furtado.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Candido Gonçalves de Freitas, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brodowski, Estado de São Paulo;

Marcolino Paiva, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo.

Foram nomeados:

José Ribeiro de Paiva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte;

José Wanderley Navarro Lins, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, Estado de Santa Catharina;

Arthur Nery Gangana, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Francisco Estado de Minas Geraes;

Messias de Oliveira e Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brodowski, Estado de São Paulo;

Rubem de Oliveira Lobo, escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, Estado de Santa Catharina.

— Por outro de 23 do corrente, foi nomeado Epaminondas Freire, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo.

— Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Emquanto estiverem prestando serviço militar, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 192 , ao guarda de policia addido á Alfandega de Alagoas, Pedro Barreto Falcão e Manoel Gomes Silva;

Nos termos do referido artigo 36, emquanto estiver prestando serviço militar, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Francisco Rezende Brasil;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 192 , ao escripturario da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Gracilliano Alves Garcia e ao 2° official administrativo, extincto, da Alfandega do Estado do Pará, Antonio de Oliveira Lobo, fazendo lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo aos mesmas licenças;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Antonio Felippe Rodrigues, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 1° escripturario da Alfandega do Rio Grand do Sul, Luiz Gabriel Coelho Macedo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Serafim de Santiago, para tratar de sua saude, onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 192 , ao trabalhador das capatazias da Alfandega do Estado do Ceará Felicio de Oliveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na 2ª Circumscripção do Estado de S. Paulo Malachias Rogerio de Salles Guerra, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao contador da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba bacharel Antonio de Vasconcellos Paiva, para tratar de sua saude onde lhe convier, fica-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De cinco mezes, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itajuhy, no Estado de Pernambuco Alberto de Azevedo Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao conferente da revisão do *Diario Official* Adolpho Klaes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto no 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao agente do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Manoel Gomes de Sá, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

— Por outras de 22 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Coutinho de Almeida, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier;

De tres mezes, em prorogação, com os vencimentos a que tiverem direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Antonio Seraphim Machado e ao official de 2ª classe da Imprensa Nacional Horacio Couto Dias, para tratarem de sua saude onde lhes convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao expedidor

de 4ª classe do *Diario Official* Maximo Corrêa Sergio Bittencourt, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Dores do Indayá, no Estado de Minas Geraes, Antonio de Oliveira Simões, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Santa Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Moreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De dous mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Araras, no Estado de S. Paulo, Francisco Octaviano da Silveira, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença:

De um anno nos termos do art. 17, paragrapho 2º do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Estado do Pará, Narciso Ferreira Borges, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 23, tambem do corrente, foi concedida a licença de 3 mezes na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, Fausto Alves, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento de 20 de novembro de 1923

Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal:

N. 52 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que, por despacho de 8 do corrente, exarado no processo que me foi devolvido, resolvi, á vista dos pareceres e com a restricção que trata o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.743, de 11 de junho ultimo, annexo ao mesmo processo, approvar a concessão de aforamento feito por essa prefeitura aos terrenos de marinhas situados á praia da Gavea, junto, antes e nos fundos do em que se acha edificado o predio n. 85 da estrada da Gavea, requerido pelo Dr Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, a que se refere o officio n. 254, de 18 de setembro do corrente anno.

Reitero a V Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1923

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 291 — Em referencia ao vosso officio n. 2 185, de 19 de outubro do corrente anno, communico vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 deste mez, que não tem fundamento legal a cobrança de sello nos despachos de re-exposição de mercadorias que figuraram na Exposição Internacional, visto como a disposição do art 53, da lei da Receita para o exercicio de 1922 deve ser entendida como extensiva á isenção de todo e qualquer tributo

Comprehender o contrario seria impor gravame ás mercadorias que estiveram em *zona franca*, assim considerado, para os effeitos fiscaes, o recinto onde se realizou a exposição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67 — Remettendo a portaria de 16 do corrente que concede noventa dias de licença, na forma da lei, á dactylographa do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda Maria Eugenia Gonçalves Ferreira

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 198 — Enviando para ser informado o requerimento do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Anastacio Mendes de Ponte, no qual solicita permissão para adquirir na Imprensa Nacional alguns livros de legislação, mediante descontos de seus vencimentos.

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.164, de 20 de setembro ultimo, em que o ajudante de chefe de revisão dessa repartição Augusto Gomes da Veiga, reclama contra o acto de não ser elle promovido ao cargo de chefe na data da revisão, resolveu, no acto e em 22 do corrente, que havendo pleito judicial dependente de solução, nada ha que deferir.

N. 200 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao revisor José de Araujo e Silva.

N. 201—Enviando a portaria de 16 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14. 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de expedidor, Antonio de Padua P. ...

—Sr. director da Receita:

N. 392 — Remettendo a portaria de 22 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Rezende, Alfredo Coutinho d'Almeida.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 98.—Pedindo providencias no sentido de serem marcados dia e hora, em que possa submetter-se a inspecção de saude, para effeito de licença, o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Pará, Sylvio Lamarão.

— Sr. inspector de seguros:

N. 983 Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 3 de outubro ultimo, resolveu approvar as providencias adoptadas pela Inspectoria de Seguros com relação á Companhia Brasileira de Seguros, de que trata o processo devolvido com o officio da directoria geral.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N 82 -Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concedeu um anno de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Parintins, Barreirinhas e Maués, Manoel Barretto Baptista.

—Ao Sr delegado fiscal na Bahia

N. 150 Enviando o titulo de 22 do andante, que nomea Theophil Gerasino Ferreira, despachante aduaneiro da Alfandega da Bahia.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 100—Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco Manoel Gomes de Sá.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 Remettendo a portaria, de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem da Alfandega de S. Francisco Joaquim José Gonçalves.

—Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 39—Transmittindo a portaria de 16 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes no municipio de Araujá José Ramos da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1923

José Teixeira Machado, chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional, pedindo seja annexado a um outro processo o referente á sua aposentadoria. —Não ha o que deferir.

João Ambrosio de Oliveira, chefe de turma da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, pedindo que o processo referente á sua aposentadoria seja annexado a um outro.—Não ha o que deferir.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 24 de novembro de 1923

Officio n. 849 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, recommendando áquella delegacia providencias sobre as demonstrações do movimento de sellos e formulas organizadas de conformidade com a circular n. 16, de 12 de junho deste anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1923

Officios:

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 476—Transmittindo o processo numero 45.734 relativo ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo pedindo providencias para que se isente a Alfandega do Rio Grande, achar-se a mesma isenta da taxa de 2 % e 0. 7 %, ouro, em virtude do contracto com o Ministerio da Agricultura.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 857 Communicando que o Sr. ministro concedeu ao Sr. Edgard Abreu Leite, nomeado collector federal em Campinas, um mez de prazo para a prestação de sua fiança.

N 858—Communicando que o Sr. ministro approvou o acto daquella delegacia aproveitando os serviços do fiscal do sello adhesivo, em Iguape José Renato Ribeiro Carneiro, fóra da respectiva circumscripção.

N. 85—Remettendo o processo n. 35.836 afim de que providencie de accôrdo com o parecer respectivo.

N. 8 0—Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que João de Oliveira Campos collector em Rio Claro, pede para prestar fiança no valor de réis 12:900$ 00.

—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 64 Communicando que o exercicio do cargo de fiscal do sello adhesivo é incompativel com o da advocacia.

—Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211—Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do collector, em Conquista, Aristides França pedindo autorisação para recolher os saldos da repartição por intermedio do Banco Hypothecario e Agricola.

—Ao Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 90 - Declarando que não é possivel a restituição da quantia de 6:000$ ao Club de Jogo City decorrente do deposito feito de accôrdo com o decreto n. 14.818, de 18 de maio de 1921.

—Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 59—Remettendo o processo n. 42.952 para que proceda de accôrdo com o parecer respectivo.

—Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 87—Communicando que o agente fiscal Antonio Simões Pires Condeixa já terminou a commissão junta á Inspectoria Geral de Fazenda.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda :

N. 159—Transmittindo os autographos dos albuns de estampilhas e cintas de uso e de consumo entregues á 1ª Collectoria de Campos pelo ex-agente-fiscal Hypolito Leão de Azevedo.

—Ao Sr. inspector de Seguros :

N. 803 Communicando que o Sr. ministro mandou archivar o processo relativo á representação do 2º supplente do Tribunal de Contas José Vieira de Rezende Silva, em commissão no Rio Grande do Sul, sobre a fiscalisação da Companhia de Seguros Pelotense e recommendando que o delegado regional isente o mais frequentemente possivel as companhias sob sua jurisdicção.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Sergipe :

N. 831—Agradecendo a communicação de haver assumido a chefia daquella delegação.

—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional :

N. 800—Solicitando interferencia junto ao Sr. ministro no sentido de ser requisitada a dispensa de servir no Tribunal do Jury, para funccionario Dr. Euclides de Oliveira Aguiar.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 36—Reiterando o officio n. 407 de outubro findo.

—Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica :

N. 544—Transmittindo uma certidão de divida.

Portarias

—Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Nictheroy :

N. 28—Communicando que o agente fiscal Antonio Simões Pires Condeixa já terminou a commissão junto á Inspectoria Geral de Fazenda.

—Ao collector da Collectoria Federal de Campos :

N. 52—Communicando que João Gomes Sobral, nomeado escrivão daquella collectoria prestou compromisso e tomou posse do cargo a 21 do corrente.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 475—Communicando-vos, para os devidos fins, que por despacho de 28 de setembro ultimo, approvei a decisão desse Estado em 43 circumscripções para o effeito da fiscalisação do imposto de consumo conforme vae abaixo transcripta, constante do vosso officio n. 84 de 3 de setembro ultimo :

«Sédes das circumscripções :

1ª. Porto Alegre.
2ª. Alegrete (séde) e Quarahy.
3ª. Alfredo Chaves.
4ª. Bagé.
5ª. Bento Gonçalves (séde) e Garibaldi.
6ª. Caçapava (séde) S. Sepé e Lavras.
7ª. Cachoeira.
8ª. Cangussú (séde) e Piratiny.
9ª. Caxias (séde) e Antonio Prado (com tres secções).
10ª. Conceição do Arroio (séde) e Torres.
11ª. Cruz Alta (séde) e Julio de Castilhos.
12ª. D. Pedrito.
13ª. Encruzilhada (séde) e Dôres de Camaquam.
14ª. Estrella (séde) e Taquary.
15ª. Gravatahy (séde) e Viamão.
16ª. Guaporé.
17ª. Herval (séde) e Arroio Grande e Pinheiro Machado.
18ª. Ijuhy (séde) e Palmeira.
19ª. Itaquy (séde) e S. Borja.
20ª. Jaguarão (séde) e Santa Victoria.
21ª. Jaguary (séde) e S. Vicente.
22ª. Lageado (séde) e Encantado.
23ª. Lagôa Vermelha (séde) e Erechim.
24ª. Passo Fundo.
25ª. Pelotas (com quatro secções).
26ª. Rio Grande (séde) e S. José do Norte (com quatro secções).
27ª. Rio Pardo (séde) e Santo Amaro.
28ª. Sant'Anna do Livramento (séde) e Rosario (com duas secções).
29ª. Santo Antonio da Patrulha (séde) e S. Francisco de Paula de Cima da Serra.
30ª. Santa Cruz.
31ª. S. Francisco de Assis (séde) e Santiago do Boqueirão.
32ª. S. Gabriel.
33ª. S. Jeronymo (séde) e Triumpho.
34ª. S. João do Montenegro.
35ª. S. Leopoldo (com duas secções).
36ª. S. Lourenço (séde) e S. João do Camaquam
37ª. S. Luiz Gonzaga (séde) e S. Angelo.
38ª. Santa Maria da Bocca do Monte.
39ª. S. Sebastião do Cahy.
40ª. Taquara do Mundo Novo.
41ª. Uruguayana
42ª. Vaccaria (séde) e Bom Jesus.
43ª. Venancio Ayres (séde) e Soledade».

N. 7 — Com o officio n. 509, de 16 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Sociedade Anonyma Drogaria Unicum recorre da decisão dessa alfandega que, em reunião da Commissão de Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «Objectos sujeitos á taxa de 50 % *ad-valorem*», a mercadoria submettida ao despacho pela nota de importação n. 280, do corrente anno, como bicos de borracha para mamadeiras, da taxa de $200 por duzia, do art. 903, classe 3ª da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 25 de outubro proximo passado o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer; nego provimento ao recurso, para manter a classificação adoptada pela Alfandega recorrida».

E' este o parecer que emittiu o consultor do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

« A recorrente, «Drogaria Unicum», submetteu á despacho a mercadoria, constante da amostra de fls. 2, como bicos de borracha para mamadeiras, art. 903 da Tarifa, taxa $200, por duzia. Essa classificação não podia prevalecer para os que se tratam de bicos que não se applicam ou não se adaptam a mamadeiras; mas não usados isoladamente e denominam-se «chupetas»: — mercadoria omissa na Tarifa, especialmente tendo a agulha e arco de aluminio. Assim, bem procedeu a alfandega recorrida exigindo direitos na razão de 50 % *ad-valorem*, recurso, portanto, no meu entender não procede e não deve ter provimento.

Não concordo com a opinião da alfandega do Rio, exteriorisado a fls. 23 verso, — classificando o objecto em questão como brinquedos de borracha do art. 1.333 da Tarifa, taxa 365$0; não concordo, porque, de facto, não é brinquedo e basta, para mais afastar essa idéa de brinquedo, a circumstancia de haver sido importado por uma drogaria e em estabelecimento dessa especie não se negocia com brinquedos; tanto mais considerando-se que a recorrente dá ao dito objecto classificação differente e mais congruente».

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 410 — Com o officio n. 1.535, de 29 de setembro ultimo, encaminhastes a esta Directoria o processo em que a firma Constantino Pereira & Comp., recorre do acto desa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589 de 9 de julho de 1922, e obrigando a ella ao recolhimento de 1:277$431 como mórra de 50 % comminada no art. 64 do mesmo decreto.

O ministro da Fazenda proferiu em 8 do corrente o seguinte despacho

« A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso».

O parecer que emittiu em 26 de outubro findo, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

« O recurso está perempto e em face do que dispõe o art. 71 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, não se deve tomar conhecimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. presidente da Chambre de Commerce Française:

N. 802 - De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 25 de outubro ultimo no processo relativo ao memorial dessa Camara de Commercio bem como dos institutos congeneres Norte Americano Argentino, Inglez e Portuguez, trata da interpretação dada pela alfandega do Rio de Janeiro a varias disposições da Tarifa em vigor sobre a classe 19ª papeis e suas applicações declaro-vos que a solicitação constante do mesmo memorial não pode ser attendida porque os prospectos cartazes e cartões, embora destinados exclusivamente a servir de annuncios e á distribuição gratuita, estão sujeitos á taxa de 3$000 por kilo, quando tiverem estampado por fórma de disposição, ainda em vigor, estabelecida a esse respeito na lei reclamentaria nº 2 719, de 31 de dezembro de 1912».

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

(*) Ostacilio Ruiz Ricão, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio Douro, de 3 de outubro do anno passado, pedindo para prestar fiança. - Satisfaça a exigencia do parecer (P. 44.479, de 1922).

Dia 3

T. L. Wright Companhia Limitada, de 18 de outubro ultimo, fazendo consulta sobre o regulamento de contas assignadas. — Selle o documento de fls. 2 (P. 47.660).

Dia 6

Adelino Dalcola de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de setembro ultimo, pedindo autorização para requisição de passagens na The Leopoldina Railway.— Nada ha a providenciar a falta de credito (P. 41.276).

Dia 10

Antonio da Silva Januario, de 30 de abril do corrente anno, reclamando contra a cobrança do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922, como locador de commodos sem mobilia, pela rua do Cattete. — Indeferido P. 46.947).

(* Publicado novamente por ordem superior.

Dia 16

José Drummond Sobrinho, de 27 de janeiro de 1921, pedindo o levantamento á fiança. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria (P. 6 910, de 1922).

Luiz Meirelles Costa, de 25 de setembro ultimo, pedindo levantamento da fiança de Olegario Paiva ex-corretor de mercadorias. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura (P. 48.1o7).

Dia 19

Dr. Fernando Antonio Ferraz, de 27 de julho ultimo, como inventariante do espolio de Francisco de Araujo Leite, pedindo entrega de apolices que garantiam a fiança de Oliverio de Araujo Leite, ex-coletor da Recebedoria do Districto Federal. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria (P. 44 237).

Dominoos Theodoro Guimarães de Azevedo, de 29 de setembro do anno passado, pedindo levantamento do deposito de réis 2:628$240, recolhidos aos cofres da Recebedoria do Districto Federal, como caução para interpor recurso de decisão da Collectoria Federal de Santa Thereza. Estado do Rio de Janeiro, no feriado no auto n. 1, lavrado a 2 de janeiro de 1921. — Aberto o conhecimento do deposito (P. 48.248).

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1923

A' Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 17 — Remettendo, com uma conta da The São Paulo Tramway, Light and Power, relativa ao fornecimento de energia electrica durante o mez de janeiro ultimo.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 171 — Pedindo restituição do officio n. 24, da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

A' mesma:

N. 170 - Remettendo, para exigencia da 2ª subdirectoria technica, processo sobre acquisição de terreno para a Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Mario Carlos Pantoja pedindo transferencia para o nome do seu pae Carlos Pantoja dos terrenos de marinhas á praça Leoni Ramos, Nictheroy. — Quanto ao terreno aforado, deferido; quanto ao do aterramento, a transferencia só poderá ser autorizada mediante nova concessão.

Thomaz Francis Leonardos, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha á praça Leoni Ramos, Nictheroy. — De accôrdo com o parecer da Directoria do Patrimonio, autorizo a transferencia pedida, impondo, porém, ao tabellião que lavrar a escriptura a multa de 500$ por infracção do artigo 12 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920.

Pelo Sr. director geral:

Paschoal Paladino, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha á rua Visconde do Rio Branco, Nictheroy. — A' vista do parecer, faça-se a transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Procuradores despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 300$ a favor de Tavares Ao. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Porfirio Ribeiro de Faria. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 915$ a favor de José Renato Ribeiro Carneiro Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700$ a favor de Dr. Segismundo Arcas e Mourinho. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Felix Teixeira Fraga. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Emil Mortensen. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Antonio Pinto Cerqueira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Aguinello Barreiros. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — A. Lindo Moura. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Humberto Tomasine. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Juvenal Cintra. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Donald F. Watson. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Paulo Niemberger. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Roberval de Medeiros & Como. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Raphael Gasbar da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — S. Kerouas & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Société Commerciale Potasses d'Alsace. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — S. A. Viagens Internacionaes. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — T. W. Spackman. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Victor Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — R. de Abreu & Como. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Paulo Monteiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Dr. Perilhou Gomes. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — J. M. Cirne. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Annibal de Figueiredo Abreu. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — José Cortez. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Eugenio de Figueiredo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Eduardo Pereira Carneiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Amaro Mariano da Costa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Carsten Dalegard. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$ minimo, da lei.

Sem numero — Daniel Vasconcellos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Edgard Pinto. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Alberto Sestini. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Angelo Orazi. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — J. Leão. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — João Tavares da Costa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Julio de Abreu. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Jean L. Salvador & Comp. Limitada — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — João Figueira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer imponho a multa de 100$ minimo, da lei.

Sem numero — Jean Ziegler. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — José Dias — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Alfredo Hescha. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Fabio Horta de Araujo. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Massa fallida do Banco Franco Paulista do Brasil. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Maurit Lachmann. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Pedro Jorge Janson. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Marques, Pacheco & Como. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$ minimo da lei.

Sem numero — José Claro da Boa Morte. — Como propõe o informante.

Sem numero — Adhemar Queroz de Moraes. — Indeferido em face do parecer.

Sem numero — Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães. — Annullem-se as dividas alludidas no parecer. Annote-se devidamente nesta repartição e officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação contra Mendes de Souza & Comp. — Pela infracção do

artigo 21 § 2 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impondo a firma A. Mendes de Souza & Comp. a multa de 100$, minimo do artigo 58 do mencionado decreto.

Sem numero — Representação contra a Companhia Brasileira de Productos Chimicos.— Completo com o laudo o sello dos requerimentos de fls. 7. Pague o sello da petição de fls. 3, que falta data.

Sem numero—Empreza Metallurgica Pagani e Cattie Ltd.—Complete com revalidação o sello da petição de fls. 6.

N. 17.544 — Januario Marques Barbosa. —Reduza se para 3:960$, o valor locativo do immovel, no exercicio de 1924.

Sem numero Representação contra Albert Daniel & Filho. Cobre-se imposto accrescido da mórá de 50 %, de accôrdo com o artigo 6 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 Impondo a Alberto Daniel & Filho a multa de 500$, minimo do artigo 61 do referido decreto.

Sem numero— Representação contra Leuthold & Souza Limitada.—Cobre-se o imposto, nos exercicios de 1921 e 1922, tomando como base o capital de 50:000$ até 7 de março do corrente anno, com a mórá de 50 %. Impondo a Henrique Leuthold a multa de 1:000$ minimo da lei de accôrdo com o artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Interessado.—Proceda-se como propõe o parecer. Restitua-se em seguida, o processo á Directoria da Receita.

Sem numero—M. Santos & Irmão.—Prestem-se á Procurador da Republica os esclarecimentos constantes do parecer, restituindo-se o processo em appenso.

Sem numero—Reclamação de lançamento de agua do predio n. 74 da rua Santa Luzia. - Proceda-se como propõe o parecer. Officie-se á Directoria da Receita nos termos indicados, restituindo-se o processo.

Sem numero—Representação contra J. Tavares Meirelles.—Em virtude de ser a firma J. Tavares Meirelles requerido matricula fóra do prazo, infringido o art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impondo á referida firma a multa de 500$ minimo do art. 61 do mencionado decreto.

Sem numero.—Representação contra Almeida Serra & Comp.—Está provada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922 e, assim impondo, nos termos do art. 61, *a*, do referido decreto, a multa de 500$, minimo da lei, á firma Almeida Serra & Comp.

Sem numero.—Tavares & Pinto. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impondo a Tavares & Pinto a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero —Henrique Maggioli e Eugenio Caetano de Oliveira Filho.—Entregue-se aos requerentes a quantia de 350$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero.—Manoel Gomes de Almeida e Eugenio Caetano de Oliveira Filho. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 150$ classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero—Armando Watson Cordeiro, Horacio da Costa Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro.—Entregue-se aos requerentes a quantia de 100$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 1.828—Dr. José Elisio do Couto.—De accôrdo com o parecer, restituase a quantia de 114$, de accôrdo com a ordem numero 410 da Directoria da Despeza Publica, de 9 do corrente mez.

Sem numero—Genelicio de Paiva Araujo. —De accôrdo com o parecer entregue-se a quantia de 250$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Consultas

Consulta de J. C. Soares & Comp. — No 1º e 2º casos da consulta n. 1, referentes á venda em que, na fórma do art. 11 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, ha deducções a fazer, seja de credito oriundo de devolução de mercadorias em venda a terior, seja de bonificação concedida ao comprador e a sellagem tem que ser feita pelo bruto da factura, á vista do art. 4º do citado decreto, com a alteração introduzida pelo decreto n. 16.189, de 29 do mez findo.

A mesma solução se applica ás lettras *a*, *b* e *c* do 3º caso. Quanto á ultima parte dessas lettras *b* e *c*, resolvendo que a venda a 30 dias da data é *venda a prazo* e que só se podem considerar *vendas á vista* as que estrictamente se enquadrarem no art. 18 do citado decreto n. 16.041.

Quanto á consulta n. 2, referente ao caso em que o comprador devolve in egral ente a mercadoria por qualquer dos motivos do art. 7º dos decretos citados e afinal as partes na transacção resolvem desfazer a transacção deve o vendedor inutilizar os sellos da duplicata devolvida, declarando o motivo por que o faz, conforme está dito no despacho desta directoria exarado em consulto de Hime & Comp e publicado no *Diario Official* de 28 de setembro do anno corrente. Em nenhum caso se restitue o imposto sobre vendas mercantis (decreto n. 16.041, art. 38). Note o consultante que no caso da lettra *d* do art. 7º, isto é, de não ter chegado a mercadoria, a duplicata só poderá ser devolvida sem assignatura se a mesma mercadoria não viajar por conta e risco do comprador» como explica o decreto n. 16.189, citado (art. 7º, lettra), consolidando o que estabelecera a circular do Ministerio da Fazenda n. 40, publicado no *Diario Official* de 1 de agosto transacto.

Recebedoria do Districto Feddral, de novemoro de 1923.— Diretor.

Consulta de Irmãos Guimarães & Comp. — O art. 23 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, alterado pelo decreto n. 16.189, de 29 do mez findo estabelece que «nas consignações feitas por commerciantes, se as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario este é obrigado, *na occasião em que emittir a factura e duplicata ao comprador*, a communicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça a factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando o praso que for estipulado para liquidação do saldo da conta». A circular do Ministerio da Fazenda n. 46, publicada no *Diario Official* de 1 de agosto do anno corrente permittiu que as contas de vendas selladas, datadas, assignadas e registradas em copiador e registro especial substituam, os mesmos effeitos, a duplicata a ser remettida pelo consignador. Se nos precisos termos do art. 23, citado, *na occasião* em que o consignatario emittir a factura e duplicata ao comprador deve communicar ao consignador para que este expeça a factura e duplicata, as contas de venda referidas na circular têm tambem que ser remettidas ao consignador *na occasião* em que for emittida a factura e duplicata. Não pode, pois, a conta de venda ser mensal. A disposição do art. 20 é referente ás *vendas parceladas* a commerciantes e não póde, pois, ser applicação no caso

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1923.

Consulta do Instituto dos Soccorros Medicos—Os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, etc, são isentos do imposto sobre vendas mercantis, *ex-vi* do art. 36 *h* do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Quanto aos medicamentos fornecidos aos socios do Instituto de Soccorros Medicos, o facto de ser o pagamento feito por meio de uma certa e determinada contribuição mensal, não acarreta a isenção do imposto, que deverá ser satisfeito na fórma do art. 21 do mesmo decreto, com a alteração introduzida pelo decreto n. 16.189, de 29 do mez findo.

Recebedor a do Districto Federal, de novembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Sem numero — Delinda Augusta de Magalhães. — Inscreva-se a requerente, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, a partir de 1 de outubro de 1923, sob o valor locativo de 5:400$, ficando salvo o direito de haver a Fazenda Nacional o debito existente, si, posteriormente, fôr provada a successão. Officie-se á Directoria da Receita relativamente ao cancellamento das certidões indicadas na informação e attinentes aos exercicios de 1922 e 1923.

N. 13.954 — Aurora Gonzalez Blanco.— Entregue-se ao signatario da presente petição o documento de fls. 3 e 5, mediante recibo.

N. 17.523 — Campos & Fernandes.—Pago o imposto do sello corrente, transfira-se.

N. 13.670 — Claudino Sobral.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.664 — Amador Pinheiro de Barros. —Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 17.012 — Raul G. Simas.— Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 5.225 — Pio Benedicto Ottoni.—Averbe-se a mudança.

N. 15.362 — Manoel Luiz de Souza.— Entregue-se mediante recibo.

N. 16.467 — Mariana de Souza.— Annote-se o valor locativo, de accôrdo com o parecer, voltando o processo ao respectivo lançado para esse fim.

N. 15.427 — Maria Flora de Azevedo.— Inscreva-se de accôrdo com o parecer, a partir de 1 de setembro findo.

N. 16.193 — Manoel Theodoro Xavier e outro.— Dê-se baixa.— Imponho a cada um dos requerentes a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.528 — José Mariano Gomes.—Transfira-se.

N. 7.152 — Joaquim Marques.— Transfira-se.

N. 16.478 — Joaquim Leandro da Motta. —Proceda se de accôrdo com o parecer.

N. 20.622 — João Ignacio de Castro.— Archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.05. — José da Silva Dias.— Dê-se baixa.

N. 19.770 -José Ferreira Gomes.—Averbe-se a mudança.

N. 15.94 —José Ayres de Santa Rosa.— Inscreva se.

N. 16.453 João Manoel Pinto Amaral.— A' 3ª Sub-directoria.

N. 6.394—Henriqueta de Magalhães Calles.—Transfira se.

N. 17.383—Francisco José Lopes.—Transfira-se.

N. 7.234—Francisco Isidoro Dias.—Complete-se o lançamento, a partir de abril de 192 , com o valor locativo de 1:440$000.

N. 11.301—Francisco Abranches Rocha. —Transfira-se.

N. 11.562 — Eurydice Barreto da Silva Araujo. — Transfira-se. Imponho a cada um das firmas I. Azambuia & Comp., Perjentino Murgel de Figueiredo e Oscar de Souza Coelho a multa de 50$, minimo da lei.

N 10.770—Companhia Industrial Silveira Machado S. A.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.053—Idilio José Coelho.—Transfira-se, depois de pago o imposto em cobrança. Imponho a D. Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão a multa de 0%, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 9.726—Domingos Torres. — Transfira-se.

N. 13.379—Christiano de Barros.—Averbe-se a mudança.

N. 7.019—Canella, Moreira & Comp.—Transfira-se. Imponho á firma requerente e mais a Vitalino Canella e Oswaldo Peçanha Moreira a multa de 30%, minimo da lei, a cada um.

N. 11.142—Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.—Dê-se baixa na penna d'agua, annotando-se o uso do hydrometro desde 19 de abril proximo findo.

N. 11.671—A. L. Brandão.—Averbe-se a mudança.

N. 18.433—Antonio Ferreira Pacheco.—Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 12.916—Antonio Dantas Leite.—Pagas as taxas de consumo d'agua por hydrometro, de 1922 e de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.781—Alfredo Conem. — Dê-se baixa.

N. 3.270 — Alberto Gonçalves.—Transfira-se.

N. 4.528 — Antonio Lauro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 21.110 — Alice Sá Rego de Oliveira.—Proceda-se de accôrdo com o parecer, archivando-se depois o processo.

N. 9.550—Alfredo José dos Reis.—Transfira-se.

Pedidos de certidão

N. 2.744—Orlando Alves. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.747 — Ricardo de Almeida Rego.—Apresente procuração.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de novembro de 1923

Sem numero—Armando C. Britto.—Intimese, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — A. Bomfim Rezende & Comp.—Idem.

N. 9.345—Arminda Drummond Côrte Real e outro.—Sellem o documento de fls. 10.

N. 17.122—R. Ferreira de Castro.—Apresente a licença municipal.

N. 4.529 — Marietta Perdigão de Souza Silveira.—Prove o pagamento da penna de agua de 1923.

N. 16.918 — Rodrigo Mendes.—Prove o allegado.

N. 8.395—Antonio Fernandes dos Santos. —Cumpra o despacho de 30 de julho do corrente anno.

N. 16.539 — Augusto Ibrahim e outros.—Façam reconhecer por notario publico a firma Augusto & Comp., signataria da presente petição.

N. 1.729 — Fernandes & Granja.—Legalizem o documento de fls. 3, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

N. 3.900 — Monteiro & Carvalho.—Prove o pagamento do imposto do 2º semestre do corrente anno.

N. 16.432 — Absis Arab.—Pague a differença do imposto em debito.

N. 17.251—Antonio Rodrigues da Cunha. —Pague o debito.

N. 15.150 — Antonio Pereira Lopes.—Idem.

N. 8.985—Minervina Ignez de Assis Pinto. —Satisfaça a exigencia, podendo retirar o traslado da escriptura, mediante recibo.

N. 13.083 — José Limirio Ribeiro.—Satisfaça a exigencia.

N. 16.998—Antonio Ribeiro Filho.—Idem.

N. 16.972 — Francisco Lopes da Silva.—Satisfaça a exigencia.

N. 10.417 — Alberto Niu Ferreira.—Idem.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUB DIRECTORIA

Dia 26 de novembro de 1923

N. 6.851 — A. Lucas & Irmão.—Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 5.855 — Gama & Diegues.—Satisfaçam a exigencia.

N. 4.104 — Paulo de Azevedo & Comp. — Satisfaçam a exigencia da informação.

N. 6.454 — Companhia Agro Industrial — J. R. Leite Ferreira.— Satisfaça a exigencia da informação.

N. 12.761 — Romão Gomes — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Officio n. 1.835 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos — Transmittindo por cópia a representação do fiscal desta Capital Dr. José Vianna Marques, sobre irregularidade na cobrança do sello.

Officio n. 1.836 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo — Transmittindo por cópia a representação do fiscal desta Capital, Dr. José Vianna Marques, sobre irregularidade na cobrança do sello.

Officio n. 1.837 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos — Communicando haver esta Inspectoria approvado a circular de 18 de julho ultimo, relativa á exigencia do «visto» nas entregas parciaes de cambiaes.

Officio n. 1.839 — Dirigido aos funccionarios da Inspectoria Geral dos Bancos — Satisfazendo o pedido da Directoria de Despeza Publica, constante do officio n. 219, de 13 de novembro de 1923.

Officio n. 1.840 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Transmittindo, afim de ser submettida á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, a carta-patente da firma Conde, Almeida & Silva, do Estado de S. Paulo, relativa á sua installação na cidade Friburgo, no mesmo Estado.

Officio n. 1.841 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo instaurado com uma denuncia do fiscal de Bancos no Estado da Bahia, Dr. Alvaro Guimarães de Macedo contra o corretor daquella praça Archibald Brown.

Officio n. 1.842 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o requerimento do Dr. Murillo Furtado, sub-inspector geral dos Bancos, interino, solicitando pagamento de gratificação pela substituição do respectivo serventuario, para o fim de ser submettido ao despacho do Sr. ministro.

Requerimento do Dr. Murillo Furtado, sub-inspector geral dos Bancos, interino, pedindo pagamento da gratificação de substituição.— Encaminhe-se devidamente informado, officiando-se ao director geral do Thesouro Nacional.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios: N. 2.661—Ao Sr. director da Caixa de Amortização, solicitando empenho de despeza.

N. 2.662, 2.663 e 2.664—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem idem.

N. 2.665—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 2.666—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 2.667 e 2.668—Ao Sr. director da Receita Publica, idem idem.

N. 2.669 Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 31 de outubro ultimo.

N. 2.670—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para o empregado Waldemar Vieira de Moraes Machado.

N. 2.671 Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Cesar Corrêa Lemos.

N. 2.672—Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, informando sobre encommendas.

Requerimentos despachados

Victorio Tornaghi.—Sim, em termos.
Maria Luiza da Costa Pires.—Sim.
Lapicidio José Anatholio.—Sim.
Encydes Deslandes.—Sim, em termos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 620, ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, remettendo o titulo de montepio, apostillado, de Maria Marietta Lourdes de Brito.

Ns. 621, 622, 623 e 624, ao director da Despeza Publica enviando os processos e titulos de montepio de Eugenia da Fonseca Vianna e filhos, Isabel de Araujo Passos da Silva e filha, Maria Eleonora Montenegro e dois menores Breno e Meneyr, filhos de José Pinto.

Requerimentos despachados

Carolina de Moura Mesquitas Ferreira, pedindo montepio.— Deferido.

Amelia Magdalena de Oliveira, fazendo pedido analogo. — Complete o sello de dous documentos.

Constança Vargas Ferreira, *idem*.—Afim de satisfazer exigencia do Ministerio da Fazenda apresente certidão de seu casamento, extrahida dos assentamentos do registro civil.

Carolina Dias Vianna, pedindo montepio. —Não se achando devidamente provado que a habilitanda era mantida e alimentada pelo fallecido contribuinte, não tem ella direito á pensão. Reconsidero, pois, meu despacho, de 2 de agosto de 1923, para indeferir o pedido.

Emelinda Pires de Figueiró, idem.— Deferido.

Cecilia Ribeiro França, idem. — Deferido.

Maria de Jesus Dantas Pinheiro, idem.— Deferido.

Antonia Mendonça, Esmeralda Albina de Lima e Beatriz Henriqueta Teixeira da Silva, pedindo certidão.—Certifique-se.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica attendendo ao que requereu a Companhia de Viação São Paulo Matto Grosso e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar as novas tabellas de horario, passagens e fretes e o regulamento de tarifas que com esta baixam assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.— *Francisco Sá.*

COMPANHIA DE VIAÇÃO SÃO PAULO - MATTO GROSSO

TABELLA DE HORARIO — NAVEGAÇÃO DO ALTO PARANÁ

Linha de Guayra

Portos	Partida	Chegada	Partida	Chegada
Porto Tibiriçá	Dia 4			
Porto Guayra.....	—	Dia 6	Dia 8	
Porto Tibiriçá	—	—	—	Dia 13

Linha Rio Paraná-Anhanduhy

Portos	Partida	Chegada	Partida	Chegada
Porto Tibiriçá	Dia 11			
Porto Alegre	—	Dia 14	Dia 16	
Porto Tibiriçá	—	—	—	Dia 17

Linha de Jupiá

Portos	Partida	Chegada	Partida	Chegada
Porto Tibiriçá	Dia 15			
Porto Jupiá	—	Dia 16	Dia 18	
Porto Tibiriçá	—	—	—	Dia 19

Linha Ivinheima-Brilhante

Portos	Partida	Chegada	Partida	Chegada
Porto Tibiriçá	Dia 22			
Porto Guassú	—	Dia 1	Dia 3	
Porto Tibiriçá.....	—	—	—	Dia 7

REGULAMENTO DE TARIFAS

Disposições geraes

1ª, o kilometro iniciado é considerado vencido, para effeito do calculo das bases da tarifa;

2ª, a fracção de 1$ será arredondada para 1$, tanto no calculo das bases da tarifa, como tambem na importancia do respectivo frete ou preço de passagem;

3ª, o frete minimo será de 2$, tanto para mercadorias como para passagens.

Trafego de passageiros

1ª, os menores de tres annos terão passagem gratuita; os menores de nove annos pagarão meia passagem; e os maiores de nove annos pagarão passagem inteira;

2ª, o passageiro que depois de ter comprado o bilhete não seguir viagem só terá direito a restituição de metade do valor da passagem; e o passageiro que ficar em qualquer porto aquem do seu destino não terá direito á restituição alguma;

3ª, são intransferiveis os bilhetes de passagem, quer em relação ao passageiro, quer em relação a viagem;

4ª, cada passageiro tem o direito de transporte gratuito de sua propria bagagem no total de 25 kilos. O excedente desse peso pagará frete pela tabella 4;

5ª, o passageiro que embarcar sem bilhete pagará mais 10 % sobre o valor do mesmo;

6ª, nenhum passageiro terá o direito de occupar exclusivamente um camaroto, salvo pagando o equivalente aos logares vagos;

7ª, a companhia não se responsabilizará pela bagagem que não tenha pago frete e que não esteja sob a guarda de pessoa idonea de bordo;

8ª, no preço de passagem comprehende-se, como obrigação da companhia, sómente o transporte e a alimentação do passageiro.

Trafego de mercadorias

1ª, as mercadorias que embarcarem em portos intermediarios não especificados nesta tarifa e as que a elles se destinarem, pagarão o frete como se fossem transportadas entre os portos de escala mais proximos constantes desta tarifa;

2ª, o peso da mercadoria é tomado bruto para effeito do calculo do frete;

3ª, a companhia não responde por quebra e avarias de mercadorias bem como por fuga ou morte de animaes;

4ª, a companhia não recebe mercadorias inflammaveis sinão com as cautelas precisas, mencionadas na guia de expedição; a transgressão desta disposição importará para o expedidor em multa de 50 % sobre o valor da mercadoria;

5ª, a companhia poderá fazer as necessarias averiguações nas mercadorias afim de impedir qualquer infracção do presente regulamento;

6ª, os fretes fluviaes serão pre-pagos no acto do despacho da mercadoria não sendo admittida a despacho mercadoria alguma com frete a pagar;

7ª, todo o expedidor que falsamente declarar o conteudo de qualquer mercadoria para pagar menor frete, será obrigado a pagar o duplo do frete da tabella respectiva e certa e mais a multa de 50 % sobre o valor da mercadoria.

8ª, no caso da companhia ter de pagar qualquer mercadoria extraviada será exigida á parte a exhibição da factura original da mesma mercadoria, para ser iniciado o respectivo processo;

9ª as cargas deverão ser apresentadas a despacho acompanhadas de uma guia assignada pelo remettente na qual constem claramente o nome do destinatario, destino, quantidade e especie de volumes, suas marcas e respectivos pesos;

10ª, a companhia não responsabiliza pela boa entrega das mercadorias si ão quando estas fôr feita directamente ao destinatario, ou por intermedio dos seus representantes legitimos.

Bases de tarifa

Tabella 1 — Passageiros — Classe unica, por passagem e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.	$200
De 151 kilometros, a mais.....	$160

Tabella 2 — Salvo ordinario — Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$180
De 151 até 360 kilometros.....	$100
De 361 kilometros, a mais.....	$050

Tabella 3 — Tijolos, telhas, ladrilhos, madeiras, cal, cimento, carvão mineral e vegetal, adubos e lenha — Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$333
De 151 até 360 kilometros.....	$317
De 361 kilometros, a mais.....	$159

Tabella 4—Ferragens, fazendas, armarinho, louças, tintas, calçados, chapéos, roupas feitas, fumo, arreios, medicamentos e drogas não inflammaveis, bebidas sem alcool, generos alimenticios não classificados na tabella 4 A, kerozene, gazolina e artigos não classificados nas outras tabellas—Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$400
De 151 até 360 kilometros.....	$320
De 361 kilometros, a mais.....	$160

Tabella 4 A—Arroz, assucar, banha, batatas, café, farinha de mandioca e de trigo, feijão, toucinho salgado, sabão nacional e xarque—Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$200
De 151 até 360 kilometros.....	$150
De 361 kilometros, a mais.....	$100

Tabella 5—Alcool, bebidas alcoolicas, armas, polvora, munições, phosphoros, artigos inflammaveis e explosivos, espelhos, artigos e mobilias de luxo—Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$533
De 151 até 360 kilometros.....	$314
De 361 kilometros, a mais.....	$180

Tabella 6—Vehiculos de duas rodas—Por vehiculo e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$300
De 151 até 360 kilometros.....	$237
De 361 kilometros, a mais.....	$231

Os vehiculos de quatro rodas pagarão mais 50 %.

Tabella 7—Gallinhas, perús, outras aves domesticas ou silvestres, de pequeno porte, despachadas em gaiola, jacá ou engradado —Por tonelada e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros.....	$300
De 151 até 360 kilometros.....	$117
De 361 kilometros, a mais.....	0$10

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tabella 8—Bezerros, cabritos, porcos, cães e outros animaes de porte semelhante—Por cabeça e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros	$034
De 151 até 360 kilometros	$028
De 361 kilometros, a mais	$021

Tabella 9—Gado vaccum, cavallar e muar—Por cabeça e por kilometro:

De 1 até 150 kilometros	$057
De 151 até 360 kilometros	$ 56
De 361 kilometros, a mais	$054

Tabella 10—Generos agricolas e madeiras de producção da zona servida pela navegação—Por tonelada e por kilometro. Como na tabella 4 A, porém com 50 % de abatimento.

Portos de escala e distancias kilometricas

	Porto Tibiriçá	Porto Alegre	Porto Guassú	Porto Guayra	Porto Jupiá
Porto Jupiá	150	360	750	500	—
Porto Tibiriçá	—	210	600	350	150
Porto Alegre	210	—	800	560	360
Porto Guassú	600	810	—	950	750
Porto Guayra	350	560	950	—	500

aRzões

	Porto Tibiriçá	Porto Alegre	Porto Guassú	Porto Guayra	Porto Jupiá
Tabella 1—Por passagem, sem o imposto de transito:					
Porto Jupiá	30$000	6?$000	126$000	86$000	—
Porto Tibiriçá	—	40$000	102$000	62$000	30$000
Porto Alegre	40$000	—	13.$000	9 $000	64$0 0
Porto Guassú	102$000	136$000	—	158$000	120$00
Porto Guayra	62$000	96$000	158$000	—	86$000
Tabella 2 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	27$000	43$000	68$000	55$000	—
Porto Tibiriçá	—	33$000	60$000	47$000	27$000
Porto Alegre	33$000	—	71$900	58$000	48$000
Porto Guassú	60$000	71$000	—	78$000	68$000
Porto Guayra	47$000	58$000	78$000	—	55$00
Tabella 3 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	50$000	117$000	179$000	133$000	—
Porto Tibiriçá	—	69$000	155$000	114$000	50$000
Porto Alegre	69$000	—	183$000	149$000	117$00
Porto Guassú	155$000	189$000	—	211$000	179$000
Porto Guayra	114$000	149$000	211$000	—	133$000
Tabella 4 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	60$000	124$000	200$000	158$000	—
Porto Tibiriçá	—	82$000	175$000	1 1$000	60$000
Porto Alegre	82$000	—	210$000	1 8$000	134$000
Porto Guassú	175$000	210$000	—	23.$000	200$00
Porto Guayra	131$000	168$000	234$000	—	158$000
Tabella 4 A — Por tonelada:					
Porto Jupiá	30$000	62$000	101$000	76$000	—
Porto Tibiriça	—	39$000	86$000	60$000	30$000
Porto Alegre	39$000	—	107$000	82$000	62$000
Porto Guassú	86$ 00	107$000	--	121$000	101$000
Porto Guayra	60$000	82$000	121$000	—	76$000
Tabella 5 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	80$000	146$000	220$000	173$000	—
Porto Tibiriçá	—	93$000	192$000	143$000	80$000
Porto Alegre	99$000	—	231$000	184$000	146$000
Porto Guassú	192$000	231$000	—	258$000	220$000
Porto Guayra	14.$000	184$000	258$000	—	173$000
Tabella 6 — Vehiculos de duas rodas:					
Porto Jupiá	41$000	90$000	180$000	123$000	—
Porto Tibiriçá	--	55$000	140$000	88$000	41$000
Porto Alegre	55$000	—	194$000	137$000	90$000
Porto Guassú	140$000	194$000	—	227$000	180$000
Porto Guayra	88$000	137$000	227$000	—	123$000
Tabella 7 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	45$000	70$000	100$000	84$000	—
Porto Tibiriçá	—	53$000	94$000	69$000	45$000
Porto Alegre	53$000	—	115$000	90$000	70$000
Porto Guassú	94$000	115$000	—	120$000	109$000
Porto Guayra	69$000	90$000	120$000	—	84$000
Tabella 8 — Por cabeça:					
Porto Jupiá	6$000	11$000	22$000	15$000	—
Porto Tibiriçá	—	7$000	18$000	11$000	6$000
Porto Alegre	7$000	—	24$000	17$000	11$000
Porto Guassú	18$000	24$000	—	27$000	22$000
Porto Guayra	11$000	17$000	27$000	—	15$000
Tabella 9 — Por cabeça:					
Porto Jupiá	11$000	22$000	43$000	30$000	—
Porto Tibiriçá	—	14$000	35$000	22$000	11$000
Porto Alegre	14$000	—	47$000	33$000	22$000
Porto Guassú	35$000	47$000	—	54$000	43$000
Porto Guayra	22$000	33$000	54$000	—	30$000
Tabella 10 — Por tonelada:					
Porto Jupiá	15$000	31$000	51$000	38$000	—
Porto Tibiriçá	—	20$000	43$000	30$000	15$000
Porto Alegre	20$000	—	54$000	41$000	31$000
Porto Guassú	43$000	54$000	—	61$000	51$000
Porto Guayra	30$000	41$000	61$000	—	38$000

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade, 8 de outubro de 1923. — *Alberto Biolchini*, director geral, interino. (7.100)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. inspector federal das estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.061 Z, de 14 do corrente, declaro-os, para os devidos fins, que fica approvada a tomada de contas de Estrada de Ferro Paraná, relativa ao 1º semestre de 1922 (aviso n 234)

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 1.061 Z. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Paraná, relativa ao 1º semestre de 1922.

Extensão em trafego: 467.001 kilometros.

Pelos documentos apresentados pelo representante da Companhia, a Junta apurou o seguinte movimento financeiro do 1º semestre de 1922:

Receita.....	3.722:416$889
Despeza.....	3.105:973$779
Saldo.....	616:443$110

Na despeza foram incluidas as seguintes importancias: 750:000$, quota minima de arrendamento; 25:000$, quota de fiscalização.

A maioria da junta effectuou varias glosas discriminadas na acta, na importancia total de 7:630$822. Estas glosas modificaram o balanço da estrada, que passou a ser:

Receita.....	3.722:416$889
Despeza.....	3.098:342$957
Saldo.....	624:073$932

Quota minima de arrendamento

A companhia de conformidade com as lettras *a* e *b*, da clausula 65, do contracto de 24 de janeiro de 1916 recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 750:000$, metade da quota minima de 1.500 contos de réis, a que se refere a lettra *a* do paragrapho unico, da clausula 64, do mesmo contracto tendo regularmente apresentado a esta inspectoria os recibos dos respectivos recolhimentos mensaes e semestraes.

Reforço de caução

Sendo a quota de reforço de 1 % sobre a renda bruta, a sua importancia, para o primeiro semestre de 1922, é de 37:224$169, recolhida ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 712, de 30 de maio de 1923, sendo 37:000$ em apolices ao portador, de um conto de réis cada uma, do decreto n. 14.839, de 1921, ns 212.274 a 212.310, e 224$169 em moeda corrente.

Quota de fiscalização

Esta quota para o semestre em questão, na importancia de 25:000$ foi recolhida ao Thesouro Nacional incluida na quantia de 66:000$ paga para as despezas de fiscalização das linhas garantidas e arrendadas, conforme conhecimento ns. 437, de 30 de janeiro de 1922.

Imposto de transito

O imposto de transito arrecadado no primeiro semestre de 1922, importou em réis 89:758$650 que, deduzida a commissão de 4 % concedida a companhia, na quantia de 3:590$346, foram recolhidas, em parcellas mensaes á Delegacia Fiscal em Curityba,

Taxa de viação

A junta verificou pelos certificados apresentados pela companhia haver ella depositado em Juizo Federal de Curityba, a importancia total de 85:001$300, relativa a taxa de viação arrecadada mensalmente durante o semestre em analyse, da qual, foi deduzida a quantia de 3:400$032, referente a commissão de 4 % desta arrecadação, a favor da companhia.

Taxa addicional

As taxas addicionaes, de que trata a condição 4ª, da portaria de 21 de janeiro de 1921, produziram no 1º semestre de 1922, a importancia de 448:424$500.

Por conta das taxas addicionaes foi despendida no mesmo semestre, a quantia de 55.:097$465, na execução das seguintes obras:

1) — Nova estação de Antonina — Decretos ns. 14.834 de 27 de maio de 1921 e 15.858 de 25 de novembro de 1922 (em andamento).....	65:262$434
2) — Nova estação de Paranaguá — Decretos ns. 14.839 de 27 de maio de 1921 e 15.733 de 13 de outubro de 1922 (concluida)	51:300$252
3) — Augmento do armazem em Paranaguá — Decreto numero 14.840 de 28 de maio de 1921 (concluida).....	10:768$193
4) — Muro de arrimo na esplanada da estação de Curityba — Decreto n. 15.033 de 4 de outubro de 1921 (concluida)	5.290$198
5) — Supplemento ao orçamento da nova estação de Paranaguá (em andamento)...	26:773$172
6) — Modificação da esplanada da estação de Antonina — Decreto n. 15.131 de 23 de novembro de 1921 (em andamento).....	95:918$850
7) — Augmento do numero de dormentes entre Paranaguá e Roça Nova — Decreto numero 15.167 de 10 de dezembro de 1921 (em andamento	151$193
8) — Augmento do numero de dormentes entre Nova Restinga e P. Grossa — Decreto n. 15.168 de 10 de dezembro de 1921 (em andamento).....	151$193
9) — Desvio na estação de Campo do Tenente — Decreto n. 15.460 de 12 de maio de 1922 (em suspenso por ordem do Governo).....	55$067
10) — Substituição de trilhos entre Cachoeira Velho e Rio Negro (autorização da Inspectoria Federal das Estradas, dada em officio de 17 de outubro de 1922 (em andamento).....	1:118$523
11) — Acquisição de duas locomotivas procedentes da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — Decreto n. 15.319 de 23 de janeiro de 1922 (em trafego sob os ns. 43 e 44)	300:000$000
Total.....	557:097$465

A Junta certificou que o total da obra «Augmento do armazem de Paranaguá», apurado pelos representantes do Governo, differe do da companhia na importancia de 25$347, glozada pelos mesmos representantes, por haver excedido ao orçamento approvado.

Conta do capital

A despeza feita em obras por conta do capital, a que se refere a lettra *c* da clausula 78 do contracto de consolidação, de 24 de janeiro de 1916, de accôrdo com os documentos apresentados á Junta, importou em 1:800$174, com a construcção de um armario forte, a prova de fogo, para guarda do archivo da Secção de Contabilidade autorisada por aviso n. 115-E-3, de 18 de novembro de 1921.

Destal quantia importancia, verificou a Junta que 1:407$437 foram despendidos com material e 392$737 com o pessoal.

Membros da Junta

Fizeram parte da Junta os Srs. engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, engenheiro chefe do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas, presidente; Eleodoro da Silva Lopes, escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, secretario; engenheiro Ignacio de Assis Martins, representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a que se acha arrendada a Estrada de Ferro do Paraná e Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, representante do Tribunal de Contas.

Parecer

Nada havendo a ponderar contra a presente tomada de contas julgo-a em condições de merecer a vossa approvação, de accôrdo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida*, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao trabalhador Antonio Domingos Francisco;

De dous mezes, em prorogação, ao graxeiro Antenor da Silva Lisboa;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe Adalberto Corrêa da Silva;

De um mez, ao trabalhador Agostinho Manoel de Souza;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador Antonio Joaquim;

De seis mezes, ao trabalhador Alexandre Albino;

De seis mezes, ao servente de 2ª classe Argemiro de Oliveira;

De um mez, ao guarda cancella de 1ª classe Aldemar Pinho Barbosa;

De seis mezes, ao feitor de 1ª classe Antonio Fonseca;

De um mez, em prorogação, ao foguista de 2ª classe Cicero Reis;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Candido Rodrigues de Oliveira;

De tres mezes, em prorogação, ao escrevente Candido da Silva Trindade;

De um mez e dez dias em prorogação, ao graxeiro Carlos Alberto dos Santos Lessa.

De um mez, em prorogação, ao praticante de conferente Elvino Vieira da Silva Filho;

De tres mezes e 29 dias, ao agente de 4ª classe Fabio Jussen;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Fernando do Carmo;

De dous mezes, em prorogação, ao official operario de 2ª classe Henrique Garibaldi Teixeira;

De tres mezes, em prorogação, ao feitor de 2ª classe Ignacio Martins;

De dous mezes, em prorogação, ao fiel de trapiche de 1ª classe Israel Leite de Menezes;

De seis mezes, ao guarda freios de 3ª classe João Januario Gomide;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda chaves de 3ª classe João Polydoro.

De um mez ao trabalhador José de Paula;

De seis mezes ao trabalhador de 1ª classe José da Cruz Gomes;

De um anno ao guarda chaves de 3ª classe José Mathias de Sá;

De tres mezes ao graxeiro João Evangelista da Costa Junior;

De dous mezes ao foguista de 2ª classe José Chiaffitti;

De dous mezes ao ajudante de 2ª classe Joaquim Antonio da Silva;

De um e 15 dias, ao trabalhador José Anselmo;

De um mez ao graxeiro José Fernandes de Oliveira;

De dous mezes, em prorogação, ao graxeiro José Pinto;

De seis mezes ao praticante de conferente José Maria Ribeiro;

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe José Satyro;

De dous mezes ao guarda de 3ª classe João Manoel;

De um mez, em prorogação, ao graxeiro Pedro de Deus Costa;

De um mez, ao foguista de 2ª classe Juvenal de Almeida;

De um mez, ao agente de 4ª classe João Francisco de Andrade;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de 4ª classe José Euclydes Machado:

De um mez e 15 dias, ao guarda-chaves de 2ª classe Luiz Ferreira;

De um mez, ao aprendiz de 3ª classe Lourival Vianna;

De seis mezes, ao trabalhador Manoel Martins dos Santos;

De um mez, ao trabalhador Manoel de Moura;

De um mez, em prorogação, ao cavouqueiro Manoel de Almeida Tavares;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Manoel Cabral Pimenta;

De 11 mezes em prorogação ao machinista de 3ª classe Manoel José Teixeira;

De dous mezes, ao guarda freios de 1ª classe Oscar Villas Boas;

De um mez, em prorogação ao praticante de conductor de trem Oldemar Rattis de Vasconcellos;

De tres mezes, ao official de 2ª classe Paulo Moura;

De seis mezes, ao official de 4ª classe Pacifico Manoel Jacintho;

De um mez, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe Roberto José da Rosa.

De um mez, em prorogação, ao escrevente Raul de Campos;

De um mez, ao trabalhador Recenvindo Alves;

De um mez, em prorogação, ao praticante de conductor de trem Romeu de Oliveira;

De cinco mezes, em prorogação, ao escrevente Ruy Pinto;

De um mez, ao graxeiro Randolpho Pamalho Tavares;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe Sylvino de Souza Pereira;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Sergio Ferreira;

De seis mezes, a guarda chaves de 3ª classe Thomaz de Medeiros;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Victorino de Melo;

De cinco mezes, em prorogação, ao trabalhador Waldemar Romano Lobosco.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes em prorogação, ao agente de S. João do Barranco Alto, Antonio Alves de Barros, ficando sem effeito a portaria de 6 de julho ultimo que lhe concedeu licença para tratar de interesses particulares;

De quatro mezes e tres dias, em prorogação, á ajudante da agencia do Largo do Rio Comprido, Annita Roman;

De 13 dias, em prorogação, á ajudante da agencia da Fabrica das Chitas, Annita Roman;

De dous mezes, ao auxiliar de carteiro de S. João d'El-Rey, Adeodato Peixoto de Souza;

De dous mezes, ao auxiliar de carteiro de Rezende, Bernardino Francisco Xavier;

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração do Maranhão, Domingos Vieira;

De um anno, ao agente de S. João do Matto, Claudianno Ferreira Guimarães;

De quatro mezes, em prorogação, a agente de S. Isabel, Dorothea Antonia Pimenta Peixoto;

De tres mezes, em prorogação, ao chefe de secção da Administração do Piauhy, Eudoxio da Costa Neves;

De dous mezes e 16 dias, em prorogação, ao auxiliar da directoria geral Evaldo Fairbanks;

De dous mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Jose Fajardo;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da directoria geral João de Almeida Cunha;

De dous mezes em prorogação ao carteiro de 2ª classe da administração do Pará, João Rodrigues de Souza.

De dous mezes, ao agente de Vergueiro Lavinia Ramos Brandão;

De tres mezes, a agente de Santo Antonio de Padua Olinda Franco de Castro;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de Alagoas Oscar Pacheco de Souza Bello;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Paulo Araujo Coelho;

De tres mezes ao conductor de malas de Soledade e ajudante Pedro Felicissimo Prudente;

De dous mezes, em prorogação, ao amanuense da Administração do Maranhão Raul Tasso Vianna.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao mensageiro Arlindo Quaresma Moreira;

De tres mezes, o telegraphista de 5ª classe Antonio Pedro da Costa;

De dous mezes, ao auxiliar de estações Agostinho Campos de Souza;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Antonio August Doria Devoy;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Antonio Batista de Mello Brandão;

De tres mezes, em prorogação, ao servente Belmiro José Gomes;

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe Constantino Nery Camello;

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar de estações Celina Silva;

De seis mezes ao auxiliar de estações Constantino Pereira da Cunha Filho.

De tres mezes, ao guarda fio Dante Zanettin, ficando sem effeito a portaria de 11 de setembro ultimo que lhe concedeu igual licença

De tres mezes, em prorogação ao estafeta de 2ª classe Francisco Martins de Araujo;

De seis mezes, ao telegraphista de quarta classe Francisco Venturella;

De seis mezes, o telegraphista de quinta classe José Pedreira de Amorim Dantas;

De quatro mezes, ao diarista Julio de Oliveira;

De tres mezes, ao auxiliar de estações José Pedro de Oliveira;

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe Jovino da Silva Ramos;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar de estações Ladysláo Geraldes Conceição;

De tres mezes em prorogação, ao telegraphista de 2ª classe Manoel Rodrigues de Paiva;

De dous mezes, á auxiliar de estações Marietta Freire de Carvalho Rodrigues;

De tres mezes, ao mensageiro Oswaldo Gonçalves Cajazeira, ficando sem effeito a portaria de 30 de abril ultimo que lhe concedeu igual licença;

De quatro mezes, ao auxiliar de estações Olavo Rocha;

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe Pedro Brom Azeredo;

De quatro mezes, em prorogação, á auxiliar de estações Rosa Godinho de Oliveira Bello;

De tres mezes, ao foguista Raul Furtado;

De um mez, ao trabalhador Raymundo Vera Cruz;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-fio Waldemiro Leite de Faria.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, o chefe de trem de 3ª classe Altivo de Andrade;

De tres mezes, ao trabalhador de 3ª classe Affonso Carlos Dias;

De um mez em prorogação, ao trabalhador Carlos José da Fonseca;

De um mez, ao marinheiro Francisco Dias, ficando sem effeito a portaria de 22 de outubro findo que lhe concedeu igual licença;

De um mez e quatro dias, ao telephonista de 2ª classe Ignacio Senna;

De um mez, ao foguista de 1ª classe José Manoel de Oliveira;

De um mez em prorogação, ao ajudante de caldereiro, José Pereira Souto.

De um mez, ao machinista de 3ª classe, José Rodrigues da Silva.

De tres mezes em prorogao, ao trabalhador, Messias Valeriano.

De um mez e 15 dias, em prorogação, a da typographa, Maria Emilia de Queiroz.

De quatro mezes, em prorogação, ao carpinteiro de 2ª classe, Luiz Feraz.

De um anno, ao foguista de 3ª classe, Orlando Pezende.

De um mez, ao conferente de 1ª classe, Octaviano José da Silva.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao fiscal de lenha Arthur Pereira de Souza Lima

De um anno, o ajudante de truckeiro de 1ª classe, Alberto Mirelli Inverso.

De um anno, ao praticante de conferente de 2ª classe, Affonso Tortora.

De tres mezes, ao portador de 2ª classe Cecilio Yegro;

De um anno, ao carpinteiro de 4ª classe Francisco Thiengo;

De dous mezes, ao carpinteiro de 2ª classe Hideo Matuyama;

De um anno ao tenheiro José Correa;

De um anno, ao ajudante de torneiro de 1ª classe José Bonifacio de Andrade e Silva;

De um anno, ao auxiliar de escripta João Ortiz de Castro;

De dous mezes, ao trabalhador Manoel dos Anjos;

De um anno, ao auxiliar de escripta Raul dos Santos.

Na Estrada de Ferro Bahia-Minas:

De tres mezes ao machinista de 1ª classe Abilio Guimarães Costa.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De dous mezes, ao diarista José Campello Netto.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao vigilante Francisco Vargas;

De um anno, ao soldador Manoel José da Silva.

Terceira secção

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu «The Western Telegraph Company, Limited» e de accôrdo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos em officios ns. 3.028 e 3.295, de 3 e 27 de outubro ultimo, resolve aprovar, para os telegram-

---

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 18 e 25 do corrente.

mas destinados á Ilha de Cuba, via São Luiz-Bahia ou Western Union, a partir das estações da referente, as seguintes taxas, por palavra, em substituição ás approvadas pela portaria de 21 de janeiro deste anno:

Cuba

	Francos ouro
Santiago.....	2,65
Outras estações na Ilha de Cuba.....	2,90

Para os telegrammas apresentados ás estações da Repartição Geral dos Telegraphos deve ser adicionada a estas taxas a taxa terminal brasileira

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Francisco Sá.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. inspector interino de Rios, Portos e Canaes:

Resolvendo sobre o pedido da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, informa o vosso officio n. 3 318, de 1º do corrente, autorisovos a emprestar-lhe a draga *Affonso Penna*, sob a condição de ser ella devolvida, em perfeito estado logo que dos serviços dessa draga precise a Empreza Arrendataria da Cáes do Porto, que é encarregada a executar, por sua conta, a dragagem do canal de accesso ao cáes acostavel, de accôrdo com o contracto (aviso n. 35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Com referencia ao vosso officio n. 26 de 19 de outubro ultimo, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a utilissima remessa que fizestes, com o vosso citado officio, de retalhos de jornaes inglezes apreciando condições e rendimento do trafego das estradas de ferro no Brasil, Argentina e Uruguay (officio n. 321).

— Sr. director geral dos Correios:

Não sendo mais necessarios aos serviços da construcção da estrada de ferro São Luiz a Therezina, para que foi adquirida em 1918, a lancha a gazolina denominada *Coroatá*, actualmente em estado regular e carecendo de reparos no casco e no motor, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si ella póde ser empregada nos serviço dessa repartição (officio n. 341).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto retalhos de jornaes inglezes apreciando condições e rendimento de trafego das estradas de ferro no Brasil, Argentina e Uruguay, retalhos que nos foram enviados, acompanhados do officio n. 2 de 19 de outubro ultimo pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres (officio numero 193).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Não sendo mais necessarios aos serviços da construcção da estrada de ferro São Luiz a Therezina, para que foi adquirida em 1918, a lancha a gazolina denominada «Coroatá», actualmente em estado regular e carecendo de reparos no casco e no motor, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si ella póde ser empregada nos serviços dessa repartição (officio n. 95)

— Sr. inspector federal de Navegação:

Não sendo mais necessarios aos serviços da construcção da estrada de ferro São Luiz a Therezina, para que foi auquirida em 918, a lancha a gazolina denominada «Coroatá», actualmente em estado regular e carecendo de reparos no casco e no motor, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si ella póde ser empregada nos serviços dessa repartição (officio n. 19).

Administração dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Augusto Geils, residente em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, solicitando autorização para adquirir sello fóra da circulação. — Deferido nos termos do informado.

Lafayette de Abreu Marcondes, pedindo relevação do acto que o responsabilisou pela importancia de 442$978 proveniente de auxilio para aluguel de casa. — Cabendo o auxilio ao agente em exercicio do cargo, o requerente não tem direito ao que pede.

Vicente Manfredi, agente do Correio de Sarandy (S. Paulo), pedindo auxilio para luz e aluguel de casa. — Aguarde opportunidade.

Manoel Francisco Ribeiro, pedindo pagamento a que se julga com direito da gratificação de que trata o art. 150, da lei numero 4 555, de 1922. — A' vista do informado, indeferido.

João Baptista Wanderley, pedindo pagamento de faltas que deixou de receber quando suspenso preventivamente. — Mantenho o acto do administrador.

D. Mercedes de Lemos Monzoni, pedindo pagamento da importancia relativa aos vencimentos, a que se julga com direito, de 7 a 12 de março ultimo. — Tendo em vista o informado não ha que deferir.

Wenceslau Ramos Freitas. — A' vista do que se informa, indeferido.

Rafael Barbosa Dias dos Santos — Deferido sem prejuizo para o serviço.

Joaquim Martins e Maria Aurora Martins. — Deferido.

Elnidio Americo de Siqueira. — Indeferido.

Alfredo Carlos Soares da Camara. — Deferido

Miguel Manoel de Aguiar. — Deferido.

José Posnissil. — Não havendo vaga em Santos, não ha que deferir.

Alvaro de Freitas Bahiense. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Affonso Maia — Certifique-se.

Tempo do Lopes de Barros. — Restitua-se o documento mediante recibo.

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro de 2ª classe, pedindo gosar cinco dias de ferias do anno passado. — Concedo duas dias sómente, á vista das informações e sem prejuizo do serviço

José Guilherme Monte Filho, auxiliar, pedindo para gosar trese dias de ferias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ignacio da Silva Brito, 3º official, pedindo para gosar nove dias de ferias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da Directoria, de 16 de outubro ultimo, foram nomeados, em commissão, para a 2ª Divisão, os empregados da Estrada de Ferro Curralinho a Diamantina:

A agente de 4ª classe, o agente de 4ª Francisco Vieira Machado.

A conductor de trem de 4ª classe, Alcino Vieira Machado.

A praticante de conductor de trem, Pedro Simões.

A conferente de 2ª classe, José Rayol, Euclydes Gomes de Souza e Pedro Vieira Machado.

A conferente de 3ª classe, Pedro Nascimento, José Alves Linhares e José Ramos

A praticante conferente, Joaquim Tayoba, Alberto Ramos, Pedro Calazans, Herculano Morel a Netto, José de Souza, Raymundo Perei a e Gabriel Alves Pereira

Por titulos da Directoria, da mesma data, foram nomeados, em commissão, para a 4ª Divisão os empregados da mesma Estrada:

Auxiliar de escripta, José Guilherme Tenorio.

Armazenista de 2ª classe, Aguinaldo Vieira Machado.

Ajudante de mestre, Antonio Lisboa Coutinho Linhares.

Machinista de 4ª classe, Leoncio Prates e José Pereira.

Praticante de machinista, Francisco Xavier, Joaquim Pereira e José Ribeiro

— Por outros da mesma data foram nomeados, em commissão, para a 5ª Divisão os empregados da citada estrada:

3º escripturario, Antonio Moirão.

Mestres de linha de 3ª classe, Manoel Salgueiro e Paulino Rodrigues

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 5.01 — Assumpto: Sorteio de reservistas navaes.

— Tenho a honra de submetter á vossa consideração os inclusos papeis relativos ao sorteio de reservistas pertencentes ao Tiro Naval de Santos, Estado de S. Paulo, e cuja devolução opportuna solicito.

— Sr. ministro da Justiça

N. 5.043—Concede permissão a um reservista para alistar-se praça na Policia.

1—Tenho a honra de communicar-vos que resolvi conceder permissão ao reservista naval ex-soldado do Batalhão Naval Antonio Baptista dos Santos para alistar-se praça nas fileiras da Policia Militar do Districto Federal, conforme pedio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.045—Assumpto: Baixa de praças:

1—Declaro-vos para os fins convenientes que ora resolvo mandar dar baixa do serviço da Armada aos reservistas navaes n. 7, da 2ª companhia, José de Lima e n. 8º, da 8ª companhia, Agrario Evangelista dos Santos, visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saude a que foram submettidos

—Ficam assim solucionados os assumptos contidos nos officios do Batalhão Naval ns. 1.874 e 1 875, de 6 de agosto ultimo.

N. 5.046—Assumpto Baixa de uma praça:

1 — Resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 3.741, SE, 1ª classe Alvaro Siqueira Leite.

N. 4.047 Assumpto: Baixa de uma praça:

1 — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 44, da 7ª companhia, João Paulino Japa atuba, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido.

2—Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 2.401, de 18 de outubro ultimo, do Batalhão Naval.

N. 5.048—Assumpto: Baixa de uma praça:

1. — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço, nos termos do art. 42 do Regulamento Disciplinar para a Armada, ao marinheiro nacional n. 8.498, SE, grumete José Venancio Salles.

2—Fica deste modo resolvido o assumpto do officio n. 5.389, de 9 de outubro do corrente anno, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 5.049 — Assumpto: Contagem de tempo como marinheiro contractado:

1. Declaro-vos que, de accôrdo com a proposta desse estado maior, annexa ao officio n. 5.366, de 27 de outubro do corrente anno, do corpo de marinheiros nacionaes, ora resolvi tornar extensivo á praças da Armada o disposto no aviso n. 3.892 C. de 31 de agosto ultimo, que manda contar ao segundo sargento do referido corpo, Tiburcio Soares de Mello, para os effeitos da percepção da gratificação additional de 1/5 e 15 %, o tempo em que serviu como marinheiro contractado do mesmo corpo.

— Sr. vice almirante Pedro Max Fernando de Frontin:

N. 5.053 — Assumpto: Commissão para estudar um plano de reorganisação de pessoal.

1. Em additamento ao meu aviso n. 4.982, de 22 do corrente, declaro-vos que resolvi substituir, na commissão nomeada para estudar um plano de reorganisação de pessoal o contra-almirante Arthur Thomson pelo official general de igual patente Alberto de Barros Raja Gabaglia.

2. Declaro-vos, outrosim, que ora resolvo designar o capitão de mar e guerra engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira para fazer parte da alludida commissão.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 5.054— Assumpto: Commissão para estudar um plano de reorganisação do pessoal.

1. Em additamento ao meu aviso n. 4.993, de 22 do corrente, communico-vos que resolvi substituir, na commissão nomeada para estudar um plano de reorganização de pessoal o contra-almirante Arthur Thompson pelo official general de igual patente Alberto de Barros Raja Gabaglia.

2. Communico-vos outrosim que ora resolvo designar o capitão de mar e guerra engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira para fazer parte da alludida commissão.

Requerimentos despachados

Marcellino Eloidio de Souza, escrevente de 2ª classe. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (2.532— B. Naval —1923.)

João Thomasio dos Santos escrevente de 2ª classe —Por equidade, deferido. (1721 —1 Marinha—1923.)

Tirico Lourenço da Silveira.—Indeferido. (355—Arsenal do Rio—1923.)

João Bantista dos Anjos, armeiro de segunda classe — Por equidade, deferido. (1 719—1. Marinha—1923.)

Drs Eduardo Reis da Silva Cerqueira e Pedro Ribeiro de Abreu. — Não sendo o Ministerio da Marinha orgão consultivo de particulares indeferido.(1.850 — Parecer do C. Juridico - 1923.)

Faltam Brandão Vinholes. — Complete o sello. (Req. 21-11-923.)

Olympio José da Fonseca.—Não ha vaga. (338—Arsenal do Rio 1923.)

Mathilde Rocha.—Não ha vaga. (Req.— 20 —11 - 923.)

Pedro Lima.— Não ha vaga no Corpo de Marinheiros Nacionaes. (5 696—C. M. Nac. —1923)

José Cardoso — Não ha vaga na Companhia de Foguistas. (5 668 — C. M. N.— 1923).

Mario Severiano Mascarenhas. — Não havendo actualmente vaga no Corpo de Marinheiros, indeferido. (5.612 — C. M. N.— 1923).

Pacifico Raphael Povêda. — A' vista das Informações, indeferido. (3.223 — 2ª secção —Contab 1923).

Silvina Jato á. — Compareça na Directoria do Expediente. (5.580 — C. M. N.— 1923.

Godofredo de Andrade.— De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (2 567 — B. Naval—1923)

Athemar Vieira, soldado naval.— Seja satisfeito quando houver vaga. (5.604 — B. Naval — 1923).

Isabel Cardoso. — Compareça na Directoria do Expediente. (1.291 —1. Saude Naval — 1923)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.— Compareça na Directoria do Expediente com urgencia.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente, foram nomeados:

Chefe do 5º Grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça, interinamente, o 1º tenente de infantaria Hildeberto de Albuquerque.

Auxiliar de instructor de infantaria da Escola Militar o 2º tenente Roberto Pedro Michelena.

Por despachos de 22 do corrente, foram mandados servir:

Na Fabrica de Cartuchos de Realengo, o 1º tenente medico dr. Alberto Antonio Marie Vessié;

no Hospital Militar de Juiz de Fóra, o capitão medico Dr. Euclydes Goulart Bueno;

no 1º Grupo de Artilharia Pesada o cabo mestre-ferrador Hermenegildo de Souza Castelanli;

No 9º Regimento de Artilharia Montada, em Porto Alegre (Minas), o cabo mestre-ferrador Guilherme José de Oliveira;

— Por outro de 24 do corrente, foram transferidos os 1º tenentes de cavallaria José Pinheiro Barreira do 5º Regimento Independente (Uruguayana), para o 2º (São Borja) e deste para aquelle Ramulpho de Oliveira Pareles.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1923

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, autorisando a indemnisar o coletor de Rendas Federaes em Alfenas José Maria de Moura Leite Junior da importancia que dispendeu com a publicação de um edital e de avulsos para pagamento da taxa de militar não incorporado.

—Ao Sr. Inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, declarando que ao major Adolpho Rodrigues e Mesquita compete o abono da differença de gratificação entre o seu posto e o de tenente-coronel relativamente aos periodos citados nos papeis que se remettem, visto ter exercido funcção privativa deste posto.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o major medico reformado Dr. Ascendino Angelo dos Reis, 1º tenente Severino de Freitas Prestes Filho, D. Felicidade Falcão de Moraes, 2º tenente reformado Eduardo Nery da Fonseca e 2º sargento tambem reformado Benedicto Malachias dos Santos pedem, o segundo que se lhe passem segundas vias de patentes, o penultimo reconsideração do acto em virtude do qual foi reformado com o soldo mensal de 405$800, e os demais certidão dos documentos que se mencionam.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é louvado o guarda-livros da repartição a seu cargo Francisco Pinto Seidl, pela competencia revelada na elaboração do regulamento especial para os serviços de contabilidade, approvado por decreto n. 16.176, de 17 de outubro findo.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente Aristoteles Maximiano Estanislão é dispensado do cargo de fiscal das obras, ora em andamento, de construcção do quartel do 10º Batalhão de Caçadores e elogiado pela assiduidade, competencia e zelo com que desempenhou o mesmo cargo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923 — N. 194.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Tendo este ministerio deferido o requerimento em que o 3º sargento auxiliar de escripta da 1ª companhia de administração João Heffer pedia pagamento da differença entre o valor da etapa fixado para os inferiores da guarnição de Nictheroy e o da que foi estabelecida para os desta Capital visto se achar em serviço no vosso quartel-general, consulta o commandante daquella companhia, em officio n. 846, de 8 de outubro findo, ao director da intendencia divisionaria dessa região si se deve pagar a mesma vantagem ás demais praças que se acharem em identicas condições.

Em solução á mesma consulta, declaro-vos para os fins convenientes, que a medida de que se trata deve ser realizar-se da forma a serem nella comprehendidas todas as praças que estiverem nas condições daquelle inferior.

Saude e fraternidade.— *Alexandrino Faria de Alencar.*

Dia 22 de novembro

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto de 14 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 11:783$, para pagamento de alugueis, já vencidos, de dous predios e terrenos onde esteve aquartelado o 4º batalhão de engenharia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o amanuense da Directoria Geral dos Correios Tancredo Marques Lisboa Braga para servir em uma junta de alistamento militar.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Abeylard de Queiroz, general de brigada reformado, pedindo vencimentos de seu fallecido filho capitão Lincoln Rebello de Queiroz.— Deferido.

Americo dos Santos Carvalho, capitão reformado Clarindo Mey, tenente-coronel honorario e Paramon Martins da Valle, 1º sargento, pedindo pagamento.— Indeferidos.

Anselmo Tolentino de Amorim, soldado, Antonio Tertuliano da Silva, soldado, Antonio Ferreira Lemos, cabo, Firmino Leite Moreira, soldado, Ramulpho Bocayuva Cunha e Thomaz Antonio Rodrigues, soldado, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Candido Hollanda Costa Freire, pedindo documentos — Sim, mediante recibo.

Carlos Honorato Lopes, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de ordem — Deferido.

Companhia Brasileira de Engenharia, Ltd., propondo administrar a construcção dos Campos de Aviação Militar.— Indeferido.

Edmundo Auerning Burle, 1º tenente, pedindo restituição de sello — De accôrdo.

Faustina Pereira de Medeiros, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido esposo.— De accôrdo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Francisco Mendes da Silva Sobrinho, capitão pedindo pagamento de diaria.— Organize-se o processo de exercicios findos.

Guerlot, major, pedindo indemnização de despezas.— Deferido.

Higino Antonio da Costa, anspeçada reformado, pedindo melhoria de soldo.— De accôrdo com o parecer da Contabilidade da Guerra prove o que allega.

José Francisco dos Santos, reservista, pedindo 2ª via de caderneta.— Sim, mediante indemnização.

José Mendes da Cunha, capitão graduado reformado pedindo medalha de ouro.— Indeferido, por insufficiencia de tempo.

Antonio Joaquim Dasio, capitão, Cornelio José da Silva, capitão, e Horacio Pereira Santiago, major, pedindo pagamento de diarias.—Indeferidos.

Antonio Pedro Cavalcante, 2º sargento, pedindo passagens para desconto, desde a Capital até de Recife.—Concedo.

Archimedes Frederico Kiappe da Costa Rubim, major reformado, pedindo certidão. —Dê-se o requerente a esse trabalho, já que lhe póde ser util.

Ary Pradel Ribeiro, cabo, pedindo tres passagens, para desconto, de Porto Alegre ao Rio Grande do Sul.—Concedo para desconto dentro do exercicio.

Cesario de Souza Baptista, anspeçada, Elpidio de Oliveira Maia, cabo, Nuterium Vieira Cardoso, cabo, Paulo Teixeira, cabo, e Ubiratan Gomes de Aragão e Conceição, 3º sargento, pedindo matricula no curso pratico de enfermeiros veterinarios.—Aguardem opportunidade.

Constancia Torres da Silva Castro, pedindo matricula gratuita num dos collegios militares, para Antonio Ribeiro de Carvalho. —Reprovei a de accôrdo com o Regulamento dos Collegios Militares, juntando os documentos necessarios.

Diarma Rodrigues da Silva, 3º sargento, pedindo restituição de certificados de exames. —Deferido.

Francisco Corrêa de Mello, pedindo contagem de tempo do periodo de 12 de fevereiro de 1903 a 5 de julho de 1908.—Faça-se a averbação, devendo a computação do tempo de serviço ser feita em occasião opportuna.

Francisco de Paula Faria Junior, tenente-coronel, pedindo licença para tratamento de saude.—Concedo tres mezes em face da ata de inspecção e de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1921.

Jacob Sgarretti, soldado, José Serafim de Farias, soldado, José Verginio dos Santos, cabo, e Manoel de Azevedo, soldado, pedindo matricula no Curso de Ferradores.— Aguardem opportunidade.

João Gomes de Oliveira, cabo, pedindo passagem, para desconto, de Florianopolis a esta Capital.—Concedo.

João Gomes de Oliveira, cabo, pedindo 30 dias de licença.—Sim, em face das informações.

João Ladislão Ramos, tenente-coronel, pedindo licença para tratamento de saude. —Como pede.

Manoel Amancio Ferreira, cabo, pedindo soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

Manoel Antonio dos Santos, 2º sargento, pedindo residir fóra do Asylo.—Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Nicolau Picardi, pedindo transferencia do serviço militar para seu filho Braz.—Fica transferida para o mez de abril de 1925 a incorporação do sorteado Braz Picardi.

Raul Ferreira Bouças, pedindo passagens para desconto.—As passagens concedidas pelo Ministerio da Guerra não gosam de abatimento. Archive-se.

Roberto Christovão Macieira, pedindo averbação de assentamentos.—Sim, devendo a computação do tempo de serviço ser feita em época opportuna.

Escrever no Jorge da Silva, pedindo gratificação.—Aguarde opportunidade.

Virgilio Mariano de Campos, major reformado, pedindo certidão.—Diga precisamente para que fim deseja a certidão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias junto ao Sr. prefeito de Senna Madureira, no territorio do Acre, afim de que seja entregue ao inspector agricola federal naquelle territorio a usina de beneficiamento de arroz, preparo de fubá e fabrico de assucar e aguardente, de propriedade do Governo Federal e que após o seu fechamento, foi entregue pelo mesmo á guarda daquella autoridade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta e fina e distincta consideração (aviso n. 423).

Dia 26

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional no Estado da Bahia, pelo Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes, director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 424).

Transmittindo-vos, pelas inclusas copias, o officio n. 3.814, de 17 do corrente, do director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, bem como o telegramma, ao mesmo endereçado, e pelo qual o inspector agricola do 18º districto, Estado de Minas Geraes, sabedor da recusa de despacho, por parte da Estrada de Ferro Mossoró ás sementes que os beneficiadores de arroz do municipio de Conquista, no mesmo Estado, necessitam embarcar, tenho a honra de vos solicitar, para regularização do assumpto, as providencias que julgardes de acerto.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 425).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Viação por aviso numero 3.611 G, de 19 do corrente scientificou que a Inspectoria Federal de Navegação, logo lhe chegaram as primeiras reclamações sobre falta de transportes no rio S. Francisco, providenciou, como lhe competia, de sorte que agora está o serviço inteiramente normalizado, ficando desta fórma solucionado o contendo do vosso officio de 15 de setembro, cuja resposta, por equivoco, veiu ter a este ministerio (officio numero 1.970).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Afim de que tomeis na devida consideração, providenciando a respeito, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por copia, o requerimento do Sr. Alberto José de Araujo, em que solicita extincção de um formigueiro localizado no terreno de uma olaria, ao lado opposto de sua propriedade em Madureira (officio n. 1.971).

— Sr. Alberto José de Araujo — Rua Arruda Camara n. 64 — Estação de Madureira

Em additamento ao meu officio n. 1.935, de 21 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, foi officiado ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola afim de que por aquella repartição seja providenciado para extincção de um formigueiro existente em terreno situado ao lado opposto da vossa propriedade (officio n. 1.972).

— Sr. director da Estrada de Ferro Este Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes autorizado durante o corrente anno a requisitar passagens e transportes nessa estrada de ferro, correndo as despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente (officio n. 1.973).

Identico, sob n. 1 974, á Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista.

—Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes director, em commissão, da Estação Geral de Experimentação da Bahia, autorizado, durante o corrente anno, a requisitar passagens e transportes, nos vapores dessa companhia, entre os portos da Bahia e Ilhéos e Rio de Janeiro, correndo as despezas por conta daquella estação, que as empenhará previamente (officio n. 1 975).

—Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes, director, em commissão, da Estação Geral de Experimentação da Bahia, autorizado, durante o corrente anno, a requisitar passagens e transportes nos vapores dessa companhia, correndo as despezas por conta da referida estação, que as empenhará previamente (officio n. 1 976).

—Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados.

Em solução ao vosso officio n. 47, de 26 de outubro proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos para os devidos effeitos que, das estradas de ferro a que foram pedidas autorizações para requisitar-des passagens para si e vossos auxiliares, a The Leopoldina Railway Company, concedeu a necessaria autorização, conforme a guia n. 5.331, que incluso vos remetto (officio n. 1. 77).

—S. presidente do Banco do Brasil:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro e pelas inclusas cópias, o officio numero 895, de 5 do corrente do director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, acompanhado de um parecer do advogado desse banco Dr. Carvalho de Mendonça, a propósito da insenção de sello que, talvez por incerta interpretação do regulamento do sello tem sido recusada para alguma das operações de credito realizadas pela caixa rural de Quissamã (systema Raiffeisen) que, como as suas congeneres, são destinadas ao amparo dos pequenos lavradores e criadores,

tenho a honra de, ainda em nome de S. Ex. solicitar para o assumpto a vossa esclarecida attenção (of 73)

— Dr. superintendente do Serviço do Algodão:

Solicito-vos, a indicação desta directoria geral do endereço da firma Claudio & Comp., de S. Paulo, caso o saiba essa superintendencia, afim de que possa a mesma ser sciencificada do que resolveu o Sr. ministro a respeito da proposta que formulou a firma em questão, para arrendamento da fabrica de verde-pari que funcciona nas proximidades do Instituto de Chimica (officio numero 1.979).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Refiro-vos, para os fins devidos, o officio desta directoria geral, sob n. 1.825, de 8 do corrente, em que vos foi dado conhecimento de haver o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolvido continuem á disposição da mesma escola os locaes que eram occupados pelos professores Spitz e Maurice Plittre (officio n. 1.980).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Accusando o recebimento do vosso telegramma de 14 do corrente, a proposito de continuarem á disposição dessa escola os locaes que eram occupados pelos professores Spitz e Maurice Plittre, cumpre me communicar-vos que esta directoria geral, pelo officio n. 1.825, de 8 do corrente deu conhecimento ao Serviço de Industria Pastoril do despacho do Sr. ministro attendendo á solicitação desse instituto, officio esse nesta data reiterado (officio n. 1.981).

—Sr. consul do Brasil em New York:

Attendendo á solicitação constante de vosso officio de 8 de outubro proximo findo, encaminhando ao Sr. ministro uma nota do Departamento de Agricultura, com séde nessa cidade, de ordem de S. Ex., tenho a honra de vos transmittir, pela inclusas cópias, os actos deste ministerio que regularizam a importação não só de fructas, como ainda de sementes, mudas e plantas vivas ou partes vivas de plantas (officio n. 1 982).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Reportando-me ás medidas solicitadas pelo vosso officio n. 725, de 17 de setembro ultimo, cumpre me communicar-vos que, pelos officios ns. 424 e 3.950, de 3 e 9 do corrente, respectivamente, declararam ao Sr. ministro os Srs. secretarios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura de Santa Catharina e de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de S. Paulo, que, na parte que diz respeito aos referidos Estados serão tomadas todas as providencias no sentido de serem evitadas quaesquer burlas tendentes a prejudicar a execução do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 1.983).

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em additamento ao meu officio n. 1 939, de 21 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser concedido transporte da bagagem pertencente ao Sr. engenheiro agronomo Euclydes Eugenio Velle Bentes, chefe da Secção de Agronomia da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará, do porto de Fortaleza ao de Belém, correndo as despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente (officio n. 1.984).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará:

Em additamento ao meu officio n. 1.941, de 23 do corrente mez communico-vos, que, nesta data foi requisitado ao Lloyd Brasileiro transporte para bagagem pertencente ao chefe da Secção de Agronomia dessa estação engenheiro agronomo Euclydes Eugenio Valle Bentes, do porto de Fortaleza ao de Belém, correndo as despezas por conta desa repartição, que as empenhará préviamente (officio n. 1 985).

—Sr. Dr. Theophilo Alvares de Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para aperfeiçoamento de curso na Europa — Rua Edouard, 19—Bruxellas.

De ordem do Sr. ministro, apresento-vos o medico veterinario Leovigildo Pereira, diplomado pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se especializará em «Doença infecto-contagiosas dos bovinos, equinos e suinos», inscrevendo se em cursos especiaes da Escola de Medicina Veterinaria do Estado de Cureghem na Belgica e em outros estabelecimentos que lhe indicardes (officio n. 1 986).

—Sr. director de Meteorologia — Palacio dos Estados—4º andar— Praça Marechal Ancora—Avenida das Nações:

Em resposta aos vossos officios ns. 6.001C e 6.002C, de 1 do corrente cabe-me agradecer-vos, em nome do Exm. Sr ministro e no meu proprio, a communicação que fizestes da mudança de séde dessa repartição (officio n. 1.987).

—Sr. director da Estrada de Ferro Great Western Maceió.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas endereçados a Meteoro-Rio, que forem apresentados na Estação da Satuba, pelo Sr. Dr. Miguel Guedes Nogueira, para serem transmittidos pela estação do Telegrapho Nacional em Maceió, correndo as despezas por conta da Directoria de Meteorologia deste ministerio, que as empenhará previamente (officio n. 1.988).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foi solicitada á Estrada de Ferro Great Western, Estado de Alagôas, franquia telegraphica para os telegrammas endereçados a Meteoro-Rio, pelo Sr. Dr. Miguel Guedes Nogueira, conforme vosso officio n. 6.024 de 20 do corrente mez.

As despezas decorrentes desses telegrammas correrão por conta dessa directoria, que as empenhará previamente (officio numero 1983).

Recados

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foi solicitada franquia telegraphica na Estrada de Ferro Great Western Estado de Alagoas, para os telegrammas endereçados a Meteoro Rio, pelo Sr. Dr. Miguel Guedes Nogueira, afim de serem transmittidos em Maceió para esta capital, visto em Setuca não haver estação do Telegrapho Nacional.

As despezas decorrentes desses telegrammas correrão por conta da Directoria de Meteorologia, a qual fi scientificada para o empenho das respectivas despezas.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega de Agricultura e communica, para os devidos fins, que o Sr. Leovigildo Pereira, medico veterinario pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, designado pelo Sr. ministro para, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se aperfeiçoar technica e profissionalmente no estrangeiro, concluiu processo nesta directoria geral e assignou o respectivo termo de compromisso, o qual, passo, por cópia, ás vossas mãos, devidamente approvado pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, em additamento ao seu recado de 23 do corrente mez que, nesta data foi requisitado transporte no Lloyd Brasileiro para bagagem pertencente ao engenheiro agronomo Euclydes Eugenio Valle Bentes, chefe da secção agronomia da Estação Experimental para cultura do fumo no Estado do Pará, do porto de Fortaleza ao de Belem correndo despezas por conta daquella estação a que foi scientificada para o empenho das respectivas despezas.

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas as providencias necessarias no sentido de ser autorisado a requisitar passagens e transportes nas companhias de Navegação Costeira, Navegação Bahiana, Estradas de Ferro Este Brasileiro e Ilhéos a Conquista, o Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes, director, em commissão, da Estação Geral de Experimentação da Bahia a quem fi sciencificado para o empenho das respectivas despezas.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e transmitte para os devidos fins as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Loyd Brasileiro, sob numeros 648, 1.079 e 1.081, nas importancias respectivamente de $ 02, 285$ e 1:5$, capeadas pelo requerimento de 21 do corrente mez, referentes a concessão de passagens aos Srs. Alvaro Simões Lopes, Pedro de Albuquerque Uchôa e Dr. Plinio Costa, tudo de accôrdo com os recados de 21 e 31 de março e 5 de abril do corrente anno.

Requerimento despachado

Clemente M. de Souza, Chacara Santa Rosa, Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, pedindo auxilio para a industria da mandioca —Reconheça a firma do notario Alberto de Queiroz Pinza, de Itararé por um tabellião desta Capital.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos profissionaes daquelle ministerio para comparecer nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um apparelho de commando, direcção e controle de fogo de artilharia fixa», para que pretende privilegio Aristides Paes de Souza Brasil, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3 192, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1923

Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berne:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 25 de outubro ultimo, publicada em 4 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.267 a 1.270, excepto o referente á marca n. 28 838;

Por meio de notificação, em triplicata, que, segundo resolveu a mesma junta, não póde ser concedida protecção legal no Brasil á marca n. 28.838, por imitar a de numero 9.057, de Thermos Limited, de Londres, Inglaterra.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Generos alimenticios de maior consumo

A alimentação do povo sul-riograndense — sadia, abundante e variada — tem sua composição modificada, para as classes sociaes, de accôrdo com os seus habitos e preferencias, maior ou menor facilidade de acquisição dos productos, etc. E' constituida de generos em natureza e transformados, repousando sua base, geralmente, na maior exploração local.

Consumidos no Estado, em escala variavel, segundo as preferencias e condições locaes, são o arroz, assucar, aveia, aves, batatas, banha, bacalhão, cebola, centeio, cevada, café, carne de vacca, carne de porco, carne de carneiro, conservas diversas, ervilhas, feijões, farinhas (mandioca, milho, trigo, etc.), fructas, herva matte, hortaliças, leite, lentilhas, linguiça, manteiga, ovos, peixe fresco e secco, queijo, toucinho, xarque, etc.

Procedencia dos generos de consumo e abastecimento dos mercados

A maioria, quasi totalidade, dos generos consumidos no Estado é nelle proprio produzida em quantidade sufficiente, havendo excesso de alguns, escassez de poucos e falta sómente de um reduzido numero.

O sal é importado do Rio Grande do Norte, o assucar é em sua maioria procedente de Pernambuco e Estado do Rio, o café de S. Paulo e parte da manteiga e queijo consumidos veem de Minas Geraes. Recebidos do estrangeiro são tambem alguns generos, destacando-se o azeite doce fornecido por Portugal, França, Hespanha e Italia; trigo, Argentina e Uruguay; aveia em flócos, da Inglaterra e America do Norte; bacalhão, do Canadá, Terra Nova e Noruega; sardinha, de Portugal; e vinho, da Argentina, Portugal, França e Italia, fornecendo esse paiz e a Suissa algum queijo e leite condensado.

Os generos alimenticios importados em maior escala são os constantes do quadro abaixo:

Generos	1920		1921	
	Kilos	Valor official	Kilos	Valor official
Farinha de trigo..	19.395.473	10.732:622$	15.580 650	10.306:915$
Trigo em grãos..	5.620.851	2.1-2:187$	10.497.253	4.909:773$
Vinhos.....	836.977	1.114.5 4$	207.817	347:369$
Bacalhão.....	108.622	235:686$	14.332	55:866$

O valor total da importação do Estado, que em 1920 era de 144.189:000$, baixou em 1921 a 122.814:000$, emquanto que o da exportação se elevou de 197.793:072$200 a 214.959:313$650, no mesmo periodo.

Faltam dados sobre o valor total dos artigos de alimentação importados, sendo muito inferior ao da exportação, attendendo-se a que foi em 1920 de 137.086:043$180 e em 1921 de 149.669:480$410.

Exceptuando-se o café, que encontra forte e valioso concurrente no matte, cujo consumo attinge a cerca de 40.000.000 de kilos no Estado, e não encontra condições favoraveis ao seu cultivo, póde-se dizer que o Rio Grande do Sul tem capacidade para produzir todos os generos alimenticios necessarios ao seu consumo.

A cultura da canna, não podendo — é certo — competir com a dos principaes centros assucareiros do paiz, encontra condições favoraveis ao seu desenvolvimento, não só no valle do Uruguay, como nos municipios de Conceição do Arroio, Torres, Santo Antonio da Patrulha, etc., productores de aguardente e rapaduras. O desenvolvimento de seu cultivo depende dos resultados das investigações da estação experimental de Conceição do Arroio e de melhores meios de transporte no valle do Uruguay.

A industria de lacticinios é incipiente e limitada aos municipios coloniaes, encontrando-se no Estado especimens de aprimoradas raças leiteiras. O leite condensado tem o consumo limitado e o fabrico do queijo e da manteiga vae se desenvolvendo, figurando esse entre os productos de exportação. A producção pecuaria, entretanto, concorreu em 1921 com 41,90 % do total da exportação do Estado.

Os quadros abaixo mostram, em relação ás especies que directamente interessam á industria da carne, não só a quota por habitante e as oscillações annuaes da producção e valor, como o consumo da carne por habitante, desde 1907 até 1921:

Quadro da producção, valor e consumo da carne no Rio Grande do Sul, segundo a Repartição de Estatistica do Estado — 1907-1921

Anno	Bovinos				Suinos			
	Numero de cabeças por habitante	Augmento relativo sobre cada anno anterior %		Consumo em kilos por habitante	Numero de cabeças por habitante	Augmento relativo sobre cada anno anterior %		Consumo em kilos por habitante
		Numero	Valor			Numero	Valor	
1907.....	4,3	—	—	55,6	0,8	—	—	1,3
1908.....		4,8	16,6	56,7		12,6	12,5	1,3
1909.....		1,2	18,8	56,6		11,1	11,1	1,3
1910.....		1,6	19,1	56,8		10,1	10,1	1,4
1911.....		5,1	24,6	55,8		11,0	11,0	1,4
1912.....		2,6	16,2	38,9		12,8	12,8	1,4
1913.....		4,4	8,8	38,6		14,3	12,9	1,3
1914.....		5,1	11,4	39,3		12,8	14,3	1,6
1915.....		1,5	6,5	39,5		20,0	19,9	1,8
1916.....		3,4	14,7	39,0		23,6	23,6	1,9
1917.....		4,8	27,0	37,0		13,2	69,1	2,7
1918.....		2,6	3,4	33 2		4,9	3,6	3,5
1919.....		3 0	9,6	38,0		7,7	10,6	5,4
1920.....		2,1	2,8	40 6		17,3	20,6	5,4
1921.....	4,6	6,2	4,5	39,9	2,9	4,6	4,3	5,8

Anno	Ovinos				Caprinos			
	Numero de cabeças por habitante	Augmento relativo sobre cada anno anterior %		Consumo em kilos por habitante	Numero de cabeças por habitante	Augmento relativo sobre cada anno anterior %		Consumo em kilos por habitante
		Numero	Valor			Numero	Valor	
1907	1,7	—	—	0,9	0,03	—	—	Não foi calculado
1908		14,6	14,4	0,9		8,3	8,1	
1909		8,8	11,5	0,8		5.7	5,7	
1910		8,1	8,1	0,8		6,1	6,1	
1911		7,8	7 3	0,8		6,9	24,7	
1912		8,7	26,8	0,8		9,1	9,1	
1 13		4,7	12,6	0,8		17,7	26,6	
1914		1,4	1,7	0,9		1-,2	17,8	
1915		1,9	8,7	0,9		10,0	9,0	
1916		1,4	11,8	0,9		5,0	5,0	
1917		8,5	129,1	0,9		14,7	40,5	
1918		2,6	2,9	1,0		1,0	7,2	
1919		2,1	5,8	0,9		3,7	5,6	
1920		4,9	3,7	1,1		5,2	4,8	
1921	2,5	4,4	4,0	1,3	0,08	5,5	6,1	

O commercio externo da industria animal, no que diz respeito á exportação de generos alimenticios, concorre com 40 % do total contra 59,9 %, fornecidos pelos vegetaes e seus productos, para a alimentação nos mercados externos, nacionaes e estrangeiros.

A aveia em flócos, com o consumo tendendo a se generalizar, é industria nascente e promettedora, occupando-se do seu preparo duas pequenas fabricas, uma em Porto Alegre e a outra em S. Leopoldo. O desenvolvimento dessa industria está dependendo da intensificação do cultivo desse cereal, para a producção de grão, até agora, feito de preferencia para forragem.

A cultura do trigo, objecto de constantes preoccupações, é um problema que vem merecendo estudo e attenção do Governo Federal, occupando-se a estação experimental de Alfredo Chaves na adaptação e selecção das variedades proprias ao meio, mostrando o quadro seguinte o volume da importação da farinha e trigo em grão em um decennio:

Anno	Importação	
	Farinha de trigo	Trigo em grão
	Kilos	Kilos
1912	35 235.036	13.848.234
1913	34.264.137	11.219.449
1914	30.383.024	10.690. 35
1915	31.793.225	6.447.343
1916	32.629.216	12 209.130
1917	13.093.865	1.193.465
1918	37.272.938	16.183.239
1919	28.522.499	11.434.858
1920	19.395.473	5 620 851
1921	15.580.650	10.497.253
Média annual	27.817.613	9.944.025

A estimativa da producção 1920-921 foi de 128.100.000 kilos, 1921-922 de 133.837.300 kilos e de 1922-923 de 76.625.000 kilos, attribuido o decrescimo á ferrugem.

A producção média do triennio igualou-se pela estimativa a 112.851.100 kilos, exportando em 1920 o Estado 84.875 kilos de farinha e 217.000 kilos de trigo em grão, descendo em 1921 a exportação de farinha a 50.096 kilos e attingindo a de trigo em grão a 463.588 kilos.

A importação de vinhos é limitada a especialidades e muito inferior ao volume e valor da exportação. A reducção dessa importação está na dependencia da intensificação do cultivo de videiras finas.

O azeite dôce, em parte substituido pelo de amendoim, ao que parece, póde vir a ser produzido no Estado, attendendo-se a que a oliveira vegeta e fructifica bem em alguns municipios, restando apurar si a cultura offerece vantagens sob o ponto de vista economico.

O bacalhão encontra no peixe seco apreciavel concurrente, diminuindo sua importação annualmente. A exportação do peixe seco attingiu em 1920 a 1.839.265 kilos e em 1921 a 2.030.637 kilos.

Oscillações dos preços

Durante o anno de 1921 a differença entre os maiores e menores preços correntes no mercado varegista da capital regulou: arroz 20 %, assucar 17,50 %, bacalhão 28,57 %, banha 5,88 %, batatinha 33,33 %, farinha de mandioca 17,85 %, farinha de trigo 18,18 %, feijão 20,48 %, milho 26,31 %, azeite de oliva 6,66 %, idem de algodão 10 %, ovos 16,66 %, polvilho 20 %, queijo 20 %, toucinho 5,55 %, carne verde de vacca 40 % e xarque 20 %. Os demais generos apreciados, e que foram manteiga, azeite de dendê, carnes de porco e de carneiro, tiveram durante o anno seus preços inalteraveis. Em 1922, continuando a vida economica do Estado em condições mais ou menos identicas ao anno anterior, essas oscillações foram naturalmente regulares. Entretanto, observações mais amplas, sobre os mercados varegistas de Porto Alegre, Pelotas, Garibaldi, Cruz Alta e Alegrete, mostram que de janeiro a setembro de 1923 as differenças médias por cento entre os menores e maiores preços correntes no periodo foi de 33,45 % para quarenta e sete generos em Porto Alegre, 47,50 % para quarenta e seis generos em Pelotas, 61,51 % para quarenta e oito generos em Garibaldi, 70,57 % para quarenta e dous generos em Cruz Alta e 60,78 % para quarenta e cinco generos em Alegrete, ou sejam 54,76 % a média nos referidos mercados.

Os numeros seguintes mostram por productos e mercados essas oscillações:

Generos	Mercados					
	Porto Alegre	Pelotas	Garibaldi	Cruz alta	Alegrete	Média parcial
Cebolas	112,50	125,00	525,00	300,00	20,00	217 17
Carne de porco salgada	25,00	128,57	0,00	70,00	471,42	150,00
Batatinha	75,00	250,00	66,66	66 66	140 00	119,00
Ovos	100,00	68,75	150,00	125,00	140,00	116,75
Manteiga	23,66	45,45	50,00	33,33	3 0,00	101,08
Carne verde, de porco	—	20,00	33 00	66,66	300,00	83,89
Cevada	75,00	105,88	100,00	100,00	20 00	80,17
Batata doce	f	150 00	—	100,00	50,00	75,00
Aveia	100,00	50,00	177,77	—	40 00	73,55
Lentilhas	60 00	20,00	50,00	16,66	200 00	69 33
Bolachas	42,85	66,66	40,00	169,23	25,00	68,74
Vinho	30,31	62,50	66,65	150,00	33,33	68,16
Bivilhas	50,00	9 00	60,00	212,50	9,00	68,10
Polvilho	71,42	4 ,75	12,50	190,00	25,00	67,93
Assucar	78,42	57,83	81,67	62 42	51 67	66,45
Leite	33,33	77,77	20 00	50,00	150,00	66,22
Centeio	60,00	f	100,00	25,00	66 66	64,91
Salame	7,14	37,50	79,48	12 ,11	33,33	57 31
Amendoim	12,50	40,00	151,00	20,00	150,00	54,70
Farinha de milho	—	50,00	66,66	128,57	20,00	53,04
Pão	—	—	200,00	33,33	16,66	49, 9
Farinho de centeio	66,66	f	—	80,00	f	48,88
Alho	77,77	66,66	50,00	20,00	—	42,88
Graxa	40,00	5,88	150 00	f	12,50	41,67
Queijo	—	114,28	12,50	81,13	—	41,53
Linguiça	30 00	11,11	40,00	105,89	—	39,60
Vinagre	50,00	26,66	50 00	3 ,00	33,33	38,99
Toucinho	—	31,25	100,00	41,66	11,11	33,80
Farinha de trigo	20,00	2 ,00	95 83	34,73	20 00	38,14
Canjica de milho	33,33	25,00	2 ,00	f	60,50	35,83
Carne	1 ,66	86,66	21,42	38,46	6 66	33,97
Canjica de trigo	50,00	16,66	33,33	f	33,33	33,33
Bacalhão	21 21	9,67	6, 5	100,00	25,00	32,42
Café	6,25	19 58	37,37	70 60	25, 3	31,92
Feijão	33,84	42 49	38,00	17,14	37,61	31,83
Sal	—	48,88	—	66,66	33 33	29,77
Arroz	—	12, 0	21,20	65,06	33,33	26,73
Oleos alimentares	29,29	39,12	42,41	6,25	13 96	26,80
Carne verde, de vacca	53,57	16,66	12,50	27 00	14, 8	24 82
Milho	—	33,33	—	50,00	33 33	23,33
Tremoço	16,66	—	50,00	f	f	22,22
Trigo em grão	12,50	12,50	20,00	—	60,00	21,10
Gallinha	—	66,66	11,11	1 ,11	14,28	20,63
Farinha de mandioca	25 00	—	25,00	25,00	20 00	19,00
Herva matte	20,00	25,00	—	13,33	25,00	16,66
Banha	—	12 82	20,00	24,13	5, 6	12,44
Carne verde, de carneiro	12,50	33,33	—	f	—	11,45
Peixe secco	—	—	—	f	f	—
Média total	33,45	47,50	61,51	70,57	60,78	54,76

A elevação desordenada das oscillações nesse ultimo periodo, como se vê no quadro acima, representativo das differenças por cento entre os maiores e menores preços correntes de janeiro a setembro deste anno, é, até certo limite, consequencia do movimento revolucionario, certa como é a reflexão de seus effeitos nos mercados internos, sobretudo, não só pelos entraves creados á circulação commum dos productos, como tambem pelo desvio de energias da lavoura para o campo de batalha, natural recrudescimento do movimento emigratorio, etc., podendo ainda provocar maior aggravação da situação economica o possivel desequilibrio originario da reducção da producção, mantido o consumo.

As épocas do anno em que normalmente os generos agricolas de producção local são mais baratos, corresponde a depois as «colheitas», o mesmo se podendo dizer dos de origem animal em relação ás de maior intensidade das safras».

O feijão costuma ser mais barato de janeiro a abril, a farinha de mandioca de abril a agosto, o milho de fevereiro a junho, o trigo de janeiro a março, o arroz de março a junho, o xarque de janeiro a junho, os ovos de julho a fevereiro e o leite e a manteiga de outubro a abril.

Determinam variações de preços, além das causas estudadas nesse trabalho, outras de menor vulto.

A abundancia ou escassez dos generos de producção e consumo e a situação favoravel ou não do commercio exterior do Estado, são factores de preponderante influencia na formação dos preços locaes. Os preços alcançados pelos generos de exportação nos mercados importadores se reflectem sobre os locaes, baixando ou elevando-os nos centros productores e exportadores do Estado. As variações nos preços dos generos ou genero de maior consumo local não influem de modo apreciavel sinão por effeito das causas acima apontadas sobre a cotação dos demais.

Influencia dos factores climatericos sobre as variações dos preços

As seccas ou estiagens prolongadas, chuvas excessivas provocando grandes enchentes — inundando as culturas — e as geadas intensas, são factores prejudiciaes á producção e de alterações de preços. A previsão das consequencias destes seus effeitos por si só influem nos mercados desfavoravelmente. As seccas e as geadas prejudicando as pastagens e culturas por ellas alcançados determinam crises na industria pastoril pela má engorda dos rebanhos e reduzem as colheitas attingidas.

Influencia da fertilidade do sólo sobre a variação dos preços

A natureza das terras de alguns centros productores em relação ás culturas nelles exploradas é factor não desprezivel na apreciação das variações dos preços das principaes utilidades alimenticias no Rio Grande do Sul. Alguns municipios, e entre elles os de terrenos accidentados e mais ou menos pedregosos, outr'ora bons productores de cereaes, teem hoje muita terra com a capacidade productiva diminuida e assim aggravado sobremodo o custo da producção cerealifera. Não sendo em grande parte praticavel o emprego das machinas agricolas nesses terrenos já enfraquecidos, não se podendo de modo efficiente reduzir o custo da producção desses generos, é natural sejam os preços directamente influenciados por esse factor. Corrobora o exposto o movimento emigratorio de alguns municipios coloniaes, sobretudo de colonos italianos e descendentes para as colonias novas de outros pontos do Estado, Santa Catharina e Paraná.

Em outros municipios e especialmente nos dedicados ao cultivo do arroz, a situação é diversa, prestando-se os terrenos ao emprego o mais amplo da lavoura mecanica e irrigação, tornando o coefficiente de producção mais elevado e reduzindo o custo dos trabalhos culturaes, importando em um menor custo de producção e permittindo, deixando lucro ao productor, chegar o arroz ao consumidor em boas condições de preços. O mesmo se póde dizer em relação a outras culturas que — mesmo em sendo feitas em terrenos de pequena capacidade productiva, exigindo adubos, etc., mas de topographia favoravel ao trabalho das machinas de preparo do sólo, tratos culturaes, etc., de uso mais ou menos generalizado no Estado — dão margem a um custo de producção regular e a preços razoaveis.

Em relação á creação não é menos importante a fertilidade e a topographia das terras de campo no tocante á qualidade do producto nelles creados. O gado creado em campos cobertos de boas especies forrageiras — campos de terras proprias ao desenvolvimento dessas especies e ao cultivo de outras reconhecidamente vantajosas, é superior e preferido, alcançando maiores preços que os da mesma raça procedentes de campos pobres.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

O crescimento médio annual da população sul-riograndense — de 0,0338 de 1872 a 1920, inferior ao da Capital, que de 0,0098 de 1872 a 1920 se elevou a 0,0346 desse anno ao de 1900, para attingir em 1920 a 0,0463, collocando Porto Alegre em segundo logar em relação ás demais capitaes, inclusive a federal, logo abaixo de Bello Horizonte, comparado ao augmento da densidade da população do Estado, que em 1872 era de 1.889 e em 1890 de 3,794, subiu a 4,858 em 1900, para attingir em 1920 a 9,227 de habitantes por kilometro quadrado, dá com exactidão idéa do desenvolvimento da população do Estado.

Segundo o *Annuario Estatistico*, a densidade da população por municipio em 1921, era: Porto Alegre, 92,19; Taquary, 37,63; S. Leopoldo, 36,31; Estrella, 32,85; Bento Gonçalves, 30,86; Caxias, 29,67; Garibaldi, 29,60; Pelotas, 28,98; Taquara, 27,45; S. Sebastião do Cahy, 27,37; Monte Negro, 26.86; Gravatahy, 26,23; Alfredo Chaves, 25,39; Guaporé, 24,22; Venancio Ayres, 23,77; Antonio Prado, 22,35; Santo Antonio, 21.34; Ijuhy, 20,73; Santa Cruz, 17,80; Torres, 17,27; Lageado, 16,49; Encantado, 16,23; Rio Grande, 14,97; Triumpho, 12,14; Santa Maria, 11,60; Viamão, 9,64; Cachoeira, 9.07; Rio Pardo, 8,88; S. Lourenço, 8,56; Conceição do Arroio e Cangussú 8.06; Santo Amaro, 8.00; S. Luiz Gonzaga, 7.43. S. Jeronymo, 7.16; Jaguary, 7,10; Passo Fundo, 6,81; Soledade, 6,46; Erechim, 6,25; Dores de Camaquan, 6,23; Jaguarão, 6 08; Bagé, 5,94; S. Vicente, 5,45; Cruz Alta, 5,35; Encruzilhada, 5,33; Santiago do Boqueirão, 5,24; Livramento, 5,05; Lagôa Vermelha e S. Francisco de Assis, 4,99; Uruguayana, 4,76; Julio de Castilhos, 4,73; S. João de Camaquan, 4,66; Quarahy, 4,58; Caçapava, 4,54; Pinheiro Machado, 4.40; Rosario 4,35; S. Sepé, 4,34; S. José do Norte, 4,13; Alegrete 4,08; Piratiny, 3,86; Palmeira, 3,83; S. Gabriel, 3.78; São Borja, 3,76; S. Francisco de Paula, 3,50; Lavras, 3,43; Herval, 3,37; Santo Angelo, 3,33; Arroio Grande e Vaccaria, 3.19; Santa Victoria, 3,05; D. Pedrito, 3,04; Itaquy, 2,88; e Bom Jesus, 2,08.

Assim, dos setenta e um municipios sul-riograndenses, vinte e cinco teem mais de 10 habitantes por kilometro quadrado, notando-se que destes municipios trese possuem mais de dous terços de suas propriedades agricolas com áreas inferiores a 41 hectares, oito mais de metade e sómente q— não attingiram ainda essa média.

O augmento da densidade da população, provocando a subdivisão da propriedade territorial e concorrendo pa melhor aproveitamento da terra por culturas ao alcance pequeno lavrador, multiplas e variadas, interessando de p ferencia a alimentação, com maior e mais variada produc agricola, vem influindo poderosamente para que o Rio Gran produzindo quasi todas as utilidades alimenticias consumid pela sua população, seja o abastecedor de importantes me cados nacionaes, exportando tambem para o estrangeiro. Nos centros productores do Estado, especialmente nos municipios colonizados, a acquisição da alimentação, por ser maior e mais variada a producção dos generos alimenticios, *não é objecto de maiores preoccupações dos consumidores*, reflectindo-se favoravelmente essa situação nos municipios de pequena densidade de habitantes, dedicados em grande escala á industria pastoril, graças á relativa facilidade de circulação dos productos em quasi totalidade do Estado.

Crises agricolas e commerciaes

As crises agricolas, parciaes e mais ou menos raras, são originarias de seccas ou estiagens prolongadas, excesso de chuvas ou apparecimentp de pragas ou molestias, atacando a uma ou mais especies cultivadas, prejudiciaes á producção. A industria pastoril, sujeita á acção dos mesmos factores, experimenta tambem suas crises. Mas, de consequencias maiores, affectando á economia particular e publica, gravando o commercio e a industria, a lavoura e a pecuaria, surgem crises originarias no proprio Estado, em relação ás difficuldades de embarques, e nos mercados externos — nem sempre accessiveis á collocação de alguns productos sujeitos á concurrencia de similares de outras procedencias, como succede aos sub-productos da pecuaria e á herva matte.

Excepcionalmente, factores de ordem politica, convulsionando o Estado e arrastando os partidos á luta armada, desviam energia da actividade economica e originam crises como a actual e de consequencias as mais lastimaveis.

Exame e mecanismo dos mercados

Os preços dos generos de producção local variam de um para outro mercado, accentuando-se essa variação nos generos importados, sempre mais caros nos mercados distantes dos maiores centros importadores.

Os negocios em torno dos productos agricolas são feitos de fórmas variaveis.

O pequeno lavrador, em geral, leva, elle proprio, seus generos aos centros populosos, vendendo-os aos pequenos negociantes, nos «mercados» e nos «portos», aos consumidores.

Os médios productores vendem aos commerciantes locaes e estando mais das vezes individados, eliminando indirectamente a concurrencia, nem sempre alcançam preços compensadores. Os de maiores recursos, grandes productores, procuram as sédes dos municipios ou maiores mercados e ahi vendem seus productos em melhores condições. Transigem com os intermediarios dos maiores centros ou mesmo com o commercio em grosso directamente. Esse, adquirindo generos agricolas ou «coloniaes» abastece ao commercio varegista e faz a exportação. O commercio varegista do interior é fornecido pelo em grosso da Capital e de outras cidades, de modo a poder vender com differenças, para mais, nunca menores de 15 %. Na formação dos preços levam em consideração, além de outras causas naturaes, a escassez de entradas no mercado, a estimativa da producção segundo os factores climaticos, etc.

Os grandes commerciantes manteem intermediarios e commissarios que, nas épocas das colheitas e safras, percorrendo os centros agricolas, adquirem grande parte da producção, não havendo contractos nessas transacções.

As vendas são feitas como combinadas, a prazo, a dinheiro ou a troco de outras mercadorias.

Não ha feiras para os productos agricolas. São communs, entretanto, nos principaes centros criadores, exposições feiras de animaes para a venda de reproductores.

Além do fomento da producção, estimulado pelo ministerio, as medidas tomadas e dignas de registro são de iniciativa particular. Já existem regularmente organizadas, marcando os primeiros passos para a solução do problema do credito agricola, dezenove caixas ruraes, typo Raiffaisen, operando em diversos municipios coloniaes. E, facilitando a

collocação dos productos agricolas, varias cooperativas que, mediante pequenas despezas para seus associados, reunem seus productos, vendendo-os aos atacadistas dos maiores centros ou exportando-os directamente. Os insuccessos registrados, em consequencia do desvirtuamento do systema, não justificam esmorecimento; entretanto, mostram a necessidade de homogeneidade dos principios.

Classificação commercial dos productos agricolas

As exigencias dos consumidores, manifestadas, não só em relação á natureza como ao beneficiamento e preparo dos productos, são, tanto quanto possivel, correspondidas pelos productores, compensados que são com as differenças de preços a favor dos generos preferidos.

Os cereaes bem escolhidos, expurgados de impurezas e isentos de caruncho ou gorgulho e em se tratando do arroz, de grãos inteiros e polidos; herva matte fina, aromatica e saborosa; banha refinada, etc., obtem sempre melhores preços nos mercados por serem os preferidos pelos consumidores.

Os generos, á excepção dos classificados em maiores praças, e da herva matte que tem classificação segundo a fórma do seu preparo e habitos locaes, são especificados nominalmente e segundo a natureza, preparo e beneficiamento chamados de primeira, segunda, etc.

Transporte dos productos agricolas — Fretes

A excepcional situação do mercado de Porto Alegre, em relação ás communicações, torna-o o principal centro de convergencia dos producots do Estado. Por estrada de rodagem communica-se com os municipios de Viamão, a 24 kilometros; Gravatahy, a 33; Santo Antonio, a 80; Conceição do Arroio, a 106; Dores de Camaquan, a 125; e Torres, a 198. Pela rêde de navegação, principal factor de sua prosperidade está a capital ligada, além de a outros municipios com os quaes tem communicações ferro-viarias, com as sédes dos municipios de Triumpho, a 71 kilometros; S. Jeronymo, a 72; Santo Amaro, a 100; Taquary, a 110; Estrella, a 169; Lageado a 175; Pelotas, a 233; Rio Grande, a 293; S. José do Norte, a 299; e Jaguarão, a 467. Ainda por navegação, mas com o auxilio de estradas de rodagem, está Porto Alegre ligada ás sédes dos seguintes:

Distancias em kilometros

Municipios	Estradas de rodagem	Navegação	Total
Venancio Ayres	27	125	152
S. João de Camaquan	60	132	192
Encantado	33	175	208
Guaporé	99	175	274
S. Lourenço	73	233	306
Cangussú	80	233	313
Piratiny	138	233	371

Ligadas por estradas de rodagem, de ferro e navegação estão á Capital, as seguintes sédes de municipios:

Distancias em kilometros

Municipios	Estradas de rodagem	Estradas de ferro	Navegação	Total
Arroio Grande	46	49	233	328
Herval	24	101	233	359
Pinheiro Machado	30	137	233	400
Santa Victoria	223	19	293	535
Lavras	46	266	233	545
D. Pedrito	59	266	233	558

Por estrada de ferro está em communicação directa com as sédes dos municipios de S. Leopoldo, a 34 kilometros; Montenegro, a 77; Taquara, a 89; Garibaldi, a 158; Bento Gonçalves, a 172; Caxias, a 194; Rio Pardo, a 208; Santa Cruz, a 237; Cachoeira, a 274; Santa Maria, a 389; Julio de Castilhos, a 462; Jaguary, a 514; Cruz Alta, a 550; Rosario, a 561; S. Gabriel, a 579; Ijuhy, a 604; Alefrete, a 621; Santo Angelo, a 659; Livramento, a 669; Passo Fundo, a 744; Uruguayana, a 763; Erechim, a 801; Itaqui, a 864; e S. Borja, a 988.

Ainda por ligação ferro-viaria, porém com o auxilio de estradas de rodagem, são feitas as communicações com as sédes dos municipios abaixo:

Distancias em kilometros

Municipios	Estradas de rodagem	Estradas de ferro	Total
S. Francisco de Paula	39	89	128
Alfredo Chaves	37	172	209
Antonio Prado	54	194	248
Encruzilhada	73	208	281
Lagoa Vermelha	149	172	321
Vaccaria	132	194	326
Caçapava	97	274	371
Bom Jesus	186	194	380
S. Sepé	5	338	397
S. Vicente	20	481	501
Santiago do Boqueirão	85	481	566
S. Francisco de Assis	19	554	573
Palmeira	66	615	681
S. Luiz Gonzaga	200	488	688
Quaraby	101	626	727
Soledade	84	690	774

A cidade de Bagé dista de Porto Alegre 461 kilometros, via Pelotas, e, 709, via Santa Maria, sendo a distancia de Pelotas a Bagé, por estrada de ferro, 228 kilometros.

Encurtando as distancias, barateando os transportes, o problema das communicações vem sendo objecto de constantes e justas attenções dos governantes, sendo dignos de nota os trabalhos de abertura de canaes, creando novas linhas de navegação, corrigindo e melhorando outras, prolongamento e construcções de novos trechos ferro-viarios, de estradas de rodagem ligando centros productores ás estações de estrada de ferro e aos pontos de embarque, obras do porto, etc.

Municipios até ha pouco sem outras vias de transporte que as estradas carroçaveis, como os de Conceição do Arroio e Torres, estão hoje ligados a Porto Alegre, com auxilio de um pequeno trecho ferro-viario entre Palmares e Conceição, pela navegação, graças ao ligamento das lagôas por meio de canaes.

O serviço de navegação para a capital é feito pelo Guahyba, que a liga á lagôa dos Patos, e pelos rios Jacuhy, navegavel até Cachoeira; Cahy, até Montenegro; Sinos, até perto de Sapiranga; Gravatahy, até a villa do seu nome; e Taquary, até o municipio de Guaporé. Por menores embarcações tambem o Vaccacahy, acima de Cachoeira, é, em boa parte, navegavel. Pela lagôa dos Patos e canal é a capital ligada aos portos de Pelotas e Rio Grande, regularmente visitados por navios de «barra a fóra» das companhias que mantem linha a Porto Alegre, ou que servem ao Estado sómente pelo porto do Rio Grande.

Servindo á navegação interior, pelas vias citadas, transportando passageiros e cargas, pequenas embarcações, deslocando 45 toneladas as maiores, pertencentes ás companhias «Arnt» «Barrense», «Michaelsen», «Dreher», etc., attendem, com a possivel regularidade, ás maiores necessidades locaes.

Os vehiculos que transitam nas estradas de rodagem obedecem a typos regionaes, dependentes quasi sempre das condições economicas de cada localidade. O carro primitivo, de rodas fixas no eixo giratorio, e com capacidade para cerca de 500 kilos, tirado por uma ou duas parelhas de bois, vae se tornando raro, porém é ainda empregado com relativa frequencia, sobretudo no nordeste do Estado. Pesados carroções, sem molas, carregando de 150 a 200 arrobas, tirados por sete a nove muares — montado o ultimo da esquerda pelo guia — são usados nas estradas geraes da maioria dos municipios colonizados. Algumas vezes os muares são substituidos por equinos ou bovinos. Carroças de quatro rodas, leves, e de capacidade para 60 a 80 arrobas, são muito usadas pelos colonos allemães, que as preferem, não só pelo facto de permittirem maior velocidade, puxadas que são por cavallos bem tratados e bons trotadores, como tambem por damnificarem menos as estradas. Em toda a região situada ao sul do rio Camaquan e fronteiras do Uruguay e Argentina, os vehiculos são semelhantes aos de uso mais generalizado nessas Republicas, empregando o «jugo de conjunctas». Carros a bois, com capacidade para 100 arrobas e tirados por cinco juntas, são encontrados morosamente trilhando ao lado das carroças e carroções mais velozes, com ou sem molas, a muares ou equinos.

As estradas de rodagem, dando embora transito a esses vehiculos, destinados ao transporte de cargas, diligencias e automoveis para a conducção de passageiros, deixam em sua maioria, especialmente no inverno, muito a desejar.

Os fretes nessas estradas variam, para um mesmo peso e distancia, de uma para outra região, segundo a natureza e typo do vehiculo e as estradas. Nas zonas colonizadas são, apezar de geralmente mais accidentadas, menos elevados que nos centros criadores.

Nas linhas de navegação o preço da tonelada kilometrica varia de $058 a $300.

As tarifas ferro-viarias, variando com a natureza dos productos e as distancias, são as seguintes, para as classes: A (ferragens, machinas, combustiveis, madeiras, etc.), B (arroz beneficiado, assucar, farinha, sal, matte, xarque, couro, etc.), C (banha, toucinho, queijo, cerveja, tabaco, etc.) e D (fructas frescas, nacionaes), por tonelada e por kilometro:

Distancias	A	B	C	D
0 a 100 kilometros.....	$2'0	$200	$200	$180
101 a 200 »	$220	$150	$150	$160
201 a 300 »	$160	$ 40	$130	$120
301 a 400 »	$150	$13.	$110	$120
401 a 500 »	$120	$125	$090	$089
501 em diante.....	$100	$120	$070	$080

Impostos sobre generos de producção e consumo

Incidem directa ou indirectamente sobre os generos de consumo impostos federaes, estaduaes e municipaes, variando estes ultimos consideravelmente de um para outro municipio.

Os impostos federaes recahem sobre a industria de lacticinios, de banha, do vinho, da aguardente, do tabaco, e, ainda, sobre as fabricas. São impostos indirectos, não contribuindo directamente o lavrador para os cofres da União.

O Estado, além do imposto territorial — 0,25 % sobre o valor venal dos terrenos — taxa as fabricas e outros estabelecimentos filiados á agricultura com impostos annuaes, além do *ad-valorem* de exportação. Póde-se, entre outros, citar os seguintes impostos annuaes: fabrica de aguardente em grande escala, 100$; de alcool, em grande escala, 80$; de vinhos naturaes, 30$; de assucar, 200$; de farinha de mandioca, 20$; refinarias de banha, 200$; xarqueadas, em grande escala, 200$; beneficiamento de fumo, 180$; de arroz, primeira classe, 260$; de herva-matte, mais de 50 a., 65$; fabrica de manteiga, 40$; de queijo, 30$; etc., etc.

Os impostos municipaes difficilmente podem ser ennumerados em suas multiplas rubricas. Alguns municipios cobram do agricultor-proprietario o imposto agricola, regulando, nos de Erechim, Ijuhy e outros, 10$ e 15$ annuaes. Os vehiculos são taxados em todos os municipios, adoptando esses o imposto *ad-valorem*, «taxa de estatistica», correspondente ao de exportação, e no valor médio approximado de 1 % para os maiores centros productores.

Carestia e custo da vida em relação á alimentação

Em trabalho já divulgado, a titulo de um primeiro ensaio sobre o estudo do custo da vida em relação aos artigos de alimentação, mostrou o Serviço que de 1911 a 1921 o indice obtido, pela comparação dos preços então correntes no mercado varegista de Porto Alegre, foi de 209,91 — equivalente ao augmento de 109,91 % no decennio ou de 10,99 % annualmente nos preços dos quatorze generos estudados, fazendo notar que o augmento médio, durante o decennio, nos preços dos principaes generos alimenticios, foi de 75 % arroz, 93,75 % assucar, 110 % feijão, 15 % farinha de mandioca, 130 % milho, 140 % carne de vacca, 150 % carne de porco, 125 % carne de carneiro e toucinho, 100 % manteiga, 120 % queijo e 62,50 % ovos.

Agora, mostra o quadro abaixo — comparativo dos preços de dezenove generos, correntes no mesmo mercado, durante o segundo semestre de 1921 e igual periodo de 1922, o indice 92,88 equivalente á baixa de 7,12 % em 1922. Dos dezenove generos, sete subiram de 3,44 % a 65,85 %, tres permaneceram com os preços inalteraveis e nove desceram de 3 a 46,30 %.

Indice dos preços dos generos alimenticios no mercado varegista de Porto Alegre — 2º semestre de 1921 — 1922

Numero de ordem—Generos	Preços médios		Oscillações	
	1921	1922	+ %	— %
1. Farinha de mandioca.....	100	165,85	65,85	—
2. Queijo.....	100	125,00	25,00	—
3. Feijão.....	100	14,27	14,27	—
4. Manteiga.....	100	112,50	12,50	—
5. Polvilho.....	100	106,00	6,00	—
6. Café.....	100	104,18	4,18	—
7. Banha.....	100	103 44	3,44	—
8. Arroz.....	100	10 ,00	—	—
9. Assucar.....	100	100,00	—	—
10. Milho.....	100	100,00	—	—
11. Batatinha.....	100	96,83	—	3,17
12. Toucinho.....	100	9 ,91	—	4,09
13 Azeite doce.....	100	93,33	—	6 67
14. Bacalhão.....	100	8 18	—	10,82
15. Carne de porco.....	100	85,00	—	15,00
16. Ovos.....	100	76,12	—	23,88
17. Farinha de trigo.....	100	75,00	—	25,00
18. Carne de vacca.....	100	70,45	—	29, 3
19. Xarque.....	100	53,70	—	46,30
Média total.....	100	92,88	—	7,12

Essa situação, entretanto, influenciada pelos factores estudados, foi passageira, pois, comparados os preços correntes de janeiro a setembro de 1921, a identico periodo de 1923, verifica-se alta de 22,44 % em média para vinte generos e que destes, trese foram aggravados de 7,82 % a 120,29 % e apenas sete tiveram os preços diminuidos de 5,99 % a 43,66 %. E assim o augmento médio annual dos preços que, de 1911 a 1921, foi de 10,99 %, baixou em 1922 a 9,34 % para attingir em 1923 a 11,81 %.

Indice dos preços de generos alimenticios no mercado varegista de Porto Alegre — Janeiro a setembro de 1921 — 1923

Numero de ordem — Generos	Preços médios		Oscillações	
	1921	1923	+ %	— %
1. Farinha de mandioca.....	100	220,29	120,29	—
2. Feijão.....	100	193,45	93,45	—
3. Polvilho.....	100	151,06	51,06	—
4. Assucar.....	100	15 ,32	50.32	—
5 a atinha.....	100	145 67	45,67	—
6. Queijo.....	100	145 42	45,42	—
7. Manteiga.....	100	143 87	43,87	—
8. Milho.....	100	140,84	40 84	—
9. Café.....	100	134,61	34,61	—
10. Ovos.....	100	122,04	22, 4	—
11. Arroz.....	100	116,66	16,66	—
12. Banha.....	100	11,94	11,94	—
13. Toucinho.....	100	107,82	7.82	—
14. Farinha de trigo.....	100	4,21	—	5,79
15. Carne de carneiro.....	100	91,33	—	8,67
16. Carne de porc	100	9 . 0	—	10,01
17. Ovos alimentares.....	100	88,37	—	11,63
18. Bacalhão	100	85,21	—	14, 9
19. Carne de vacca	100	59,42	—	40 49
20. Xarque.....	100	56,34	—	43,66
Médias totaes.....	100	122,44	22,44	—

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 19 de novembro de 1923

— Ao observador da Estação de Propriá, enviando a importancia de 158$, suas gratificações e do ajudante, relativas a outubro findo (officio n. 5.992).

— Ao observador da Estação de Itabaninha, enviando a importancia de 158$, suas gratificações e do ajudante, relativas ao mez de outubro findo (officio n. 5.993).

— Ao chefe da Estação de Santos, enviando a importancia 108$, gratificação dos adventuarios dessa estação (officio numero 5.994).

—Ao delegado do Thesouro Nacional em S. Paulo, pede attender pagamento de gratificações ao ex ajudante da Estação de Jahú, Sr. Antonio Longuinhos Ramos e a actual ajudante, D. Anna Duarte Chaves.

Enviando por copia o officio n. 30 do respectivo observador sobre o assumpto.

Pedindo seja abonado a todo o pessoal da mesma estação, o augmento provisorio da Tabella «Lyra», dos mezes de julho em diante (officio n. 5.995).

— Ao observador da estação de Jahú, respondendo officio n. 30 informando que solicitou providencias sobre pagamentos (officio n. 5.996).

—A Directoria Geral de Contabilidade, enviando, em duas vias, a conta da Companhia Expresso Federal, rogando o seu pagamento por conta da sub-consignação «Custeio de todas as estações etc.» (officio n. 5.997).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando, em duas vias, contas da Companhia Expresso Federal, rogando o seu pagamento por conta da sub-consignação «Custeio de todas as estações etc.» (officio n. 5.998).

— A' Directoria Geral de Contabilidade enviando as segundas vias das contas da Companhia Expresso Federal cujo pagamento foi requisitado do Tribunal de Contas, etc. (officio n. 5 999).

— Ao director geral dos Correios, communicando que esta directoria transferiu sua séde para o 4º andar do Palacio dos Estados, na praça Marechal Ancora (officio n. 6 000).

—Aos Srs ministros de Estado e directores de diversas repartições publicas communicando a mudança da séde deste Instituto para o 4º andar do Palacio dos Estados á praça Marechal Ancora (officios circulares ns. 6 001 e 6.002).

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando segunda via do pedido de material sob o n. 298, etc (officio n. 6.003).

—A' Directoria Geral de Contabilidade, enviando a terceira via do pedido de material sob a n 298, etc. (officio n. 6.004).

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando segunda via de pedido de material, sob o n. 299, etc. (officio n. 6 005).

Directoria Geral de Contabilidade, enviando terceira via do pedido de material n 99 (officio n. 6.01').

Ao observador de Santa Rita do Rio Preto, pedindo dados para o registro de coordenadas (officio n. 6 007).

Ao observador da estação de Goyana, enviando coordenadas definitivas dessa estação (officio n. 6.008).

Ao observador da estação de Naufragados, enviando coordenadas definitivas dessa estação (officio n. 6.009).

Ao observador da estação de Cabeçudas, enviando coordenadas definitivas dessa estação (officio n. 6.010).

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo uma relação das estações dessa via-ferrea onde são executadas observações meteorologicas, ou pluviometricas, afim de que as mesmas sejam incluidas na estatistica desta repartição, para o bom resultado dos estudos em elaboração (officio n. 6 010).

Ao director do Servico de Industria Pastoril, communicando que, em virtude das razões apresentadas em officio n. 2.0 , dirigido ao Sr. ministro, ficou resolvida a suspensão de referencias ao estado sanitario dos nossos rebanhos nos boletins meteoro-agricolas desta directoria (officio numero 6.011).

Ao Sr. ministro da Agricultura, enviando em devolução o officio n. 2.062, do Serviço de Industria Pastoril, e informando que foram dadas as providencias sobre o assumpto do mesmo (officio n. 6.013).

Ao observador da Estação de Caetité, respondendo o officio n. 32, informando não poder attender a despeza do orçamento annexo, por deficiencia de verba, devendo ficar addiada a mesma para o anno proximo vindouro (officio n. 6.014).

— Telegrammas:

Ao Sr. Herminio Silva, em S. Paulo, referindo-se a ida do Sr. Sá Fortes para Alegrete e do Sr. Milton, que poderá passar no Rio na sua viagem para Alegrete.

Ao Sr. ministro da Agricultura, felicitando pelo primeiro anniversario da brilhante gestão de S. Ex. na pasta da Agricultura.

Caetité, communicando ter recebido communicação escripta não encontrando folha de autorização e recibo constante do mesmo.

Ao observador de Nazareth, communicando que providenciou sobre a demora redespacho do quadro destinado a essa estação.

Aos Srs. Julius Von Shostein & Comp., referindo-se ao redespacho de um volume, destinado ao observador de Nazareth, etc.

A' observadora da estação de Barra do Corda, informando que o delegado de policia ahi providenciou afim de evitar depredações nessa estação.

Ao Sr. delegado de policia de Barra do Corda, agradecendo providencias evitando com invasão depredações Estação Climatologica.

Meteoro Campos, respondendo telegramma do dia 13, etc.

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando que considera resolvido o caso da montagem da estação de S. Luiz de Caceres etc.

Ao director da Estação Experimental de Escada, pedindo informar quando será feita a transferencia dos novos terrenos.

Ao director do Campo Experimental de Escada, pedindo informar se deseja montagem ahi da estação meteoro agraria, projectada em tempo do Dr. Leonardo Pereira.

Ao observador de Ivahy, pedindo enviar pelo correio, anemometro ahi existente.

Ao observador de Presidente Murtinho, devido mudança da séde da repartição só depois de 15 do corrente poderá ser attendido o vosso pedido de material.

Presidente Murtinho, em additamento ao despacho de 10 de novembro, etc.

Sobral, póde providenciar o redespacho do volume existente em Porto Camocim, etc.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de novembro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.481—Cabe-me communicar a V. Ex, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.245-C, de 20 de julho proximo findo, desse Ministerio, referente ao pagamento a Araujo & Monteiro, da quantia de 1 0.0$, em que importa a inclusa conta, de concertos na claraboia da Côrte de Appellação, em mau proximo passado, resolveu, em sessão de 10 de outubro ultimo, recusar registro á despeza, por não terem sido enviados ao mesmo tribunal os elementos necessarios á verificação da concorrencia administrativa realizada para aquelle serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada e alta e distincta consideração..

N. 4.483—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3 601-C, de 3 de novembro corrente, desse ministerio, com a cópia do contrato celebrado a 19 de outubro anterior com a firma Andrade Lima & Comp., para a construcção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, e o officio n. 101, de 6 de novembro citado, do primeiro representante do Ministerio Publico, com um exemplar do *Diario Official* de 24 de outubro referido, em que o mesmo vem publicado, resolveu, em sessão de 14 do mencionado mez de novembro, recusar registro ao alludido contracto, pela divergencia existente, quanto á caução, que no edital é de 10:000$ e no contracto de 7:900$, e, ainda por inobservancia do disposto no artigo 775, lettra *d*. 2ª parte do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das relações Exteriores:

N. 4 482—Registro e distribuição do credito especial de 50:298$611, ouro, aberto pelo decreto n. 16.180, de 18 de outubro de 1923.

Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 69, de 6 de outubro proximo findo desse ministerio, com a cópia do decreto n. 16.180, de 18 do dito mez de outubro, que abre a esse mesmo ministerio o credito especial de 50 298$611, para occorrer a despezas com as Embaixadas no Mexico, no Chile, na Republica Argentina e no Japão e elevar as dotações do aluguel de chancellarias e conservação do predio da Embaixada em Buenos Aires, e solicitando a distribuição desse credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, resolveu, em sessão de 14 de novembro corrente, ordenar o registro do referido credito especial e da distribuição solicitada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.478—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.475, de 7 do corrente mez, solicitando reconsideração, pelas razões apresentadas, da decisão proferida em 22 de outubro proximo findo no aviso n. 1.156, de 8 desse mez, a qual negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, em 28 de setembro deste anno para fornecimento de ferro e outros artigos á 4ª divisão da mesma estrada, resolveu, em sessão de 21 deste mez reconsiderar a decisão anterior, para mandar registrar o alludido contracto, á vista do que dispõe a ultima parte da lettra *c*, § 1, art. 775 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N 4.479 Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.315, de 24 de outubro ultimo, remet-

e regulamentares que devam ser observados, e verificando-se que no processo de que se trata, não foram observadas as disposições do art. 65, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, e as instrucções expedidas pela portaria n. 61, de 17 de setembro de 1910, da Directoria da Despeza Publica, resolveu negar registro á despeza, de accôrdo com a informação e parecer do relator.

Officio n. 327, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 26 de abril ultimo, communicando que, antes da installação desta delegação, em 26 de janeiro do corrente anno, foi mandada pagar ao industrial desta praça, Sr. Meton Gadelha, em vista dos motivos de ordem superior, allegados pelo mesmo, a importancia de 3:220$, provenientes do fornecimento de livros para o expediente daquella repartição, no exercicio vigente, correndo a despeza por conta da verba 16 ª «Delegacias fiscaes», consignação «Material» e subconsignação «Expediente», acquisição e encadernação de livros, etc. — A delegação, tomando conhecimento do assumpto constante do referido officio da Delegacia Fiscal neste Estado, e considerando illegal a despeza effectuada pela mesma delegacia, resolveu que, de accôrdo com o art. 65 do Codigo de Contabilidade Publica, combinado com o art. 279 do regulamento respectivo, fosse recolhida aos cofres publicos, dentro do prazo de oito dias, a importancia despendida em desaccôrdo com as leis que regem as despezas da União.

— Relatados pelo delegado Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 268, 270, 272, 274, 276 e 278, do Collegio Militar deste Estado, remettendo as segundas vias de empenhos de despeza por estimativa, sob numeros 1 a 6, por conta da verba 14ª «Material» subconsignações diversas, para occorrer a despezas daquelle collegio, durante o corrente anno, sendo todos os officios datados de 21 de maio proximo findo. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de se saber si, quanto aos empenhos sob ns. 4 e 5, foram observadas as disposições constantes do art. 244 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica em vigor.

Officio n. 407, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 23 de maio proximo findo, remettendo, para fins de registro, o processo relativo ao pagamento da importancia de 300$, concernente á despeza com o enterramento do ex-capitão medico do Exercito Dr. Gentil Pedreira, por conta da verba 14ª «Material» subconsignação 33ª «Enterro de militares». — Foi negado o registro á despeza, por não ter sido, além de outras irregularidades verificadas no processo, a despeza préviamente empenhada, desde que vae a mesma correr á conta da consignação «Material», e por não conferir o saldo apresentado com o saldo existente no livro da escripturação geral dos creditos nesta delegação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, membro da delegação. — *Gamaliel Barros de Mendonça*, membro da delegação. Está conforme o original. Fortaleza, 9 de novembro de 1923. — *João Alesi Filho*, membro da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 65 — SESSÃO ORDINARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officios ns. 602 e 626, requisitando pagamento de 40$ e 2:837$600 a Otto Niebuhr e Alberto Entres, por transportes e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Commissão de Obras do Porto da Laguna:

Officio n. 295, pedindo devolução de documentos de empenho. — Resolveu-se recusar a devolução dos pedidos, á vista da decisão do Tribunal de Contas mantendo outra desta delegação, em gráo de recurso.

Fiscalização do Porto de São Francisco — Officios:

N. 324 — Processo para pagamento de 413$ a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro por ser a conta de data anterior ao empenho.

Ns. 326 e 327 — Processo para pagamento de 3:263$ a Francisco Nappi, por fornecimentos e folha de 960$, relativa ao mez de setembro ultimo, do pessoal diarista do Porto de São Francisco. — Registrou-se a despeza.

N. 325 — Empenhos de despeza ns. 33, 34, 43 e 45, de 359$, 64$, 557$250 e réis 539$750, para fornecimentos. — Negou-se o visto, por estarem feitos os pedidos em talões de serviços prestados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agricola de Annitapolis:

Officio n. 316 — Folha de pagamento de serviços effectuados por empreitadas na importancia total de 1:240$000. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. director do Patronato.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 250, requisitando pagamento de 364$200 ao jornal *Republica*, por publicações de editaes. — Registrou-se a despeza.

Inspectoria Agricola do 16º Districto — Officios:

N. 1.096 — Processo para pagamento de 30$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 1.097 — Empenho n. 11, de 334$, em favor de Brando & Comp., para fornecimentos. — Negou-se o visto, por engano de calculo em um dos artigos do pedido.

N. 1.104, transmittindo, para o devido registro de pagamento, uma conta da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, na importancia de 2$500, por transportes. — Registrou-se a despeza.

Posto Zootechnico de Lages — Officios:

N. 106, requisitando pagamento de 110$ ao jornal *O Planalto*, por publicações de editaes. — Registrou-se a despeza.

N. 164 — Processo para pagamento de 5:405$500 a Freitas & Valente, por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estarem archivados os pedidos numeros 25, 28, 29, 30 e 31.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officios:

N. 419, transmittindo, para o devido registro de pagamento, uma conta de 19$000, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens requisitadas. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 417 — Folha para pagamento de diaria ao auxiliar Crongo Santerre Guimarães, por serviços prestados fóra da séde da repartição. — Recusou-se registro para serem feitas as reservas motivadas por varias emendas.

N. 416 — Empenho n. 35, de 16$, em favor de Paschoal Simone & Comp., para fornecimentos. — Negou-se o visto por desaccôrdo entre preços da proposta com os do pedido.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Districto — Officios:

Ns. 859, 888, 894, 898, 900 e 902 — Folhas para pagamento de diaristas e trabalhadores do Patronato Agricola de Annitapolis, na importancia total de 1:735$ e dos diaristas e assalariados do Nucleo Colonial Annitapolis, 3:072$500; e as contas de 133$ e 3:5$480, de Hoepcke, Irmão & Comp.; 212$500, de Reynoldo Alves, e 1:372$230, de Manoel Francisco Miguel, por fornecimentos e transportes. — Registrou-se a despeza.

N. 907, processo para pagamento de de 746$648, ao Sr. João Quirino do Nascimento, de diarias a que fez jús por se ter ausentado em objecto de serviço publico do Patronato Agricola de Annitapolis. — Recusou-se registro por haver engano nos respectivos calculos.

N. 892, requisitando pagamento de 718$200, a Hoepcke, Irmão & Comp., por passagens concedidas a educandos. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 896, enviando para o devido registro, uma folha para pagamento de 300$, a Leonardo Freiberger, proveniente de serviços feitos por tarefa. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. delegado do Serviço de Povoamento.

N. 309, empenho de despeza n. 258, de 492$600, em favor de Costa & Comp., para fornecimentos. — Negou-se o «visto», por estarem os preços do pedido em desaccôrdo com a concurrencia.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 830 e 832, processos para pagamento de 40$ e 63$, ás Companhias de Navegação Llyd Brasileiro e Costeira, por passagens requisitadas. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto — Officios:

N. 626, requisitando pagamento de 598$700, a Brando & Comp., por serviços prestados, concertos em uma boia de balizamento do porto. — Registrou-se a despeza. O chefe da delegação recusava registro por não ter havido concurrencia administrativa. O relator opinou pelo registro da despeza, não só com fundamento na lettra *b* do art. 246 do decreto n. 15.783, como porque não lhe parece que para taes serviços seja necessaria concurrencia administrativa.

N. 633, empenho de despeza n. 9, de 727$, em favor de Brando & Comp., para fornecimentos. — Deu-se o «visto» com

fundamento na lettra *c* do art. 246 do decreto n. 15.783.

Ministerio da Guerra:

Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 238, folhas para pagamento de quantitativos das massas do 4° trimestre do corrente anno, 1:050$000. — Registrou-se o adeantamento.

13° Batalhão de Caçadores:

Comprovação das massas recebidas para o 1° trimestre do corrente anno, na importancia de 7:876$500, recebidas depois de findo o trimestre.

Companhia de Metralhadoras Pesadas:

Comprovação das massas recebidas para o 1° trimestre do corrente anno, na importancia de 2:321$625, recebidas depois de findo o trimestre. — De accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* de 3 de setembro ultimos, resolveu-se archivar esses processos.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Florianopolis:

Officio n. 764, requisitando pagamento de 242$300 a Brando & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro porque, tratando-se de despezas feitas por duas sub-consignações, a classificação foi imputada a uma só.

Alfandega de S. Francisco:

Officios ns. 354 e 355, transmittindo, para o devido registro de pagamento, a D. Carolina Gorrosen da Silva, uma conta de 480$, de alugueis de casa e uma demonstração das despezas miudas feitas pelo porteiro cartorario Virgilio Augusto Nobrega, no mez de setembro findo. — Registrou-se a despeza.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 771, processo para pagamento de 300$ ao agente fiscal Raul Ozorio, como indemnização de despezas feitas com o serviço de fiscalização. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota—Na presente sessão foram julgados 30 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	18
Recusados	5
Diligencias	7
Adeantamento:	
Registrado	1
Devolução de empenho de despeza:	
Recusou-se	1
Comprovação de massas por indemnização	2
Empenhos de despeza:	
Deu-se o visto	1
Negou-se o visto	1
Total	39

ACTA N. 66 — SESSÃO ORDINARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 16° Districto:

Officios ns. 1.111 e 1.113, requisitando pagamento de 99$800 e 165$060 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a Hoepcke, Irmão & Companhia, por passagens e transportes. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 420 e 422, processos para pagamento de 126$ e 578$960 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e Hoepcke, Irmão & Comp., por passagens requisitadas. — Registrou-se a despeza.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 253, transmittindo para o registro de pagamento uma conta de 239$280, de Hoepcke, Irmão & Comp., proveniente de fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 834 e 839, requisitando pagamento de 63$700 e 478$400, ás Companhias Nacionaes de Navegação Costeira e Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens e telegrammas — Registrou-se a despeza.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 300, 301, 302, 304, 305 e 306, processos para pagamento de 100$ a Oliveira, Eberhardt & Comp., proveniente de alugueis do apparelho telephonico e pelo consumo de luz. — Registrou-se a despeza.

Governo do Estado:

Processo encaminhado pela delegacia fiscal com o officio n. 577, de 29 do corrente, para pagamento de 141:400$, auxilio ao Estado para manutenção das escolas publicas situadas em nucleos coloniaes — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Processo para pagamento de 3:809$ de subvenção ás colonias de pescadores Z 2, de janeiro a setembro ultimos. — Recusou-se registro, por não constar do processo o nome de quem deve receber a respectiva importancia.

Ministerio da Guerra:

Serviço de Embarques e Desembarques:

Officio n. 31, requisitando pagamento de 24$500 á Empreza Joinvillense de Navegação Angelo Vercese, por passagens. — Registrou-se a despeza.

14° Batalhão de Caçadores:

Officio n. 704, folhas para pagamento de massas relativas ao 3° trimestre, na importancia total de 7:120$500.

8ª Bateria Isolada:

Officio n. 410, folhas de quantitativos de diversas massas do 4° trimestre, na importancia total de 2:841$250.

Enfermaria Hospital de Blumenau:

Officio n. 58, folhas de quantitativos de diversas massas do 4° trimestre, na importancia total de 680$000.

Companhia de Metralhadoras Pesadas:

Officios ns. 344 e 345, transmittindo, para o devido registro de pagamento, as folhas de quantitativos de diversas massas do 4° trimestre, na importancia total de 5:490$625:

Officios ns. 346 e 348, processos com a comprovação das despezas feitas com as massas do 3° trimestre, na importancia total de 5:490$625, afim de serem pagas por indemnização, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* de 2 de setembro ultimo.

Officios ns. 329 e 330, comprovação de despezas feitas por conta das massas recebidas para o 2° trimestre, na importancia total de 5:490$625.

Registraram-se as ordens de pagamentos e os pagamentos por indemnização, nos termos da ultima parte do aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* de 2 de setembro ultimo.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram resolvidos 20 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	10
Recusado	1
Adeantamentos:	
Registrados	5
Indemnização de despezas de massas de trimestres findos	4
Total	20

ACTA N. 67 — SESSÃO ORDINARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Officios:

N. 177, requisitando pagamento de 120$ a D. Bertha Branda, proveniente de aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

N. 282, processo para pagamento de 603$ a Francisco Nappi, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Administração dos Correios:

Officios:

Ns. 507, 582, 590, 644 e 645, transmittindo, para o devido registro de pagamento, as contas de 30$, 128$800, 184$300, 741$935 e 103$000, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e da Empreza Luz e Energia Electrica, por serviços de consumo de luz. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios:

Ns. 248, 253, 297, 299, 355, 419 e 425, processos para pagamento de 23$200, 238$700, 50$900, 78$600, 478$80$, 198$00, 208$300 e 150$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro D. Thereza Christina, Hoepcke, Irmão & Comp., Companhia N. N. Costeira e D. Maria Salomé Pires Rosiindo, provenientes de passagens, transportes, fretes e aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

N. 280, requisitando pagamento de 232$600 a Hoepcke, Irmão & Comp., por passagens. — Recusou-se registro, por não ter ficado provada a legalidade de uma passagem concedida ao funccionario Jorge Padilha Marques.

N. 423, folha de 64$, para pagamento de diarias ao auxiliar do Serviço de Leite e derivados Jorge Padilha Marques, por serviços prestados fóra da séde, na Secção de Carnes e Derivados. — O relator manifestou-se contra o registro da ordem de pagamento, por julgar que, tratando-se de um empregado que tem funcção na Secção de Leite e Derivados, o seu deslocamento para a Secção de Carnes deveria ser sujeito á approvação da autoridade superior, de accôrdo com a lettra *a* do art. 90 do regulamento respectivo.

O delegado Manoel Luiz Barbosa votou pelo registro por julgar legal o pagamento das diarias pela sub-consignação

do «Carnes e derivados», porque do processo consta que o funccionario, embora auxiliar da Secção de Leite e Derivados, esteve prestando serviços na Secção de Carnes e Derivados, em consequencia do fallecimento do respectivo serventuario e por determinação do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado, que, de conformidade com o art. 90 do decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, superintende todo o serviço administrativo e, dentro desses limites, representa o director geral.

De accôrdo com o art. 189 do alludido decreto n. 14.711, «todas as materias primas e productos elaborados, manipulados, transformados ou preparados por qualquer fórma em fabrica de carnes e derivados sujeitos á inspecção federal e sahidos de qualquer desses estabelecimentos, serão acompanhados de certificado official, sem o qual nenhuma agencia de estrada de ferro, companhia de navegação fluvial ou maritima, repartições fiscaes arrecadadoras, municipaes, estaduaes e federaes, deverão consentir no embarque, transporte ou desembarque de taes materias primas ou productos», e como se deu o fallecimento do unico auxiliar do serviço de carnes e derivados, encarregado da expedição dos certificados exigidos, era imprescindivel a sua substituição, para não prejudicar respeitaveis interesses publicos e privados.

E, não tendo um auxiliar de carnes, era evidente que teria de ser designado algum outro para não paralysar o serviço respectivo.

Assim, estou convencido de que a substituição foi legal, não só por tratar-se de um caso de emergencia, como porque, não havendo disposição prohibitiva, competia ao Sr. delegado do serviço fazel-a.

Quanto ao facto do funccionario pertencer á Secção de Leite e Derivados e a despeza com as diarias ter sido imputada á sub-consignação de carnes e derivados, acho que seria caso para recusar pagamento, si fosse levada á sub-consignação de leite e derivados, uma vez que o serviço foi prestado na Secção de Carnes.

O chefe da delegação declarou:

Fui voto contrario ao registro da despeza por me parecer que, tendo cada secção o seu quadro e tratando-se de serviço de secção differente daquella a que pertence o funccionario gratificado, ao Sr. delegado do serviço escapava competencia para mandar funccionario de uma secção prestar serviço em outra que não a sua, uma vez que a lettra *a* do art. 89 do decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, definindo as attribuições dos auxiliares technicos, diz que são deveres communs a elles «prestar collaboração ao director geral e seus immediatos auxiliares em todos os trabalhos technicos comprehendidos em suas respectivas funcções, etc.».

Assim sendo, não me parece que sejam identicas as funcções technicas dos funccionarios de carnes e derivados e de leite e derivados.

Accresce a circumstancia de, pela lettra *h* do art. 130 do regulamento e decreto citados, caber essa designação ao director geral.

O paragrapho unico do art. 114 do referido regulamento permitte a deslocação do funccionario para qualquer logar, etc., a juizo do director geral.

Em vista do exposto, neguei registro ao pagamento de que se trata.

Inspectoria Agricola do 16° districto:

Officios:

Ns. 770, 872, 876, 925, 1.096 e 1.127, processos para pagamento de 26$200, 30$600, 74$800, 11$400, 6$800, 23$500 e 52$920 á Companhia Estrada de Ferro D. Thereza Christina, Companhia N. N. Costeira e Hoepcke, Irmão & Comp., por passagens, transportes e fretes, bem assim a folha para pagamento de 210$ ao arador temporario Alcino Linhares, relativa ao mez de outubro findo. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9° Districto:

Officios:

Ns. 551, 553, 572, 742, 892, 917, 919, 921, 924, 926, 928, 934 e 940, requisitando pagamento de 718$200, 191$380, 205$, 319$760, 702$240, 360$, 540$000, 120$, 90$ e 375$100, a Hoepcke, Irmão & Comp., Manoel Francisco Miguel, Pedro Nunes Teixeira, Costa & Comp., Germano Luckmann e D. Elza de Abreu, por passagens, transportes, fornecimentos e serviços prestados; bem assim das folhas de pagamento de 1:000$, do pessoal diarista do Patronato Agricola de Annitapolis: 350$, do medico e pharmaceutico do mesmo patronato: 960$, dos diaristas do Nucleo Colonial Esteves Junior, e de 200$000, da gratificação do ajudante servindo de inspector. — Registrou-se a despeza.

Ns. 683, 685, 855, 913 e 943, processos para pagamento de 385$ e 1:080$000, a Costa & Comp., por transportes e fornecimentos, e das folhas de 466$620, réis 133$320 e 746$648 de diarias a que fizeram jús o director do Patronato Agricola e do administrador do Nucleo Colonial, ambos de Annitapolis. — Recusou-se registro, por falta de uma primeira via de empenho e não estar a factura rubricada pelo ordenador da despeza e ainda por não estarem as folhas com o desconto do imposto de 5 % discriminado.

Posto Zootechnico de Lages:

Officios:

N. 167, requisitando pagamento de 80$ ao jornal *O Planalto*, por publicação de editaes.

N. 555, processo encaminhado pela delegacia fiscal com o officio n. 555, de 19 do corrente, de adeantamento de réis 3:750$, pedido pelo director do posto, para attender a despezas no interior. — Registrou-se a ordem de pagamento e de adeantamento.

Nucleo Colonial Senador Esteves Junior:

Officio n. 102, processo de adeantamento de 10:479$, pedido pelo administrador do Nucleo Colonial Senador Esteves Junior, afim de attender a despezas no interior. — Registrou-se o adeantamento.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 260, requisitando pagamento de 30$200, a Carlos Meyer, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officio n. 268, requisitando pagamento de 60$ e 248$800, a Brando & Comp. e Raulino Horn & Oliveira, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

Ns. 575, 576, 592, 613, 832, 850, 885 e 855, processos para pagamento de réis 136$, 79$100, 40$600, 15$840, 48500 e 126$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens e fretes, bem assim as folhas de pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia e da Prophylaxia da Lepra, na importancia total de 20:524$482, relativas ao mez de outubro findo. — Registrou-se a despeza.

N. 633, transmittindo, com os comprovantes, uma conta de 97$, para pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por passagens e fretes. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios:

Ns. 481, 482, 485 e 579, processos para pagamento de 162$500, 120$ e 289$, aos agentes fiscaes do imposto de consumo Codofredo Mossimann, Jacob Pinto Olyssea e Nestor Gonçalves da Luz, como indemnização por despezas effectuadas no serviço de fiscalização; e de 41$200, 98$00 e 376$600, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por passagens requisitadas. — Registrou-se a despeza.

N. 581, enviando o empenho n. 4, de 58:380$ em favor de William Fouch, para attender ás despezas com as obras do rebocador *Florianopolis*, da Alfandega desta Capital, a serem effectuadas em 4 prestações de 14:595$000. — A delegação, attendendo aos esclarecimentos prestados pelo Sr. delegado fiscal e ainda com fundamento nas alineas *b* e *e*, do art. 246, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolveu dar o visto ao empenho.

Delegacia Regional dos Bancos:

Officios ns. 152 e 53, requisitando pagamento de 150$ e 120$, a João Guedes Junior e D. Maria Izabel da Gama Lobo d'Eca, por serviços prestados e aluguel da casa. — Registrou-se a despeza. O chefe da delegação votou contra o registro da despeza para pagamento a João Guedes Junior por tratar-se de serviços de dactylographia.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 61 processos a saber:

Pagamentos:	
Registrados	50
Recusados	7
Diligencias	1
Adeantamentos:	
Registrados	2
Empenhos de despeza:	
Deu-se o visto	1
Total	61

ACTA N. 68 — SESSÃO ORDINARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 341, 343 e 344, folhas para pagamento de 10:391$650, 7:427$125,

9923 e 12:291$750, de vencimentos do pessoal dos serviços dos portos de Florianopolis, São Francisco e Itajahy, relativas ao mez de outubro findo. — Registrou-se a despeza.

10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 137 D, requisitando pagamento de 180$, a Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, proveniente de aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Districto

Officios:

Ns. 916, 918 e 950, transmittindo, para o devido registro de pagamento, as contas de 8$, 200$ e 9$200, provenientes do aluguel de telephone, de casa e passagens, da Empreza Telephonica, Fernando Caldeira e Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Registrou-se a despeza.

Ns. 955 e 957, processos para pagamento de 90$ e 120$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes de immigrantes em lanchões. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 274 e 276, requisitando pagamento de 8$ e 197$600, ás Empreza Telephonicas e da Luz e Energia Electrica, pelo aluguel do apparelho telephonico e consumo de luz e energia electrica. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 374, 429, 431 e 434, processos para pagamento de 23$100 e 8$, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e á Empreza Telephonica, por passagens e aluguel do apparelho telephonico, e para indemnização de 15$ e 35$ ao Sr. Dr. Raul Gomes Vieira, por despezas miudas feitas em serviço no interior do Estado. — Registrou-se.

—Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco:

Officio n. 310, requisitando pagamento de 26$667, a Oliveira, Ehrgardt & Comp., pelo aluguel do apparelho telephonico e consumo de luz. — Registrou-se a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 858, 861, 863, 864, 867, 869, 872, 875, 877, 879 881, 883; 885; 887, 889, 891, 893, 895 e 900, processos para pagamento de 1:231$500, 37$500, 50$, 350$, 473$796, 1:510$400, 350$700, 180$, 674$, 100$, 50$, 518$800, 74$800, 220$, 307$, 136$ e 150$, a diversos, por fornecimentos, alugueis e serviços prestados, bem assim as folhas para pagamento do pessoal dos Postos do Serviço nas cidades de Biguassu, Joinville e São Francisco, na importancia total de réis 6:489$666. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 463, requisitando pagamento de 444$400 para attender ás despezas com as compras de verduras e fructas no corrente mez. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

3ª Bateria Isolada e Forte Marechal Moura:

Officio n. 418 A, transmittindo para o devido registro de pagamento as folhas dos quantitativos de diversas massas do 4º trimestre, na importancia total de réis 2:093$750. — Registrou-se.

Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 251, folhas para pagamento de 31$500, para attender ás despezas com o enterramento do 2º sargento do 14º Batalhão de Cacadores Julio Rodrigues do Amorim, fallecido no hospital. — Recusou-se registro, por não constar do officio a verba, consignação e subconsignação, onde deve ser imputada a despeza.

Alfandega de Florianopolis:

Officios ns. 799 e 804, requisitando pagamento de 100$500 e 177$250, á Empreza Luz e Energia Electrica e Brando & Comp., por consumo de luz e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 582, processo para pagamento de 87$700, a Rodolpho Manoel Vieira, porteiro cartorario, como indemnização de despezas miudas feitas no mez de outubro findo. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 41 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	38
Recusados	1
Diligencias	2
Total	41

ACTA N. 69 — SESSÃO ORDINARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Commissão de Obras do Porto da Laguna:

Officios ns. 306, 307, 308, 309 e 310, processos para pagamento de 9:702$840, 21:795$600, 43:321$, 9:702$840, réis 8:435$800, 7:907$460, 19:780$800, réis 15:499$160, 9:848$820, 8:103$100, réis 3:953$, 7:003$500, 13:347$800, réis 7:060$100, 13:618$, 3:274$400, 18:800$, 29:400$, 6:229$500 e 37:454$200, a diversos, por fornecimentos feitos no corrente anno, em virtude de contracto e conforme os pedidos de n. 1 a 43, préviamente visados por esta delegação. — Registrou-se a despeza, tendo o chefe da delegação chamado attenção para o numero X, do art. 10, do decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 16º Districto:

Officios ns. 1.153 e 1.157, requisitando pagamento de 477$ e 544$900, a Paschoal Simone & Comp., e Brando & Companhia, por fornecimentos;

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 262, folha para pagamento do pessoal do curso nocturno na importancia de 702$881, relativa ao mez de outubro findo. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios:

Ns. 273, 277 e 279, requisitando pagamento de 16$, 24$480 e 40$, as Emprezas Telephonica e Energia Electrica e Sebastião da Silva, pelo aluguel do apparelho respectivo, consumo de luz e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

N. 275, transmittindo a conta de 200$, para pagamento do aluguel de casa, relativa ao mez de outubro findo. — A delegação, mantendo suas decisões anteriores, amparadas pelo Tribunal de Contas, em grão de recurso, recusou registro ao pagamento.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 902 e 907, processos para pagamento de 1:983$100 e 60$000, a Hoepcke, Irmão & Comp., e André Wendhausen & Comp., por fornecimentos e aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officios ns. 656, 657 e 663, requisitando pagamento de 8$, 63$ e 737$, as Emprezas Telephonica e de Energia Electrica e a Brando & Comp., pelo aluguel do apparelho telephonico, consumo de luz e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 478 e 479, processos para pagamento de 232$500, 30$485 e réis 2:626$920, a Costa & Carvalho, e réis 4:432$720 a Francisco Treska, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 355, enviando para o devido registro e pagamento, a requisição n. 15, de 498$400, para attender as compras de verduras e fructas no corrente mez. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 585, processo para pagamento de 92$, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por passagens requisitadas. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

NOTA — Na presente sessão foram julgados 20 processos a saber:

Pagamentos:	
Registrados	19
Recusados	1
Total	20

ACTA N. 70 — SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

— Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

9ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 184, requisitando pagamento de 120$ a D. Berthe Brandes, proveniente de aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

Administração dos Correios:

Officio n. 667, transmittindo para o devido registro de pagamento uma conta da Empreza Luz e Energia Electrica de Florianopolis, relativa ao consumo de luz. — Registrou-se a despeza.

Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officio n. 317, folha para pagamento de diarias ao Sr. engenheiro Tito Lopes e outros, na importancia total de réis 1:050$, por serviços prestados fóra da séde. — Recusou-se registro, não só por não estarem as diarias discriminadas por mezes, como por não constar o numero de diarias já abonadas aos alludidos funccionarios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officios:

N. 442, folha para pagamento de 120$ ao Dr. Antonio Piraja Martins da Silva, proveniente de diarias a que fez jús no mez de outubro. — Recusou-se registro por falta de empenho prévio e por não constar o numero de diarias já recebidas.

N. 445, enviando a 2ª via do empenho n. 38, de 1:800$000, em favor de Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos. — Negou-se o visto por se ter verificado erro na somma.

Inspectoria Agricola do 16º Districto — Officios:

Ns. 1.165, 1.167 e 1.170, transmittindo, para o devido registro de pagamento, duas contas de Moellmann & Comp., na importancia de 72$500 e 149$, e uma de Ernesto Becher & Comp., 300$, proveniente de fornecimentos e aluguel de casa; bem assim uma folha de diarias a que fizeram jús o Sr. João Baptista Camargo e outros por serviços prestados fóra da séde, 220$. — Registrou-se a despeza.

N. 1.173, folhas para pagamento de 692$ ao Sr. Ariosto Rodrigues Peixoto, proveniente de diarias a que fez jús por serviços prestados fóra da séde de sua repartição. — Recusou-se registro com fundamento no art. 136 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Districto — Officios:

Ns. 952, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 971, 979, 981, 983, 991, 994 e 997, remittindo pagamento de 143$, 260$ 780$, 245$, 360$, 301$, 52$, 583$400 a diversos, por fornecimentos; e das folhas de 1:146$, 498$, 350$, 1:401$290, 1:220$250, 977$418, 229$100, pagamento do pessoal mensalista, diarista e trabalhadores do Patronato Agricola de Annitapolis, do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, e de diarias do Sr. engenheiro ajudante, servindo de inspector. — Registrou-se a despeza.

N. 973, processo para pagamento de 292$860 a Nicolau Schwindeo, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por ter sido a conta acompanhada da 3ª via do pedido.

N. 988, folhas para pagamento de 746$648 ao Sr. João Quirino do Nascimento, proveniente de diarias a que fez jús por se ter ausentado, em objecto de serviço publico, do Patronato Agricola do Annitapolis. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. delegado do Serviço de Povoamento.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 313, 314, 319 e 320, requisitando pagamento de 200$, a dona Maria Elisa da Fonseca Gualberto; 200$, a Leoncio Costa, e 90$, a Paulo Krelle, provenientes de aluguel de casa e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officios:

N. 912, transmittindo, para o devido registro de pagamento, uma conta de 300$, relativa ao aluguel do predio em que funcciona o posto da capital. — Registrou-se a despeza.

N. 914, prestando esclarecimentos sobre a despeza de 97$, de passagens requisitadas á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — A delegação não se julgou sufficientemente esclarecida e insistiu no pedido de informações.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 356, 358, 360 e 362, processos para pagamento de 175$, réis 1:611$700, 225$ e 3:772$430, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Delegacia da Capitania do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 254 e 262, transmittindo, para o registro de pagamento, as contas de 250$ e 29$160, de Augusto Affonso dos Santos e Oliveira, Erhardt & Comp., provenientes de aluguel de casa, telephone e luz. — Registrou-se a despeza.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 485, 488 e 489, requisitando pagamento: de 56$, da folha de diarias dos officiaes da mesma fortaleza; 561$, para fundos de caixa do Conselho Economico, em virtude de economias licitas realizadas no mez de outubro findo, e 444$400, para attender ás despezas com as compras de verduras e fructas. — Registrou-se a despeza.

Colonia de Pescadores Z — E. Nossa Senhora da Graça:

Processo para pagamento de 3:800$, ás Escolas de Rocio Grande, Estrada de Acaraby, Figueira, Ensenda, Ubatuba, Monte de Trigo, Paulas, Ilha do Mel e Bupeva, de subvenções a que fizeram jús no corrente anno, de janeiro a setembro. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 253, folha para pagamento de 31$500, proveniente do funeral do 2º sargento do 14º batalhão de caçadores Julio Rodrigues do Amorim. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — Officios:

Ns. 588, 590, 591 e 594, processos para pagamento de 385$, 104$, 400$ e 330$300, aos agentes fiscaes Antonio Nunes Netto, Diogenes Gomes, Alyrico Rodrigues Mourão e José Gomes da Silva Jardim, para indemnização de despezas feitas, este, de passagens para si e sua familia, e aquelles, de transportes no interior, em serviço de fiscalização. — Registrou-se a despeza, tendo o chefe da delegação se manifestado pela recusa do registro da ultimo processo por não achar o requerimento em termos.

N. 593, enviando as segundas vias dos cheques ns. 6, 7 e 8, de 240$, 300$ e 750$, em favor de D. Alice Feijó, para encadernações e das Empreza Telephonica e de Luz e Energia Electrica. — — Deu-se o visto.

Alfandega de Florianopolis:

Officio n. 818, requisitando pagamento de 242$500, a Brando & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Collectoria de Rendas de Tubarão:

Officio n. 72, transmittindo, para o registro de pagamento, as contas da Estrada de Ferro D. Thereza Christina. — Recusou-se registro, preliminarmente, por falta de empenho prévio. *De meritis*, por não estarem as contas classificadas e rubricadas pelo ordenador da despeza e não constar do officio a respectiva importancia.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Papagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão, foram julgados 51 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	40
Recusados	5
Diligencias	2
Empenhos de despeza:	
Deu-se o visto	3
Negou-se o visto	1
Total	51

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 27 — SESSÃO REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio E. Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 626, da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, encaminhando a representação da 1ª Contadoria da mesma delegacia, communicando que o 1º tenente do 10º batalhão de caçadores não comprovou no prazo legal o adeantamento de 8:258$203, feito ao mesmo em 10 de agosto do corrente anno. O referido tenente chama-se Eugenio Fontes Caseres. — Resolveu-se applicar ao responsavel a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 965, de 29 de agosto, e 1.220, de 12 de novembro, da Delegacia do Povoamento, requisitando pagamento de 140$ á Companhia Vivaldi. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 576, do aprendizado Agricola de Barbacena, de 9 de novembro de 1923, requisitando o pagamento de 613$500 a J. G. Pereira & Comp. — Resolveu-se recusar registro á despeza por haver divergencia de preços entre a factura e a lista publicada no *Diario Official* de 9 de março, a que se refere a clausula 1ª do contracto com a referida firma.

Officio n. 590, do Aprendizado Agricola de Barbacena, de 12 de novembro de 1923, requisitando o pagamento de 25$300 á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 518, do 1 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de

35:526$973, respectivamente, a Miguel Quilice e Joaquim Cordeiro & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 53ª REUNIÃO DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, EM SÃO PAULO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1923.

Presidencia do Dr. Alexandre Emilio Sommier, chefe da delegação, presentes os Srs. delegados Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.584, de 17 do corrente, pedindo o pagamento de 715$700 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de transporte.

Officio n. 585, da mesma data, solicitando o pagamento de 398$800 á mesma Estrada, proveniente de transporte.

A delegação recusa registro ás despezas, por não constar da respectiva requisição da estação pagadora.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Goyaz:

Officio n. 162, de 1 do corrente, pedindo pagamento a Saturnino Francisco Antonio de 600$, de serviços prestados. — A delegação registra a despeza.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de São Paulo:

Officio n. 459, de 16 do corrente, pedindo o pagamento de 2:836$500 a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos aos Postos Indigenas do Icatú e Vanuire. — A delegação registra a despeza.

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officio n. 316, de 13 do corrente, pedindo pagamento de 1:994$250 a Jose S. Braulio & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação registra a despeza.

Officios ns. 375 T|C, 377 T|C e 385 T|C, de 10 e 14 do corrente, pedindo o pagamento, respectivamente, de réis 20:761$300 a Demetrio Diacopulos, proveniente de fornecimentos; de 160$ a Fortunato Rosa & Comp., proveniente de indemnização de oito caixas de garrafas, e de 810$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.574, de 12 do corrente, solicitando o pagamento de 11:209$300 a Dias Ferreira & Comp., proveniente de fornecimentos de material. — A delegação recusa registro á despeza por não constar da requisição a estação pagadora.

— Relatados pelo delegado Dr. Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.583, de 17 do corrente, pedindo o pagamento de 70$ a Boabid & Irmãos proveniente de transportes.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de São Paulo:

Officio n. 458, de 16 do corrente, pedindo pagamento de 1:931$ a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á povoação indigena do Arariba. — A delegação registra a despeza.

Inspectoria do Serviço de Algodão:

Officio n. 787, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 383$100 á São Paulo Railway & Company, proveniente de transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 165, de 27 de outubro proximo passado, pedindo pagamento de 264$600 a Adalardo Cunha, proveniente de fornecimento de material. — Sanadas as irregularidades que motivaram a anterior recusa ao registro da despeza, a delegação resolve reformar sua decisão primitiva para o fim de ser feito o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 374 T|C e 379 T|C, de 10 e 13 do corrente, pedindo pagamento de 13:876$, a Demetrio Diacopulos, e de 5:000$ a Estanislau F. de Camargo, proveniente de fornecimentos. — A delegação resolve autorizar o registro da despeza.

Officio n. 367 T|C, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 20:555$010 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadias de vagões. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que a Directoria da Estrada informe si houve contracto para o serviço de que se trata.

Officio n. C5|157, de 9 do corrente, pedindo a restituição das cauções de 43$800 e 113$500, prestadas na Thesouraria da Estrada por M. Almeida & Comp., para garantir a isenção de contractos.

A delegação resolve autorizar a restituição das cauções, nos termos do artigo 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.576, de 12 do corrente, solicitando pagamento de 400$ de folha do pessoal incumbido dos concertos da carreira do Posto Fiscal de Itapema, no mez de outubro proximo findo. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado— Commando da 2ª Região Militar e 2ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 222, de 14 do corrente, solicitando o adeantamento de 6:617$200 ao capitão contador Serafim Garcia Feijó, para as despezas no 4º trimestre deste anno. — A delegação resolve registrar a despeza como adeantamento.

—Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço do Algodão:

Officio n. 788, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 374$400 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente de transportes. — A delegação resolve reformar seu despacho anterior para o fim de registrar a despeza, attendendo haver desapparecido o motivo que determinara a recusa do registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 378 A|C, 380 T|C, 382 T|C a 384 T|C de 12, 13 e 14 do corrente, pedindo pagamento, respectivamente, de 4:950$ a Alfredo Marcondes; de 2:640$ á Sociedade Anonyma Marvin de réis 3:961$400, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de 14:588$300, e de 4:920$ á mesma companhia, proveniente de fornecimento de material. — A delegação registra a despeza.

Administração dos Correios do São Paulo:

Officio n. 315, de 13 do corrente, pedindo pagamento de 1:470$ a Caruinali & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação resolve registrar a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 1.369 e 1.567, de 8 e 12 do corrente, solicitando pagamento, respectivamente, de 3:544$200 á Casa Espindola Ltd. e de 4:783$100 a Dias Ferreira & Comp., proveniente do fornecimento de material. — A delegação recusa registro á despeza, pelos fundamentos do parecer.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado — Circumscripção Militar — Campo Grande, Estado de Matto Grosso:

Officio n. 285, de 21 de outubro proximo findo, solicitando a entrega das massas para o 4º trimestre do corrente anno, ao 1º tenente Thales Facó, na importancia de 8:705$300. — A delegação registra a despeza como adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Dr. Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.586, de 17 do corrente, pedindo pagamento de 620$ a Estevam Augusto Silva, proveniente de transportes. —A delgação resolve recusar registro á despeza, pelo fundamento de não mencionar a ordem de pagamento a repartição pagadora.

Delegação do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 161, de 1 do corrente, pedindo pagamento de 100$ a Manoel Garcia, proveniente de aluguel de casa nos mezes de setembro e outubro ultimos.— A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Inspectoria do Serviço do Algodão:

Officio n. 769, de 14 do corrente, pedindo pagamento de 400$ a Giovanni Pesce de aluguel do predio onde funcionou o Posto de Expurgo no mez de agosto. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior, para o fim de registrar a despeza, por haver cessado o motivo que determinára a primitiva recusa.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de São Paulo:

Officio n. 457, de 16 do corrente, pedindo pagamento de 375$ a Conceiro, Fonseca & Cia. Ltd., proveniente de fornecimentos á Povoação Indigena de Araribá. —A delegação resolve registrar a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 36 T|C e 381 T|C, de 10 e 12 do corrente, pedindo pagamento, respectivamente, de 75$500 a Theodor Wille & Comp., e de 4:966$700 á Irene Moraes, proveniente de fornecimentos de material. — A delegação resolve registrar a despeza.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 317, de 13 do corrente, pedindo pagamento de 346$ á Casa Vanorden, proveniente de fornecimento de material. — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.575, de 12 do corrente, pedindo pagamento da folha do pessoal

incumbido do reparo das embarcações, no mez de outubro na importancia de 1:218$000. — A delegação resolve registrar a despeza.

Officio n. 1.578, da mesma data, pedindo pagamento de 2:950$ a Rios Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação recusa registro á despeza, pelos fundamentos do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Emilio Sommier.* — *Homero Dutra Nicacio.* — *Adolpho Costa Madruga.* — *Lauro da Cunha Valle* — *Edgard de Brito Chaves*

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO

Dia 29 de outubro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 405 — Communico-vos que esta delegação teve presentes, na sessão de 25 do corrente, os processos de fornecimentos, provenientes de concurrencias administrativas de Fontes, Garia & Comp., Marques Couto & Comp., S. A. White Martins, F. R. Moreira & Comp., Villas Bôas & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Henrique Braga & Comp., J. Teixeira & & Comp., Dias Garcia & Comp., F. Amado, Veiga & Comp., Ribeiro Costa & Comp., J. G. Pereira & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Souza Baptista & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Cardinale & Comp., Luiz Macedo & Comp., Ribeiro Costa & Comp., J. C. Pereira & Comp. e outros, Souza Baptista & Comp., J. G. Pereira & Comp. e outro; e,

Considerando que se trata de fornecimentos feitos em virtude de concurrencias administrativas ou publicas;

Considerando que dellas resultou necessariamente um contracto, accôrdo ou ajuste para a realização do fornecimento;

Considerando que o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 30, § 2°, attribue ao Tribunal de Contas a competencia para

«Apurar a legalidade, não só dos contractos, ajustes, accôrdos ou quaesquer obrigações que derem origem a despeza, como tambem da sua prorogação, suspensão ou rescisão, e registral-os»;

competencia essa que não foi transferida ás respectivas delegações pelas instrucções de 22 de dezembro seguinte;

Considerando que o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, no art. 772, dispõe que:

«As disposições sobre contractos applicam-se aos ajustes, accôrdos ou obrigações que derem origem ao recolhimento de receita ou ao pagamento de despezas de qualquer natureza;»

o que, entre essas disposições se encontra, no art. 767 *i*, que

«sejam registradas pelo Tribunal de Contas»;

Considerando que, na pratica, outra cousa não se tem adoptado

Diario Official do 30 de setembro de 1923, pag. 26.326, officio n. 3.743, do Tribunal de Contas, sobre *concurrencia administrativa;*

Pgs. 26.308 e 25.309, avisos numeros 4.282, de 28, e 4.284, de 29, do Ministerio da Marinha, enviando ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, *concurrencias administrativas;*

Diario Official de 4 do corrente, pagina 26.599: O Tribunal de Contas resolve negar registro a um *ajuste* com o Ministerio da Marinha;

Diario Official de 12 do corrente, pagina 27.219: Aviso n. 4.471, de 11 do corrente, do Ministerio da Marinha, enviando ao Tribunal de Contas, para os effeitos de registro, uma *concurrencia administrativa;*

Diario Official de 19 do corrente, pagina 27.645: O Tribunal de Contas recusa registro a um *ajuste;*

Diario Official de 21 do corrente, pagina 27.818 :O Tribunal de Contas restitue ao Ministerio da Marinha uma *concurrencia administrativa,* para sanarem-se duvidas;

Diario Official de 24 do corrente, pagina 27.976; O Ministerio da Marinha, pelo aviso n. 4.503, de 23, pede ao Tribunal de Contas reconsideração do acto que negou registro a uma *concurrencia administrativa;*

Pg. 27.987: O Tribunal de Contas delibera sobre um *ajuste;*

Pg. 27.988: O Tribunal de Contas delibera sobre um *ajuste;;*

Pg. 27.989: O Tribunal de Contas delibera sobre um *ajuste;.*

Havendo ainda o mesmo Egregio Instituto, em sessão de 22 do corrente, recusado registro aos *termos de accôrdos* celebrados com a Empreza Sul Mineira de Luz e Força e com a Companhia Industria e Viação de Pirapora, termos esses enviados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes;

Considerando que, em relação a alguns desses accôrdos, ajustes ou concurrencias, nem siquer se póde allegar a inexistencia no ministerio ou na delegacia de delegações do Tribunal de Contas;

Considerando que é de desagradavel effeito para o credito publico a recusa de registro a tão grande numero de contas; mas que á delegação nenhuma responsabilidade póde ser attribuida no facto, pois além da clareza dos dispositivos invocados, vem ella de ha muito e reiteradamente pedindo o seu cumprimento (officios ns. 178, de 3 de julho; 291 e 294, de 3 de agosto; 311, 313, 314, 315, 316, 317 e 318, de 9 tambem de agosto, e numerosos *outros*);

Considerando que, mesmo sob o ponto de vista e até com sacrificio do amor proprio dos que a compõem, mas visando mais alto a bôa liquidação das obrigações assumidas pelo poder publico, de que é parte, embora minima, tem-se esforçado até junto aos fornecedores que a procuram, para que a hypothese seja endereçada ao Tribunal de Contas; e assim resolvida a materia, mesmo contra sua maneira de ver;

Resolve restituir-vos os processos referidos, deixando de tomar conhecimento das respectivas despezas, por caber preliminarmente ao Tribunal de Contas a *apreciação das concurrencias,* ajustes ou accôrdos, na fórma da legislação citada.

Officio n. 406 — Communico-vos que esta delegação teve presentes, em sessão de 25 do corrente, os processos do pagamento de quotas de impostos, por meio de guias, a José Vieira Leite e outros.

As referidas guias estão assignadas, na parte que ordena o pagamento, ora por um sub-director, ora por seu ajudante; o que fez com que anteriormente se solicitasse informação sobre si os mesmos signatarios eram ou não substitutos do director, tendo sido respondido, em uns processos, que «eram, nesse caso»; e, em outros, que se tratava de «pagamentos já anteriormente autorizados pela *directoria*».

Em relação áquelles, deliberou a delegação, em sessão de 11 do corrente, conforme foi communicado em officios ns. 396 e 397, de 15, manter o julgamento em diligencia, «visto tratar-se não de materia de facto, onde a simples affirmativa da autoridade informante seria mais que sufficiente para dirimir a duvida; mas, de direito, onde conviria apoiar a asseveração em dispositivo de lei, regulamento, instrucções ou outro qualquer acto que officialmente houvesse trasladado a competencia de ordenar pagamentos, do director para um sub-director ou seu ajudante.

Em relação aos ultimos, onde se esclarecia tratar-se de «pagamentos já autorizados pela directoria», resolveu a delegação, em sessão de 15, «manter o processo em diligencia, para que fosse instruido com aquelle ou aquelles em que o pagamento fôra autorizado pela directoria.»

Ha, pois, equivoco, quando se declara que as razões expendidas foram acceitas por esta delegação, que mantém o julgamento em diligencia, para os processos já anteriormente submettidos á sua consideração; e nella converte o dos ora enviados, para que se documente tel-o sido a ordem de pagamento expedida por quem competente, nos termos do artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que expressamente dispõe sobre a delegação de competencia para a expedição de ordens dessa natureza, fazendo-as depender de «acto ministerial submettido ao conhecimento do Tribunal de Contas ou suas delegações.»

Dia 30

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 407 — Attendendo ao officio n. 4.078, de 23 do corrente, da secretaria desse tribunal, em que, de accôrdo com o despacho de V. Ex., de 9, se me transmitte, para ser devidamente informado, o officio desta estrada numero 2.278, de 27 de agosto proximo passado, acompanhado do processo em que a mesma estrada recorre do acto desta delegação, que negou registro á despeza de 256$400, correspondente ao pagamento de 75 % de abatimento concedido sobre o transporte funebre de um filho de empregado da dita via ferrea, cumpre-me esclarecer que o art. 180 do regulamento vigente promulgado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, attribue ao director da estrada o direito de conceder: «passe livre aos empregados que precisarem ausentar-se *por molestia*»; ou «ás pessoas de sua familia, em viagens motivadas *por molestia comprovada*»; e com abatimento de 75 % nos *demais casos*».

O artigo, mesmo *nos demais casos*, se refere a *passagens*, e ainda no final insiste — *por molestia*. Trata-se de *passagens* e assim mesmo motivadas. Cura-se de attender a uma *necessidade* de funccionario.

O transporte de *cadaveres* não é *passagem;* e exige ainda circumstancias especiaes. E' o *transporte funebre* regulado pelo decreto n. 19.286, de 26 de junho posterior. E difficilmente será uma *necessidade*.

Quanto a razões de ordem sentimental, esta delegação as reserva para seus actos particulares, ou, quando menos, que não diminuam a receita publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e subida consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.161 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Mario Lopes de Barros; appellado José Moreira da Motta (representado hoje por seus herdeiros habilitados). — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.572 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1ºs appellantes, Motta & Santos; 2ºs appellantes, Clayton Oisbourgh & Comp.; appellados, D. Wolfanga C. Parentes e outros. — Desprezada a preliminar de illegitimidade de parte, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 5.960 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Walter de Albuquerque Carvalho e sua mulher Maria da Gloria de Avila Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

A appellações crimes

Ns. 6.515 e 3.703 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civeis

Ns. 5.612 e 3.680 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.625 e 5.941 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.190, 5.675 e 4.978 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

A appellação civil

N. 5.367.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.870, 6.025, 5.851, 5.449, 5.476 e 5.068.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.460 e 5.666.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a Orval Teixeira de Vasconcellos, ausente em logar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento que pelo coronel Antonio Jonkopings de Carvalho e sua mulher Anna de Carvalho, foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. — O coronel Antonio Jonkopings de Carvalho e sua mulher, Anna de Carvalho, domiciliados em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, credores de Orval Teixeira de Vasconcellos, residente nesta Capital, da quantia de 14:191$992 (quatorze contos cento e noventa e um mil novecentos e noventa e dous réis), de principal, juros vencidos e não pagos até o dia 12 do corrente mez, dia estipulado nos contractos para vencimentos das obrigações, multa convencional, proveniente de emprestimos que lhe fizeram, conforme as escripturas juntas, emprestimos garantidos com hypotheca dos predios ns. 32, 34 e 36, este avenida, na ilha de Paquetá, querem propôr contra o referido devedor o respectivo executivo hypothecario. E porque este se acha ausente, em logar incerto e não sabido, os supplicantes pedem a V. Ex. se digne admittil-os a justificar o allegado e em seguida mandar expedir editaes de citação, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei, para que o devedor pague *incontinenti* a importancia pedida e mais o que acrescer de juros e custas até o effectivo pagamento, sob pena de se proceder á penhora nos immoveis hypothecados, citado tambem desde logo para na primeira audiencia, seguinte á penhora, ver-se-lhe assignar o prazo legal para a defesa que, por ventura, lhe assista, sob pena de revelia. E. R. J. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923. O advogado Alvaro de Souza Macedo. (Estava devidamente sellada). — *Distribuição* — Distribuida á 1ª Vara. Em 16-11-1923. Mendonça Pinto, no impedimento do distribuidor interino». — Em cuja petição proferi o seguinte despacho — «Como requerem. D. Federal, 17-11-1923. — Olympio de Sá». — Justificada a ausencia do executado, Orval Teixeira de Vasconcellos, em logar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, nelles proferindo a seguinte sentença: — «Tendo em vista os depoimentos de fls e fls. hei por justificada a ausencia de Orval Teixeira de Vasconcellos e mando que, na fórma requerida, sejam expedidos os editaes de citação com o prazo de trinta dias. Districto Federal, 22 de novembro de 1923. Olympio de Sá e Albuquerque». — Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado o executado, Orval Teixeira de Vasconcellos, ausente em logar incerto e não sabido, para que, findo o referido prazo de trinta dias, pague incontinenti a quantia de quatorze contos tresentos e quarenta e tres mil tresentos e noventa e dous réis (14:343$392), de capital, juros da móra contados até 12 de novembro corrente, pena convencional e custas, conforme a conta feita pelo contador deste Juizo, e proveniente de emprestimos que lhe fizeram os exequentes, coronel Antonio Jonkopings de Carvalho e sua mulher, sob pena de, caso não pague incontinenti a dita quantia, ser procedido á immediata penhora nos immoveis hypothecados situados á rua Cesario Alvim ns. 32, 34 e 36 (este ultimo avenida), na ilha do Paquetá, ficando, desde logo, citado para na primeira audiencia deste Juizo, seguinte á penhora, ver assignar-se-lhe o prazo legal para apresentar os embargos que tiver, sob pena de revelia e lançamento, sendo que as audiencias deste Juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, sendo no dia posterior quando feriado um desses dias. E para constar é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de novembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrevente, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque* (7.193)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Ignacio Miranda, e depositados á rua da Candelaria n. 97, 1º andar, que são os seguintes: Um cofre de ferro do fabricante Vaz Salleiro & Comp., n. 1.269, avaliado em 300$; um bureau com quatro gavetas avaliado em 200$; tres escrivaninhas para escriptorio, avaliadas em 450$; uma cadeira de rodiço e mais tres ditas singelas, avaliadas em 250$, importando a avaliação em 1:200$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar ao principio declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de 3 dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de tres dias e abatimento de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, deduzido o respectivo abatimento de dez por cento, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Fonseca e depositados no Boulevard 28 de Setembro n. 273, e são os seguintes: Uma machina de costura, em perfeito estado, avaliada em 600$, que com o abatimento de 10 % irá á praça pela quantia de 540$. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e logar ao principio declarado. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa. Dado e

passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 5.068, appellante, Anna Machado Guimarães; appellado, Augusto Gonçalves Torres e outros; 5.876, appellante, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos; appellada Leonor Rodrigues Sampaio; 6.025, appellante, o Juizo; appellados, Miguel José de Oliveira Guimarães e sua mulher Leonor Rosa dos Santos; 5.440, appellante, David Bianco e outros; appellado, Elov J. Borges; 5.676, appellante, Domingos José Teixeira; appellado, José Vieira dos Santos; 5.851, appellante, José Alves Reis; appellado, Alfredo Braga; serão executados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 29 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 26 de novembro de 1923.— O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça e arrematação, com o prazo de nove dias, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça e arrematação, com o prazo de nove dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação no dia 27 de novembro corrente, logo após a audiencia desse dia, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, os bens pertencentes ao espolio do finado José de tal, constantes do seguinte: Terreno á rua do Aqueducto, entre os numeros 591 e 687, medindo 20 metros de frente, igual largura na linha de fundos, tendo de extensão o que medir na frente da referida rua até as vertentes, confrontando pelo lado direito com o doutor Christino do Valle ou seus successores e pelo lado esquerdo pela cerca de arame, que divide com a chacara do doutor João José do Monte ou de seus successores, e pelos fundos na linha de vertente, com Joaquim Ignacio Bittencourt ou seus successores. Avaliado o terreno em 43:500$ (quarenta e tres contos e quinhentos mil réis), por quanto vae á praça e será entregue a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923. E eu, Luiz Gonzaga Malheiros, escrivão, interino, o escrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (7.014)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 10 dias, que terá logar no dia 27 do corrente, ás 13 horas, depois da audiencia deste Juizo, na fórma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que findo o dito prazo, ou no dia 27 do corrente, ás 13 horas, terá logar a praça nas portas dos auditorios deste juizo, que funcciona á rua dos Invalidos n. 152 (Forum), depois da audiencia, a venda em praça a quem mais der ou maior lance offerecer acima da quantia de 4:000$, por quanto foi avaliado o predio da rua 19 de Outubro n. 22, venda esta que será feita em virtude da petição, cujo teôr é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. D. Idalina Martins Lopes, seus irmãos e tutelados Octavio Octacilio Leonel e Juvenal Martins de Souza todos puberes, dizem que não convindo continuar na posse do predio da rua 19 de Outubro n. 22, por quanto o mesmo só lhes tem trazido despezas para conservação e prejuizos nos alugueis, attendendo mais a que sendo o mesmo situado em um logar bem distante, quasi que a renda mal dá para o pagamento dos impostos, não convem aos supplicantes permanecerem na posse do mesmo; por quanto nenhuma vantagem lhes traz; assim, tendo sido o referido predio lhes dado em partilha de sua mãe D. Emilia Rosa de Souza Martins, que se processou por este juizo, vêm pedir a V. Ex. se digne de autorizar em praça deste juizo a sua venda, expedindo-se para isso os respectivos editaes com o prazo de 10 dias. E. deferimento. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — *Diogo Gomes Xerez.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de mil réis). Despacho: A. ao Dr. curador. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — *Alfredo Russell.* Quem o mesmo predio pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acim designados, sendo elle entregue a quem mais der acima de quatro contos de réis, importancia por quanto foi avaliado. Sobre a venda foram ouvidos todos os interessados e o Dr. 1º curador de orphãos, que concordaram. Adverte-se aos pretendentes que o preço da venda será pago no acto, si não der fiador idoneo por tres dias, assim como as custas do cartorio. Para constar mandei extrahir o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados, affixados e trasladados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1913. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (7.113)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de dez dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação do predio á rua Bemfica numero duzentos e trinta e dous, pertencente ao espolio da finada Anna Faria Corrêa de Souza

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça, com o prazo de dez dias e abatimento de vinte por cento, virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, no dia 27 do corrente, logo após a audiencia que terá logar ás treze horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, e entregará o ramo a quem maior lanço offerecer acima da avaliação, o immovel acima indicado, descripto e avaliado pela seguinte fórma: Predio á rua Bemfica numero duzentos e trinta e dous, edificado em um terreno cercado na frente, lados e fundos, de madeira e muro, medindo 12 metros de largura por 66 metros de comprimento, no qual existem dous predios, em formato de meia agua, construido de frontal, de porta e janella na frente, portadas de madeira, coberto de telhas nacionaes, dividido em dous commodos assoalhados e de telha vã, com 4m 50 de largura por 4 metros de comprimento. O outro predio é tambem em formato de meia agua, construido de frontal, dividido em commodos cimentados e de telha vã, ambos em máo estado sem o pé direito, estimados, inclusive o terreno, em 9:000$, que com o abatimento de 20 %, fica reduzido a réis 7:200$. Terreno em Guaratiba, lote numero 499, na quadra 15, medindo de largura na frente 10 metros por 50 metros de fundos; estimado em 200$, que com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 160$, cujo terreno é situado no logar denominado Matto Alto. E si não houver quem mais dê acima das respectivas avaliações, serão os referidos immoveis no mesmo acto apregoados em leilão, pelo referido porteiro, e entregues a quem mais der. E quem pretender arrematal-os deverá comparecer no referido logar, no dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico prégão de venda e arrematação, sciente o arrematante de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei, e de que si houver laudemio correrá este por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes.* Conforme com o original. — Pelo escrivão, *S. Torres.*

(6.927.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação de credores de Joaquim José Guimarães, para o fim de deliberarem sobre a proposta de concordata na fórma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do fallido Joaquim José Guimarães, apresentou uma concordata extensiva na sua fallencia que propõe pagar aos seus credores pagar-lhes 5 % montante dos seus creditos no prazo de 90 dias, da homologação. Em virtude do que citam os credores do fallido para sciencia que a assembléa realiza-se no dia 11 de dezembro de 1923, ás 14 horas afim, de deliberarem sobre a proposta acima referida, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na imprensa. Dado e passado

nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscr . Antonio Paulino da Silva. Confere. *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de dezembro proximo, no saguão do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funcciona este juizo, e logo após a audiencia, ás trese horas e trinta minutos, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça os bens adeante descripto: «Laudo de avaliação dos bens penhorados por Alvaro José de Souza a Angelo Petraglia e sua mulher, na fórma abaixo: Cinco casas da avenida da rua de São Christovão numero duzentos e oitenta e seis, antigo numero cento e vinte, de numeros um a cinco romanos, tendo como entrada um corredor cimentado em servidão com propriedades de quem de direito, localizdas no lado esquerdo de quem entra, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de madeira e cobertas de telhas francezas. Construcção antiga de frontal com as paredes lateraes de meiações entre si, achando-se divididas em dois compartimentos forrados e assoalhados e cosinha cimentada, tendo na parte da frente meia agua abrigando cinco pequenos tanques para lavagens e junto á casa de numero um banheiro e privada. Medindo o grupo das cinco casinhas 22m e 60 centimetros, por 6m. de fundos. O terreno mede segundo a escriptura que se acha junta aos autos inclusive a area edificada 22m e 60 centimetros de comprimento por 9m e 80 centimetros de largura a confrontar com quem de direito fôr. A estas casinhas com o respectivo terreno damos o valor de dezeseis contos de réis. Rio de Janeiro, vinte de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.» (Devidamente sellado). Os referidos bens vão a publico prégão de venda e arrematação pelo maior preço acima da respectiva avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.192)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De intimação de protesto, com o prazo de trinta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação de protesto virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Manoel do Rego Medinas, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel. Manoel do Rego Medinas, como cessionario de herdeiros do finado Manoel José Ferreira de Viveiros, herdeiros ausentes não declarados pelo inventariante, de nomes Maria Benedicta Antunes Ferreira, casada com Benedicto Antunes dos Santos, e Maria do Carmo Ferreira de Vasconcellos, casada com Francisco Antunes Vasconcellos, filhas legitimas do irmão do referido inventariado, Victorino Ferreira da Costa, tendo interposto recurso da sentença que homologou a partilha dos bens do referido inventario, afim de haverem o que lhes cabe e de que estão prejudicadas, requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto que pelo presente faz a todos os interessados e terceiros, para sciencia de que não transijam com quaesquer bens dos partilhados no inventario do finado Manoel José Ferreira de Viveiros, afim de futuramente não allegarem bôa fé em contraposição ao direito das supplicantes, dando-se deste sciencia ao inventariante Thomaz José Ferreira de Viveiros, Francisco Martins de Medinas, por cabeça de casal de Maria Beatriz Ferreira, Manoel Ferreira de Viveiros, Maria do Rosario Ferreira de Viveiros, casada com Alexandre José Muniz Tavares; Marianna Ferreira de Viveiros, casada com Manoel Antonio Ledo; Braulio Antunes Soares, casado com Amelia Ferreira Soares; Antonio de Souza, casado com Miquelina de Souza; João Ferreira de Viveiros e Emilia Ferreira Lisbôa, casada com José Gonçalves Lisbôa, pessoalmente os que forem encontrados e os demais e terceiros por editaes, que serão publicados pela imprensa, pelo prazo que fôr designado e na fórma da lei. Assim, o supplicante, tomado por termo o seu protesto. P. deferimento. Rio, 26 de outubro de 1923. — Octavio Gonçalves Guimarães, advogado. (Estava sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: D. A., tome-se o protesto, fazendo-se as intimações requeridas, com o prazo de 30 dias, por editaes. Rio, 26-10-923. — Sampaio Vianna. — Termo de protesto. Aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor Octavio Gonçalves Guimarães, procurador de Manoel do Rego Medinas, cessionario de herdeiros do finado Manoel José Ferreira Viveiros, e disse que em nome de seu constituinte reduzia ao presente termo o seu protesto, constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste mesmo termo. E de como o disse dou fé e assigno, com as duas testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Gonçalves Guimarães. — Oscar Menezes — Manoel de Oliveira Campos. E em virtude do meu despacho retro transcripto, se passa o presente, pelo qual intimo aos herdeiros do finado Manoel José Ferreira de Viveiros, que não forem intimados pessoalmente e a terceiros a quem possa interessar, com o prazo do 30 dias, para sciencia do protesto do supplicante, constante da petição e termo neste transcriptos. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 27 de outubro de 1923. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (6.666)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Neves & Gomes

AVISO AOS CREDORES

O Escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de A. Neves & Gomes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos intressados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho,* escrevente juramentado. (7.138)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Fernandes & Araujo

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fernando & Araujo, estabelecidos com negocio de seccos e molhados á rua Dona Anna Nery n. 252, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Tavares Marques da Silva, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, e confissão dos devedores, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fernando & Araujo, estabelecidos com negocio de seccos e molhados á rua D. Anna Nery n. 252, por sentença deste juizo, hoje proferida ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 28 de setembro do corente anno. Foram nomeados syndicos os credores Portella, Hugo & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1923. Eu, Elmano, Gomes Cardim, escrivão, o escrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (7.202)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22 sobrado

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Albano Pessôa, maritimo, residente á praça

Quinze de Novembro n. 32, devidamente instruido, na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas decretada a fallencia dos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22, sobrado, fixando o termo legal da fallencia a começar de vinte e sete de julho ultimo, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia tres de dezembro proximo para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 3 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.*

(7.102)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 196, penhorados a Salvador Antonio Velloso, em autos de executivo que lhe move o espolio de José Ignacio de Souza.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação os moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo espolio do finado José Ignacio de Souza a Salvador Antonio Velloso, na fórma abaixo. Moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, etc., existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 190, a saber: Moveis — Uma mobilia a Luiz XV de nogueira esculpturada, composta de um sofá, duas poltronas e seis cadeiras com assento e encosto estofado de seda rosa, 2:000$; um piano (Spennagel) n. 6.210 e um mocho para o mesmo (usado), 1:500$; uma mesa de centro redonda de nogueira, 300$; dous consolos de nogueira esculpturados com decorações e marmore, 1:400$; uma vitrina de nogueira com vidros de crystal com 36 bibelots de porcellana e vidros, feitios diversos, 700$; um tapete inglez com 3m.80 por 2m.70 (com uso), 500$; uma cadeira de madeira e couro (poltrona), 150$; um consolo com duas gavetas, 200$; uma columna com abat-jour, 70$: um tapete de centro inglez com bastante uso, de 1 metro e 40 por 2 metros, 150$; um sofá de jacarandá com assento de couro e alto espaldar (antigo), 300$; uma columna com abat-jour, 60$; um consolo com 13 pequenas gavetas, 250$ uma mesa de jacarandá para sala de jantar com pés torneados (redonda), 300$; doze cadeiras de jacarandá, sendo 7 de alto espaldar, assento de palhinha, couro e estofo, 360$; uma cadeira de palhinha, 20$000; um etagere de nogueira com tampo de marmore e duas gavetas, 250$; duas vitrines de jacarandá com vidros de crystal, 400$; um faqueiro de nogueira, 150$; dous consolos de jacarandá com tampo de marmore, duas gavetas em cada um, emmoldurados, 600$; duas columnas com *cache-pots*, 100$; um tamborete de porcellana, 60$; um tapete inglez de centro avelludado com 2m 00 por 2m.00, 300$; uma geladeira zincada redonda, 100$; duas vitrines, sendo uma de peroba e outra de vinhatico, 150$; duas vitrines (uma prateleira), 60$; uma cama de jacarandá para casal, 100$; uma commoda de jacarandá com cinco gavetas, 200$; consolo de jacarandá (mesa de cabeceira), 40$; duas cadeiras de jacarandá forradas de seda, 60$; uma mobilia de nogueira emmoldurada a Luiz XV para quarto, composta de oito peças, 3:000$; uma columna com abat-jour, 100$: uma cadeira de jacarandá com balanço, 80$; uma columna de peroba e cachet-pot de porcellana, 80$; um guarda-vestido de peroba, 80$; duas camas de peroba pequenas, 80$; uma machina Singer, 300$; uma escrivaninha de nogueira, 500$: uma estante de peroba com cinco gavetas, 80$; uma mobilia para quarto com cinco peças composta de uma cama para solteiro, um guarda-vestidos com espelho, uma mesa de cabeceira o penteadeira (laqué), 450$; um movel japonez, xarão, com encrustações em alto relevo com gavetas, 2:000$; uma mesa (consolo) de jacarandá com marmore e espelho, 250$; quadros e objectos de arte; cincoenta e dous quadros a oleo, alguns assignados pelos autores e outros sem assignaturas de diversos tamanhos e assumptos, a saber: um com 1m.55 por 0m.78 de largura, Villa Prados (hespanhola), 2:600$; uma marinha, Lagôa Rodrigo de Freitas, 1m.00 por 0m.60, 700$; uma figura de mulher (Mattoso), 350$; uma paizagem, 0m.600 por 0m.45 (Pinto), 400$: um nascer do sol 0m.62 por 0m.40 (G. Gano), 300$; uma marinha, 0m.60 por 0m.42, 150$; um beduinos, 0m.50 por 0m.35 (Algeria), (Bikiva), 250$; uma marinha, 0m.54 por 0m.32 (Castagnetto), 250$; uma ruinas de edificio (Souza Pinto), 700$; um lago, por Franciscovik, 300$; 16 de pequenas dimensões e assumptos diversos, 1:300$; um sonho de Dante, por Jacintho, 1m.20 por 1m.20, redondo, 1:200$; 7 pequenas de diversos assumptos, 500$: uma marinha, por Borr, 300$; uma lavadeira, por Freitas, réis 150$; uma praia, Baptista, 200$; um tampo, 100$: uma floresta, 100$; um nascer da lua, 150$; uma figura de mulher, (José Capas), 200$; um barco indiano, 100$000; uma figura de mulher, 100$: um pequeno medalhão, 30$; 6 de assumptos e tamanhos diversos, 450$; um bronze artistico, grande, figura de leão, 500$; uma columna com cache-pot de porcellana, 120$; tres columnas de marmore com estatuetas tambem de marmore, figura de mulher, criança e Christo, sendo uma branca e duas verdes, uma destas com encrustações de bronze, 1:400$; um panneau a oleo (reposteiro), por José Bremudes, 300$; 23 vasos enfeites para sala, de diversos tamanhos (bibelots), porcellana, 250$; 24 bibelots de diversas procedencias, de vidro, barro e porcellana, 200$; 40 medalhões e bandejas diversas de porcellana, procedencias, feitios, tamanhos e assumptos variados para enfeites de paredes, 400$; 42 jarros e cache-pots de porcellana, vidros, etc., para enfeites, 400$; 18 medalhões de porcellana, pequenos, 90$; prata e metaes finos; uma floreira de prata e crystal, 500$; dous candelabros de prata, 350$; um apparelho de prata para chá com oito peças, 600$; um dito de metal inglez para champagne, com 15 peças, 400$; um dito de metal inglez para café e chá, 500$; um dito para chá com cinco peças, metal inglez, réis 300$; um dito para extractos com seis vidros, 250$; uma penteadeira de metal e espelhos de crystal, 100$: uma bibliotheca com duzentos livros de diversos autores de direito, industria, engenharia, revista internacional e na maior parte romances em brochuras, 400$: louça e mais objectos de uso; um apparelho de porcellana azul dourado com 59 pratos rasos e fundos, 18 travessas, 2 terrinas, 2 fruteiras, 4 molheiras e saleiros, ao todo 85 peças, 700$; cento e quinze copos, taças e calices de crystal, 200$: um apparelho de porcellana de uso diario com 93 peças (Macau), 300$; um apparelho com trinta peças incompleto, 90$; talheres de uso diario com cento e cincoenta peças, facas, colheres e garfos, com cabos de metal e madeira, 200$; um apparelho de aluminio com trinta peças para cozinha 350$ — 37:610$600. Importa a presente avaliação no total de réis 37:610$000. Rio de Janeiro 3 de novembro de 1923. — *Tito Dias de Moraes.* — 3|11|923, 3|11|923, 3|11|923. — *Oscar Eusebio Rodrigues Roxo.* (Está sellada). E quem os ditos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros e bibliotheca quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 paragrapho segundo do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1923. E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 9 de novembro de 1923. (9|11|923 — 9|11|923 — 9|11|923) — *João Souza Pinto Junior.* (6.935)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação com o prazo de 60 dias, a José Terra, ausente, para se ver demandar, expedido a requerimento de Constantino Ribeiro, na fórma abaixo:

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civel. Diz Constantino Ribeiro, arrendatario do predio n. 25 da praça da Republica, que José Terra, sem inquilino do quarto n. 28, acha-se a dever alugueres desde setembro do corrente anno, na importancia de 50$000 mensaes. Assim, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar citar o supplicado para no prazo de vinte dias que lhe será assignado em audiencia, desoccupar o dito aposento, sob pena de, não o fazendo, se proceder o despejo do supplicado judicialmente e á sua custa, com intimação dos sub-inquilinos se houver. Dá-se á esta para os devidos effeitos o valor de 600$000. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 16 de novembro de 1923. — Pedro Lopes Moreira, advogado.

(Estava devidamente sellada). Despacho: D. Intime-se. Rio, 16 de novembro de 1923. — L. Duque Estrada Junior. «Custa de distribuição»: D. ao escrivão da 3ª Pretoria Bandeira. Pg. 3$ do n. 128 do Reg. Rio 16 de novembro de 1923. No impedimento occasional do distribuidor Paulo da S. Pires. Escrevente juramentado.» Fé negativa de citação. Certifico e dou fé que me dirigi á praça da Republica n. 25, quarto n. 38, afim de intimar o supplicado José Terra e ahi, fui informado de que o mesmo está na Europa, em logar não sabido, ácerca de seis mezes, motivo porque não fiz a intimação ordenada. Rio, 16 de novembro de 1923. — José Pio da Motta, official de Justiça do juizo. Tendo o supplicante justificado com as testemunhas Manoel Ferreira e Antonio Pereira Gabriel a ausencia do supplicado em logar incerto da Europa proferiu a decisão: Sentença interlocutoria. «Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legaes. Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 22 de novembro de 1923. — L. Duque Estrada Junior.» De conformidade com o exposto acima se passou este edital, pelo teôr do qual á por citado o supplicado José Terra para na primeira audiencia deste juizo após a terminação do prazo supra designado (60 dias) que correrá da publicação do edital pela imprensa, vêr assignar-se-lhe os vinte dias da lei, como tambem aos sublocatarios que ficaram esperados pessoalmente, para desoccuparem despejando, e a causa proseguir em os quartos em que residem do immovel seus subsequentes tramites legaes até sentença definitiva e sua execução, sob as penas comminadas na petição inicial transcripta e de revelia. As audiencias do juizo desta pretoria são ás terças e sextas-feiras, ás treze horas á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem póssa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. Eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — L. Duque Estrada Junior. Está conforme. Data supra. — *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (7.196)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 7 dias, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sete dias, virem que, estando Luiz Lopes do Prado ausente, em logar incerto e não sabido, mandei, a requerimento de Mario dos Reis Pacheco, passar o presente, pelo qual é citado o referido Luiz Lopes do Prado para, na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir á terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias para despejar o predio numero setecentos e sessenta da rua S. Francisco Xavier, sob pena de ser o despejo feito judicialmente e á sua custa. Fica, outrosim, sciente de que as audiencias deste Juizo teem logar ás segundas e quinta-feiras, ás dozo horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous do igual teôr que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 21 de novembro de 1923. Eu, Francisco Pinto de Mendonça escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (7.184)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem que Ambrosina Maria da Cruz está sendo processada por este juizo como incursa no art. 31 da lei n. 2.321, n. 2, lettra *a*, de 30 de dezembro de 1910. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 17 de dezembro, ás 13 horas, afim de ser interrogada e apresentar a defesa que tiver nos presentes autos, bem como acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita ré, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca numero vinte, em São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de novembro de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio de Janeiro 26 de novembro de 1923. O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

JUSTIÇA MILITAR

O doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que é intimado o indiciado José Ferreira de Souza, soldado da Primeira Companhia de Estabelecimentos, que se acha foragido, afim de comparecer no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, perante o 1º conselho de justiça militar, na séde da Auditoria do Exercito, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, praça da Republica, para vêr-se processar e julgar pelo crime descripto na denuncia abaixo. Denuncia — Egregio conselho. Em cumprimento ao despacho de fls. , 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o soldado José Ferreira de Souza, da 1ª companhia de Estabelecimentos, pelos factos seguintes: Tendo o sargento adjuncto da 1ª companhia de Estabelecimentos tido conhecimento, no dia 15 de julho do corrente anno, de que nas proximidades do quartel estava uma praça embriagada, mandou uma escolta buscal-a. Ao ser ella apresentada ao commandante da guarda, 2º sargento Lucio de Oliveira e Souza, e ao mandar este que a recolhessem ao xadrez, o soldado José Ferreira de Souza, que antes já havia protestado contra a prisão, protestou novamente, tentando aggredir ao sargento commandante da guarda, o qual lhe deu voz de prisão, ordenando que o agarrassem. Repellindo as praças, o soldado Ferreira de Souza, sacou de uma navalha, que, cahindo aberta ao chão, foi apanhada por uma das praças. Conduzido ao xadrez, ao serlhe servida a refeição, arremessou o prato da comida contra as grades do xadrez, pelo que foi, com difficuldade, conduzido para a cellula. Do exposto, verifica-se que o soldado José Ferreira de Souza, incorreu no art. 101, § 2º, do Codigo Penal Militar, pelo que em cumprimento ao despacho de fls. offerece a presente denuncia, para os fins de direito. Rio, 8 de setembro de 1923. — *Octavio Murgel de Bezende*, 1º adjuncto de promotor. — Testemunhas: Apparicio Ramos, José Clemente da Silva e 2º sargento Lauro Soares de Siqueira. Dada e passada aos dezenove dias do mez de novembro de 1923. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que escrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 73ª SESSÃO JUDICIARIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulhões Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachou o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal Mendes de Moraes communicou ao Tribunal que o Sr. ministro Acyndino Magalhães entrou no sabbado passado em férias.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 341 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Manoel Sylvestre Barbosa; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Negou-se provimento á appellação.

Appellação n. 338 — Capital Federal — Relator, Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, João Manoel de Andrade, marinheiro nacional grumete, absolvido do crime de deserção — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação n. 332 — Minas — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a Promotoria da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Manoel Valdereys dos Reis, absolvido do crime de furto e commercio illicito. — Dá-se provimento á appellação para se annullar todo o processo no termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 343 Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Euzebio Delgado da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe condemnado no gráo subsmedio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Deu-se provimento em parte á appellação para se reduzir a pena ao gráo minimo do mesmo artigo, contra o voto dos Srs. ministros relator e Mendes de Moraes que confirmavam a sentença appellada.

Appellação n. 287 Capital Federal Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Avelino Mario de Oliveira, soldado da 4ª bateria isolada

de Artilharia da Costa, absolvido do crime de cessão. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 344—Capital Federal—Relator o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, Alvaro Manoel Fernandes, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo minimo do art. 17 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. Convertendo-se o julgamento em diligencia.

Appellação n. 376 — Embargos — Capital Federal; relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; embargante, João Alves dos Santos, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo minimo do art. 17 do Codigo Penal Militar; embargado, o accordão deste tribunal de 27 de setembro do anno — Desprezam-se os embargos, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes

Do livro de registro de termos de contractos celebrados com a administração publica, de folhas vinte e oito em deante, consta o termo do teôr seguinte:

Termo numero dezenove — Termo de prorogação de ajuste celebrado entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento de dietas.

Aos vinte e dous dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, ahi compareceu o senhor Porfirio da Gama, como procurador de Benedcito Vieira Peixoto, conforme a procuração que exhibiu, ajustante do fornecimento dos artigos do grupo «Dietas» e declarou que vinha assignar termo de prorogação do ajuste lavrado e assignado em dezesseis de maio e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de quinze de junho do corrente anno, nos termos de sua clausula terceira, sob as mesmas clausulas e obrigações. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de fragata commandante, pelo procurador acima referido, pelas testemunhas Izidoro José Vieira e João Francisco de Barros e por mim Camillo Corrêa de Sá e Benevides, que o escrevi, cobrando de sello a quantia de dous mil réis. Escola de Grumetes, vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *José Felix da Cunha Menezes.* — *Porphirio da Gama.* — *Izidoro José Vieira.* — *João Francisco de Barros.* — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente. Continha duas estampilhas federaes, ambas de mil réis, competentemente inutilizadas. Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 23 de novembro de 1923.

Confere, *José Bernardino Bechtlufft*, auxiliar de escrevente. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente.

Declaro que a importancia de um conto de réis, correspondente ao presente ajuste, foi deduzida do saldo do credito distribuido a esta escola por conta da verba 11ª, «Munições de bocca», do orçamento da Marinha para o exercicio corrente. Escola de Grumetes, em vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e três. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

Termo de contracto celebrado pelo Conselho de Administração do Hospital Central do Exercito, com os negociantes Moreira Barbosa & Companhia, Fernando Severino & Companhia, Merino & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia, Lutz Ferrando & Companhia Limitada, Ribeiro Costa & Companhia, A. A. de Queiroz, Salgado Guimarães & Companhia, João Vidal & Companhia e Ferreira Passarello & Companhia, para o fornecimento de moveis, utensilios, roupas brancas e de cama, para installação de uma enfermaria de cirurgia, cujas propostas foram apresentadas em sessão do conselho de administração, realizada em tres do corrente mez.

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram neste Hospital Central do Exercito os negociantes Moreira Barbosa & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e tres; Fernando Severino & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e trese; Merino & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e sessenta e tres; Vasco Ortigão & Companhia, estabelecidos á travessa de São Francisco de Paula numero trinta e tres; Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, estabelecidos á rua Goncalves Dias numero quarenta; Ribeiro, Costa & Companhia, estabelecidos á rua de São José numero cincoenta e um; A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde de Itaúna numero cento e cinco; Salgado Guimarães & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero cincoenta e sete; João Vidal & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e sete, e Ferreira Passarello & Companhia, estabelecidos á rua Sachet numero quinze, todos nesta capital, afim de assignarem o presente termo de contracto para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia publica realizada em tres do corrente mez pelo Conselho de Administração deste hospital, cujos editaes foram publicados no *Diario Official* de vinte, vinte e tres, vinte e cinco, vinte e oito e trinta de outubro ultimo, assim como as propostas em outro de seis do corrente mez e approvada pelo senhor ministro da Guerra, por despacho de dez, exarado no processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra numero dezoito mil quinhentos e vinte do corrente anno, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general director e presidente do Conselho de Administração, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Moreira Barbosa & Companhia, o seguinte: dous armarios de ferro esmaltado com porta de vidro, para medicamentos e peças de curativos (industria nacional), ao preço de trezentos e vinte mil réis cada um, e seis bacias de trorco de agathe, ao preço de vinte e seis mil réis cada uma; com Fernando Severino & Companhia, o seguinte: sessenta mesas de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do hospital, ao preço de trinta e quatro mil e oitocentos réis cada uma; com Merino & Companhia, o seguinte: sessenta camas de ferro esmaltado, com enxergão de téla de aço flexivel, modelo do hospital, ao preço de cento e setenta mil réis cada uma, e doze cadeiras hygienicas retretas, ao preço de noventa e oito mil e quinhentos réis cada uma; com Vasco Ortigão & Companhia, o seguinte: dous armarios grandes de peroba, com quatro prateleiras para roupa, com tecto inclinado, esmaltado de branco, com dous metros e vinte por um metro e dez e por cincoenta centimetros, ao preço de duzentos e sete mil e quinhentos réis cada um; seis cadeiras com assento de palhinha e espaldar de madeira, ao preço de dezenove mil e quatrocentos réis cada uma; duas mesas pequenas, com tampo de marmore, com um metro e vinte por sessenta centimetros, e armação de ferro esmaltado, ao preço de cento e quarenta e seis mil e novecentos réis cada uma; seis hastes de ferro esmaltado, para supporte de irrigadores, atopolas, etc., modelo do hospital, ao preço de vinte e cinco mil e oitocentos réis cada uma; cincoenta travesseiros de paina vegetal com forro de meio linho, quarenta por cincoenta centimetros, ao preço de tres mil duzentos e cincoenta réis cada um; com Lutz Ferrando & Companhia Limitada, o seguinte: uma escrivaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros, ao preço de cento e sessenta mil réis cada uma; com Ribeiro Costa & Companhia, o seguinte: dous fogareiros de gaz, com duas grelhas, ao preço de quarenta e oito mil e novecentos réis cada um; cem travesseiros de crina vegetal, com sessenta por sessenta centimetros, com forro de meio linho, ao preço de oito mil e tresentos réis cada um; duas talhas grandes com torneiras, para filtro de parede, ao preço de trinta e seis mil réis cada uma; tresentos lençóes de algodão com dous metros por um metro e quarenta centimetros, ao preço de sete mil quinhentos e noventa réis cada um; com A. A. de Queiroz o seguinte: cem colchões de crina vegetal, com forro de meio linho, com oitenta centimetros por um metro e oitenta centimetros, ao preço de vinte e quatro mil novecentos e cincoenta réis cada um; com Salgado Guimarães & Companhia, o seguinte: dez aventaes de cretone para medicos, modelo do hospital, a quatorze mil e duzentos réis cada um, dez aventaes de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do hospital, ao preço de onze mil quatrocentos e cincoenta réis cada um, duzentas camisas de noite, de algodão alvejado, para operados, ao preço de oito mil seiscentos e cincoenta réis cada uma, tresentas fronhas de algodão, para travesseiros, de sessenta por sessenta centimetros, modelo do hospital, ao preço de tres mil cento e sessenta réis cada uma, cem fronhas de algodão, para travesseiros, de quarenta por trinta centimetros, modelo do hospital, ao preço de mil novecentos réis cada uma; com João Vidal & Companhia, o seguinte: seis cadeiras de vime, de espaldar inclinado (chaise longue), ao preço de cento e dez mil réis cada uma; vinte e quatro cadeiras simples, de ferro esmaltado (industria nacional), ao preço de trinta e dous mil réis cada uma; duas mesas grandes com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com dous metros e cincoenta centimetros por um metro, ao preço de quatrocentos e cincoenta mil réis cada uma; uma mesa de madeira com dous metros por oitenta centimetros, ao preço de cento e trinta e cinco mil réis cada uma;

dous supportes de madeira para talha, ao preço de trinta e oito mil e quinhentos réis cada um; com Ferreira Passarello & Companhia, o seguinte: cento e vinte colchas brancas, com franjas, de um metro e noventa por um metro e quarenta centimetros, modelo do hospital, ao preço de dez mil e quinhentos réis cada uma e duzentas toalhas para rosto e mão, modelo do hospital, a mil novecentos e cincoenta réis cada uma.

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que, porventura, haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos de viagens por conta dos contractantes, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias.

Terceira — O prazo para as entregas dos artigos será de trinta dias a contar da data da entrega dos respectivos pedidos, extrahidos pelo almoxarifado deste hospital e dirigidos ás firmas commerciaes signatarias deste termo de contracto.

Quarta — Os negociantes signatarios deste termo de contracto ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura do mesmo o recibo das cauções de um conto de réis (1:000$000) para cada um, com excepção da firma Merino & Companhia, cuja caução será de um conto cento e trinta e oito mil e duzentos réis (1:138$200), depositados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculadas em dez por cento (10 %) sobre o valor do fornecimento a ser effectuado pelas firmas contractantes, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, conforme consta da clausula quinta do edital de concurrencia, só podendo as referidas cauções serem levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes, mediante autorização do Tribunal de Contas, isto é, depois de entregues todos os artigos que forem pedidos ou pagas as multas amigavelmente, revertendo as mesmas cauções em favor dos cofres publicos, desde que não sejam as multas satisfeitas, salvo da cobrança judicial da parte que por acaso faltar. A caução feita anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto será restituida depois delle assignado pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effeitos depois de assignado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar-lhe o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e setenta e quatro, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Setima — Para cumprimento dos artigos setecentos e sessenta e sete, lettra *a*, e setecentos e sessenta e cinco, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com a autorização contida no paragrapho segundo do artigo vinte e dous, do Regulamento que baixou com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous.

Oitava — Conforme determinação contida na lettra *c* do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-se que a acquisição dos artigos de que trata este termo de contracto correrá por conta da verba quatorze, Material — Serviço de Saude, sub-consignação numero vinte, do orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno.

Nona — Todo e qualquer artigo constante deste termo de contracto que fôr rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras ou typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro do prazo que fôr estipulado pela administração deste hospital, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste termo de contracto e de trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado pela clausula nona, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes deste termo de contracto.

Decima primeira — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado e não prorogado, de accôrdo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso for maior de dez dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas, si não tiverem entrado com os artigos tres dias depois de expirado aquelle ultimo prazo — além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, respeitado o que preceitua o artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, conforme estipula a clausula nona do presente termo de contracto, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

Decima segunda — São considerados casos de força maior, para os effeitos da clausula decima primeira: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima terceira — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando, préviamente, com a multa imposta.

Decima quarta — A differença para mais nos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula decima, correrá por conta do contractante que os mesmos deixar de fornecer ou substituir, sendo esta differença bem como as multas de que trata a clausula decima primeira deduzidas das contas que o contractante culpado tiver para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo contractante no prazo improrogavel de tres dias; si essas cauções, porém, forem em apolices da divida publica, o alludido contractante será obrigado a entrar com as importancias da differença e das multas dentro do mesmo prazo.

Decima quinta — O pagamento dos artigos constantes do presente termo de contracto será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a vista das facturas, acompanhadas dos respectivos pedidos, em tantas vias quantas forem exigidas por aquella directoria, devidamente selladas as primeiras vias, de accôrdo com as leis vigentes, depois de processadas neste Hospital, onde deverão ser entregues, ou pela thesouraria deste Hospital, nas mesmas condições, no caso de ser a verba distribuida a este estabelecimento.

Decima sexta — Havendo reincidencia de violação das disposições deste termo de contracto, a multa poderá ser elevada até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Guerra não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extra judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Decima setima — Em cumprimento ao artigo setecentos e setenta e cinco, lettra *d*), do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-se que as firmas signatarias do presente termo de contracto elegeram para seu domicilio legal esta Capital Federal.

Decima oitava — Os negociantes signatarios do presente termo de contracto pagarão no acto de sua assignatura, em estampilhas federaes, o sello proporcional e correspondente ao fornecimento que cada um tem de effectuar, sendo: Moreira Barbosa & Companhia, dous mil réis (2$); Fernando Severino & Companhia, seis mil réis (6$); Merino & Companhia, vinte e quatro mil réis (24$); Vasco Ortigão & Companhia, quatro mil réis (4$); Lutz Ferrando & Companhia, Limitada, quinhentos réis ($500); Ribeiro Costa & Companhia, oito mil réis (8$); A. A. de Queiroz, seis mil réis (6$); Salgado Guimarães & Companhia, oito mil réis (8$); João Vidal & Companhia, seis mil réis (6$), e Ferreira Passarello & Companhia, quatro mil réis (4$000).

Nota — Declara-se que os negociantes Moreira Barbosa & Companhia, Fernando Severino & Companhia, Merino & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia, Lutz Ferrando & Companhia, Limitada, Ribeiro Costa & Companhia, A. A. de Queiroz, Salgado Guimarães & Companhia, João Vidal & Companhia e Ferreira Passarello & Companhia, antes de assignar o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das importancias caucionadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e de que trata a clausula quarta do presente;

termo de contracto. E, para clareza e constar, mandou o senhor general Graduado medico doutor Sebastião Ivo Soares, director deste Hospital e director do Conselho de Administração, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes contractantes. E eu, Alvaro Juvenal Antunes, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração, o escrevi. Achavam-se collocadas a folhas cento e oitenta e um do livro especial de contractos, que continha as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica: duas estampilhas federaes, sendo uma de cinco mil réis e outra de mil réis assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura de general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres, e mais abaixo a assignatura de — por procuração de A. A. de Queiroz, Carlos Varady; duas estampilhas federaes de quatro mil réis cada uma assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura de general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres, e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Salgado Guimarães & Companhia, Arthur Ferreira da Costa; duas estampilhas federaes de dous mil réis cada uma assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura de general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Ferreira Passarello & Companhia, Edgard da Cruz Rangel; duas estampilhas federaes, sendo uma de vinte mil réis e outra de quatro mil réis assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura de general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Merino & Companhia, Luiz Desiderati; uma estampilha federal de quatro mil réis assim inutilizada — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura de general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte na estampilha, e, em algarismos, por cima da estampilha, dezesete, onze, novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Vasco Ortigão & Companhia, José da Rosa Garcia; uma estampilha federal de dous mil réis assim inutilizada — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura do general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte na estampilha, e, em algarismos, por cima da estampilha, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Moreira Barbosa & Companhia, Oscar Neiva de Figueiredo Paiva; duas estampilhas federaes de cinco mil réis e mil réis, assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura do general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de João Vidal & Companhia, Francisco Peixoto de Sá; tres estampilhas federaes, de cinco mil réis, dous mil réis e mil réis, assim inutilizadas — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura do general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte nas estampilhas, e, em cada uma, em algarismos, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de Ribeiro Costa & Companhia; uma estampilha federal de quinhentos réis assim inutilizada — Capital Federal, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, e assignatura do general doutor Sebastião Ivo Soares, parte no papel e parte na estampilha, e, em algarismos, por cima da estampilha, dezesete-onze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo a assignatura de — por procuração de Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Alfredo Gomes dos Santos, todos contractantes; e, como testemunhas, mais as assignaturas de Sylvio Alves Aragão, segundo tenente, quarto official e Julio Schwenck, segundo tenente graduado, quarto official.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. 2ª Sub-directoria. Empenho n. 1.016. Fica empenhada a quantia de 28:654$800, a conta do paragrapho 14º «Material — Serviço de Saude — 20 — Utensilios, etc.», do actual orçamento, para attender ao presente contracto, deixando de existir saldo na sub-consignação 20 citada. 2ª Sub-directoria da Directoria de Contabilidade da Guerra, em 22 de novembro de 1923. — (Assignado) *Carlos Lage Sayão*, 2º official. (Visto). *Peira*, sub-director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 8

Contracto celebrado com a firma Soares de Sampaio & Comp., Limitada, para o fornecimento de dez (10) apparelhos de mudança de linha destinados ao trecho em construcção da Estrada de Ferro Mossoró

Aos 21 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. Soares de Sampaio & Comp., Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, representados pelo Sr. Joseph Toureng, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoria, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. inspector, que, devidamente autorizado pelo aviso n. 370, de 22 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de accôrdo com o art. 764 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceitação de sua proposta apresentada em concurrencia administrativa, realizada em 1 de outubro do corrente anno, por ser a mais barata dentre as que satisfizeram a circular n. 7, de 22 de setembro de 1923, da intendencia desta inspectoria, em que se pediu preço para o fornecimento á parte em construcção da Estrada de Ferro Mossoró de dez (10) apparelhos de mudança de via, destinados a trilhos de 25 kilos por metro corrente e com 1/8 de pollegada para tangente do angulo do cruzamento, contracta com a referida firma Soares de Sampaio & Comp., Limitada, o fornecimento do alludido material, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1923, *cif* desembarcado em Porto Franco, Estado do Rio Grande do Norte, dez (10) apparelhos completos para mudança de linha de trilhos de 25 kilos por metro corrente e com 1/8" para tangente do angulo do cruzamento, destinados ao trecho em construcção da Estrada de Ferro Mossoró, pelo preço unitario de 2:195$ (dous contos cento e noventa e cinco mil réis).

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado em parte ou no todo, desde que não satisfaça as especificações constantes da clausula primeira, o que será verificado no acto do seu recebimento.

Terceira — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspectoria e no prazo de tres dias. Si, findo este prazo, os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula quinta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido communicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia de 1:100$ (um conto e cem mil réis), correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituida aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Setima — De accôrdo com a lettra *a* do paragrapho unico do art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, a despeza resultante deste contracto foi préviamente empenhada, conforme officio de 1.034-Z, de 9 de novembro de 1923, desta inspectoria ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 44$000 (quarenta e quatro mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despeza resultante do fornecimento deste contracto, no valor total de 21:950$ (vinte e um contos novecentos e cincoenta mil réis), será paga no Thesouro Nacional, depois de recebido todo o material e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo a mesma por conta do credito de 1.000:00$ (mil contos de réis), aberto pelo decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria, o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Soares de Sampaio & Comp., Limitada, representados legalmente pelo Sr. Joseph Toureng.

Sobre estampilhas federaes, no valor total de 57$200, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Gabriel Osorio de Almeida.* — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Limitada, *J. Toureng.* — Testemunhas: *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.*

Processo n. 186-SC-23. Confere. Rio, 21 de novembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa,* escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 50

Contracto celebrado com os Srs. F. Canella e Francisco Santoro, para o fornecimento de dormentes, de madeira de lei, para o ramal de Montes Claros, no corrente anno.

Aos 26 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. F. Canella e Francisco Santoro, estabelecidos, o primeiro, á rua 1° de Março n. 35, nesta Capital, e o segundo, na estação de Sertão, Estado do Rio de Janeiro, elegendo ambos esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «Contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 869, de 9 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 90, realizada, em 12 de setembro ultimo, por serem vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 22 de agosto, foi publicado no *Diario Official* n. 196, de 24 do mesmo mez, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 212 de 13 de setembro referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o ramal de Montes Claros, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira— Os contractantes obrigam-se a fornecer para o ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

F. Canella:

6.000 dormentes de bitola estreita, de madeira de lei, de 1m, 85X0m,18X X0m,13, a 3$850, cada um . . .	23:100$000
Importancia total do fornecimento: vinte e tres contos e cem mil réis..	23:100$000

Francisco Santoro:

20.000 dormentes de bitola estreita, de madeira de lei, de 1m,85X0m,18X X0m,13, a 3$850, cada um . . .	77:000$000
Importancia total do fornecimento: setenta e sete contos de réis	77:000$000
Importancia total do contracto: cem contos e cem mil réis	100:100$000

Segunda — Os dormentes a que se refere a clausula 1ª, deverão ser entregues á margem da linha em trafego, dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima, até 31 de dezembro do corrente anno, uma vez verificado o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada, ou na estação Maritima.

Quarta — Os dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Quinta — Excepcionalmente e com autorização da directoria desta estrada, poderão ser marcados dormentes fóra dos logares a que se refere a clausula 3ª deste contracto; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue aos contractantes depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

Sexta — A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal dos contractantes e exclusivamente á sua custa, ou por pessoal desta estrada, quando assim solicitar o contractante, devendo, neste ultimo caso a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelos contractantes, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

Setima — Os contractantes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba, e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte, e Jacarehy a Norte, onde só serão acceitos dormentes de 1ª classe.

Oitava — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula 2ª, o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos de direito, independente de acção, notificação ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 11ª, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Nona — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Decima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhes denegue registro.

Decima primeira — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, na Thesouraria desta Estrada, como caução antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 %, sobre o valor do fornecimento a realizar:

Francisco Santoro — 3:850$ (tres contos oitocentos e cincoenta mil réis), em quatro apolices, ao portador, de 1:000$, (um conto de réis), cada uma, de ns. 12.047, 12.049, 52.578 e 52.579, todas do emprestimo de 1917, com os *coupons* de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo numero 333, de 22 de novembro de 1923.

E. Canella — 1:155$, (um conto cento e cincoenta e cinco mil réis), em duas apolices, ao portador, do emprestimo de 1923, do valor de 1:000$ (um conto de réis), cada uma, de ns. 343.337 e 343.338, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 334, de 23 de novembro de 1923.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima segunda — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de cem contos e cem mil réis..... (100:100$), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 879 e 880, correrá por conta do credito do decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, aberto de conformidade com o art. 94, (n. VI), da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (orça-

mento da despeza), e será paga á vista das contas devidamente processadas, no Thesouro Nacional.

E, por haverem assim accôrdados, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 54, de folhas 6 verso a 8 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *F. Canella.* — Por procuração de Francisco Santoro, *Henrique Botelho.* Testemunhas: *Arthur Mourão do Couto Lima.* — *Oscar de Cavalleiro Lago.*

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 242$000.

Confere. — *Arthur Fernandes Costa*, chefe de secção.

Está conforme. — *João Clapp Filho*, official.

Visto. — *Deocleciano de Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 51

Contracto celebrado com os Srs. Euclides & Companhia para o revestimento com macadam betuminoso e parallelepipedos de juntas tomadas com asphalto, do pateo de accesso da estação de Bello Horizonte, desta estrada, no corrente anno.

Aos 26 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Euclides & Companhia, empreiteiros e constructores, estabelecidos á rua São José n. 54, 1° andar, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 870, de 9 de novembro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da unica proposta apresentada na concurrencia publica n. 99, realizada em 18 de outubro ultimo, por ser vantajosa para a execução do serviço que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 28 de setembro ultimo, publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 226, foi rectificado em 9 de outubro, conforme *Diario Official* n. 234, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 242, de 19 tambem de outubro, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o revestimento com macadam betuminoso e paralellepipedos de juntas tomadas com asphalto, do pateo de accesso da estação de Bello Horizonte, desta estrada, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a executar, durante o corrente anno, os seguintes serviços:

Revestimento com macadam betuminoso de uma área de 12.965 (doze mil novecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, do pateo da estação de Bello Horizonte, a 17$300 (dezesete mil e trezentos réis) o metro quadrado	221:204$500
Revestimento com paralellepipedos de juntas tomadas com asphalto de uma área de 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados, no pateo da mesma estação, a 25$200 (vinte e cinco mil e duzentos réis) o metro quadrado	30:240$000
Importancia total do contracto, duzentos e cincoenta e quatro contos quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	251:534$500

Segunda — O revestimento a que se refere a clausula 1ª, deverá ser executado da seguinte maneira:

Calçamnto com macadam betuminoso — A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario. Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada. O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento. A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros. Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas, no mínimo, sendo a compressão feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua. Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados. Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira. O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centimetros de diametro e as pedras isentas de qualquer matrial nocivo ao calçamento. Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor. Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicado, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em uma temperatura não menor a 150° (cento e sessenta gráos centigrados), nem maior a 190° (cento e noventa gráos centigrados). Immediatamente, seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miudo de um a dous centimetros de diametro e em quantidade sufficiente para encher os interstícios das pedras. Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme. Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação. O calcamento será completado espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelipipedos com juntas tomadas de asphalto — No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centimetros para cada lado serão assentes parallelipipedos com as juntas tomadas a asphalto, de accôrdo com as especificações abaixo. Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approvado e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centimetros de espessura. Sobre essa camada serão collocados os parallelipipedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas. Sobre os parallelipipedos assim collocados, será espalhada areia de fórma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centimetros abaixo da face superior dos parallelipidedos, que será então batida a maço. Seccando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superficie do calcamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel. O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas. A estrada fornecerá o compressor gratuitamente, podendo tambem fornecer, durante o serviço e pelos preços de acquisição ou das suas tabellas, outros materiaes de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço. A importancia destes materiaes será deduzida da conta final dos trabalhos. Todo o transporte do material nos trens da estrada será dado gratuitamente. Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da estrada, devendo os contractantes attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accôrdo com as prescripções acima estabelecidas.

Terceira — Si o calçamento não fôr sendo feito de accôrdo com o estabelecido na clausula anterior e não attendendo os contractantes ás indicações de renovação do engenheiro fiscal o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos de direito, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 8ª e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhes então paga sómente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accôrdo com as condições estabelecidas.

Quarta — Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Quinta — Findo o prazo marcado na clausula anterior si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições estabelecidas na clausula 3ª.

Sexta — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem satisfeitas nos prazos determinados,

rão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, a importancia de 12:727$000, doze contos e setecentos e vinte e sete mil réis, em trese apolices, ao portador, do valor de 1:000$, um conto de réis, cada uma ns. 209.207 a 209.218 e 205.921, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 328, de 3 de novembro de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do trabalho a executar.

Essa caução só será restituida aos contractantes depois de executado o calçamento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despeza resultante deste contracto, na importancia de 254:534$500 (duzentos e cincoenta e quatro contos, quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos réis), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 881, correrá por conta do credito do decreto n. 16.124, de 14 de agosto do corrente anno, aberto de conformidade com o artigo 94 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, — N. 5 — Continuação dos melhoramentos indispensaveis nas officinas de Engenho de Dentro e do Norte, continuação da construcção das de Bello Horizonte, bem assim do armazem e linha no pateo da estação da mesma cidade — 800:000$000 — e será paga, á vista das contas devidamente processadas, no Thesouro Nacional.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 33, a folhas 9 a 12, verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo Secretario da Estrada, sendo assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em de novembro de 1923. — *João de Carvalho Araujo, director.* — *Euclides & Comp.*

Testemunhas: *Arthur Mourão do Couto Lima,* — *Oscar de Cavalleiro Lago.*

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de réis 574$, quinhentos e setenta e quatro mil réis.

Confere. *João Kahl Junior,* chefe de secção. — Está conforme. *João Clapp Filho,* official. — Visto. *Diocleciano de Vasconcellos,* secretario.

CONTRACTO N. 52

Contracto celebrado com Joaquim Alves Nogueira para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para a linha da officina de Bello Horizonte, secção de construcção, no corrente anno

Aos 26 dias do mez de novembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e o Sr. Joaquim Alves Nogueira, residente na estação de Buarque de Macedo, Estado de Minas Geraes, que elegeu esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominado «contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 885, de 16 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta, unica apresentada na concurrencia publica n. 96, realizada em 19 de outubro ultimo, por ser vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de setembro, publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 227, foi rectificado em 9 de outubro, conforme o *Diario Official* n. 234, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 243, de 20 de outubro referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor o fornecimento de dormentes de madeira de lei para a linha da officina de Bello Horizonte, secção de construcção, no corrente anno, mediante as seguinte condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer para a linha da officina de Bello Horizonte, secção de construcção durante o corrente anno, o seguinte:

3.000 dormentes de madeira de lei, bitola larga, de 2m,60 x 0m,20 x 0m,14, a 4$890 cada um	14:670$000
Importancia total do contracto, quatorze contos e quatrocentos mil réis	14:400$000

Segunda — Os dormentes a que se refere a clausula 1ª deverão ser entregues á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima, até 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, uma vez verificado o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta do contractante todas as despezas até o local da entrega inclusivo os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estejam sujeitos os dormentes, bem como a descarga e auxilio durante a marcação.

Terceira — Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada, ou na estação Maritima.

Quarta — Os dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Quinta — Excepcionalmente e com autorização da directoria desta estrada, poderão ser marcados dormentes fóra dos logares a que se refere a clausula 3ª deste contracto; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao contractante depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

Sexta — A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do contractante e exclusivamente á sua custa, ou por pessoal desta estrada, quando assim solicitar o contractante, devendo, neste ultimo caso a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

A marcação será feita por empregado desta estrada e por ella pago.

Setima — Os contractantes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba, e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

Oitava — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula 2ª, o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos de direito, independente de acção, notificação ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 11ª, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Nona — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Decima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima primeira — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, como caução, antes da sua assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, a importancia de setecentos e vinte mil réis (720$), em uma apolice ao portador, do valor de um conto de réis, 1:000$, de n. 20.971, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 336, de 26 de novembro de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituida ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima segunda — A despeza resultante deste contracto, na importancia de quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400$000), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 878 correrá por conta do credito do decreto n. 16.124, de 14 de agosto do corrente anno, aberto de conformidade com o art. 94, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (Orçamento da Despeza), n. 5 — Continuação dos melhoramentos indispensaveis nas officinas do Engenho de Dentro e de Norte, continuação da construcção das de Bello Horizonte, bem assim do armazem e linha no patéo da estação da mesma cidade — 800:000$, e será paga á vista das contas devidamente processadas, no Thesouro Nacional.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 33, a folhas 13 a 15, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *João da Carvalho Araujo*, director. — Por procuração de Joaquim Alves Nogueira, *Luiz Caetano Ferreira.*

Testemunhas: Arthur Mourão do Couto Lima e Oscar de Cavalleiro Lago.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 70$, setenta mil réis. — Confere, *Arthur Tavares de Souza*, chefe de secção. — Está conforme — *João Clapp Filho*, official. — Visto — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Paul Pieron, especialista em lacticinios para servir no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Paul Pieron, ahi declararam o seguinte:

Primeiro — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio contracta o doutor Paul Pieron, que em seguida será denominado — o contractante — para servir no respectivo ministerio como especialista de lacticinios, de accôrdo com o artigo quarto alinea terceira, da lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis e artigo setenta e dous, letra *f* da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Segundo — O contractante terá, para séde de seus trabalhos, a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Nitheroy, onde fará, nos dias e horas fixados pelo respectivo director, prelecções e demonstrações praticas sobre os assumptos de sua especialidade inclusive o preparo e emprego de fermentos seleccionados; ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da escola que lhe forem applicaveis a juizo do ministro e podendo, por este, ser designado para fazer iguaes prelecções e demonstrações não só em outros estabelecimentos do ministerio, mas ainda junto ás fabricas de lacticinios existentes no paiz e aos estabelecimentos de ensino estadoaes, municipaes ou particulares que se occuparem do assumpto.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), a partir de dezoito de setembro ultimo e, quando se ausentar desta Capital, em objecto de serviço, nos termos da segunda parte da clausula anterior, terá direito a ajudas de custo, passagens e transportes, na conformidade da legislação que vigorar, na occasião, para os funccionarios technicos do Ministerio.

Quarta — A duração deste contracto será de dezoito de setembro a trinta e um de dezembro do corrente anno, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Quinta — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por isso vago o proprio contractante, si lhe assim convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias. No caso em que, não mais necessitando dos serviços do contractante, resolva o Governo rescindir o contracto obriga-se a indemnizal-o com a importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo tal despeza por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Sexta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Setima — Ao contractante será concedida uma passagem de primeira classe da Capital ao destino que indicar na Europa, quando terminar o contracto, no caso de não ser este renovado.

Oitava — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser rescindido immediatamente.

Nona. A despeza decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio por conta da verba segunda, artigo sessenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Decima. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima primeira. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por esse termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho, Paulo Vidal e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Paul Pieron.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murinho,* — *Paulo Vidal.* — *Jorge Modesto de Almeida.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30 000).

Confere a copia. *Cyro Torres*, 2º official. Visto. *Teofilo Leal.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em cordeaes palestras com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Indiano Arthur Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e D. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Egualmente hontem, no Palacio do Cattete, onde conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal; Dr. Leon Roussoulières, juiz federal no Estado do Rio de Janeiro e general Pessoa, commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— Em audiencias foram hontem recebidos no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. D. Joaquim de Souza Lete, bispo de Sebastianopolis; C. A. Baumann, director do Brasilianische Bank für Deutschland; Dr. Adelmar de Mello Franco e Drs. Joaquim de Almeida Lustosa, F. de Castro Mayer e J. de Magalhães Castro.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do Syndicato de Agricultores de Cacau da Bahia, officio datado de 12 do corrente, communicando a S. Ex. a deliberação de sua directoria, tomada em sessão de 20 de setembro do corrente anno, de se congratular com V. Ex. e o Sr. ministro da Agricultura, pela installação do Conselho Superior do Commercio e Industria e do Conselho Nacional do Trabalho.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. senadores João Lyra e o Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica, os telegrammas que S. Ex. lhes transmittiu, por motivo de seus anniversarios natalicios.

— O S. deputado Ferreira Braga, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por occasião da sua enfermidade.

— Afim de agradecer ao chefe do Estado o telegramma de pezames, que S. Ex. lhe enviou por motivo do fallecimento de seu sogro, o Dr. João Proença, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Barão de Saavedra.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de novembro de 1923

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom no Estado do Rio e instavel nos demais estados. A temperatura elevou. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em grande parte dos Minas e Estado do Rio e em algumas localidades de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Excepto no Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ás 7 horas de Greenwich (... horas do Rio de Janeiro) do dia 25 de novembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhã (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	757.5	23.(	—	C	0	6	—	B	32.	20 0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni	60 6	19 4	—	C	0	10	—	M ch (c man.)	27 6	12 2	50.6	C. t. gr. pm.
Uberaba	59.7	26 0	1.0	—	—	8	—	I.	31 0	19.		
Caxambú	61.0	23.0	—	SE	1	6	—	B.	3	19 0	77.4	Ch. r. pm.
Poços de Caldas	6 .2	18 0	-1.0	C		10	—	I. i. manhã)	26	15 0		
Goyaz	62.3	6.0	—	SW	1	10	—	c. manhã)	26 8	12.2	2.0	
Santa Luzia	—	4.0	—	N	2	7	—	B.	28.0	17.0	1.0	Ch. pm.
Cuyabá (X)												
Corumbá	57 0	24	—	C		10	—	I (i. manhã)	34 0	20 0	18.3	C. t. r. pm.
Victoria	57 5	26.0	—	SW	1	1	—	B.	31.	20.		
Capital Federal (Instituto Central) (X)												
Campos	65.0	19 7	-3 3	C	0	10	Peqs. vagas.	I (ch. manhã)	24.3	2 9	1.	Ch. am. pm
Friburgo	64.	19 0	-6.0	SW	6	10	—	M ch.(c.man.)	23.0	19	22 0	C. pm.
Petropolis	62 2	16.0	-6.0	C	0	10	—	I.	4 0	14.0	2.7	
Rezende (X)												
Cabo Frio	63.	18.0	-3 0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	27 0	19	0 5	Ch. t. pm.
Therezopolis	66	19	-6.0	SE	2	10	Chão.	M.ch.(c.man.	6 0	1.0	0.8	C. pm.
S. Paulo (X)	63 8	16.0	-2.0	E	2	10	—	I.	19.5	13 5		
Santos	65.0	2	-2.0	SE	4	10	Vagas.	I. (c manhã)	23 0	18 0	1 .6	
Paranagua	66.5	17.0	-3 0	C		10	Vagas.	M. c.(c. man.	21	15.0	—	C. am. pm.
Guarapuava	—	11	-5.0	E	4	7	—	I.	26.0	11.0	—	R. pm.
Curityba	65 4	14 0	-2.0	SE	3	10	—	I. (ch. manhã)	21 0	12 0	2 7	C. t. r. pm.
Florianopolis	67.6	18.	0.6	S	4	8	—	I	19.8	16.	1.2	C. pm.
Lages		11 8	-2.2	C	0	8	—	I ns.	—	8.		
Porto Alegre	68.0	21 0	3.0	E	2	2	—	B b. manhã)	22.0	12 0		
Uruguayana	66 0	20.0	-2 0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	1 .0		
Montevidéo	69 0	17 0	0.0	NE	5	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	67 9	18 0	1.0	NE	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	63.8	17.0	-5.0	SE	3	10	—	I.	24	13 0	—	V. pm.
Araxá (X)	60.1	19.2	—	C	0	9	—	I.	28.4	18.	15 0	C. p n.

Estado do céo em decimos de céo encoberto. 0, claro; 10, todo encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	1.0	26.0	13 0
Bangú	5 1	24.5	19.6	Gavea			
Nitheroy	3.0	23 4	17 0	Deodoro			
Rio Comprido	—	25.8	18.0	Corcovado: Temp. de ar, 14.8. Humid. relat., 97%5. Vento, Sul. Força, 2 metros.			
Engenho de Dentro (X)							
Penha	1.4	23.9	18.7	Sant[illegible]			

Nota. (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas do dia 25 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo Brasil as 12 horas Greenwich [illegible] no Rio de Janeiro) no dia 26 de novembro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo estavel. A temperatura declinou em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Diamantina e em algumas localidades do Estado do Rio. Choveu e caiu saraiva hontem, em Pyenopolis, S. Luiz e Caceres e em grande parte de Minas e Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo estavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Piquete. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou hontem, em algumas localidades desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de novembro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	761 0	23.5	—	SE	4	6	—	I	35.9	20.5		
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	57 9	28.0	3.0	E	6	6	—	R.	34.0	19.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni	61	17.8	-	C	[illegible]	[illegible]	—	I.	24.6	16 8	21.2	C. t. pm.
Uberaba	61 9	21.0	-5.0	NE	1	[illegible]	—	M. ch.	27 5	20 5	—	R pm
Caxambú	61.5	24.	1.0	SE	3	6	—	[illegible] manhã)	27.0	18.0	—	R pm.
Poços de Caldas	67 0	17.0	-1.0	S	2	6	—	B.	23.0	15.0	2.0	C. pm.
Goyaz	63 4	18.4	-0.6	NE	1	1	—	B. (o. manhã)	24.2	15 6		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá	6 5	23.0	—	—	—	8	—	B. (b. o. m.)	29.0	19 0	—	R. pm.
Victoria	56 0	28 0	—	S	1	1	—	B.	34.0	21.0		
Capital Federal (Instituto Central) (X)												
Campos	65.6	19.0	0 0	ENE	2	10	Peqs. vagas	I. (l manhã)	21 3	18.2	0 1	Ch. pm.
Friburgo	65.6	22 0	3.0	S	3	10	—	I. (l. manhã)	2 .0	17.0	2 0	C. am. pm.
Petropolis	65 1	17.0	1 0	S	—	8	—	I.	17.0	10.0	12.0	C. am. pm.
Rezende (X)												
Cabo Frio	65.	19.	1.0	C	0	1	—	I.	21.0	1 .0	0 6	C. pm.
Therezopolis	67 5	20.0	1.0	C		10	Chão.	I.	22 0	18.0	2 3	C am. ch. pm.
S. Paulo	64.	13.5	—	S	3	10	—	I. c. manhã)	15 0	12.0	18.0	C. am. pm.
Santos	64.4	17.5	1.5	NE	4	7	..	B.	23 0	12.0		
Paranaguá	6	22.0	—	S	3	9	Vagas.	I.	20.0	16.0	11.2	C. pm.
Guarapuava	67 0	18.0	2.0	C	[illegible]	6	Vagas.	B. (b. manhã)	22.0	16 0	5.4	C. am. pm.
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages	67.6	18.6	0.2	S	1	4	—	B (b. manhã)	23.6	16.2	0 1	Ch. pm.
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	6 0	18.0	—	E	1	0	—	B (b. manhã)	33.0	12.0		
Montevideo	6 .0	19.0	—	NE	2	0	—	B (o. manhã)	25.0	13.0		
Buenos Aires	64.0	16.0	-2 0	NE	5	—	—	—				
Passa Quatro	64.	1 .0	-1 0	SE	3	3	—	B.	18.0	14.0		
Araxá	60.2	19.4	0.2	SE	3	9	—	B.	26	16.0	3.8	C. am. v. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto. — Estado do tempo: **b** bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoada; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0 0	21 4	17 1
Bangú				Gavea	0 0	21 o	18.4
Nitheroy	0 0	23 0	16.2	Deodoro	0.1	20.6	16,2
Rio Comprido	—	33.3	15 8	Observado: Temp. do ar: 17.2 Humid. relativa: 75 %. Vento Sul. Força 6 metros			
Engenho de Dentro (X)							
Penha (X)							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: ameaçador com chuvas, passando a instavel de dia.

Temperatura: noite ainda mais fresca; ligeira ascenção de dia, com maxima entre 23°0 e 25°0.

Ventos: predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador com chuvas.

Temperatura: noite mais fresca, estavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 26: melhorar.

Estados do sul — Tempo: bom em Santa Catharina e Rio Grande; melhorará nos demais Estados.

Temperatura: em ascenção.

Ventos: de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 25) — O tempo foi ameaçador durante todo o periodo, com chuvas fracas á noite e chuviscos de dia, o que confirma a previsão feita, salvo quanto á passagem para o instavel, prevista para o fim do periodo. A temperatura soffreu ligeiro declinio; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal, foi: maxima 21°3 e minima 17°6. Os ventos sopraram do quadrante sul e foram frescos por vezes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — Zona Norte: Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo máo no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em grande parte de Minas e Estado do Rio e em algumas localidades de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul: Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em algumas localidades de Minas e Estado do Rio, tendo cahido granizo em Bello Horizonte.

Maiores temperaturas — 35°1 em São Luiz de Caceres e 35°0 em Matto Grosso.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25; 77 mm.4 em Uberaba e 65mm.0 em Itaperuna.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Santos e Paranaguá: pequenas vagas: no Districto Federal e São Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Continúa baixando em todo curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. S. vel. max. 8m1 a 900 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.060 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. S. vel. max. 4m1 a 1.050 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.140 metros.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. S. a 450 m. vel. max. 11m1; E. vel. max. 8m6 a 1.050 m.; S. vel. max. 11m2 a 1.800 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.693 metros.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. S. vel. max. 9m5 a 1.650 m.; quadrante W. vel. max. 7m8 a 2.250 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 5.000 metros.

Em Mendes Campos, Santos e Curityba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o ceo encoberto por nuvens baixas.

De Cuyabá não recebemos o nosso telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ligeiramente instavel, passando a bom com nebulosidade.

Temperatura, ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia com maxima entre 25°0 e 27°0.

Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, ligeiramente instavel, passando a bom com nebulosidade, salvo a léste, onde continuará ameaçador com chuvisqueiros.

Temperatura, ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia, salvo a léste, onde manter-se-ha estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27— Bom.

Estados do Sul — Tempo, bom.

Temperatura, em ascensão accentuada, sobretudo no Rio Grande.

Ventos, de norte.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 26) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador á tardinha, á noite e ás primeiras horas da manhã, quando foram registradas fracas precipitações e instavel após. A noite foi ainda mais fresca, tendo a temperatura subido ligeiramente; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 22°9 e minima 16°2. Os ventos sopraram do quadrante sul, salvo em parte da noite e pela madrugada em que reinou calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26) — Zona Norte: Devido á deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo instavel. A temperatura declinou em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Diamantina e em algumas localidades do Estado do Rio. Choveu e chuviscou hontem, em Pyrenopolis, S. Luiz de Caceres e em grande parte de Minas e Estado do Rio. Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Piquete. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou hontem, em algumas localidades desta zona.

Maiores temperaturas — 37°0 em Therezina e 36°4 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 36m/m4 em S. João Evangelista e 36m/m4 em Itabapoana.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em S. Bento das Lages; vagas: em Santos e Paranaguá: pequenas vagas: em Ilhéos, Districto Federal e S. Francisco; tranquillo e chão: em parte do Estado do Rio.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando no curso superior e subindo rapidamente no inferior.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h. 30m.) — Cor. de quadr. S. a 1.050m. vel. max. 8m6; quadr. N. vel. max. 4m8 a 1.950m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.890 metros.

Em Curityba (ás 7h. 30m.) — Cor. E., vel. max. 7m1 a 1.050 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.350 metros.

Em Santos (ás 9h. 30m.) — Cor. E. a 1.650m. vel. max. 8m4, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.325 metros.

Em Franca (ás 9h. 30m.) —ENE a superf. vel. max. 8m4; cor. E. a 900m. vel. max. 5; W. vel. max. 14m8 a 3.650m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.138 metros.

Em Mendes e Campos não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De S. Paulo dos Agudos, Cuyabá e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Provas escriptas — Iniciam-se hoje, 27 do corrente, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro os exames da primeira época, obedecendo á disposição seguinte:

Provas escriptas:

Primeiro anno — Philosophia do Direito — Primeira turma — De Abelardo Adelio Carneiro da Cunha a Heraclito Rodrigues, ás 3 horas da tarde.

Direito Publico e Constitucional — Segunda turma — De Ildefonso Marcenhas da Silva a Vicente Farache Netto, ás 5 horas da tarde.

Segundo anno — Direito Internacional Publico — Todos os alumnos inscriptos, ás 3 horas da tarde.

Terceiro anno — Direito Commercial — Primeira turma — De Adalberto Ferreira de Araujo a José Augusto Vaz de Almeida, ás 3 horas da tarde.

Direito Penal — Segunda turma — De José Bonifacio Olinda de Andrada a Wenceslau Escobar de Azambuja, ás 5 horas da tarde.

Quarto anno — Direito Commercial — Todos os alumnos inscriptos, ás 5 horas da tarde.

Quinto anno — Direito Administrativo — Primeira turma — De Alcides de Lima Torres a Humberto Sanches, ás 3 horas da tarde.

Processo Criminal — Segunda turma — De Jacyr de Carvalho Fonseca a Walter Moraes de Siqueira, ás 5 horas da tarde.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ouessant*, para o Rio da Prata, recebendo mala até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Commandante Alvim* para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Kulm* para Bahia, Lisboa, Vigo, Corunha e Breme, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Am ri-á

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Demerara, para Lisboa, Vigo e Live pool, recebendo impressos até ás 7 - ha-, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

...ta — Vales postaes e internacionaes nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 69 loteria do plano 24, 266 extracção do anno de 1923, realizada em 25 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

28 729	100$000
59 5 7	500$000
57 96	100$000
6 . 14	100$000
22.249	100$000
28. 95	500$000
70 490	100$000
7 .236	100$000
67 614	100$000
41 931	100$000
25 488	100$000
29 787	200$000
35.54	100$000
2.317	100$000
71.509	100$000
21.207	100$000
18 2 8	100$000
7 770	100$000
53 255	100$000
55 808	100$000
19.148	100$000
13	500$000
53.507	100$000
54.390	100$000
53.271	100$000
40 189	100$000
12 917	100$000
74.656	100$000
68.452	100$000
51.790	100$000
22.706	100$000
44.403	200$000
47 890	5:000$000
14 734	100$000
58.934	100$000
52.085	20:000$000
92.054	100$000
20.210	1:000$000
45.086	200$000
58.305	100$000
48.732	200$000
62.995	100$000
56.975	100$000
76.209	1:000$000
73.480	100$000
65.722	100$000
35.751	200$000
77.352	100$000
66.109	100$000
9.415	100$000
72.260	100$000
41.986	100$000
43 755	1:000$000
73 6 6	100$000
4 7 6	100$000
9.1 9	200$000
8.2 7	100$000
48. 5	200$000
75.434	200$000
7 .193	200$000
67 710	2:000$000
49.59	200$000
75 595	200$000
11.855	100$000
16.671	100$000
11.565	100$000
58.305	500$000
57 251	100$000
21.769	200$000
10.143	100$000
53.459	100$000
55.271	500$000
75.623	200$000
71.402	200$000
27 712	100$000
54.801	100$000
17 857	100$000
27.069	100$000
40 655	200$000
33 103	100$000
3.108	100$000
25.1 9	2:000$000
5.851	100$000

Approximações

52 084 e 52.086	400$000
47 88 e 47.89	300$000
67 709 e 67.711	200$000
25.108 e 25.110	200$000
20.209 e 2 211	100$000
76.208 e 76 210	100$000
43 754 e 43 756	100$000

Dezenas

52 08 a 52 09	50$000
47 881 a 47 89	40$000
67 701 a 67 71	30$000
25 101 a 25.110	30$000
20 201 a 20 210	20$000
76 201 a 76 210	20$000
43 751 a 43.760	20$000

Todos os numeros terminados em 85 teem 6$ e os terminados em 5 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 85.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 24 de novembro de 1923.....	10.242:131$490
Renda arrecadada em 26 de novembro de 1923.....	583.714$751
Total.....	10.830:846$241
Em igual periodo de 1922...	8.347:332$319
Differença para mais em 1923	2.483:313$922

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 26 de novembro de 1923:

Em ouro.....	105:187$320
Em papel.....	148 460$005
Total.....	253:647$325
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	6.439:127$159
Em igual periodo de 1922..	4.939:199 091
Differença a maior em 1923.	1.493:923$063

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	4 27/32	4 51/64
Sobre Paris.....	$618	$622
Sobre Hamburgo — Por milhão.....	—	$001
Sobre Italia.....	—	$509
Sobre Portugal.....	$422	$438
Sobre Nova York.....	11$350	11$5 8
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).		3$ 20
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		8 250
Sobre Montevidéo (peso ouro)...		8$470
Sobre Hespanha (pesetas).....		1 503
Sobre Suissa (francos).....		2$022
Sobre Belgica (francos).....		$331
Sobre Hollanda (florim).....		4$378
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		—
Sobre Canadá.....		—
Sobre Romania.....		$062
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		$348
Sobre Austria.....		000,19

Moedas

Francos (papel).....	$630
Pesos (papel).....	$440
Libras (papel).....	51$000

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	814$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	783$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	980$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.....	762$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	715$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % port. (reputeis)...	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.....	965$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906 port.....	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	150$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie).....	74$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 6 %, port.....	96$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	182$000
Banco do Brasil.....	39?$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	393$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	104$250
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	185$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	205$00

Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..... 207$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

Dia 26

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	4 7/8	4 53/64
Sobre Paiz	$622	$625
Sobre Hamburg — Por milhão	—	001
Sobre Portugal	$430	$440
Sobre Italia	—	$500
Sobre Nova York	—	11.$385
Libras esterlinas — em ouro	—	55$600
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3$590
Sobre Buenos Ayres peso ouro)		8$200
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8 440
Sobre Hespanha (pesetas)		1$495
Sobre Suissa (francos)		2$901
Sobre Belgica (francos)		$537
Sobre Hollanda (florim)		4$360
Sobre Japão		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		1$680
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$627
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$061
Sobre Tcheco-Slovaquia		$340
Sobre Austria		000,18 1/2

Moedas

Libras (papel)	$495
Escudos (papel)	$445
Francos papel)	$635
Pesetas (papel)	1$ 00
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	748$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	811$000
Apolices diversas emissões de 5 % miudas, nom	980$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % nom	763$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	715$000
Apolices diversas emissões de 1 000, 5 %, port. (*cautela*)	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1 000$r 7 %	965$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	157$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	150$000
Apolices da Prefeituaa de Nictheroy de 100$r 6 %, port. (1ª serie)	70$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. 2ª serie)	73$000
Apolices do Estado de Sergipe de 200$, 7 %, port	175$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	795$000
Banco Portuguez do Brazil, port.	183$000
Banco do Brazil	390$000
Companhia Docas de Santos, nom	470$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	194$500
Debentures Companhia Tecidos Bom Pastor	193$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	207$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de novembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	3 33$700	1 33$650	—	4.000 saccas
Fevereiro	3 2[illegible]	3 2[illegible]	—	
Março	2 15[illegible]	33$000	—	2.000 saccas
Abril	32$900	32$500	—	
Novembro	33$750	34$000	—	13.000 saccas
Dezembro	10 34$000	3 33$900	—	
	saccas	saccas		saccas
Vendas	15.000	4.000	—	19.000 saccas

Mercado: 1ª cotação indeciso; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 4 2 0
Mercado: firme.
Vendas até [illegible] saccas 9.893 saccas.
Vendas: total, 12.818 saccas
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de novembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	85$000	85$000	85$000	85$000	15.000 saccas
Fevereiro	85$000	85$000	85$000	85$000	9.000 saccas
Março	85$000	85$000	85$000	85$000	10.000 saccas
Abril	84$900	84$200	85$200	85$000	3[illegible] saccas
Novembro	83$[illegible]	83$500	87$000	84$700	2.000 saccas
Dezembro	85$500	82$500	85$200	84$500	6.000 saccas
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	24.000		21.000		45.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme
Disponivel branco crystal com, por sacco: 82$000 a 86$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades: 3.400 saccas.
O syndico, *J. Severino*

MOVIMENTO DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos	2.000 saccas
Entradas de Sergipe	1.250 saccas
Total	3.250 saccas
Sahidas	6 547 saccas
Existencia	471.470 saccas

Mercado: firme.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco 82$000 a 86$000.

Algodão

Entradas de Sergipe	353 fardos
Entradas de Minas	80 fardos
Total	433 fardos
Sahidas	996 fardos
Existencia	19.672 fardos

Mercado, paralysado.

	Preços por 10 kilos
Sertões	90$000 a 91$000
Primeiras sortes	89$000 a 90$000
Medianos	87$000 a 88$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 16 de novembro de 1923

PRESIDENTE INTERINO, DINIZ; DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presidentes os Deputados Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, faltando com participação o presidente Couto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do Juizo de Direito da Terceira Vara Civel, communicando a fallencia da firma Marques & Fernandes. — Annote-se.

Requerimentos

Do agente de leilões desta praça Palladio Tupinambá, pedindo providencias sobre algumas irregularidades praticadas

por seus collegas. — A Junta vae providenciar de conformidade com a lei.

De The Singer Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Singer» e «Singer» com a letra S sob a qual se vê a figura de uma mulher costurando em uma machina, a primeira que distingue fios usados para costura, particularmente fios de algodão, seda, canhamo e outros fios de fibras, e a outra todas as especies de linhas e fios para coser, de seu commercio. — Deferido.

De Bkumer & Comp., para o registro da marca representando tres flores em um escudo que distingue collarinhos, camisas, ceroulas, calças e artigos congeneres de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De S. Martinez para o registro da marca «Parque» que distingue calçados de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De F. Marinho & Comp. para o registro das marcas «Mountain Lion», «Falls», Skookum», «Palisade» e «Bear Creek», que distinguem fructas, de seu commercio. — Deferido.

De Georges Ducasse para o registro da marca «Lyon-Soiries» que distingue tecidos de seda de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Manufactora de Biscoitos, para o registro da marca «Cariocas», em rotulo com dizeres, que distingue biscoitos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De C. Emilio Carrano para o deposito da marca «Heterogenol» em rotulo com dizeres e a figura em busto de um mulher, que distingue um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento das molestias das senhoras, de seu fabrico e commercio, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 6.945. — Deferido.

De E. Tude Filho para o deposito da marca «Pasta Yankee» em rotulo com dizeres e o desenho de um escudo em que se vê a figura de uma aguia, que distingue pasta para polir calçados, de seu commercio, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 21. — Deferido contra o voto dos deputados Couto, Diniz e Porto.

Da Empreza Brasileira de Oleos e Sabões para o archivamento das actas e demais documentos relativos ao augmento de seu capital. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fazendas Alpinas para o archivamento dos estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Empreza de Aguas de Caxambú, para o archivamento da acta da assembléa geral e demais documentos relativos ao augmento de seu capital. — Deferido.

Da Companhia Cervejaria Brahma pedindo á Junta não mandar depositar a marca depositar a marca «Andadebier» de Andrade & Comp. do Estado de Amazonas, pelos motivos que allega. — Aguarde opportunidade.

De Elias João Tajra & Comp. A. Dantas & Comp., A. Francisco Lima & Comp., Bispo & Moura, Carvalho & Valente, Corrêa & Nascimento, Domingues & Constantino, Herculano Pereira & Comp., L. Araujo, Menezes & Guimarães, Oliveira & Silva, Oliveira, Jorge & Comp., Rodriguez & Fernandez, Rainha & Filho, Tecla & Dias, Primitivo & Rodriguez, e Soares, Alonso & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De José da Silva Cunha & Comp. e Almeida & Ferreira para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem a firma por haver identica.

De Arides Tavares & Comp., Guichard & Comp., Generoso Perez Veiga & Comp. e J. Ramos & Queimadellos, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido, pelo parecer.

De J. Wilson & Comp., J. Palermo & Comp. e Stephen Schaefer & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Possato, Ferraro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Declarem como pede o parecer.

De Almeida, Vasconcellos & Comp., para o archivamento de seus distractos parcialmente. — Deferido.

De A. Alves de Almeida & Comp., Assis Rhieiro & Comp., Guichard Filho & Comp., J. Zuma & Ramirez, Lima & Irmão, M. Reis & Comp., Nunes & Ferreira e Rodrigues & Fernandez para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Gomes Ribeiro & Bastos e Pereira Pinto & Comp. para o archivamento do seus distractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Pinto Ribeiro, Adelino Rosa, Adherbal Mirabeau da Fonseca, A. Barradas, Adelaide de Figueiredo Sampaio, Agostinho & Primo, Alexandre Moreira, C. Ferreira & Cerqueira, Constantino & Andrade, Dr. Estellita Lins, Emilio H. Beaumgart, Federico Guilhermo Hoemeke, Figueiredo, Peralta & Comp., José Joaquim Duarte, Job de Campos & Comp., Levy, Hazan & Comp., Martins & Lopes, Mello & Souza, Oliveira & Motta, Proença, Costa & Comp. Limitada, Pavarneau & Salgado, S. F. Silva & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Garrido & Igiezias, para o registro de sua firma. — Revalide o sello.

De Nunan Irmãos & Rosenburg, para o registro de sua firma. — Declare a séde.

De Antonio Fernandes Garcia para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Dias da Cruz & Ganns, para se annotar no registro de sua firma e no seu contracto social a mudança de seu estabelecimento para a rua Diniz Cordeiro n. 39. — Deferido.

De M. S. Pinto, para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Senhor dos Passos n. 163. — Deferido.

De Joaquim Rodrigues dos Santos e A. Pereira Dias para se annotar no seu registro de firma a mudança de seus estabelecimentos, respectivamente, para as ruas S. Francisco da Prainha n. 15 e Ouvidor n. 121, sendo essa ultimo annotação tambem feita no seu contracto social. — Deferidos.

De Bonifacio Rodrigues, Antonio d'Abrantes, F. F. Aguiar e Barreiros & Comp., para o cancellamento do registro de suas firmas. — Deferidos.

De Diogo Maria Orpho de Moraes para o registro da escriptura de autorização para commerciar que outorgou a sua mulher D. Beatriz Augusta de Moraes. — Deferido.

De Antonio Bartholomeu Corrêa para o registro de sua nomeação de guarda-livros. — Deferido.

Nos autos de aggravo em que são aggravantes Chester Kent & Comp e J. D. Santos, a Junta deu provimento ao recurso e mandou cancellar a marca do aggravado.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 16 de novembro de 1923.

De Elias João Tajra & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias João Tajra, Sana Moyses Said e Azar Salomão Chaib, para o commercio de armarinho, fazendas, com o capital de 500:000$000;

De A. Dantas & Comp., firma composta dos socios solidario Armando Burlamaqui Dantas e do commanditario Leonardo dos Santos Villa Real, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000$000;

De A. Francisco Lima & Comp., firma composta dos socios solidario Antonio Francisco Lima e do commanditario Adolpho Rocha, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de réis 15:000$000;

De Biato & Moura, firma composta dos socios solidarios Abilio Augusto Biato e Justino Moura, para o commercio de calçados e chapeus, com o capital de réis 40:000$000;

De Carvalho & Valente, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Carvalho Bastos e Francisco da Silva Valente, para o commercio de botequim, com o capital de 10:000$000;

De Corrêa & Nascimento, firma composta dos socios solidarios Manoel Corrêa e Manoel do Nascimento Lamas, para o commercio de ferragens, tintas e louças, com o capital de 60:000$000;

De Domingues & Constantino, firma composta dos socios solidarios Antonio Domingues e Eduardo Constantino, para o commercio de botequim, com o capital de 4:000$000;

De Herculano Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Herculano Augusto Pereira e Alberto José do Couto, para o commercio de açougue, com o capital de 18:000$000;

De L. Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Guilherme de Araujo, José de Araujo Netto Octacilio Anastacio Ventura, para o fabrico de tapetes, baixeiros e passadeiras, com o capital de 12:000$000;

De Menezes & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Nazareno Menezes e Gonçalo Guimarães, para o commercio de lacticinios, com o capital de 2:000$000;

De Oliveira & Silva, firma composta dos socios solidarios Francisco da Silva Frota e José Xavier de Oliveira Filho, para o commercio de pharmacia e drogaria, com o capital de 10:000$000;

De Oliveira, Jorge & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Jorge da Silva e Samuel de Oliveira Filho e dos commanditarios E. Salathé & Comp. e Julio Magno da Silva, para o commercio de tecidos em geral, com o capital de 500:000$000;

De Rodriguez & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandez Rodriguez e Jesus Rodriguez Martinez, para o commercio de garage com officina para concerto de automoveis, com o capital de 30:000$000.

De Rainha & Filho, firma composta dos socios solidarios José de Deus Rainha e Antonio Borros Rainha, para o commercio de estabulo, com o capital de réis 6:000$000;

De Tecla & Dias, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues Tecla e Gil Ururahy Dias, para o commercio de

serralheria, fundição de bronze, etc., com o capital de 50:000$000;

De Primitivo & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios Primitivo Mojon Fernandez e Constantino Rodriguez Vallejo, para o commercio de botequim, etc., com o capital de réis 80:000$000;

De Soares, Alonso & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo João Soares, Manoel Alonso Veiga, João Antonio Figueiredo e Martinho José Paredo, para o fabrico de cerveja, com o capital de 100:000$000.

Distractos:

De A. Alves de Almeida & Comp., se dissolve pela retirada do socio José Joaquim Pereira, nada recebendo e assumindo o activo e passivo, o socio Alberto Alves de Almeida, no valor de réis 12:500$000;

De Assis Ribeiro & Comp., se dissolve pela retirada dos socios D. Aurora de Almeida Assis Ribeiro, embolsada da quantia de 20:000$ e Candido de Assis Ribeiro, nada recebendo;

De Guichard Filho & Comp, se dissolve pelo fallecimento do socio Domingos Maria Ferreira, recebendo a viuva e inventariante, a importancia de réis 154:314$210. Os haveres do socio sobrevivente Hugo Guichard Filho, importam em 106:813$800;

De J. Zuma & Ramires, se dissolve pela retirada do socio João Zuma, recebendo 752$375 e assumindo o activo e passivo, Manoel Berenguel Ramires, no valor de 817$375;

De Lima & Irmão, se dissolve pela retirada de ambos os socios, embolsados da quantia de 6:530$500 cada um;

De M. Reis & Comp., se dissolve pela retirada do socio Agostinho Joaquim Ferreira, recebendo 12:000$ e assume o activo e passivo os socios Maria José Dias dos Reis e Maria Etelvina de Araujo Figueiredo, no valor de 15:000$000;

De Nunes & Ferreira, se dissolve pela retirada do socio Antonio da Silva Ferreira, recebendo 22:178$ e ficando a cargo do socio Antonio Nunes, o activo e passivo, no valor de 22:178$000;

De Rodriguez & Fernandez, se dissolve pelo fallecimento do socio Evaristo Rodriguez Martinez, nada recebendo a viuva D. Peregrina Perez Fandiño e ficando o activo e passivo, a cargo do socio Antonio Fernandez Rodriguez, no valor de 25:000$000.

Distracto parcial:

De Almeida, Vasconcellos & Comp., retira-se o socio José Maria de Almeida Coragem, recebendo a quantia de réis 13:000$000.

Alterações:

De Wilson Krischke & Comp., se altera pela retirada dos socios Otto Upton Krischke e Enrico Bueno de Aguiar, amb os nada recebendo; reduzem o capital social a 100:000$ e modificam a razão social para C. Wilson & Comp.;

De J. Palermo & Comp., se altera pela elevação do capital social a 700:000$ e prorogam o prazo da sociedade que findará em 31 de dezembro de 1932;

De Stephan Schaefer & Comp., se altera pela retirada do socio Raul Nocmio Xavier, recebendo a quantia de 30:000$; admittem dous commanditarios e elevam o capital social a 380:000$000.

Sessão, em 19 de novembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Lever Brothers Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Sunlight», em renovação, que distingue vellas, sabão commum, detergentes, oleos lubrificantes, illuminativos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Asiatic Petroleum Company, Limited, Inglaterra, para o registro, em renovação da marca representando uma concha, dentro de um quadro preto, que distingue velas, lamparinas, cera para illuminação, oleos e graxas para illuminação, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Carter's Ink Company, Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas «Ink», no centro de duas eclipses, concentricas, vendo-se no espaço comprehendido entre ellas as palavras «Carter's ink products», que distinguem, respectivamente, mucilagem, pasta e cimento adhesivo, e tintas de escrever, de estampar, de desenho, de copiar, de machinas para numerar e para cartazes, almofadas com tinta, fitas com tinta e papel carvão, de sua fabricação. — Deferido.

De The Niles Tool Works Company, Estados Unidos da America, para, o registro da marca «Niles» em uma elip e que distingue machinas-ferramentas consistindo em ferramentas para cortar e trabalhar metal, e outros apetrechos para officinas de machinas, de sua fabricação. — Deferido.

De Ever Ready Auto Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ever Ready» que distingue macacos para elevar automoveis e outros vehiculos, cutelaria, machinismos e ferramentas e partes dellas, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Orange Crush Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando uma garrafa corrugada, que distingue xaropes, limonadas, aguas mineraes e gazosas, bebidas refrigerantes e respectivos ingredientes, de sua fabricação. — Deferido.

De Whitehouse Brothers, Limited, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando o desenho de uma casa, tendo por baixo as palavras «Casa Branca», que distingue ferramentas cortantes de toda especie, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Sociedade Anonyma La Magnetine França, para o registro da marca «Magnetine» que distingue productos chimicos para a industria e especialmente desincrustantes para caldeiras, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), Allemanha, para o registro da marca «Maturin» que distingue medicamentos (excepto medicamentos veterinarios) productos chimicos para fins medicinaes, drogas e preparados pharmaceuticos, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Shwartz & Comp., para o registro da marca «Leda» que distingue meias, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Frias Barbosa & Comp., para o registro da marca «Lucta dor» que distingue botas, botinas, sapatos, alpercatas, chinellos, borzeguins, de seu commercio. — Deferido.

De Coelho, Martins & Comp., para o registro da marca «Triumpho» que distingue o azeite de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Mauricio, para o registro marca «Zenith» entre ornatos formados por folhagens, em arco entrelaçados que distingue blocks de cartas, cadernetas, lapis, papel de cartas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Luiz Oswaldo de Carvalho para o registro da marca «Araxá», que distingue saes medicinaes, comprimidos, tabellas e sabonetes, de sua fabricação. — Deferido.

De A. W. Wessey & Comp., Limitada, para o registro da marca «Cyclop» com a figura de um homem de pé, supportando com as mãos e passando entre os braços, uma roda de polia com uma correia, que vae até o interior de um edificio fabril, que se vê ao fundo, que distingue correias de balata para transmissão, de seu commercio. — Deferido.

De A. Klein, para o registro da marca «Alfaiataria Vantajosa» em rotulo com a figura de um «Dandy», tendo nas mãos uma bengala, que distingue casemiras, cheviots, brins e roupas feitas, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Nasser & Belech, para o registro da marca «Casa graça» que distingue fazendas, roupas, feitas, miudezas e officina de costuras, de seu commercio. — Deferido.

De Justino Moreira da Costa, para o registro da marca «Anhangá», entre chammas e por traz do nome a figura de Satanaz, que distingue calçados, tintas e preparados para beneficiar os mesmos, de sua fabricação. — Deferido.

De Comptor Technique Brésilien para o registro da marca «Prima» que distingue espulas ou carreteis feitos de madeira ou de outra materia, para bobinas de fio para tecelagem, para fios de algodão, lã, seda, juta ou outra qualquer fibra, de seu commercio. — Deferido.

De A. Soares & Ferreira, J. M. Ferreira & Irmão, F. Pedrosa & Irmão, Farah, Chaloub & Irmão, M. Gomes da Silva & Comp., Monteiro & Marques, L. Gomes & Irmão, Industria de Tabacos S. Sebastião, Limitada, para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. Fernandes & Almeida, para o archivamento do seu contracto social. — Declare a nacionalidade.

De V. Cunha & Corrêa, para o archivamento do seu contracto social. — Declare de accôrdo com o parecer.

De A. Marques & Silva, José G. Carneiro & Comp., Limitada, Francisco de Oliveira & Comp., Portella, Araujo & Comp., para o archivamento de suas alterações de contracto. — Deferidos.

De Farah & Chaloub, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De R. G. Thomé & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., Nuno Santos & Comp., para o archivamento de suas alterações do contracto. — Indeferidas pelo parecer.

De Alotti & Comp., Cury & Aburache, Cafferata & Vieira, J. Santos & Martins, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Joaquim Martins de Andrade & Comp., Jacy, Bastos & Comp., Brandão & Monteiro, Quintino Pinheiro & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Habib & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Sellem o documento.

De Baptista & Pinto, para o archivamento de seu distracto social. — Declare a data do archivamento do contracto social.

De Raul Lopes & Comp., Rosas de Brito & Comp., Pinto Ribeiro & Ferreira, A. Valletta, J. Molinaro & Comp., José Moreira Barbosa, Garrido & Iglezias, German Smith, Fernandes & Calaxi, Bonifacio Rodrigues, Brandão Sundt & Comp., Limitada, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Dolbeth Lucas & Comp., Luiz Gonçalves Torres, para o registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De José Barbosa, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Ildefonso J. Paester, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De Olly Lage, socio solidario da extincta firma Lage & Comp., pedindo o cancellamento do registro de firma. — Como requer com o prazo de 90 dias.

De Aristides & Randolpho, pedindo annotação em seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De J. Lucio & Comp., para o registro da marca *Lady* em rotulo com dizeres e a figura em busto, de uma mulher, que distingue calçados, de sua fabricação. — Deferido.

De H. B. Werner & Comp., para o registro da marca *Weco* dentro de uma elipse, que distingue tecidos de seda em geral, de sua fabricação. — Deferido.

De The Brazilian Meat Company Ltd, para o registro da marca representando dois losangos com os dizeres *Brazilian Meat Company, Frigorifico de Mendes, Brasil, Estado do Rio*, que distingue mortadella, salames, linguiças, paio, galantinas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro da marca *Nancy* dentro de um circulo, que distingue escovas para dentes, de seu commercio. — Deferido.

De Elysio Koch de Vasconcellos, para o registro da marca *Ternura de Amôr*, em rotulo com dizeres, a figura de um passaro voando sobre o ninho, o busto do Mozart, que distingue brilhantina, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De *Hime & Comp.*, para o registro da marca representando uma estrella dentro de um circulo, que distingue botões de chumbo, louça ou ferro fundido estanhado, cagarolas, calderões e chaleiras, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De A. Ommundsen, para o registro da marca *Arlo* que distingue couros seccos salgados e espichados, pelles de cabra e de carneiro, cimento e papel para impressões de jornaes, de seu commercio. — Deferido.

De Luz, Borges & Comp., para o registro da marca *Oswaldo Cruz* em etiqueta com dizeres que distingue ataduras esterilizadas, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. Tabor & Limoeiro, para o registro da marca *Sion* que distingue cigarros, charutos e fumos, de sua fabricação e commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Loverso & Mosolino, Accacio & Amaral, Pasquale Monaco, J. R. Caldeira, para o deposito das marcas *Fosforogeno, Casa Lobo* e *Emporio Barão de Limeira*, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob ns. 6.720, 6.708, 6.693 e Desinfectaphone n. 6.709. — Deferido.

De Francisco Rocha, para o deposito da marca *Café Morro Velho*, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

De Albino Fialho & Comp., para o deposito da marca *Regenerol*, n. 24, na Junta Commercial do Pará. — Deferido.

De Santos Rocha & Comp., para o deposito da marca *União Manufactura de Louças*, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 127. — Deferido.

De Saint Hermanos, Hugo Molinari, Orlando da Fonseca Rangel, Francisco Haick & Comp., Francisco Marques Brandão, James F. Bennett, Companhia Nacional de Tabacos, Rochfort & Comp., Affonso Vizeu & Comp., Haieck & Comp., Silva Almeida & Comp., Gerstendorfer Bros, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 9.451, 19.880, 19.729 a 19.735, 19 912, 19.913, 19.010, 19.939, 19.911, 19.938, 19.914, 19.920 e 9.465 a 9.469. — Deferido.

De Francisco Carlos Soares, Oscar Coelho Ferreira, Orlando de Oliveira, para o archivamento das folhas do *Diario Official* que trazem publicação de certidões de marcas de Minas Geraes, Paraná e São Paulo. — Deferido.

Da Universal Pictures Corporation, para archivamento do *Diario Official* que traz publicada a autorização para seu funccionamento no Brasil. — Deferido.

Da Companhia Immobiliaria Nacional, para archivamento de escriptura de rectificação.

De Internacional Steel Corporation, para archivamento de declaração de ter terminado suas operações commerciaes no Brasil. — Deferido.

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 12 DO CORRENTE

Na publicação da acta de 12 do corrente, na parte que se refere ao registro das marcas *Neisserina, Metricidina, Staphilolysina, Pausterina* e *Entero-Vaccina*, do Dr. Alcixo de Vasconcellos, leia-se: «Indeferidas as marcas *Pausterina, Neisserina* e *Staphilolyzina*, de conformidade com o paragrapho 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferidas as demais.»

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 19 de novembro de 1923.

De A. Soares & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Soares e Matheus da Costa Ferreira, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 11:500$000;

De J. M. Ferreira & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Maria Ferreira e Manoel Antonio Ferreira, para o commercio do botequim e caldo de canna, com o capital de 10:000$000;

De F. Pedrosa & Irmão, firma composta dos socios solidarios Fernando Pereira Pedrosa e José Pereira Pedrosa, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 8:000$000;

De Farah, Chalouh & Irmão, firma composta dos socios solidarios Raphael Farah, João Chalouh e Jorge Chalouh, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 280:000$000.

De M. Gomes da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes da Silva, Domingos Joaquim Pereira e Salvador Gomes da Silva, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 50:000$000;

De Monteiro & Marques, firma composta dos socios solidarios Isaias Francisco Marques Junior e Annibal da Fonseca Monteiro, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de réis 7:000$000;

De L. Gomes & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Gomes e D. Lucilia Gomes Loureiro, para o comercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 5:000$000;

De Industria de Tabacos S. Sebastião, Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Freitas Olga Britto, Ernani Carneiro da Rocha, Antonio Ferreira Corrêa Netto, Joaquim do Araujo e Joaquim de Oliveira Antunes, para o commercio de tabacos, com o capital de 16 000$000

Distracto:

De Alotti & Comp., dissolve-se pela sahida do socio Camillo Ermelindo da Silva, recebendo 0$0$, ficando a cargo do socio Nicolau Alotti, o activo e passivo no valor 10:000$000;

De Cury & Aburache, dissolve-se pela retirada do socio Felipne Aburache, recebendo 3:000$, ficando a cargo do socio Gatas Assad Cury o activo e passivo no valor de 6:726$695;

De Cafferata & Vieira, dissolve-se pela sahida do socio Manoel Cafferata, embolsado da quantia de 34:000$ ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Cardoso Vieira, no valor de 30:000$000;

De J. Santos & Martins, dissolve-se pela retirada do socio José Lopes dos Santos, recebendo 14:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Martins da Silva, no valor tambem de 14:000$000.

Alteração:

De A. Marques & Silva, altera-se pela abertura de uma filial, com o capital de 5:000$000;

De José G. Carneiro & Comp., altera-se pela admissão dos socios solidarios Esmar Guimarães Engelke e Frederico Teixeira Machado, pela reducção do capital que passará a ser de 20:000$ e modificam a razão social para José G. Carneiro & C. Ltd.;

De Francisco de Oliveira & Comp., altera-se, ficando o capital social dividido em partes iguaes;

De Portella, Araujo & Comp., altera-se pela abertura de uma filial.

MARCAS REGISTRADAS

N. 771

«COMMERCIO»

Gomes Alves & Comp., industriaes, estabelecidos em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, a resentam a marca supra, ou consiste na palavra «Commercio», disposta entre aspas. Esta marca q e póde varia de types, côres e dimensões, serve para os

ti guir panel para correspond ncia, papel para mbrulho, panel h gienico, papel para Imprensa, papel de toda e qualquer qualidade, cartã , p nel e ca tolina, d fabri ação dos depositantes. Juiz d Fóra, 5 de março de 923. 15/3/923 — *Gomes Alves & C mp.* Estava c llada e devidam nte inutilisada uma estampilha fe eral d valor d 600 réis.

Re onh ço a firma supra. Em testé. Belo Horizon e 16 de março de 1923. Em testemunho (está o signal do tabellião) de verdade. —O tabellião, *José O'yntho Ferraz.*

Apresentada á 11 horas, nesta data. Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Belo Horizonte, 17 de março de 1923. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

N 771 Registrada sob numero setecentos e setenta e um, em virtude do despacho proferido em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello federal por estampilha. Secretaria da Junta Commercial, Bello Horizonte, 19 de março de 1923. Eu, Gustavo de Mello, official, o escrevi. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

N 772

«SANTA CRUZ».

Gomes Alves & Comp., industriaes estabelecidos em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, apresentam a marca supra, que consiste na denominação Santa Cruz», disposta e tres assas.

Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para embrulho, papel hygienico, papel de toda e qualquer qualidade, cartão, papelão e cartolina, da fabricação dos depositantes.

Juiz de Fóra, 15 de março de 923. 5/3/923. — *Gomes Alves & Comp.* Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 600 réis.

Reconheço a firma supra. Em testé. Bello Horizonte, 16 3 9 3. Em testemunho (está o signal de tabellião) de verdade. *José de Olyntho Ferraz.*

Apresentada ás 11 horas nesta data. Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 7 de março de 1923.— O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

N. 772 — Registrada sob numero setecentos e setenta e dois, em virtude de despacho proferido em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello federal por estampilha. Secretaria da Junta Commercial Bello Horizonte, 19 de março de 1923. Eu, Gustavo de Mello, official, o escrevi. O escrivão, *Francisco de Castro Ribeiro.* (7.199)

N. 6.732

«OIVLIS»

A marca constante do desenho appenso á presente descripção é constituida por um monogramma formado pelas letras S A. S. (iniciaes da Sociedade Anonyma Scarpa dentro de um circulo, o qual é circundado, externamente, na parte superior pela palavra «Oivlis», e na inferior pela palavra «Scarpa», podendo a mesma marca variar de côr e de tamanho, segundo a necessidade de sua applicação relativamente aos volumes marcados.

Descripção

A Sociedade Anonyma Scarpa, estabelecida na praça de S Paulo, á rua Alvares Penteado n. 29, com industria e commercio diversos, applicará a marca descripta, sobre volumes de algodão em rama beneficiado em suas machinas, taes como fardos, saccos etc. Sociedade Anonyma Scarpa, *S Laurenzi. M Frontini.* (Sobre uma estampilha federal de 600 réis): Datado em 30 de abril de 1923 Certifico que um exemplar de igual teor, presentado nesta repartição ás 15 horas e 40 horas do dia 15 de maio de 1923, foi registrado sob o n. 6.732, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, constando no mesmo o sello federal do registro no valor de 20$000 em estampilhas. Junta Commercial do Estado do S. Paulo 18 de maio de 1923. — O secretario, *Renato Maia.* (7.199)

N 6.731

«ONITRAM»

Descripção

A marca constante do desenho appenso á presente descripção é constituida por um monogramma formado pelas lettras «S. A. S.» (iniciaes da Sociedade Anonyma Scarpa) dentro de um circulo o qual é circumdado, externamente, na parte superior pela palavra «Onitram» e, na inferior, pela palavra «Scarpa», podendo a mesma marca variar de côr e de tamanho, segundo a necessidade de sua applicação relativamente aos volumes marcados.

Applicação

A Sociedade Anonyma Scarpa, estabelecida na praça de S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 29, com industria e commercio diversos, applicará a marca descripta sobre volumes de algodão em rama beneficiado em suas machinas, taes como fardos saccos, etc — Pel Sociedade Anonyma Scarpa, *S. Laurenzi* — *L. Frontini* (sobre uma estampilha federal de 600 réis). Datado em 30 de abril de 1923. Certifico que um exemplar de igual teôr, apresentado nesta repartição, ás 15 horas e 40 minutos do dia 15 de maio de 1923, foi registrado sob o n 6.731, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, constando no mesmo o sello federal de registro no valor de 20$ em stampilhas. Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 18 de maio de 1923 — secretario, *Renato Maia.* Certifico que as marcas constantes, uma em uma etiqueta circular, onde se veem as lettras «S.A S» em monogramma, superior e inferiormente, os dizeres «Onitram» e «Scarpa», respectivamente, e outra em uma etiqueta circular, onde se veem as mesmas lettras acima em monogramma, tendo na parte superior a palavra «Oivlis» e, na inferior, o vocabulo «Scarpa», ambas para algodão em rama d beneficiamento da Sociedade Anonyma Scarpa», de S. Paulo, registradas na Junta Commercial do Estado, sob numeros seis mil setecentos e trinta e um e seis mil setecentos e trinta e dous, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em dia do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira,* 2º official (sobre uma estampilha de 3$00). (7.199)

N. 9.483

The Carter's Ink Company, estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenho representando duas ellipses. No centro da menor vê-se a palavra «Inx» e entre as duas, na parte superior a palavra «Carter» e na darte inferior a palavra «Products». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir mucilagem, pasta e cimento adhesivo da fabricação da denosintante. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923.— Por procuração, *L clerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 1923.

Registrada sob n 9.483 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.199)

N. 9.484

The Carter's Ink Company, estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenho representando duas ellipses. No centro da menor vê-se a palavra «Inx» e entre as duas, na parte superior a palavra «Carter» e na parte inferior a palavra «Products». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas de escrever de estampar, de desenho, de copiar de machinas para numerar e para cartazes, almofadas com tinta, fitas com tintas e papel carbão, da fabricação do deposit ante. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923 —Por procuração *Le lerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial do Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.484 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro 19 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos,* director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.199)

N. 9.491

The Asiatic Petroleum Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma concha, dentro de um quadro preto, acompanhada das palavras «Shell Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir velas, lamparinas, cera para illuminação, oleos e graxa para illuminação, aquecimento e lubrificação, oleos e espiritos para motores, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 11 de março de 1909, sob n. 2 337. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923.— Por procuração, *L clerc & Cº.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia de novembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.491 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.199)

N. 9.492

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Condado de Chester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta recta gular, guarnecida por uma moldura ornamental Na parte superior sobre uma faixa acha-se a palavra «Sunlicht», sob esta, á direita, uma paizagem e uma camponeza. Ao lado de tal um ramalhete e duas pequenas faixas, sendo que a mais larga é curva e a mais estreita

recta, e sobre estas vem-se dois espaços em branco. Esta marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir vellas, sabão commum, detergentes, oleos unificantes, illuminativos e de aquecimento phosphoros, pomada, anil e outros preparados para lavanderia, de fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 16 de novembro de 1908, sob n. 2.245. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. Por despacho, *Leclerc & C.°* sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.492 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.199)

N. 17.619

Rocha, Dias & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega n. 82 e Ouvidor n. 5, com commercio fabricante e importador, fabricantes de typographia e pintação, apresentam afim de ser registrada a decalque com a letra maiuscula acima, a qual consiste na figura em busto de uma mulher oriental, atraz da qual se vê um elephante. Junto a figura é collocado characteristico «Indiana» e mais as palavras «Marca registrada». A referida marca, que poderá variar de typo de letra, côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos constantes do: livros, livros escolares, tintas para escrever e desenho, papel para desenhos, esquadros, artigos para desenho, artigos escolares, papelão, encadernação, cartonnages, tudo de sua fabricação e commercio. Poderá ser applicada ás facturas, dizeres reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.—*Rocha, Dias & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 2 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 17.619, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 17.31 a transferencia da marca «Indiana» de Rocha Dias & Comp. para seus successores A. Dias, Silva & Comp. Rio de Janeiro 3 de setembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.189)

N. 19.999

A. W. Vessey & Comp., Ltda., estabelecidos nesta cidade á rua Primeiro de Março n. 87, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na figura de um homem em pé supportando com as mãos e passando entre os braços, uma roda de polia, a qual ha-se envolvida uma correia de transmissão, que vae até o interior de um edificio fabril, que acha-se ao fundo. Sobre a correia lê-se a palavra caracterisiica «Cyclo». O homem acha-se de costas em uma vista representando diversos edificios industriaes. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir correias de balata para transmissão, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.— *A. W. Vessey & Comp., Ltda.*— *A. W. Vessey* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 24 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.999 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.193)

N. 20.000

Hime & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, a rua Theophilo Ottoni ns. 52 e 54 apresentam a marca supra que consiste essencialmente na representação de uma estrella de cinco pontas, disposta e tres das circumferencia concentricas, entre as quaes se acham as palavras «Marca Registrada». O caracteristico essencial da marca é a figura da estrella, sendo as circumferencias e os dizeres serão omittidos, sem que fique prejudicada a parte essencial que é a estrella. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir botões de chumbo, louça de ferro fundido estanhado, caçarolas, caldeirões e caldeiras; louça de ferro fundido esmaltada; caldeiras de alcool; pumos de latão com e sem tarraxa; ralos arandellas; sinzeiros de bronze redondos e ovaes, com ou sem alça; trempes de ferro fundido; torradores de chapa de ferro fundido ou polido; frigideira de chapa de ferro polido; cumeeiras, caçarolas, colheres, garfos, bandejas de bordo e fôrmas para doces em chapa de ferro estanhada; pás quadradas e de bico; pregos de latão e cobre; avilhas de rebites de cobre e de ferro estanhados ou não; dobradiça de machina, dobradiças americanas; fechos de dobradiças, fechos de botão; arruellas de cobre ferro e latão; parafusos e porcas de ferro forjado; balanças decimaes e centesimaes cobre, bronze e latão em lingotes, ou qualquer outra forma, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.— *Hime & Comp.* (sobre um estampilha de600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.000 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.190)

N. 20.001

Nisser & Belech estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 15, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação caracteristica «Casa Graça», entre aspas, seguida dos dizeres «Marca Registrada». A referida marca que poderá variar de typo de letra e tamanho servirá para distinguir os artigos de seu commercio de armarinho, fazendas, roupas feitas miudezas e officina de costuras, como sejam: meias ceroulas, camisas, leques, fazendas, cobertores, colchas, brinquedos, agulhas, alfinetes, grampos, fitas, cadarços, colças pyjamas, punhos, collarinhos, gravatas, botões, toalhas, atoalhados guarda napos, guarnições para cama e mesa, vestidos, saias, corpinhos, blusas, chales, mantaux, linhas, entrozes, fios de seda para bordar, encostos, bolsões, ligas, suspensorios, dedaes, redas, cuecas, bordados, morins, colletes, pentes, escovas de dentes, escovas de roupas e bem assim confecção para senhoras e creanças, feitas na sua officina. Rio de Janeiro 28 de maio de 192 .—*Nisser & Belech* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas 30 minutos do dia 1 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.00 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.188)

N. 20.005

H. B. Werner & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 101, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Elypse formada por pequenos quadros, lendo-se no seu interior o nome caracteristico «Weco». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seda em gravata, da tabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*H. B. Werner & Comp* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.005 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7 185)

N. 20.007

Elysio Koch de Vasconcellos, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 94, vem apresentar a marca supra collada, a qual consiste em uma faixa, sobre folhagem, contendo no centro um circulo e nas pontas por um eclipse. No circulo vê-se um passaro voando sobre um ninho, onde se encontram seus filhos Na primeira eclipse estão os dizeres «Industria Nacional» «Rio de Janeiro» e na segunda a figura do busto de Mozart, onde se lê «Marca Registrada». Na parte superior da etiqueta acha-se a palavra «Brilnantina» e na inferior o nome caracteristico «Ternura de Amor». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para reclames, cartazes, notas, facturas e involucros. A referida marca distinguirá brilhantina de seu commercio e fabrico. Rio de Janeiro 26 de junho de 192 .—*Elysio Koch de Vasconcellos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 23 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.007 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.182)

N. 20.008

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 133, adoptam a marca acima collada para distinguir escovas para dentes de seu commercio, a qual consiste em um circulo de fundo branco com o nome caracteristico «Nancy». A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá tambem para envelopes, caixinhas, envolucros, recla-

ões, cartazes, notas, em cartões e facturas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923 — *Alexandre Rodrigues & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 28 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.010 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou pelo primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.182)

N. 20 011

A. Klein, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 39, apresenta a marca sua, a qual consiste em um rectangulo guarnecido de bordados, vendo-se no primeiro plano a figura de um moço elegantemente trajado, tendo uma bengala sob cada braço, encostadas as pernas. Por traz da figura vê-se um circulo e ao lado do rectangulo o nome caracteristico «Alfaiataria Vanajosa» sublinhado por uma vinheta. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, se virá para distinguir casemiras, cheviots, brins e roupas feitas e sob medida, de sua fabrico e commercio. Firma: Abel Klein. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923 — *Abel Klein*. (Sob e uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 28 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.011 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.168)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 17

Certifico que a marca «Santhitol» para caixas gelatinosas, pilulas, injecções, pós, pomadas, xaropes, vinhos, soluções e elixires, de J. F. de Lima & Comp. de Nitheroy, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 17, foi depositada nesta junta em 5 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 23 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official. (sobre estampilhas no valor de 3$000). Visto J. C. em 23 de novembro de 1923. — *Franco e Moura*, Director interino (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.167)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 771

Certifico que as marcas «Commercio» «Santa Cruz» para pós, de Genes Alves & Companhia, registradas na Junta Commercial de Bello Horizonte sob numeros setecentos e setenta e um e setecentos e sessenta e dous, respectivamente, foram depositadas nesta junta em onze de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 24 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 3$ 000).

PATENTES DE INVENÇÃO

***N 13.802*—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma perfeiçoada fabrica copos sorvetes comestiveis — *Invencionee Vicente Santonauro*, domiciliado em São Paulo, Estado de S. Paulo.**

Refere-se a presente invenção a uma prensa, para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, caracterizada pelo facto do poder ser a orifico ser fornecido de um modo especial, isto é, as fôrmas machos estão montadas entre duas chapas, tendo, no espaço formado entre ellas, divisões feitas por uma terceira chapa circumdando as hastes que seguram as fôrmas machos de modo forma da camara de calor; quanto ás fôrmas femeas são feitas em uma chapa e essas assentam apropriada, cujas partes inferiores ou fundos das fôrmas são abertos; esta chapa, porvida das fôrmas femeas, descansa sobre uma outra de menor espessura a qual forma os fundos das fôrmas femeas.

Todas as peças, que constituem a minha prensa, são fixadas por meio de parafusos e parafusos e por isso podem ser desmontadas com a maxima facilidade e extendo ainda a vantagem de no caso de não haver electricidade onde fôr montada, haver a faculdade de se poder substituir a parte superior da mesa de compressão, bem como na inferior, onde se acham as fôrmas femeas, as suas hastes a fim de se empregar calor produzido por carvão, lenha ou outro meio calorifico;

Para em se comprehender a minha invenção, junto um desenho em que uma figura representa a conjuncção da prensa em questão, sendo que *a* é a chapa base *b* as columnas que supportam o travessão *l*, com manca *m* para o eixo horizontal e manca vertical *n* de engrenagem de elevação da mesa de compressão *e* por meio do parafuso *s*.

Na mesma figura, *t* é um volante provido de manivela; *u* mostra uma das quatro guias que mantem a mesa de compressão parallela á chapa base *a*; *d* é o travessão que distribue a pressão para a mesa de compressão; *h* representa a chapa que contem as fôrmas femeas e *i* é uma chapa que constitue os fundos das varias fôrmas femeas e *k* representa um espaço entre as chapas *a* e *i* que serve para bragas resistencias electricas que aquecem as suditas fôrmas femeas ou outro meio para produzir calor. A fig. 2 é uma secção da mesa de compressão, mostrando como se seguram as fôrmas machos vistas no mesmo em como se fazem o aquecimento nas mesmas por meio de resistencias electricas, que estão representadas pelas secções de fios *x* A fig. 3 é uma secção pela chapas *h* e *i*, mostrando como se constituem as fôrmas femeas; e as figs. 4, 5, 6 e 7 mostram, a titulo de exemplo alguns, dos diversos typos de fôrma, sendo que as superiores representam os fios e as inferiores os furos, ficando entendido que ellas poderão variar de fórma por exemplo, ainda em estrellas, quadradas ou de outra fórma, bem como de concha, calice, barquinho e outra forma que possa servir para conter sorvetes e refrescos.

Da descripção que precede, considerada em relação ao desenho junto, o modo de operar poderá variar, pois a minha prensa funccionará á mão, por meio de polia com correia, accionada a vapor, electricidade ou outra força motora.

Não constando o desenho junto, comprehender-se-á que, si em que tenha descripto e representado adquirir uma fórma preferivel da prensa, nada mais se fizer numeras modificações na fórma proporção e disposição relativas de suas peças sem, entretanto, fugir ao espirito da invenção.

Fica igualmente entendido que a minha machina, que produz copinhos ou cartuchos para a venda ambulante de sorvetes, os quaes fazem parte integrante desta invenção e serão fabricados de uma mistura de farinha de trigo, polvilho de farinha de mandioca, dissolvidos em agua, ficando comprehendido que poderá variar em suas combinações, como seja: farinha de trigo, polvilho e fubá branco ou amarello, ou somente farinha de trigo e polvilho.

Reivindicações:

1º—Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, caracterisada pelo facto de poder ser fornecido de um modo especial, sendo que as fôrmas machos são montadas entre duas chapas, tendo, no espaço formado entre ellas, divisões feitas por uma terceira chapa, circumdando as hastes que seguram as fôrmas machos, formando assim camaras de calor;

2 —Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, como em 1, caracterisada pelo facto de todas as fôrmas serem feitas de uma chapa de espessura apropriada, tendo suas partes inferiores ou fundo abertos; sendo que a chapa, provida as formas femeas, descança sobre uma outra de menor espessura a fim de formar os fundos respectivos;

3 —Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, como em 1 e 2, caracterisada pelo facto de todas as peças serem fixadas por parafusos e parafusos com porcas, permittindo demontagem e tendo a vantagem de, no caso de não haver electricidade onde for montada, haver a faculdade de se poder substituir na mesa de compressão, bem como na parte inferior, onde estão as fôrmas femeas, as suas chapas a fim de se empregar calor produzido por carvão, lenha ou outro meio calorifico;

4 —Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes como em 1 a 3, constituida por uma chapa base, columnas que suportam o travessão, mancaes para o eixo horizontal, e manca vertical da engrenagem de elevação da mesa de compressão por meio de parafuso;

5º—Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, como em 4, provida de um volante com manivela, quatro guias que mantem a mesa de compressão parallela á chapa base, tendo essão que distribue a pressão para a mesa, chapa que compõe as fôrmas femeas e outra que constitue o fundo das mesmas, sendo que o espaço entre a chapa base e a provida de fôrmas femeas serve para abrigo de resistencias electricas, que aquecem as fôrmas, ou outro meio para produzir calor;

6º — Uma prensa produzindo copinhos para a venda ambulante de sorvetes, os quaes fazem parte integrante desta invenção, e serão fabricados de uma mistura de farinha de trigo, polvilho e de farinha de mandioca, dissolvidos em agua, ficando comprehendido que poderá variar em suas combinações, como seja: farinha de trigo, polvilho e fubá branco ou amarello, ou somente farinha de trigo;

7º—Uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descriptas com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.— Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*

N. 14.000 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos» para que pede privilegio Cid Cabral de Mello, domiciliado nesta Capital

A presente invenção tem por objecto preparar e conservar os condimentos empregados nos alimentos.

Este processo consiste em seccar os condimentos como tomate, cebola, alho, cebolinha, folhas de hortelã, folhas de louro, alho porò, pimenta malagueta, cumary, sementes de urucú e depois de convenientemente seccos em estufas apropriadas ou ao sol e pulverizados em moinhos ou por qualquer fórma conveniente, apresental-os ao mercado sob a fórma de pó juntando, querendo, a estes ingredientes qualquer farinaceo, azeite ou oleo de caroços de algodão ou de côco. Os condimentos se me podem ser empregados todos juntos, separados ou dentre elles alguns, de modo a formarem diversos typos, conforme as exigencias dos diversos mercados.

Estes condimentos serão acondicionados em latas ou em qualquer outro recipiente adequado.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

Um processo de preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos, consistindo este novo processo em apresentar os condimentos sob a fórma de pó resultante da seccagem e moagem dos mesmos, taes como: tomate, cebola, alho, pimenta malagueta, cebolinha, cumary, folhas de hortelã, folhas de louro, alho porò, sementes de urucú, e depois juntal-os, querendo, a qualquer farinaceo, azeite, ou oleo de caroços de algodão, podendo ser os ingredientes acima descriptos empregados juntos, separados ou dentre alles alguns, exactamente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — *Cid Cabral de Mello.* (7.157)

— —

N. 11.602 — Memorial descriptivo da invenção de «um porta-toalhas de mão aperfeiçoado», para que pede privilegio Joseph N. Burroughs, de Oakland, California, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um porta-toalhas de mão.

E' muito demorada e difficil a collocação de uma toalha limpa em seu cylindro no porta-toalhas. Até hoje, este cylindro tem sido montado em supportes, o que augmenta o custo da construcção e exige um numero consideravel de peças extra, como freio, mola, etc. Um dos objectos da invenção é fornecer para o cylindro uma peça de suspensão, de construcção simples e efficiente, em que se póde collocal-o com facilidade. Outro objecto é prover um controlador para limitar a quantidade de toalha, que se póde retirar. Outros objectos e vantagens se exporão no correr do relatorio. Quanto ao desenho, que faz parte do relatorio: Fig 1 é elevação de frente do movel com a porta aberta; fig. 2, vista seccional fragmentaria tomada pela linha 2-2 da fig. 1; fig. 3, vista seccional fragmentaria tomada pela linha 3-3 da fig. 2; fig. 4, vista de frente do mecanismo desprendedor o engrenagem de controlo; fig. 5, vista seccional fragmentaria tomada pela linha 5-5 da fig. 3; fig. 6 vista de plano do cesto do cylindro fornecedor; fig. 7, vista seccional tomada pela linha 7-7 da fig. 6. 1 indica um porta-toalhas, que comprehende paredes lateraes 2 e 3, uma porta 4 e uma parede de frente, mais baixa 5. Um cesto de cylindro fornecedor 6 repousa em travessas 7 e 8, seguras nas paredes lateraes 2 e 3. O cesto comprehende uma orla 9, da qual pende uma pluralidade de tiras supportadoras 10. O cylindro para as toalhas é deitado no cesto e repousa frouxamente nas tiras 10. Não ha necessidade de grande cuidado para a collocação de toalhas limpas no movel. Um cylindro fornecedor 11, revestido de borracha corrugada, é assente nas paredes lateraes 2 e 3, no fundo do movel 1 e abaixo do cesto 6. Um cylindro de pressão é montado nas tiras 13 pivotadas em 14 nas paredes lateraes 2 ou 3. Molas 15 são presas ás tiras 13 e ás paredes 2 e 3 para apertar o cylindro 12 contra o cylindro 11. Um cylindro retensor 16 é assente nas paredes lateraes 2 e 3, abaixo do cylindro 11 e adiante do mesmo, e contra elle está assente um cylindro de pressão 17. Este é montado em tiras 18, pivotadas em 14, e em uma mola 19 é presa á tira e á parede 2 ou 3 para comprimir o cylindro 17 contra o 16. As bordas do cylindro 11 são inclinadas, como em 11 *l*, e as do 16 são inclinadas como em 16', o que impede a passagem da toalha por cima da borda dos cylindros. Uma passagem 20 é formada na porta 4 para dar passagem á toalha. Um entalhe 21 é formado na borda inferior da porta 4 para admittir a toalha no movel 1. Uma chapa 22 é presa á borda inferior da passagem 20 e estende-se para dentro sobre os cylindros 16 e 17 para evitar o contacto da toalha limpa com elles. Outra chapa 22 a é introduizda através do movel, abaixo da chapa 22, para evitar que a humidade da toalha humedecida penetre no cylindro vasio de cima.

Pende frouxamente do cylindro 16 uma pluralidade de fios 23, cujos extremos inferiores são presos á haste 24. Os fios 23 evitam que a toalha suja se enrole de novo no cylindro 16, obstruindo o funccionamento. Presa a um extremo do cylindro 16, ao lado da parede 2, ha uma engrenagem 25, e outra engrenagem 26 é presa ao extremo do cylindro 11. Uma engrenagem morta 27 é montada na parede 2 e engrena com as duas 25 e 26, e com ella engrena uma engrenagem de controlo 28. Uma barra de parada 29 é presa á engrenagem 28 e um dos seus extremos se projecta ligeiramente além da peripheria da engrenagem e é adaptada a engatar um calço 30. Este é pivotado na parede 2 abaixo da engrenagem 28 e o ultimo superior é de fórma arqueada, em 31, para conformar-se á fórma da engrenagem. No topo do calço 30 é formado um bico 29 para reter a rotação da engrenagem 28. O extremo superior do calço, 31, é ligeiramente mais largo do que a engrenagem 28, de modo que, quando a barra 29 é presa pelo calço, elle salta para fóra e, depois de solto, cae para traz do calço. Uma mola 33 é presa ao calço 31 para empurral-o em direcção á engrenagem 28. Pivotada no extremo inferior do calço 30 e projectando-se através da parede 5 ha um botão de calcar 34. Quando o botão 34 é deprimido, o calço 30 salta para fóra afim de soltar a barra 29 e permitte que a engrenagem de controlo 28 faça uma rotação completa e solte um certo comprimento de toalha. Esta é passada da maneira seguinte: O supprimento é disposto no cesto 6 e tirado sobre a borda posterior deste e entre os cylindros 11 e 12, dahi pára fóra pela abertura 20 e para baixo ao entalhe 21; em seguida para cima e entre os cylindros 16 e 17, e o extremo cáe no fundo do movel 1.

Reivindicações:

1ª, em um porta-toalhas de mão, dispositivos para suspender frouxamente a toalha no mesmo, uma porta, que tem uma abertura pela qual se introduz a toalha e uma pluralidade de cylindros dentro no porta-toalhas, através dos quaes passa a toalha;

2ª, em um porta-toalhas de mão, um cesto, um supporte para o mesmo, uma porta, que tem uma abertura pela qual se introduz a toalha e uma pluralidade de cylindros, entre os quaes passa a toalha;

3ª, um porta-toalhas de mão, que comprehende paredes lateraes, uma porta e uma parede de frente abaixo da porta, dispositivos para supportar frouxamente a toalha dentro do movel, cylindros que accionam a toalha, assentes nas paredes lateraes e dispositivos controladores da rotação destes cylindros;

4ª, um porta-toalhas de mão, comprehendendo paredes lateraes, uma porta, uma parede de frente abaixo da porta, dispositivos para supportar frouxamente a toalha dentro do movel, cylindros accionadores da toalha assentes nas paredes lateraes, engrenagens presas a um extremo dos ditos cylindros, uma engrenagem de controlo girado pelas ditas engrenagens, e dispositivos para regular a rotação da engrenagem de controlo;

5ª, um porta-toalhas de mão, que comprehende paredes lateraes, uma porta e uma parede de frente abaixo da porta, dispositivos para supportar frouxamente a toalha dentro do movel, cylindros accionadores de toalha assentes nas paredes lateraes, engrenagens presas a um extremo dos cylindros accionadores, uma engrenagem morta engrenando com as ditas engrenagens, uma engrenagem de controlo engrenando com a morta, um calço pivotado ao lado da engrenagem de controlo, dispositivos engatados pelo calço para evitar a rotação da engrenagem de controlo, e dispositivos para soltar o calço.

6ª, um porta-toalhas de mão, comprehendendo paredes lateraes, uma porta, uma parede de frente abaixo da porta, dispositivos para supportar frouxamente a toalha dentro do dito immovel, cylindros accionadores de toalhas assentes nas ditas paredes, engrenagens presas a um extremo dos ditos cylindros, uma engrenagem morta engrenando com as ditas engrenagens, uma engrenagem de controlo engrenando com a dita engrenagem morta, um calço pivotado ao lado da dita engrenagem de controlo, uma barra presa á engrenagem de controlo, uma saliencia no dito calço para prender a barra, uma mola presa ao calço, um botão de calçar pivotado no calço e projectando-se através da dita parede de frente, pelo que póde o calço se soltar da barra afim de soltar a dita engrenagem de controlo para rotação;

7ª, em um porta-toalhas que comprehende as ditas paredes lateraes, uma porta, dispositivos de suspensão da toalha no dito movel, tendo a porta uma abertura por onde passa á toalha, um cylindro fornecedor assente nas paredes, sendo inclinados os extremos deste cylindro, e um cylindro retensor assente nas ditas paredes, tendo inclinados os seus extremos;

8ª, em um porta-toalhas de mão, comprehendendo paredes lateraes, uma porta, dispositivos para suspender a toalha no dito porta-toalhas, tendo a porta uma abertura nas ditas paredes, um cylindro retensor assente nas mesmas e um eixo

xo na dita abertura, projectando-se ara dentro sobre o dito cylindro re- ensor.

Rio do Janeiro, 18 de dezembro de 921. — Por procuração, *Pedro Americo Verneck*. (7.157)

N. 11.003 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina aperfeiçoada para fabricar charutos», para que pretende privilegio de invenção Jean Cornelis, estabelecido em Liége, Belgica.

A presente invenção tem por objecto uma machina de fabricar charutos, disposta de modo a reduzir a um desgaste dos orgãos que a compõem, e assegurar consequentemente a uniformidade da fórma dos charutos fabricados, permittindo sempre um trabalho rapido e uma grande producção.

Esta machina comprehende um systema de pinças ou de pentes actuados por camos, que produzem a rotação do proprio charuto e o seu avanço na direcção do eixo. A parada da machina, depois da soltura da polia de operação, se faz sempre na mesma posição, determinada egualmente por um systema de camos e á qual corresponde a abertura de uma das pinças; a abertura da outra pinça para a retirada do charuto póde ser então produzida por uma alavanca manobrada á mão ou pelo auxilio de um pedal.

Este systema de commando das pinças ou pentes por meio de camos, sobre os quaes são applicadas as hastes dos pentes por meio de molas, deixa subsistir uma certa elasticidade que impede o esmagamento do charuto em fabricação, quando a quantidade de tabaco é um pouco mais consideravel ou quando a humidade do ar augmentou ligeiramente o seu volume.

Os desenhos annexos representam uma machina de fabricar charutos desta especie, em que se suppõe elevado o envolucro que encerra os orgãos.

A fig. 1 é uma vista longitudinal, em alçado.

A fig. 2 é uma vista em planta.

A fig. 3 é uma vista transversal, com um córte parcial A-A, mostrando a machina na posição de parada, estando aberta uma das pinças.

A fig. 4 é uma vista semelhante á da fig. 3, mostrando as duas pinças abertas depois do deslocamento da alavanca de commando.

A fig. 5 é uma vista transversal, em córte parcial por B-B, mostrando mais especialmente o mecanismo de parada.

A fig. 6 é uma vista transversal, em córte parcial por C-C, mostrando o mecanismo de commando da união de veios.

O apparelho se compõe de dous pares de pinças 1 e 1' em fórma de pentes, cujos dentes se entrecruzam e cujas extremidades teem um perfil apropriado a reproduzir interiormente a fórma do charuto que se deseja obter (fig. 1 a 4). As pinças 1 e 1' são levadas respectivamente pelos eixos 2 e 2', cujas extremidades repousam nos balanceiros 3 e 3' e podem oscillar em volta dos eixos communs 4. As pinças 1 e 1' são mantidas no seu lugar contra os rebordos 5 e 5' dos eixos 2 e 2' pelos esbarros 6 e 6'.

Abaixo dos pentes 1 e 1' acha-se disposta uma arvore de camos 7, que repousa sobre peças apropriadas do envoltorio e que é posta em rotação pelo intermedio de uma união de attricto 8, commandada pelo camo 9 que é levado na extremidade da arvore 10 da alavanca 11. Sobre o veio 7 está collocada uma manga 12 em cujo sulco se prende uma forquilha 13, cuja extremidade livre vem applicar-se contra a face lateral do camo 9 que é guarnecido de um recorte 14. Nesta posição, a mola da união repelle a manga 12 contra a polia 15 e applica esta ultima contra o cone 8 que está chavetado á arvore 7. Quando, pela manobre da alavanca 11, se retira a forquilha 13 do entalhe 14, levase a effeito a soltura e a machina pára.

A arvore 7 leva dous jogos de quatro camos, que commandam respectivamente os dous pares de balanceiros 3 e 3' que levam os eixos 2 e 2' e os dous pares de peças 1 e 1'; ella é guarnecida, além disso, de dous camos 16 que conservam o mecanismo na posição da fig. 3, quando a polia 15 for solta. As pinças e os balanceiros são prolongados, para esse fim, por hastes que levam roletes e por molas que tendem a se applicar constantemente sobre os camos correspondentes.

Os dous balanceiros 3 seguem os camos 18, tanto mais que as duas partes da pinça 1, que elles levam, seguem respectivamente os camos 19 e 19a. Os dous balanceiros 3' seguem da mesma fórma os camos 18', tanto mais que as duas partes da pinça correspondente 1' seguem respectivamente os camos 20 e 20a.

Durante a rotação da arvore 7, os balanceiros e as pinças oscillam em volta do eixo X-X; os camos 19 e 19a, 20 e 20a, são dispostos sobre a arvore 7, em direcções oppostas, afim de que as pinças 1 e 1' se abram e se fechem alternativamente. Cada uma das pinças fica fechada quando as hastes das duas partes que a compõem seguem as partes que se podem sobrepor, como se dá com a pinça 1 (fig. 3); a pinça se abre, pelo contrario, quando cada uma destas partes segue uma parte do camo que não póde ser sobreposta á outra, como se dá com a pinça 1' (fig. 3). Durante o periodo de fechamento da pinça, o seu eixo é deslocado pelos balanceiros correspondentes, de modo a imprimir aos charutos um movimento de rotação em volta do eixo X-X.

As articulações 4 em volta das quaes se faz a oscillação dos balanceiros 3 e 5' são ligeiramente inclinadas no plano horizontal, em relação ao eixo X-X, afim de imprimir aos charutos um movimento de avanço na direcção da ponta.

Como se mencionou acima, os camos 16 são destinados a conservar a machina na posição da fig. 3 (com uma pinça aberta), quando a soltura tiver sido effectuada pela alavanca 11. Para esse fim, as pinças de mola 21, alojadas no envoltorio (fig. 5), actuam sobre os camos 16 que elles tendem a manter constantemente deante da parte de menor largura. A pressão exercida por essas molas é calculada de modo a passar um pouco a pressão exercida pelas differentes molas 17, que manteem os balanceiros e as pinças em contacto com os camos.

Para provocar nesta posição de parada a abertura da segunda pinça 1, a alavanca 11 leva os braços 22 e 23 que elevam respectivamente as hastes dos balanceiros, e a haste de uma das partes da pinça 1 (figs. 2 e 4), de modo a abrir completamente esta ultima.

A arvore 10 póde ser commandada pela mão e pela alavanca 11 ou pelo pé por intermedio da barra 24. Quando a alavanca se acha contra o esbarro *a*, o cone 8 é ligado; o seu primeiro deslocamento, na posição da fig. 3, tem por effeito produzir a soltura da união e a parada da machina; quando disposto contra o segundo esbarro (fig. 4), elle provoca a abertura da segunda pinça.

Nas pinças que se conservam abertas, introduz-se o tabaco que fórma o charuto e dispõe-se, em seguida, a alavanca 11 contra o esbarro *a*, o que tem por effeito fechar a pinça que a conserva aberta e ligar o cone 8 á polia 15. A arvore dos camos é agora movida por esta ultima. Durante a rotação desta arvore, no sentido indicado pela flexa, as pinças e os balanceiros são animados de uma successão de oscillações em volta do eixo X-X do charuto, tanto mais que as pinças são alternativamente fechadas de modo a segurar o charuto (quando os roletes das duas partes que compõem cada uma dellas seguem as partes concordantes dos camos) e abertas (quando os roletes seguem as partes dos camos que não estão em concordancia). O tabaco é assim submettido a um movimento rotatorio, com avanço, na direcção da extremidade do charuto. Depois de ter terminado o charuto no modo ordinario, leva-se a alavanca 11 contra o esbarro *b*; o camo 9 actua então sobre a alavanca de soltura e faz sahir o cone da polia, tanto mais que os embolos das molas 21, que actuam sobre os camos 16, param a machina na posição indicada na figura 3.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma machina para fabricar charutos, comprehendendo pinças em fórma de pentes, cujas extremidades reproduzem interiormente a fórma do charuto a fabricar, caracterizada pelo facto de que as duas pinças são levadas cada qual por um eixo supportado por dous balanceiros, aos quaes os camos imprimem um movimento de oscillação, estando as duas pinças alternativamente abertas e fechadas, para o fim de segurar o charuto, imprimindo-lhe um movimento de rotação em volta do seu eixo;

2°, uma machina para fabricar charutos, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os quatro camos sobre os quaes se applicam as hastes dos quatro balanceiros, e os quatro camos que commandam os dous pares de hastes, são levados por uma arvore commum e são dispostos de modo a produzir a oscillação da pinça que está fechada em volta do eixo do charuto, emquanto a outra estiver aberta e assim alternativamente;

3°, uma machina para fabricar charutos, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que a parada da machina na posição que corresponde á abertura de uma das pinças é produzida, quando a arvore dos camos é desligada, por dous camos supplementares, levados por esta arvore, e sobre os quaes actuam dous embolos de mola;

4°, uma machina para fabricar charutos, de accôrdo com as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizada pelo facto de que os dous eixos de oscillação dos balanceiros que supportam as articulações das pinças ou pentes são ligeiramente inclina-

dos em um plano horizontal e em relação ao eixo do charuto, de modo a produzir o seu avanço na direcção da ponta, durante a marcha da machina,

5ª, uma machina para fabricar charutos, de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que a abertura da segunda pinça, depois da parada da machina, é produzida por braços que são levados pela arvore que commanda o mecanismo de soltura e que eleva as hastes dos dois balanceiros correspondentes á articulação da pinça fechada e á haste da parte inferior desta ultima.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922 — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.*

(7.157)

N. 14.004 — Memorial descriptivo da invenção de «um abridor de latas aperfeiçoado», para que pede privilegio John Edney Harton, de San Francisco, California, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a abridores de latas, do typo adaptado a retirar o extremo da lata de seu corpo, por um córte circular através da parede, e especialmente a abridores de latas deste typo, que comprehendem um par de alavancas pivotadas juntamente, uma das quaes traz, em um extremo, um cylindro adaptado a tocar a superficie interna da junta flangeada da lata, e a outra um cortador circular montado pivotalmente, adaptado a tocar a superficie externa da lata, havendo dispositivos para girar o cylindro, afim de adiantar a lata contra o cortador.

Nos apparelhos similares existentes até hoje, nada existe para limitar o movimento conjunto das alavancas, dando em resultado que, quando funccionam com muita força, uma pressão póde ser exercida, provocando dobras ou torções do material e difficultando ou impossibilitando o giro da lata contra o cortador. Além disso, si o cortador for adaptado a tocar a lata abaixo da junta, de modo que apenas uma espessura da mesma tenha de ser cortada, para se lhe retirar a extremidade, elle não opporá directamente o cylindro na outra alavanca, dando em resultado uma torção sobre o flange e a parede da lata, quando presa esta pelo apparelho, ao passo que, si o cortador estiver disposto no mesmo plano do cylindro, a incisão se opera na junta, onde existem varias espessuras do metal.

Os objectos da invenção consistem em arredar estes inconvenientes e preparar um abridor de latas, deste typo, de construcção simples, mas de funccionamento facil, seguro e hygienico.

Tendo em vista estes objectos, a invenção consiste primeiramente em um abridor de latas do typo referido, em que a haste que traz o cortador se projecta de uma das alavancas e é adaptada a tocar na outra alavanca para limitar o movimento conjunto das duas.

Consiste tambem a invenção em um abridor de latas, deste typo, em que o cortador é de diametro maior do que um cylindro, a que está preso ou de que faz parte integrante adaptado a tocar a superficie externa da lata, substancialmente no mesmo plano em que o cylindro trazido pela outra alavanca toca a superficie interna.

A invenção comprehende ainda os detalhes abaixo descriptos e especificados nas reivindicações.

Os desenhos e a descripção elucidarão a invenção.

Fig. 1 é uma vista de plano de tamanho completo do abridor, parcialmente em secção, e mostra os cylindros unidos entre si depois de terem sido as alavancas unidas pela compressão a mão; fig. 2, elevação lateral da fig. 1; fig. 3, secção transversal augmentada do cylindro e do cortador do abridor, como são applicados a uma lata durante a incisão; fig. 4, detalhe da beirada da lata, mostrando as costuras, antes da applicação do cortador; fig. 5 mostra em plano as posições relativas dos cylindros, antes de applicados sobre a beirada da lata da fig. 4; fig. 6 mostra o modo como o topo da lata é levantado sem se tocar com os dedos, depois de feita a maior parte da incisão circular do mesmo.

1 é uma alavanca que constitue um dos cabos do abridor, e 2 outra alavanca que constitue o outro cabo. Estas alavancas são da primeira especie e pivotadas juntamente em 3.

Pivotadas nos seus extremos respectivamente, estão o cylindro de guia 4 e o de cortador 5. O cylindro 4 é provido de ordens adequadas de corrugações como em 8, 9, tendo a faixa corrugada diametro maior do que a parte lisa, mas menor do que o flange ou junta entre o topo e o corpo de lata. Um dos cylindros é adaptado a ser girado por um dedo, e, na fórma preferida de construcção aqui exposta, o cylindro 4 é adaptado a ser assim movido por um dedo 12, montado na haste 6.

A haste é montada em posição rotativa na alavanca 1, pelo annel ou flange 13.

Sobre o cylindro 5 é trazido o disco do cortador 14, de diametro maior, e póde girar em um eixo fixo 7.

No abridor emprégo um cylindro motor 4, tendo uma face corrugada 8, 9, e atarrachado em 22 a uma haste motora 6. De preferencia, este cylindro é de aço rigido e provido de uma espiga de apoio em 23. O eixo 6 move o cylindro 4, quando se acciona o dedo 12. No extremo curto da alavanca 2, monto o cortador 5, que póde girar sobre a haste 7, a qual tem uma parte projectante 20, adaptada a pousar contra a alavanca 1 no recesso 21, quando o cortador opéra.

As duas alavancas 1 e 2 são pivotadas em 3, e a parte projectante fixa 20 da haste 7 é adaptada em um recesso correspondente 21 e a se prender contra o fundo do mesmo, quando o cortador é introduzido na beirada da lata á profundidade propria e antes de occorrer qualquer dobra indevida entre a superficie do cylindro 5 e a beirada da lata.

As corrugações 8, 9 forçam a beirada da lata 19 a avançar, quando o dedo 12 gira contra o cortador 14, que em seguida córta a parede externa da lata, immediatamente abaixo do topo 18, fig. 3. O eixo 7 do cortador 14 é ao mesmo tempo supportado por sua secção alargada 20 contra a alavanca 1, em 21, livrando as alavancas de qualquer tendencia para torção, e evitando o encrespamento ou fechamento dos cylindros 4 e 5, devido a qualquer acção de fender-se a lata entre os cylindros. O eixo 10, que tem supporte 20, gira em 7 para receber o cylindro 5; este é mantido em posição pelo parafuso 11. Em um extremo de um dos cabos, como 1, representa-se um gancho 16 e um extremo projectante 17, opposto ao mesmo, adaptado a ser empregado como alavanca para levantar o topo da lata 18, da parede 15, depois da incisão feita pelo cylindro 14 estar quasi acabada, como se mostra na fig. 6, evitando assim a necessidade de expôr os dedos do operador ás bordas cortantes da lata, e evitar a contaminação do conteúdo com os dedos.

Em 19 se representa a costura da lata entre o topo 18 e o lado 15, que fórmam a beirada de flange da lata, contra a qual toca o cylindro 4, quando reunidos os cabos 1 e 2.

Deve-se entender que, na construcção aqui especificada, a haste 6 deve ser fixada firmemente no cylindro 4, pelas roscas 22, por exemplo; pelo que, póde elle ser girado e assim a lata é girada pelo dedo 12 e durante esta rotação as pontas agudas das corrugações 8, 9, apertando o flange, fazem com que a dita borda avance entre o cylindro e o cortador e, pois, forçam a parede da lata 15 a girar em relação aos cabos 1 e 2, e durante isso occorre a incisão.

A operação é a seguinte: O operador, tendo separado os cabos, de modo que os discos 4 e 5 fiquem separados, como se vê na fig. 5, colloca-os sobre a beirada ou flange 19 (fig. 4) e une os cabos 1 e 2, como se vê da fig. 1, momento em que a parte cortante 14 fura a parede 15, e as corrugações 8, 9 apertam a borda ou flange 19. O dedo 12 gira então, ao passo que as alavancas 1 e 2 se conservam presas, vide fig. 1. Durante a rotação do dedo 12, gira a lata e o cortador 14 é forçado a cortar ao redor da lata na parede 15, e immediatamente abaixo do topo 18. Quando a incisão está quasi terminada, os cabos 1 e 2 podem ser separados, o cortador removido e a ponta 17 introduzida através da incisão, e nessa occasião o gancho 16 tocará a borda superior 19 da lata, e o topo da lata 18 póde ser levantado, como se vê da fig. 6, sem tocarem os dedos nas partes cortantes da lata.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um abridor de latas do typo referido, caracterizado pelo facto de que a haste, que traz o cortador, se projecta de uma das alavancas e é adaptada a tocar na outra alavanca e a limitar o movimento das alavancas;

2º, um abridor de latas, como reivindicado em 1, em que o cortador é de diametro maior do que o cylindro, a que está preso ou de que faz parte integrante, adaptado a tocar a superficie externa da lata, substancialmente no mesmo plano em que o cylindro trazido pela outra alavanca toca a superficie interna;

3º, um abridor de lata, como reivindicado em 1 ou 2, em que o cylindro é formado com uma facha corrugada de diametro maior do que a parte não corrugada, mas mais estreita do que flange ou junta entre o topo e a beirada da lata;

4º, um abridor de latas, como reivindicado em qualquer das reivindicações acima, em que um extremo de uma das alavancas é provido de uma ponta projectante e um gancho opposto.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. Por procuração, *Pedro Americo Werneck.*

(7.1[illegible])

N. 14.005 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo e seu apparelho, para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bicos de cafeteiras, chaleiras e semelhantes», para que pretende privilegio Franz Wol'auschek, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

A invenção se refere a um processo e seu apparelho, para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bicos de cafeteiras, chaleiras e semelhantes. O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo a invenção, indicando a fig. 1 uma vista lateral do conjunto do apparelho, as figs. 2 e 2a elevações de frente e de lado do macho para a primeira operação de fabricação do bico de chaleira, as figs. 3 e 3a vistas de frente e de lado do macho para a segunda operação, as figs. 2b e 3b respectivamente secções transversaes do bico de chaleira quando na primeira e na segunda operação, e a fig. 4 mostrando uma secção tranversal de um bico acabado. Consiste o processo de fabricar, por exemplo, um bico de chaleira, em estampar em folha metallica em duas partes, tal como indicado com a amostra I, apresentando uma metade a beirada vinculada para fóra, em fórma de ⌐, secção transversal, e a beirada da outra metade simplesmente vinculada para fóra em angulo recto. Nestas partes reunidas e encaixadas entre si pelas beiradas vinculadas, tal como apresentada com a referida amostra I, colloca-se o macho (fig. 2 e 2a) e as leva ao apparelho, representado com a fig. 1 no desenho annexo para nelle, entre as ferramentas giratorias de redobramento *v* e *x* fixar sob forte pressão, entre si, as beiradas vinculadas das duas referidas metades do bico de chaleira (amostra II). Agora retira-se o macho contido no bico e colloca-se um outro (figuras 3 e 3a), que tem, na face coincidente com as beiradas salientes e dobradas do bico, um rebaixo *u*. Levando assim o bico para entre as outras duas ferramentas giratorias de dobramento *y-z*, que sob forte pressão achatam e dobram as beiradas salientes do bico para dentro do rebaixo do macho, afim de constituir uma costura perfeitamente estanque, lisa externamente, das duas partes do bico entre si (amostra III). O apparelho para dobrar e redobrar as beiradas vinculadas do bico de chaleira, por exemplo, consiste simplesmente em uma base A, na qual estão fixados os supportes *1* e *2* para os eixos *3* e *4*, accionados respectivamente pelas polias *5* e *6* e engrenagens *7* e *8*. O eixo *4*, que tem uma posição inclinada, traz no extremo livre a ferramenta *v* para reunir fortemente entre si as beiradas vinculadas do bico de chaleira, sendo combinado com uma ferramenta *x* semelhante, sob acção de mola *9*, constituida por um rodisio de frizo 10. — O eixo 3, horizontal, traz no extremo livre a ferramenta *y*, constituida por um pino de gorja *11*, estando combinado com outra ferramenta *z*, sob acção de mola *10*, constituida por uma roldana de gorja *12*. — E' obvio que a construcção do apparelho póde variar, sendo, porém, essencial que com duas operações simples de compressão, entre ferramentas giratorias e a collocação dos respectivos machos, se consiga o acabamento perfeito de qualquer peça curva metallica ou outra, anteriormente estampada em duas partes. Os machos são de preferencia constituidos em tres partes, montadas entre si por meio de parafusos, como indicado no desenho.

Reivindicações:

1°, um processo e seu apparelho, para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bico de cafeteira, chaleira e semelhante, caracterizado pela estampagem em duas partes do bico de chaleira, por exemplo, nessa estampagem já se encontrando vinculadas devidamente as beiradas das duas metades, sendo então reunidas as mesmas e entre ellas collocado um macho para em um apparelho especial, que faz parte da presente invenção, serem fortemente reunidas as bordas vinculadas e dobradas, depois do que é retirado o macho do bico e collocado um outro que traz um rebaixo coincidente com os bordos dobrados do bico, finalmente é assim levado o bico ao mesmo referido apparelho e redobrados e cravados, sob forte pressão, os rebordos de junccão das duas metades do bico para dentro do rebaixo do macho; do bico assim acabado se retira o macho, que de preferencia é constituido em tres partes ligadas entre si por parafusos;

2°, um processo e seu apparelho, para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bicos de cafeteira, de chaleira e semelhante, caracterizado por um apparelho constituido por uma chapa de base na qual se encontram montados em supportes dous eixos giratorios, um inclinado e outro horizontal, ambos trazendo na extremidade livre ferramentas para virar e comprimir os bordos vinculados e dobrados da peça curva a constituir, sendo essas ferramentas combinadas com outras semelhantes, sob acção de mola e giratorias, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann.*

(7.141)

N. 14.007 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de fabricação de sacs mercuriaes de acidos Bismuthylicos complexos», para que pretende privilegio a Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, domiciliada Hochst a/Main — Allemanha.

Achou-se, que os compostos complexos de bismutho obtidos com acidos organicos, por exemplo, acidos polyoxycarbonicos ou acidos nucleinicos formam com saes mercuriaes compostos que devem ser tomados como sendo saes mercuriaes de acidos Bismutylicos complexos. A fabricação dos novos compostos se consegue pela transformação dos saes alcalinos dos acidos complexos de bismutyl, taes como por exemplo o tartarobismutyl de potassio (veja Zeitschrift für organische Chemie 48. 208 — 1906) ou os saes complexos de bismutho obtidos com acidos polyoxycarbonicos descriptos no pedido de privilegio F. 50.747 IV/12, — com saes de mercurio de um ou dous valores. Quando os acidos complexos de bismutyl se deixarem mercurizar ou quando elles conteem grupos, que como por exemplo o grupo aminico são aptos a ligar complexamente o mercurio, então existe a probabilidade de se ligar o mercurio organica ou complexamente. Nesta especie de compostos se encontram então, tanto bismutho como mercurio em fórma encoberta. Os preparados teem emprego no tratamento da syphilis, elles são menos toxicos que os compostos isentos de bismutho com o mesmo conteúdo em mercurio, por outro lado pelo experiencia em animaes a acção therapeutica do bismutho é reforçada pelo componente de mercurio.

Exemplos: 1./10 gr. de tartarobismutyl de sodio (pedido de privilegio F. 50.747 IV/12 c) são dissolvidos em 500 cm³ de agua e deitados em uma solução, ligeiramente acidulada com acido nitrico, de 6.5 gr. de nitrato de mercurio em 150 cm³ de agua. Obtem-se assim um precipitado branco gelatinoso, que depois de lavado e secco resulta em um pó branco pezado, contendo cerca de 40 % de bismutho e 34 % de mercurio.

2./4.1 gr. de gallato de bismutho basico são dissolvidos em 15 cm³ de agua e 10 cm³ de lixivia de soda duplamente normal e misturados com uma solução de 2.7 gr. de chlorureto de mercurio em 50 cm³ de agua. Obtem-se assim um precipitado vermelho pardo, que depois de secco contém 31.8 % de mercurio e 31.7 % de bismutho. A substancia é soluvel em lixivia de soda, contendo tanto o bismutho como o mercurio em fórma encoberta.

3./5 gr. de acido bismutylnucleinico são dissolvidos em 150 cm³ de agua e em tanta lixivia de soda duplamente normal, que se consiga uma solução neutra, e sendo depois misturada com uma solução de 0.9 gr. de chlorureto de mercurio em 50 cm³ de agua. Da solução clara obtem-se a nova composição em fórma de precipitado branco deitando-a em alcool. O bismutho e o mercurio se encontram em estado encoberto.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção

1°, um processo de fabricação de saes mercuriaes de acidos Bismutylicos complexos, consistindo na reunião de soluções de saes alcalinos de acidos complexos de bismutyl com saes de mercurio.

2°, como productos novos os saes mercuriaes de acidos Bismuthylicos complexos, que são obtidos pela acção de saes de mercurio sobre soluções de saes alcalinos de acidos complexos de bismutyl, sendo efficazes contra a syphilis e muito menos toxicos do que os compostos isentos de bismutho com o mesmo conteúdo em mercurio, e sendo a acção therapeutica do bismutho destes productos altamente reforçado pelo componente de mercurio.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buchmann.*

(7.141)

N. 14.023 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho annunciador aperfeiçoado», para que pretendem privilegio Bernhard Arthur Lennart Hasselberg e Karl Gustaf Ostberg, aquelle de Stockolm e este de Stocksund, Suecia.

Refere-se a invenção a apparelho annunciador do typo que tem folhas annunciadoras alternativas, dispostas para serem consecutiva e periodicamente, em um cyclo, postas e retiradas da posição de exposição. O fim da invenção é fornecer um apparelho deste typo, adaptado a receber um grande numero de annuncios e tendo dimensões relativamente pequenas. Consegue-se este resultado, de accôrdo com a invenção, concentrando-se os annuncios tanto quanto possivel e construindo-se o mecanismo de mudança, de modo a adaptar-se precisamente ao espaço occupado pelo annuncio e a permittir que as folhas annunciadoras se movam justamente com o dito espaço, quando estão sendo mudadas. De facto, construindo-se o apparelho da fórma adeante descripta, é possivel formar um apparelho annunciador do dito typo, em fórma de uma prancha

que, embora tenha a espessura sómente de 3cm., póde manter cerca de duzentas folhas annunciadoras, sendo utilizada, como superficie effectiva de exposição, toda a frente da prancha, excepto sómente o espaço para uma moldura estreita. Esta prancha póde ser construida tambem de modo a se poder utilizar ambos os lados para expôr annuncios.

Outro objecto da invenção é fornecer um mecanismo operativo, perfeitamente adaptavel ao presente fim.

Um apparelho annunciador com os caracteristicos acima mencionados póde, por exemplo ser pendurado em um mostruario, sem essencialmente prejudicar o espaço reservado para os artigos. Além disso, tal apparelho é especialmente aproveitavel como annunciador em carros de estradas de ferro e semelhantes.

As folhas annunciadoras de preferencia são feitas de um material fino e flexivel, como o papel, por exemplo, de fórma rectangular, providas em ambos os lados com textos ou pinturas, e dispostas em um contenedor apropriado, de modo a formarem um volume ou bloco, tendo um ou ambos os lados visiveis. Esta disposição dos annuncios, bastante conhecida, permitte que as differentes folhas annunciadoras sejam facilmente retiradas do apparelho e substituidas por outras semelhantes.

Em connexão com esta disposição dos annuncios, a mudança periodica das folhas se effectua, de accôrdo com esta invenção, dentro de um espaço limitado, empregando-se um mecanismo á fricção de mudança pelo qual a folha externa que se acha sobre um lado, por exemplo sobre a frente do volume, é movida para o lado opposto do mesmo, emquanto gira em torno de uma borda do volume. Por esta operação, o annuncio do lado exterior da dita folha sahe de uma posição de exposição ou entra nessa posição ou em ambas, de accôrdo com a direcção do movimento e conforme o volume é adaptado a ser exposto em um ou ambos os lados. Na ultima hypothese, cada folha evidentemente será exposta successivamente em ambos os lados do volume. Movendo-se uma folha de um lado do volume para outro, as folhas do volume são um tanto impellidas para deante pela folha que está sendo mudada. Depois de mudada, a folha, portanto, será avançada dentro do contenedor em direcção á posição de exhibição. Assim, cada folha se moverá em um cyclo, que abrange um vagaroso movimento intermittente dentro do contenedor, e um rapido movimento de mudança, em torno da borda do volume. O dito movimento da folha dentro do contenedor tambem póde ser effectuado pelo fundo do contenedor, que é inclinado para deante e para baixo.

A invenção será perfeitamente descripta com referencia aos desenhos annexos, que mostram uma concretização preferida da invenção, em que o volume é adaptado a ser exposto só de um lado.

A fig. 1 é vista de frente do apparelho com um convertedor adaptado a converter energia electrica em energia de ar comprimido, sendo este empregado para accionar o apparelho; fig. 2, vista lateral, e fig. 3, secção sobre a linha A-B da fig. 1; fig. 4, secção pela linha C-D da fig. 1; fig. 5, vista anterior do canto direito inferior do apparelho em escala maior; fig. 6, secção sobre a linha E-F das figs. 1e 4; fig. 7, secção sobre a linha G-H da fig. 1; fig. 8, vista anterior do canto esquerdo superior; fig. 9, secção da parte inferior da fig. 5; figs. 10, 11, 12 e 13 mostram as peças da fig. 9, separadas entre si; fig. 14, secção da valvula de controlo 39, representada na fig. 1; fig. 15, vista lateral de uma parte da dita valvula.

Para mais esclarecer as figuras, suppõe-se o volume de folhas annunciadoras retirado do apparelho, menos nas figs. 4 e 6, onde é representado parcialmente e designado por 1ª. O volume é encerrado em um contenedor, parcialmente feito de metal fundido e que ao mesmo tempo serve como armação para o mecanismo de mudança. A parede posterior do contenedor consta de uma chapa 1, figs. 1, 3, etc., provida de nervuras 2 nas bordas verticaes. As nervuras, das quaes se representa a da esquerda, em secção, na fig. 4, formam as paredes lateraes do contenedor e são providas de dous entalhes 3 e 4, adaptados a receber os dispositivos motores. O fundo do contenedor consta de uma chapa 5, figs. 1, 3, 4, atarrachada na chapa 1. O lado anterior do contenedor é de preferencia protegido por uma chapa de vidro, não representada nos desenhos. Em seu extremo superior, o contenedor é fechado pelo cylindro de mudança 6 do mecanismo de mudança. Quando o annuncio é collocado no contenedor, este fica substancialmente cheio pelo volume de folhas. O volume repousa então na chapa 5, sendo o seu lado posterior premido contra a parede 1. O lado anterior do volume é visivel através da chapa de vidro, e, pois, este lado representa a posição de exhibição. A largura das folhas annunciadoras é algo menor do que a largura interna do contenedor, entre as partes parallelas exteriores das paredes lateraes fig. 4. A largura interna do contenedor augmenta para traz das ditas partes parallelas, como se vê da fig. 4. Cada folha impellida para baixo, entre o volume e a parede 1, mover-se-ha, portanto, livremente, sem se desgastar contra as paredes lateraes do contenedor. Propellindo-se vagarosamente dentro do contenedor as folhas são guiadas pelas partes 8, convergentes para frente, das paredes lateraes, sendo assim as folhas ajustadas emquanto se movem para deante, de modo a serem, afinal, devidamente posicionadas entre as superficies parallelas das partes 7 das paredes lateraes.

O mecanismo de mudança consta, além dos dispositivos motores, de duas peças. Uma peça é um mecanismo auxiliar ou de alimentação, por meio do qual a folha a ser mudada é apanhada e deslocada, na direcção do movimento, o sufficiente para ser posta em contacto com o mecanismo de mudança, propriamente dito.

Este consta principalmente de um cylindro rotativo 6, montado horizontalmente sobre o contenedor, e duas correias sem fim 9, cada qual correndo sobre um extremo do cylindro e sobre uma polia de correia 3, disposta abaixo do contenedor, verticalmente em baixo do extremo correspondente do cylindro. As correias 9 são indicadas na fig. 1 por linhas encadeadas. O cylindro 6 é pivotado com mancaes centraes, em dous corpos de apoio 11, da fig. 1, 2 e 8, atarrachados em um flange 12, figs. 3 e 7, da chapa 1. O cylindro 6 tem um diametro algo maior do que a espessura do volume e é disposto, relativamente a este, de tal modo que a folha a ser mudada póde ser avançada em contacto com o cylindro, impellindo-o lateralmente para fóra do volume. O cylindro 6 é ainda parcialmente rodeado por uma luva protectora 12, que forma com elle uma passagem apertada para as folhas e que serve para guiar a borda dianteira da folha, quando esta é mudada. A luva é atarrachada no flange 12, cuja superficie interna forma uma continuação de superficie de guia da luva, adaptada a guiar a folha sobre o lado posterior do volume em angulo agudo em relação ao volume. As polias de correia 10 são montadas rotativamente em um eixo horizontal 14, figs. 1, 3, 4, 5, 6, 9, pivotado em mancaes de centro 15, que são ajustaveis para o fim de regular a tensão das correias, como se ve da fig. 5. O dispositivo de ajustamento é ligado a uma projecção 16 da armação. O mancal de centro 15 projecta-se por um orificio na projecção 16 e é disposto excentricamente em um disco 17, normalmente mantido em posição pelos dous parafusos 18, fig. 2. Sobre os parafusos, o disco póde girar em seu eixo, sendo com isto transmittido um movimento circular ao mancal, devido á sua posição excentrica, augmentando ou diminuindo a tensão da correia. As polias 10 são dispostas de modo que as correias 9 correrão a uma pequena distancia dos lados, anterior e posterior do volume, perto de suas bordas verticaes.

O mecanismo auxiliar para mover as folhas em contacto com o de mudança, consta de dous systemas de molas, normalmente em contacto de fricção com a folha dianteira e em contacto com as correias. Estes systemas de molas são dispostos nos cantos interiores do apparelho, entre as correias e o volume. As figs. 5 e 6 representam o systema do canto direito, sendo a correia retirada, afim de mostrar o mecanismo. A mola consta de uma chapa flexivel em forma de V, 19, que traz em um extremo uma luva de borracha 20, mantida em posição por entalhos nas bordas da mola, e disposta para assentar-se contra a folha dianteira do volume, indicada por uma linha encadeada na fig. 6. O outro extremo da mola 19 é soldado a uma luva fina 21, deslizavel em um guia em fórma de barra ou peça perpendicular 22, atarrachada no extremo inferior da nervura 2. Soldado á luva 21 está o extremo superior de uma mola de chapa fina e flexivel, 23, cujo extremo inferior é interposto entre a correia e a polia 10.

As polias 10 são dispostas para serem giradas periodicamente pelo mecanismo de mudança abaixo descripto, de modo a fazer rapidamente as revoluções durante cada mudança, sendo o movimento das polias transmittido ao cylindro de mudança 6 pelas correias 9, que então correm para cima no lado anterior do volume. As molas de chapa 23 são então levantadas até que os seus extremos inferiores se apartem das correias. Afim de evitar que os systemas de molas se movam demasiadamente, devido á sua propria inercia, ha uma luva de borracha 27 no extremo superior de cada barra 22. Pela acção das luvas de fricção 20, que se assentam contra o lado anterior do volume, a primeira folha exterior é apanhada até que a sua margem superior seja colhida pelo mecanismo de mudança.

A fórma em V das molas 19 tem provado na pratica ser muito apropriada para obter um forte contacto de fricção com a folha, ainda que sob pequena pressão. Devido a este facto, é praticamente eliminado o perigo de outra folha ser levada com a que se vae mudar, em virtude da fricção entre folhas adjacentes. O dispositivo de alimentação é tambem susceptivel de um ajustamento automatico, de tal maneira que a força do contacto de fricção augmentará com a resistencia opposta ao movimento da folha. Isto se consegue dirigindo-se para cima as molas 19, com um pequeno angulo contra o volume, de modo a curva-

rem-se para fóra quando em operação. Este curvamento das molas evidentemente augmentará o angulo do ex. com extremo da mola contra o volume; pelo que as luvas de borracha 20 são comprimidas mais fortemente contra o papel. Assim, a pressão das molas augmentará automaticamente no caso de augmentar a resistencia contra o movimento da folha. Esta construcção do dispositivo de alimentação tem tambem a vantagem de que a folha, depois de apanhada, não será embaraçada em seu movimento pelas luvas de borracha 20, porque as molas 19 então serão comprimidas para fóra, deixando a folha passar livremente.

A prisão da folha pelo mecanismo de mudança se effectua, pela compressão da mesma entre as correias e o cylindro 6. A folha será assim conduzida pelas correias e rolada sobre o cylindro sem deslizar. Durante este movimento, a borda anterior da folha é guiada pela superficie interna da luva protectora 13. Ao ser mudada, a folha é ainda guiada para o lado posterior do volume pela superficie interna do flange 12, fig. 7, pela qual a borda anterior da folha é levada contra o lado do volume em angulo agudo, de modo a fazer com que ella seja forçada para baixo, entre o volume e a parede posterior 1 do contenedor. Outro fim da superficie de guia do flange 18 é effectuar uma curva da folha em uma direcção opposta á folha do cylindro de mudança 6. Pelo curvamento das folhas em torno do cylindro, obteriam ellas uma curvatura permanente que, si não fosse suavizada, por uma curva na direcção opposta, provocaria sobre a folha dianteira do volume uma pressão que, pela acção das outras folhas, poderia ser sufficiente para evitar o apartamento da folha dianteira.

Durante o movimento ulterior da folha atrás do volume, este prosegue dentro do contenedor a uma extensão correspondente á espessura de uma folha. A última parte do movimento de mudança da folha, depois de separada das correias, se effectua pela influencia da inercia da folha. Esta força é geralmente sufficiente para baixar a folha ao fundo 5 do contenedor; entretanto, afim de assegurar que a folha não se detenha em uma posição que impeça o caminho para outra, o cylindro de mudança é provido de um certo numero (neste caso, 6) de recessos ou entalhes longitudinaes 25, fig. 7, que percorrem parte do comprimento do cylindro e formam supportes longitudinaes 26. No caso de uma folha, ao ser mudada, parar logo depois de separar-se das correias, a sua borda posterior será apanhada por um supporte consecutivo e levada mais para baixo, de modo a ser retirada da passagem da folha seguinte. O movimento da folha para baixo é afinal terminado pelo contacto de fricção com a folha seguinte. Os entalhes 26 não se estendem, como acima se disse, sobre todo o comprimento do cylindro de mudança, sendo a superficie cylindrica deste conservada lisa nos seus extremos e, si se quizer, tambem no meio. Dahi resulta que uma folha, que tenha parado muito cedo, se porá em contacto com um entalho do cylindro, pela acção elastica da folha, sómente ao longo de uma parte de sua borda posterior, e a folha, portanto, será facilmente separada do entalho, depois de abaixada tanto quanto possivel, e, além disso, a borda será mais rija, de modo a não ser curvada para a frente, embaixo do cylindro, damnificando a dita borda.

O numero de revoluções dadas ao cylindro de mudança para cada mudança não é maior do que o necessario para um movimento completo da folha, da parte anterior para a posterior do volume. Cessado este movimento para deante, dá-se um pequeno movimento giratorio na direcção opposta ás poleas 10, por meio de um apparelho adiante descripto, pelo qual as molas de chapa 25 são de novo postas em contacto com as correias e, assim, volvidas com ellas. O mecanismo auxiliar ou de alimentação é então reposto á posição normal, representada nos desenhos e preparado para a operação consecutiva de mudança.

Em alguns casos, como quando as folhas teem superficies asperas, de modo a adherirem mais fortemente umas ás outras, póde ser necessario prover um dispositivo especial para evitar que mais de uma folha seja posta em contacto com o mecanismo de mudança, de cada vez. As figs. 7 e 8 mostram um dispositivo deste typo, isto é, a sua parte á esquerda, sendo uma parte similar provida no extremo direito do cylindro de mudança. O dito dispositivo é disposto abaixo do extremo do cylindro e consiste em uma chapa 27, curvada concentricamente com o cylindro e provida de um flange 28, atarrachado ao mancal 11 do cylindro, de modo a deixar sómente uma ranhura estreita entre a borda anterior da chapa e a superficie interna do mancal, sendo a largura da ranhura apenas ligeiramente maior do que a espessura de cada folha. Em consequencia, a ranhura só permittirá a passagem da primeira folha exterior no lado anterior do volume, em cada mudança; pelo que, as demais folhas, no caso de serem arrastadas por fricção, se deterão contra a chapa 27.

Tendo descripto detalhadamente o mecanismo de mudança do apparelho, descreveremos agora o dispositivo motor apropriado a ser empregado com aquelle. Como acima se disse, a operação do apparelho exige que se dê um movimento ás correias para cada operação de mudança, que consta de um movimento para deante e um recúo menor. O recúo não é produzido directamente pelo dispositivo motor, mas por um systema especial de molas, para armazenar parte da energia cinetica do cylindro de mudança, no fim do movimento para frente, e sustar a dita energia para o recúo.

Neste caso o apparelho é movido por meio de ar comprimido produzido pelo convertedor representado na fig. 1. A bomba de ar é encerrada na camara 29, em que está montado um eixo de cotovello 30. Este é movido continuamente por meio de um pequeno motor electrico e uma transmissão de correia 31, e disposto para accionar o embolo 34 da bomba de ar, por meio de uma manivella 32 e uma haste de connexo 33. O embolo contém uma valvula de mola 35, que se abre para baixo, ao ser levantado o embolo, e o cylindro de bomba 36 contém uma valvula de mola 37 que se abre para baixo, ao ser forçado para baixo o embolo. O ar é armazenado no encanamento 38, que serve ao mesmo tempo para ligar o convertedor com o apparelho annunciador, ou póde ser armazenado em uma camara separada. O supprimento de ar ao encanamento 38 proseguirá até que a pressão do ar seja sufficiente para accionar a valvula de controle 39, introduzida no conducto do encanamento, sendo esta valvula então aberta de modo a permittir que o ar penetre no apparelho. O ar comprimido passará então sómente durante um curto periodo de tempo através da valvula de controle, que logo depois se fecha de modo a fazer com que outra quantidade de ar seja armazenada para a operação seguinte de mudança. O tempo necessario para armazenar uma quantidade de ar sufficiente para cada operação de mudança depende, em parte, do volume do contenedor ou conducto de ar e, em parte, da pressão da mola que actua sobre a valvula de controle. Provendo-se dispositivos adequados para regular uma ou ambas as condições o periodo operativo da valvula de controle póde ser convenientemente regulado.

A construcção da valvula de controle consta das figs. 14 e 15. A valvula é encerrada em uma caixa composta de duas peças atarrachadas entre si. A frente da caixa tem a entrada de ar ligada com o encanamento 38, e a sua bocca interna serve como base de valvula 41. A parte posterior 42 da caixa contém a sahida que é ligada pela parte correspondente do encanamento 38 ao apparelho annunciador. A valvula consta de um disco 43, que se adapta em uma luva cylindrica da parte posterior da caixa. Este disco é provido, em um lado, de um annel de borracha compressor 44, que se apoia na base da valvula, ao passo que o lado opposto do mesmo disco 43 é provido de uma projecção tubular 45, que se adapta deslisavelmente no tubo de sahida 46, e serve para guiar a valvula.

Esta é normalmente apertada contra a base por meio de uma mola helicoidal 47. Depois da pressão de ar no encanamento 38 alcançar um valor sufficiente para vencer a pressão de mola sobre a valvula, penetra o ar na camara anterior da caixa de valvula. O ar actua então sobre toda a superficie do disco de valvula 43, que, por isso, se lança contra os pinos de retenção 48. O ar passa então em torno da borda do disco 43, através de aberturas 49, na luva cylindrica da parte posterior da caixa de valvula, para dentro da camara posterior da valvula, da qual escapa por um orificio 50 do tubo 45, para o apparelho annunciador. Devido ao facto da pressão de ar actuar sobre uma superficie consideravelmente maior da valvula, quando esta está aberta, do que quando está fechada, a valvula se conserva aberta até que a pressão de ar fique reduzida a uma fracção da pressão critica de abertura. O ar penetra então pelo tubo de derivação 51, fig. 1, em dous cylindros de ar verticaes 52, figs. 1, 2 e 4, disposto cada um em um dos entalhos 3 da armação e contendo um embolo 53 que, pela acção do ar comprimido, será impellido até o extremo superior do cylindro de ar.

As figs. 5 e 9 a 13 mostram em detalhe os dispositivos de transmissão á direita do apparelho, para transmittir o movimento do embolo á polia correspondente. Dispositivos similares são dispostos no outro lado do apparelho em symetria com os da direita. Preso ao extremo inferior do embolo ha um arame fino, parcialmente enrolado em uma polia de cabo 55, montada no eixo 14, figs. 5, 9 e 13. O arame é disposto em dous entalhos 54 da polia e passa por um encaixe 56, no flange que separa os dous entalhos. O outro extremo do arame é ligado com o extremo superior de uma mola helicoidal longa, indicada na fig. 3 por linhas encadeadas, e representada em secção na fig. 4. A mola 57 é disposta no entalho 4 da armação e passa sobre um cylindro 58, montado na armação. O outro extremo da mola é preso na parte inferior do entalho 4, figura 6.

Quando o embolo é movido rapidamente para cima, a polia de cabo 55 gira, fazendo com que a parte do arame ligada ao embolo se desenrole do entalho interno, pelo que a outra parte se enrola no entalho externo. A mola helicoidal 57 então se dilata para transmittir o movimento á polia de correia 10, por meio de uma roda dentada 59, figuras 9 e 13, e uma roda motora 60, figuras 9 e 11. A roda dentada é rigidamente ligada com a polia de cabo. A roda motora é disposta concentricamente com a dentada e presa ao eixo 14 por meio de um parafuso 61 e, além disso, provida de uma luva protectora 62. O contacto da roda dentada com a motora se effectua por meio da cunha 63, figura 12, que opera como esbarro e é frouxamente disposta em um recesso na borda da roda motora. A dita cunha se mantém em posição por meio de uma mola de chapa 72, disposta no dito recesso entre a borda da roda motora e a luva protectora, e que actua para comprimir a cunha 63 contra os dentes da roda dentada. A motora traz um pino 64, que passa por uma presilha formada pelo extremo externo de uma mola de relogio 65, figs. 9, 10 e 11, cujo extremo interno é fixado em um annel de guia 66 da polia 10. Esta mola tem normalmente uma tensão sufficiente para manter o pino 64 calcado contra um estac de borracha 67, fig. 10, na polia de correia.

Da descripção supra, facilmente se comprehende como o movimento da polia de cabo, se transmitte é de correia. A roda dentada tocará na cunha 63 na roda motora e esta transmittirá o movimento á polia de correia, pela pressão do pino 64 contra o estac 64. Quando o embolo alcançar o extremo superior do cylindro de ar, a roda motora 60 pára subitamente por uma dilatação 73 no arame, que prende o extremo externo de um braço de freio 68, figs. 1, 6, disposto acima da luva protectora e pivotado em 71. Este braço será então solidamente comprimido pela pressão de ar sobre o embolo 53 contra a luva protectora. A polia de correia 10, por outro lado, bem como as correias e o cylindro de mudança, continuará seu movimento para deante, devido á inercia das peças moveis; recebendo então parte da energia cinetica do mecanismo, a mola 65, que evidentemente contraria o movimento. Durante este movimento continuo da correia, o pino 64 passa livremente em um entalho 69, fig. 10, sobre a polia, até que um segundo estac de borracha 70, na polia, toca o pino, sustando o movimento do mecanismo de mudança, para a frente. Devido á tensão da mola 65, o mecanismo de mudança é então recuado, sendo de novo limitado o movimento pelo estac 67, que toca o pino 64. Pelo dito recúo, o mecanismo auxiliar e reposto na sua posição normal da maneira acima descripta. Depois de reduzida a pressão de ar nos cylindros, devido ao ar que escapa, a mola 57 finalmente recuará a polia 55 e o embolo 53 ás suas posições normaes. Durante este movimento, os dentes da roda dentada passarão livremente sobre a cunha 63.

Quando o apparelho annunciador é disposto para exhibir as folhas annunciadoras em ambos os lados do volume, o movimento de mudança se effectuará horizontal em vez de verticalmente, como no caso acima descripto. Si o apparelho for adaptado para exhibir annuncios em ambos os lados, de ser girado de modo que o cylindro de mudança fique perpendicularmente e a parede 1 do contenedor seja substituida por uma chapa de vidro ou semelhante.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um apparelho annunciador, tendo folhas annunciadoras alternativas, dispostas em um volume ou bloco e adaptadas a serem, em um cyclo, postas e retiradas da posição de exhibição, por meio de um mecanismo de mudança á fricção para mudar as folhas successivamente de um lado do volume para o outro, emquanto as folhas giram em torno de uma borda do volume;

2°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 1, em que o mecanismo de mudança comprehende um cylindro rotativo disposto parallelamente á borda do volume, em torno do qual se mudam as folhas;

3°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 2, em que as folhas se mudam pela sua rotação sobre o cylindro de mudança;

4°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 1 a 3) em que as folhas se mudam de um lado do volume para o outro, pela sua passagem atravéz de uma passagem curva, cuja parede externa fórma uma superficie de guia para a borda anterior das folhas;

5°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 4) em que o cylindro de mudança fórma a parede interna da passagem curva;

6°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 5, em que o cylindro de mudança é mais espesso que o volume e disposto de modo a permittir que as folhas se adiantem em contacto com o cylindro, impellindo-as lateralmente fóra do volume, e a passar sobre o lado opposto de volume em angulo agudo com este;

7°, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer dos numeros precedentes, em que as folhas se mudam pelo seu proseguimento em contacto entre o cylindro de mudança e um certo numero de correias sem fim, dispostas para correrem em torno do volume sobre o cylindro de mudança;

8°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 7, em que uma correia é disposta em cada extremo do cylindro;

8°, um apparelho annunciador, como reivindicado em 7 ou 8, em que as correias sem fim são dispostas para transmittirem a força motora do cylindro de mudança;

10, um apparelho annunciador, como reivindicado em 7, 8 ou 9), em que as correias sem fim correm normalmente á mesma distancia dos lados do volume;

11, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer dos numeros precedentes, caracterizado por um mecanismo auxiliar de fricção para mover as folhas em contacto com o cylindro de mudança, sendo o mecanismo disposto para ser accionado pelo movimento das correias;

12, um apparelho annunciador, como reivindicado em 11), em que o mecanismo auxiliar comprehende duas peças alimentadoras a fricção, dispostas para ser uma accionada por cada correia;

13, um apparelho annunciador, como reivindicado em 12), em que as peças alimentadoras constam de duas molas de chapa dispostas entre as correias e o volume, de modo a serem comprimidas em um extremo entre a correia correspondente e a polia de correia, ao passo que o outro extremo é provido de uma peça adequada de fricção, disposta para se pôr em contacto com a primeira folha externa do volume;

14, um apparelho annunciador, como reivindicado em 13), em que o movimento dos alimentadores, para deante, cessa pela sua retirada do contacto com as correias;

15, um apparelho annunciador, como reivindicado em 13 e 14), em que as peças de fricção constam de molas de chapa, em fórma de V, cada uma fixada em um extremo no alimentador correspondente, e provida de uma luva de borracha ou semelhante, disposta para se apoiar contra a primeira folha exterior do volume;

16, um apparelho annunciador, como reivindicado em 13 a 15), em que as peças alimentadoras são dispostas para se moverem em guias montadas na armação;

17, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer dos numeros 11 a 16), caracterizado por ser a operação de mudança seguida por um recúo das correias, pelo qual o mecanismo auxiliar é reposto em sua posição normal;

18, um apparelho annunciador, como reivindicado em 17), em que o recúo se effectua por meio de uma mola que é posta sob tensão pela operação do mecanismo de mudança;

19, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer dos numeros precedentes, em que o cylindro de mudança é formado de modo a colher a folha por sua borda posterior, depois de posta fóra de contacto com o mecanismo de mudança, impellindo mais a folha no volume;

20, um apparelho annunciador, como reivindicado em 19), em que o cylindro de mudança é provido de supportes, de preferencia formados por recessos na superficie do cylindro e adaptados a se pôr em contacto com a borda posterior das folhas;

21, um apparelho annunciador, como reivindicado em 20), em que os supportes se estendem sómente sobre uma parte do comprimento do cylindro, deixando livres os extremos do mesmo;

22, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, caracterizado pela provisão de uma ranhura estreita pela qual teem de passar as folhas quando estão sendo mudadas e que, com relação á espessura das folhas, é adaptada de modo a deixar passar só uma folha;

23, um apparelho annunciador, como reivindicado em 22), caracterizado por duas chapas de retenção, cada uma disposta em um extremo da borda do volume, sobre a qual se mudam as folhas, de tal modo que uma ranhura estreita se formará entre as ditas chapas e duas superficies oppostas de guia;

24, um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer dos numeros acima, em que o volume de folhas annunciadoras é encerrado em um contenedor, cujas paredes lateraes formam guias para as folhas quando estas proseguem dentro do volume;

25, um apparelho annunciador, como reivindicado em 24), em que as paredes lateraes do contenedor convergem na direcção do movimento das folhas dentro do contenedor;

26, um apparelho annunciador, como reivindicado em 25), em que as partes dianteiras das paredes lateraes do contenedor são dispostas parallelamente

ntre si, a uma distancia correspondente á largura das folhas;

27, um dispositivo motor pneumatico para um apparelho annunciador, como reivindicado nos numeros precedentes, comprehendendo uma bomba de ar de funccionamento continuo, um deposito de ar e uma valvula reguladora introduzida entre o deposito e o apparelho annunciador, adaptada a abrir a uma certa pressão no deposito de ar;

28, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 27), em que o volume do deposito de ar é ajustavel para variar a extensão do periodo da operação;

29, um deposito motor pneumatico, como reivindicado em 27), em que a valvula reguladora é accionada por uma mola, cuja tensão é ajustavel para variar a extensão do periodo da operação;

30, uma valvula reguladora para um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 27), caracterizado pelo facto do ar comprimido actuar normalmente sobre uma superficie da valvula, correspondente á secção transversal da base da valvula, ao passo que, depois da valvula ser aberta á pressão critica, o ar comprimido actuará sobre uma superficie maior da valvula, de modo a fazer com que a valvula permaneça aberta, até que a pressão do ar se tenha reduzido a uma fracção da pressão critica;

31, um dispositivo motor pneumatico para um apparelho annunciador, como reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado pelo ar comprimido accionando um ou mais embolos, cujo movimento é transmittido ao mecanismo de mudança contra a acção da força de mola;

32, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 31), em que o movimento dos embolos é transmittido ás correias por meio de uma roda dentada, disposta de modo a permittir que os embolos voltem ás suas posições iniciaes, pela acção da força de mola, sem serem então accionadas as correias;

33, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 32), caracterizado pelo facto de ser o movimento de cada embolo transmittido á correia correspondente, por meio de uma roda dentada e uma roda motora, disposta esta para se pôr em contacto com a polia de correia, de modo tal que a polia possa continuar a sua rotação, em um certo angulo, depois de parada a roda motora;

34, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 33), em que a roda motora é disposta para ser parada por um freio depois de effectuada a mudança;

35, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 34), caracterizado pelo facto do freio para a roda motora ser disposta de modo a ser accionada pelo embolo ou embolos, de modo a fazer com que o freio seja comprimido contra a roda motora pela pressão do ar sobre o embolo, quando este attinge o fim de seu movimento;

36, um dispositivo motor pneumatico, como reivindicado em 33 a 35), caracterizado pelo movimento, para deante, da polia de correia, que se opera após a parada da roda motora, sendo contrariado por uma mola ligada com a dita roda, e agindo esta mola para recuar a polia de correia, depois de parado o movimento para deante.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923. — *Pedro Bueno Mamede.* (7.157).

N. 14.024 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para estirar vidro, especialmente de cylindros de vidro», para que pede privilegio a Empire Machine Company, cessionaria de William L. Monro, ambos de Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a apparelhos de estirar vidro, especialmente ao systema de ventilação de Lubber, empregado no estiramento de cylindros de vidro. Comquanto o dito systema seja efficiente, reduzindo aos limites commerciaes de alizamento as ampôlas, a presente invenção ainda mais as reduz e é efficiente para a producção de cylindros mais uniformes, sob as condições variaveis do trabalho.

De accôrdo com um dos caracteristicos da invenção, as ampôlas serão mais reduzidas ou eliminadas, si a acamara de ventilação fôr movida em uma posição adjacente á parte estiradora.

Outro caracteristicos da invenção é a localização da abertura de ventilação em relação á do jacto. Verifiquei que a acção da valvula se torna mais sensivel, quando a sua abertura se extende até o plano de abertura do jacto de ar.

Vem annexo, que representa uma concretização preferida da invenção, fig. 1 é vista parcialmente seccionada, mostrando a valvula aperfeiçoada applicada ao tubo usual de sopro; figura 2, vista seccional de detalhe de uma parte da fig. 1; fig. 3, uma secção, em escala reduzida, pela linha III-III da figura 2; fig. 4, vista correspondente á fig. 3, mostrando, porém, uma fórma de valvula de dous furos: fig. 5, vista seccional de detalhe, mostrando uma fórma ligeiramente modificada do apparelho, e fig. 6, vista seccional de detalhe, mostrando outra modificação.

Na fórma preferida da invenção, o ar é fornecido por uma linha não representada, através da ligação usual de esphera, 2, de um tubo de soprar 3, e deste, através de um restringedor 4, para uma camara de ventilação 5, adjacente ao esirador 6.

A abertura de ventilação 7 está na parede lateral da camara 5 e póde ter qualquer fórma, mas deve extender-se até o plano da abertura de jacto, e de preferencia ser tangente ao mesmo ou terminar nelle. Verifiquei que a sensibilidade da valvula augmenta muito com esta disposição. A fórma representada na fig. 5 tambem tem dado bons resultados. Nesta fórma, o restringedor 4 penetra ligeiramente na camara. Comquanto evidentemente se obtenham os melhores resultados, quando a abertura da valvula termina no plano da de jacto, ella póde ser levada um pouco para cima, sem affectar materialmente a sensibilidade. Em outras palavras, a abertura de jacto deve estar na borda superior da abertura de valvula, ou abaixo.

O effeito do restringedor 4 é forçar o ar a penetrar na camara 5 em fórma de jacto. Isto dá em resultado, creio, a formação de regiões de pressão sub-atmospherica, adjacente ás paredes de camara lateraes á corrente de ar, como se indica por linhas pontuadas de secção nas figuras 2, 3 e 4. Ao espaço assim formado denominei «deposito», porque ha um espaço parcialmente fechado, atraz da corrente de ar que atravessa a camara. Esta tendencia para crear uma região de pressão reduzida é naturalmente obviada, em um lado, pela abertura da valvula, onde a pressão atmospherica tenderá sempre a prevalecer. Estas duas condições, creio, forçam a corrente a ser arrastada ligeiramente fóra da direcção para o «deposito», e toda variação da pressão no cylindro é reflectida no movimento da corrente para traz e para diante. Este movimento da abertura de valvula 7, conforme a corrente de ar se approxima ou se afasta da valvula, e serve para regular com toda a precisão a pressão do cylindro. Não me restrinjo, porém, a esta theoria.

A fig. 4 representa uma fórma modificada de um apparelho com duas aberturas de valvula, 7ª. As valvulas são dispostas, em relação á parede da camara, de tal modo que cada uma tem um «deposito» opposto a ella. Esta fórma tem dado bons resultados na pratica, ao passo que a outra, em que um furo é opposto ao outro, eliminando-se o «deposito», não tem satisfeito.

Na fig. 6 emprega-se um tubo fornecedor de ar, 3ª, de area seccional transversal menor do que a camara 5, para dar ao jacto a acção assegurada pelo restringedor 4, na fórma preferida.

Comquanto tenha representado uma fórma preferida, a invenção póde soffrer modificações de detalhe sem prejuizo do escopo das reivindicações abaixo.

1ª, um apparelho para estirar vidro, especialmente para estirar cylindros de vidro, caracterizado pelo facto de comprehender um estirador e uma camara adjacente ao mesmo, tendo a camara uma abertura de area seccional transversal menor do que ella e adaptada a lançar-lhe um jacto de ar, e sendo a camara ao menos parcialmente encerrada ao lado da corrente de ar e provida de uma abertura de ventilação.

2ª, um apparelho de accôrdo com a 1ª reivindicação, caracterizado pelo facto de prolongar-se a abertura de ventilação pelo menos até a de admissão de ar e, de preferencia, terminar na mesma.

3ª, o apparelho de accôrdo com as reivindicações supra, caracterizado pelo facto de que a abertura de ventilação da camara é disposta ao lado da corrente de ar, tendo a camara uma «bolsa» opposta á dita abertura.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *Pedro Americo Werneck.* (7.157)

N. 14.025 — Memorial descriptivo de «um motor aperfeiçoado de combustão interna, para que pede privilegio a Rice Gas Engine Company, concessionaria de John Virtue Rice Jr., ambos de Bordentown, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a motores de combustão interna, de dous cyclos. Um caracteristico da invenção está no embolo, que é do typo differencial para corresponder ao plano differencial do cylindro, e consiste em uma manga óca, que tem em cada extremo um prolongamento tubular e de extremo geralmente aberto, sendo o interior do embolo provido de duas camaras não communicantes, divididas por um diaphragma fixo, e que servem como camaras de compressão primaria para a mistura combustivel, recebendo estas camaras alternativamente as cargas nos extremos do percurso, através de portas nas mesmas, perto das cabeças do embolo e, depois de cada compressão inicial, descarregando a carga comprimida através das mesmas portas nas camaras de compressão final e de explosão, que rodeiam o em-

bolo na parte central do cylindro e se communicam alternativamente com um systema commum de descarga, disposto entre as ditas camaras de explosão.

Nos desenhos annexos, que representam a invenção, a fig. 1, é secção longitudinal vertical, em que o motor é do typo oscillatorio; fig. 2, secção transversal horizontal pela linha 2, 2 da fig. 1; fig. 3, secção longitudinal vertical, em que o motor é do typo de vai-vem, não oscillatorio; fig. 4, secção longitudinal em detalhe do embolo; fig. 5, vista lateral seccional em detalhe do diaphragma e de seu supporte; fig. 6, secção transversal horizontal pela linha 6,6 da fig. 1; fig. 7, secção transversal horizontal pela linha 7,7 da fig. 1.

Numeros iguaes de referencia correspondem a peças correspondentes em todas as figuras dos desenhos.

A armação principal do motor, quando do typo oscillatorio, póde ser construida como se mostra na fig. 1. Entre os montantes 14, ha um cylindro 1 ou uma serie de cylindros, engonçados trepidantemente em mancaes adequados, como 29. A mistura explosiva é introduzida no motor por meio de um tubo lateral 21, que desliza solto sobre o extremo de um conducto de alimentação de combustivel 22, durante o movimento oscillatorio do motor, mantendo-se uma junção hermetica entre as peças 21 e 22, e o dito tubo 21 faz parte do tubo longitudinal de alimentação 20, que descarrega o combustivel em ambos os extremos do cylindro 1, em um extremo, através da porta circular 24, e, no outro, através da porta circular 25 (vide fig. 1).

Além disso, na base do motor ha o eixo principal de cotovello 16, que tem um pino de manivella 11, a que se liga a haste do embolo 10. O eixo é encerrado dentro da caixa de eixo cheia de lubrificante, 12, e dispondo o cylindro com uma chapa curva 13, que tampa uma abertura 58, na caixa do eixo 12, e desliza sobre a borda desta abertura, de modo a evitar o escapamento do oleo, tendo a dita chapa uma manga central 59, que se encaixa em um anel 60, no extremo inferior do cylindro 1, em relação ao qual se ajusta e é mantida por uma móla envolvente 18, com uma tensão tal que a chapa 13, póde manter-se fechada sobre a abertura 58. Ha tambem um aro compressor de estopa (obturador) 17, entre o anel 60 e o extremo inferior 61 do embolo 2, sendo este aro filetado para poder ser apertado e desapertado. A haste 10 tem um extremo filetado 19, que se atarracha hermeticamente na peça solida 61.

27 representa um tubo fixo de descarga para expellir os productos servidos de combustão e este geralmente terá uma ramificação 27, para cada um ou mais cylindros. O tubo 27, parte da parte central do cylindro 1, onde se acham a passagem circular de descarga 6, e as portas de descarga 7 (vide fig. 2). Qualquer systema refrigerador póde ser empregado como, por exemplo, uma multiplicidade de flanges radiaes 1 *a*, que cobrem a superficie do cylindro 1. O dito cylindro geralmente é de extremo aberto no topo e no fundo e póde ser feito de diversas peças fundidas, como se representa, sendo estas perfeitamente fixadas entre si, por meio de parafusos, como em 62 e 63.

O calibre do cylindro 1, é de diametro menor no fundo e no topo que na parte central, fornecendo esta as duas camaras de explosão A e B, entre as quaes e nas quaes funcciona a parte mais larga 8, do embolo, emquanto que os extremos inferior e superior accommodam em si os prolongamentos ôcos do embolo, que se projectam além das cabeças do mesmo e têm diametro igual ao comprimento maior do embolo e das peças de ambos os lados da secção central 8.

O embolo é um cylindro ôco de diametro interno sempre igual, mas com uma parte média exterior 8, de diametro maior do que o das secções 2 e 5, que se acham entre a dita parte média 8 e a cabeça superior 33 e a inferior 34, respectivamente, tendo a dita secção 2 uma camara de compressão primaria e interna C, e, a secção 5 outra camara da mesma natureza D. A secção 2, passada a cabeça 33, tem um prolongamento em fórma de manga, de extremo aberto 32, que desliza e se atarracha na manga 4, que traz a cabeça 33 e o mancal 28, e a secção 5 do embolo tem um prolongamento ôco 9, abaixo da camara B, como já se explicou. As camaras de compressão interna C e D são divididas por um diaphragma fixo 3, em que o embolo ôco sobe e desce, forçando assim as ditas camaras C e D a respectivamente augmentar ou diminuir de volume, e facilitando ao conteudo combustivel dessas camaras a soffrer uma compressão primaria contra o diaphragma 3. Este é supportado por uma haste central 31, presa fixamente ao centro do mesmo e projectando-se por um mancal 28, sobre a cabeça do embolo 33, sendo este mancal provido de uma caixa obturadora 64, para fazer uma junção hermetica. O extremo superior da haste 31, é trazida por uma cabeça transversal 15, atarrachada fixamente no extremo superior do cylindro 1. Deste modo, o diaphragma 3 mantém uma posição rigida e fixa com relação ao cylindro 1 e divide o embolo ôco em duas camaras de compressão primaria. A camara C, contigua á cabeça 33, é provida de portas 23 que, durante os movimentos de vai e vem do embolo, coincidem uma vez com a porta de alimentação circular, 24, e outra vez com a camara de explosão C; ao passo que a camara D, contigua á cabeça 34, é provida de uma série de portas 26, que coincidem umas vezes com a porta circular de alimentação 25 e outras vezes com a camara de explosão B. O embolo perto da cabeça 34, é de preferencia reforçado por nervuras 30, que se acham entre as portas 26.

Quando o embolo se acha no limite superior de seu percurso, as portas 23 se abrirão á porta de alimentação 24, e será introduzida, pelas portas 23 uma carga de combustivel que encherá a camara C, tomando então esta o seu volume e capacidade maximas, porque a cabeça 33 estará no seu ponto mais afastado do diaphragma fixo no meio, 3. Quando o embolo volta e vai ao outro extremo de seu percurso, a mistura é comprimida na camara C até alcançar o fim do dito percurso, occasião em que as portas 23 se abrirão na camara de explosão A, como se mostra na fig. 1; como a compressão primaria na camara C então se acha terminada, o combustivel inicialmente comprimido é transportado á camara de explosão A para nova compressão e ignição.

Tambem se verá que, quando o embolo estiver no extremo inferior do cylindro, como se vê da fig. 1, a camara D, que então terá o seu volume maximo, terá as suas portas 26 abrindo-se na porta circular de alimentação 25, de modo que a dita camara poderá ser enchida de uma nova carga de gaz, atravez da porta 25, carga essa que será inicialmente comprimida pela subida seguinte do embolo, e, quando assim comprimida será descarregada pelas portas 26 á camara de explosão B, assim que as ditas portas se abrirem na camara. As camaras A e B permittem que as cargas de mistura nellas contidas sejam comprimidas com uma compressão secundaria ou final e, em seguida, inflammadas por meios adequados, como por um tampão de faisca 70.

Na operação, si considerarmos o embolo no limite inferior de seu percurso depois de ser ahi levado pela ignição da carga na camara 1, as peças estarão na posição representada na fig. 1, onde a descarga da camara se realiza pelas portas 7 e 6, emquanto que a camara A se vae enchendo de uma nova carga no topo da descarga, que se expelle, atravez das portas 23, da camara C. Ao mesmo tempo, uma carga préviamente introduzida na camara B, está recebendo a sua compressão final, preparatoria para sua explosão, prestes a occorrer; tambem neste momento, as portas laterae 26 da camara D foram postas em communicação com a porta de entrada 2 e uma carga está sendo introduzida na camara D. Um tampão de faisca 70 então fará explodir a carga comprimida na camara B, que levantará o embolo ao outro extremo de seu percurso. Em sua ascenção, a mistura na camara D é comprimida até que as portas 26 sejam postas em communicação com a camara D, occasião em que a dita mistura será descarregada na dita camara B, emquanto que, simultaneamente com essa descarga, a mesma camara se abrirá nas portas de descarga 7 e 6 e a nova mistura entrará no topo da descarga auxiliará a forçal-a para fóra; emquanto isto se opera, a carga que foi introduzida na camara A soffre a compressão em preparativos para a subsequente explosão na camara A.

Passarei a descrever o motor, quando do construido de accôrdo com o typo não oscillatorio, com movimento de vae e vem. Com excepção do caracteristico de oscillatorio, a construcção nos dous casos é muito semelhante. Assim, o cylindro 46 é um cylindro differencial com uma parte média mais larga, para conter as camaras de explosão A 1 e B 1, ao passo que os extremos superior e inferior do cylindro são de diametro menor. O embolo é formado exteriormente, perto do meio, com uma peça 8, de grande diametro, a um lado do qual ha uma secção 2, e, no outro lado, uma secção 5, justamente da mesma construcção da fig. 1. No extremo da secção 2 do embolo ha uma cabeça fuserida 39, ao longo da qual estão as portas do embolo 51. Passada a cabeça 39, o embolo é provido de um prolongamento em fórma de manga 37, que desliza dentro do calibre menor do cylindro no seu extremo superior, ao passo que, abaixo da cabeça inferior 40, o embolo tem um prolongamento descendente, em fórma de manga, que funcciona através do extremo inferior, de calibre menor, do cylindro. As camaras de explosão A 1 e B 1 circumdam o embolo. Este contém camaras de compressão inicial C 1 e D 1, nas quaes as cargas combustiveis são introduzidas primeiramente e comprimidas antes de serem descarregadas, pelas portas 65 e 51, nas camaras de explosão. Além disto ha um diaphragma fixo 3, dentro do embolo, mas independente do mesmo, que serve para separar as camaras de compressão inicial C 1 e D 1, uma de outra e contra o qual se fáz compressão durante o movimento do embolo em sen

movimentos sobre o diaphragma. Este diaphragma é trazido por uma haste vertical 31, supportada em uma peça ou armação transversal 35, presa ao extremo superior do cylindro 46, e a cabeça 39 do embolo é provida de uma abertura convenientemente empanquetada 56, em que desliza a haste 31.

45 representa uma caixa de manivella com lubrificante, estando nella o eixo principal 44, que tem um pino de cotovello 43, ao qual se liga a haste do embolo 42, que é pivotada frouxamente ao embolo por meio de um pino 41. A entrada 47, para o gaz o introduz em uma direcção através da passagem 49, á porta circular 50, que a seu tempo coincide com as portas de embolo 65 para a introducção da carga na camara C 1, e, em outra direcção, através da passagem 48, á porta circular 66, que a seu tempo coincide com as portas do embolo 51, para permittir que a carga seja introduzida na outra camara de compressão inicial D 1. O cylindro tem uma camisa de agua 57. A descarga sáe em 54 pela porta circular 53, dentro da qual as portas lateraes 53 das camaras A 1 e B 1, despejam os productos gastos. Processem-se tampões de faisca adequados, para inflammar as cargas.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um motor de combustão interna, comprehendendo um cylindro com camaras de explosão, um embolo differencial com camaras de compressão e uma parte alargada que opera nas de explosão, que rodeiam o dito embolo, um dispositivo fixo dentro do embolo, separando as camaras de compressão, e dispositivos para transportar a mistura através do embolo, das camaras de compressão para as de explosão;

2º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo no referido embolo portas que se dirigem através do mesmo para transportar a mistura, das camaras de compressão para transportar a mistura, das camaras de compressão para as de explosão, afim de permittir que a mesma passe de uma camara de compressão para uma de explosão e passe separadamente da outra de compressão para a outra de explosão;

3º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo uma descarga commum para as camaras de explosão;

4º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo um diaphragma no embolo e dispositivos supportados pelo cylindro afim de manterem o diaphragma estacionario em relação aos movimentos do embolo, emquanto vai e vem o embolo;

5º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo entradas para introduzir, em cada extremo do percurso do embolo em uma direcção, uma carga da mistura, tendo as ditas entradas dispositivos automaticos para evitar o derramamento durante a combustão;

6º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo uma haste de embolo presa rigidamente ao mesmo e com movimentos de ir e vir e de oscillação com o mesmo, e um eixo de cotovello a que se liga directamente a haste de embolo;

7º, um motor de combustão interna, como especificado em 1, comprehendendo um supporte, com movimento de pendulo, para o cylindro;

8º, um motor de combustão interna, substancialmente como representado e descripto, e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1923. —*Pedro Americo Werneck.* (7.157)

N. 14.026 — Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho e processo para a distillação de materias solidas», para que pretendem privilegio de invenção os Srs. Emil Piron e Virginius Zeilinger Caracristi, engenheiros, residentes nos Estados Unidos da America do Norte

A invenção se refere a um apparelho e processo de distillação, no qual a materia a ser distillada é submettida ao calor que se lhe transmitte por um banho-maria, pelo qual são climinadas as partes volateis da materia assim tratada. Consiste a invenção em interpôr entre a materia e o banho-maria, um conductor mecanico supportando a materia a ser tratada, de maneira que a materia é submettida á acção directa do calor do banho-maria, sem ter, todavia, contacto directo com o banho, emquanto que o calor do banho é transmittido ao conductor mecanico e deste á materia, servindo o conductor mecanico como um meio de separação entre o banho e a materia e deste modo evitando que esta ultima fique em contacto directo com o banho.

Consiste mais a invenção no arranjo de dispositivos de aquecimento no proprio banho, para aquecel-o: mais em meios para desintegrar a materia depois de ter sido ella submettida ao processo de distillação, quando outros gazes são desprendidos, mais em meios para conservar o conductor mecanico e a materia sob uma temperatura quente; e, finalmente, em manter todas as partes mecanicas do apparelho, sob a acção dos gazes quentes concentrados dentro de uma camara quente isolada para evitar a irradiação e escapamento de calor, donde a temperatura das partes mecanicas não é desnecessariamente reduzivel para menos do que a desejada temperatura predominante todas as operações se effectuando dentro de uma temperatura regulada, e sendo todas as partes conservadas tanto quanto possivel dentro destas temperaturas, do que resulta um apparelho e processo de operações muito efficiente.

Nos desenhos:

A fig. 1 é uma secção longitudinal do nosso apparelho aperfeiçoado, o qual representa um dispositivo que póde ser usado na execução do nosso novo processo.

A fig. 2 é uma secção transversal do mesmo tomada das linhas 2-2 da figura 1.

A fig. 3 é a vista de frente do conductor mecanico desintegrador e uma fórma do dispositivo para fazer funccionar as correias dos lados com velocidade diversa da correia central.

Referindo-se aos desenhos, mostramos na fig. 1 um caracteristico do nosso apparelho especialmente conveniente para certos fins na arte.

Sob o ponto de vista geral, um conductor mecanico sem fim 10, passa por rodas dentadas motrizes e movimentadas 11 12 e 13, e tambem sobre a superficie de um banho de materia convenientemente derretida, indicada pelo numero 14. A consistencia de taes banhos é bem conhecida na arte. Para determinados fins este banho póde ser de chumbo ou metal derretido, porém, para outros fins, banhos de sal ou outras materias que melhor transmittam o calor podem ser empregados. O banho transmitte o seu calor ao conductor mecanico 10, emquanto este passa sobre o mesmo e o calor assim transmittido ao conductor mecanico é transferido á materia que nelle se acha. A materia não fica em contacto directo com o banho, mas recebe o calor directo do banho. A materia póde ser introduzida por um receptor 15, ter uma tremonha 16 e uma roda de alimentação 17. A materia é collocada na parte superior do conductor mecanico 10 de modo que nenhuma parte da materia esteja em contacto com o banho. Na parte superior da abertura 33, são collocados os tubos de sahida 40, os quaes emergem para um receptor commum 41, no qual se reunem os gazes. O conductor mecanico 10, movendo-se na direcção da flecha 18, transporta a materia por cima e através da superficie do banho, sem estar todavia em contacto directo com o mesmo, mas recebendo todo o calor util deste é dahi para um dispositivo de desintegração 19, consistindo do dispositivo illustrado, de uma pluralidade de correntes ou correias 20, 21 e 22, tres sendo mostradas, as quaes são providas de pontas ou saliencias 23. As correias lateraes 20 e 22 movem-se quer mais devagar como mais depressa do que a correia central 21. O movimento das duas correias lateraes com velocidade differente da correia central, assim como com velocidade differente daquella do conductor mecanico 10, resulta a trituração da materia; em vista do que, qualquer coagulação da materia ou crostas que possam se formar sobre esta serão quebradas, desorendendo quaesquer outros gazes contidos nas mesmas. Na fórma do dispositivo desintegrador illustrado se observará que o conductor mecanico 10, no seu movimento para baixo, está em contacto directo com a materia por um espaço de tempo consideravel.

A materia é então transferida para um conductor mecanico 25, de preferencia do typo sem fim, o qual passa sobre as rodas dentadas motrizes e accionadas 26 e 27, e isto arranjado de tal maneira que a sua superficie na parte de cima, movendo-se na direcção da flecha 28 está em proximidade das faces invertidas ou superficies de supporte do conductor mecanico 10, de modo que a materia ainda conduzindo o calor estará em proximidade das faces invertidas ou superficies de supporte do conductor mecanico, afim de se conservar quente durante a sua passagem pela camara secundaria ou canal 24, através do qual passam os conductores mecanicos 10 e 15. Notar-se-ha que na fórma do conductor mecanico 25, illustrado, o movimento de retorno do mesmo está em proximidade do seu movimento para frente, em virtude do que elle por sua vez tem a sua temperatura mantida e ainda mais, evita-se a perda do calor. Um supporte 25a para o conductor mecanico, provido de perforações 25b, está localizado na camara 24, as perforações evitando que o calor passe pela mesma facilmente. A materia despejada do conductor mecanico 25 é vertida entre uma barragem de gaz 31, de modo que ella possa sahir do apparelho sem que o ar atmospherico penetre neste. Igualmente, uma barragem de gaz 32 é provida para permittir a retirada de qualquer materia que se tenha cahido do lado ou do condu-

ctor mecanico 25. Os gazes dentro da cobertura estão sob pressão e deste modo evita-se que o ar penetre na cobertura 33, nos pontos 31 e 32, que servem de barragens.

Um compartimento 29 recebe qualquer materia que não fôr convenientemente transportada, quando esta deixa o banho de metal e para a sua retirada do compartimento é provida uma valvula á prova de gaz 30.

A cobertura externa 33 encerra todos os mecanismos de operação, visto que o banho 14, o conductor mecanico 10 dispositivos desintegrador 19, o conductor mecanico 25, o receptor 15 da tremonha e as barragens 31 e 32, estão todos sob a influencia do gaz ou gazes que se acham sob leve pressão no interior da abertura, e todas estas partes são portanto mantidas em uma temperatura approximada da temperatura predominante. Evita-se assim uma reducção da temperatura predominante.

Afim de aquecer o banho e mantel-o em uma temperatura conveniente, são providos os tubos 42, que passam pelo material do banho e por este são contornados, conforme illustrado nas figuras 1 e 2, e tem os prolongamentos 43 e 44, os quaes se estendem de ambos os lados para a parte superior do apparelho. Na abertura da entrada de um prolongamento, tal como 43, uma bocca de fogo (não illustrada) póde ser collocada, a qual transmitte o calor ao interior dos tubos no gráo desejado, e o calor é então conduzido á materia componente do banho e em volta do tubo. O outro prolongamento 34 é usado para o escapamento dos productos de combustão. Outros dispositivos convenientes, não illustrados, podem ser adoptados para a recuperação ou regeneração dos gazes desses productos da combustão. Os tubos são mantidos em posição pelas chapas 46, cada uma das quaes apoia dous tubos adjacentes e por sua vez estes são mantidos em posição pelas barras de junecção 47. As barras de junecção 47, como illustrado, por sua vez seguram alguns dos tubos resfriadores 48. A série de tubos resfriadores dispostos horizontalmente estabelece um espaço resfriado entre a zona do banho e a zona do canal secundario ou camara e na qual se move o conductor mecanico 25, afim de evitar que o calor da zona do banho fique demasiado proximo do calor da zona do canal e assim occasione uma accumulação de calor onde este não é desejado. A existencia de uma zona resfriadora interposta elimina uma tal possibilidade. Do mesmo modo, os tubos resfriadores dispostos uns sobre os outros em cada lado do banho, estabelecem uma zona resfriadora para impedir uma dissipação lateral do calor do banho, pois que do contrario certas partes do apparelho poderiam se tornar quentes de mais para os seus desejados fins.

Notar-se-á que o interior da cobertura é de tal maneira disposto que, em qualquer ponto onde os gazes sejam desprendidos dentro da cobertura, tem passagens livres afim de que possam se encaminhar para a parte mais elevada da cobertura, de onde elles se dirigem para dentro e para fóra dos tubos ou passagens 40.

Dentro da cobertura, a temperatura é sempre conservada abaixo do ponto de poder partir os productos a serem distillados.

Tambem será observado que a materia a ser distillada usualmente é uma fraca transmissora de calor, ao passo que o metal de que é feito o conductor mecanico é um bom transmissor de calor. Portanto, fazendo-se passar o conductor mecanico de metal por cima de um banho de materia derretida, a transmissão do calor pelo referido conductor attinge ao maximo, e collocando-se sobre o conductor mecanico uma camada relativamente fina da materia a ser distillada, a transmissão de calor do banho-Maria á materia é maxima e a efficiencia thermal é a mais elevada. Além disso, nenhum dos productos da distillação podem penetrar uma zona de temperatura superior áquella onde teve logar a distillação.

Pelo acima exposto se verá que a materia a ser distillada é depositada sobre um conductor mecanico sem fim, passando sobre e em contacto directo com um corpo, de materia derretida, de onde deriva o calor necessario para a distillação, sem que a materia, todavia, esteja em contacto directo com o banho e em seguida desintegrando tal materia depois de ter ella deixado o banho-maria, aproveitando o calor accumulado no conductor mecanico para manter a temperatura da materia emquanto esta estiver fóra da zona do banho ao mesmo tempo que a materia completa o seu processo de distillação, durante cujo periodo todas as partes operativas são conservadas na desejada atmosphera gazosa e sob uma leve pressão sufficiente para evitar a communicação do ar aos gazes. Outrosim, o factor principal da temperatura, isto é, o banho, é centralmente localizado e abaixo do curso superior dos gazes emanados da materia quando esta se acha sobre o banho, resultando que a temperatura dos gazes é regulada.

Sem duvida, algumas alterações mecanicas se apresentarão em evidencia a pessoas entendidas na arte, mas os caracteristicos principaes estão definidos nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um apparelho de distillação para materias solidas, comprehendendo uma camara de distillação, um banho de material derretido dentro da dita camara, e um conductor mecanico sobre o dito banho e em contacto com o mesmo, para conter e transportar a materia a ser distillada, sem estar esta em contacto com a superficie do dito banho;

2°, um apparelho de distillação como na reivindicação 1, com dispositivos de aquecimento para o banho localizados na materia derretida;

3°, um apparelho de distillação como na reivindicação 1, consistindo do emprego de metaes tendo uma gravidade especifica inferior á do banho;

4°, um apparelho de distillação como na reivindicação 1, e dispositivos para desintegrar a materia parcialmente distillada e separar os gazes da mesma;

5°, um apparelho de distillação como o da reivindicação 1, e meios para manter a temperatura do conductor mecanico no seu traiecto quando fóra da zona do banho de materia derretida;

6°, um apparelho de distillação como o da reivindicação 1 e meios para manter todas as partes mecanicas do mesmo sob a acção de gazes aquecidos afim de manter a temperatura relativa;

7°, o methodo que consiste em submetter o material a ser distillado á acção directa de um banho de materia derretida, sem contacto directo com o banho;

8°, o methodo que consiste em submetter a materia a ser distillada á acção directa do calor de um banho de materia derretida, sem contacto directo com o banho e em seguida desintegrar o material, continuando a distillação com o auxilio do calor préviamente accumulado na materia e no conductor mecanico;

9°, o methodo que consiste em submetter o material a ser distillado á acção directa de um banho-maria por baixo da materia, sem contacto directo com o banho, e permittindo que os gazes se conduzam livremente para o lado de cima sem ficarem sujeitos a uma temperatura superior áquella do banho;

10, o methodo que consiste em submetter o material a ser distillado á acção directa de um banho-maria por baixo da materia, sem contacto directo com o banho, e permittindo que os gazes se conduzam livremente para o lado de cima; sem ficarem sujeitos a uma temperatura superior áquella do banho e isolar a materia do circuito da zona do banho utilizando dentro de uma zona secundaria de calor, o calor das partes conductoras, afim de manter a temperatura da materia e partes mecanicas, as zonas do primeiro e segundo banho sendo separadas por uma zona resfriadora.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.157)

N. 14.027 — Memorial descriptivo de «uma machina aperfeiçoada para descorticar materias fibrosas», para que pede privilegio Henry James Craymer, de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção á descorticação de materias fibrosas e especialmente ao tratamento das que tenham as fibras contidas em um envolucro ou casca mais ou menos dura que, em regra geral, tem de ser triturada para se poder extrahir as fibras, com a consequente perda consideravel de fibra e com o inconveniente de que as fibras restantes ficam esmagadas e inadequadas para certos tratamentos consecutivos.

O fim principal da invenção é offerecer um apparelho descorticador ou descaseador aperfeiçoado, em que a materia é repetidamente perfurada por agulhas ou semelhantes, até que as partes, que não sejam fibras, se rompam e se triturem em pequenos pedaços, que depois se podem separar facilmente das fibras, graças a uma simples operação de escovar, rasgar ou outra, por meio de estilete, evitando-se assim qualquer acção trituradora das fibras. A experiencia tem demonstrado que as fibras não se mutilam com este tratamento, ainda que a casca dura externa e as partes brandas interiores se triturem ou desagreguem por completo.

A invenção é representada nos desenhos annexos, que a titulo de exemplo representam uma construcção da machina com os seus caracteristicos e nos quaes: fig. 1 é uma vista anterior da machina com exclusão de certas peças; fig. 2, elevação lateral da mesma, parcialmente em secção; fig. 3, um plano; fig. 4, vista posterior da parte superior da machina;

fig. 5, vista lateral diagrammatica da machina, em escala reduzida, representando o mecanismo de alimentação; figura 6, vista seccional de um dispositivo perfurador; fig. 7, um detalhe que representa a construcção preferida das ditas ou agulhas.

Comprehende a machina um par de supportes lateraes 1, rigidamente separados entre si por travessão 2 e dispondo-se entre os mesmos duas series, A e B, de perfuradores superpostos, e um cepilhador C, que se colloca por baixo dos perfuradores. Estes e os mecanismos destinados a accional-os, bem como ao cepilhador, são identicos, como adiante se verá, e por isso apenas descreveremos em detalhe um perfurador A, o cepilhador C e o mecanismo que acciona o perfurador A.

O perfurador A funcciona graças a uma articulação, que se forma no eixo transversal 3, supportado nos supportes 2, trazendo uma roda dentada 4, a que se transmitte movimento por meio de uma corrente 5, que parte de outra roda dentada 6 provida no eixo 3 do outro perfurador B. O segundo eixo citado por sua vez recebe movimento por meio de uma disposição de roda dentada e corrente, do eixo 3 do cepilhador C, constituindo este eixo o eixo motor principal da machina, o qual tem nos extremos oppostos as *poli*as 7, solta e fixa. O jogo dos eixos 3 de B e C vem a ser metade do que pode fazer o eixo 3 de A, mas a engrenagem é tal que os eixos de B e C giram com a velocidade dupla de A.

No eixo 3 assenta-se um bloco 8, fixado por meio de uma abraçadeira 9, trazendo no extremo anterior uma chapa 10, em cuja parte posterior se dispõem umas alças 11, filetadas para recepção de cavilhas 12, nas quaes se prendem os élos 13, que partem da chapa 10 para traz. Os extremos livres dos élos 13 se mantem nas cavilhas 14, que passam pelas extremidades de um jugo vertical 14, em cuja parte central posterior se dispõe um ariete ou martello 15, que passa por um travessão 2 e penetra em uma bomba de força 16.

Na face da chapa 10 se prende, por meio das cavilhas 17a, um par de chapas 17, de cuja superficie sae uma pluralidade de puas ou agulhas 18, que se podem dispor de qualquer maneira desejada, mas, de preferencia, mais ou menos irregularmente. Por exemplo, podem se dispor em linhas rectas ao comprido da chapa, quer parallelamente, quer guardando certa inclinação com relação á linha central longidudinal, ora formando, como é preferivel, zig-zag de um a outro extremo da chapa, ora seguindo traçados mais ou menos circulares.

As agulhas 18 se podem soldar ou de outro modo fixar pela ponta nas chapas 17, mas é preferivel, como se mostra na fig. 7, formal-as aos pares, a guisa de um gato, para penetrarem em orificios correspondentes, na chapa 17, e a sua manutenção na posição devida se obtem por meio de uma chapa de coberta 17b. Claro é que se podem formar as agulhas separadamente e com cabeças; em virtude do que, podem ser substituidas quando enboladas ou quebradas.

Entre as chapas 17 se dispõem outras 19, que são perfuradas para receberem as agulhas da chapa contigua 17, sendo estas chapas 19 ligadas ás 17 por meio de parafusos e porcas 21, embora com uma separação imposta por umas molas de lamina 22, regulando-se as ditas porcas 21 para permittir que as chapas 19 fiquem sufficientemente separadas das 17, afim de evitar que as agulhas 18 sobresaiam das chapas 19, ao mesmo tempo que se oppõem a que as ditas agulhas saiam por completo de suas perfurações.

As duas chapas 19 tambem teem, entre as perfurações de cada uma para as agulhas da chapa contigua 17, outras perfurações para que as agulhas da chapa opposta 17 possam penetrar nellas, quando ambas as chapas se approximam.

Uma das mencionadas chapas 19 tras tambem, em seus angulos ou cantos, umas espigas 23, proprias para passar por uns orificios 24 da outra chapa 19 e conseguir, assim, a devida coincidencia das duas series de puas ou agulhas 18 com as suas correspondentes perfurações das chapas 19. Umas chavetas 23a passam pelos extremos salientes dessas espigas 23, ou podem ser collocadas nestas umas porcas regulaveis.

A chapa exterior 17 é filetada para receber dous pares verticaes de hastes 25, em que se fixam umas barras verticaes 26, contra a qual se fixa a chapa exterior 17 por meio das porcas 27. As hastes 25 passam livremente por uns orificios da chapa 10 e se prendem pivotalmente a uns braços de cotovello curtos 28, pivotados nos supportes 1. Deste modo, quando gira o eixo 3, vae e vem a chapa interior 17, assim vertical como horizontalmente, mas a chapa exterior 17 só tem o movimento de vae e vem verticalmente, excepto um pequeno movimento de vae e vem na direcção horizontal, em virtude do pequeno movimento angular dos braços de cotovello 28.

As duas chapas 17 deste modo se approximam e se afastam entre si, e mantem o parallelismo, graças ás hastes 25. Si uma materia fibrosa se colloca entre as chapas 19, ao approximar-se dellas as chapas 17 e ao se porem em contacto com essa materia, ficarão estacionadas, e o movimento continuado das ditas chapas 17 faz com que as agulhas ou puas 18 passem pela chapa contigua 17 e pela dita materia até penetrar na chapa opposta 19. Esta serie de operações se inverte ao separarem-se as chapas 17 e as molas 22 mantecm as chapas 19 apertadas contra a materia durante a sahida das agulhas até que as porcas 21 dos parafusos das chapas 19 coincidam com as partes posteriores das chapas de agulhas 18, e então se separam as chapas 19 e fica solta ou livre a materia perfurada para que possa proseguir. Si a força das molas 22 não fôr insufficiente para vencer a fricção necessaria, afim de separar as chapas 19 das agulhas 18, entrarão em funcção as espigas 23 e as chavetas 23a, de sorte que cada chapa 19 impellirá positivamente a outra chapa 19 ao comprido das agulhas.

As molas 22 fazem com que as chapas 19 se adaptem automaticamente a materias de differentes grossuras, batendo ou esmagando ao mesmo tempo essas materias, sem romper as suas fibras, ao approximarem-se vivamente entre si pela acção dos eixos de cotovello 3.

Como já dissemos, convém dispor as agulhas de uma maneira irregular, afim de evitar que reiteradamente entrem nas perfurações que já se tenham formado na materia, e deste modo a dita materia fica perfurada por toda a sua maior area possivel.

Com a bomba de força 16 se liga, por meio de valvulas esphericas ou outras adequadas, tanto um tubo 29 aspirador de agua, como outro tubo 30 para a sahida deste liquido, tendo o segundo dous ramos 31, que se dirigem verticalmente para baixo junto dos bordos das chapas 19 e defronte do espaço que fica entre ellas. Estes tubos teem umas perfurações inclinadas proprias para dirigir a agua angularmente por entre as ditas chapas 19, afim de que, mediante lavagem, se desprendam as gommas, summos e outras materias que se possam adherir ás chapas e ás fibras, melhorando, assim, a acção descorticadora. A disposição é tal que a bomba fornece agua sómente durante a separação das chapas 19 e não durante o seu movimento de perfurar.

O dispositivo cepilhador ou limpador comprehende um par de chapas 58, que correspondem ás 17 e se dispõem para entrarem em acção por meio de um mecanismo egual ao dellas, e, separadas das mesmas por molas 59, se dispõem umas chapas 60, de cujas superficies partem as barras 61, de borracha ou outro material adequado, as quaes se dispõem transversalmente ou formando zig-zag com relação á longitude das ditas chapas. O movimento destas chapas 60, para approximarem-se das 58 ou se separarem dellas, é guiado pelas cavilhas 62 providos de porcas ou chavetas, afim de limitar o alcance ou quantidade de movimento relativo. A articulação da arvore 3, que communica movimento a este dispositivo se dispõe a 180° em relação ao dispositivo B de modo que as chapas 60 se approximam entre si e se movem para baixo, ao passo que a materia fica estacionaria durante o movimento ascendente do dispositivo B. Deste modo os elementos 61 produzem nas fibras um effeito cepilhador e compressor, eliminando dellas a materia imprestavel e os succos.

Nos dispositivos A e B se empregam agulhas de differentes tamanhos, sendo as de A maiores do que as de B. A materia passa pela machina, parte pelos ditos perfuradores A e B, e parte por uns dispositivos especiaes de alimentação de que nos vamos occupar.

Por cima do dispositivo A póde-se dispôr um par de cylindros movidos intermittentemente para obter uma alimentação egual á desse dispositivo A, sendo este adequado para reduzir e até possivelmente triturar ou esmagar, ou alternativamente, si se tratar de materia fibrosa fina, e, como se representa, uma cabeça alimentadora se póde fixar transversalmente aos supportes 1 constituida esta cabeça de uma barra transversal 32 e uma chapa pivotada 33, que tem em sua parte posterior uma haste 34, na qual se monta ajustavelmente um contrapeso 35. A materia passa entre a barra 32 e a chapa 33, até ser colhida pelo dispositivo A; depois do que, mantém-se a necessaria tensão graças á pressão exercida pela chapa 33, que póde variar ajustando-se o contrapeso 35 pela haste 34, isto é, correndo o contrapeso na dita haste.

Entre os dispositivos A-B e C-D se dispõem uns cylindros alimentadores 36, que se apoiam nos blocos 37, desligaveis em ranhuras dos supportes 1 e impellidos elasticamente entre si, graças ás molas 38, regulando-se a pressão que estas exercem por meio da rotação de uns discos estriados 39 que correm nos parafusos fixos 40. Por baixo do dispositivo C se dispõe uma correia transportadora 41, inclinada para cima em direcção á parte posterior da machina e adequada para passar por um cylindro 42, ajustavelmente supportado na frente da mesma machina, e por outro cylindro 43 supportado nos supportes 1, até a parte posterior da mesma machina. A correia 41 faz com que as fibras

avancem por entre um par de cylindros 44, que se apoiam na dita parte posterior da machina, em blocos 45 deslisaveis em ranhuras 46 dos supportes 1, agindo umas molas 47 nestes blocos 45 do cylindro superior 44 e podendo-se regular a pressão das ditas molas de um modo egual ao descripto em referencia ás molas 38.

A inclinação da correia faz com que se separe o liquido das fibras e se descarregue pela frente da machina, por baixo dos cylindros 36. Pode-se abrir um fosso logo em frente da dita machina, afim de receber o liquido que sahir dos dispositivos A, B, C, dos cylindros 36 e da correia 41.

Os cylindros alimentadores 36, 44 e a correia transportadora 41 movem-se intermittentemente e em proporção com a alimentação da materia submettida a tratamento pelos dispositivos A e B, de sorte que esta materia é encaminhada positivamente e passo a passo pela machina, com uma velocidade uniforme, embora se detenha durante o movimento descendente do dispositivo C, podendo-se para este fim recorrer a qualquer mecanismo transmissor adequado como o indicado a titulo de exemplo pela fig. 5.

Como consta desa figura, no eixo 3 do dispositivo B se fixa um excentrico 48, cujo freio tem uns braços 49 e 50 dirigidos par acima e para baixo. O braço 49 tem uma ligação por pivot com um braço 51, supportado no eixo de um dos cylindros 36 do par superior de cylindros e provido de um linguete 52, proprio para fazer funccionar a roda dentada 53 do eixo do dito cylindro, emquanto que o braço 50 se liga pivotalmente com um braço ranhurado 54, apoiado do mesmo modo no eixo de um dos cylindros 36 de um par inferior de cylindros, obtendo-se o movimento deste cylindro por meio da outra disposição de linguete e roda dentada. O dito braço 54 dirige-se para traz e nelle pivota uma haste 55 que, por sua vez, pivota em um braço 56, proprio para girar no eixo do cylindro superior 44, O braço 56 sobresahe do eixo e traz um linguete 57 proprio para coincidir com uma roda dentada do eixo do cylindro 44. Nos extremos apertados das rodas dentadas, os cylindros 36 e 44 de cada par se ajustam entre si, por meio de umas engrenagens providas de dentes largos para permittir a separação dos ditos cylindros quando differentes grossuras de materia passam por entre elles, e o eixo do cylindro inferior 44 traz uma roda dentada que se ajusta com outra correspondente do cylindro 43 para a correia.

Comprehende-se que, girando o eixo 3 e o dispositivo B, oscillarão os braços 49, 54 e 56, afim de que girem intermittentemente os cylindros 36, 43 e 44, estabelecendo-se o mecanismo de tal modo que a alimentação corresponda exactamente, assim em alcance como em tempo, o progresso da materia submettida a tratamento pelos dispositivos A e B, e interrompendo-se esta alimentação durante a acção limpadora do dispositivo C.

Para conseguir uma suavidade de movimento e evitar qualquer esforço indevido sobre a machina os pesos das peças, que teem o movimento de vae e vem (chapas 17, 19 e outras), se equilibram tanto quanto se desejar, por meio das molas de tensão 57, que se prendem nas chapas 10, por um extremo, e nos supportes 1, pelo outro.

Posto que se haja descripto a machina com dous dispositivos perfuradores A e B, claro é que qualquer numero dos mesmos, com agulhas ou púas do mesmo tamanho ou de tamanhos differentes, poderá ser applicado em cada machina. Egualmente, o dispositivo cepilhador C pode ser omittido ou duplicar diversas vezes em cada machina.

Tambem se pódem introduzir outras modificações sem se afastar por isso do espirito da invenção. Por exemplo, as agulhas perfuradoras 18 e as chapas associadas 16, 17 e 19 poder-se-ão dispôr horizontalmente ou em qualquer posição inclinada que se desejar. Além disto, os cylindros alimentadores 36 e 44 e a correia 41 poderão entrar em acção por meio de um excentrico montado em qualquer dos eixos 3, ou a partir de uma ou outra chapa 10, em vez de se recorrer ao excentrico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, uma machina descorticadora de materias fibrosas, em que estas recebem um movimento de alimentação e passo a passo pela mesma machina, sendo perfuradas em cada movimento de avanço por agulhas ou semelhantes de movimento lateral;

2º, uma machina descorticadora de materias fibrosas, que comprehende, em combinação, agulhas perfuradoras ou semelhantes, proprias para se alternarem e ao mesmo tempo irem e virem longitudinalmente, e dispositivos alimentadores da materia, adaptados a colhel-a intermittentemente e fazel-a avançar em synchronismo com os movimentos perfuradores e de avanço das ditas agulhas;

3º, uma machina descorticadora para materias fibrosas, comprehendendo agulhas perfuradoras, proprias para se moverem lateralmente e penetrarem na materia, e que ao mesmo tempo vão e veem na direcção longitudinal da dita materia, occorrendo a penetração durante o movimento longitudinal das agulhas para o extremo de descarga da machina;

4º, uma machina descorticadora de materias fibrosas, que comprehende um par de chapas prendedoras perfuradas, por entre as quaes passa a materia, sendo estas chapas apparelhadas para irem e virem e tambem simultaneamente na direcção longitudinal da materia, em combinação com uma ou mais series de agulhas perfuradoras adequadas para irem e virem pelas perfurações das ditas chapas, afim de perfurar a materia durante o movimento alternativo longitudinal das chapas em uma direcção, e para sahirem das perfurações antes do movimento alternante longitudinal em outra direcção;

5º, uma machina, como reivindicada em 4, em que as agulhas são montadas em uma chapa que vae e vem longitudinalmente, alternativamente em uma chapa prendedora perfurada, guarnecida da primeira por uns dispositivos elasticos, sendo esta chapa montada de tal modo, quando aquella que seja movimentada pelos ditos dispositivos elasticos, afim de occupar uma posição em que as agulhas sobresaiam della;

6º, uma machina como reivindicada em qualquer das reivindicações precedentes, em que as peças alternantes entram em acção por meio de eixos de cotovello.

7º, uma machina como reivindicada em qualquer das reivindicações de 2 a 6, em que a materia se alimenta entre as agulhas perfuradoras, por meio de cylindros que giram intermittentemente, graças a um mecanismo de linguete e roda dentada, o qual entra em acção pelos dispositivos transmissores das agulhas alternantes, afim de se conseguir um gráo ou proporção de alimentação correspondente ao percurso longitudinal destas agulhas;

8º, uma machina, como reivindicada em qualquer das reivindicações de 2 a 7, em que uns dispositivos, destinados a descarregar a materia da machina, funccionam intermittentemente pelos dispositivos transmissores das agulhas alternantes, afim de conseguir-se um gráo ou proporção de alimentação, correspondente com o percurso longitudinal das agulhas;

9º, uma machina, como reivindicada em qualquer das reivindicações de 4 a 8, que comprehende um par de chapas portadoras de agulhas parallellas e fixadas oppostamente, uma das quaes se mantem essencialmente fixa emquanto que a outra é montada em cotovello com um eixo accionado mediante força disponde-se, além disto, uns dispositivos para manter estas chapas em parallelo durante o movimento alternante da segunda chapa mencionada.

10, uma machina, como a reivindicada em 9, em que os referidos dispositivos consistem em hastes de guia que se prendem em relação com a primeira chapa de agulhas, passando livremente por uns orificios de guia da segunda chapa de agulhas, e ligando-se com uns membros articulados, rotativamente montados em um supporte da mesma machina;

11, uma machina, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 4 a 10, em que o peso do dispositivo portador das agulhas e das peças associadas se equilibra por molas ou outros meios equivalentes;

12, uma machina descorticadora de materias fibrosas comprehendendo um cepilhador ou limpador C que fazem parte chapas alternantes, por entre as quaes passa a materia, em combinação com dispositivos de mover as ditas chapas entre si durante um movimento longitudinal em uma direcção, e com elementos cepilhadores que sobresahem das superficies das referidas chapas; com o que a materia, que se mantém estacionaria entre as referidas chapas, é cepilhada ou raspada durante o movimento longitudinal das ditas chapas;

13 uma machina descorticadora de materias fibrosas que comprehende chapas prendedoras, perfuradas e alternantes, por entre as quaes passa a materia, em combinação com dispositivos de mover estas chapas entre si, afim de prender a materia durante o seu movimento longitudinal em uma direcção, e com agulhas destinadas a alternarem com as ditas chapas e a moverem-se lateralmente em relação ás mesmas de tal modo que passem pelas perfurações encontrem na materia durante o movimento longitudinal das ditas chapas emquanto prendem a materia;

14, uma machina, como reivindicada em qualquer das reivindicações precedentes na qual se dispõem dispositivos de espargir agua sobre a materia durante a sua passagem pela machina e egualmente sobre os dispositivos perfuradores.

15, uma machina, como reivindicada em 14, na qual a agua é fornecida por bombas de força, que entram em acção

graças a dispositivos associados com as púas ou agulhas perfuradoras, quando estas vão sahindo da materia;

16, uma machina, como a reivindicada em qualquer das reivindicações precedentes, na qual a materia passa ou é levada a um dispositivo perfurador, por uma abertura, uma de cujas paredes é constantemente impellida para a outra por dispositivos elasticos, por exemplo, um contrapeso;

17, uma machina, como a reivindicada em qualquer das reivindicações precedentes, na qual as púas ou agulhas se formam aos pares em fórma de gatos;

18, uma machina, como a reivindicada em qualquer das reivindicações precedentes, que comprehende uma diversidade de dispositivos perfuradores, proprios para tratar a materia consecutivamente;

19, uma machina, como a reivindicada em 18, que comprehende dispositivos perfuradores, cujos percursos são de differentes longitudes, mas que vão e veem com velocidades inversamente proporcionaes aos seus percursos;

20, dispositivos perfuradores, proprios para serem utilizados em machinas descorticadoras, essencialmente como os descriptos em referencia aos desenhos annexos;

21, uma machina descorticadora de materias fibrosas, essencialmente como a descripta com referencia aos desenhos annexos e com as modificações descriptas ou sem ellas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — *Por procuração, Pedro Americo Werneck.*

(7.157).

N. 14.028 — *Memorial descriptivo da invenção de "um motor thermico aperfeiçoado operado pela força de expansão de um liquido", para que pretende privilegio John Fox Jenkins Malone, estabelecido em Newcastle-on-Tyne, Northumberland, Inglaterra.*

A presente invenção se refere a motores thermicos operados pela força de expansão de liquidos, e consiste na disposição pela qual o agente liquido é alternadamente deslocado por um embolo de uma extremidade para a outra de um cylindro, uma das extremidades do qual é mantida á alta temperatura por uma fonte externa de calor, sendo a outra extremidade resfriada por meio de agua corrente ou por outros meios adequados. O agente liquido é um liquido de alta conductividade thermica adaptado para supportar o intervallo necessario de variação de temperatura sem soffrer mudança de estado. O mercurio e um amalgama de mercurio e chumbo são exemplos de liquidos apropriados.

No interior do cylindro e ligada ao embolo por uma ligação capaz de soltar-se encontra-se um elemento que na presente especificação se designa por deslocador, através do qual, ou em volta do qual é forçado o agente liquido em sua passagem de uma para outra extremidade do cylindro. O deslocador move-se com o embolo durante uma parte sómente do curso ou passeio de ida e de retorno, e é mantido estacionario contra esbarros adaptados ao cylindro durante a ultima parte de cada curso ou passeio. Emquanto o deslocador está movendo com o embolo a pressão no cylindro é constante, e emquanto o embolo está completando o resto de seu curso a pressão é elevada do mais baixo ao mais alto valor, ou baixada do mais alto ao mais baixo valor.

O excesso da potencia desenvolvida sobre a potencia absorvida occorre durante o periodo em que o embolo e o deslocador se acham movendo conjuntamente sob pressão alta e constante, sendo uma porção comparativamente pequena de potencia absorvida no periodo em que o embolo e o deslocador se acham movendo conjuntamente sob pressão baixa e constante; a potencia absorvida e a desenvolvida durante os dous periodos do cyclo em que o deslocador se mantem estacionario se balançam approximadamente.

A' proporção que o agente liquido passa através ou em volta do deslocador a sua temperatura é elevada ou abaixada, mas embora o intervallo de variação de temperatura entre as extremidade do cylindro possa attingir algumas centenas de gráos, o intervallo de temperaturas de qualquer porção particular do agente liquido é muito limitada e depende de seu deslocamento real no cylindro.

O embolo póde ser ligado por qualquer fórma conhecida a um eixo de manivella, ou para fins taes como para bombas calcantes póde o eixo de manivella se tornar desnecessario.

Diversos cylindros com os seus embolos e elementos deslocantes podem ser dispostos para agir conjuntamente.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção central de um cylindro e embolo de accôrdo com a invenção, e as figs. de 2 a 5 representam o embolo e o deslocador em posições differentes do cyclo de operação.

Referindo mais particularmente á fig. 1, 1 é um cylindro de aço de comprimento relativamente grande e diametro relativamente pequeno, fechado na extremidade 2. Esta extremidade do cylindro é mantida a uma alta temperatura por qualquer fonte conveniente de calor.

Um embolo 3 é ligado por uma chaveta 4 a uma manga 5 fixada a um pino de cruzeta 6, ligando-se a cruzeta 7 por uma fórma conhecida com um tirante e manivella que não estão representados nos desenhos.

O embolo 3 é alternado em uma guia fixa 8 disposta no interior da manga 5 e coaxial com a mesma, permittindo uma ranhura ou abertura 9 da guia o movimento longitudinal da chaveta 4; a guia é roscada no ponto 10 e atarracha em uma rosca interna 11 formada em uma das extremidades de uma manga de vedação 12 da qual a outra extremidade se introduz no cylindro 1. A perfuração desta manga de vedação é alargada para receber a guia do embolo, e as peças de couro 13 presas contra um encosto 14 da manga de vedação impedem a entrada do ar ou escapamento do fluido por esta parte do curso do embolo. Uma abertura 15 na manga de vedação 12 permitte ahi a adaptação de um manometro, e outros furos 16 e 17 agem, respectivamente, como aberturas de introducção e de sahida para o oleo de lubrificação da manga de vedação. Estas aberturas estão representadas nos desenhos como fechadas por meio de cavilhas.

A extremidade interior 18 da manga de vedação se ajusta á perfuração 19 do cylindro 1, e uma parte expandida ou alargada 20 da manga de vedação se adapta contra um encosto 21 da parede do cylindro, cuja perfuração é alargada na extremidade externa e roscada para receber a rosca externa de uma porca 22 da manga de vedação.

O embolo 3 é prolongado de forma que no limite de seu curso ou passeio de ida elle attinge approximadamente a parede interna 23 da extremidade fechada do cylindro.

O embolo é envolvido por um deslocador 24, o qual no exemplo illustrado consiste de um tubo 25 contendo uma massa porosa de, por exemplo, arames delgados; o tubo 25 é preso em cada extremidade em blocos cylindricos 26 e 27 ajustando-se livremente á perfuração do cylindro. O deslocador move-se com o embolo durante uma parte sómente do movimento alternativo deste ultimo. Para este fim uma ligação capaz de soltar-se, entre o embolo e o deslocador, é proporcionada por meio de uma mola 28 fixada á parede do tubo 25 e supportando um pino 29 que joga em uma massa 30 do tubo 25 e é adaptado para se encaixar nos rebaixamentos 31 e 32 cavados no embolo 3. Na posição representada na fig. 1 o deslocador e o embolo estão ambos no limite do curso ou passeio de ida; no passeio ou curso de retorno o embolo arrasta comsigo o deslocador 24 até que a extremidade 26 deste ultimo attinge a extremidade 18 da manga de vedação 12. O pino 29 da mola 28 solta-se então do rebaixamento 31 e o embolo continua o movimento, ao passo que o deslocador se mantem estacionario.

O espaço do interior do cylindro não occupado pelo embolo e pelo deslocador é preenchido com o agente liquido, por exemplo, um amalgama fluido de mercurio e chumbo.

Durante a primeira parte do curso de ida do embolo, o embolo e o deslocador movem-se conjunctamente, encaixando-se o pino 29 no rebaixamento 32; quando metade do curso houver sido coberta, a extremidade 27 do deslocador attingirá o encosto 23 na extremidade da perfuração do cylindro e permanecerá estacionaria emquanto o embolo continua o curso.

Comquanto no exemplo illustrado tenha-se tomado a hypothese de ser o movimento longitudinal do deslocador metade do movimento longitudinal do embolo, outras relações ou proporções podem ser adoptadas dependendo da compressibilidade do agente liquido e do valor maximo da pressão permissivel.

O cylindro é resfriado por meio de agua corrente ou por outro meio conveniente na extremidade que recebe a manga de vedação e é aquecido, conforme acima se disse, na extremidade fechada.

Si suppozermos que a manivella accionada pela crozeta 7 se acha originalmente no ponto morto mais afastado do cylindro, o cyclo de operação será como se acha illustrado nos diagrammas de 2 a 5.

Durante o primeiro quadrante da rotação da manivella o deslocador 24 e o embolo 3 movem-se conjunctamente em direcção á extremidade fechada do cylindro e a maior parte do agente liquido terá sido deslocada da extremidade aquecida 23 para a extremidade resfriada 18 do cylindro, conforme mostra a fig. 2; este deslocamento terá sido effectuado sob pressão baixa e constante.

No segundo quadrante, o deslocador, que attingiu a extremidade 23 do cylindro no primeiro quadrante, mantem-se estacionario e o embolo 3 continua o seu movimento para a extremidade do cylindro e eleva a pressão do agente liquido ao seu valor maximo; todo o liquido terá nesta altura sido transferido para a extremidade resfriada do cylindro e as partes se encontrarão na posição mostrada na fig. 3.

No terceiro quadrante, o embolo e deslocador movem-se conjunctamente d

extremidade aquecida para a extremidade resfriada do cylindro até que o deslocador attinja a extremidade 18 da manga de vedação, este movimento é effectuado sob pressão alta e constante e constitue a origem da potencia do motor.

No ultimo quadrante, o embolo move-se sozinho e ganha novamente a sua posição inicial, e reduz a pressão do agente liquido do valor mais alto ao mais baixo.

No primeiro quadrante a potencia absorvida é sómente a necessaria para forçar o liquido através do deslocador da extremidade aquecida para a extremidade resfriada do cylindro e para vencer a inercia das partes em movimento. A potencia absorvida no segundo quadrante, exceto no que concerne ás perdas por fricção, balança a potencia desenvolvida no quarto quadrante.

A relação entre o diametro do embolo e a area da secção do contendo solido do deslocador é determinada pela expansão do agente liquido devida á variação real da temperatura.

As temperaturas e pressões maximas empregadas são limitadas pela resistencia do metal de que é feita a extremidade aquecida do cylindro.

Como a temperatura de cada porção do liquido deve ser elevada e em seguida abaixada em cada revolução da manivella, é de importancia que o deslocador proporcione uma grande superficie condutora relativamente á massa do liquido contido no cylindro.

Na disposição illustrada não existem valvulas e sómente uma manga de vedação e a mesma massa de liquido se mantem no cylindro, sem alteração de estado, durante toda a operação do motor.

Varias modificações podem ser feitas na construcção descripta: por exemplo, o deslocador póde ser solido ou consistir de um numero de barras solidas, ou a superficie interna do cylindro póde ser ondulada ou circumferencialmente ou longitudinalmente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um motor thermico operado pela força de expansão de um liquido, no qual o agente liquido é alternadamente deslocado, sem mudança de estado, de uma extremidade para outra de um cylindro cujas extremidades são mantidas sob uma differença constante de temperatura;

2°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação precedente, no qual um embolo se alterna ou se move com movimento de vae-vem no cylindro e effectua o deslocamento do agente liquido;

3°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação 2, no qual em uma phase do movimento cyclico do embolo a porção principal do agente liquido é forçada sob pressão baixa e constante da extremidade aquecida para a extremidade resfriada do cylindro, sendo na segunda phase a transferencia do agente liquido da extremidade aquecida para a extremidade resfriada do cylindro completada sob pressão alta, sendo na terceira phase a porção principal do agente liquido transferida sob pressão alta da extremidade resfriada para a extremidade aquecida do cylindro, e sendo na phase final a transferencia do agente liquido da extremidade resfriada para a extremidade aquecida do cylindro completada emquanto a pressão é reduzida do valor mais alto para o mais baixo;

4°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação 2 ou com a reinvindicação 3, no qual a temperatura do agente liquido é alterada pela passagem através ou em volta de um deslocador que envolve o embolo e que se move juntamente com este ultimo durante parte somente de seus movimentos alternativos;

5°, em um motor thermico de conformidade com qualquer das reivindicações precedentes, o emprego, como agente liquido, de um liquido, tal como um amalgama fluido de mercurio e chumbo, de alta conductividade thermica e adaptado para supportar o intervallo necessario de variação de temperatura sem mudança de estado;

6°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação 1, comprehendendo um cylindro de comprimento relativamente grande e diametro relativamente pequeno, sendo uma extremidade do cylindro mantida a uma alta temperatura pela applicação de uma fonte externa de calor e a outra extremidade resfriada por agua corrente ou por outros meios convenientes, um embolo movendo-se com movimento alternativo no interior do cylindro, um deslocador ligado ao embolo por meio de uma ligação capaz de soltar-se e movendo-se juntamente com o embolo durante parte sómente de seu curso, e encostos ou esbarros dispostos no cylindro limitando o movimento do deslocador;

7°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação 6, no qual o deslocador é feito na forma de um tubo envolvendo o embolo, ajustando-se livremente no interior do cylindro, e contendo arames de ferro ou semelhantes permittindo a passagem do agente liquido, sendo o deslocador ligado ao embolo, com uma ligação capaz de soltar-se, por meio de um pino sob a acção de uma mola, o qual se encaixa em rebaixamentos apropriados cavados na peripheria do embolo;

8°, um motor thermico de conformidade com a reivindicação 6, no qual o cylindro é fechado na extremidade aquecida, e na extremidade resfriada é ahi a uma manga de vedação introduzida no cylindro e prolongando-se além da mesma forma uma guia e um supporte para o embolo;

9°, um motor thermico, substancialmente conforme se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.157).

N. 11.039 — Memorial descriptivo de um engate central para vehiculos de estradas de ferro e similhantes, para que pedem privilegio John Mitchell e John Cyril George Cossey, de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção ao tipo conhecido de engates centraes para vehiculos de estradas de ferro e similhantes, em que uma peça separada, disposta entre a cabeça do engate e a barra de tracção, fórma com ellas uma junta universal, que permitte deflexões nos dous planos perpendiculares entre si. De accôrdo com a invenção, um annel ou semelhante, rodeando um extremo da peça separada, transmitte os esforços amortecentes á mola amortecedora e liberta dos mesmos a barra de tracção que desliza no annel ou seu equivalente. O annel é inserido no mancal ou em uma caixa presa ao longitudinaes ou ao mancal, ou nos longitudinaes e no mancal, sendo a peça intermediaria formada de modo que se impeça a rotação relativa entre a cabeça do engate e a barra de tracção. A dita peça póde consistir de um block com dous pinos perpendiculares entre si, um dos quaes se engata no mancal da cabeça e outro no da barra, ou reciprocamente. os pinos podem ser presos respectivamente na cabeça e na barra, e os mancaes dispostos no block. Qualquer dos pinos póde ser substituido por um par de pinos collocados em qualquer lado do eixo longitudinal. A cabeça é centralizada da maneira representada na patente ingleza 26.753/1910, por uma ou mais superficies supportadoras dispostas na parte posterior da cabeça de engate e apertadas por uma mola principal, ou mola principal e subsidiaria, contra um annel que é guiado no mancal e serve de guia á barra de tracção. Uma só mola póde ser usada para centralizar a cabeça de engate e transmittir as forças de amortecimento e de tracção, tocando o extremo anterior da mola contra o posterior do annel e o extremo posterior contra um encosto guiado, susceptivel de movimento para deante. Esta mola póde ser substituida por uma mola principal e subsidiaria, tendo esta uma distensão limitada e servindo para auxiliar a centralização da cabeça de engate para absorver ligeiras forças de tiragem e soltar o desgaste de todas as peças operativas entre a cabeça e a barra. A mola subsidiaria, que póde ser collocada atraz ou concentricamente com a principal, é ligada a esta por um annel disposto de tal modo que emquanto os esforços de tiragem são absorvidos pelas duas molas em serie, as forças amortecedoras são absorvidas pela mola principal sómente.

Nos desenhos annexos, que representam exemplos de construcção de accôrdo com a invenção fig. 1 é uma secção vertical longitudinal: figs. 1 *a* e 1 *b*, detalhes de construcção: fig. 1 *c*, ligeira modificação; fig. 2, plano seccional de uma construcção modificada da peça que funcciona como junta universal; figura 3, elevação seccional de outra construcção da peça intermediaria; fig. 4 e 4 *a*, respectivamente, elevação seccional e plano seccional de outra modificação. Outras construcções modificadas são representadas nas figs. 5 e 6 em plano seccional, e fig. 6 *a* é uma vista em plano da peça intermediaria. Quanto á figura 1, A é um amortecedor ou cabeça de engate; B, o mancal; C, a barra de tracção; D, uma mola amortecedora e de tracção, rodeando o tronco da barra; E, a chapa presa ao mancal ou armação e ligada, por chapas lateraes *b'*, com uma chapa terminal *b* para formar uma caixa rectangular; F, uma peça intermediaria, que fórma uma junta universal com a barra de tracção e a cabeça. Fig. 1*a* é vista de plano desta peça. Uma mola relativamente leve fora contra o annel H, que rodeia o extremo reduzido *c* da barra de tracção, formando o flange *h* do annel um encosto para um extremo da mola amortecedora D. O anel H desliza em uma manga K, inserida na chapa E. As duas metades da manga K são mantidas juntas por parafusos e porcas *k* e a manga é presa á chapa E por parafusos k^3, como se vê da fig. 1b. O extremo reduzido da barra de tracção é filetado, sendo que um anel I na barra forma um encosto para o outro extremo da mola G e é preso em posição por uma porca J. A cabeça A é concava em *a* para se conformar com a secção circular do extremo da peça F. L é um pino horizontal preso á cabeça e em torno do qual se podem mover em um plano vertical a peça intermediaria F e a cabeça A. Si for necessario um effeito maior de centralização em uma direcção, por exemplo para supportar o peso da cabeça, o pino

póde ser deslocado do eixo central. M, é um pino vertical preso á peça intermediaria F e que passa por um orificio o^1 da barra de tracção, no extremo; este pino permitte o movimento relativo conveniente em um plano horizontal entre a barra C e a cabeça A. A parte c^2 da barra forma uma cabeça adaptada a deslizar em uma manga ou anel N; este póde deslizar em uma parte rectangular da caixa. Por esta construcção o extremo da barra é directamente supportado nos planos vertical e horizontal pelo anel N, que por sua vez é supportado na caixa fixa O, de modo que a barra fica inteiramente livre de esforços de dobrar. A mola principal D e a subsidiaria d supportam a cabeça de engate A e absorvem a força inicial de tiragem sobre a cabeça; a tiragem ulterior e todas as forças de amortecimento são absorvidas pela mola D. Evita-se a rotação da cabeça pela secção rectangular da peça F e a secção rectangular da barra C. Na construcção representada na figura 1, o supporte O, em que deslisa a manga N, é interiço com o extremo *b* da caixa, e dentro desta. Esta caixa póde ser facilmente inserida nos vehiculos actuaes, com pouco dispendio, e auxilia a substructura a resistir aos esforços de amortecimento e de tracção devidos ao grande peso e comprimento dos trens modernos. Na fig. 1 e, o supporte O está por fóra da caixa. No processo usual conhecido, em que uma chapa amovivel é presa aos longitudinaes ou no mancal por porcas e parafusos, ha o perigo consideravel de se soltarem os parafusos sob esses fortes esforços. Na disposição representada, a móla D é inserida com o annel H, sem compressão inicial e a manga K é inserida por debaixo do vehiculo entre a chapa L e o flange b, quando a móla D tiver sido comprimida pelo atarrachamento da porca J. No exemplo representado na fig. 2, a peça intermediaria F' é construida algo differentemente, e a cabeça c^2, da barra de tracção é modificada correspondentemente, bem como o pino L da cabeça A1 e o pino da barra de tracção C1 são perpendiculares aos pinos semelhantes representados na Fig. 1. No exemplo representado na figura 3, a rotação no plano vertical da peça F2, se effectua em torno de dous horizontaes L' e L2, presos na cabeça amortecedora A2, a F2, ligando a cabeça, e a barra C1 sendo provida com artificios alongados que engatam e accommodam os pinos L' e L2. O pino M na cabeça c^3 da barra C1 passa por um orificio na outra extremidade da peça F2, e deslisa em uma manga N de secção transversal rectangular. Nesta construcção, que occorre um movimento pivotante, sómente um mancal parallelo é operativo; esta disposição augmenta o effeito centralizante da pressão da móla. Si for necessario o effeito centralisante, maior em uma direcção, por exemplo, para supportar o peso da cabeça do amortecedor, um pino póde ser collocado a uma distancia maior do eixo central. No exemplo representado nas figuras 4 e 4a, os pinos M1 e M2 na cabeça c^4 da barra de tracção c2 passam por orificios alongados dispostos na peça intermediaria F3. Sob os outros pontos de vista, a construcção é similhante á representada na fig. 3. No exemplo representado na fig. 5, a peça intermediaria F e os pinos L e M, são semelhantes á representada na fig. 1, excepto que são obrigadqe3 para onde foram os que são girados á 90° respectivamente.

Nesta construcção, as peças b e E não ligadas por chapas lateraes e a caixa O é presa ao mancal B. No exemplo representado na fig. 6, a peça intermediaria F é disposta como na fig. 1, mas os pinos L e M são permutaveis entre si e ligeiras alterações correspondentes são feitas na fórma da peça intermediaria F.:

Reivindicações:

1, um engate central para vehiculos para estradas de ferro e semelhantes, em que uma peça separada, interposta entre a cabeça de engate e a barra de tracção, permitte relativa deflexão, em dous planos perpendiculares entre si, entre essas peças, e em que um annel ou equivalente, rodeando uma parte da peça separada, transmitte os esforços de amortecimento;

2, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 1, em que a peça intermediaria evita a relativa rotação da cabeça de engate e da barra de tracção;

3, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, em que a barra de tracção deslisa no annel ou equivalente, reivindicado na 1ª reivindicação.

4, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, em que ha superficies na parte posterior de cabeça de engate para transmittir esforços de amortecimento á móla amortecedora e para centralisar a dita cabeça;

5, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 4, em que as superficies centralisadoras são formadas entre o extremo posterior da cabeça de engate e o anterior de um annel, que rodeia a barra de tracção.

6, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 1, em que uma peça de distancia é inserida entre a móla amortecedora e o encosto posterior, para o fim de fornecer com pressão inicial da móla de tracção.

7, um engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 5, em que uma caixa é ligada aos longitudinaes ou ao mancal e serve para guiar o annel e a barra de tracção, e fórma um encosto posterior para a móla principal de tracção;

8, engates para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, substancialmente como descriptos em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (7.157).

N. 14.030 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna», para que pretende privilegio Maximillian Orville Trudeau, estabelecido em Fort Wayne, Estado de Indiana, Estados Unidos de America

A minha invenção relaciona-se a melhoramentos em motores de combustão interna, ou explosão, do typo de quatro cyclos e principalmente, aquelles que teem valvula ou valvulas na cabeça do cylindro.

O fim da minha invenção é augmentar a efficiencia thermica e a força de um motor de explosão do typo commumente usado para automoveis, caminhões, tractores, barcos motores e aeroplanos.

Chego a esses resultados por meio de mechanismos que estão illustrados nos desenhos juntos e que serão por elles descriptos.

Referindo-se aos desenhos:

Fig. 1, representa uma elevação do meu motor, mostrando o cylindro em corte, de modo a ficar claro a fórma interior do cylindro, o recesso ou camara secundaria de combustão e o piston.

Fig. 2, é uma secção transversal ao longo da linha X-X da fig. 1.

Fig. 3, é uma secção ao longo da linha C-C da fig. 1, mostrando o recesso ou camara de combustão secundaria.

Fig. 4, é um diagramma do cylindro, camara e piston mostrando approximadamente a posição do piston e do eixo de manivella por occasião da explosão do gaz no recesso ou camara secundaria da combustão.

Nos desenhos juntos, 1, é o cylindro do motor montado na carcassa da base 2 de qualquer modo adequado. Na cabeça do cylindro de descarga 4, as quaes pódem ser de qualquer typo commummente usados em motores de explosão que tenham valvulas na cabeça do cylindro.

Estas valvulas são operadas pelo mechanismo illustrado na fig. 1, mas que são descriptos em detalhe, por serem do typo usado no presente e sua estructura e modo de operar serem com facilidade comprehendidos por todos aquelles interessados no assumpto e não fazerem parte da originalidade da minha invenção. Por estes motivos, julgamos desnecessario entrar em detalhes sobre o seu modo de funccionar.

Fig. 5, representa a vela que vae até o interior da camara secundaria de combustão 6. O piston 7 fica localizado na alma do cylindro 8 e é operado pela haste de manivella 9.

A parte superior do piston 7 tem a face extrema ligeiramente inclinada e convergindo para o centro de modo a deixar uma pequena folga no piston na occasião de passar pela borda superior do recesso ou camara secundaria de combustão 10. Nos motores desse typo, o gaz é admittido no passeio descendente do piston e comprimido na camara de combustão, na parte superior do cylindro, no passeio ascendente do mesmo. Descobri que construindo o recesso circular ou camara secundaria de combustão com o diametro interno maior que o diametro do cylindro, e construindo-o de modo a que a area da abertura em communicação com o cylindro seja maior que a outra qualquer area da camara de construindo a camara com a abertura mais larga que outro qualquer ponto e localizando a borda superior da camara secundaria de combustão de modo a parte superior do piston passar a uma distancia de entre dous e setenta e cinco centesimos e dez por cento do passeio do piston, posso dividir a carga do gaz a ser explodida em duas partes o que me permittirá explodir a primeira carga por meio da faixa a uma pressão de compressão muito mais elevada do que é praticado em motores de explosão até hoje construidos, e sem explosão prematura, o que acontecerá nos motores hoje construidos si se tentar attingir a mesma pressão alta, o que consigo na camara primaria de combustão com a construcção e localização da camara se-

cundaria de combustão por mim idéalizada.

Além disso, depois da explosão da primeira carga, o piston é forçado para baixo, desse modo descobrindo a camara secundaria de combustão e os gazes ahi encerrados, são explodidos pela chamma da primeira explosão, na occasião em que o eixo de manivella está a um angulo efficaz, como mostra a figura 4, de modo que a energia dessa explosão secundaria é exercida principalmente no sentido de fazer revolver o eixo de manivella, e o effeito combinado das duas explosões produz um grande augmento de força e efficiencia thermica não attingidos pelas construcções até hoje em uso.

A fórma da camara secundaria de compressão contribue em grande escala para os resultados obtidos, porque essa construcção permitte o gaz escapar da camara secundaria de combustão uniformemente e de todos os lados e ser queimado simultaneamente em todos os pontos e desse modo consegue-se uma combustão mais rapida e perfeita.

Emquanto seja preferivel que esta camara secundaria de combustão tenha fórma circular, ella póde ser, comtudo, feita quadrada ou rectangular si os cantos forem arredondados e a area da abertura for maior que qualquer ante a area, como já foi explicado.

Meu invento adapta-se a motores refrescados a agua ou ar, sendo refrescado a agua o motor exemplificado pelos desenhos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. Um cylindro de motor de explosão, incluindo uma camara de combustão na parede do cylindro tendo uma abertura para o interior do cylindro, a largura perpendicular da camara sendo maior na sua abertura para o cylindro.

2. Um cylindro, de accôrdo com reivindicação 1, no qual a camara de combustão no cylindro é de fórma circular.

3. Um cylindro, de accôrdo com a reivindicação 1, no qual a camara de combustão na parede do cylindro está localizada de modo que a borda superior de sua abertura no cylindro fique a uma distancia entre dous e setenta e cinco centesimos e dez por cento do passeio do piston abaixo da parte superior do do piston no fim do seu passeio ascendente.

4. Um cylindro, como ficou descripto e illustrado e para os fins mencionados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (7.157)

N. 14.031 — Memorial descriptivo de um apparelho frigorifico para a refrigeração de agua ou ar, para que pretende privilegio de invenção Pablo Broquier, estabelecido em Madrid, Hespanha.

A patente que se solicita se refere a um apparelho que tem por objecto fornecer uma corrente de ar ou agua, inferior á ambiente, que além das applicações de que é susceptivel (analogas á do ventilador commum, com a vantagem de produzir ao mesmo tempo que a corrente ou movimento de ar que o ventilador produz, um abaixamento na temperatura do local em que o apparelho está collocado) póde, assim mesmo, empregar-se com fins industriaes.

O principio em que se baseia esta invenção, repousa no abaixamento de temperatura que soore qualquer superficie humedecida se produz em virtude da evaporação da agua que a banha, abaixamento que será tanto maior quanto mais rapida seja a evaporação. Fica, pois, reduzido o problema a obter-se uma superficie de evaporação a mais extensa possivel, á qual se forneça um conveniente grão de humidade, cuja evaporação forcemos afim de conseguir o maximo gasto de calorias, e com elle obteremos o natural abaixamento de temperatura da superficie de evaporação, e portanto, analogo abaixamento na correspondente ao espaço vasio por aquella limitação. Si nestas condições produzimos uma corrente de agua ou ar no interior do cylindro determinado pela superficie de evaporação de tal maneira que o volume de ar ou agua que o occupa seja impulsionado até o exterior em um sentido determinado, dando ao mesmo tempo entrada a outra quantidade equivalente do fluido de que se trate, e isto de um modo continuo, a columna ou corrente de agua ou ar que se estabeleça, ao diffundir-se no ar ou agua ambiente, produzirá um abaixamento proporcional de temperatura, ou em outros termos, a refrigeração daquelles.

Para conseguir este fim combinamos um ventilador, de typo conhecido, disposto em um extremo de um tubo, preferentemente cylindrico, que gyra com grande velocidade e que está constantemente humedecido exteriormente por fornecedores de agua finamente dividida e em proporção conveniente.

O tubo deve ser de um material bom conductor de calor e de pouca grossura, e com preferencia, recoberto exteriormente de um tecido qualquer ou de couro fino com o fim de que a superficie recoberta mantenha constantemente um certo grão de humidade, que ao evaporar-se em virtude do movimento de rotação que se lhe imprime, produza o correspondente abaixamento de temperatura do material de que é construido o tubo e em vista disso do volume de fluido (agua ou ar) alojado em seu interior.

No desenho annexo representa-se, a titulo de exemplo, uma fórma de execução do apparelho objecto da patente de invenção que se solicita. O apparelho representado está essencialmente constituido por um tubo A^1 de qualquer material adequado, bom conductor thermico e de pouca grossura, cylindrico preferentemente que será conveniente seja recoberto de um tecido de flanella ou outro material adequado ou ainda com uma pelle fina ou preparação conveniente ao fim pretendido, que é a manutenção de um certo grão de humidade; um ventilador de modelo commum collocado em um dos extremos do tubo A^1 que no plano assignalamos com B e cujas pás servem ao mesmo tempo de tirantes entre o eixo central C e o tubo cylindrico A^1 pelo seu extremo correspondente. E' preferivel que o citado ventilador B actue como propulsor á entrada do tubo cylindrico A^1, mas tambem poderá actuar como aspirador, collocado no extremo opposto ou sahida do cylindro; uma arvore ou eixo C que atravessa o tubo A^1 em sentido do seu eixo e sobre o qual ficam sustentados convenientemente o referido tubo e a polia ou polias Y que por meio de uma transmissão adequada imprime ao eixo seu movimento de rotação. O eixo C descança sobre as porta-chumaceiras D; duas pequenas polias E^1 e E^2 montadas sobre o eixo C nos espaços determinados entre os supportes D e os extremos do tubo cylindrico A. O fim das referidas polias E^1 e E^2 é o de rebaixar a temperatura do ar ambiente antes de entrar no tubo. Com effeito as referidas polias estão recobertas de flanella ou outro tecido ou materia adequada, recebendo agua finamente dividida desde um fornecedor L^1 e L^2 dispostos convenientemente para esse fim. Mediante esta disposição, a polia E^1 produz, ao gyrar, a evaporização da agua que recebe adeante do ventilador, o que produz um abaixamento na temperatura do ar que entra no tubo. Ao sahir o ar do tubo encontra em seu caminho a outra polia E^2 identica á E^1 que humedecida como está e actuando de egual maneira, produz os mesmos effeitos com a particularidade, de que actua tambem como graduador do estado hygrometrico do ar, pois em certos casos poderá occorrer que o ar houvesse perdido excessivamente sua humidade ao passar pelo tubo. O maior ou menor gráo de humidade que deva proporcionar a polia E^2 a columna do ar que saia pelo extremo correspondente do tubo A^1 poderá graduar-se deixando sahir maior ou menor quantidade de agua pelo alimentador L^2, graduação que se póde conseguir mercê ás chaves K dispostas, respectivamente, sobre os alimentadores L^1-L^2; um tubo, encanamento ou conducção de agua I provido de conveniente numero de orificios M que constituem outros tantos alimentadores de agua para humedecer convenientemente a superficie exterior do cylindro A^1 durante sua rotação. A citada conducção de agua I está provida de uma chave de passo N para regular a entrada da agua; uns tirantes O que unem o extremo do tubo gyratorio opposto ao ventilador, com o eixo C; uma polia Y que recebe por transmissão a força do motor empregado para produzir o rapido movimento gyratorio do eixo C sobre o qual é montada.

Em certos casos em que possa convir utilizar o apparelho para a refrigeração de liquidos, será sufficiente fechar os extremos do tubo gyratorio A fazendo penetrar em seu interior a agua a refrigerar pelo conducto S^1, dando-lhe sahida depois de um certo tempo, pelo registro Q.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma vista em córte segundo um plano perpendicular ao eixo do cylindro gyratorio; e a fig. 2 uma vista em córte lateral, segundo um plano perpendicular á linha de terra, que contenha o eixo do cylindro gyratorio.

As applicações deste apparelho podem ser multiplas, segundo indicamos no começo desta descripção, pois é utilizavel, por si só ou formando série de dous ou mais apparelhos accionados conjunctamente, tanto para a refrigeração do ambiente em logares fechados, como para certas industrias.

As dimensões do apparelho, materiaes empregados em sua construcção e detalhes constructivos dentro da idéa em que a invenção se baseia, serão variaveis em relação ás diversas applicações de que o apparelho é susceptivel.

Em resumo, reivindicamos como objecto da presente patente de invenção, um apparelho applicavel á refrigeração de agua ou ar, caracterizado essencialmente:

1º, por um tubo ou corpo óco de superficie preferentemente cylindrica, aberto em seus dous extremos bases, um dos quaes está unido ás pás de um ventila-

r commum e o opposto é sustentado r varetas tirantes de tal maneira que eixo imaginario do mencionado corpo o cylindrico coincida com o eixo real uma arvore gyratoria montada sobre mancaes a conveniente distancia da lha de terra.

2º, pela disposição de uma coberta de alguer tecido ou pelle fina que envolve exteriormente e em toda a sua perficie o corpo ou superficie cylindrica a que se refere a reivindicação 1, cujo forro ou coberta tem por objecto manter o conveniente grão de humidade na referida cobertura com o fim produzir um abaixamento de calorias volume de ar ou agua encerrado no terior do cylindro em virtude da evaporação e rapida evaporação que ha de se oduzir em consequencia da rotação que imprime ao mencionado tubo;

3º, pela disposição de uma conducção corrente de agua circulante por um canamento provido de orificios que em por alimentadores e pelos quaes agua, finamente pulverizada, cae sobre a superficie exterior do corpo cylindrico gyratorio, conservando naquella ma humidade constante;

4º, pela disposição, sobre um dos extremos do corpo cylindrico gyratorio, de um ventilador de construcção commum tal fim é provocar uma corrente de ar refrigerado dentro do tubo gyratorio cuja columna ou corrente de ar ao sahir tubo refrigera por sua vez o ar ambiente;

5º, quando se trata de refrigerar líquidos, a modificação consiste em fechar por suas bases o corpo cylindrico gyratorio para que o liquido a refrigerar mantenha estagnado em seu interior durante um certo tempo, sahindo depois refrigerado por uma torneira convenientemente localizada.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 1923. Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (7.157)

14.999 — Memorial descriptivo da invenção de um quadro aperfeiçoado de fusiveis para serviço domestico, para cujo modo realisação a Callender's Cable and Construction Company, Limited, cessionaria de Albert Edward Worswick, ambos de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a quadros de fusiveis para uso domestico e similhantes. Esses quadros geralmente são feitos como unidades independentes do medidor e, comquanto os conductores que se dirigem para os fusiveis e os mesmos fusiveis sejam geralmente protegidos por caixas ou tampas fechadas, são abertos ou accessiveis os conductores que partem dos fusiveis ou dos quadros. Em alguns casos, isto tem offerecido opportunidade para furto de correntes no lado suppridor do medidor. Evitar este furto é o principal objecto da invenção.

Um quadro de fusiveis de accôrdo com a invenção é feito para accommodar um medidor ou mesmo, e as ligações entre os fusiveis ou conductos que entram e o medidor se tornam inaccessiveis por meio de uma tampa fixada ou fechada. O quadro aperfeiçoado, como o usual para serviço domestico, póde ser de ferro e ter uma caixa de fechamento, para o cabo ou cabos que entram, e um ou mais fusiveis, que podem ser do typo commum. O quadro é de preferencia prolongado verticalmente acima dos fusiveis e na parte prolongada está fixado, ligamos por parafusos, qualquer fórma de medidor, para o qual passam as ligações vindas dos fusiveis, ou, no caso de quadro de um só polo, vindas de um fusivel e de um dos conductores que entram. As ligações que partem do medidor podem convenientemente passar do quadro atravéz de supportes isolantes em um flange lateral que faz parte do quadro. As ligações ao medidor são cobertas por uma tampa que, quando fechada, impede absolutamente o accesso áquellas ligações e tambem de preferencia se prende com a parte inferior da caixa do medidor, de modo que esta não póde ser retirada do quadro sem desprender a tampa.

Nos desenhos annexos: Fig. 1 é elevação anterior de uma construcção de quadro de fusiveis para o serviço domestico, de accôrdo com a invenção, tendo partes em secção; fig. 2 é elevação lateral parcialmente em secção; a base A de preferencia é feita de ferro fundido, e, em seu extremo inferior, tem uma camara de fechamento B para os cabos que entram C e C1, e uma caixa de fusiveis D. Estes podem ser do typo commum. A base é extendida verticalmente para accommodar o medidor E que pode ser ligado á base por parafusos e, no exemplo illustrado, um dos cabos C é levado recto para o medidor, ao passo que o C1 passa pelo fusivel antes de ir ao medidor. F e F' são ligações que partem do medidor e passam por supportes isolantes G, em um flange lateral do quadro. Em qualquer para conveniente do quadro, por exemplo, como se acha representado, na tampa D1 da camara B, ha duas alças R2, ás quaes está pivotada uma tampa H. A parte superior desta tampa tem orificios pelos quaes passam os parafusos J, fixados nos flanges lateraes do quadro. Fechada a tampa, as porcas J1 são atarrachadas nos parafusos J, e a sua retirada pode ser impedida por qualquer dispositivo de fechamento, como indicado, para exemplo, em K na fig. 1. Geralmente um fio deve passar por orificios nos dous parafusos J e ser preso por um só fecho. Como se verá das figuras, a tampa H, quando fechada, evita effectivamente todo accesso indevido aos conductores, entre o seu ponto de entrada e o medidor, sendo cobertos pela tampa H os conductos vindos da caixa de fechamento, o fusivel e os terminaes do medidor com as suas ligações. Na construcção representada, o quadro é feito para accommodar um medidor sómente, mas entender-se-ha que quadros maiores, de accôrdo com a invenção, podem ser feitos para accommodar dous ou mais medidores e que, si se quizer, uma tampa póde ser usada para impedir accesso ás ligações que partem para todos os medidores. Em sua forma preferida, como representada, a tampa H só se extende sobre a parte inferior da caixa do medidor e, portanto, não obscurece os relogios do mesmo nem interfere com a sua leitura.

O medidor representado nas figuras é de typo bem conhecido, tendo um recesso ou canal em sua tampa, como em L, e, quando o medidor é empregado, a borda superior da tampa H, póde ser formada para adaptar-se no dito canal, como se vê na fig. 2. Além de impedir accesso fraudulento ao lado suppridor do medidor, o quadro aperfeiçoado tem a vantagem de obviar a montagem separada do medidor, sendo este e os fusiveis todos accommodados em uma só chapa de base.

Reivindicações:

1ª, um quadro de fusiveis para uso domestico, em que é montado um medidor, e em que as ligações entre os fusiveis ou conductores que entram e o medidor se tornam inaccessiveis por meio de uma tampa, que póde ser fixada ou fechada.

2ª, um quadro de fusiveis para o serviço domestico construido para accommodar um ou mais medidores, tendo uma tampa engonçada que impede accesso indevido ás ligações entre os fusiveis ou conductores que entram e o medidor, sendo tornados inaccessiveis, por meio de uma só tampa, os conductores procedentes da caixa de fechamento, o fusivel ou fusiveis e os terminaes do medidor com as suas ligações;

3ª, o quadro de fusiveis para serviço domestico, como descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro 4 de janeiro de 1923. *Pedro Americo Werneck.* (7.157).

N. 14.031 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamento em installação de turbina hydraulica, especialmente hydro-electrica" para que pede privilegio a Worthington Pump and Machinery Corporation, de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Max Haeberlein, de Mountain Lake, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em installações hydraulicas, especialmente hydro-electricas. Um objecto da invenção é fornecer uma installação hydraulica, que permittirá uma perfeita regulação de velocidade, será livre de accidentes no mecanismo governador, poderá parar rapida e positivamente e no qual se póde fazer facilmente a inspecção e os reparos. Outro objecto é fornecer um mecanismo para ajustar as portinholas com a devida relação para com os dispositivos de operação. Outro objecto é prover uma caixa de estopas aperfeiçoada para se empregar em connexão com os mancaes das hastes das portinholas. Tendo em vista estes objectos geraes, a invenção comprehende caracteristicos, detalhes de construcção e combinações de peças, que são descriptos com referencia aos desenhos e especificados nas reivindicações.

Nos desenhos, fig. 1 é elevação, parcialmente em secção, de uma installação hydro-electrica, de accôrdo com a invenção; fig. 2, vista seccional em detalhe, em escala maior da turbina; figs. 3 e 4, detalhes mostrando a construcção do freio liquido; figs. 5 e 6 detalhes do mecanismo para controlar o freio liquido; fig. 7, detalhe do mecanismo que accionna a porta; figs. 8 a 10, detalhes representando a fórma preferida do ajustador para as portinholas; figs. 11 a 13, detalhes de outra fórma do mesmo; fig. 14, detalhe de uma haste de portinhola e sua gaxeta; fig. 15, vista seccional pela linha 15-15 da fig. 14.

Em referencia aos desenhos, especialmente ás figs. 1 a 7, a invenção é representada como consubstanciada em uma installação que comprehende uma turbina de reacção de alta capacidade, com um eixo vertical, movendo um gerador de correntes alternativas, e provido de agua por meio de uma caixa espiral. O gerador é indicado em A, o eixo em B, o cursor da turbina em C, a caixa espiral em D, e o tubo de tiragem em E. A caixa espiral tem um anel de velocidade *d* com ventiladores de velocidade d'. A camara da turbina comprehende um anel de fundo exterior 1, um anel de fundo interior 2, um anel de topo 3, um anel de entrada superior e outro inferior 4 e 5. Entre estes estão pivotadas as portinholas 6, cujos eixos 7 se esten-

dem para cima e são providos de alavancas de porta 8 ligadas por elos 8' a um anel desmontavel 9, disposto para ser movido pelo mecanismo governante da maneira usual. O anel 2 é ligado destacavelmente ao anel 1, de modo a ser removivel inferiormente, do lado inferior da turbina. No presente exemplo, o anel 2 é preso ao anel 1 por cavilhas, como indicado em 10. O anel 2 traz tambem um anel de descarga 11, que póde ser formado inteiriço com elle e tem um flange na circumferencia exterior, como em 12, para fazer uma ligação com o annel de ligação 13, que liga a secção superior 14 do tubo de tiragem ao annel de descarga. Esta secção superior é flangeada no extremo inferior para ligar-se com a parte inferior 15 do tubo de tiragem. Desatarrachando-se os segmentos do annel 13 e retirando-se-os, e depois desligando-se a secção superior 14 da parte inferior 15 do dito tubo, a secção superior póde ser afastada lateralmente, tendo o alicerce um recesso ou espaço, de um lado, para receber esta secção 14. Isto dá livre accesso ao fundo da turbina para remoção do cursor da maneira adiante descripta. O extremo inferior do eixo de turbina é conico e provido de uma chave, indicada em 16, para prender o cursor. Este tem uma abertura correspondentemente conica para adaptar-se ao extremo do eixo e é mantido em posição por uma chapa de aço 17, presa ao extremo do eixo por parafusos de machina 18. Abaixo da chapa 17 está disposto um deflector conico 19, mantido na chapa por uma haste 20 atarrachada na chapa e tendo uma cabeça conica 21. O deflector 19 e a haste 20 são fixados juntamente por um pino transversal indicado em 22. As cabeças dos parafusos 18 teem suas faces externas adaptadas contra faces internas aplanadas do deflector 19, de modo que o deflector e os parafusos não podem girar. Além disso, como o deflector 19 é fixado na haste 20, este não póde se desatarrachar. Retirando-se o pino 22, a haste 20 póde ser girada para desatarrachal-o, introduzindo-se uma barra em um furo transversal na cabeça 21. Desatarrachada a haste, o deflector 19 póde ser retirado. Então, a chapa 17 póde ser tirada. O cursor ordinariamente se crava no extremo do eixo e deve ser arrancado por apparelho apropriado. O cursor quando retirado do eixo só póde cahir a uma pequena distancia, porque seu annel de empanque inferior 23 então repousa no annel de empanque 24 do annel 2 que está ainda mantido no annel 1, pelas cavilhas 10. Uma trave transversal é então collocada debaixo do annel 2 e presa a um cabo baixado de um guindaste, atravez do eixo oco. Apertado o cabo, a carga é retirada das cavilhas 10, em seguida as porcas das mesmos podem ser retiradas e o cursor abaixado pelo afrouxamento do cabo. Pela disposição descripta, o cursor póde ser retirado e substituido, ou retirado para inspecção e concertos e depois reposto no logar.

O processo de substituir o cursor se deprehende da descripção do de retiral-o. Um caracteristico importante da invenção consiste em prover o lado superior do cursor com um annel de empanque superior amovivel 25, cujo flange perpendicular é disposto para penetrar e adaptar-se perfeitamente no entalhe de um annel de empanque de topo 26, preso no lado inferior do annel 3 e disposto para inspecção deste empanque. E' de grande importancia conservarem-se em bom estado os annéis 25 e 26 e, por isso, convém examinal-os frequentemente. Afim de permittir um exame destes annéis sem desmontar a turbina, ha uma série de pares de aberturas de medir espaço, cada par se estendendo do entalha do annel 26 ao lado externo do annel de topo, como indicado em 27, fig. 2.

Estas aberturas são filetadas nos extremos superiores para receberem os tampões 28. Uma série desses pares de abertura é provida no annel 3, por exemplo, quatro pares dispostos afastados 90° ao redor do annel. A qualquer tempo que se deseje examinar os annéis 25 e 26, basta retirar os tampões 28 e introduzir um medidor de espaço ou de espessura, fixado no extremo de uma haste, em baixo das aberturas 27, de modo a medir o espaço entre as paredes dos annéis de empanque. A informação assim obtida habilita o examinador a determinar si os annéis estão ou não desgastados, a que ponto e si o cursor está ou não devidamente centralizado na camara. Tal exame póde ser feito sem desmontar o apparelho e portanto arreda a necessidade de se o desmontar periodicamente para o exame, como é de praxe. O annel 3 da turbina traz um cubo 29, em que está montado um mancal de eixo 30. O mencionado annel 9 é montado no exterior do cubo e é provido com um braço 31, a que está ligada a haste de alcance 32 do motor. O eixo da turbina é convenientemente suspenso de um mancal de suspensão, indicado em 33. Em virtude da elasticidade do eixo e do necessario espaço do mancal de suspensão, ha sempre um pequeno jogo do eixo na direcção do seu comprimento, especialmente quando se usa um mancal de suspensão de mola. Em grandes installações, este jogo longitudinal do eixo não é de desprezar-se, e, quando a turbina move um gerador ligado directamente, o comprimento do eixo e o espaço necessario do mancal de suspensão induzem um jogo consideravel na parte do eixo abaixo do gerador. Geralmente, o governador que controla a velocidade da turbina tem sido movido quer por uma correia, que parte de uma polia disposta no eixo, quer por meio de rodas conicas, uma das quaes presa ao eixo da turbina. A correia era inconveniente por causa do escapamento. Quando se empregam rodas conicas, o jogo do eixo provoca uma alteração nos raios dos pontos de contacto dos cones que se engrenam. Por qualquer processo que o governador mova ha sempre uma irregularidade que impede a boa regulação da turbina. Para vencer esta difficuldade, o governador tem sido, em alguns casos, montado directamente no proprio eixo da turbina. Isto, porém, criou outras difficuldades. Por exemplo, as peças do governador eram maiores afim de se adaptarem ao eixo grande, e, devido á sua inercia augmentada, eram morosas em relação a mudanças de velocidade. Todas estas desvantagens foram vencidas no presente caso, fixando-se a roda dentada cylindrica 34 no eixo e provendo o eixo do governador 35 com um rodete dentado cylindrico 36, engrenando directamente na roda 34. Isto permitte o movimento longitudinal ou axial do eixo e da roda 34, sem mudar a proporção de transmissão, ao passo que ao mesmo tempo permitte o emprego de um governador leve, mas sensivel, e assegura uma transmissão positiva do governador a todo tempo. No presente exemplo, a roda 34 é presa ao eixo B acima da turbina, mas abaixo do gerador. Esta roda póde ser feita em secções atarrachadas ao redor do eixo de turbina. Este eixo e o do gerador são representados em duas peças ligadas para constituirem um eixo unitario. O governador regulador póde ser de qualquer construcção desejada. Como é representado, é uma fórma commum de governador de boia a borboleta, tal, por exemplo, do typo geral representado pelas patentes ns. 766.615, 971.745 e 352.189. O eixo do governador 37 liga-se a uma alavanca 38, que por sua vez é ligada por uma haste 39 ao extremo da alavanca fluctuante 40 de um servo-motor apropriado, tal como geralmente usado para turbinas controladoras e que não precisam ser descriptos detalhadamente. Outro caracteristico importante do apparelho consiste no freio liquido. Consiste em um freio liquido, tendo uma peça fixa 41 e uma movel 42, movido este pela turbina, fixando-se-o, por exemplo, ao eixo da turbina.

Cada peça do freio tem uma série de bolsas ou compartimentos separados entre si por lâminas 43, que formam divisões em declive na direcção da rotação da peça movel, como se representa na fig. 4. As duas peças são dispostos de modo que as bolsas ou compartimentos de uma fazem faco com os da outra, e os bordos contiguos das duas estão quasi em contacto entre si, de modo que apenas um ligeiro escoamento de agua póde occorrer entre os bordos das duas peças. Ha dispositivo para fornecer agua aos compartimentos das duas peças sob pressão e para ajustar a pressão; pelo que podem os compartimentos ser mantidos sob qualquer pressão desejada. Este dispositivo será adiante descripto. A rotação da peça giratoria fórça a agua a fluir de uma série de compartimentos para outra, assim absorvendo e dissipando a quantidade de absorpção depende da pressão da agua mantida nos compartimentos. Portanto, variando-se a pressão, o effeito de refrear sobre a turbina é variar correspondentemente. Na melhor fórma da invenção, o supprimento de agua sob pressão póde ser tomado ao fornecedor de entrada da turbina. A vantagem disto é que o effeito refreiante augmentará em proporção á pressão augmentada do fornecimento de agua á turbina. Além disso, na melhor fórma da invenção, o fornecimento de agua ao freio póde ser controlado por um desligador de emergencia, que funccionará no caso da turbina attingir uma certa velocidade maxima; tambem, por um governador que, com velocidade pouco abaixo da maxima, applique o freio para retardar a turbina e solte o freio assim que baixa a velocidade; e por uma valvula manual, que possa ser accionada a distancia. Na fórma da invenção representada nos desenhos, o freio liquido é ligado ao fornecedor de agua para a turbina, por meio de um tubo 14, que parte da caixa espiral para uma passagem annullar 45 na peça fixa 41 do freio liquido. Esta passagem annular, por sua vez, se communica com os compartimentos de uma peça fixa, com alguns delles, por diversas passagens, das quaes uma é indicada em 46. O tubo fornecedor é provido de uma valvula de controlo 47, disposta para ser controlada a mão.

Neste exemplo, a haste de valvula 48 é provida de uma roda denlada 49 que engrena com um rodete 50, que tem uma roda sem fim 51 engatada em um parafuso sem fim 52 no eixo de um motor electrico 53, que póde ser controlado para girar em qualquer direcção por um commutador, não representado, que pode estar a uma distancia do motor. O tubo fornecedor tem uma ramificação 54 ao redor da valvula de controlo 47. Nesta ramificação ha uma valvula auxiliar de controlo 55, disposta para ser accionada por um embolo 55 em um cylindro 57. A agua póde ser admittida em qualquer lado deste embolo para mover a valvula 55 por meio de uma valvula controladora apropriada, como, por exemplo, a válvula correcíça representada

em detalhe na fig. 5. Este mecanismo comprehende uma caixa de valvuia 58, que recebe agua por um tubo de pressão 59, de uma caixa espiral da turbina. A caixa tem duas portas ligadas aos extremos respectivos do cylindro 57, por tubos 60 e 61, e tem tambem uma porta de descarga ligada a um tubo de descarga 62. Estas portas são controladas por uma valvula corredia 63, cuja haste 64 é pivotada em uma alavanca de fechamento 65, disposta para ser puxada por meio de uma mola 66 em uma direcção para admittir agua no cylindro 57, afim de abrir a valvula 55. A alavanca de fechamento tem um linguete 67 normalmente preso a uma alavanca de linguete 68, disposto para manter a alavanca de fechamento contra a acção da mola 66, de modo que a pressão de agua é mantida em cada extremo do cylindro 57, que manterá fechada a valvula 55. O eixo da turbina traz um desligador de emergencia normalmente fóra de contacto com a alavanca — linguete 68, mas disposto a ser movido pela força centrifuga, de modo a desligar a dita alavanca quando a turbina alcança uma velocidade excessiva. Neste exemplo, o desligador comprehende um peso 69 movel em uma caixa 70, presa ao eixo da turbina, sendo o peso premido para dentro oscillantemente por uma mola 71, cuja compressão pode ser ajustada por uma capsula de parafuso 72. O peso 69 traz uma haste de desligar 73, cujo extremo, quando projectado sufficientemente, tocará o extremo da alavanca-linguete 68, girando-a de modo a desprender a alavanca de fechamento 65. Em seguida, a mola 66 moverá a alavanca de fechamento e a valvula corredia 63, de modo a admittir pressão de agua no cylindro 57 no lado proprio do embolo para abrir a valvula 55, emquanto que ao mesmo tempo a valvula 63 liga o extremo opposto do dito cylindro com o tubo de descarga 62. Por este mecanismo de emergencia, a valvula 55 é aberta em toda a sua extensão para admittir um supprimento completo da agua ao freio e, assim, para a turbina. Para fazer funccionar de novo a turbina, a alavanca de fechamento deve ser movida a mão e de novo presa pelo linguete. Além do anbarelho supra de emergencia, póde ser provido um governador para controlar a valvula auxiliar de controlo 55. Consiste este em uma valvula corredia similhante á descripta, tendo, porém, sua valvula corredia ligada a uma alavanca 74 controlada por um governador accionado por freio centrifugo indicado em 75. A valvula é indicada em 76, a caixa de valvula em 77, o tubo de pressão em 78 e os tubos connectores para fornecer agua aos extremos respectivos do cylindro de valvula 57 são indicados em 79, 80 respectivamente. O governador é disposto de modo a ser movido pelo eixo de turbina de qualquer modo adequado, mas de preferencia por um rodete dentado 81, que engrena com a engrenagem cylindrica do eixo de turbina. Este governador 75 está assente de modo a não mover a valvula corredia o sufficiente para admittir agua ao cylindro de valvula, emquanto a velocidade da turbina for superior a um certo maximo. Em seguida, o governador applica o freio liquido; mas, assim que diminue a velocidade, o governador fecha a valvula 55 e solta o freio. O desligador de emergencia não se destina a entrar em operação sinão quando ha irregularidade no governador 75, bem como no motor, e, então, o desligador de emergencia é assentado para desprender a valvula corredia em uma velocidade da turbina superior á em que o governador 75 applica o freio. Um caracteristico importante deste freio liquido é que, sem ser de grande tamanho, póde ser feito para parar até as maiores turbinas e para fazel-o exigirá só uma pequena quantidade de agua. Com este freio, si as portas da turbina fazem agua, ella poderá ser parada com a applicação manual do freio de agua. Uma vantagem importante deste freio é que a valvula de controlo, accionada a mão, póde ser deixada parcialmente aberta, nas occasiões de funccionamento normal, sem desperdicio material de agua, de modo que a turbina de novo funcciona contra uma ligeira acção de freio. Portanto, logo após a um augmento de velocidade, o refreiamento augmenta immediatamente e resiste o augmento, tendendo assim a manter a uniformidade da velocidade. Comquanto no exemplo representado nos desenhos o freio liquido seja disposto entre a turbina e o gerador e tenha sua peça movel presa directamente ao eixo, comprehende-se que póde ser disposto e montado de qualquer modo desejado sem se afastar do espirito da invenção. Na disposição acima descripta, é importante que as portas respectivas tenham uma relação directa para com o apparelho accionador commum, afim de que todas as portas se fechem simultaneamente ou que, quando parcialmente abertas, todas formem o mesmo angulo com o cursor. Uma pequena variação deste angulo póde provocar uma consideravel variação na efficiencia da turbina. Para obter esta precisão de assentamento com portas e mecanismo connector de um typo fixo ou não ajustavel, é necessario grande cuidado na construcção. Para evitar taes delicadezas de mão de obra, que naturalmente são dispendiosas, tem-se tentado prover ligações ajustaveis entre as portas e seu apparelho accionador commum, mas os dispositivos até hoje introduzidos teem creado difficuldades por introduzirem novos pontos de desgaste, que conduzem a erros de assentamento das portas ou não podem ser prompta e facilmente ajustados com a desejada precisão, mas devem ser ajustados com grande habilidade e frequentemente com tentativas repetidas.

Esta invenção provê um mecanismo ajustador em que nenhum ponto de desgaste é introduzido e, mais, o ajustamento de portas de guia póde ser feito rapidamente a qualquer extensão. Este novo ajustador é representado em detalhe nas figs. 8 a 10, em um conjuncto, e nas figs. 11 a 13, em outro. Nestas vistas, 7 indica o fuso da porta respectiva e 8 o braço ligado ao annel 9 por aros adequados 8^a, como se indica na fig. 7. Cada braço 8 tem um extremo pivotalmente ligado ao seu aro 8^a, que por sua vez é ligado pivotalmente ao mecanismo operador do annel. O outro extremo do braço 8 é provido com um recesso disposto para adaptar-se no extremo superior cylindrico do fuso correspondente 7. No lado do fuso opposto, a por 8 é um jugo 8ª que é preso contra movimento angular relativo ao eixo e tem cada extremo ligado ao braço correspondente 8 por um dispositivo ajustavel de tensão. Nas fórmas da invenção representadas nos desenhos, o jugo é provido de um recesso que se adapta hermaticamente contra a superficie cylindrica do eixo da porta, e preso contra movimento angular relativo por uma chaveta 8^b, que se adapta em ranhuras no eixo de porta e no jugo respectivamente.

Nas fórmas da invenção, representadas nas figs. 8 a 10, os dispositivos ajustaveis de tensão são cavilhas g^1, que passam por furos no jugo e furos nas alças g^2, trazidas pelo braço 8.

Estes furos são maiores do que as respectivas cavilhas, ao menos em uma direcção perpendicular ao fuso da porta, de modo a permittir uma extensão limitada de ajustabilidade angular das cavilhas nos furos. As cavilhas teem as porcas usuaes g^3 e atrás das porcas e das cabeças das cavilhas estão as arruelas g^4, convexas nos lados inferiores e repousando recessos concavos formados no jugo 8a e nas alças g^2 do braço 8.

Deixa-se um espaço conveniente entre o extremo do braço 8 e seu jugo 8a, como se vê do desenho, de modo que o braço 8 póde ser levantado a um certo angulo relativo ao fuso 7 apertando-se uma de suas cavilhas e desapertando-se a outra. O ajustamento angular maximo será determinado pela extensão do espaço entre o jugo e o braço e os espaços das cavilhas em seus furos. Na pratica é possivel obter todo o ajustamento necessario do braço sem demasiado espaço, de modo que as peças podem ser resistentes, e o jugo e o braço podem ter os seus recessos, que recebem o eixo de porta, dispostos tão proximos que rodeiem o eixo, dando com isto um perfeito contacto de fricção entre o eixo e o jugo e o braço, cooperando assim para formar uma ligação rigida do braço ao eixo, sem grande esforço na chaveta. Como a ligação entre o braço e o jugo se faz por cavilhas e estas são sujeitas a forças de tensão sómente, é possivel fazer as cavilhas relativamente leves. Além disso, é possivel fazer um ajustamento do braço relativamente ao eixo da porta sem a qualquer tempo desprender o braço do eixo, desapertando-se apenas uma porca ligeiramente e aperiando-se a outra, e fazendo-se isto alternadamente até que o braço tenha subido á altura desejada. Isto evita o transtorno que se dá com os ajustadores em que as peças devem se desprender entre si antes de se poder fazer o ajustamento. Outra vantagem importante é que o braço póde ser ajustado com grande precisão e quando filetes de cabeça fechada são providos nas cavilhas, pouca força na chave de parafuso bastará para levantar o braço relativamente ao eixo. Isto é de grande vantagem quando a obra deve ser feita em espaços fechados, como em alguns poços de rodas.

Na modificação representada nas figuras 11 a 13, as cavilhas em vez de terem as cabeças usuaes, são providas de olhaes, como se indica em g^6, pelos quaes passam os pinos g^7. Estes olhaes são recebidos em recessos feitos no braço, como se vê dos desenhos. Comquanto a invenção é especialmente importante em relação a uma série de portinholas e o mecanismo commum de as operar, ao qual se ligam por elos os varios braços, o dispositivo aperfeiçoado para ajustar os braços póde ser empregado em outros pontos em que se deseje o ajustamento angular do braço em relação ao eixo a que está fixado. Na estructura descripta em relação ás figs. 1 a 7, convem reduzir a fricção nos mancaes das hastes de portinholas, tanto quanto possivel, e para esse fim se poderá empregar uma disposição especial para lubrificar as hastes, evitando, assim, as desvantagens de lubrificação a agua. A lubrificação a agua dessas hastes em turbinas hydraulicas tem sido adoptada, especialmente em turbinas de alta capacidade, em que era praticamente impossivel forçar a graxa dentro dos mancaes das hastes, mas esta pratica é prejudicial pelo facto de que a lubrificação a agua tem sempre presente maior ou menor fricção e, quando se emprega agua impura, as superficies de mancal das hastes são ás vezes sujeitas a tal fricção que as obriga a congelar-se nas caixas de gaveta. Como, geralmente um certo numero desses mancaes deve ser movido pelo governador, ver-se-á que esta fricção, mesmo em condições

favoraveis, retardará a acção do governador, e, em condições desfavoraveis, como, por exemplo, quando a agua é impura, o trabalho augmentado do governador em accionar taes portas interfere com a sua acção a tal ponto que o governador póde ficar imprestavel para mover as portas.

A construcção que arreda os inconvenientes acima comprehende o seguinte: Em cada chapa de cobertura da turbina ha uma série de protuberancias, uma para cada haste 7. Uma dellas é indicada em 82 nas figs. 14 e 15. Afim de evitar a entrada de liquido vindo da caixa de turbina, com os effeitos prejudiciaes acima indicados, e para permittir efficiente lubrificação a oleo ou graxa, da haste 7 nas protuberancias 82, estas teem uma cavidade em quasi todo o comprimento, para accommodar uma série de annéis de empanque 83, 84 e 85, dos quaes tres são representados neste caso, com o primeiro mancal de annel introduzido, contra o repouso 86. Entre os annéis 84 e 85 ha um annel espaçador 87, que fórma uma camara 88 para receber o liquido escoado, que é drenado por furos de drenagem 89, formados de preferencia na base das protuberancias 82 e em um angulo com o eixo, como representado. O annel é provido de uma série de perfurações 90 para passagem do liquido, e a cavidade interna do annel é tambem de preferencia maior do que o diametro da haste 7, para evitar contacto.

Afim de fornecer efficiente lubrificação á graxa ou oleo, da haste de porta 7, uma caixa de empanque 91 é presa á protuberancia 82, da fórma usual, formando o mancal para a haste 7 e tambem sufficientemente longa para calcar os annéis de empanque, da fórma usual, e de preferencia é provida de uma série de entalhes retensores de lubrificação 92, que se communicam com um entalhe annular 93, ao qual a graxa é alimentada por qualquer fornecedor de lubrificante, como a capsula 94. Do exposto se conclue que qualquer derrame de liquido, da caixa da turbina, para além dos annéis de empanque 83, 84, entrará na camara 88, formada pelo annel espaçador 87 e será drenado pelos orificios 89. Não ha, pois, pressão de liquido de escoamento no annel 85, e a caixa 91, consequentemente, será inteiramente protegida contra entrada desse liquido e contra o perigo de contaminação da graxa ou oleo supprido. Escoamento excessivo vindo dos drenos 89 naturalmente indicará deterioração dos annéis 83, 84 e necessidade de novo empanque. A invenção é representada como applicada em uma haste vertical, mas entende-se que é igualmente applicavel a hastes horisontaes. Com esta camara cheia de oleo, a lubrificação forçada e dispendiosa não é necessaria e o preço da construcção é menor.

Reivindicações:

1ª, uma installação hydraulica comprehendendo uma turbina hydraulica, dispositivos para supprir agua á turbina, um governador de velocidade movido pela turbina e disposto para controlar o fornecimento á turbina, á qual um freio liquido é ligado e o liquido admittido no freio para diminuir a velocidade do motor ou paral-o;

2ª, uma installação, como especificada em 1ª, em que o dispositivo para admittir liquido no freio é accionado pelo governador de velocidade ou por um governador separado movido pela turbina;

3ª, uma installação como a especificada em 1ª ou 2ª, tendo dispositivos para automaticamente admittir liquido no freio á chegada da turbina em uma predeterminada velocidade maxima;

4ª, uma installação, como a reivindicada em 1ª, tendo um freio liquido formado de duas peças, uma fixa e outra amovivel com o eixo da turbina, tendo ambos laminas cooperantes, substancialmente como se descreveu;

5ª, uma installação como a reivindicada em 1ª, com portinholas ajustaveis para regular o fluxo, cada uma tendo um braço operativo collocado em recesso em um extremo para tocar contra o eixo da porta e fixado ao eixo por peças de tensão filetadas, que tem porcas, prendendo estas peças um jugo em contacto com o lado do eixo de porta opposto ao braço, sendo o jugo mantido positivamente contra rotação no eixo por dispositivos adequados como uma tala, substancialmente como representado e descripto;

6ª, uma installação hydraulica, comprehendendo uma turbina hydraulica com portinholas e governador de velocidade, disposto para ajustar aquellas, nas quaes cada eixo tem uma caixa de empanque com um supporte retensor de lubrificante para o eixo, annéis de empanque no eixo entre a caixa de turbina e o mancal, um annel espaçador interposto entre os ditos annéis e formando uma camara receptora de liquido de escoamento; e uma sahida para drenar a tal camara afim de evitar a passagem daquelle liquido ao mancal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.157)

N. 14.035 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para fabricar combustiveis fundidos», para que pede privilegio a Trent Process Corporation, de Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Edwin Trent, estabelecido na mesma cidade.

Refere-se a invenção a um processo para produzir combustivel de carvão moido e a uma carga carbonacea especial adaptada a ser fundida. Consiste o processo em formar furos em carvão moido, e forçar o calor a passar por elles, em contacto com as paredes, extrahindo-se-lhe, com isto, a materia volatil. O tempo para a penetração do calor é reduzido e pode variar, variando-se o tamanho, o numero e a fórma dos furos. A carga consiste em carvão moido com ou sem liga. O carvão usado póde ser uma mistura de carvão para coke e carvão não para coke, ou só carvão para coke. A agua póde servir de liga, mas é preferivel um oleo hydrocarbono. E' necessario usar sómente a liga sufficiente para a massa conservar a sua fórma. Quando se emprega o oleo como liga, é bastante cerca de uma e meia parte, por peso, de oleo para cinco de carvão; esta proporção pode variar. As proporções preferidas são taes que a massa fica uma amalgama plastica, similhante á argamassa, que, por compressão ou soccamento, facilmente conserva a sua fórma, deixando desobstruidas as aberturas. A carga pode ser aquecida para extrahir toda a materia volatil afim de deixar uma massa cohesa de coke, ou de modo que se não extraia materia volatil mais do que o necessario para fundir as particulas. Neste ultimo caso, o combustivel resultante não é verdadeiro coke, mas um producto ligado, que contem partes volateis. No outro caso, a temperatura é conservada relativamente baixa, de 400° C. a 500° C. Quando se deseja o producto convertido em coke, empregam-se as temperaturas para conversão em coke, 600° C. ou maiores. A materia volatil extrahida póde ser collectada e tratada com sub-producto. O gaz de aquecimento é determinado pelo typo do sub producto que se deseja recuperar. Póde ser um gaz superaquecido ou um producto de combustão; qualquer gaz, que passe pela carga, será altamente combustivel. A temperatura do gaz depende da especie de combustivel desejado e tambem do facto de terem os sub-productos uma alta porcentagem do oleo e um minimo de gaz fixo, ou uma baixa porcentagem de oleos e um maximo de gaz fixo. Depois de aquecer a carga, póde-se passar o vapor pelos furos, e o calor da carga fundida decompõe o vapor e fórma gaz de agua. O curso do vapor póde continuar para refrescar a carga fundida e expurgal-a do qualquer gaz remanescente. Podem ser empregados varios typos de apparelhos; o representado nos desenhos representa um delles.

Fig. 1 é vista de plano; fig. 2 (seccionada pela linha a-b), vista lateral; figura 2ª mostra a phase de enchimento de um recipiente; fig. 2b, a formação da carga e sua retirada; fig. 3, vista terminal de uma batteria de fornos; figuras 4 e 5, formas de fundo do recipiente. Os recipientes independentes, cylindricos e derretedores A tem topos amoviveis B adaptados a ser fechados por fechos de agua B^1. Cada recipiente tem um fundo com aberturas, B^2, (figs. 2ª, 3, 4 e 5) e uma projecção annular B^3 para formar o fecho de agua. Supportes moveis C teem cada um, rodas sobre um trilho C^1. Cada supporte tem uma base D, sobre a qual são montadas as hastes D^1, adaptadas a se projectarem por aberturas no fundo B^2. Cada recipiente tem ganchos B^4 para serem presos por ganças, que veem do carro de cima E, o qual se move transversalmente ao trilho C^1. Um recipiente supportado pelo carro E é abaixado sobre um supporte C e este, bem como o recipiente, move-se para uma estação de enchimento F^3 com um alimentador de combustivel F. O recipiente é enchido de carvão moido, que já póde ter sido misturado com materia agglutinante, e depois segue, sobre seu supporte C (figs. 1 e 2b) á estação de soccar G, onde uma prensa alternativa compagina a carga de combustivel e a molda em torno das hastes D^1. O recipiente, então, segue para a estação H, onde o carro de novo o levanta com a sua carga, fóra do supporte C, e o conduz para um forno. I representa duas baterias de fornos I, um de cada lado da linha C^1. Cada bateria tem duas ordens de fornos, uma de cada lado do supporte de tampa J. Cada forno tem uma base K, em que ha tres tubos, K^1, K^2 e K^3, para ar, gaz e vapor. Um fecho liquido K^4 recebe a projecção annular B^3 do recipiente (fig. 3). Os bicos ou combustores K^5 introduzem-se nas aberturas do fundo do recipiente, B^2. Devido a esta introducção, evita-se o calor destruidor do fundo. Quando um recipiente é collocado sobre um supporte K, cerra-se um fecho do recipiente e o tubo de descarga B^5 é ligado com os tubos de descarga B^7 e B^8, controlados por mola, que se dirigem para o apparelho de limpeza usual na recuperação de sub-productos. No inicio do aquecimento, os gazes são pobres e podem ser retirados pelos tubos B^7 e B^8. Durante a evolução, o tubo B^7 de gazes ricos é fechado e a retirada se faz pelos tubos B^6 e B^8. No final do aquecimento, os gazes são de novo pobres e a retirada se faz de novo por B^6 e B^7. Os combustores K^5 descarregam ar e gaz em quantidades para formarem uma mistura combustivel e os productos de combustão passam pelas passagens B^9, formadas

pelas hastes D¹. O calor dos productos de combustão é directamente applicado ao carvão em seu corpo, e estes produ-ctos são enriquecidos para formarem um gaz aproveitavel, que é recuperado pelos tubos B⁶, B⁷ e B⁸. Em vez de descarregarem productos de combustão, os combustores K⁸ podem descarregar um gaz superaquecido para aquecer a carga de combustivel. O gaz desenvolvido pelo aquecimento da carga com gaz superaquecido, terá um valor de aquecimento maior do que o produzido pelo aquecimento da carga com productos de combustão. Continua o aquecimento até que a carga do recipiente *A* se converta no producto desejado. E' então conveniente admittir vapor pelo tubo K⁸ e combustores K⁸. O vapor é em grande parte decomposto e convertido em gaz de agua, que é recuperado. Um vapor addicional póde tambem expurgar a carga extrahir o gaz remanescente. Completados os cursos de vapor, o topo B é retirado e o recipiente é movido para o ponto *L* (figura 1), onde é elle inclinado e descarregado o material. O recipiente é então collocado sobre o supporte vasio C, levado para a estação de enchimento, etc. Qualquer gaz fixo gerado durante o aquecimento e recuperado pelos tubos B⁶, B⁷ e B⁸ póde ser reconduzido aos fornos.

Como modificação, as aberturas, pelas quaes passa o gaz de aquecimento, podem ser formadas de outro modo. O carvão moido, misturado com a devida quantidade de liga, póde ser formado em bolas ou blocos de cerca de 0,0127 (meia pollegada) de diametro, e estes blocos bolas são dispostos em um recipiente A, de modo a formarem passazens, pelas quaes passa o gaz de aquecimento. A carga feita como se descreveu com referencia ás figs. 2ª e 2b é mais conveniente.

Um producto volatilizado incompletamente, quando quebrado, póde ser vendido como blocos ou briquettes combustiveis. Quando se emprega uma liga, nenhuma quantidade desta apparece no producto final, porque o material de liga se volatiliza durante o aquecimento. As particulas são então reunidas pela fusão. As hastes D¹ e as aberturas correspondentes no fundo B⁸ podem ser rectangulares em secção transversal (fig. 4) ou circular (fig. 5). A fórma rectangular fornece uma superficie maior para a applicação do calor.

Durante o aquecimento, a massa expandirá ligeiramente, e as aberturas permittirão esta intumescencia sem com isso ficarem apertadas ao ponto de impedirem a passagem do gaz.

Comquanto na invenção acima descripta o calor tenha derivado de gazes, póde o mesmo ser produzido por electricidade ou outro meio. Uma massa póde tambem ser moldada com as suas aberturas, em qualquer das retortas ou formalhas conhecidas.

Reivindicações:

1ª, um processo para fabricar combustivel fundido, de carvão moido, — que consiste em praticar em uma massa desse carvão uma quantidade de furos e applicar o calor em contacto directo com as paredes das aberturas, para o fim especificado:

2ª, um processo como o da reivindicação 1ª, em que o gaz de aquecimento é forçado a passar pelos ditos furos:

3ª, um processo de accôrdo com 1ª ou 2ª, em que o material de liga, de preferencia um oleo hydrocarbono, é misturado com o carvão moido para formar uma mistura que conserva, durante o aquecimento, a fórma que se lhe dá quando se formam os furos;

4ª, um processo de accôrdo com 2ª ou 3ª, em que o carvão moido é disposto em um recipiente, que tem projecções adaptadas a praticar os furos, e comprimido ou soccado; depois do que, as projecções são retiradas e o carvão, que permanece no recipiente, é submettido ao aquecimento;

5ª, um processo de accôrdo com qualquer das reivindicações supra, em que o aquecimento funde as particulas do carvão moido e extrahe pelo menos uma parte da materia volatil, que póde ser collectada da maneira usual;

6ª, um processo de accôrdo com qualquer das reivindicações supra, em que, depois do aquecimento, passa-se vapor pelo carvão fundido, para o fim especificado:

7ª, um processo de accôrdo com a reivindicação 4ª, em que o recepiente é movel e, depois da formação dos furos, é movido e collocado sobre uma fornalha, para o fim especificado:

8ª, uma carga de carvão moido ligado, tendo um numero de furos, para a passagem do vapor adaptado a fundir as particulas do carvão:

9ª, o processo aperfeiçoado de fabricar um combustivel fundido de carvão moido, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.*

(7.157).

N. 14.036 — Memorial descriptivo, em duplicata, de invenção de «um apparelho aperfeiçoado para fabricação de leite em pó», para que pedem privilegio a Dried Milk Dairy Products, Limited, ingleza, industrial e domiciliada em Londres, Inglaterra, e José Manuel Sierra, inglez, engenheiro e domiciliado em Southall, Condado de Middlesex, no mesmo paiz.

Refere-se a invenção á fabricação de leite em pó e especialmente á evaporação do leite e recuperação do pó.

O objecto da invenção é prover um apparelho completo e adequado, de funccionamento continuo e em que se faça uma mistura intima dos varios gráos das particulas do leite; e o caracteristico principal da invenção consiste na provisão de moegas em que passa directamente uma grande parte do pó, e o resto é nellas depositado, a qualquer tempo, por bolsas filtradoras, e fica assim, em intima mistura com o pó depositado directamente.

Um apparelho de accôrdo com a invenção é representado nos desenhos, em que: Fig. 1 é elevação seccional pela camara secadora e o mecanismo a ella associado; fig. 8 similar, sendo a secção tomada em angulos rectos á fig. 1; figura 3, vista de plano do apparelho.

Em referencia aos desenhos, em que numeros iguaes indicam peças iguaes, 1 é a camara secadora, da qual pendem as moegas recuperadoras 2. Os extremos inferiores das moegas são adaptados a ter saccos ou caixas ligados a elles, e qualquer fórma de fecho ou comporta pneumatica póde ser provida de modo que as moegas possam ser abertas para os saccos ou caixas, a qualquer tempo, sem admissão de ar ou pó da parte exterior.

Na parte superior da camara secadora estão dispostos bicos pulverizadores 3, circumdados de camaras annulares 4, adaptadas a ser supplidas de ar quente, oriundo do tubo 5, fig. 1, para o fim de manter a camara sob a temperatura desejada, e a mesma camara póde ser fechada para evitar perdas indevidas de derrame. O ar quente fornecido pelo tubo 5 é de preferencia filtrado pela passagem atravéz de um lavadouro, 5a, e depois de aquecido, de preferencia pela passagem atravéz de um tubo ou camara, munido de camisa de vapor e de tubos ou bobinas de aquecimento, com 5b, com a desejada temperatura, passa para as camaras annulares 4, como se vê claramente da fig. 1.

O leite a ser pulverizado é soprado pelos bicos pulverizadores 3, por meio de vapor, da maneira usual, e póde ser condensado, bem como extrahida parte de sua humidade, antes desta operação, tambem do modo usual.

Communicando-se com a moega 2 e as camaras secadoras 1, estão os saccos filtradores 6, que de preferencia são dispostos em baterias, como se vê da fig. 2, e cada bateria é aberta para uma camara de aspiração ou de vacuo 7, provida esta de uma valvula 8, de modo que póde ser fechada para o systema de vacuo, quando se desejar, para o fim de permittir que os saccos sejam agitados. Além disso, a disposição é, de preferencia, tal que, quando uma bateria de saccos filtradores é fechada para o systema de vacuo, fica aberta para um systema de pressão, que póde ser constituido por um tubo de derivação como 9, que parte do lado de descarga da bomba ou ventilador, que produz o vacuo, ou póde-se utilizar para este fim a pressão sob ar, fornecida de outra qualquer posição na instalação. A disposição adoptada neste exemplo é bem representada na fig. 3, em que *10* indica uma bomba centrifuga, que fórma o vacuo nos tubos 11, os quaes estão em communicação com as camaras de vacuo 7, e o tubo de descarga desta bomba, 10, tem derivações 12, que se ligam aos tubos 9, os quaes, como se disse, sopram para dentro das camaras 1, quando a valvula apropriada está ajustada á posição alternativa. A bomba 10 póde ser movida por um contra eixo 13, por meio de uma correia que passa sobre polias, como claramente se vê da fig. 3, sendo a força motora tomada de um eixo mestre 15, que serve tambem, por meio de outras séries de correias e polias, para mover o mecanismo vibrador para os saccos filtradores, mas si se desejar, a bomba 10 póde ser directamente conjugada a um motor primario, como um electrico.

O vibrador dos saccos filtradores póde ser do typo conhecido, accionado com intervallos predeterminados e o mecanismo que regula o tempo será tal que assegure a operação synchronica da valvula apropriada 8, antes da vibração, ou ao mesmo tempo da vibração, de modo que haja uma reversão da pressão em relação á camara ou bateria de saccos filtradores que estão sendo vibrados.

Uma disposição conveniente é dispor os filtradores em seis grupos, como se indica nos desenhos, sendo cada grupo vibrado, digamos, um por minuto.

A operação do apparelho é a seguinte. O leite pulverizado passa para uma camara secadora 1 e desce por ella. Quando elle alcança o extremo inferior da camara, é seccado e a sua maior parte é depositada directamente nas moegas collectoras 2, e o restante, que se acha em suspensão no ar, sóbe para dentro

dos saccos filtradores e é recuperado nas superficies internas desses saccos; e, quando opportuno, o vacuo é interrompido por um sacco ou serie de saccos filtradores, e esses são vibrados, de modo que o pó désce delles ás moegas e póde, a qualquer tempo, ser extrahido da maneira usual.

Uma vantagem desta invenção é que os saccos filtradores estão em ligação com as moegas, onde a maior parte do leite pulverizado é depositada directamente, e, em consequencia, o producto dos filtradores mistura-se automaticamente com o deposito directo, e não é necessaria nova mistura, como aconteceria si o producto dos saccos filtradores fosse recuperado separadamente, porque ha uma differença de graduação entre o pó depositado directamente e o que permanece em suspensão no ar até ser filtrado. Ver-se-á, pois, que pela nossa invenção fornecemos um apparelho que póde ser accionado continuamente, e no qual é necessaria a minima filtração, sendo a maior parte do producto obtida pelo deposito directo, passando pelos filtradores apenas as particulas mais finas que permanecem em suspensão.

Posto que tenhamos descripto a invenção como applicada á fabricação de leite em pó, claro é que póde ella ser applicada a outros fins, em que seja necessario seccar e separar um constituinte solido, de um constituinte liquido.»

Reinvindicações:

1ª, um apparelho para fabricar leite em pó, comprehendendo uma camara seccadora, em cujo topo é borrifado o leite pulverizado; moegas pendentes da cama seccadora; saccos filtradores, em communicação com a camara e com as moegas, pelo que a maior parte do leite pulverizado é depositada em fórma de leite em pó, directamente nas moegas, sendo o restante recuperado pelos saccos filtradores e, a qualquer tempo, depositado nas moegas e intimamente misturado com o deposito principal, substancialmente como se especificou;

2ª, um apparelho para fabricar leite em pó, de accôrdo com a reivindicação 1, em que os filtros são providos de dispositivos para inverter a presão, adaptadas a serem accionados quando os saccos filtradores tiverem de ser vibrados;

3ª, um apparelho para fabricar leite em pó, de accôrdo com a reivindicação 1, em que os saccos filtradores são dispostos em baterias adaptadas a receberem vibrações successivamente, pelo que é asegurada a continuidade da operação do apparelho, substancialmente como se especificou.

4ª, apparelho para fabricar leite em pó, de accôrdo com reivindicação 1, em que uma bomba centrifuga é utilizada para produzir o vacuo ou vacuo parcial, e derivações de tubos se dirigem do lado de descarga da bomba para as camaras de vacuo, e uma valvula reversivel é provida para permittir que os saccos filtradores sejam submettidos ao vacuo ou á pressão, conforme a posição da valvula, substancialmente como se especificou;

5ª, um apparelho para fabricação de leite em pó, de accôrdo com a reivindicação 1, comprehendendo um lavadouro de ar; um aquecedor, pelo qual o ar, em seu trajecto, passa para uma camara seccadora; pulverizadores proprios para borrifar o leite na camara seccadora juntamente com o ar aquecido; moegas abaixo das ditas camaras seccadoras para recuperar, por deposito directo, a maior parte do leite em pó; saccos filtradores em connexão com a camara seccadora e pelos quaes é filtrado o leite em pó suspenso no ar; mecanismo vibrador para os ditos saccos; uma bomba para fazer o supprimento de ar, substancialmente como se especificou;

6ª, um apparelho aperfeiçoado para fabricação de leite em pó, substancialmente como se especificou.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. Por procuração. — *Pedro Americo Werneck.*

(7.157)

N. 14.057 — Memorial descriptivo da invenção de um aperfeiçoamento em geradores de vapor, para a sua segurança em caso de explosão, para que pede privilegio de invenção a Aktiebolaget Atmos, cessionaria de John Viktor Blomquist e Karl Fredrik Wessblad, todos de Stockolmo, Suecia.

Refere-se a invenção a um aperfeiçoamento em geradores de vapor do typo em que o vapor é produzido em elementos tubulares rotativos ou em elementos não rotativos, com camadas rotativas de agua. O objecto da invenção é, no caso de explosão de um dos elementos, evitar que a agua ou vapor dos outros elementos ou do systema de tubos ligados aos mesmos, escape pela abertura provocada pela explosão e, assim, augmente o seu effeito.

De accôrdo com a invenção, apparelhos de isolamento ou valvulas de retenção são providos na entrada de agua e na sahida de vapor de cada elemento tubular, sendo que os ditos apparelhos e valvulas, no caso de uma explosão de um dos elementos tubulares, isolam automaticamente o elemento queimado dos outros ou dos tubos, por meio da acção da agua ou do vapor que escapa pela abertura. Como uma explosão destes elementos tubulares geralmente é provocada pela falta de agua, o elemento sinistrado contém, no momento da explosão, substancialmente só vapor, e assim o resultado da explosão, quando se empregga o dispositivo desta invenção, será apenas escapar dentro da fornalha a quantidade relativamente pequena de vapor, contida no elemento sinistrado, ao passo que a agua e o vapor, contidos nos outros elementos e nos tubos, serão automaticamente isolados da abertura.

A invenção é representada no desenho annexo, que representa uma fórma da invenção, adaptada para ser usada em um gerador de vapor constituido de elementos tubulares. Nesta fórma se proveem valvulas de retenção automaticas, 4, na entrada de agua 2, e na sahida de vapor, 3, do elemento rotativo 1. Na fórma representada, estas valvulas são providas de espheras 5 que, no caso de incendio de um elemento 1 serão impellidas para os assentos 6, pela agua ou pelo vapor, que escapa com grande velocidade, e, assim, isolam o elemento incendiado dos outros elementos e dos tubos. As espheras das entradas de agua são dispostas de tal modo que não podem ser conduzidas para os assentos de valvulas, á velocidade normal da agua, mas repousam na cavidade 7.

E' obvio que outras valvulas apropriadas, que não as de espheras, podem ser empregadas para o mesmo fim.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, em geradores de vapor, constituidos de uma pluralidade de elementos tubulares ligados parallelamente, e contendo camadas rotativas de agua, a disposição de valvulas de retenção na entrada da agua e na sahida de vapor de cada elemento tubular, sendo as valvulas dispostas de maneira que, em caso de explosão, isolam automaticamente o elemento incendiado e os tubos a elles ligados pela actuação exercida sobre ellas pela agua ou vapor que escapa pela abertura, reduzindo o effeito da explosão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (7.157.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2 do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, continuadamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923 — *Flôres Junior*, director geral, interino. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 170 do regulamento em vigor, será submettido a vistoria sanitaria no dia 1 de dezembro do corrente anno ás 14 1/2 e 14 e 45, horas, respectivamente, os predios (avenida e corneira) das ruas Marquez de Sapucahy n. 143, rua Nova de São Leopoldo ns. 78 e 9, nesta cidade, pelo presente edital citados a comparecer a ella quem direito, o proprietario dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de novembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — *gazolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem:

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gazolina e kerozene), 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição «quarta», destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, prévamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*;

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia doze (12) de dezembro de 1923 e o concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição «quarta» deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os ar-

digos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.»

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	32$000
2 Gazolina em tambor, litro	200	$750
3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30$000

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão americano, tonelada	700	150$000
2 Carvão de forja, tonelada	4	140$000

Collegio Pedro II

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DO CURSO GYMNASIAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, do dia 20 até o dia 30 do corrente, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta secretaria, de accordo com o art. 15 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 114 do regimento interno deste collegio, a inscripção para os exames das disciplinas que constituem o curso gymnasial, inclusive desenho e as varias materias facultativas.

Nos termos do art. 169 do mencionado regimento interno, os candidatos farão, do proprio punho, as suas petições (uma para cada materia), de accordo com o modelo abaixo indicado, mediante attestado de identidade passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações do requerente. Semelhante attestado de identidade deverá ser passado em uma das petições, logo depois da assignatura do candidato, conforme consta tambem do mesmo modelo. O director do estabelecimento onde o candidato houver estudado poderá ser admittido como attestante da mencionada identidade.

De accôrdo com o art. 163 do citado regimento interno a pessoa, em nome de quem e com cujo conhecimento alguma outra tiver feito exame perderá este e todos os mais que houver prestado e ficará privada pelo tempo de dous annos, de matricular-se ou fazer exame no Collegio Pedro II. Na mesma pena incorrerá o individuo que prestar exame por outro.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um estado ou cidade (art. 168 do regimento interno).

Encerrada a inscripção dos exames sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a esta (art. 167 do regimento interno).

A taxa de exame do curso gymnasial será de 10$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscripções que cada candidato póde effectuar.

Os estudantes não matriculados serão examinados conjuntamente com os alumnos deste collegio, e estarão sujeitos á seriação das materias que foi resolvida pelo Conselho Superior do Ensino em sessão de fevereiro de 1917, assim estabelecida: O exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer lingua; o de arithmetica deve preceder ao das outras partes da mathematica, bem como ao de physica e chimica e ao de historia natural; o de geographia precederá aos de historia universal e do Brasil, ficando o exame de historia natural dependendo do de physica e chimica.

A chamada será feita pela ordem alphabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame si provar que o fez por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exame na mesma época, os examinandos que não se houverem com o devido respeito e attenção para com a commissão examinadora respectiva, o director ou a qualquer funccionario do collegio.

Em face do art. 83 do regimento interno, os alumnos deste collegio serão obrigados a apresentar-se com o devido uniforme.

De accôrdo com a lei n. 3.966, de 2 de dezembro de 1919 (imposto do sello) tabella n. 14 do § 4º, os candidatos estão sujeitos ao pagamento do sello de 5$ por materia que deverá ser feito no acto da inscripção, de conformidade com o aviso n. 220, de 20 de setembro de 1920, do director da Recebedoria do Districto Federal.

Modelo para as petições de exame

Sr. director do Collegio Pedro II.

F. (nome por extenso), morador na rua ..... n. ....., natural de ....., com ..... annos de idade filho de F....., requer inscripção para prestar exame de .....

Nestes termos,

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 1$000.)

Modelo para o attestado

Attesto a identidade do requerente que é meu filho (ou tutelado, alumno etc., etc.), cujas declarações são verdadeiras. (Data e assignatura sobre estampilha federal de $600), devendo reconhecer a firma por tabellião publico.

Modelo para as petições dos alumnos matriculados no Collegio Pedro II

Fulano (nome por extenso), alumno (gratuito ou contribuinte) do .....

anno (do Externato ou Internato), natural do ....., com ..... annos de idade, filho de F....., requer inscripção para prestar exame de .....

P. deferimento

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 18000.)

Estes alumnos estão dispensados da apresentação do attestado de identidade.

Secretaria do Collegio Pedro II, 16 de novembro de 1923. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas, do dia 10 de dezembro proximo, serão recebidas na Secretaria desta Faculdade, edificio da praia Vermelha, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre de 1924.

Grupo n. 1 — Objectos de expediente

Barbante para o, em novellos de 60,0, novello.

Idem de cores sortidas, idem de 60,0, novello.

Block-notas em papel «Liner Bond-Extra Strong» com impressão de modelo n. 1, block.

Buvard de madeira para mattta borrão, tamanho médio, um.

Borracha para dous usos, em lapis Johann Faber, duzia.

Colchetes ou grampos de metal, caixa c/100, caixa.

Canetas finas sortidas Johann Faber, duzia.

Idem ordinarias sortidas, duzia.

Cestas de vime para papeis velhos, uma.

Envolucros pequenos para cartões em papel Bond Westminster, caixa c/100, caixa.

Idem com dous para cartas em papel «Bond Westminster», caixa c/100, caixa.

Idem impressos segundo modelo n. 2, cento.

Idem, idem, idem, idem n. 3, cento.

Idem, idem, idem, idem n. 4, cento.

Fita de qualquer côr para machina de escrever Underwood, uma.

Idem de duas cores, idem, idem, idem, uma.

Giz branco americano, caixa c/144 caixa.

Idem de côres, idem, idem, caixa.

Lapis preto J. Faber, qualquer numero, duzia.

Idem bicolor, idem, idem, idem, duzia.

Goma arabica liquida, Sarolha, vidro de 250,0, vidro.

Idem, idem, idem, G. Tobaye, idem de 100, vidro.

Idem, idem, idem, idem, 250,0 vidro.

Lacre de qualquer côr, Sarinha, tamanho n. 14, caixa com oito barras, caixa.

Livro almasso pautado e caderna em panno preto c/50 folhas, segundo o modelo, um.

Idem, idem, idem, idem, c/100 folhas, idem, um.

Molas americanas para papeis, feitio de mão, uma.

Oleo americano para machina de escrever, vidro.

Pesos de vidro para papeis, um.

Pasta dorso de panno, com cadarço, segundo o modelo, uma.

Perfurador de metal, qualquer numero, caixa c/100, caixa.

Idem, todo de aço, idem, idem, idem, caixa

Pennas Leonhardt, 516, douradas, caixa com 100 caixa.

Idem Mallat 12, caixa c/10 caixa.

Idem Perry n. 420 caixa c/ 00, caixa.

Idem John Heatons douradas, caixa c/100, caixa.

Idem Geo W. Hughes, caixa c/100 caixa.

Papel de seda branco formato almasso, 100 folhas.

Idem de desenho Camson, um metro, folha.

Papel de linho «Linen Bond-Extra Strong» para officio modelo n. 5, cento.

Idem, idem, idem, idem, modelo n. 6, cento.

Idem para minutas, em papel Linen Bond-Extra Strong, modelo n. 7 cento.

Idem almasso pautado 33×22, quatro kilos, resma.

Idem, idem, idem, idem, idem, cinco kilos, resma.

Idem, idem, idem, idem, idem, seis kilos, resma.

Idem, idem, inglez, Flor de Lys, cinco kilos, resma.

Idem, idem, idem, idem, idem, seis kilos, resma.

Idem liso, formato almasso, 33×22, de 3 1/2 kilo, em meias folhas, resma.

Papel de linho azul ou branco, 33×22, modelo n. 8, resma

Idem, idem, matizado, para cartas, em oitavo, inglez, caixa c/ 00 folhas, caixa.

Idem pautado para carta, commum, caixa c/100 folhas, caixa

Papel carbono, qualquer côr, caixa.

Papel mantilha para embrulho fino, folha.

Idem, idem, idem, grossa folha

Idem hygienico Eagle Mills, em pacotes, pacote.

Idem, idem, em rolo, «The Waldorf», rolo

Pinceis pequenos de cabello para desenho, um

Idem, idem, idem, de pello, para desenho, um.

Papel «Ordem do Dia», em papel Bond Westminster, modelo n. 9, folha

Papel «Relação para exame», modelo n. 10, folha.

Idem «Convocação para exame», modelo n. 11, folha.

Idem Volantes para exame, modelo n. 12, folha.

Idem para machina, modelo n. 13, folha.

Raspadeira Rodgers, cabo de osso, duzia.

Idem, cabo de madeira, duzia.

Reguas de madeira, 30 cm., duzia

Idem de fibra 50 cm., duzia.

Tinta preta para escrever, Sardinha, typo official, litro.

Idem, idem, idem, idem, 1/2 litro.

Idem idem, ingleza, Stephens, litro.

Talões c/100 folhas para certificados, modelo n. 14, talão.

Talões c/100 folhas para certidão de exame vestibular, modelo n. 15, talão.

Idem, idem, modelo n. 16, talão.

Idem, idem modelo n. 17, talão.

Cartões impressos, modelo n. 18, milheiro.

Idem, idem, modelo n. 19, milheiro.

Idem, idem, modelo n. 20, milheiro.

Borrachetas impressas, modelo n. 21, milheiro

Grupo n. 2—Generos alimenticios

Arroz agulha de primeira, kilo

Arroz iguape de primeira, kilo.

Alhos superiores, cento.

Azeite Fice, lata.

Azeite Platniol, lata.

Azeitonas Alcaparras, lata.

Azeitonas Mesanholas, lata.

Azeitonas portuguezas, lata.

Assucar refinado, caixa.

Alcool a 36°, litro.

Alcool a 40°, lata.

Banha rosa kilo.

Banha Porto Alegre, kilo.

Banha Tajahy, kilo.

Batatas inglesas, kilo.

Barra de licor zoppolis, kilo.

Bargas do Rio Grande, kilo.

Bacalhau especial kilo

Bananada Colombo, pacote.

Bananada Praia Formosa, pacote.

Carne secca do Rio Grande, kilo.

Carne platina, kilo.

Camarão americano, lata.

Camarão Leal Santos, lata.

Camarão Cabo Frio, lata.

Camarão secco, kilo.

Canjica branca kilo.

Cereaes sortidos, kilo

Café Amorim, kilo.

Café Globo, kilo.

Café Amazona, kilo.

Café Moinho de Ouro, kilo.

Ervilhas B. Gomes n. 1 lata.

Ervilhas L. Coelho n. 1, lata.

Ervilhas partida, kilo.

Ervilhas in cira kilo.

Farinha Suruhy, kilo.

Fubá de milho kilo.

Flocos de arroz kilo.

Feijão preto novo kilo.

Feijão branco, kilo.

Feijão miudo kilo.

Feijão mantiqueira, kilo.

Feijão Porto Alegre kilo.

Goiabada Leão, lata.

Goiabada Colombo lata.

Goiabada Pesqueira, lata.

Kerozene lata.

Laranjada Colombo lata.

Laranjada praia formosa, lata.

Linguiça fresca, kilo.

Linguiça em lata, de um kilo, continental, lata.

Linguiça do Rio Grande, lata.

Linguiça continental lata.

Lombo de minas, kilo.

Lazanha amarella com ovos, kilo.

Matte do Parana, em pacotes de 500 grammas, pacote.

Marmelada Colombo, lata.

Marmelada L. Santos, lata.

Massa de tomates, lata.

Mocotó gordo amarello, kilo.

Macarrão branco grosso kilo.

Macarronete branco, fino, kilo.

Macarronete amarello, kilo.

Milho arroz, kilo

Maizena dura, pacote.

Milho inglez vidro

Mostarda Dimerton vidro.

Manteiga ingleza kilo.

Polvilho portuguez, maço.

Pessego em calda, lata.

Polvilho, em secco fino kilo.

Polvilho leão, caixa.

Pescada, pacote.

Paio Bloom s, lata.

Pão Continental, lata.

Phosphoros de pau, pacote.

Presunto Continental kilo.

Pimenta do reino em pó, kilo.

Pimenta em grão, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo alagoyra, um.

Queijo Parmesan, um.

Queijo Bom coleta, um.

Queijo Parmesan nacional, kilo.

Sal grosso kilo.

Sal fino em saco americano, kilo.

Sabão nacional, kilo.

Sal em volos, um.

Toucinho mineiro kilo.

Tomate de fumeiro, kilo.

Talharim Otoni em pacotes, pacote.

Tijolos para caixas, um.

Vinagre de Lisbôa garrafa.

Vinho do Porto, garrafa.

Vinho do Porto Barril, para a pharmacia, lit o.
Farello kilo.

Grupo n. 3 — Carne etc

Carne de vacca kilo.
Carne de carneiro kilo.
Carne de porco kilo.
Carne de vitella, kilo.
Figado, kilo.
Lingua fresca, uma.
Mocotó, um.
Rim, um.
Tripas, kilo.

Grupo n 4 — Pão

Pão fresco (francez), kilo.
Pão de 500,0 kilo
Pão de 500,0, (provença, kilo.
Pão de 500,0, (typo allemão, kilo.
Farinha de trigo, kilo

Grupo n. 5 — Assucar

Assucar de 1ª kilo.
Assucar de 2ª, kilo.
Assucar de 3ª, kilo.
Saccos brancos vasios, um.

Grupo n. 6 — Café

Café moido, kilo.

Grupo n. 7 — Leite

Leite de Minas, litro.

Grupo n. 8 — Carvão

Carvão coke, tonelada.
Carvão de Cardiff, tonelada.
Carvão de New Castle, tonelada.

Grupo n. 9 Carvão

Carvão vegetal, 25 kilos.

Grupo n. 10 — Lenha

Lenha, milheiros.

Nota — Na secretaria da Faculdade e no almoxarifado, todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados e a Faculdade fornecidas as tabellas dos eliminatorias da concorrencia

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas com os respectivos preços marcados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pela Faculdade.

1.º — Serão entregues ao Dr. secretario, antes do prazo acima declarado, em sobrecartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, estampilhadas com 1$, a primeira via.

2.º — A's 14 horas do referido dia, na presença do director, Conselho Privado, secretario, thesoureiro e almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e depois lidas, convenientemente ruborcadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos grupos ou artigos em concorrencia.

3.º — Os proponentes deverão exhibir no momento da assignatura das propostas os seguintes documentos: *a*), recibo de quitação do imposto de industrias e profissões; *b*), idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; *c*), recibo de caução feita na Thesouraria da Faculdade.

4.º Para garantia da assignatura das propostas os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: de 500$ para os grupos ns. 1 e 2 e de 300$ para os grupos n. 3 a 10. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.º Reverterá para a Faculdade a importancia da caução cujo interessado deixe de assignar dentro do prazo de trez dias o respectivo contracto.

6.º Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre a acquisição e qualidade dos artigos, para a entrega dos mesmos á proporção que forem pedidos, multas e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos respectivos contractos.

7.º Fica resalvado á Faculdade o direito de annullar a concurrencia si não julgar convenientes os preços das propostas recebidas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1923. — *Carlos Augusto Brito Silva*, sub-secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE OUTUBRO

De ordem do Sr. director geral, interino, e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.078 — Requerido pelo autor, Tito Vieira de Rezende: «Leis das contas assignadas (todas as decisões da Recebedoria do Districto Federal e do Thesouro Nacional). Um volume, com 138 paginas numeradas com algarismos arabicos e 35 com algarismos romanos. Impresso em 1923, nesta capital.

N. 4.079 — Requerido pelo autor M. Botelho de Abreu: «Caboas de Cambio». Um volume, com 92 paginas numeradas com algarismos arabicos e 15 com algarismos romanos. Impresso em 1923, nesta capital.

N. 4.080 — Requerido pela firma Calanda de Souza & Comp.: «A engenheira, a cultura, industria e commercio, da lavra de Pascoal de Moraes. Um volume, com 64 paginas numeradas com algarismos arabicos. Impresso em 1923, nesta capital.

N. 4.081 — Requerido pelo autor, Edvar Nazario Teixeira: «Album Catholico do Estado de Minas Geraes, commemorativo do seu Centenario da Independencia do Brasil». Um volume com 156 paginas numeradas com algarismos arabicos.

A impressão foi feita em 1923, nesta Capital.

N. 4.082 — Requerido pelas autoras, Alcina Moreira de Souza e Maria do Rosario Gomes: «Estudiantes de Hygiene». Um volume com 163 paginas numeradas com algarismos arabicos e sem com algarismos romanos

Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.083 — Requerido por Antonio Fernandes de Oliveira Guimarães: «Portugal», n. 1, de agosto de 1923. Annual

Revista mensal nesta Capital.

N. 4.084 — Requerido pelos directos proprietarios Francisco Mattos Sobrinho, José Monteiro do Rego e Octacilio Marcello: «Rio Sport», n. 30, de outubro de 1923. Anno I. Revista com 16 folhas e capa, contendo texto variado e annuncios.

Impresso nesta Capital.

N. 4.085 — Requerido pelo editor proprietario Mauricio de Lemos: «O ovo», numeros 1, 2 e 3, de outubro de 1923. Anno I.

Impresso nesta Capital

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 26 de novembro de 1923. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

BIBLIOTHECA NACIONAL

Avenida Rio Branco ns. 219 a 233

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO EXTRAORDINARIO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director geral, interino, e de accôrdo com as autorizações constantes dos avisos sob os ns. 2.610 A, de 21 de agosto ultimo, e 3.629, de 6 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que nesta repartição serão recebidas, no dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas, propostas para a encadernação de livros, especificada nos grupos a seguir, e mediante as condições tambem adiante mencionadas, durante o anno de 1924:

1º grupo — Encadernação em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) vols. com o limite de 300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros
b) vols. de 310 a 600 pags.
1, altura até 15 centimetros
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
c) vols. de 610 a 1 000 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
d) vols. de 1.010 a 1.300 pags
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.

2º grupo — Encadernação em panno Victoria — Dimensões tomadas sobre a altura — Preço de unidade.

a) vols. com o limite de 300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
b) vols de 310 a 600 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
c) vols de 610 a 1.000 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
d) vols. de 1.010 a 1.300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.

3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.

CONDIÇÕES

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar guia, na secretaria da repartição, até ás 14 horas do dia 29 de novembro, para o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 500$000 em moeda corrente, como garantia das propostas que apresentarem. As guias só serão dadas aos que exhibirem os ultimos talões originaes do pagamento de impostos, á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, do commercio de encadernações, typographia ou papelaria, inclusive o imposto sobre a renda correspondente ao ultimo anno. A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 30 immediato, não se considerando inscriptos, nem podendo apresentar propostas os negociantes que até essa hora não houverem exhibido o documento comprobatorio da caução feita.

II

Feita a inscripção serão recebidos até o mesmo dia 30, ás 16 horas, para o julgamento da idoneidade dos concurrentes, os documentos comprobatorios: contracto social, em original desde que tenham socios, ou, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até o dia 31 de dezembro ultimo, e carta de negociante matriculado na referida Junta.

III

As propostas, rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes e incluidas em envolucro fechado e lacrado, serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0.33 × 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada encadernação, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços, em cada grupo e cada alinea, para todas as dimensões.

IV

As propostas serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos concurrentes, em reunião presidida pelo secretario e realizada na repartição ás 14 horas do dia 1 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o serviço a realizar.

Si todos os concurrentes forem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim o serão si algum proponente, julgado não idoneo, não queira recorrer dessa decisão, disso fazendo declaração por escripto. No caso, porém, de ser tido como inidoneo qualquer concurrente que com isso não se conforme e queira recorrer para o ministro dentro do prazo de 24 horas, ficará adiada a abertura das propostas si o solicitar por escripto. Si assim fôr, deverão ser encerradas todas as propostas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar-se a decisão do ministro. Resolvida a duvida serão marcados, por edital do *Diario Official*, novo dia e hora para a abertura das propostas.

Antes de qualquer decisão para a adjudicação do serviço, serão todas as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas do edital, sendo recusadas as que delle se afastarem ou que apenas contiverem o offerecimento de uma reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI

A concurrencia abrangerá os dous grupos, e versará em cada um, dentro de cada *alinea*, sobre o preço de cada dimensão, não devendo ficar nenhuma excluida. No caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferencia ao proponente que, em carta fechada offerecer maior reducção. Não concordando nenhum delles, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos dous concurrentes caberá a adjudicação.

VII

Para os volumes (em cada grupo) cujo numero de paginas estiver entre o limite maximo de uma *alinea* e o limite minimo da *alinea* seguinte, os preços que reguiarão serão os propostos para os volumes da *alinea* anterior.

VIII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

IX

Escolhida a proposta mais barata lavrar-se-á opportunamente, na Bibliotheca Nacional, um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % da importancia da sub-consignação para o serviço a realizar-se em um anno.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

O material empregado será de qualidade superior, inclusive marroquim legitimo, folha de ouro verdadeiro e papelão comprimido cinzento. As costuras serão sempre feitas com linha resistente de fio crú, conforme se fizer necessario. Em casos especiaes, conforme recommendação a fazer-se, será exigida a costura a «ponto inteiro corrido», ou a «ponto de luva» (pontinhos). Os volumes terão os cantos revestidos de contra-forte de panno resistente e apropriado.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a receber na repartição cada remessa e entregal-a no mesmo logar, no prazo maximo de dous mezes, tendo o Governo o direito de entregar nova remessa na intercorrencia de uma a outra, comtanto que hajam decorrido mais de trinta dias da primeira. As remessas serão de quinhentos volumes no maximo e a falta de entrega no prazo estipulado importará na multa de 25 % sobre o valor da remessa, e de 50 % si a demora exceder de trinta dias.

XIII

O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do contractante nesse sentido, quando se recuse a realizar o serviço, sujeitando-se, porém, o mesmo á perda, em favor do Estado, da caução feita.

XIV

O contractante sujeitar-se-á aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiver de receber ou na caução feita como garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a completal-a logo depois de recebida a intimação para tal fim expedida.

XV

As contas das encadernações serão apresentadas á repartição até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

XVI

Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

XVII

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a concurrencia, sem que possam, por isso, reclamar os proponentes qualquer indemnização.

Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923 — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foi concedida as terceiras vias de cartas de eleitor aos cidadãos seguintes:

Arduino Sabóia de Amorim, protocollo n. 4.4?.

Martinho Antonio dos Santos, protocollo n. 9. 37

João Rodrigues da Cruz protocollo numero 55.542

João dos Santos, protocollo n. 68 144.

Avelino Ovidio dos Santos, protocollo n. 32. 74.

Pedro Dantes de Siqueira, protocollo numero 8 .8?.

José Lecava, protocollo n. 61 188.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. — *Edgar Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 27 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Oscar o Antonio Rodrigues, Deodato Heleodoro dos Santos, Bernardino Ventura, Ricardo Gonçalves Coretto, Braulio Pires Soares, Severino Martins de Souza, Miguel Silva, Francisco Lucas dos Santos e Marcillio Lavrador.

Turma complementar

José Ribeiro de Moura, Carlos Cesar Martins, Joaquim Gomes de Amorim, Benedicto Luiz da Silva, Manoel Victor dos Santos e Abilio Gomes de Azevedo.

Prova pratica

Luiz de Oliveira Castro e Francisco Serranelli.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de novembro de 1923. — *D. Barbaracs*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Especie	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. B. Machado	38	Automovel	18	Novembro	1923	Descarga livre	Motorista.
José S. de Almeida	190	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Alvaro J. D. Miranda	262	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
» » » »	262	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Luiz A. da Cunha	282	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
J. A. Romeu	412	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Benedicto Bahia	446	»	»	»	»	Contramão	»
José Lucio	533	»	»	»	»	Confuzão passageiros	Proprietario.
André Pereira	566	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Manoel Rocha	641	»	»	»	»	» »	»
David Pereira	690	»	»	»	»	» »	Proprietario.
» »	730	»	»	»	»	» »	»
João M. Gaspar	640	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
João F. Botelho	667	»	»	»	»	» »	»
José C. Pimentel	720	»	»	»	»	excesso de velocidade	»
Franca & Como	792	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Alberto Madeira	815	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Joviniano F. Gomes	845	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. B. Ferreira	935	»	»	»	»	» »	»
Companhia Transporte e Cargas	955	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
» » » »	955	»	»	»	»	Descarga livre	»
Alberto Tenzel	1.068	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Carlos A. N. Junior	1.079	»	»	»	»	» »	»
Manoel Gomes	1.081	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
F. Grabowisky	1.185	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
N. M. Castro Filho	1.192	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Lourenço	1.415	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Joaquim Pinto	1.449	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Octavio Guimarães	1.479	»	»	»	»	» » »	»
A. Augusto Gomes	1.495	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Antenna Faria	1.734	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Ferreira	1.988	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raphael da Silva	2.157	»	»	»	»	Descarga livre	»
José G. Soares	2.192	»	»	»	»	» »	»
Alvaro P. da Silva	2.536	»	»	»	»	» »	»
Manoel da Costa	2.664	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
S. Alves Braga	2.474	»	»	»	»	Descarga livre	»
M. Augusto Oliveira	2.479	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Bernardino P. Monteiro	2.608	»	»	»	»	Descarga livre	»
Coelho e Dias	2.690	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Ramiro Figueiredo	2.696	»	»	»	»	»	»
Coelho e Dias	2.735	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Correa	2.751	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Marcos Valois	2.795	»	»	»	»	Descarga livre	»
Pedro R. de Carlo	2.797	»	»	»	»	» »	Proprietario.
F. Sayão	2.965	»	»	»	»	Desobediencia	»
José C. Gomes	2.931	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Mazziane Bueno	3.011	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
F. Meyer	3.054	»	»	»	»	Descarga livre	»
José G. Hidalgo	3.211	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
C. Balthazar	3.343	»	»	»	»	» » »	»
Emilio Alves	3.321	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. M. Pinheiro	3.471	»	»	»	»	Descarga livre	»
J. M. Dias	3.483	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
João I. Jesus	3.528	»	»	»	»	» » »	»
E. F. Santos	3.365	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. Araujo & Comp.	3.414	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. dos Santos	3.421	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. A. Silva	3.454	»	»	»	»	Descarga livre	»
M. Thomaso	3.551	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
G. P. da Fonseca	3.533	»	»	»	»	Descarga livre	»
John F. Rose	3.549	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
D. Lisboa	3.710	»	»	»	»	Descarga livre	»
O. A. Moraes	3.803	»	»	»	»	» »	»
A. L. Garcia	4.125	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	Proprietario.
B. G. Mascarenhas	4.284	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
» » »	4.244	»	»	»	»	» »	»
M. G. Moraes	4.383	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
J. Tavares	4.425	»	»	»	»	» » »	Motorista.
B. C. Oteiro	4.521	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. M. Fernandes	4 60	Automovel	18	Novembro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
J. P. Rocha	4.642	»	»	»	»	Estacionamento livre.....	Proprietario.
A. de Castro	4 645	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
M. F. Rocha	4 652	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
A. T. Lopes	4.712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. & Ribeiro	4.814	»	»	»	»	Fazer uso dos pharoes ..	Proprietario.
M. Alvares & Comp.	4.972	»	»	»	»	Não moderar a marcha	»
B. T. de Carvalho	4.977	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
P. S. Victorino	5 48	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
L. Miranda	5 194	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
G. Crespo	5. 3	»	»	»	»	Descarga livre.....	Proprietario
M. F. da Silva	5. 88	»	»	»	»	Angariar passageiros....	»
L. N. Silva	5 443	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. T. Bastos	5.483	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Dr. A. Guilherme	5. 8	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
A. P. de Moraes	5.93	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Hasse clever & Comp	5.66	»	»	»	»	» » » »	Proprietario
Salin Habet	5 688	»	»	»	»	Descarga livre.....	Motorista.
João V. Pereira	5.747	»	»	»	»	» »	»
Luiano M. Ferreira	5 0	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
M. Fonseca	5.795	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João C. de Araujo	5 814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Pedro H. Carvalhaes	5.8 0	»	»	»	»	Descarga livre.....	»
Mario Silva	5 9 7	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
J. F. Zacarias	5 1	»	»	»	»	Descarga livre.....	Motorista
V. Ribeiro	6 031	»	»	»	»	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
J. Thomé Silva	6 0,1	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. Alves Ferreira	6.083	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio T. Martinho	6 1.4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
D. T. Marconcs	6 1 2	»	»	»	»	Lanternas apagadas .. .	Proprietario.
José Rocha de Almeida	6 1 3	»	»	»	»	Marcha ré e contra mão.	Motorista
G. Corrêa & Costa	6 33	»	»	»	»	Descarga livre.....	Proprietario.
Edgard G. da Costa	6 3 4	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. M. Salgueiro	6 48	»	»	»	»	» » »	»
M. M. Salgueiro	6 5 4	»	»	»	»	» » »	»
B. Lopes & Freitas	6.621	»	»	»	»	Descarga livre.....	Proprietario.
T. Lagostra	6 728	»	»	»	»	Interromper o transito...	Motorista.
J. Loureiro	6. 77	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. Machado	6 8 6	»	»	»	»	» » »	»
S. do Brasil S. A.	6 890	»	»	»	»	Falta de habilitação.....	Proprietario.
A. Aprunhosa	6. 01	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio S. Alves	6.9 3	»	»	»	»	» »	»
Antonio S. Alves	6.903	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.	»
M. N. Coelho	6 911	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
T. A. Pereira	6 92	»	»	»	»	» » »	»
T. A. Pereira	6 925	»	»	»	»	» » »	»
Elias Armindo	6.927	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim Alves	6 9 6	»	»	»	»	Interromper o transito...	Proprietario.
A. Martinho	6.930	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
M. J. Gonçalves de Paiva	6.940	»	»	»	»	Descarga livre.....	»
A. Rodrigues	4.509	»	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracção, importará na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 324 do regulamento em vigor que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veiculos, 26 de novembro de 1923. — O inspector, *Dr. Guimarães*.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

Brasil - Estado da Bahia

Bóia rensta no banco das Curvinas em Porto Seguro

Por ordem do Sr. contra almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi recolhida a bóia de balisa encostada ao canal Norte, em Porto Seguro.

Posição aproximada: Lat. 16° 24' S. — Long. 9° 2' W Gw. sendo do marcado aos 5 do pharol e aos 218° da Ponta Grande.

Typo: Boia cega.

Fórma cónica.

Pintura: encarnada.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923 — *Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de Hydrographia.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

Brasil — Estado da Bahia (Bahia de São Salvador

Transformação para o systema (A G A) e novas cathegorias dos pharoes de Itamoabo (n. 83 a ilha da Maré)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que no dia 24 do corrente, o transformador do pharol de Itamoabo, na Bahia do São Salvador, para o systema (A G A.) passando a exhibir os seguintes characteres no sector comprehendido entre 150° e 1°:

Relampago branco	0"3
Eclypse	2"7
Periodo	3",0

Alcance 12 milhas

Coordenadas do pharol:

Lat.= 13° 47' 30" S.

Long.=38 3' 2" W. Gw.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director de pharóes. Confere - *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 104

Brasil — Estado do Espirito Santo

(Porto de Victoria)

Continuação de extensão de pedras — Balisamento mantido

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação avisa-se que as pedras das Agulhas, no porto de Victoria, continuam assignaladas por duas boias e uma balisa.

Posição approximada do centro das pedras:

Lat. 20° 19' S.

Long. 4° 20' W Gw.

Fórma: Fórma cónica.

Pintura: faixa horizontaes vermelhas e encarnadas.

Situação: Estão collocadas, uma ao N e outra a E das pedras e a balisa fixada na pedra que fica ao Sul no cabeço de menor agua.

A pyramide da balisa tem pintura igual ás boias.

No cabeço de E o fundo é de 2m,50 e no de W é de 2m,75. Os fundos em torno do cabeço de E são de 9m,0, 7m,0, 6m,50 e 6m,0 e em torno do cabeço de W são: 8m,0, 9m,50, 9m,0 e 7m,0.

Este aviso procura rectificar o que foi publicado pelo *Notices to Mariners* n. 36 (1.322), Admiralty, London, 1923 motivado por uma informação da The Leopoldina Railway C., Rio de Janeiro.

Directoria de Hydrographia Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.— *Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o que determina o art. 4° do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze (15) dias, a contar de 10 a 27 do corrente mez de novembro, a inscripção para concurrencia do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da armada no anno proximo vindouro, referentes aos grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, sassamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçados; oito, cores, pentes, correames e equipamentos de praças e nove, roupas para hospitaes e enfermarias.

No acto da inscripção, os concurrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000) para os grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; sete, calçados. Grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, res contos de réis (3:000$), e o fornecimento fresco de vacca, do mesmo grupo 4. dietas, a caução de quinhentos mil réis (500$000); grupo seis, sassamanaria, bandeiras e aviamentos, a caução de tres contos e réis (3:000$000). Grupo oito, cores, pentes e correames e equipamentos das praças, a caução de cinco contos de réis (5:000$000), e grupo nove, roupas para hospitaes e enfermarias, a caução de um conto de réis (1:000$000).

O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em fundos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral de Contabilidade da Marinha, a quem competente tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concurrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n. 6.955, de 1 de outubro de 1908 e sujeitar-se-hão a todas as exigencias no mesmo regulamento do Conselho de Compras e Codigo de Contabilidade da União.

Os concurrentes deverão provar que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo, esta concurrencia, será fornecido aos interessados, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das onze ás quatro horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1923. - O secretario *Adherbal de Oliveira Muciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Escola de Grumetes

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA PARA OS FORNECIMENTOS DURANTE O ANNO DE 1924.

Grupo 1 — Açougue

Manoel Antonio da Silva Jordão, estabelecido á rua do Commercio n. 20, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes na Enseada Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade. Carne verde, kilo, mil duzentos e cincoenta réis (1$250). Carne de porco, kilo, dous mil e quatrocentos réis (2$400).

Antonio Dias Lima, estabelecido á rua do Cruzeiro, sem numero, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes na Enseada Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Carne verde, kilo, mil e noventa réis (1$090). Carne de porco, kilo, dous mil e duzentos réis (2$200). Para o fornecimento dos generos acima mencionados, declara aceitar as condições do edital do Comando da Escola de Grumetes, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923, para o fornecimento dos mesmos generos durante o anno de 1924.

Roberto Jordão, estabelecido á rua do Commercio n. 20, em Angra dos Reis, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados todos de primeira qualidade. Carne verde, kilo, mil e cem réis (1$100). Carne de porco kilo, dous mil e quatrocentos réis (2$400).

Grupo 2 — Padaria

José Luiz da Silva, negociante estabelecido em Angra dos Reis, á rua do Commercio n. [illegible] propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924 os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Pão de 1a kilo tres mil e novecentos réis (3$900). Farinha de trigo, kilo mil e cem réis (1$100).

João Baptista, estabelecido á rua do Commercio n. 66, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924 os generos abaixo mencionados todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Pão de 1a kilo, tres mil e duzentos e cincoenta réis (3$250). Farinha de trigo, kilo mil cento e quarenta e cinco réis (1$145). Pão de farinha de trigo, kilo novecentos e trinta e nove réis ($930). Para o fornecimento de generos acima mencionados declara aceitar as condições do edital do Commando da Escola de Grumetes, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923.

Theodonico Barbosa Lavarintho, estabelecido á rua Treze de Maio, esquina da praça Municipal, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos

abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Bolacha, kilo, tres mil e seiscentos réis (3$600). Farinha de trigo, kilo, mil cento e cincoenta réis (1$150). Pão de farinha de trigo, kilo, mil réis (1$000). Para o fornecimento dos generos acima mencionados, declara acceitar as condições do edital do Commando da Escola de Grumetes, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923., para o fornecimento dos mesmos generos durante o anno de 1923.

Grupo 3 — Mantimentos

Custodio Galindo, negociante estabelecido em Angra dos Reis, á rua do Commercio n. 28, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Arroz, kilo, mil e cem réis (1$100). Assucar, kilo, mil e oitocentos réis (1$800). Azeite doce, kilo, oito mil réis ($8000). Bacalhão, kilo, tres mil e setenta réis ($3070). Batatas, kilo, novecentos réis ($900). Café em grão, kilo, dous mil e quinhentos réis (2$500). Carne em conserva, kilo, tres mil e novecentos e cincoenta réis (3$950) Carne secca, kilo, dous mil e seiscentos réis (2$600). Cebola, uma, cento e trinta réis ($130). Farinha de mandioca, kilo, setecentos réis ($700). Feijão preto, kilo, setecentos e noventa réis ($790). Goiabada, kilo, tres mil réis (3$000) Linguas seccas, kilo, sete mil e oitocentos réis (7$800). Linguas em conserva, kilo, nove mil réis (9$000). Lombo de porco salgado, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis (2$850). Macarrão, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis (1$850). Matte, kilo, mil e duzentos réis (1$200). Queijo de Minas, kilo, cinco mil réis (5$000). Sal, kilo, duzentos e quarenta réis ($240). Toucinho, kilo, dous mil e quatrocentos réis (2$400). Vinagre, kilo, dous mil e cem réis (2$100).

Eduardo Galindo, negociante estabelecido á rua do Commercio n. 101, Angra dos Reis, propõe-se a fornecer, á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Arroz, kilo, mil e oitenta réis (1$080). Assucar, kilo, mil setecentos e oitenta réis (1$780). Azeite doce, kilo, sete mil e novecentos réis (7$900). Bacalhão, kilo, tres mil e cincoenta réis (3$050). Batatas, kilo, oitocentos réis ($800). Café em grão, kilo, dous mil e quatrocentos réis (2$400). Carne em conserva, kilo, tres mil e oitocentos réis (3$800). Carne secca, kilo, dous mil e seiscentos réis (2$600) Cebola, uma, cem réis ($100). Farinha de mandioca, kilo, seiscentos e oitenta réis ($680). Feijão preto, kilo, setecentos e oitenta réis ($780). Goiabada, kilo, dous mil e novecentos réis (2$900). Lingua secca, kilo, sete mil e quinhentos réis (7$500). Lingua em conserva, kilo, oito mil e novecentos réis ($8900). Lombo de porco, kilo, dous mil e novecentos réis (2$900). Macarrão, kilo, mil e oitocentos réis (1$800). Manteiga, kilo, nove mil e quinhentos réis (9$500). Matte em folha, kilo, mil e cem réis (1$100). Matte em pó, kilo, mil e quatrocentos réis (1$400). Queijo de Minas, kilo, quatro mil e novecentos réis (4$900). Sal, kilo, duzentos e trinta réis ($230). Toucinho, kilo, dous mil e duzentos réis (2$200). Vinagre, litro, mil novecentos e cincoenta réis (1$950). Camarão, kilo, dous mil e oitocentos réis (2$800)

Grupo 4 — Diversos

João Baptista, estabelecido á rua do Commercio n. 66, Angra dos Reis, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, e conforme as amostras apresentadas. Aletria, kilo, tres mil e tresentos réis (3$300). Araruta, kilo, dous mil e seiscentos e cincoenta réis (2$650). Arroz, kilo, mil e cem réis (1$100). Assucar refinado, kilo mil e oitocentos réis (1$800). Aveia, kilo, nove mil e quinhentos réis (9$500). Batatas inglezas, kilo, oitocentos réis ($800). Biscoitos, kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis (3$750). Bolachinhas, kilo, tres mil réis (3$000). Café em grão, kilo, dous mil e duzentos réis (2$200). Carne verde, kilo, mil e duzentos réis (1$200). Centeio, kilo, dous mil e quinhentos réis (2$500). Cevada, kilo, dous mil e quinhentos réis (2$500). Cevadinha, kilo, oito mil réis (8$000). Chá preto, kilo, quarenta mil réis (40$000). Chocolate, kilo, tres mil e quinhentos réis (3$500). Ervilhas seccas, kilo, quatro mil e seiscentos réis (4$600). Farinha de aveia, kilo, nove mil e quinhentos réis (9$500). Favas, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis (1$250). Fecula de batata, kilo, oito mil e oitocentos réis (8$800). Feijão branco, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis (1$450). Gallinha, uma, quatro mil e quinhentos réis (4$500). Goiabada, kilo, dous mil e oitocentos réis (2$800). Lentilhas, kilo, tres mil e tresentos réis (3$300). Leite fresco, kilo, mil réis (1$000). Maisena, kilo, quatro mil e seiscentos réis (4$600). Manteiga fresca, kilo, dez mil e quinhentos réis (10$500). Marmelada, kilo, dous mil e setecentos réis (2$700). Massa para sopa, kilo, tres mil e tresentos réis (3$300). Matte em folha, kilo, mil e setecentos réis (1$700). Milho branco, kilo, mil e duzentos réis (1$200). Ovos, duzia, mil e seiscentos réis (1$600). Pão kilo, novecentos e trinta e nove réis ($939). Pão de Loth, kilo, sete mil e oitocentos réis (7$800). Tapioca, kilo, dous mil e quatrocentos réis (2$400). Trigo, kilo, mil cento e quarenta e cinco réis (1$145). Sagú, kilo, tres mil e seiscentos réis (3$600). Para o fornecimento dos generos acima mencionados, declara acceitar as condições do edital do Commando da Escola de Grumetes publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923.

Theodorico Barbosa Lavarintho, estabelecido á rua Tres de Maio, esquina da praça Municipal, propõe-se a fornecer á Escola de Grumetes, na Enseada Almirante Baptista das Neves, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1924, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas. Aletria, quatrocentos e sessenta réis (4$460). Araruta, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis (2$650). Arroz, kilo, mil e cem réis (1$100). Assucar, kilo, mil novecentos e sessenta réis (1$960). Aveia, kilo, nove mil oitocentos e cincoenta réis (9$850). Batatas inglezas, kilo, novecentos réis ($900). Biscoitos, kilo, tres mil e oitocentos réis (3$800). Bolachinhas, kilo, tres mil e quatrocentos réis (3$400). Café em grão, kilo, dous mil e setecentos réis (2$700). Carne verde, kilo, mil e quatrocentos réis (1$400) Centeio, kilo, dous mil e quinhentos réis (2$500). Cevada, kilo, dous mil e quinhentos réis (2$500). Cevadinha, kilo, oito mil e duzentos réis (8$200). Chá preto, kilo, quarenta mil réis (40$000). Chocolate, kilo, tres mil e novecentos réis (3$900). Ervilhas seccas, kilo, cinco mil réis (5$000). Farinha de aveia, kilo, novo mil e oitocentos réis (9$800). Favas, kilo, mil e quatrocentos réis (1$400). Fecula de batatas, kilo, nove mil e quinhentos réis (9$500). Feijão branco, kilo, mil e quatrocentos e cincoenta réis (1$450). Gallinha, uma, quatro mil e oitocentos réis (4$800). Goiabada, kilo, tres mil réis (3$000). Lentilhas, kilo, tres mil e quatrocentos e sessenta réis (3$460). Leite fresco, kilo, mil e duzentos réis (1$200). Maisena, kilo, cinco mil réis (5$000). Manteiga fresca, kilo, onze mil réis (11$000). Marmellada, kilo, dous mil e setecentos réis (2$700). Massa para sopa, kilo, tres mil e quatrocentos e sessenta réis (3$460). Matte em folha, kilo, mil e setecentos réis (1$700). Milho branco, kilo mil e tresentos réis (1$300). Ovos, duzia, mil e oitocentos réis (1$800). Pão kilo, mil réis (1$000). Pão de Loth, oito mil réis (8$000). Tapioca, kilo, dous mil e seiscentos réis (2$600). Trigo, kilo mil cento e cincoenta réis (1$150). Sagú kilo, tres mil e oitocentos réis (3$800) Para o fornecimento dos generos acima mencionados, declara acceitar as condições do edital do Commando da Escola de Grumetes, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923, para o fornecimento dos mesmos generos durante o anno de 1924.

Grupo 13 — Combustivel

Botelhos & Oliveira, negociantes estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, sobrado, Rio de Janeiro, propõem-se a fornecer á Escola, de Grumetes na Enseada Baptista das Neves, Estado do Rio, toda a lenha que a mesma precisar durante o exercicio de 1924, até o maximo de 300 metros cubicos mensaes. A lenha será entregue na ponte de desembarque onde tambem será medida; a lenha será em achas de accôrdo com o typo que é consumido na referida Escola e será fornecida ao preço de nove mil réis (9$000) o metro cubico. Os proponentes sujeitam-se ás condições estabelecidas para esse fornecimento. O seu socio Manoel Martins de Oliveira, residente no municipio de Angra dos Reis, representará os proponentes junto á direcção dessa Escola em todos os actos referentes a esta proposta e contracto que porventura se seguir. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

[illegible] PUBLICA PARA FORNECIMENTO [illegible] CONCURRENTES [illegible] DE ESTADO, PRESTAÇÕES E [illegible] Á SECRETARIA SE [illegible] STECEREM NA PRAÇA [illegible] SERVIÇOS QUE [illegible] ORANTE O 2º SEMES[illegible] DO RIO DE JANEIRO ARTIGOS DO GRUPO 7 — [illegible] TRE DE 1923, DE MATERIAL DE CONSTRU[illegible] MADEIRAS E MAIS

[illegible] ao disposto na clausula [illegible] em cumprimento [illegible] vigencia, convido os Srs. [illegible] do edital de concurso e Materiaes, José [illegible] Cabanhi Fornecedor [illegible] mingos Joaquim da [illegible] da Silva & Comp., [illegible] e Sociedade Anonyma [illegible] Silva & Comp. Limitada, [illegible] comparece em nesta [illegible] Serraria Nacional, [illegible] sala de concurso da directoria geral, dentro [illegible] prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o Edital, para fornecimento á Secretaria de [illegible] Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos artigos do grupo [illegible] que lhes foram adjudicados na respectiva concurrencia, conforme a relação annexa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de novembro de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

elação dos artigos do Grupo 17 — Madeiras o mais materia' de construcção, numero, designação, unidade e preço de cada artig firm s commerc aes as quaes o respecti o f rnec me to s ecretaria de Estado, Re artições e Serviç s q e se abastecerem praça do R o de Janei o, d rante o 2 semest e de 1923, fica adjudi ado, por terem offerecido o men r preço na concurren publica real zad nesta directoria geral, em 7 de julho, de a cõrdo com o contracto q e para esse fim fôr celebrado *)

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
1	Areia doce, fina	Metro³	19$700	Companhia Fornecedora de Materiaes
2	Areia doce, grossa	»	19$700	A mesma.
3	Azulejo branco	Metro²	23$800	José da Silva & Comp.
4	Azulejo branco, guarnição	»	8$700	Companhia Fornecedora de Materiaes
5	Azulejo de côr	»	88$000	A mesma.
6	Azulejo de côr, guarnição	»	15$000	A mesma.
7	Barro especial para ceramica	Kilo	$900	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
8	Cal de Carboneiro em sacco	»	$124	Companhia Fornecedora de Materiaes
9	Cal de marisco commum, em sacco	»	$99	A mesma.
10	Cal de pedra, em sacco	»	$110	A mesma.
11	Cal virgem, em sacco	»	$130	A mesma.
12	Cascalho	Metro³	13$000	A mesma.
13	Cimalha de madeira, fina	»	1:400$000	José da Silva & Comp.
14	Cimalha de madeira grossa	»	1:200$000	Os mesmos.
15	Cimento em barrica «Alas»	Kilo	—	Não teve offerta.
16	Cimento em barrica, branco	»	$840	José da Silva & Comp.
17	Cimento em barrica, «Carisiania»	»	—	Não teve offerta.
18	Cimento em barrica, «Buffalo»	»	—	Não teve offerta.
19	Cimento em barrica, «Dorce»	»	$250	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
20	Cimento em barrica, «Liveihein»	»	$500	José da Silva & Comp.
21	Cimento em barrica, «Hydraulico»	»	—	Não teve offerta.
22	Cimento em barrica, «Leão»	»	—	Não teve offerta.
23	Cimento em barrica, nacional	»	$300	José da Silva & Comp.
24	Cimento em barrica, «Tres corôas»	»	—	Não teve offerta.
25	Cobre para cama	»	—	Não teve offerta.
26	Cobre em cano	»	—	Não teve offerta.
27	Couçoeira de canella	Metro³	334$000	José da Silva & Comp.
28	Couçoeira de cedro	»	540$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
29	Couçoeira de guarabú	»	450$000	Os mesmos
30	Couçoeira de peroba	»	375$000	S. A. Serraria Moss.
31	Couçoeira de peroba, de 7m,25 X 0m,32 X 0m,6	Uma	35$000	A mesma.
32	Couçoeira de peroba de 1m,76 X 0m,76 X 5m,00	»	10$000	A mesma.
33	Couçoeira de peroba, de 0m,76 X 0m,91 X 5m,00	»	12$000	A mesma.
34	Couçoeira de peroba, de 0m,76 X 0m,227 X 6m,00	»	30$000	José da Silva & Comp.
35	Couçoeira de peroba, de 0m,127 X 0m,227 X 6m,00	»	34$800	S. A. Serraria Moss
36	Couçoeira de pinho do Paraná, de 0m,76 X 0m,091 X 6m,00	»	15$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
37	Couçoeira de pinho do Paraná	Metro³	239$000	José da Silva & Comp.
38	Couçoeira de pinho de Riga	»	298$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
39	Friso de canella, para soalho, de 0m,09,4, em couçoeira	»	494$000	José da Silva & Comp.
40	Friso de peroba, para soalho, de 0m,09,4, em couçoeira	»	470$000	S. A. Serraria Moss.
41	Friso de pinho de Riga, para soalho, de 0m,09,4, em couçoeira	»	670$000	José da Silva & Comp.
42	Friso de canella para forro, de 0m,09,8, em couçoeira	»	—	Não teve offerta.
43	Friso de canella para forro, de 0m,09,8, em couçoeira	»	634$000	José da Silva & Comp.
44	Friso de peroba para forro, de 0m,9,8, em couçoeira	»	520$000	S. A. Serraria Moss.
45	Friso de pinho do Paraná, para forro, de 0m,09,8, em couçoeira	»	290$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
46	Gesso calcinado	Kilo	—	Não teve offerta
47	Ladrilho nacional de côres	Metro²	9$700	Companhia Fornecedora de Materiaes
48	Ladrilho nacional de guarnição	»	—	Não teve offerta
49	Ladrilho nacional de rodapé	»	9$700	Companhia Fornecedora de Materiaes
50	Ladrilho nacional, vermelho	»	14$000	José da Silva & Comp.
51	Ladrilho nacional, com desenho	»	16$000	Os mesmos.
52	Lavatorio «Unitas»	Uma	84$000	Companhia Fornecedora de Materiaes
53	Manilha de barro vidrado	Metro	2$600	A mesma.
54	Manilha de barro vidrado, recta 0m,076	»	6$700	A mesma.
55	Manilha de barro vidrado, curva 0m,076	»	4$700	A mesma.
56	Manilha de barro vidrado, recta 0m,152	»	8$700	A mesma.
57	Mictorio de barro vidrado, curva 0m,152	Uma	79$000	A mesma.
58	Mictorio de tyisa	Um	—	Não teve offerta.
59	Moldura de cano «Adamante»	Metro	1$000	José da Silva & Comp.
60	Perna de serra de peroba,	»	1$240	Os mesmos
61	Perna de serra, de canella, de 0m,0	»	1$200	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
62	Perna de serra, de canella, de 0m,05 X 0m,04	»	1$750	José da Silva & Comp.
63	Perna de serra, de cedro, de 0m,05 X 0m,05	»	1$600	Domingos Joaquim da Silva & C. Lt
64	Perna de serra, de cedro, de 0m,05 X 0m,04	»	1$000	José da Silva & Comp.
65	Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m,05 X 0m,04	»	$980	Os mesmos.
66	Perna de serra, de pinho do Paraná, de 0m,045 X 0m,032	»	$550	S. A. Serraria Moss.
67	Perna de serra, de peroba amarella, de 0m,050 X 0m,076	»	1$350	A mesma.
68	Perna de serra, de peroba amarella, de 0m,076 X 0m,076	»	2$150	A mesma.
		»	1$554	José da Silva & Comp.
69	Perna de serra, de peroba rosa, de 0m,076 X 0m,076	»	$850	S. A. Serraria Moss.
70	Perna de serra, de peroba rosa, de 0m,05 X 0m,05	»	$900	José da Silva & Comp.
71	Pranchão de canella	Metro³	334$000	Os mesmos.
72	Pranchão de cedro	»	874$000	Os mesmos
73	Pranchão de guarabú de 5m,00 X 0m,40 X 0m,08	Um	89$000	Não teve offerta.
74	Pranchão de jacaranda cabiuna, de 0m,450 X 0m,932	Metro	—	Não teve offerta.
75	Pranchão de louro	Metro	—	Não teve offerta.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
76	Pranchão de peroba de 5m,00 × 0m,40 × 0m,08	Um	6 $000	S. A. Serraria Moss.
77	Pranchão de peroba de 5m,00 × 0m,40 × 0m,07	»	52$500	A mesma.
78	Pranchão de peroba de 5m,00 × 0m,40 × 0m,0	»	45$000	A mesma.
79	Pranchão de peroba de 5m,00 × 0m,40 × 0m,05	»	3 $ 00	A mesma.
80	Pranchão de peroba de 5m,00 × 0m,40 × 0m,04	»	30$400	A mesma.
81	Pranchão de peroba de Campos de 0m,360 × 0m,076	Metro	17$850	A mesma
82	Prancha de pinho do Paraná	Metro³	264$000	José da Silva & Comp.
83	Pranchão de pinho de Riga	»	6 0$000	Os mesmos.
84	Pranchão de vinhatico	»	494$000	Os mesmos.
85	Pedra bruta	»	14$800	Companhia Fornecedora de Materiaes.
86	Pedra apparelhada em uma face	»	—	Não teve oferta.
87	Pedra apparelhada em paralelepipedos	»	—	Não teve oferta.
88	Ripa de peroba de 0m,30 × 0m, 5 × 5m,00	Uma	1$470	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
89	Ripa de pinho de Riga de 0m,05 × 0m,15 × 5m,00	»	2$200	Os mesmos.
90	Ripa de pinho do Paraná de 6m,05 × 0m,015 × 5m,00	»	1$200	Os mesmos.
9	Sabre amarello	Metro³	17$.00	Companhia Fornecedora de Materiaes.
92	Sabre branco	»	15$ 00	A mesma.
93	Sabre vermelho	»	15$000	A mesma
94	Syphão de chumbo de 0m,0254	Um	—	Não teve offerta.
95	Syphão de chumbo de 0m,0 1	»	—	Não teve offerta
96	Taboa de cedro de 4m,00 × 0m,30 × 0m,025	Uma	11$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
97	Taboa de canella de 0m 50 × 0m,010	Metro	3 4 0	José da Silva & Comp.
98	Taboa de canella de 0m,450 × 0m 025	»	5$620	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
99	Taboa de canella de 0m,450 × 0m,032	»	6$90 0	José da Silva & Comp.
100	Taboa de cedro de 4m,00 × 0m,30 × 0m,15	»	4$2 0	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
101	Taboa de cedro de 6m,00 × 0m,35 × 0m,25	»	6$100	José da Silva & Comp.
102	Taboa de cedro de 0m, 50 × 0m, 010	»	3$630	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
103	Taboa de cedro de 0m,450 × 0m,02	»	8$780	José da Silva & Comp.
104	Taboa de cedro de 0m,450 × 0m,032	»	11$ 73	Os mesmos.
105	Taboa de guarabú de 0m,400 × 0m 025	»	6$500	Os mesmos.
106	Taboa de imbuya de 0m,400 × 0m,025	»	8$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
107	Taboa de imbuya de 0m 450 × 0m,0	»	3$600	Os mesmos
108	Taboa de jacaranda da caatinga de 4m,45 × 0m,010	»	—	Não teve offerta.
109	Taboa de jacarandá cabiuna de 0m, 50 × 0m, 05	»	—	Não teve offerta.
110	Taboa de jacarandá cabiuna de 0m,450 × 0m,032	»	—	Não teve offerta.
111	Taboa de forro de 0m, 50 × m 025	»	—	Não teve offerta.
112	Taboa de oleo vermelho de 0m,450 × 0m,025	»	8$300	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
113	Taboa de oleo vermelho de 0m,4 0 × 0m, 0 0	»	3$ 00	Os mesmos.
114	Taboa de oleo vermelho de 0m,150 × 0m,032	»	1 $500	Os mesmos.
115	Taboa de parahiba de 0 45 × 0m 025	»	—	Não teve offerta.
116	Taboa de pau setim de 0m 45 × 0m,025	»	—	Não teve offerta.
117	Taboa de pequiá amarello de 0m,450 × 0m,010	»	—	Não teve offerta.
118	Taboa de pequiá amarello de 0m,450 × 0m,025	»	—	Não teve offerta.
119	Taboa de pequiá amarello de 0m,450 × 0m,032	»	—	Não teve offerta.
120	Taboa de peroba amarella de 0m 450 × 0m,016	»	3$240	José da Silva & Comp.
121	Taboa de peroba amarella de 0m,450 × 0m,025	»	4$ 40	Os mesmos.
122	Taboa de peroba amarella de 0m,450 × 0m,032	»	5$750	S. A. Serraria Moss.
123	Taboa de peroba amarella de 0m,5 0 × 0, m 07	»	2$450	A mesma.
124	Taboa de peroba de Campos de 6m,00 × 0m,30 × 0m,010	Uma	27$400	A mesma.
125	Taboa de rosa de m,00 × m,3 × 0m,025	»	17$ 50	A mesma.
126	Taboa de rosa de 6m,00 × 0m,30 × m,0 0	»	2$7 0	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
127	Taboa de pinho do Paraná de 5m,00 × 0m 20 × 0m,010	»	3$80	Os mesmos.
12	Taboa de pinho do Paraná de 5m,00 × 0m 23 × m,020	»	7$450	Os mesmos.
129	Taboa de pinho do Paraná de 5m,00 × 0m,30 × 0m,030	»	1 $100	Os mesmos.
130	Taboa de pinho do Paraná de 4m,5 × 0m,30 × 0m,015	»	4$ 00	Os mesmos.
131	Taboa de pinho do Paraná de 4m,5 × 0m,2 × 0m,0 0	»	10$100	Os mesmos.
132	Taboa de pinho de Riga de 0m,23 × 0m,015	»	47$300	José da Silva & Comp.
133	Taboa de tabuhya de 0m,450 × 0m,025	»	—	Não teve offerta.
134	Tijolo de barro commum	Milheiro	100$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
135	Tijolo de barro «Porto Rosa»	»	120 000	Os mesmos.
136	Tijolo de barro «Santa Cruz»	»	110$000	Os mesmos.
137	Tijolo refractario	»	5 7$000	Companhia Fornecedora de Materiaes.
138	Telha de barro nacional, concava	Cento	39$000	Domingos Joaquim da Silva & C. Ltd.
139	Telha de barro nacional, plana	»	42$000	Os mesmos.
140	Telha de barro nacional, typo marselhez	»	45$000	Os mesmos.
141	Telha de Diodé de 40 × 40	»	—	Não teve offerta.
142	Telha de Eternite	»	—	Não teve offerta.
143	Telha de vidro, concava	»	1:850$000	José da Silva & Comp.
144	Telha de vidro, plana	»	1.470$000	Companhia Fornecedora de Materiaes.
145	Taboa de pau rosa (Sebastião Arruda)	Metro³	—	Não teve offerta.
146	Zinco para calha	Kilo	—	Não teve offerta.
147	Zinco em cano	»	—	Não teve offerta.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de novembro de 1923.— *T. Salgado*, 1º official.— Visto, *Teofilo Leal*, director de secção.— Visto, *Mario Fonseca*, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHIMICO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

O presidente da commissão nomeada pelo Sr. ministro para julgar as provas que forem exhibidas pelos candidatos a este cargo, faz publico que a referida commissão se reunirá para dar inicio aos trabalhos, no Instituto de Chimica, á rua Jardim Botanico n. 590, ás 8 horas da manhã, quarta-feira, 28 do corrente.

São convidados a comparecer os candidatos inscriptos. A prova pratica eliminatoria de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 28 de junho do anno corrente, e outros, que consistirá de duas sessões de duração de 7 a 8 horas em dous dias consecutivos, reservando-se o terceiro para leitura e defesa oral dos relatorios, terá inicio logo em seguimento a tirarem, por sorte, de um ponto dentre os que no citado dia — forem confeccionados pela commissão. — O presidente da commissão, *Dr. Mario Saraiva*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRACTIVA PARA ACQUISIÇÃO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO, DE CONSUMO ORDINARIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento de quem possa interessar que se acham recebidas nesta secretaria, á rua Motta Machado sem numero, ás 12 1/2 horas do dia 27 do corrente, propostas para o fornecimento do material e drogas abaixo especificados, feito de uma só vez, com entrega immediata.

Relação do material e dos drogas, objecto da concurrencia

2 espatulas de aço.
1 martello pleximetrico, com cuba.
12 thermometros clinicos.
1 thermometro de maxima e minima.
100 envolucros de borracha para seringa de Roux de 10 e 20 cc.
50 rodellas de borracha para seringa de Roux de 10 e 20 cc.
100 vidros de borracha para seringa de Roux de 10 e 20 cc.
10 kilos de banha.
1 kilo de benzoim.
10 kilos de assa fetida.
250 grammas de benzoato de mercurio.
500 grammas de acido arsenioso
150 grammas de chlorhydrato de pilocarpina.
2 kilos de alcaçuz em pó.
300 grammas de cocoylato de sodio.
1 kilo de canella em pó.
250 grammas de chloroformio anhydro a vapor.
250 grammas de arrhenal.
500 grammas de assa fetida.
500 grammas de essencia de hortelã pimenta.
200 grammas de bromhydrato de arecolina.
200 grammas de phosphato bicalcico.
9 kilos de glycerina nacional.
250 grammas de guaiacol synthetico.
250 grammas de cafeina.
100 grammas de essencia de eucalypto.
1 kilo de lactose.
100 grammas de essencia de canella.
4 kilos de glycerina (Merck ou Darasse).
500 grammas de gomenol.
250 grammas de tintura de digitalis purpurea.
250 grammas de tintura de belladona.
250 grammas de tintura de aconito.
150 grammas de opio de Smyrna em pó.
50 grammas de sulfureto de antimonio.
500 grammas de kermes mineral.
200 grammas de antifebrina
500 grammas de ichtyol.
250 grammas de tintura de opio.
2 kilos de sene (folhas e folliculos).
20 grammas de chlorhydrato de cocaina.
50 grammas de sulfato de atropina.
50 grammas de arsenato de strychnina.
500 grammas de arseniato de ferro.
500 grammas de citrato de ferro ammoniacal.
250 grammas de salicylato de methyla.
500 grammas de acido benzoico.
100 grammas de sulfato de zinco.
5 grammas de sulfato de hordeina.
500 grammas de sulfato de potassio em pó.
1 kilo de camphora.
1 kilo de folhas seccas de cicuta.
5 kilos de pez negro.
5 kilos de pez de Borgonha.
5 kilos de terebenthina de Veneza.
5 kilos de cera amarella.
20 grammas de novocaina.
200 grammas de solução de adrenalina.
500 grammas de hyposulfito de sodio.
1.000 grammas de sulfato de cobre.
500 grammas de extracto de Saturno.
3 kilos de vinagre.
500 grammas de acido picrico.
1.000 grammas de tintura de cannabis.
500 grammas de perchloreto de ferro.
1.000 grammas de acido salicylico.
2 kilos de acido borico.
2 kilos de soda caustica.
1 kilo de oleo de sesamo
1 kilo de oleo de paraffina.
1 kilo de oleo de ricinus.
500 grammas de mentose.
1.500 grammas de mercurio metallico.
500 grammas de bi-chlorureto de mercurio.
100 grammas de azotato de mercurio.
100 grammas de azotato de estrychnina.
200 grammas de trioxydo de antimonio.
2 000 grammas de subnitrato de bismuthio.
250 grammas de bromo.
2.000 grammas de carbonato de calcio.
500 grammas de sulfito de sodio
50 grammas de sal de Seignette.
1.000 grammas de alcaloide sodico.
1.000 grammas de carbonato de chumbo.
250 grammas de iodeto de estroncio.
250 grammas de iodeto de litio.
250 grammas de carbonato de lithio.
1.000 grammas de flor de enxofre.
2.000 grammas de chlorureto de calcio fundido.
100 grammas de acido salicylico.
250 grammas de anhydrido acetico.
100 grammas de dextrina
000 grammas de ammonia
5 000 grammas de acido chlorhydrico.
8.000 grammas de acido acetico.
8.000 grammas de acido sulfurico.
8.000 grammas de acido citrico.
5.000 grammas de acido tartrico.
2.000 grammas de acido succinico.
2.000 grammas de carbonato de sodio.
1.000 grammas de carbonato de magnesio.
2.000 grammas de chloreto de sodio.
2 000 grammas de peroxyd de manganez.
1.000 grammas de iodureto tallico.
250 grammas de succinato de ammonio.
1.000 grammas de estanho metallico
1.000 grammas de iodureto de potassio.
1.000 grammas de acetato de sodio.
2 000 grammas de agua oxygenada.
3.000 grammas de acido acetico.
10 kilos de ether sulfurico (Merck).
3.000 grammas de chloroformio.
10 kilos de ether sulfurico nacional.
30 kilos de alcool absoluto.
1.000 grammas de sulfureto de carbono.
1.000 grammas de ether de petroleo.
1.000 grammas de sulfureto de ammonio.
2.000 grammas de sulfureto de ferro.
200 grammas de acido tricloroacetico.
2.000 grammas de acido acetico glacial.
250 grammas de acido phosphorico.
500 grammas de phosphoro vermelho.
250 grammas de phosphoro branco.
100 grammas de acido arsenico.
250 grammas de urotropina
250 grammas de bromureto de lithio.
2.000 grammas de cellulina.
5.000 grammas de parafina fusivel a 8°.
10.000 grammas de benzoato de potassio.
6.000 grammas de xylol.
4 litros de acetona.
1.000 grammas de collodio.
100 grammas de oleo de cedro.
500 grammas de balsamo do Canadá.
2.000 grammas de alcool methylico.
500 grammas de cochonilha.
2.000 grammas de acido phenico.
100 grammas de tournesol pulverisado.
25 grammas de essencia de cravo.
2 grammas de acido osmico.
1 gramma de acido chromico.
25 grammas de nitrato de prata.
5 grammas de nitrato de sodio.
500 grammas de tulio
20 kilos de algodão hydrophilo.
1 gramma de zurl
1 gramma de azulil.
10 grammas de anilina.
4 latas de alcool a 40°.
3.000 lamminas de vidros polidos:
1.500 lamminhas.
100 vidros de bocca larga de 150 cc com rolha de esmeril.
25 vidros de relogio.
40 tubos de Borel.
3 crystallisadores de 1.000 cc.
4 kilos de oleo fume de Jade.
40 cubas de vidro quadradas de diversos tamanhos.
8 carreteis de papel crepado de 2 polleg. de altura.
1 dissecador de acido sulfurico.
2 capsulas de quartzo de 1 cc.
1 capsula de platina com capacidade para 10 cc.
2 capsulas de silica de 20 cc e 50 cc.
1 apparelho de Soxklet de 250 cc.
2 albuminimetros.
1 cylindro de Graham de 120 centimetros.
1 caixa de papel Tournesol (Gallois).
30 metros de tubo de borracha diametro normal.
6 pecas de borracha (conta gottas).
12 escovas para limpeza de tubos.
10 velas para filtração (Berkfeld).
15 velas para filtração (Chamberland B).
15 frascos de kitasato com capacidade de um litro.
15 frascos de kitasato com capacidade de dous litros.
15 velas para filtração (Chamberland F).
2 capsulas de porcellana de 10 cc.
10 capsulas de porcellana de 250 cc.
24 lapis para vidro (azul e vermelho) 10 de cada um.
24 balões de fundo chato de um litro.
24 idem de dous litros.
24 idem de quatro litros.
6 vidros conta gottas de 60 cc.
24 vidros escuros de bocca larga de 50 cc.
24 frascos de Erlenmeyer de 250 cc.
24 placas de Petri de 10 cc.
24 placas de Petri de 15 cc.
30 seringas de Roux de 5,10 e 20 cc., sendo 10 de cada.
60 agulhas de aço para as mesmas.
1.000 gs. de bastões de vidro.
1 caneca de louça de 1.000 cc.
6 pares de luvas de borracha para autopsia.
1 resma de papel de filtro grosso.

1 rema de papel de filtro Chardin.
24 seringas Luer de 2, 5, 10 e 20 cc, sendo seis de cada.
6 seringas Lebieg de 2, 5 e 10 cc, sendo duas de cada.
6 agulhas de platina de três centimetros.
10 agulhas de platina de cinco centimetros.
24 pentes brancos.
30 folhas de papel para dyalise.
12 folhas de papel assador Schleider e Schull.
5 caixas de estaduras de algodão (Americanas)
2.000 ramolas de oleo de oliva lavado no alcool.
5 caixas de gaze iodoformada.
5 caixas de gaze simples.
10 kilos de gesso.
500 grs. de iodoformio.
1 lata de oleo fino para motor.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril 22 de novembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

De ordem do Sr. ministro, esta superintendencia acceita propostas até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas para a venda a quem melhores vantagens offerecer, de 37 saccos e mil e tantos kilos de algodão em caroço, que se acham armazenados na Superintendencia do Serviço de Exploração e Beneficiamento de Cereaes por estado e deterioração, conforme o serem examinados pelos interessados, os quaes na sua proposta deverão apresentar o preço por kilo.

Rio de Janeiro, de 1923.—*F. de Assis Egesias.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-thesoureiro da Superintendencia do Correio da Penha Municipal, neste Districto Federal Mario Pedro da Silva Contramestre, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 4:333$170 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1921 a 30 de janeiro de 1923, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1923 — *Francisco José Pereira de Oliveira* director. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que Eduardo Vieira de Lima requereu em aforamento o lote n. 9 da rua Progresso, medindo 76 metros de frente por esta rua, 140 metros pela rua da Igreja Nova, 106 metros em confrontação com a area do Cercadinho dos herdeiros do barão da Taquara e 12 metros de largura nos fundos.

Se alguem se julgar prejudicado queira apresentar por testo documentado nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste no *Diario Official*, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida, resolvendo-se então o requerido de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de outubro de 1923. — *João Cordoll Pires da Silveira*, secretario (6.768)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO EM SANTA THEREZA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Maria Pyrrho requereu o aforamento do terreno á rua do Aqueducto, em santa Thereza, com 17m,20, na divisa com o predio n. 1 650; 82,m 7, pela nova estrada, 8 ,40 na divisa com o restante deste terreno nacional, 92m,17 de fundo e pela rua do Aqueducto e divisa do predio n. 1 631.

São convidadas as pessoas que tiverem reclamações a fazer comparecer nesse aforamento, a fim de serem taes documentadas nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 10 DA RUA PROGRESSO NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Jose Monteiro requereu o aforamento do lote n. 10 da rua Progresso, com 11 metros de frente, 80 metros pela rua da Igreja Nova, 68 metros na divisa com Gregorio de Almeida e 43 metros e 60 centimetros de largura na linha dos fundos.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar perante esta directoria a nova de suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se então como for de justiça e de direito.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 8 de outubro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (6.769)

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas; a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$; das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Clauzio da Silva.* (.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 302, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente, fica intimada a firma Teixeira & Rodrigues, á rua Senador Dantas n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, o despacho do Sr. director, de 13 de setembro de 1923, proferido no auto n. 185, de 12 de abril de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 600$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14 648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 26 de novembro de 1923.— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 303

Pelo presente, fica intimada a firma Ottoni Almeida & Comp., á rua do Andradas numero 9, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 571, de 17 de agosto de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1923: — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 304

Pelo presente, fica intimada a firma C. L. da Costa Guvêa á rua S. José n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, e prazo de 30 dias a allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 35, de 2 de junho de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1923 — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 305

Pelo presente, fica intimada a firma Godofredo Miranda, á rua Candelaria n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro mas ahi não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 735, de 9 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição

Recebedoria, 26 de novembro de 1923.— O sub-director, interino *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 306

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio de Souza Freitas & Comp. á rua Senador Pompeu n. 223, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 427 de 25 de junho de 1923, instaurado nesta repartição

Recebedoria, 26 de novembro de 1923 — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que se acham em recebedorias onde os volumes abaixo mencionados no caso de serem reclamados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desembaraçal-os e retiral-os no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do artigo 9, capitulo 5º da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de reclamar contra os effeitos desta venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 294 — EWBCO: Uma caixa n. 10 (amostras), á Ewel & Cohen, Lt.; GB: Dois saccos ns. 1 e 2 (sulphato de soda) á Guilhelmo Barbon: Triangulo 38— FHC 2 574: Cincoenta barricas ns. 51 a 00 (giz), á ordem; HB: Cinco caixas ns. 2.158 a 2.162 (obras de vidro e de papel), a Henrique Bruggemann; vindas pelo vapor hespanhol *Arteaga* procedente de Hamburgo, entrado em 18 de março de 1922.

Manifesto n. 1 239 — ELC: Tres caixas ns. 46.268, 46.35 e 46.413 (productos chimicos), á ordem; LIBERAL—79.414: Trinta barricas sem numero; Idem: Trinta e tres caixas ns. 91 a 123 (tinta para impressão, despachada pela nota de re-exportação numero 8 2, de agosto de 1923), a J. Carreira & Irmão; PW: Uma caixa n. 7.855 (machinismo, despachado pela nota n. 65.2 1, de julho de 1923), á ordem; Quadrilongo BC—NAPIVO: Uma caixa n. 1 (artigos adamascados), a Proal & Como., vindas pelo vapor norueguez *Snogland*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1922.

Armazem n. 6

Manifesto n. 1 265— Triangulo LANÇÃO: Duas barricas ns. 901, 902 e uma caixa numero 903 (massa e pós, despachados pela nota n. 70.812 de julho de 1923) á Lançáo Coelho & Comp.; R. Nicholson Edward: Sete caixas ns 1 a 7 (reclames impressos, photographias e artigos de borracha), ao mesmo; vindas de Nova York, no vapor americano *San America*, em 26 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.370 - CRIC: Uma caixa n. 188 (retorno); vinda pelo vapor francez *Amir el Trouf*, procedente de Buenos Aires, entrado em 20 de novembro de 1922

Manifesto n. 1 383—JFJ: Duas caixas ns 7.210 e 2 211 (instrumentos cirurgicos), á ordem; JRN: Seis caixas sem numeros (azulejos), a João Rodrigues Nunes; Triangulo L: Tres caixas ns. 168, 169 e 1 1 (varas de metal, torcidos artigos de cellulose, despachados pela nota n. 67.064 de julho de 1923) a Leitão & Irmão, vindas pelo vapor francez *Samara*, procedente de Bordéos, entrado em 22 de novembro de 1922

Manifesto no 1.453 — AL: Vinte e cinco caixas ns. 100 a 111 260, 609 a 609, 930 e 6.92 (vidros para vidraças) á ordem; Dois triangulos ligados U: Uma caixa n. 486 (fio para sapateiro) a L. S. Martins vindas pelo vapor inglez *Newton*, procedente de Glasgow, entrado em 11 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 1.534—BBT—Ministerio da Marinha: Duas caixas ns. 3 e 2 obras de cobre e bronze de achados pela nota livre n. 3[illegible], de janeiro de 1923), á Inspecção Geral dos Phanóes do Brasil; LCC: Uma caixa n. 17[illegible] (obras de vidros), á ordem; Triangulo LANÇÃO: Seis barricas ns 1004 a 1004 010 e uma caixa n. 0105 (obras de vidro e de cobre, despachadas pelas notas ns 76.336, 76.337 de gosto e 65 618, de julho de 1923) á ordem; Mr. Le Prof. Massart: Uma caixa sem numero (amostras de vidro), a C C affi Massart; Ob—JJC — Cincoenta e nove barricas sem numeros (oleo, despachado pela nota n. 19 746 de março de 1923), á ordem; Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero (não constante do manifesto); vindos pelo vapor hespanhol *Abdi Mekdi*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de dezembro de 1922.

Manifesto n 1249—Cabot gem—E I—H; Um amarrado de ferro sem numero; Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero (retorno): vindos do Rio Grande do Sul no vapor inglez *Siris* em junho (6) de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.— O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

Estação de Assistencia e Prophylaxia

(POLICLINICA MILITAR).

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor general director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta Estação receberá propostas no dia 17 do mez de dezembro, ás 13 horas, nesta repartição, á rua Dr. Moncorvo Filho numero 34, para fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro, á rua Dr. Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes, e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sugeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

6.ª A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 13 de dezembro de 1909.

13.ª A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

15.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G., de 1 de setembro de 1920.

16.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propavel previsão.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aros de ferro para rodas, 30 × 3, um.
Aros de ferro para rodas, 32×4, um.
Aros de ferro para rodas, 820 × 120, um.
Aros de ferro para rodas, 895 × 135, um.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.
Brocas 1/8, uma.
Brocas 1/16, uma.
Bobinas para magnetico 4c, typo Bosch, uma.
Bobinas para magnetico 6c, typo Bosch, uma.
Bombas de ar para encher pneumatico, duplas, uma.
Boias para carborador (Zenith), 30 a 55, uma.
Bronze phosphoroso em barra, tarugo ou bucha, kilo.
Buzina Klaxon de metal amarello grande, uma.
Camaras de ar, 30 × 3, uma.
Camaras de ar, 30 × 3 1/2, uma.
Camaras de ar, 32 × 4, uma.
Camaras de ar, 32 × 4 1/2, uma.
Camaras de ar, 815 × 105, uma.
Camaras de ar, 820 × 120, uma.
Camaras de ar, 880 × 120, uma.
Camaras de ar, 895 × 135, uma.
Camaras de ar, 920 × 120 uma.
Carvão para magnetico quadrado ou redondo, um.
Caixa de Satellite, uma.
Correia para ventilador, uma.
Corôa para differencial, uma.
Contra pinos, caixa.
Corrente para dynamo, uma.
Carborador Zenith, de 36 m/m, um.
Carborador Zenith, de 55 m/m, um.
Couro para embreiagem, um.
Dynamo Siki, um.
Engrenagem de distribuição, um.
Eixo de commando de valvula, um.
Extinctor com carga, um.
Escovas para dynamo, uma.
Estopa alveiada de primeira, kilo.
Fita isolante, uma.
Fio para magnetico 7 m/m, 8 e 9, metro.
Gazolina em caixa de duas latas, com 18 litros, caixa.
Graxa patente automobile grasso, kilo.
Gigleur para carborador Zenith, 80 × 160, um.
Juntas metallicas ovaes, uma.
Jogo de pregadores para valvulas, um.
Jogo com 12 brocas sortidas, um.
Kaol, litro.
Lanternas electricas em metal amarello para reetaguarda, uma.
Lampada anirola, uma.
Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma.
Lampada de um polo qualquer numero de velas, uma.
Magnetico Bosch, D. R. 4., um.
Mola de seguimento, uma.
Metal patente kilo.
Mola para embreiagem, uma.
Micrometro com catraca, um.
Macaco, um.
Massa de tinta Patens, branca, lata
Oleo de machina Ford, lata.
Oleo de machina Red Texas, em quartola, kilo.
Oleo Ursa Texas, em quartola, kilo.
Pivot para valvulas, duzia.
Pedal para arranco um.
Parafuzo de aco, um.
Parafuzo nikelado, um.
Parafuzo para bicia, um.
Pistão um.
Pino para pistão, um.
Porta carvão, um.
Petroleo em lata de 17 litros, um.
Pneu estra Fort 815 × 105, um.
Pneu extra Fort 820 × 120, um.
Pneu extra Fort 880 × 120, um.
Pneu extra Fort 895 × 135, um.
Pneu extra Fort 920 × 120, um.
Pneu extra Fort 30 × 3, um.
Pneu extra Fort 30 × 3 ½, um.
Pneu extra Fot 32 × 4, um.
Pneu extra Fort 33 ½ 4 ½ um.
Rebite de cobre 1|8 × 3|8, kilo.
Roldana, um.
Roulement 400 a 412, um.
Roulement 413 a 451, um.
Roulement de encosto, um.
Rectificador electrico completo, um.
Regulador de freio, um.
Roda auxiliar 880 × 120, uma.
Roda auxiliar 920 × 120, uma.
Roda auxiliar 30 × 3, uma.
Roda auxiliar 820 × 120, uma.
Roda auxiliar 895 × 135 uma.
Soda caustica em lata, kilo.
Solda chromo, kilo.
Solda estanho em fio, kilo.
Tinta preta extra em lata kilo.
Tinta vermelha em lata, kilo.
Trincha grande, uma.
Trincha pequena, uma.
Tubo de borracha para radiador, metro.
Tampa para ptanol, uma.
Tampa para radiador, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Champion X, uma.
Velas Champion metrica, uma.
Verniz chrystal kilo.
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m/m, metro.
Idem de 55 a 56 m/m, metro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Dr. Getulio Valentim dos Santos*, major medico, director.

Primeira Região Militar

DIRECTORIA DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 5 DISTRICTO (Santo Antonio)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1902

(Segunda chamada)

O Dr. Arnaldo Carlos da Silva, presidente da junta de alistamento militar do 5 districto (Santo Antonio).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em 5 de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar á séde desta junta do dia 20 a 30 de novembro do corrente anno, a fim de receberem os respectivos certificados e apresentarem os remancahados aos pontos de concentração, findo o que os que o não fizerem serão sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 5º districto, Santo Antonio, á rua do Rezende n. 92, edificio da agencia da Prefeitura. — Capitão *Fernando Vilela Ferreira Junior*, secretario. — *Armando Carlos da Silva*, presidente. — 2 tenente *Mario de Souza Magalhães*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1902

Segunda chamada

Numero do sorteio	Numero do alistamento	Nomes e filiações
260.	401.	Miguel filho de Antonio Gusman Noris.
261.	75.	Antonio, filho de Francisco de Penna Gonçalves.
262.	45.	Aluzio, filho de Eurico Rocha.
263.	32.	Alcides, filho de José Pinho França.
264.	215.	Francisco de Paula, filho de José Pinho França.
265.	273.	Lauro, filho de Antonio Rodrigues.
266.	91.	Arcelino, filho de Rosenda Maria Calot.
270.	193.	Ernani Martins Raso.
272.	210.	Francisco filho de João Evangelista de Souza.
273.	389.	Manoel Mauricio de Oliveira.
274.	242.	Henrique de Oliveira.
275.	234.	João filho de Manoel Ribeiro de Souza.
276.	2.	Abilio filho de Silverio João Romão.
277.	116.	Antonio, filho de Adriano Augusto Pereira.
278.	464.	Pardo, filho de Celestino Sclavo.
279.	320.	José filho de Ignacio de Almeida Franco.
280.	358.	Leonardo filho de Francisco Pinho.
281.	234.	Heitor, filho de Eduardo Alexandre do Frazeres.
282.	327.	Manoel filho de Thomaz Pereira Alcuquerque Souza.
283.	93.	Arlindo filho de Antonio José da Souza Costa.
284.	323.	José, filho de Nicolau Carlos Moreno.
285.	8.	Avelino, filho de Mance Serapium Pinto.
286.	518.	Victor Mozeo.
288.	37.	José Guilherme de Araujo.
290.	262	Jarbas Costa.
291.	34.	José Vieira, filho de Manoel Vieira.
292.	359.	Leone, filho de Christiana de Jesus.
293.	385.	Manoel, filho de Manoel de Almeida.
294.	502.	Sebastião, filho de Carmen Marques.
295.	473.	Pedro filho de João Severo Aguiar.
296.	164.	Coelho e Freitas
297.	4.	Achilles, filho de Rodolpho de Lima Rosa.
298.	504.	Secundino, filho de Antonio Castro Araujo.
299.	327.	José, filho de Maria Pereira Duarte.

300. 19 Alberto, filho de Leopoldina de Ag...
301. 521 Waldemar, filho de José Cicero Bian...
302. 488 Raymundo Pinto.
303. 50 Alvaro, filho de Antonio Fontes Junior.
304. 348 José Mauricio, filho de José de Oliveira Araujo.
305. 165 Djalma, filho de Carlos Alberto Bax...
306. 318 José, filho de José Correia Barreto.
307. 211 Francisco, filho de Rogerio Bou...
308. 298 João Baptista da Silva.
309. 13 Armando, filho de Antonio José Vieira.
310. 517 Vicente Candido Laponte, filho de Mauricio Lapo...
311. 9 Adelino, filho de Abilio José Ri...
312. 312 José, filho de João Vieira Goulart.
313. 458 Oswaldo, filho de Josepha Ribeiro.
314. 193 Ernesto, filho de Maria Martins de Britto.
315. 322 José, filho de Angelina Clara de Andrade.
316. 191 Ercilio, filho de Euphrasia Carolina dos Santos.
317. 223 Franklin, filho de Franklin Evangelista Clemente.
318. 406 Miguel, filho de Francisco Barbeiro de Serrano.
319. 164 Dalma, filho do Dr. Joaquim José de Carvalho.
320 64 Angelo, filho de Damião Xavier da Silva,
321. 163 Jayme, filho de Ignacio Martins da Silva.
322. 280 João, filho de Salvador Galhano.
323. 274 Luiz Teixeira Filho.
324. 378 Manoel, filho de Ambrosina Firmina da Conceição.
325. 141 Carlos, filho de Carlos Augusto Cesar...
326. 457 Oswaldo, filho de Manoel Bento da Silva.
327. 240 Henrique, filho de Frederico de Oliveira.
329. 314 José, filho de Fortunato Moreira.
330. 56 Abilio, filho de Luiz Carlos Palhares.
331. 244 Henrique Ribeiro.
332. 98 Aristides, filho de Ignacio Martins da Silvas.
333. 216 Francisco de Paula Fonseca, filho de Julio Gomes da Fonseca.
334. 95 Arnilio, filho de Pedro Peperça.
335. 119 Athaide, filho de Manoel da Silva Barbosa.
336. 338 José Braga.
337. 126 Emilio, filho de Simão Candido Firmino.
338. 370 Luiz, filho de José Francisco Mendes.
339. 376 Manoel filho de José Joaquim Antunes Perna de Castro.
340. 497 Roque, filho de Bento Alonso Alvares.
341. 31 Abilio, filho de José Custodio Varjão.
342. 43 Alvaro, filho de Alberto Alves a Costa.
343. 129 Benedicto Vicente.
344. 353 Julio Rodrigues Pereira.
345. 229 Gonçalo, filho de Pedro Tavares.
346. 467 Paulo Rufo, filho de Domingos Rufo.
347. 441 Oscar Dias de Carvalho.
348. 131 Bento, filho de João Ribeiro da Fonseca.
349. 250 Horacio Martins.
350. 316 José, filho de João Mariano de Mattos.
351. 144 Carlos, filho de Manoel Joaquim.
352. 109 Armando, filho de Giuseppe Rondinelli.
353. 407 Miguel, filho de João Vasques.
354. 454 Oswaldo Pinto Pereira de Magalhães.
355. 205 Ferdinando, filho de Manoel Joaquim Fernandes Junior.
356. 35 Alexandre, filho de José Balluschi.
357. 176 Eduardo, filho de Alfredo Pinheiro Couto.
358. 157 Claudiano, filho de Paulo Eugenio Belmiro.
359. 505 Sebastião, filho de José Ribeiro.
360. 100 Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Silva Bellazar.
361. 173 Edmundo, filho de João Cosme do Amaral.
362. 365 Lucio José da Silva.
363. 263 Jayme, filho de José Dias de Carvalho.
364. 151 Claudio Carneiro de Azevedo.
365. 217 Francisco de Lima Netto.
366. 238 Herminio, filho de José do Espirito Santos Lopes.
367. 80 Antonio, filho de Joaquim Gonçalves de Sousa.
368. 227 Geraldo, filho de Manoel Joaquim Martins.
369. 221 Francisco Xavier Barton.
370. 91 Antonio Miguel de Mattos.
371. 234 João, filho de Alexandre José Pinto.
372. 453 Oswaldo, filho de Moysés José Mello.
373. 282 João, filho de Antonio Pereira Leite.
374. 230 Guilherme, filho de Claudino Antonio Ribeiro.
375. 63 Angelo, filho de João de Oliveira.
376. 367 Ludugero, filho de Bernardino Ludugero da Silva.
377. 336 Mario, filho de Alcerino Pinto Soares.
378. 15 Agenor Manoel dos Reis.
379. 476 Pedro Ferreira de Andrade.
380. 213 Francisco, filho de Francisco Augusto Henrique.
381. 489 Reynaldo filho de Manoel Pedro Alcantara.
382. 132 Bernardino dos Santos.
383. 291 João, filho de Braz Francisco Ventura.
384. 328 José, filho de Alexandre José Dias de Carvalho.
385. 14 Alencar Guimarães.
386. 456 Oswaldo, filho de Raul Jesuino de Lima.
387. 393 Manoel Virgilio de Oliveira.
388. 491 Rodolpho, filho de Henrique Nogueira.
389. 465 Paulo, filho de Eugenio Herculano de Carvalho.
390. 399 Mario, filho de Manoel de Silva Ferreira Dias.
391. 163 Delfino Marcellino dos Santos.
392. 145 Carlos, filho de Manoel de Abreu.
393. 29 Alberto de Souza.
394. 531 Waldemar da Silveira Mattia.
395. 460 Oswald Ferreira Filho.
396. 387 Manoel Gonçalves Cardoso.
397. 330 Leonilio, filho de João Lopes da Silva.
398. 20 Alberto, filho de Domingos Ferreira de Araujo.
399. 363 Lourival, filho de Isidro Alemanha Villares.
400. 311 José, filho de Antonio de Medeiros Cymbalia.
401. 430 Octacilio, filho de Alfredo Casalho Lima.
402. 309 Jorge Rodrigues Ribeiro.
403. 529 Waldemar Gustavo Soares.
404. 61 Americo Affonso, filho de Maria Pureza.
405. 71 Antonio, filho de Antonio Lopes Vigas.
406. 200 Francisco, filho de Francisco Mendes Leitão.
407. 226 Cesilio Oliveira Mora.
408. 189 Epiphanio Marcello Santos.
409. 307 Leonardo, filho de Donato Antonio de Nubia.
410. 281 João, filho de João Gonçalves de Moraes.
411. 331 José, filho de Domingos Pereira de Mello.
412. 174 Eduardo, filho de Jorge Augusto Eduardo Kuhne.
413. 315 José, filho de Antonio da Silva Carvalho.
414. 30 Jorge da Silva.
415. 53 Oscar Tiedt de Tibiger.
416. 18 Eduardo Pinto.
417. 255 Ildefonso, filho de Seraphim e Azevedo Freitas.
418. 16 Angelo, filho de João Maximo Pereira Pinto.
419. 130 Benjamim, filho de Manoel Gomes Caetas.
420. 35 Alcino, filho de Jorge Augusto da Silva.
421. 151 Carnot, filho de Francisco Alves Pantoja.
422. 136 Candido, filho de Virginia Reis.
423. 34 Juvenal, filho de Antonio Alves Carneiro.
424. 340 José Lopes Dias.
425. 440 Oscar, filho de José Bernardo.
426. 424 Nicanor, filho de Ignacio Souza Pereira.
427. 207 Ernesto, filho de Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.
428. 120 Arthur filho de Paulo Luiz Canosa.
429. 197 Ernesto filho de Francisco Lancelotti.
430. 377 Manoel, filho de Felinto Pessôa de Menezes.
431. 475 Pedro filho de Julia Valentina dos Reis.
432. 255 Ildefonso Correia dos Santos.
433. 15 Candido, filho de Luzia Maria Bezerra dos Santos.
434. 140 Carlos filho de João Ignacio de Moura.
435. 408 Manoel, filho de José Carraco.
436. 439 Oscar, filho de Miguel José Mora...
437. 43 Newton filho de Joaquim Vaz de Figueiredo.
438. 404 Maximo filho de Benedicto Rodrigues.
439. 175 Eduardo filho de Achilles Sarmento.
440. 146 Carlos de Gama.
441. 522 Waldemar, filho de Miguel Augelo.
442. 302 João Fraga, filho de Marcelino Fraga.
443. 77 Antonio, filho de Nicolau Gimenez.
444. 33 Alfredo, filho de Francisco Rizzo.

Junta de Alistamento Militar do 5º Districto, 9 de novembro de 3. — *Armando Cardoso Silva*, presidente; *Caetano Fernandes Pereira Junior*, secretario; —2 *Sebastião Mario de Souza Magalhães*, delegado no Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (SÃO CHRISTOVÃO)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessôa, presidente da junta de alistamento:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 13 de setembro de 1922 na sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento esta noite, as cidadãos cujas notas da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se de 0 a 30 do corrente na séde desta Junta, no quartel da 1ª companhia de estabelecimentos pedestres, á rua Pedro II; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos levou-se o presente edital que será publicado na imprensa official depois de assignado por mim presidente, e rubricado pelo delegado militar.

São Christovão, 2 de novembro de 1923.

Oswaldo Pessôa, presidente. Visto. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente, delegado.

Relação dos cidadãos pertencentes á classe de 1902, sorteados em 13 de setembro de 1922, os quaes deverão se apresentar de 2 a 30 do corrente

(Segunda chamada)

Numero de sorteio	Numero de alistamento	Nome, residencia
361.	15.	Adilio, filho de João Luiz Parreiras Alves.
362.	8.	Alabeto, filho de Porfirio Ferreira de Oliveira.
363.	524	Manoel Moreira Vaz Filho, rua Joaquim Silveira n. 60
364.	233.	Francisco, filho de Julio da Rocha Tristão.
365.	291.	Francisco Chaves, filho de Francisco Ernesto da Silva Chaves.
366.	535.	Oscar, filho de José Egydio de Alvarenga.
367.	713.	Waldemar Carneiro Garcia, rua Alegria n. 467
368.	615.	Roberto Soares, rua Albertina n. 36, estação Penha.
369.	426.	José filho de José Pereira Coelho.
370.	55.	Miguel, filho de José Maria Linhares.
371.	485.	Manoel filho de Estevam Dias Moreira.
372.	24.	Ernesto, filho de José Maria da Silva.
373.	590	Oswaldo, filho de Leovegildo de Souza Macedo.
374.	33.	Julieta de Souza Associação de Barros Filho n. 48.
375.	137.	Fernando Monteiro, rua Olaria n. 25.
376.	84.	Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
377.	447.	José Mariano, rua Monte Alegre n. 10.
378.	433.	José Baptista Filho, rua Senador Pompeu n. 9.
379.	232.	Francisco Gama Batista, praia Retiro Saudoso n. 275.
380.	149.	Estabe, filho de Carlos Athaydes Rangel.
381.	358.	João, filho de Julio Francisco Machado.
382.	239	Gregorio, filho de Manoel Cardoso Julião.
383.	121.	Antonio Lopes, rua S. Januario n. 22.
384.	33.	Joaquim D. Castro, rua Escobar n. 101.
385.	623.	Raimundo, filho de Belmiro Celestino Xavier.
386.	413.	José filho de Horacio Cardoso.
387.	47.	Lydio filho de João da Silva Monteiro.
388.	38.	Alexandre, filho de Manoel Jorge Machado.
389.	559.	Nelson, filho de Leopoldo Bernardo da Silva.
390.	533.	Mario, filho de Francisco da Costa Oliveira.
391.	671.	Sizenando Souza, filho de João Marques de Souza.
392.	70.	Waldemar Carvalho, filho de Saul Francisco de Carvalho.
393.	161.	Bernardo filho de Bernardino Hirch e Veil.
394.	611.	Pedro Manoel Porto, filho de Manoel Silva Porto.
395.	12.	Adelino Teixeira, rua S. Luiz Gonzaga n. 622 casa 2.
396.	81.	Antonio filho de Antonio Claudino e Maria.
397.	705.	Waldemar, filho de Manoel Francisco Milheiro.
398.	407.	Jesus, filho de Antonio Martins.
399.	497.	Manoel filho de José Medeiros.
400.	46.	Estanislau Valle rua Dr. Pedro Domingues n. 96, casa 2.
401.	572.	Nerival da Silva, rua Alegria n. 21.
402.	10.	Carlos da Silva Silveira, rua Umbelina n. 3, casa 9.
403.	217.	Eurico filho de Antonio Candido Teixeira.
404.	351.	João filho de João Martins de Araujo.
405.	472.	Luiz filho de Luiz Carbone.
406.	19.	Agenor, filho de Domingos Ferreira Pinto.
407.	578.	Octavio Pinto Figueiredo rua S. Januario n. 291, casa X.
408.	657.	Sabino Guimarães, filho de Lourenço Braz de Lima Guimarães.
409.	102.	Antonio Maria Martins, rua General Gurião n. 152.
410.	257.	Eulalio, filho de Francisco Antonio da Rosa.
411.	115.	Antonio Correa, rua Xavier das Conchas n. 31.
412.	617.	Percilino, filho de Alfredo de Mattos Lobo.
413.	88.	Antonio filho de Balthazar Maria de Carvalho.
414.	401.	Jorge dos Santos, rua Souza Pinto n. 1.
415.	54.	Alvaro filho de Henrique Gonçalves Ahorm.
416.	305.	Gil, filho de João Silveira Bittencourt.
417.	9.	Adalberto de Mello, rua Coronel Tangel n. 11.
418.	270.	Ernesto, filho de Manoel Fernandes Peres.
419.	60.	Rizzio Pedrone, rua Bella de S. João n. 163.
420.	643.	Romulo Monteiro Santos, rua Agostinho n. 52, casa 8.
421.	526.	Manoel da Silva Oliveira, rua Pires Franca n. 53.
422.	634.	Rubens, filho de Luiz Ferreira Soares.
423.	184.	Carlos, filho de Oscar de Jesus Marcello.
424.	594.	Manoel, filho de Manoel José de São Paulo Aguiar.
425.	46.	Manoel, filho de Florisbella Francisca da Silva.
426.	289.	Francisco, filho de Rufino Baptista.
427.	70.	Annibal filho de Gustão Heckscher.
428.	582.	Otaviano, filho do Dr. José Silveira do Pillar.
429.	120.	Antonio Lo Giudice, rua São Christovão n. 570.
430.	111.	Antonio Azevedo, rua Tavares Guerra n. 46, casa 14.
431.	338.	Jorge, filho de Octavio Pedro Guimarães.
432.	306.	Jorge, filho de Gastão Almeida Sena Campos.
433.	530.	Mario, rua Senador Alencar n. 12 A.
434.	52.	Manoel, filho de Raymundo Alves Carvalho Vianna.
435.	116.	Antonio Correa Lima, rua Conde de Leopoldina n. 9.
436.	95.	Antonio, filho de Francisco Rosales de Carvalho.
437.	673.	Sylvio Pereira, filho João Rodrigues Pereira.
438.	515.	Manoel Antonio Bento, rua Coronel Figueira de Mello numero 385, quarto 13.
439.	90.	Antonio filho de Christovam Bastos Ruda.
440.	432.	José, filho de Miguel Alves Torres.
441.	101.	Antonio, filho de José da Costa Ayres.
442.	98.	Antonio, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.
443.	661.	Sebastião Rocha, filho de Francisco Botelho da Rocha.
444.	283.	Francisco, filho de Francisco Sá.
445.	620.	Placido, filho de Basilio da Costa.
446.	123.	Antonio de Paiva, rua Tavares Guerra n. 46, casa 4.
447.	405.	José filho de Antonio Ferreira Carneiro.
448.	674.	Tiburcio Ribeiro filho de Manoel Francisco Ribeiro
449.	646.	Redolpho filho de Maria Joaquina Bravo.
450.	318.	Henrique, filho de Anastacia Maria da Conceição
451.	75.	Antenor filho de Manoel Fernandes Loureiro.
452.	172.	Camillo, filho de Nicolau Vicente de Freitas.
453.	258.	Euclydes Barcellos, rua da Alegria n. 418.
454.	321.	Hermogenes Dias Bezerra, rua Lima Barros n. 53.
455.	47.	Altino, filho de Cesario José Cavalcante.
456.	302.	Geraldo, filho de Manoel Furtado da Silva
457.	273.	Hermano, filho de João Francisco de Mello.
458.	346.	Julio filho de Frederico de Castro
459.	452.	Julio, filho de Julio Alves Martins
460.	112.	Antonio Barbosa da Rocha, rua São Christovão 616.
461.	92.	Antonio filho de Francisco Augusto Marques
462.	191	Carlos filho de José Lopes.
463.	454.	Julio, filho de Maria Augusta Silva Fonseca.
464.	408.	José filho de Antonio Paes Zuquita.
465.	461.	Lourenço, filho de José Lourenço Lopes
466.	701.	Waldemar Teixeira, filho de Domingos José Teixeira.
467.	495.	Manoel, filho de João Soares da Costa.
468.	154.	Ayres Ferreira da Silva, rua Bela de S. João 279.
469.	17	Affonso Rangel Teixeira, rua Tavares Guerra n. 27.
470.	431.	José filho de Manoel Vieira.
471.	42.	Alfredo, de Augusto de Figueiredo Neves Carapuço.
472.	406.	José filho de Antonio José da Cunha

473. 229. Edgard filho de Edgard Gonçalves da Silva Junior.
474. 71. Antonio, filho de Alfredo da Silva Veiga.
475. 18. Aganito, filho de Angelo Garcia.
476. 542. Mario Jorge, rua Conselheiro Gaspar n. 80.
477. 2. Abgard, filho de Antonio da Fonseca Lobo.
478. 365. João, filho de Olympio José da Costa.
479. 678. Theophilo Nilo de Moura, rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 3.
480. 491. Manoel, filho de João Gonçalves da Silva.
481. 217. Djalma, filho de Carlos Baptista Borba.
482. 225. Durval, filho de Joaquim Pereira
483. 119. Antonio Gomes da Rocha, rua General Argollo n. 78.
484. 66. Angelo filho de José Batagglia.
485. 297. Gastão, filho de Antonio Gonçalves dos Santos.
486. 238. Elias, filho de Domingos Pinto.
487. 194. Celso, filho de Luiz Vianna de Oliveira.
488. 566. Nicanor, filho de Julio Bianchi.
489. 441. José Correia Barbaro, rua Barão do Rio Branco n. 64.
490. 232. Edmundo, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
491. 619. Pericles Santos, filho de Arthur Placido dos Santos.
492. 538. Mario, filho de Rosa dos Santos Martins.
493. 176. Carlindo, filho de Francisco Antunes Pedroso.
494. 669. Sergio Napoleão, filho de Irineu Napleão.
495. 366. João, filho de Sergio da Silva Castro.
496. 241. Emilio, filho de Isidoro Casemiro.
497. 546. Martin, filho de Diogo Frazão de Souza.
498. 429. José filho de Lindolpho Rodrigues Ratto.
499. 200. Cicero, filho de João de Souza Leite.
500. 536 Mario, filho de José Mua.
501. 5 Adalberto, filho de Donysio Augusto de Souza Junior.
502. 310. Guilherme, filho de José Jesus.
503. 431. José filho de Rosa Maria da Conceição.
504. 483. Manoel, filho de Domingos Martins de Carvalho
505. 400. Jorge José Dias, rua General Argollo n. 9 casa 1K.
506. 704. Waldemar Dias, filho de José Joaquim Dias.
507. 303. Germano, filho de Laudelino Castro Figueira
508. 411. José, filho de Eduardo Candido da Rocha
509. 235. Francisco de Lima, rua Lima Barros n. 20
510. 53 Alvaro, filho de Francisco Lopes dos Santos.
511 86 Antonio filho de Antonio Pereira Alves.
512. 577. Octacilio, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
513. 412. Jose, filho de Francisco Carrascosa Alba de
514. 561 Nestor, filho de Francisco Teixeira Lira.
515. 514. Manoel, filho de Thereza Antonio de Medeiros.
516. 649. Roque, filho de Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
517. 340. Jayme, filho de Salvador da Silva Couto.
518. 652. Ruben, filho de Maria Christina de Lima.
519. 57. Alvaro filho de Manoel Aristides dos Santos.
520. 247, Ernani, filho de Augusto Affonso Loureiro
521. 150. Benedicto de Moraes, Hospital de S. Sebastião.
522. 697. Waldemar Silva, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
523. 567. Nilo, filho de Aicidis Euricó de Castro.
524. 670. Semião Martins, rua dos Arcos n. 43.
525. 39 Jorge, filho de José Ramos.
526. 459. Leopoldo, filho de Luiz Ten Brink.
527. 152. Augusto Francisco de Souza, rua S. Luiz Gonzaga n. 29, sobrado.
528. 77. Antenor Fiuza Corrêa, rua Bomfim n. 195.
529. 685. Vicente filho de João Francisco Roberto.
530. 399. Jorge filho de Orlando Accyoli Cabet.
531. 420. José, filho de Joaquim Simões de Oliveira.
532. 328. Hugo, filho de Joaquim Tavares Dias Pessoa.
533. 23 Edgard, filho de Francelina do Amaral de Oliveira,
534. 335. Izoro filho de José Augusto da Silva.
535. 125. Antonio dos Santos Silva Filho, rua Tupinyuty n. 34.
536. 395. Jorge, filho de Augusto de Castro.
537. 193. Christovão filho de Antonio Pereira Pacheco.
538. 532. Mario, filho de Fernando da Silva Santos.
539. 140. Amadeu, filho de Bento Gomes Coura.
540. 488. Manoel, filho de Guilhermina Emilia dos Anjos.
541. 435. José filho de Raul Fragoso de Menezonça.
542. 13 Arlindo, filho de José Joaquim Barreto.
543. 482. Manoel filho de Celestino Souças.
544. 216. Djalma, filho de Augusto Coelho da Silva.
545. 608. Pedro, filho de Honorio Portella da Rosa Lima.
546. 332. Ignacio, filho de Ignacio Teixeira da Cunha Bastamante (Itapemirim).
547. 380. Joaquim, filho de Epiphanio Pozar.
548. 561. Nilton, filho de João Baptista de Oliveira e Silva.
549. 352. João, filho de João de Oliveira Leal.
550. 353. João, filho de João Soares Galvão.
551. 13. Arthur Carlos Sampaio, rua General Bruce 219.
552. 302. João filho de Manoel Miguel Gomes.
553. 68. Agenor Silva e Maia, rua Bella n 369, casa 13
554. 367. João, filho de Thomé Olympio Cavalcante
555. 193. Celestino R. Moreira, Estrada de Jacarehum n. 39.
556. 580. Oswaldo, filho de Jeronymo Pereira da Silva.
557. 720. Walter filho de José Luiz Gomes Braga Assumpção.
558. 138. Amelindo, filho de José Maria Vasques.
559. 552. Miguel Gambeo Rodriguez, praça dos Lazaros n. 12.
560. 422. José filho de José Corrêa d'Avila.
561. 301. Geraldo, filho de João Pereira Gonçalves Valverde.
562. 183. Carlos, filho de Maria Rosa Moreira.
563. 41. Alfredo, filho de Alvaro Caetano de Abreu.
564. 21. Agenor Pinto de Magalhães rua Alegria n. 230.
565. 612. Pedro Silva, filho de Maria Felicia da Silva.
566. 544. Mario Mendes Oliveira, rua Fonseca Telles n. 8.
567. 499, Manoel filho de Manoel Baptista da Silva.
568. 681. Lazaros, filho de João Baptista Falco.
569. 430. José filho de Luiza Maria da Conceição.
570. 505. Manoel filho de Manoel José de Siqueira.
571. 404. José, filho de Antonio Claudio Amaral.
572. 141. Arthur Teixeira da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 336.
573. 184. Carlos Pereira Rodrigues, rua Luiz Gonzaga n. 122.
574. 165. Bernardino, filho de Francisco Garcia Fernandes.
575. 419. José, filho de Joaquim Nunes da Faria.
576. 78. Antenor Moreira Fortes, rua Estacio de Sá n. 23.
577. 570. Noé, filho de Francisco da Silva Mello.
578. 592. Oswaldo Antonio da Silva, rua S. Christovão n. 571.
579. 61. Alventino, filho de Celvino Nogueira da Silva.
580. 275. Florencio, filho de Jeronymo Sampaio.
581. 316 Heitor filho de Antonio Pires.
582. 446. José de Lima, rua Pella de São joão n 353 a a VII.
583. 593. Pedro, filho de Antonio Rosa Pinto de Almeida.
584. 192. Christovão, filho de Luiza Joaquina de Souza.
585. 622. Quarino Oliveira filho de Antonio de Oliveira.
586. 574. Octavio filho de Antonio Alves Ferreira da Silva (dec.)
587. 284. Francisco, filho de Francisco Garcia Fernandes.
588. 174. Candido, filho de Galdino da Silva Brandão.
589. 435. José, filho de Satyro Antonio dos Santos.
590. 262. Eugenio, filho de Fernando Martin.
591. 530 Mario, filho de Sergio de Almeida.
592. 22. Agostinho Pinheiro, filho de Frederico Pinheiro.
593. 169. Germano Kapp, rua S. Luiz Gonzaga n. 973
594. 333. Joaquim, filho de José Luiz Martins
595. 376. Antenor, filho de Marianno Ferreira da Costa.
596. 371. João Fiuza Lima, rua Marechal Jardim n. 52.
597. 59. Alvaro Pontes (excluido por fallecimento).
598. 531. Mario, filho de Antonio de Souza Penedo
599. 603. Paulo Machado, filho de Thereza Fernandes Machado.
600. 265. Eugenio Rodrigues, rua Silva n. 15, Olaria.
601. 197. Christiano José de Oliveira, Caminho dos Pinheiros n. 62.
602. 687. Vicente, filho de Vicente Gonzales.

603. 312. Guilherme Viviani, rua Alegria n. 9.
604. 699. Waldemar Ferreira Borges, rua Nilo do Rego n. 173.
605. 410. José de Andrade, rua Itapiru n. 173.
606. 345. Homero de Oliveira, travessa Martins Costa n. 68.
607. 525. Manoel dos Santos, rua Cornelio n. 29.
608. 204. Francisco Julião Coelho, rua S. Luiz Gonzaga n. 571.
609. 665. Sebastião do Val, rua Cornelio n. 45.
610. 135. Benedicto, filho de Francisco Antonio dos Santos.
611. 14. Aderbal, filho de Adelino Guedes Lomba.
612. 317. Heitor, filho de Adolpho Benedito do Carmo.
613. 615. Pedro Baptista Queiroz, Arsenal de Guerra.
614. 343. Jesnino Mendes de Vasconcellos.
615. 208. Damasio Araujo rua Capitão Felix n. 82.
616. 541. Mario Gomes Pereira, Realengo.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, Quartel da 3ª companhia de Metralhadoras Pesadas, em S. Francisco Xavier, 20 de novembro de 1923. — *Oswaldo Dias Gil*, presidente.—Visto. *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

(Segunda chamada)

Pedro Mattos, 2º tenente presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no mez de setembro de 1922, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que devem comparecer, de 20 a 30 do corrente mez, nesta junta de alistamento militar, á rua Jamutinga n. 2, sede da 5ª Circumscripção de Viação da Prefeitura, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para que lhes sejam entregues os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Posto de Concentração n. 2, na quarta companhia de metralhadoras pesadas, deverão dirigir-se ao presidente desta junta, no local e época acima citados.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será fixado na porta do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

E eu, Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente secretario, o fiz e subscrevo — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, 2º tenente secretario.

Junta do Alistamento do 12º districto, Engenho Novo, 16 de novembro de 1923. — *Homero Mattos*, 2º tenente presidente.

Classe de 1902

248. 18. Alcides Simeão da Silva, rua Visconde de Nitheroy n. 140, casa 66.
249. 9. Agenor, filho de Lucio da Costa Reis.
250. 37. Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
251. 251. João Mosaico, morro da Bolinha n. 8, estação S. João, Linha Auxiliar.
252. 165. Eduardo, filho de Pelagio Mendes de Magalhães.
253. 21. Alfredo Pereira da Silva, rua Costa Lobo n. 43.
254. 109. Augusto Corrêa Dias, rua Silva Rego n. 40.
255. 14. Alcero Antunes Ramos, rua Miguel Fernandes n. 40.
256. 291. José Honorio, filho de Honorio Homem da Rocha.
257. 375. Moacyr, filho de Rogerio Cavalcanti Pereira da Silva.
258. 36. Alvaro, filho de Domingos José de Faria.
259. 384. Norberto Baptista Velloso, rua Monsenhor Amorim n. 165.
260. 00 Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, rua Silva Rego n. 38, casa 5.
261. 436. Waldemar de Souza, rua Antunes Garcia n. 75.
262. 489. Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.
264. 200. Francisco Dias, rua Luiz Teixeira n. 28.
265. 410. Oscar, filho de Joaquim Moraes Machado.
266. 349. Luiz Soares, rua Jockey Club n. 137, casa 19.
267. 187. Eurifies Passos, rua Anna Nery n. 199.
268. 361. Mario, filho de Militão José Theodoro.
269. 446. Reynaldo Silva, rua Diamantina n. 11.
270. 106. Assuero Paixão Vieira, rua Alice n. 76.
271. 156. Domingos Rodrigues Pedro, empregado do Instituto Oswaldo Cruz.
272. 435. Penha, filho de Casemiro Domingos da Silva.
273. 100. Arthur Soares, rua Magalhães Castro n. 87.
274. 470. Silvino Novaes Lopes, filho de José Novaes Lopes rua do Engenho Novo sem numero.
275. 239. João Alves de Carvalho, rua Magalhães Costa n. 23.
276. 181. Eucydes Marinho de Paiva, rua Braulio Cordeiro n. 59, casa 1.
277. 471. Socrates da Rocha Touson, rua Silva Rego n. 35, casa 1.
278. 20. Alfredo de Almeida, rua Miguel Angelo sem numero.
279. 353. Marcio, filho de Avelino Theodoro do Nascimento, morador á rua Galileu n. 114.
280. 567. José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
281. 316. Manoel, filho de João Gonçalves Carollo.
282. 240. João Angelo, rua Lino Teixeira n. 28.
283. 173. Ernesto Cabral, rua Dr. Garnier n. 107.
284. 308. José, filho de Felippe Vieira da Costa.
285. 342. Manoel Guedes de Carvalho, rua Paim Pamplona n. 68.
286. 311. José filho de José Antonio do Valle.
287. 476. Tancredo de Carvalho Madeira de Ley, rua Victor Meirelles n. 46.
288. 317. José, filho de Samuel Figueiredo.
289. 65. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
290. 257. João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
291. 460. Olympio Neves Junior, rua Visconde de Nitheroy n. 148,
292. 472. Sucoval, filho de Ignacio Antonio da Silva.
293. 210. Henrique Ferreira, rua Gregorio Neves n. 43.
294. 417. Roberto Magno de Carvalho, rua S. Francisco Xavier numero 904.
295. 22. Alfredo Gonçalves Ferreira, travessa Paiva n. 69, Inhauma.
296. 33. Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.
297. 490. Waldemar Marciano Louzada, rua Viuva Claudio n. 23.
298. 76. Antonio, filho de José Narciso de Oliveira.
299. 475. Otherino Velloso dos Santos, rua Luis de Vasconcellos numero 35.
300. 186. Eurico de Oliveira, rua Capitão Salomão n. 19.
301. 132. Carlos, filho de Carlos Cayres.
302. 441. Raymundo Prado.
303. 172. Ernesto, filho de Alfredo Williams Massey.
304. 356. Manoel dos Santos Silva, rua Miguel Angelo n. 211, c/34.
305. 190. Ewerildo Gomes de Faro, rua Vinte e Quatro de Maio n. 81, casa 7.
306. 159. Edgard da Silva Gonçalves, rua Visconde de Nitheroy n. 39, casa 9.
307. 83. Armando, filho de Antonio Francisco Marques.
308. 337. Octavio da Silva Jordão, rua Costa Lobo n. 49.
310. 437. Waldemar Bernardes Gonçalves, rua Vaz Toledo n. 175.
311. 274. Jorge, filho de Francisco Pinhão.
312. 184. Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
313. 92. Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.
314. 473. Sully, filho de Severiano Vieira de Figueiredo.
315. 317. Luiz Landin, rua Anna Nery n. 52.
316. 336. Mario da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 567.
317. 87. Aristides Theodorio Pereira, rua Vinte e Quatro de Maio n. 217.
318. 275. Jorge, filho de Antonio Faria de Lacerda.
319. 49. Oscar, filho de João Cervichte.
320. 444. Reynaldo, filho de Carolino Alves da Silva.
321. 21. Alfredo de Almeida Frias, rua Conde de Porto Alegre n. 21.
322. 83. Aracyr Machado da Costa, rua Costa Lobo n. 94
323. 347. Manoel, filho de José Annibal.
324. 304. José Xavier Bolleiro, rua Minas n. 62.
325. 90. Armando, filho de Arthur Pires de Andrade.
326. 277. Jorge Martins, rua Viuva Claudio n. 25.
328. 139. Carlos Ribeiro, rua Baroneza do Engenho Novo n. 8.
329. 154. Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares
330. 303. Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge de Mattos.
331. 491. Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.

332. 314. José, filho de José Joaquim de Azevedo.
333. 418. Oswaldo da Cunha Moreira, rua Bella Vista n. 149.
334. 213. João Bartellos Machado, rua Eugenho Novo sem numero.
335. 135 Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.
336. 130. Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.
337. 16. Alberio Fernandes Pinheiro rua da Republica n. 3, Quintino Bocayuva
338. 370. José Eupercio filho de Sebastião Guimarães rua Alice Portugueza n. 84,
339. 355. Manoel, filho de Raul Pedreira Cerqueira.
340. 194 Fernando Ferreira Borges, rua Sayão Lobato n. 22.
341. 86. Aristoteles de Araujo Souza, rua Ana Guimarães n. 1.
342. 491. Wademar Martins, rua Lino Teixeira n. 28.
343. 262. Joaquim Alvarenga Gualter, rua Manoel Alves n. 17.
344. 47. Anselmo de Lino, rua Antunes Garcia n. 67.
345. 9. Amando, filho de Edmundo Chaves Martins.
346. 273. Jose Albino do Rantos, empregado da Fabrica Cerveja, a rua Visconde de Nictheroy n. [illegible].
347. 275. Sylvio, filho de Basilino Nelson Florindo de Moura
348. 82. Adolfo Silva, rua Vinte e Quatro de Maio n. 26.
349. 248. João Joaquim Soares, ua Vinte e Quatro de Maio n. 131.
350. 133. Carlos, filho de Estevão Joaquim Oliveira.
351. 30. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Campos.
352. 494. Waldemar, filho de Narcisa Albina da Conceição.
353. 483. Virgolino Oliveira, rua Vinte e Quatro de Maio n. 35.
354. 40. Orlando Lobato Miranda, morador em Terra Nova.
356. 29. Aiolo filho de Pedro de Araujo Rangel.
357. 230. João Martins Fernandes, rua D. José Felix n. 30.
358. 417. Oswaldo, filho de Calixto Rosas.
359. 363. Mauro filho de Manoel Teixeira de Araujo
360. 59. Antonio Marques Carvalho Camarão, rua José Bonifacio n. 05
361. 486, Waldemar, filho de Deodoro Pereira.
362. 231. Ismael, filho de Julio Augusto de Oliveira.
363. 204. Orlando filho de Lourenço Alcobia Junior.
364. 402. Francisco Xavier da Silva, travessa Pinheiro n. 51
365. 44. Amar Calil and Cicade, rua da Caixa d'Agua n. 56,
366. 27. Alipio Frederico, rua Lino Teixeira n. 26
368. 299. José Ribeira, Estação de S. Diogo Entreposto.
369, 78 Antonio, filho de Maria da Fé.
370. 312. José, filho de José Francisco de Oliveira
371. 374. Mayr. filho de João Telles Pitteroort.
372. 245. João de Deus, rua do Engenho Novo n. 12.
373. 491. Orlando, filho de Jorge Perez.
474. 254. João, filho de Alfredo da Silveira.
375. 3. Adalberto, filho de João Dias Martins.
376. 286. José Francisco, rua Oito de Dezembro n. 135.
377. 258. João, filho de Estevão Alberto Soares.
378. 263. Joaquim Bahar Chaves, filho de Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves, rua Miguel Cervantes n. 44.
379. 144. Octavo de Araujo, rua Anna Nery n. 199.
380. 392. Octavio, filho de Angelo Montaine
331. 26 Alfredo Santos Lopes rua Miguel Angelo n. 221, casa 21.
382. 211. Gastão Pereira, filho de Julião Candido Pereira.
383. 205. Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
384. 143. Clorindo Tavares Lins, rua Souza Barros n. 210.
385. 75. Antonio, filho de Joaquim Eusebio.
386. 50. Antonio Almeida Azevedo, rua S. Francisco Xavier n. 440.
387. 279. José Antonio, filho de Mercedes de Escobio.
388. 455. Rubio, filho de Maria Theresa da Silva.
389. 353. Manuel, filho de Manoel Vieira Maciel.
398. 30. Octavo, filho de Antonio de Freitas Fernandes.
391. 145. Claudino filho de Francisco Dias de Oliveira Medrinha.
392. 462. Sebastião filho de Orestes Francisco de Motta.
393. 435. Waldemar Bento de Oliveira, rua Monsenhor Amorim numero 157.
394. 333. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
395. 461. Sebastião de Oliveira Ramos, rua Anna Nery n. 26.
396. 313. José, filho de José Francisco Rodrigues.
397. 322. Julio, filho de José Machado Vitorino Junior.
398. 42. Amadeu, filho de José Ferreira.
399. 39. Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.
400. 43. Amadeu Seabra, rua Vinte e Quatro de Maio n. 188.
401. 169. Eleasão, filho de João de Oliveira Coutinho.
402. 420. Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
403. 411. Oscar, filho de José Pedro Thomé.
404. 370. Miguel Duarte, rua S. Francisco Xavier n. 993
405. 417. Severo, filho de Francisco Trompier.
406. 141. Cyriaco, filho de José Joaquim da Silveira.
407. 175. Ernesto Paiva Marreca, rua Flack n. 01.
408. 146 Constantino da Silva Marques, venida Suburbana n. 339.
409. 60. Antonio Miguel, rua Santo Christo n. 31.
410. 35. Alvaro Corrêa, rua Flack, numero 46
411. 137. Carlos, filho de José Soares Braga
412. 362. Mario, filho de Roque Alves Barbosa.
413. 477. Tabik, filho de Celio Machado.
414. 376. Mourillo, filho de Antonio Cardoso Fontes.
415. 150. Daniel Faustino da Costa, rua Gardner n. 9
416. 294. José Macedo Rodrigues, rua Jockey Club n. 169.
417. 235. José Elias da Silva, rua Jockey Club n. 126
418. 413. Orlando, filho de João Frederico Crader.
419. 390. Octacilio, filho de Laureano Jose Tavares
421. 188. Estevão, filho de Candido de Oliveira da Silva Maia.
422. 341. Manoel, filho de Ernesto Cardino da Fonseca.

Junta de Alistamento do 17º Districto, Engenho Novo, de novembro de 923.—*Enrico Gorgel do Amaral Valente* 1º tenente secretario.—*Pedro Mattos*, 2º tenente presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados da segunda classe de 1902

Segunda chamada

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no mez de setembro de 1923, nesta cartorias cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar de 20 a 30 do corrente mez, á rua Conselheiro Saraiva n. 42 (Archivo da Marinha) afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquelles que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que será affixado a porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. E eu Antonio Autran, secretario da junta o fiz escrever e subscrevo. *Antonio Autran*, secretario.

Capital Federal, 18 de novembro de 1923. *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente.—Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento.

465. Francisco Mello, filho de Antonio Mello.
466. Waldomiro Augusto de Cesares
467. Aurelio Gonçalves Miranda.
468. Antonio Menezes Corrêa
469. Basilio Martins.
470. Carlos Ferreira
471. Sebastião José da Costa.
472. Justino Parada Figueira.
473. José dos Santos.
474. José Alves
475. Miguel Angelo
476. Jayme Gonçalves da Rocha Camacho.
477. Antonio Vasques da Silva.
478. Manoel Cassiano Silva
479. Virgilio dos Santos
480. Jurandyr Rello de Araujo.
481. Antonio Baptista Coelho.
482. Antonio da Cruz
483. Eduardo Pereira da Silva
484. Ernesto Coelho, filho de Antonio Coelho
485. Pedro Marinho Conrado
486. Irineu Martins, filho dos Santos
487. Domingos José Teles.
488. Mario José da Silva.
489. Attilio de Lucca.
490. Pedro Gabriel Ramos
491. Isto não Branco Coelho
492. Torquato Pereira da
493. Raphael Corrêa da Rocha.
494. Canuto André Gomes
495. Andre Pedreira.
496 Carlos Affonso Chio.
497. João Spinelli.
498, José Pereira.

499. Manoel Mendes Soares.
500. Armando de Rezende, filho de Antonio de Rezende
501. Duarte Antonio Silva.
502. Pedro Ferreira de Souza.
503 Manoel Dias Moreira.
504. João André, filho de Luiz Serrano.
505. Waldemar da Cruz Braga.
506. Rubem José de Souza.
507 Ernesto Fernandes Cól.
508 Joaquim Baptista
509. Egidio Lopes Guimarães.
511. Carlos de Aarros, filho de Manoel de Barros.
512. Belmiro Pereira da Silva.
513. Arthur Gomes Pereira.
514 Alfredo Carlos da Silva.
515. Ismael dos Rantos Bess.
516. Alcides Cancio de Oliveira.
517. Antonio de Carvalho.
518. Americo Chrados.
519. Antonio Coutinho Hale,
520. Dionizio Calcavara
521. Americo Augusto Linhares.
522. Juranoyr Montenegro.
523. José Ribeiro de Vasconcellos.
524. Francisco de Almeida Santos.
525. João Evangelista opes.
526. Nelson Jorge de Lima.
52 . Braulio de Oliveira.
5 8. Sebastiao D'Elsechi.
529. Severino Iglesias Fernandes.
530. Guaracyberaba de Barros.
531. Mario Pimpa da Silva.
532. João Manoel Teixeira.
533. Mario Meleiro.
534 Argemiro Corrêa,
535. Gastão Francisco Baptista Loyola.
536. José Verissimo da Silva
537. Renato Barbosa de Azevedo.
538. José Catuni
539. Luiz Valente.
540. Isidoro Moraes.
5 3 Coracy Moreira da Silva.
5 4. Bento Moreira da Silva.
545 Carlos Saggio Luz.
546. Flavio Pereira.
547. Waldemar Alves.
5 . Cartucho Viefra.
549. Alberto Gonçalves Miguel
550. Waldemiro da Gama Guimarães.
551. João Ferreira de Andrade.
552 Jorge de Souza Turnel.
553. Alfredo Fernandes Pereira.
554 Ernane Teixeira.
555. Clemente Andrade.
556. Oswaldo Machado, filho de Seraphim Machado.
557. Manoel Pires Carneiro.
558. Carlos Meireles de Souza.
560. Oswaldo Alves de Souza.
561. Jose Pinheiro de Oliveira Lima.
5 . Euclydes Gonçalves Vianna.
563. Agostinho de Souza Guimarães.
564. Florencio dos Santos.
565. Manoel Ferreira Gonçalves.
566. Carlos Jo.do.
56 . Alcides de Moura Dantas.
568. Junio de Castro e Silva.
569 Armando dos Santos.
570. Edwin Ricardo
571. Olympio Ferreira Alves.
572. Agostinho Corrêa da Silva.
. Luiz Ramos Estrella Junior.
. Eurico, filho de Eduardo Campos Bastos.
. Armando Augusto Saldanha.
. José Rocha da Silva.
. Francisco Paschoal Ferreira.
578. Antonio de Almeida.
579. Joaquim Rodrigues Pinheiro.
580. Manoel Pereira Santos.
581. Antonio R. Cunha Junior.
582. Justino de Jesus, filho de Isabel de Jesus.
. Jorge de Serpa Pinto.
584. Ismael Anglada, filho de Julio de Anglada.
5 5. Joaquim Francisco Saboya.
586. Bernardino Pinade.
587. Antenor Pereira de Carvalho.
588. Carlos Amarde.
589. José Bonifacio de Oliveira.
590. Oswaldo de Abreu Fialho.
591. Olympio Caetano Martins.
592. Francisco Antonio.
593. Julio Lopes da Silva.
594. José Moreira dos Santos.
595. Manoel Antonio Ribeiro da Silva Junior.
596. Oswaldo Paim.
597. Manoel de Assumpção.
598. Alfredo Monteiro de Faria.
599. Mario Vilela.
600. Francisco Raymundo de la Rocha J. Rodrigues.
601. Miguel Rosa, filho de Vicente Rosa.
602. Mario dos Santos Pinto.
603. Adejalmo Meira de Albuquerque.
604. Manoel Vaz Diniz Filho.
605. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro.
606. Cetulio Soares de Araujo.
607. José Henrique do Nascimento.
608. Paulo Ribeiro, filho de José Ribeiro.
609. Manoel Antonio da Silva.
610. Euripedes Pereira de Almeida.
611. Avelino Pereira de Carvalho.
61 . Geraldino Antonio de Souza Filho.
613. Antenor Malheiros.
614. João Pereira Coutinho.
615. Maximo Oliveira Rodrigues.
616. Armando Belem Costa.
617. Henrique Belém Barbosa.
61 . Adão Francisco Vaccani.
619. Henrique Bento Barbosa.
622. Pedro José de Oliveira.
623. Ricardo Barbosa da Silva.
624. Julio Ferreira Guimarães.
625. Arthur Pereira de Mello Filho.
626. Simplicio Mourem.
627. José Pereira.
628. Victorino da Silva, filho de Antonio da Silva.
629. Aurelino Bello da Silva.
630. José Aguilar.
631. Edgard Soares de Almeida.
632. Claudionor José de Oliveira
633. Mario Tavares Soares.
634. Guilherme José dos Santos.
635. Octavio de Carvalho.
637. Miguel Fragoas.
638. Joaquim da Costa Neiva.
639. Octavio Rosa Ferreira.
640. Guilherme Ignacio Botelho.
641. Waldemar Smith.
642. Antonio José Dias.
643. Alvaro de Lima, filho de Sabino Lima.
644. Luiz de Castro.
6 5. Arnaldo Luiz Ferreira.
646. Martinho Corrêa Lima.
647. Romival da Silva Almeida.
648. Emilio José de Souza.
64 . Felix Pereira Leite.
650 Edmundo José de Souza.
651. Evilasio Costa Guimaraes.
65 . Waldemiro Gonçalves Fontes.
653. Raul Alexandre de Souza.
654. Roberto Tavares, filho de Bernardino Tavares.
655. Henrique das Neves.
656. Alvaro da Costa.
657. Alvaro de Araujo
658 Ulysses Lopes Pereira.
659. Acary de Oliveira Leitão.
660. Diniz Luiz Nunes Filho.
661. José Soares de Souza.
662. Waldemar dos Santos Monteiro.
663. João Faria dos Santos.
664. Alcides Rodrigues Coelho.
665 Alvaro Cardoso da Silveira.
666 Orlando Henrique de Matos.
667. Antheogenes Augusto da Silva.
668. Gabriel Ribeiro Vieira.
669. Seraphim Lopes.
670. Sebastião Fontes Junior.
671. José Lopes Alves.
672. Ernesto Carlos Barata.
673. Manoel Bernardo dos Santos.
674. Antonio Joaquim Moncorvo.
675 Ernesto Costa Silva Fernandes.
676. José da Rocha.
677. Silvino Pereira Barroso.
678 Francisco Marques dos Santos.
679. Raymundo Gentil Rocha.
680. Joaquim Augusto.
681. Aurelio Carreira, filho de José Carreira.
682. José Ferreira Filho.
683. Alvaro Pinto Guedes.
685. Luiz Fernandes.
686. Aguinaldo Pires.
687. Antonio José de Araujo5
688. Arthur Ramos Guimarães.
689 Hermenegildo Clemente Porto.
690 Ricardo Manoel de Oliveira.
691. João Carlos Frissa.
692. João Branco de Alencar.
693 Decio Carvalho Fontes.
694. Joaquim Pereira Pinto.
695. Sebastião de Araujo, filho de Antonio Francisco de Araujo.
696. Augusto de Santa Catharina.
697. Armando Monteiro, filho de Agostinho Monteiro,
698. Pedro Castor.
699. José Wallim.
700. Venancio Pereira da Cunha.
701. Mario Augusto da Fonseca.
702. Germano Manoel da Silva.
703. Augusto Xavier dos Santos.
704. Agenor Gomes Freire,
705 Polycarpo Isidoro de Paiva.
706. José Antonio de Souza.
707. Americo da Silva, filho de José da Silva.
708. Ponciano da Silva.
709. Manoel dos Santos Cabral.
710. Olegario dos Reis Torres.
711. Jorge Belem da Conceição.
713. Henrique de Mattos.
714. Fabio Beneventto.
715. Matheus Vieira da Costa.
716. Menelick Mattos.
717. Pedro Sant'Anna de Almeida.
718. José Machado Barcellos.
719. Antonio Gomes.
720. Claudio Gomes Nogueira.
721. Daniel Domingos de Amorim.
722. Antonio Ribeiro Leal.
724 João Lopes.
725 Jayme de Figueiredo.
726. Arino Cintra.
727. Oswaldo de Roberres.
728. Mizael Menezes.
729 Mario Alves Carvello.
730. Oswaldo Guabert de Queiroz.
731. Jorge Machado da Cunha.
732. Jose Machado de Souza Soares.
733. Antonio dos Santos.
734. João Araujo Silva.
7 5 Francisco Correio.
736. Manoel da Costa Teixeira.
737. Rubem Tiberio Guerra.
738. José Nunes Faria.
739. José de Magalhães.
740. Euphorico Telles de Menezes.
741. Ramiro Panso Mendes.
742. Leopoldo Gusmão Sanches.
743. Edgard Duarte Pinheiro.
744. José Cordeiro.
745. Carmo Muniz de Lacerda.
7 6. Manoel Lima.
747. Manoel Soares, filho de Lourenço Soares.
748. Mario José do Valle.
749. Manoel Borges Pereira.
750. Irineu Ignacio Pimentel.
751. Antonio Ferreira dos Santos.
752. Mario da Rocha.
753 Alcino Arsenico.

755. Carlos Baptista Pereira.
756. E zebio Co ê Ba to.
757. Man el R beiro.
758. Reynaldo á R drigues.
759. Ge esio da Si va L a.
760. Man e Nunes Corrêa.
761. Dorival an rade.
762. Paul no Mo eira Rocha.
763. E clydes da Si a Santos.
764. Et ore L iz Sabo.
765. Alex nde de Souza.
766. João Gaspar d s Reis.
767. Armando Soa es.
768. Pa chal Alexandre.
769. Man el L pes a silva.
770. Joã Av s Corrêa.
771. Mem de Si a Vale ça.
772. J venal Va e m.
773. Ve onico Novaes, fi ho de José Fo vaes.
774. Alvaro de Paiva Pinto.
775. Ernesto Vieira da Fonseca.
776. Do ingos Maia.
777. Alb rto Camoos.
778. Manoe Dia da Co ta Lima.
779. João Lopes Cezilio.
780. An onio Cy ino da Silva.
781 Pau o Tarso de Almei da Bapt sta.
782. Jos Barbosa dos Santos.
783. Manoel Morei a Mesquita.
785. João Ma tin Jaoino.
786. A berto Co rêa ce jó.
787. Manoe Be nardes nto.
788. João Joaquim Queiroz.
789. osé M ria Mar es.
790. Victor Manoel Te ceiro.
791. An onio Dias Co tinnas.
792. Bernard no Ribeiro, filho de Antonio Rib i o.
793. Jerony mo Rodrigues.
794. L uiano Thom az Carlione.
795. Henrique José Dias.

Junta de A sta amento do Segundo Distri o em, 18 de novemb o de 1923. - *Ri o Pacheco Dantas*, presidente.— *An ni Autran*, sec e rio. *Manoe Oscar M neiro orre*. capitão delegado do Serviço de Recrutamen o.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMEN O

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — GAVEA

O capitão José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no mez de setembro de 1923, nesta Capital, na séde do serviço de recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar de 20 a 30 do corrente mez, na séde desta Junta, á rua Jardim Botanico n. 153 (Agencia da Prefeitura), e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal 20 de setembro de 1923.— *— José Valentim de Aguiar*, presidente da junta.

Classe de 1902

137. Oscar Gomes.
138. Pedro, filho e Antonio Vicente Faria.
139. Alvaro, filho de Vasco José os Santos.
140. José Augusto, filho de Manoel José Pinto.
141. A or Gomes.
142. Mathias Antonio Menas Filho.
143. Salvador, filho de Francisco de Paula Oturo.
144. Antonio Tavarés Ferreira.
145 Miguel Marq e .
146. Oswaldo, filho de Manoel Garcia do Amaral.
147. Ordelino Bar es.
148. Pa lo, filho de Hercilia Julieta.
149. Af rdo José da Ros , filho de Paulo José da Rosa.
150. S lv rio Souto.
151. Alfredo, filho de João Medeiros Vasconcellos
152. Manoel Messias de Souza.
153. Henrique de Mello Moraes.
154. João Francisco, filho de Leon José Cre ton
155. Marcos, filho de Pedro Go çalves Villaça.
156. Manoel, filho de Antonio de Souza Barbosa.
157. An enor, filho de Julio de Souza Tavares.
158. Leoçadio, filho de Simão José Faustino.
159. Miguel, filho de Manoel Perei abello.
160. Rol io filho de Dagoberto José Soares.
161. Mathias Gonçalves.
162. Pedro Lucas da Silva.
163. Ar enizio Vianna.
164. Alberino Gomes, filho de Tor uato G mes.
165. Alfredo Luiz Grese, filho de Alfredo G ese.
166. João Baptista, filho de Narciso das Dores.
167. Antonio Joaquim Pinheiro Junior.
168. Be to Duarte de Almeida.
169. Ismael Soares.
1 0. Raul Secr bella,
171 Hermogenes Fr ncisco dos Santos.
172. Ma oel Marcellos.
173. Antoni Corrêa, filho de Francisco Cor êa.
174. Antoni , filho de João Cardoso.
175. Manoel, filho de J ão da Co ta Tropuro
176. Thomaz, filho de José de Souza Ferreira.
17 . João, filho de Fra cisco Laberti.
178. Petenc este Candido da Costa.
179. Al amiro, filho e Antonio C. de Moura.
180. Mariano filho de Antonio Feliks W lelischa k
181. Germinal, filho de Anto io O cano.
1 2. Theo oro, fi ho de Miguel Peres.
183. Roberto, filho de Rapi Camargia.
184. Jayme, fi ho de Belmiro da Costa Mendes.
185. Flor ncio Dalagrase
186. Nivaldo Cor êa
187. Cami lo Zi utto.
188. Fe isberto de Mattos Méga
189. Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerq e.
190. Antonio Saint Martins,
191. Ag mi o, filho de Adão de Ar eu.
192. H itor, filho de Gior i Antonio.
193. J ão Pinheiro Ro a
194. An nio, filho e Antonio Britto.
195. Sylyi o, filho de Anle o da Silva.
196. Ve anci , filho de Venancio dos santos.
197. Ivo Bordi i
198. Malachi s, filho de Antonio Moreira Moraes.
199. Irineu Dutra do Nascimento.
200 Miguel, filho de Alex nde Pr sup Peres.
201. Romeu, filho de Leonardo Tor i .
202. Ad lpho, filho de José Port ga Quinte ó.
203. Guido Carris.
204 Augusto, filho de Ernesto Augusto Carroso.
205. Augusto, filho de Jorge Manoel Fera ides.
206. Wa enar, filho de Affonso Pereira de Araujo.
207. Clodomiro, filho de Mi uel Mariano Ribeiro.
208. Pedr , filho de Con tant Steick.
209. O car va tins oa ilv .
210. Alb nio F r ir Bonifacio, filho de Boni acio Ferreira.
211. Gustão D as.
212. Jorge A ou a.
213 Carlos Galinicio, filho de Januario Galinicio.
2 4. Jose Maria Mourão
215. Manoel Pereira da Silva.
216. Antonio Marques da Cunha Filho.
2 7. Procopio F lismino da Silva.
218. Ant n o d Cos a ei ou.
219 Antonio avar s do Couto Filho.
220. E nesto, filho de Jo q im Coelho da Rosa.
221. Bono niro de Souza G im rães.
222. Wal enar, filho de a inho G mes dos Sant s.
223 Pedro, filho e José Leite da Silva.
224. Francisco Calcer iro.
225. Oscar os Santos.
226. Prospero Mar ins Corrêa.
227. Al erto, filho de Carlos Alberto de Mello A vim.
228. Oscar n Costa Guim rães.
229. Augusto, fi ho de Perna do Reiscinger.
230. Arthur de A au o Dias.
231. A b rto, filho de Arman io José Barbosa.
232. Osor o, filho de Osorio de Souza rr n o.
233. Gabriel, filho de Gabriel de Oliveira Costa.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO (CANDELARIA)

Copia do edital de e ivação de sorteados

(2ª chamada)

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da junta.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no mez de setembro de 1923, nesta Capital, na séde do Serviço de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 30 deste mez do corrente anno, nesta junta, no Quartel General do Exercito, aos que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na fachada do edificio em que funcciona o Quartel General e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente Carlos Maria Ferreira Sabino e vice-presidente, Dr. Joaquim Dias, 20 de novembro de 1923. *Joaquim Abilio Borges* presidente da junta — Coronel Carlos *Xavier de Brito*, delegado do serviço de Recrutamento.

Classe de 1902

108. 158. José Martins Mendes.
109. 159. Guido Fernandes da Silva.
110. 9. Alcides Heleno Ferreira.
111. 160. Sergio Pereira.
112. Carlos de Souza
113. Antonio Costa
114. Colombo Alves
115. Alves
116. 39. Antonio
117. 17. Alexandre Cardozo
118. 23. Americo de Paiva Silveira
119. 70. Carlos Gomes de Filho.
120. 90. Esmeraldo Wanderley

121.	139.	J ão de Souza.
122.	92.	Everaldo Peixoto Alves.
123.	204	Oswaldo José da Silva.
124.	108.	José e son Lyra Accioly.
125.	22 .	Raul Mendes Salgado.
126.	74	Carlos Coelho de Souza.
127.	8 .	Ernesto Leonardo.
128.	229	mue José Valença.
129.	7 .	Cezar Flores.
130.	93	Francisco de Oliveira.
131.	210.	Oscar da Silva Mendes.
132.	221.	Raul Amarante Romanguera.
133.	17.	Guilherme Prechel
134.	95	Francisco Alberto Figueiredo.
135.	19.	Alfredo Corrêa Machado Junior.
136.	30	Antonio de Almeida Castro.
137.	48.	Arnaldo Cardoso Ferreira.
138.	101.	Francisco de Paula Alencar.
139.	6	Agnaldo Aurran Dourado.
140.	13.	Alberto Thiebaut.
141.	103	Felvio Leguani.
142.	110.	Gino Dinucci,
143.	72.	Carlos Teixeira Dias.
144.	93.	Everardo de Cerqueira Lima, excluido.
145.	57.	Arthur Gonçalves.
146.	1.	Abel Antonio Figueiredo.
147.	166	Junqueyr Dolberto da Costa, excluido.
148.	118	Henrique Porto.
149.	243.	Waldemar Cardoso Vieira.
150.	217.	Paulo Costa de Oliveira.
151.	157	José Marcellino.
152.	50.	Augusto Carlos Duque Estrada, excluido.
153.	245	Waldemar Picanço da Costa.
154.	197	Nicanor Duarte.
155.	207.	Orlando Affonso Guimarães.
156.	76	Cezar Sack.
157.	246	Waldemar Soares Ribeiro.
158.	185.	Manoel Pereira Peixoto.
159.	134.	João Lima Bernardes.
160.	236	Ubaldo Bernardes da Gama.
161.	153.	José de Castro e Silva Alves.
162.	78	Dante Garinaldo, excluido.
163.	235	Uoad Augusto Borges.
164.	147.	José, filho de Augusto José dos Reis
165.	202.	Otton Luiz dos Santos Lima.
166.	191	Joaquim da Silveira Mendes.
167.	187	Mario Ribeiro de Carvalho.
168.	170.	Lindu da Silva Nogueira, excluido
169.	216.	Ornando Penafort de Araujo.
170.	7	Affonso Gallotti Filho
171.	47.	Amando, filho de Antonio Gramani.
172.	123.	João Augusto Staub.
173.	16.	Jeremias Gomes Arruda.
174.	205.	Olivio Teixeira Lima.
175.	181.	Magno Ferreira.
176.	150.	José Alves Camara.
177.	130.	João Antonio de Carvalho Junior.
178.	221	Pedro Rebitte.
179.	91.	Fernando de Souza Neves.
180.	177.	Luiz de Oliveira.
181.	183	Manoel Moreno.
182.	222.	Racine Pereira.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE BUSSOLAS, BINOCULOS E PODOMETROS

De ordem do Sr. coronel director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra, receberá nesta repartição propostas no dia 7 de dezembro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

7 bussolas metallicas com pinnulas, preço maximo 80$000 cada uma;

7 podometros, preço maximo 50$000 cada um;

7 binoculos typo Zeiss, 6 ×..., preço maximo 300$000, tudo de accôrdo com os typos existentes na mesma commissão.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 13 horas do dia 3 de dezembro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas *em sobre-carta fechada* com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 = sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7.ª As entregas serão feitas dentro do prazo de oito dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10.ª A questão da *idoneidade* do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, *requerimentos depois* da citada hora do dia 3 de dezembro.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, em 20 de novembro de 1923.— Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, nesta Escola Militar, em Realengo, reunir-se-á o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas ao fornecimento, no anno de 1923, do material radio para o gabinete de physica (electricidade applicada aos serviços da arma de engenharia) desta escola, a saber:

Uma estação de telegraphia e telephonia sem fios, transmissora e receptora, de cerca de 10 watts de energia oscillante na antena, sendo: fontes de energia para a mesma — um dynamo de alta tensão para a emissão e duas baterias de accumuladores para accionar este e aquecer o filamento das lampadas — apparelhos emissores: um transmissor a valvulas, completo, para onda até 600 metros, duas valvulas transmissoras: um manipulador, um apparelho supplementar de telephonia sem fios com microphone e accessorios. Apparelhos receptores: um audion completo para ondas continuas ou amortecidas (sonantes) de 300 a 1.200 metros, com valvula e rheostato, um applicador de baixa frequencia; uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento e para microphone: uma tomada, um voltametro, um phone, pelo preço maximo de 27:000$000

Um transmissor de instrucção completo com quatro valvulas (com descripção), pelo preço maximo de . . . . . 7:500$000
Um amplificador de baixa frequencia a duas valvulas, completo, com valvulas reforçadoras com: uma bateria de aquecimento de 6 v., uma bateria anodica de 50 v., um aerometro e um volimetro, pelo preço maximo de. . . . . 3:500$000
Um amplificador de alta frequencia e quatro valvulas, completo, pelo preço maximo de . . . . 2:000$000
Um heterodyne com duas valvulas, dous supportes, uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltimetro, pelo preço maximo de. . . . . 4:000$000
Um grupo motor gerador, sendo o motor de corrente alternada de 0.75 H. P., 120 v., 50 periodos, e o gerador 0.4 Kws. e 230 v., pelo preço maximo de . . . . . 2:500$000
Tres baterias anodicas de 50 v. (accumuladores), pelo preço maximo de. . 750$000
Tres baterias de aquecimento, 6 v. (accumuladores), pelo preço maximo de . . . . . 750$000

e nas condições seguintes:

1ª — Os negociantes que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, até ás 13 horas do dia 11 do mez de dezembro vindouro, data do encerramento da inscripção.

2ª — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em tres vias, mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas e resuras, os respectivos preços, datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, nutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes do artigo, de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser *negociante matriculado* e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de um conto de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido, que se recusar a assignar o referido contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se, deste modo, não idoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

5.ª — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000.

7.ª — Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

8.ª — No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que secretamente fizer maior abatimento: dado novo empate, terá preferencia o negociante nacional, e se forem todos nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha á sorte.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª—Os artigos serão entregues nesta escola até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas.

11.ª — As despezas com a acquisição dos artigos assim referidos, correrão á conta da verba 4ª — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923, e os pagamentos serão effectuados pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

12.ª — Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos serão de primeira qualidade.

13.ª — Os artigos, constantes da presente concurrencia para seu recebimento, serão examinados por uma commissão de technicos.

14.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 26 de novembro de 1923 — *Luis da Rocha Cordeiro*, capitão thesoureiro. (...

Decimo Regimento de Infantaria

PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA O ANNO DE 1924

O abaixo assignado negociante matriculado e fornecedor de refeições preparadas a diversas unidades do Exercito pretende ser fornecedor da alimentação preparada aos Srs. officiaes e praças deste regimento, empregando generos de primeira qualidade, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*, pelos preços abaixo discriminados:

Para officiaes:

Pela manhã café com leite e pão com manteiga duzentos réis $200
Almoço, constando de quatro pratos variados, café e pão com manteiga e sobre mesa de doces e fructas, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Lunch, café ou chá com pão e manteiga ou biscoutos, tresentos réis $300
Jantar, constando de cinco pratos variados, sobremesa, doces e café, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Ração completa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800

Para praças:

Pela manhã, café com pão e manteiga duzentos e cincoenta réis . . . $250
Almoço constante de tres pratos, café e pão com manteiga e cincoenta réis. . . . . 1$050
Lunch, constando de chá de mate com pão e manteiga duzentos réis $200
Jantar, constando de cinco pratos e sobre mesa de doces bananas ou laranjas e café, mil e oitenta réis. 1$080
Ração completa, dois mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 2$580
Dieta na Enfermaria dous mil e quinhentos e oitenta réis . . . . . 2$580
Extraordinarios em dias feriados mil e duzentos réis . . . . . 1$200

Juiz de Fóra, 20 de novembro de 1923. — *Manoel Soares de Amorim.*

O abaixo assignado, negociante matriculado, propõe-se a fornecer aos Srs. officiaes e praças desse regimento alimentação preparada de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* pelos preços abaixo discriminados, empregando generos de primeira qualidade:

Para officiaes:

Pela manhã café com leite e pão com manteiga duzentos e cincoenta réis. $250
Almoço quatro pratos variados, sobre mesa e café, mil novecentos réis. . . . . 1$900
Lanche café e pão com manteiga ou biscoutos, duzentos e cincoenta réis. $250
Jantar constando de cinco pratos, sobremesa ou fructas, mil quinhentos e incoenta réis. . . . 1$550
Rações completas tres mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 3$950

Para praças:

Pela manhã, café e pão com manteiga duzentos e cincoenta réis. $250
Almoço de tres pratos, pão com manteiga e café, mil réis . . . . . 1$000
Lanche, matta bicho café e pão com manteiga, duzentos e cincoenta réis . . . . . $ 50
Jantar de cinco pratos, sobre-mesa de bananas ou laranjas e café, mil e cem réis. . . . . 1$100
Rações completas, dous mil seiscentos e dez réis . . . . . 2$610
Dietas na enfermaria, dous mil seiscentos e dez réis. . . . . 2$610
Extraordinarios em dias feriados, mil duzentos e cincoenta réis. . $ 50

Juiz de Fóra 20 de novembro de 1923.
Por procuração de Carlos Gama de Mattos — *João Nogueira dos Santos.*

O abaixo assignado negociante matriculado propõe-se a fornecer alimentação preparada aos officiaes e praças desse regimento de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* pelos preços abaixo.

Para officiaes:

Pela manhã café com leite e pão com manteiga, duzentos e cincoenta réis $250
Almoço com quatro pratos variados sobre mesa e doce queijo fructas e café, mil novecentos e dez réis 1$

Lanche, café, leite ou chá e pão com manteiga, t ezentos réis..... 300
Jantar c nstand de cinco pratos, sob emesa de d ce, queijo e café, mil e itocen os ré s..... 1$8.0
Rações completas, quatro mil duzentos e trinta réis..... 4$230

Para praças:

Pela manhã, café e pão co n manteiga, duzentos e in enta réis..... 250
Almoço, tres pratos ca é e pão com manteiga, mi e quarenta réis..... 1$040
Lanche, matte e pão com manteiga duzen os e cinco nta r s..... 250
Jantar com qu tro pratos, s bremesa de bananas ou lar njas e café mil e duzentos ré s..... 1$200
Raçõ s com let s, dous mil setecen os ré s..... 2$730
Dietas na enfermaria, dous mil e s tecentos e trinta réis..... 2$730
Extraordinar s nos dia feriados, mil duzentos e oit nta réis..... 1$280
Jul de fora, 20 d novemb o de 1923.— Por or curação, *Fr ncis.o Malt s Silva.*— *Lindo pão s ts.*

Terceira Circumscripção de Recrutamento Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta repartição, faço publico a quem interessar possa que no dia 10 de dezembro proximo vindouro, ás 12 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1924:

Barbante fino, novello kilo.
Barbante grosso, novello, kilo.
Berço nickelado para mata-borrão, um.
Berço médio de madeira para mata-borrão, um.
Bloco timbrado de 100 folhas, 0,12 x x 0,165, com copiador, um.
Bloco para telegrammas, idem, idem, um.
Bloco para memorandum das juntas, 0,22 x 0,32, um.

Borracha para tinta e lapis, duzia.
Canetas vulgares, duzia.
Carteiras para papel, caixa.
Cartões timbrados para memorandum, milheiro.
Carimbos de borracha com almofada, um.
Carimbos de datar com almofada, um.
Cesta pequena de vime, para papeis usados, uma.
Circulares para remessa de modelo A, milheiro.
Editaes convocando sorteados, milheiro.
Editaes de convocação de alistamento, milheiro.
Editaes publicando relações de sorteados, milheiro.
Escarradeiras hygienicas com pé alto, uma.
Escova para machina, uma.
Espatula, uma.
Espanador médio de pennas, um.
Fita para machina de escrever uma.
Fio de algodão para limpeza de machinas e vidro, kilo.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampos para papel, caixa.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis preto, ns. 1 a 3, duzia.
Limpa-pennas de louça, um.
Livro indice de 500 folhas, de 0,70 x x 0,44, um.
Livro em branco de 100 folhas, numeradas, 0,25 x 0,38, um.
Livro em branco de 200 folhas, numeradas, 0,25 x 0,38, um.
Livro de 200 folhas timbradas e numeradas, 0,50 x 0,70 (aberto), um.
Impressos do modelo A, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
Impressos do modelo B, formato 0,33 x x 0,46, milheiro.
Impressos do modelo C, formato 0,46 x x 0,55, milheiro.
Impresos do modelo D, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
Impressos do modelo I, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
Impressos do modelo K, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
Impressos do modelo L, formato 0,22 x x 0,44, cento.
Impressos do modelo O, formato 0,44 x x 0,44, cento.
Impressos do modelo N, formato 0,44 x x 0,44, cento.
Impressos do modelo Q, formato 0,20 x x0,10, milheiro.
Impressos do modelo S, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
Impressos do modelo T, formato 0,16 x x 0,22, cartonado, milheiro.
Impressos do modelo U, formato 0,16 x x 0,22, cartonado, milheiro.
Impressos do modelo V, formato 0,16 x x 0,22, cartonado, milheiro.
Notificação de sorteados, milheiro.
Notificação de alistados, milheiro.
Papel e sobre-cartas timbrados para cartas officiaes (50), caixa.
Papel almaço liso, resma.
Papel almaço pautado, resma.
Papel timbrado para officio, pautado e sem pauta, milheiro.
Papel pardo para embrulho, folha.
Papel carbono, caixa.
Papel para cópia de officios, milheiro.
Papel aspero, 0.22 x 0,33, milheiro.
Papel Stencil, B 19, caixa.
Pastas collecionadoras, duzia.
Pasta commum para cima de mesa, uma.
Pasta de oleado com paizagens, uma.
Pasta regular para conduzir papeis, uma.
Pegador para papeis, um.
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.
Pennas «Birmingham», caixa.
Peso de vidro para papeis, um
Raspadeiras «Rodger», uma.
Regua de borracha (de 0.30), uma.
Regua de metal (de 0,50), uma.
Regua de madeira (de 0,80), uma.
Sobre-cartas timbradas 0,14 x 0.25, para officiaes, milheiro.
Sobre-cartas timbradas, 0,12 x 023, milheiro.
Sobre-cartas timbradas para memorandum, milheiro.
Talão de 100 folhas timbradas e picotadas 0.14 x 0,35, para requisição de passagens, um.

Talão de 100 folhas timbradas e picotadas, 0,33 x 0,44, para pedidos (empenhos de despezas). um.
Tinta carmin, vidro grande, litro.
Tinta preta «Sardinha», litro.
Tinta para carimbo, vidro grande, um.
Tinteiro duplo de vidro, um.
Tinteiro de armação de ferro, um.
Tinteiro duplo em armação de ferro, um.
Tinteiro simples de vidro, um.
Creolina, lata.
Sabão commum, kilo.
Sapolio nacional, um.
Vassoura de piassava, uma.
Vassoura de palha, uma.
Vassoura para lavagem de soalho, uma.
Vasculhador, um.

Toalhas pequenas para rosto, uma.
Ellams ink, bisnaga.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 9 de dezembro vindouro, ás 13 horas.

De accôrdo com o art. 748 da secção II do Codigo de Contabilidade da União, as propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, sendo em tres vias, datadas, e a primeira via competentemente sellada o o respectivo sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1921, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Gôverno, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Ser exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 300$ (trezentos mil réis) em moeda corrente, perdendo direito á mesma, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito por esta chefia.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, na séde desta circumscripção.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si esse não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submetteram.

O proponente deve, outrosim, declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar qualquer concurrencia, por despacho motivado si houver justa causa (art. 740 do Codigo de Contabilidade da União).

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A referida concurrencia obedecerá ao que preceitua a secção II das concurrencias publicas do Codigo de Contabilidade da União.

Na séde desta circumscripção serão prestadas informações nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Séde, em Juiz de Fóra, 25 de novembro de 1923. — *Angelo Antran Dourado*, capitão-secretario do Conselho Administrativo.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

PROPOSTA DE CONCURRENCIA

Illustrissimo Senhor Presidente e mais membros da Commissão de Rancho do 11º Regimento de Infantaria, São João d'El-Rey. Proposta que faz Francisco Mattos Silva, ao 11º Regimento de Infantaria, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* de dez do corrente anno, a saber: rações ordinarias para pracas; dois mil quatrocentos e um réis. Rações extraordinarias para pracas, um mil e um reis. Rações ordinarias para officiaes, dous mil quatro centos e um réis. Sendo: pela manhã café em chicara média com não com manteiga. Almoço: feijão, arroz, carne ensopada com legumes ou massa e um não com manteiga, café em chicara média. Jantar: sopa, feijão, arroz, carne ensopada ou assada com legumes ou massa, café requeimado e como sobremesa duas laranjas ou duas bananas ou uma coca a. Merenda—café e pão com manteiga. Para os senhores officiaes, quatro pratos variados ao almoço e cinco pratos variados ao jantar, sobremesa e café. São João d'El-Rey vinte de novembro de mil novecentos e vinte tres.—*Francisco Mattos Silva*. Acham-se colladas duas estampilhas federaes no valor total de mil réis (1$00), assim inutilisadas: São João d'El Rey, vinte de novembro de mil novecentos e vinte tres e em algarismos, em cima de cada estampilha: vinte onze-novecentos vinte tres e a assignatura de Francisco Mattos Silva, escripta parte no papel e parte em cima de cada estampilha. Está conforme o original. Eu *Antonio Henrique da Cunha*, capitão, contador, a subscrevi.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

PROPOSTA DE CONCURRENCIA

Illustrissimo Senhor presidente e mais membros da commissão de rancho do 11º Regimento de Infantaria. Quartel em S. João d'El-Rey. Eu, abaixo assignado, negociante matriculado, de accôrdo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, para fornecimento de rações preparadas, proponho a fornecer para officiaes e pracas. Rações ordinarias a dous mil e quatrocentos e treze mil réis. Rações extraordinarias a mil e trezentos reis. Rio de Janeiro vinte de novembro de mil novecentos e vinte tres. São João d'El Rey, vinte de novembro de mil novecentos e vinte tres.—*Carlos Gomes de Mattos*. Achavam-se colladas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis (1$200) assim inutilizadas: S. João d'El-Rey vinte de novembro de mil novecentos e vinte tres e em algarismos, em cima de cada estampilha vinte onze-novecentos e vinte tres e as assignatura de *Carlos Gomes de Mattos* escripta parte no papel e parte em cima de cada estampilha. Está conforme o original. Eu, *Antonio Henrique da Cunha*, capitão contador, a subscrevi

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer á thesouraria desta Administração os remettentes dos registrados abaixo mencionados, para retiral-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Carta n. 454 a, postada a 2[illegible] de abril de 1922, na agencia do Correio de Nova Friburgo, neste Estado sendo remettente João Pedro Baptista, destinada a Florianopolis, da importancia de 8[illegible] (oitenta e quatro mil e seiscentos réis), sendo 84$ em papel moeda e $000 em sellos do Correio.

Carta n. 8.352, postada em 2[illegible] de março de 1922, nesta Administração, sendo remettente Mario Moraes, para Bello Horizonte, da importancia de 2[illegible]$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 1.166 V, postada em 20 de maio, de 1922, sendo remettente Eugenia Lucia, para o Rio de Janeiro, da importancia de 5$000 (cinco mil reis) em papel moeda.

Carta n. 650 a, postada em 8 de março de me[illegible] 922, Petropolis, neste Estado, sendo remettente Dialma Rocha, para Rio Claro, da importancia de 20$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 777 a, postada em 22 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remettente Antonio Costa, para o Rio de Janeiro, da importancia de 10$ (dez mil reis) em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 2 de novembro de 1920, em Saturnino Braga, neste Estado, sendo remettente E. Pereira da Silva, para Piedade, da importancia de 5$, (cinco mil réis), em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 5 de outubro de 1920, em Petropolis, neste Estado, destinada a Carlos J. Weber, em S. Helena, contendo $100 (cem réis) em nickel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 27 de outubro de 1923.— O administrador, *José de Assumpção Santos*.

Administração dos Correios de Santos

De conformidade com o artigo 161 do Regulamento Postal, que baixou com o decreto n. 14.727, de 16 de março de 1921, faço sciente aos destinatarios ou remettentes da correspondencia abaixo descripta, que foi apprehendida pela Commissão de Refugo referente ao 4º trimestre de 1921 e 1º e 2º de 1922, por conter valores, que pódem procurar a mesma durante o prazo de cinco annos, contados desta data, na thezouraria desta administração. Os interessados deverão apresentar provas de serem destinatarios ou remettentes da alludida correspondencia, afim de lhe serem retiradas. Para aquellas em que forem encontrados valores, deverão os interessados, além da prova exigida, pagar a multa de 25 % sobre os valores encontrados.

Administração dos Correios de Santos, em 3 de novembro de 1923.—O administrador, *Joaquim Prado de Azambuja*.

—

Natureza — Numero — Procedencia — Nome do destinatario — Remettente — Destino Conteúdo.

Registrada n. 6 0 T, Santos, Anna Stella, ino acto, Caminhos 20$ 00.

Registrada n. 614 T, Santos, Gorogoro Imamine, S. Paulo, 1500 0

Registrada n. 1.59[illegible] T, Santos, Adelina de Oliveira, ignorado, Piracicaba, 0$000.

Registrada n. 1.74[illegible] T, Santos, José Francisco Garcez, ignorado, Rio de Janeiro, 25 00)

Registrada n. 1.950 T, Santos, José Gonçalves, S. Paulo, 20$000.

Registrada n. [illegible].369 T, Santos, Geraldo Braga, Independencia, Rio 0$000.

Registrada n. 3 843 T, Santos, Antonio Ignacio Silva, ignorado, Rio de Janeiro, 50$ 0.

Registrada n. 5.3 0 T, Santos, Maria Jovita Conceição, ignorado, Rio de Janeiro, 50$000

Registrada n. 6 147 T, Santos, Severino Ignacio, Rio de Janeiro, 2$000.

Registrada n. 7.0 8 T, Santos, Americo B. M. de Mello Rio de Janeiro, 0$000

Ordinaria, Santos, Joaquim Ferreira Leal, Porto Alegre, 2$00 .

Ordinaria, Santos, Mrs. et Mme. Cestrières, ignorado Paris, 10 francos.

Ordinaria, Santos, Abilio Diniz Branco, Santos, 15 centavos de 1 escudo. 25 cent. de Bolbec 40 pfg. Allemo Um marco da Filandia. Um lyra e um sello de 150 réis.

Administração dos Correios de Santos, 3 de novembro de 1923.— A commissão de refugo de[illegible]. — *Antonio Costa*, 3 official. — *Arthur Coimbra de Amorim*, 3º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem da Directoria e de accôrdo com o art. 5 do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia na concurrencia publica n. 1, para a venda de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha das escorias de carvão das locomotivas, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1923.— *I. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1 PARA A VENDA DE ESTOPA SERVIDA PAPEIS E CARTÕES VELHOS E ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1924.

Aos vinte e seis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres presentes ás treze horas na sala de concurrencias da intendencia, na estação Martinho, o Sr. intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o ajudante de escrivão interino João Carlos, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero um para a venda de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha das escorias de carvão das locomotivas durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o edital de oito do corrente mez publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres

envolucros com a declaração de conteúdo: proposta e tres com a declaração dos documentos de idoneidade, sendo numerados na seguinte ordem:

Um—*Montenegro & Korb.*
Dous *B. L. Almeida.*
Tres *José da Silva Araujo*

Em sessão publica o senhor conselheiro intendente verificou os envolucros, achou-os fechados e em ordem e rubricou os que contem os documentos de idoneidade, examinou estes e declarou idoneos todos os solicitantes, e que os envolucros as propostas seriam abertos immediatamente depois de lidas as mesmas, ficando o seu exame e qualquer decisão a tomar, para depois de sua publicação no *Diario Official*. Abre em seguida os envelopes contendo as propostas, procedendo á sua leitura sendo duvidas ou incidentes, rubricados logo a ós o que tambem é feito pelos licitantes ou seus procuradores.

Para constar é lavrada esta acta, que lida e achada conforme: é assignada pelo senhor conselheiro intendente interino, pelos proponentes ou seus procuradores e por mim ajudante de escrivão interino que a escrevi — *José Caetano de Andrade Pinto. Montenegro & Korb —B. L. Almeida —*Por procuração *José da Silva Araujo, Alberto da Silva Oliveira.—João Canosa.* —Conferida, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino.—Conferida. *Augusto Pinto Filho*, escrevente.—Visto. *José Caetano de Andrade Pinto.*

PROPOSTA

Montenegro & Korb, industriaes, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Itauna n. 539 e 541, propõem comprar a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 8 de novembro do corrente anno:

Estopa ervida, ou antes o anno de 1924 ao preço de $ 75 (*setenta e cinco réis*) *por kilo.*

Declaram estar inteiramente de accôrdo com as clausulas e condições do edital da presente concurrencia n. 1 de 8 do corrente mez e anno, ás quaes se submettem.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. —*Montenegro & Korb.*

B. L. Almeida, estabelecido á rua General Pedra, 443; propõe-se para a compra das escorias de escorias de carvão das locomotivas, em 1924. Deposito de São Diogo, entre Rios, Cachoeira, Belem, Alfredo Maia, Mangaratiba, aos seguintes preços, São Diogo 20$000 (vinte mil reis) Entre Rios, 10$000 (dez mil réis) Cachoeira, 10$000 (dez mil réis) Belem, 12$000 (doze mil réis) Alfredo Maia, 12$000 (doze mil réis) Mangaratiba, 14$000 (quatorze mil reis). Sujeitando-me ás clausulas publicadas no *Diario Official* no dia 11 do corrente. Os preços acima são por tonelada metrica de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro 26 de novembro de 1923. —*B. L. Almeida.*

José da Silva Araujo, industrial, estabelecido com fabrica de papel para embrulho, á Estrada das Furnas n. 675, nesta cidade, e com escriptorio, á Avenida Passos n. 32, vem propôr a V. S. de conformidade com o edital de concurrencia, sob o n. 1, de 8 de novembro de 1923, para comprar os papeis e cartões velhos dessa estrada, pagando a razão de duzentos e incoenta réis ($255) por cada kilo; submettendo-se o proponente a todas as exigencias do referido edital e completa submissão ás suas clausulas.

Rio de Janeiro 26 de novembro de 1923. —Por procuração de José da Silva Araujo, *Alberto da Silva Oliveira.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

Primeira correcção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de recisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000 *em dinheiro ou em* titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m. 00 de comprimento:
5.000m3, para S. Diogo, m3, 9$000
12.000m3, para Barra, m3, 9$000.
2.000m3, para Cachoeira, m3, 8$500.
3.000m3, para Norte, m3, 8$500.
6.000m3, para Entre-Rios, m3, 8$000.
De 0m,80 de comprimento:
10.000m3, para Palmyra, m3, 7$000.
30.000m3, para Lafayette, m3, 7$000
4.000m3, para Burnier, m3, 6$500.
4.000m3, Marianna, m3, 6$500.
1.000m3, para Itabyra, m3, 6$500.
15.000m3, para Sabará, m3, 6$500.
3.000m3, para Santa Barbara, m3, réis 6$000.
15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6$500.
4.000m3 para Nova Granja, m3, 6$000
31.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6$500.
3.000m3, para Codisburgo, m3, 6$500.
15.000m3, para Curvello, m3, 6$000.
10.000m3, para Corynthe, m3, 5$500.
5.000m3, para Lassance, m3, 5$500.
2.000m3, para Bueno polis, m3, 5$500.
7.000m3, para Cattony, m3, 5$500.
12.000m3 para Pirapóra, m,3 5$500.
7.000m3, para Lorena, m3, 7$500.
1.200m3, para Portella, m3, 8$000.
1.200m3, para Valença, m3, 7$000.
1.000m3, para Alfredo Maia, m3, 9$000.
Os preços marcados são os maximos.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e do 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel;

Araticum, artigum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachéta branca ou farinha secca, cachéta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, imaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaúba, itabibuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, oiticica, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmento o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico de lenha, até as respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto do abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de

mais de 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

300 dormentes especiaes, de aroeira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy á Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ali ha não decorridos, e não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 104

De ordem da directoria e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 820, de 26 de outubro ultimo,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de:

1.170 quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, preço, minimo de uma ..... 9$000
760 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, preço, minimo de uma ..... 6$050

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de quartolas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará preços inferiores aos marcados como minimos.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe tiver sido adjudicado, dentro do prazo de 10 dias, retirando o material em seguida, de fórma que tenha terminado a retirada dentro do prazo de 40 dias, a contar da data em que fez o pagamento.

Findo esse prazo, si não tiver terminado a retirada, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão nnia formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 38, propriedade de José de Moura, concertar a torneira de boia do deposito d'agua da cozinha e a do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Cemo Gomes Rodrigues, concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 44, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Arêas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira de boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 114, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras de boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 427, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Maxwell n. 39, casa 3, propriedade de Camillo Gomes Nogueira, concertar a torneira do tanque, da cozinha e a do deposito de agua;

Rua Maxwell n. 41, propriedade de Camillo Gomes Nogueira, concertar as torneiras de boia e a do tanque e a da cozinha;

Rua Maxwell n. 45, propriedade de José Francisco Ferreira, concertar a torneira do tanque e caixa de descarga;

Rua Petrocochino n. 80, propriedade de Francisco Monteiro Nunes, concertar a torneira de boia, o chuveiro e o deposito de agua;

Rua Augusto Nunes n. 53, propriedade de A. C. Mendes, collocar hydrometro;

Rua Dr. Padilha n. 56, propriedade de João Pallut, concertar a torneira do tanque e da boia do deposito de agua;

Rua José dos Reis n. 267, propriedade de Trajano de Medeiros & Comp., collocar hydrometro;

Rua Visconde de Itaúna n. 193 A, propriedade de Jorge El Daher, collocar hydrometro;

Rua D. Lucia n. 2, propriedade de Mathias Lopes Anjo, concertar a torneira de boia do deposito, do tanque e a da pia da cozinha;

Rua D. Lucia n. 5, propriedade de Mathias Lopes Anjo, concertar a torneira do tanque;

Rua Pinto Sayão n. 14, propriedade de Antonio Rodrigues Pereira, concertar a torneira de passagem junto ao tanque do quintal e as torneiras de boias dos depositos;

Rua Pinto Sayão n. 18, propriedade de Antonio Alves da Silva Valle, concertar a torneira do tanque;

Rua Pinto Sayão n. 16, propriedade de Theodoro Rodrigues da Silva, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a do tanque do porão;

Estrada da Penha n. 338, propriedade de Guilherme Rocha Frota, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de novembro de 1923. — *Casimiro de R. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, nos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivos apparelhos ou ramaes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem delles exigir, competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, faz de affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações. — *F. Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e ressalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contrato, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Repartição por indemnização alguma, si aquelle instituto deixar de registrar o referido contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar a 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Cincinato de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almotolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.

Especificação — Unidade

Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em enicelos, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 usos, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Eraser n. 164, uma.
Borracha Elefante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1/2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m.13 × 0m. 07, um
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para mod. duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m.16 × 0m.01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m.08 × 0m.03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e mi machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.

Especificação — Unidade

Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m.58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m.35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 630, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m.12×0m.18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m.17×0m.10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m.20×0m.15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m.14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m.14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m.15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m.105×0m.07, cento.
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.

Especificação — Unidade

Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem, em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×21 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Jacre nacional em páos, kilo.
Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber oitavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberia de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.

Especificação — Unidade

Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil), uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.

Especificação — Unidade

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador decimal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 11, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12. uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16. uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (uqalquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 325, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel apergaminhado BB de qualquer peso kilo.
Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 111 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m,00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 30, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.795, uma.

Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Leysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com enveloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m.26 x 0m,95 apergaminhado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m.10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m.00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m.40 × 0m.26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m.70 × 0m.50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m.29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.
Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.

Especificação — Unidade

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75. n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, pa. cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × × 10m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m.38×10m.00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m.44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m.96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Papelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
Pasta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m.50 × 0m.32, uma.
Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32. uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m.33 × 0m.48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gilbs, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gilbs, em cartas de diversos numeros, uma.
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Bond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephono douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Hafiklmmém, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0,800 a 1 kilo mais ou menos um.

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.

Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei de 2m,16×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m.60×0m.40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,66×1m.10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0 m.40×0m.30, uma.

Especificação — Unidade

Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Sellos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m.25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m.20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m.125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.

Especificação — Unidade

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.

Tinnta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignet em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um.
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.

Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m.00×0m.57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 8

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17. idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flnage de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em fdange de 0m,15, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.25. idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m 28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m 30, idem, derivação em flnage de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.35. idem. derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,35. idem, derivação em flange de 0m.15. uma.
De 0m.35. idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m 20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m 30, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 06, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m 10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 20, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 idem. derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,45. uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m.50. uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.55 idem derivação em flange de 0m.35, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.45, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.50, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.12, um.
De 0m 60 idem, derivação em flange de 0m 15, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,17, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.20, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.23, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.25, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.28, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.30, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.40, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.45, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m 60 idem, derivação em flange de 0m.55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Bujão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, um.
De 0m.08, um.
De 0m,10, um.
De 0m.12, um.
De 0m,15, um.
De 0m.17, um.
De 0m.20, um.
De 0m.23, um.
De 0m.25, um.
De 0m.28, um.
De 0m.30, um.
De 0m.35, um.
De 0m,40, um.
De 0m.45, um.
De 0m.50, um.
De 0m.55, um.
De 0m,60, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80, uma.
De 0m.90, uma.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:
De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m,25 para derivação de brides, um.
De 0m,30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:
De 0m.010 para derivação, um
De 0m.015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m.030 para derivação, um.
De 0m.040 para derivação, um.
De 0m.050 para derivação, um.
De 0m.060 para derivação, um.
De 0m.070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1" um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3/4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3/4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com junecção:

De 1/2" para tubo de borracha, uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.

Especificação — Unidade

De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2" uma

Parafusos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1/4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1/2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1/2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Válvulas de latão:
De 0m,020 de diametro, uma.

De 0m.025, uma.
De 0m.030, uma.
De 0m.040, uma.
De 0m.050, uma.
De 0m 060, uma.
De 0m,080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m,010, uma.
De 0m 015, uma.
De 0m,020, uma.
De 0m,025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3/4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m.025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de corredigo.

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, uma.
De 0m.50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.
Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de corrediça:

De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:

De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45° um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m.00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m.12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m.60, de raio ×45.°. um.
De 0m.20×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,23×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m.60 de raio ×45.°. um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.30×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.30×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.° um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.35×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m.60, de raio × 45.°, um.
De 0m.40×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×1m 00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.

Especificação — Unidade

De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um.
De 0m.50×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.60×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 45.°. um.
De 0m.80×0m.60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.80×1m,00 de raio × 90.°. um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m,00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m.06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m.15 idem. idem. 0m.15. um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem. idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m 20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m.17, idem, idem um
De 0m,30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m 06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange um.
De 0m,40 idem, idem, 0m 25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m 28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 20, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0.m28, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 30, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m 12, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m 50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m 30, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.55 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De0m.55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m 55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.28, idem. idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30. idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60. idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m 30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange. com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,05 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,23 de ponta e bolsa de flange, com derivante de 0m,20 em bolsa ou flange, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,50 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m 50 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0m. em bolsa ou flange., um.
De 0m.90 idem idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m.15, idem idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m. 17, idem, idem, um.
De 0m 90 idem, idem, 0m 20 idem idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.

De 0m.90 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.90, idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m.08 × 0m.06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.12 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.20 × 0m.06, idem, idem, um
De 0m.20 × 0m.08, idem, idem, um
De 0m.20 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem. um
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem. um
De 0m.23 × 0m.10, idem, idem. um
De 0m.23 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.17, idem, idem. um
De 0m.23 × 0m,20, idem, idem. um
De 0m.25 × 0m.10, idem, idem. um
De 0m.25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.20, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m 20, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m 23, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m,15, idem, idem. um
De 0m.30 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.28, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.20, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.45 × 0m.10, idem idem. um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m.55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m.55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m.28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m.50, um.
De 0m,55, um.
De 0m.60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m.35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem. 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m 10, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.25 idem, idem, 0m 20, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem. 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem. 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem. 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m 06, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m 25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m 06, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m 17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m 23, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem. 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m 35, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem. 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem. 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem. 0m.23, idem, idem. uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m 08, idem, idem. uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m 20. idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.23. idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m 25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.28. idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m 50, idem, idem, 0m 06, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem. 0m,17, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.55, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m 55, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem. 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem. idem, 0m.08. idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem. idem, 0m,50, idem. idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem. 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,30, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.40, idem. idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,45, idem. idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem. 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.20, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,22, idem, idem. 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m.30, idem. idem, uma.
De 0m,32, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.

Especificação — Unidade

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um
De 5", um.
De 5 1/2, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma
De 1 3/4", uma
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2" um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾", um.
De 1" a 2", um.
De 2 ½" a 3", um.
De 3 ½" a 4", um.
De 4 ½" a 5", um.
De 5 ½", a 6", um.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,19×0m,030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,018:
1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,016:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35×0m,040:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,30×0m,045:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,12×0m,012:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,200×0m,100:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170×0m,100:

Especificação — Unidade

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.228×0m,018:

1 face junta secca. metro corrente.
2 idem, idem. idem. metro corrente.

De 0m.228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem. idem. idem. metro corrente.

De 0m 228×0m.012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem. metro corrente.

De 0m.228×0m.010:

1 idem, idem, idem. metro corrente.
2 idem, idem. idem. metro corrente.

De 0m.228×0m.009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m 090×0m,005:

1 face junta secca. ou macho e femea, metro corrente.
2 idem. idem. metro corrente.

De 0m 100×0m.015:

1 idem, idem. metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano:

De 0m.30 × 0m.025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.35 × 0m.025:

1 idem, idem. metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.40 × 0m.025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.228 × 0m.076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228 × 0m.014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228 × 0m.012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090 × 0m.005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.100 × 0m.015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.100 × 0m.020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.110 × 0m.026:

1 idem, idem. metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m.050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076. quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m.110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m.060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m.060 × 0m.020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m.050 × 0m.015:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m.228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m 228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m 90 de comprimento):

De 0m.228×0m.018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228×0m 14:

1 idem, idem. metro corrente
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.110×0m.076:

4 faces. metro corrente.

De 0m,076×0m.076:

4 faces, metro corrente.

De 0m.076×0m.050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.228×0m.048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente

De 0m.228×0m,036:

1 idem, idem. metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

De 0m.228×0m.023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m 076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem. metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,014:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,012.
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m.110×0m.076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m.076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m.050:
4 faces, metro corrente.
Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,050×0m 015:
1 face junta seeca, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,228×0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,60 de comprimento) (proprio para modelos):
De 0m,40×0m.076, metro corrente.
De 0m,40×0m.080, metro corrente.
De 0m.40×0m,100, metro corrente.
Taboas escolhidas em comprimento e largura:
De 0m.025 de grossura, metro quadrado.
Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).
De 0m.228×0m.076, metro corrente.
Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m.228×0m.012, metro corrente.
Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m.090×0m,005, metro corrente.
De 0m.100×0m,015, metro corrente.
De 0m.100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m.110×0m.026, metro corrente.
Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m.110×0m.076, metro corrente.
De 0m 076×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:
De 0m,328 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,023:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.210 × 0m,010:
1 face saia e camisa, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,90 de comprimento):
De 0m,200 × 0m,100:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228 × 0,m100
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 ioem, metro corrente.
De 0m,170 × 0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m.012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,010:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,090 × 0m,065:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m.015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.026:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,160 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.150 × 0m.110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.125 × 0m.110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m.060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
De 0m.050 × 0m,015:
2 idem, metro corrente.
De 0m.060 × 0m.020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,030:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m.020:

Especificação — Unidade

1 idem, idem, metro corrente:

2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m.228×0m,048, metro corrente.
De 0m.228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.

Couçociras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m.228×0m,015, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente.
De 0m.228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m.076×0m,076, metro corrente.
De 0m.076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Couçociras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m.228×0m,018, metro corrente.
0m.228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m.076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Especificação — Unidade

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m.048, metro corrente.
De 0.228×0m.036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.076×0m,026, metro corrente.
De 0m.060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,225×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m.20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m.10×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m.10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.
De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,50 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de guabiru, metro corrente.
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimenaão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em coucoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão, largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estreline", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma.
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12",uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipipedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Frères, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem, francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

SOCIEDADES CIVIS

Grupo Espirita Paz, Luz e Guia

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Grupo Espirita Paz, Luz e Guia, fundado nesta capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim cultivar e propagar a doutrina espirita, obedecendo ás doutrinas do mestre Allan Kardec e ao evangelho de Jesus. E' dirigido por uma directoria composta de oito membros, e sabe: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 2º thesoureiro, archivista, zeladora. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de não poder por motivos irremoviveis continuar o grupo a funccionar e de ter por isso de ser dissolvido, reverterão os seus bens *in totum* á Federação Espirita Brasileira para cuja resolução terá poderes a assembléa geral, reunindo todos os seus socios quites, que approvarão essa medida extrema e assignarão a respectiva acta. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quando a pratica o indicar, por meio de uma assembléa geral, especialmente para esse fim convocada, e na qual concorram no minimo 2/3 dos socios quites.—*A directoria*.

(7.204)

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

FUNDADO EM 1890

BALANCETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas		2.042:150$559
Letras e effeitos a receber de conta propria		880:460$160
Letras e effeitos a receber de conta alheia		3:000$000
Valores em liquidação		103:008$800
Emprestimos em contas correntes	511:103$355	
Emprestimos a funccionarios publicos	153:889$188	671:992$543
Valores caucionados	2.934:723$234	
Deposito da directoria	40:000$000	2.974:723$234
Titulos de propriedade do banco		604:252$350
Hypothecas		818:281$920
Caixa — Em cofre e em Bancos		180:988$419
Diversas contas		115:395$645
		8.405:243$870

Passivo

Capital		1.241:600$000
Fundo de reserva		283:363$407
Fundo de garantia		21:121$200
Deposito em c/corrente de movimento	146:381$125	
Deposito em c/corrente particular (Lta)	153:483$345	
Deposito a prazo fixo	344:548$100	
Deposito especial	191:919$000	811:833$571
Titulos em caução	2.934:723$234	
Caução da directoria	40:000$000	2.974:723$234
Cobrança de conta alheia		3:000$000
Valores hypothecarios		818:281$920
Titulos redescontados		1.461:439$000
Contas correntes garantidas		554:658$863
Lucros e perdas		40:463$852
Diversas contas		1:373:053$463
		8.405:243$870

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial	1.000:000$000
Letras hypothecarias a reemittir	120:900$000
Liquidações	2.988$490
Contas correntes	2:038$596
	1.125:927$496

Passivo

Capital	1.000:000$000
Letras sorteadas	4:100$000
Juros a pagar	927$496
Letras hypothecarias a emittir	120:900$000
	1.125:927$496

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923.— *A. Mello de Aréa Leão*, presidente.— *Oscar Cortes*, contador. (7.195)

Banco de Credito Auxiliar

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo

Accionistas	40:050$000
Despezas de installação	32:582$200
Deposito para consumo de luz	15$000
Moveis e utensilios	2:034$930
Acções caucionadas	20:000$000
Associados c/ emprestimos	62:112$150
Effeitos a receber	115:195$800
Titulos descontados	20.000$000
Caixa	1:102$290
Diversas contas	8:583$000
	302:180$340

Passivo

Capital	127:000$000
Contas correntes de movimento	40:399$000
Contas correntes sem juros	78$600
Caução da directoria	20:000$000
Lucros em ser	3:882$040
Redescontos	97:000$000
Diversas contas	13:820$700
	302:180$340

Pelo Banco de Credito Auxiliar. — *A. F. de Miranda Rosa*, gerente. — *J. Tavares da Costa*, contador. (7.193)

ANNUNCIOS

Brazilian Meat Company Limited

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, no dia 5 do proximo mez de dezembro, ás 14 horas afim de deliberar sobre a eleição de nova directoria e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1923. — *A directoria*. (7.203)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

AVISO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas as cautelas definitivas de suas acções que serão emittidas em permuta das cautelas provisorias, de conformidade com a assembléa geral extraordinaria de 26 de abril de 1923.

Ficam sem effeito a partir desta data as cautelas provisorias.

Itajubá, 24 de novembro de 1923 — *A directoria*. (7.200)

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 2.000:000$000

De dia 1 a 10 de dezembro proximo futuro, das 1 ás 4 horas e depois das quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o coupon n. 22 vencivel em 3 do corrente e relativo ao seu emprestimo hoje reduzido a réis 1.600:000$000.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. *Alexandre Herculano Rodrigues*, director-presidente. (7.191)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente mez, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. 9, 1 andar, para tratar de assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923.— *A Directoria.* (7.201)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de C. A. Ferreira

Os syndicos da fallencia acima referida, avisam estar á disposição de todos os credores e demais interessados, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, no estabelecimento dos fallidos, á praça dos Governadores ns. 9 e 11, afim de lhes prestar toda e qualquer informação que seja solicitada e receber as declarações de credito, até ao dia 13 de dezembro proximo futuro. Outrosim, previnem que todas as publicações referentes á esta fallencia serão feitas sómente no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. — *H. Campos & Comp.* (7.186)

S. A. Impressora do Brasil

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, terça-feira, 4 de dezembro, ás 15 horas, na séde desta sociedade sita á rua da Quitanda n. 65.

Assumpto: Posse da nova directoria e conselho fiscal; discussão e votação do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. *Guilherme d. Almeida Brito*, director-presidente. (7.183).

Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos do art. 48 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores para uma assembléa geral extraordinaria que se realizará na séde social á avenida Passos n. 21, sobrado, no dia 5 de dezembro proximo, ás 14 horas, para tomar conhecimento de renuncias e proceder á eleição de um cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923.— *Manoel Ferreira Brasil*, director-presidente. (7.194)

Companhia Immobiliaria Nacional

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás quinze horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 46 nesta Capital, para o fim de tomarem conhecimento dos actos da directoria relativos aos terrenos do bairro «Maria da Graça» e de uma proposta para reforma de alguns artigos dos estatutos.

A' praça

Mappin & Webb Brasil Ltd., avisa á praça que o Sr. G. H. Tattersall já não é mais director desta companhia por ter della se retirado por sua livre vontade.

Os Srs. S. G. Colthurst e A. H. Parsons são os seus unicos directores residentes no Brasil. (7.

A' praça

Os abaixo assignados, communicam que organizaram uma sociedade mercantil solidaria para todos os socios para o commercio de café, restaurante e bar, situado á rua Chile n. 33 e Mexico n. 119, desta Capital, sob a razão de Tavares Mendes & Comp., conforme contracto social archivado na Junta Commercial sob n. 92 836 em successão á firma de Tavares & Castro, da qual o socio Fernando Tavares da Ponte é successor e successionario.

Esperam que os seus amigos e freguezes honrarão com suas presadas ordens e dispensarão á nova firma a mesma preferencia e confiança com que sempre distinguiram a firma extincta.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923.— *Fernando Tavares da Ponte.—Luiz Machado Mendes.—Adolfo Gil Fernandes.*

Reconheço a firma de Adolpho Gil Fernandes. Rio, 24 de novembro de 1923. Estava o signal publico.—O tabellião, *Pauta e Costa.*

Reconheço a firma de Fernando Tavares da Ponte e Luiz Machado Mendes. Rio, 24 de novembro de 1923. Estava o signal publico.—O tabellião, *Pedro Evang. de Castro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA MACEDO & COMP.

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Silva Macedo & Com., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, avisa aos Srs. credores e mais interessados, estar á disposição dos mesmos, diariamente das 5 1/2 ás 17 1/2 horas no escriptorio do seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até o dia 13 de dezembro proximo. Avisa, outrosim, que as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio.— *José Raoul*, syndico. (7.142)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 6 de dezembro proximo, ás 4 horas, no salão nobre do 2º andar do edificio da Companhia Docas de Santos, gentilmente cedido pelos seus directores para o mesmo fim, a fim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e proceder do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1922 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 4 de dezembro ao dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923.— *Pedro A. Nogueira P. da Cunha*, presidente.

Sociedade Anonyma «A Noite»

A sociedade anonyma «A Noite», a partir de 3 de dezembro proximo, na sua séde, no largo da Carioca n. 14, 2º andar, todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, fará o pagamento do primeiro dividendo das acções desta sociedade, á razão de 1 $ por cada acção, em nove mezes, 10 % ao anno e bem assim do decimo e ultimo dividendo da extincta Sociedade em Commandita por acções Marinho & Comp., á razão de 2 1$ por cada acção (14 % ao anno).

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.153)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 6 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas e dessa data sómente ás quintas-feiras, paga-se os juros dos *debentures* vencidos em 30 do corrente, á razão de 8$ por *debenture* isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes.— Eduardo A. Ballard.— Ildefonso Dutra.* 7.137))

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo se reunido numero legal dos Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 13 do corrente, em segunda convocação, são novamente convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 do corrente, terceira convocação, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos, da renuncia do director gerente e eleição de seu substituto e interessados geraes.

De accôrdo com o art. 131 §§ 1º e 2º, esta assembléa poderá deliberar seja qualquer fora a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Itajubá, 14 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.111)

A' praça

Tavares & Castro, estabelecidos á rua Chile n. 33 e Mexico n. 119, desta Capital, communicam que de accôrdo com o directo social archivado na Meritissima Junta Commercial sob n. 92.772, retira-se hoje e satisfeito de todos seus haveres o socio Samuel de Paula Castro, ficando com o activo e passivo da mesma firma o socio Fernando Tavares da Ponte.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923.— *Tavares & Castro.*

Reconheço a firma Tavares & Castro. Rio, 24 de novembro de 1923. Estava o signal publico.— O tabellião, *Pedro Evang. de Castro.*

Companhia Sanit

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para o fim de deliberarem sobre a acquisição dos predios á rua Angelo Bittencourt ns. 21 23 e tratarem de outras providencias referentes aos bens patrimoniaes bem como para tomarem conhecimento do pedido de renuncia de um director e eleição do seu substituto. —*A directoria.* (7.164)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

Sciente fico aos credores e interessados na fallencia de Marques Leão & Comp., que fo designado o dia 3 de dezembro proximo futuro ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral dos credores, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio 3 de novembro de 1923.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 273 — TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei, são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do jury, que deverão servir no anno de 1924:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
Bacharel Almeron Richard.
Dr. Amadeu da Cunha Laquintenie.
Annibal Leonel de Rezende.
Bacharel Alexandre Abadie Faria Rosa.
Antenor Santiago.
Augusto Cezar Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Moreira Guimarães.
Bacharel Cleantho Jequiriçá.
Christiano Barbosa.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Bacharel José de Araujo Coutinho Junior.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Luciano Augusto de Oliveira.
Bacharel Mario Marques Lisbôa.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Paulo Camara da Motta.
Bacharel Victor Manoel Nunes.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Dr. Armando Torres de Carvalho.
Antonio Maia Santos.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Francisco de Paula Avellar.
João Mamiães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracaju'.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel João Baptista de Mello e Souza.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Francisco Fabio Sette.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel Léo de Alencar.
Bacharel Octavio Carlos Soares.

COLLEGIO PEDRO II

Adrien Delpech.
Dr. Agliberto Xavier.
Alvaro Espinheira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Annibal Faller.
Dr. Antenor Nascentes.
Arlindo Fróes.
Arthur Higgins.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Carlos Americo dos Santos.
Carlos Delgado de Carvalho.
Carlos Galdino Leal.
Dr. Cecil Thiré.
Dr. Eduardo Gê Badaró.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.
Dr. Elygio Fernandes.
Dr. Euclydes Medeiros Guimarães Rôxo.
Eugenio Estevão Corrêa.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenekeg.
Dr. Guilherme Augusto de Moura.
Guilherme Herculano de Abreu.
Guilherme João Seixas.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Dr. Henrique Coelho Netto.
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Dr. Honorio de Souza Silvestre.
João Baptista Torres.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa.
Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Said Ali-Ida.
Dr. Mario Bevilaqua.
Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza.
Octavio Tarquinio.
Olintho Vieira de Rodrigues Machado.
Dr. Othello de Souza Reis.
Dr. Pedro do Coutto.
Dr. Rodolpho Chapot Trevost.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Waldemiro Alves Potsch.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Antonio da Silva Pereira.
Assuerus Hippolitus Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Dr. Arthur Neiva.
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cezar Annibale.
Dr. Cezar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Francisco de Paula Noronha.
Furctuoso Gondara Martinez.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Pereira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeiras.
Mario Pereira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.

ARCHIVO NACIONAL

Bacharel Alexandre Maximiliano Kitzinger.
Annibal Procopio de Andrade.
Bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Argemiro Mattos de Souza.
Armando Esteves.
Arthur Herculano de Almeida.
Bacharel Eduardo Marques Peixoto.
Bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti.
João Arruda Camera.
Bacharel José Alves de Carvalho.
José Maria de Lamare Garcia.
Julio Diniz.
Olympio Francisco Heitor.
Bacharel Paulla H. de Tautphoens C. Branco.
Polycarpo Brandão.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Sylvio Rosa.
Bacharel José Alves de Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto [illegible] da Silva Filho.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Sève.
Saul Borges Carneiro.

DIRECTORIA DA CASA DE DETENÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Coronel Arthur de Meira Lima.
Dr. Aristides Pereira da Silva.
Dr. Aristides Guaraná Filho.
Capitão Benedicto de Oliveira Machado.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.
Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
José Nogueira de Sá.
José Felippe Sardinha.
João Manoel da Costa.
Octavio Pestana de Aguiar.
Oscar Innocencio de Araujo Costa.
Rodolpho Alves de Oliveira.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

[illegible]gusto de Castro (Dr.).
[illegible]ntonio Dias de Barros (Dr.).
[illegible]geneor Guimarães Porto (Dr.).
Antonio Augusto de Azevedo Sodré (Dr.).
Alcindo de Figueiredo Baena (Dr.).
Augusto Paulino Soares de Souza (Dr.).
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Antonio Saltamini (Dr.).
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Adelino Pinto (Dr.).
Alvaro Osorio de Almeida (Dr.).
Augusto de Souza Brandão Filho (Dr.).
Arthur Joaquim da Silva (Dr.).
Augusto Hygino de Miranda (Dr.).
Arthur Leandro de Araujo Costa (Dr.).
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (Dr.).
Arthur de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Alberto das Chagas Leite (Dr.).
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Fabio de Andrade Martins Costa (Dr.).
Francisco Castilhos Marcondes (Dr.).
Faustino Esposel (Dr.).
Frederico Ever (Dr.).
Florindo Camara Coelho.
Gustavo E. Hasselmann (Dr.).
Henrique de [illegible] (Dr.).
Heitor V. Saerbronn Santos (Dr.).
Henrique Vamer de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada (Dr.).
Henrique Rodolpho Baptista (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Hildebrando Braga (cirurgião-dentista).
Henrique Carlos Carpenter (cirurgião-dentista).
João Benjamin Ferreira Baptista (Dr.).
Julio Afranio Peixoto (Dr.).
José Antonio de Abreu Fialho (Dr.).
João Marinho de Azevedo (Dr.).
José de Moura Muniz (Dr.).
José de Carvalho Del Vecchio (Dr.).
Juvenil da Rocha Vaz (Dr.).
José Thomaz Nabuco de Gouvêa (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
Joaquim Vidal Leite Ribeiro (Dr.).
João de Souza Gomes Netto (Dr.).
Josias de Meira Gama (Dr.).
José Alves Maurity Santos (Dr.).
José Mastrangioli (Dr.).
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
Jorge Vieira de Castro (Dr.).
Jeronymo Mesquita Cabral.
Alvaro Paulino Soares de Souza (Dr.).
Adel Guimarães Porto (Dr.).
Arthur de Vasconcellos (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.).
Antonio D. de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio Leite Pinto (Dr.).
Adauto Jorgueira Botelho (Dr.).
Achilles Ribeiro de Araujo (Dr.).
Antonio Maria Teixeira Filho (Dr.).
Antonio de Barros Terra (Dr.).
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Balduino de Azevedo Feio (Dr.).
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Custodio Quaresma (Dr.)
Carlos da Motta Rezende (Dr.).
Democrito de Vasconcellos Linhares (Dr.).
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho (Dr.).
David Madeira (Dr.).
Eduardo Rabello (Dr.).
Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.).
Eugenio do Espirito Santo de Menezes (Dr.).
Eduardo Marques da Cruz Filho (Dr.).
Edmundo Martins Camara (Dr.).
Ernesto Z. da Costa Thibau (Dr.).
Eugenio L. Porto Rocha (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Francisco L. Rodrigues Pereira (Dr.).
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (Dr.).
Francisco Eiras (Dr.).
Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
Luiz do Nascimento Gurgel (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
Leonel G. Pereira da Fonseca (Dr.).
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.).
Leopoldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).
Mauricio Nascimento Silva (Dr.).
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior (Dr.).
Manoel Antonio Ferreira (Dr.).
Martin Francisco Bueno de Andrada (Dr.).
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr.).
Mauricio Campos de Medeiros (Dr.).
Mario Magalhães (Dr.).
Nelson de Castro Barbosa (Dr.).
Oswaldo Coelho de Oliveira (Dr.).
Oscar Frederico de Souza (Dr.).
Octavio do Rego Lopes (Dr.).
Ovidio Peixoto Meira (Dr.).
Olegario de Azevedo (Dr.).
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Odilon Vieira Gallotti (Dr.).
Pedro Augusto Pinto (Dr.).
Pedro Pernambuco Filho (Dr.).
Paulo de Valladão [illegible] Brandão (Dr.).
Raul Leitão da Cunha (Dr.).
Renato de Souza Lopes (Dr.).
Raul Hitto Baptista (Dr.).
Raymundo Teixeira Mendes (Dr.).
Raul Pitanga dos Santos (Dr.).
Rodolpho Chapôt Prévost (Dr.).
Sylvio Lossio Leiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
Victor Cabral de Teive (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretario

Abelardo de Paranaguá Moniz.
Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
João Baptista da Costa.
José Flexa Pinto Ribeiro.
José Rosa e Silva Gomes Cunha.
José de Medeiros e Albuquerque.
José Octavio Correia Lima.
Lucilio de Albuquerque.
Petrus Verdié.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Lessa Saldanha da Gama.
Rodolpho Chamberland.
Honorio da Cunha Mello.
Nelson Henrique Baptista.
Nestor Gonçalves Sampaio.
Sebastião Vieira Fernandes.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
Celso Vargas.
Raphael Maria Scotoso de Sá (Dr.).
Alfila do Pinho (Dr.).
Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Vieira de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel [illegible] Ferreira.
Pedro Alvinçula da Silveira.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Armando de Pinho (Dr.).
José Baptista Lengruber (Dr.).
Evmelino Menges Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avellar Filho.
Hildebrando D'arte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Mario Ferreira de Abreu (Dr.).
Mario de Castro (Dr.).
Antonio Carlos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salmeiro.
José Correa de Lima Guimarães.

Carlos Corrêa.
José Fróes da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo Affonseca Alencar.
Heitor de Pinho (Dr.).
Gabriel Pereira de Andrade.
Ederto Silveira (Dr.).
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Agenor Mello.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alahyr Carneiro Pimentel.
Créso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira
Mario Corrêa Guimarães.
Edberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Hernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Além.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Orlandino Rodrigues da Costa.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio.
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães (Dr.).
Horacio Corrêa da Silva.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Oswaldo Baptista de Figueiredo (Dr.).
Mario de Albuquerque Costa.
Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
Jorge Rodrigues da Silveira
Guilherme Greenhalg.
Armando da Silveira Varella.
Ponto Malafaia.
Gilbert Quadros.
Orlando Hebracio.
Fernando Luiz Maguim.
Mario Moraes Brito.
Henrique Guerrilo Pessôa.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Marianno de Amorim Carrão.
Armando Alves de Faria.
Paulo Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corlett Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Carmino Ferreira da Silva.
Sylvestre Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior (Dr.).
Juvenal Martins da Veiga.
Angelo Bernacchi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Lucio Gonçalves.
Virgilio Couto.
Edmundo Maroh.

SUBSTENCIA X ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Americo Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Xavier de Oliveira.
Arnaldo de Medeiros (Dr.).
Arthur Gumercindo Reichman.
Augusto Gonçalves de Oliveira.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Floriano Peixoto de Azevedo (Dr.).
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Gilberto de Moura Costa (Dr.).
Gustavo Riedel (Dr.).
Heitor Pereira Carrilho (Dr.).
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Henrique Waldemar de Brito e Cunha (Dr.).
Humberto Neto Gotuzzo (Dr.).
Ignacio da Cunha Lopes (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
José Carneiro Ayrosa (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Oailon Vieira Gallotti (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raul das Chagas Doria (Dr.).
Raymundo Brasiliano da Fonseca.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).
Carlos Alberto Trevo Ronco.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Armando Silva (Pharm.).
Alberto Pinto Brandão (Dr.).
Alexandre E. Mendonça de Carvalho (Dr.).
Bolivar Bastos Ribeiro (Pharm.).
Ferdinando Ferreira Soares.
Herculano Calmon de Siqueira (Pharm.).
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
João Alves Baptista (Pharm.).
José Cavalcante Vieira (Dr.).
Luiz Antonio de Araujo Lima (Pharm.).
Octavio Alves Barroso (Dr.).

MUSEU HISTORICO NACIONAL

Bacharel Gustavo Dodt Barroso.
Alberto Faria.
Bacharel Edgard de Araujo Roméro.
Saturnino de Padua.
Bacharel Joaquim Menezes de Oliva.
Bacharel Alberto Barcellos.
Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
Bacharel Luiz Oliva de Toledo.
Edgard Maria de Lacerda.
João Angyone Costa.
Bacharel Aurelio de Moraes Britto.
João Ferreira de Araujo.
Alberto Martins Ferreira de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Rodolpho Pfefferkorn.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (Cégos)

Dr. Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
João Ignacio da Fonseca.
José De Larrigue de Faro.
Dr. José Candido de Albuquerque Mell Mattos.
Luiz Candido de Figueiredo.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
Alfredo Maria de Mello.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur de Lima Franco.
Dr. Alvaro Machado Fortuna.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Dr. Carlos Lemgruber.
Bacharel Carlos Mariani.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meiricke.
Hugo Capeto da Camara.
João Carlos Moreira Guimarães.
João Gomes Brasil.
José Bartholo da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves Costa.
Manoel Cassius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Dr. Oscar de Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Bacharel Rufino de Loy.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Directoria da Escola Polytechnica

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alyrio Hugueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hime.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labouriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drumond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.

Dr. Luiz Catanhede de Carvalho e Almeida.
Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Marcol Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso.
Dr. Victor Villiot Martins.

MINISTERIO DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA

Secretaria

Antonio Lemos Vieira.
Alfredo Ribeiro de Abreu.
Alvaro Gomes da Silva.
Alvaro da Costa Bastos.
Albino José Ramos.
Conrado Jorge Gonçalves.
Godofredo de Vasconcellos.
Henrique Ferreira de Miranda.
Ildefonso Fagundes.
João Baptista da Fonseca e Silva.
Julio Valença de Lemos.
Jair Werneck da Silva.
João Basilio Cordoso Pires.
José de Castro.
Manoel Pessôa de Mello.
Marcellino Vianna da Silva.
Nelson Gama do Nascimento.
Paschoal Imparato.
Sabastiano José Cesar.

Pessoal das officinas:

Aristides Jorge Estrella.
Augusto Carlos Guimarães.
Augusto Clemente Bastos.
Augusto Ferreira Martins.
Alfredo Maia.
Augusto Gomes de Oliveira.
Antonio José Baptista.
Ernesto Braga.
Euclydes Bauma Nunes
Henrique Kariel.
Hippolyto José da Costa.
Honorio de Souza Branda
José Mathias Rição.
João Antonio Baptista.
João Luiz Gomes.
João José da Costa.
José Alfredo da Fonte.
Manoel Muniz Cabral.
Manoel da Silveira Carneiro.
Olympio de Mattos Campista.
Pedro Antonio dos Santos.
Salvador da Costa Guimarães.

Pessoal da Pagadoria:

Antonio Quaresma de Lima Junior.
Antonio Delindo da Silva.
Antonio Pereira do Nascimento
Antonio Manoel de Sá.
Abilio Alves de Oliveira.
Avelino Joaquim Fernandes Quadra.
Aprigio José da Costa.
Antonio Neves Gonçalves Bastos.
Antonio Carlos de Siqueira.
Antonio Esteves Barcellos.
Antonio Lopes da Costa.
Albino Pereira de Figueiredo.
Augusto Clemente de Carvalho.
Aurelio Alves de Azevedo.
Arthur Guilherme do Amaral.
Ascanio Ferreira.
Astrogildo Guilherme Weyll.
Antonio Alves da Silva.
Arthur Cesares Arias.
Adelino de Almeida Cruz Filho.
Antonio Peixoto.
Alcides Alves da Silva.
Alberto Olive.
Bernardo Francisco da Silva.
Benedicto Amaro de Queiroz
Bento de Oliveira Souza
Candido José Lino.
Cornelio Ribeiro de Almeida.
Carlos Augusto.
Carlos Lopes Guerra.
Carlos Gomes.
Cesar Moreira da Silva.
Cantidio Felix dos Santos Silva
Carlos Eugenio Ferreira Junior.
Carmo Pedreira.
Corneliano Mario da Conceição.
Cathalino José de Oliveira.
Cicero Marinho de Souza.
Deodoro Francisco Wirzuia.
Emilio Waldemar Kall.
Ernesto Victorio Deriquchen.
Ezebio do Amaral Vasconcellos.
Fenelon José do Nascimento.
Francisco Simões da Silva
Fausto Rotlemberg.
Francisco Dornellas de Sa.
Feliciano Delmiro de Lima.
Feliciano Angelo de Cerqueira
Francolino Cesar dos Santos.
Floriano Rodrigues.
Francisco Campos de Moraes
João Guilherme Sardinha
José Corrêa.
José Corrêa de Sousa.
João da Cruz Almeida.
João Gabriel dos Santos Silva.
João Virgilio de Araujo.
João Luiz Dutra.
Joaquim Nunes Filho.
Joaquim José da Camara.
Januario Pereira do Nascimento.
Jayme Moreira da Silva.
João Rosas de Oliveira
José Paulino de Sousa.
José Antonio de Souza.
José Emiliano dos Santos.
João Domingos Filho
João Ramos.
Luiz Venancio Roque.
Luiz Antonio de Medeiros.
Luiz Rodrigues de Oliveira.
Lino Alvaro.
Lucio Marques de Araujo.
Luiz Gabriel da Silva Mello
Misael Xavier Pontes.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio de Assumpção.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Manoel Medeiros.
Manoel da Rocha Raphael.
Mario Ferreira.
Manoel Soares de Carvalho.
Ovidio Lage de Carvalho.
Othoniel Moura.
Orlando de Moraes.
Porfirio Raymundo de Mello.
Pedro Francisco Gomes.
Pedro Carlos Esteves.
Permanio Alves Sailes.
Rozendo Antonio Gomes.
Raul Fernandes da Cunha.
Raphael Rodrigues da Rocha.
Rodolpho da Rocha Mendonça.
Symphronio Francisco da Silva.
Segundo Monthos Peres.
Silvino Estarra.
Severino Xavier de Souza.
Vitalino Moreira do Nascimento.
Ventura de Moraes.
Vicente Vieira de Carvalho.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Armindo Assumpção.
Alberto Augusto de Moura.
Antonio Leite de Castro.
Alfredo de Paula Dias.
Alberto Domingos Lopes.
Antonio de Oliveira Dias.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Alexandre Ribeiro.
Antonio de Andrade.
Agenor Rodrigues da Motta Teixeira.
Alvaro Miranda.
Aristides do Amaral Santos Lima
Augusto Nino da Costa Saraiva
Benjamin Ruck.
Barnabé Carvalhaes Pinheiro.
Camillo Henrique d'Arcanchy Filho.
Clemente Marques Maia do Amaral.
Cid Homero de Miranda.
Demosthenes de Oliveira Dias
Ernesto Adolpho Fesg.
Eurico Henrique d'Arcanchy.
Eugenio Guimarães Junqueira.
Ernesto Adolpho Gaston Lavigne.
Edmundo Gonçalves.
Firmo Alves de Souza
Francisco de Araujo Reis Vianna.
José Carneiro de Barros Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Joaquim da Silva França.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Mauricio Belém.
José da Rocha Guimarães.
José Leite de Castro Junior.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto Guimarães.
Luiz Madureira Barbosa.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola.
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Mario Rabello de Mendonça.
Manoel Fagundes de Souza.
Manoel de Castro Menezes.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Octaviano Cordeiro Coutinho.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Raul Cabral de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Raul Cabral de Lacerda.
Raymundo Frederico Kiappe da Cor Ruhim Junior.
Rodolpho Ribeiro Pinheiro.
Samuel Gomes Pereira.
Walter Huguet.

ESCOLA NAVAL

Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Antonio da Conceição.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Carlos Suss Kind.
Dr. Diogenes Luys de Lima e Silva
Hermann Carlos Pereira
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral
Ildefonso de Araujo e Silva.
João Augusto Pereira de Andrade Junior.
Dr. José Maria da Fonseca Neves.
Paulo de Saldanha da Gama.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Felisberto de Carvalho.
Americo Vespucio de Carvalho.
Hermenegildo José de Araujo.

IMPRENSA NAVAL

Antonio da Silva Torres.
Mauricio Vernin.
Edmundo Guimarães da Cruz.
Christiano Frederico Wilken.
José Roque Hollanda da Rocha.
José Augusto da Silva.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Antonio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

João Peres de Brito.
Fernando Marques Filho.
Almiro Reis.

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Alberto Gusmão.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio do Miranda.

MINISTERIO DA GUERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Bel. Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Agostinho José Marques Porto.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Armando Magno da Silva.
Arthur Athayde Rangel.
Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Bel. Edmundo Enéas Galvão.
Emilio Ezeta.
Francisco Celestino de Castro.
Bel. Frederico Curio de Carvalho.
Horacio de Lima Camara.
João Calheiros Luiz.
José Alfredo da Silva Reis.
Laurenio Lago.
Lins Gustavo Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Mario Leal Netto dos Reys.
Mario do Souto Gouvêa.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Mello.
Seriano Cesar de Lima.
Victor Rossigneux
Gertrudes Saint-Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Alberto Symphronio do Couto.
Affonso Olenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Dias Moura de Faria.
Calipso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Salazans dos Santos.
Enéas Campello.
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Hermolano de Albuquerque.
Dr. Isnard Dantas Barreto.
João Alves de Moura.
João Ayres.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Leitão.
Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Firmo de Lima.
Luiz Coelho.
Dr. Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES

Ernesto Caetano do Amarante.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Directoria:
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra
Ventura da Costa.

DIRECTORIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfreco Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco J. Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclydes Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
José Pereira dos Santos Passos.
Affonso Pedro Vieira.
Gustavo Armsbruntst.
Tito Cosmo da Motta.
Affonso Pereira de Souza.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

Acylino Costa.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Antonio Nunes de Araujo.
Basilio Magno da Silva.
Fernando Villas Bôas.
Horacio de Gusmão Coelho.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Joaquim Norberto da Rosa.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Ursulino José da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Antonio Varella Seabra.
Armando José Rodrigues.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Francisco de Oliveira Machado.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Couto.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Salvador de Moraes.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Antonio Bazarelli.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto Carlos de Miranda.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Arthur Moreira da Silva.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeo.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Gomes de Lima.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Mamède Lins Wanderley.
Francisco Previtera Soldano.
Francisco de Salles Barbosa.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco Xavier Ferreira de Menezes.
Gerson Pinto da Silva Souto.
Gustavo Francisco Leite.
João Alfredo de Góes.
João Carlos Pires.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Evangelista de Oliveira Junqueiro.
João Mazotti Junior.
João Pimentel da Conceição
Joaquim Antonio Soares.
Joaquim de Souza Campos.
José Anezio da Costa.
José Augusto Barbosa.
José Fernandes Machado.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cezar Leal Junior.
Julio Cezar de Oliveira.
Luiz da França Mendonça.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Manoel Rodrigues Paes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel
Osorio Gomes de Lima.
Oswaldo Pereira da Silva.
Pedro José de Carvalho.
Pedro Juvenal Conrado.
Raul de Oliveira Bezerra.
Renato Coelho Machado.

Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Ventura da Costa.

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Americo Barbosa da Silva.
Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
Arthur de Sá Couto.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Florentino.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Celso de Souza.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Nelson de Lima Santos.
Maximiano Fonseca da Costa.
Dr. Octavio de Souza.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Pedro [illegible] Mendes.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Antonio Pinheiro de Almeida.
Arlindo de Jesus.
Eduardo Gonçalves Dias.
Horacio Soares.
Innocencio de Araujo.
João Ernesto Claude de Sampaio.
José Paulo da Silva.
Leonidas Nelson Perdigão.
Manoel Rodrigues Alves.
Mario Franco Vaz.
Rodolpho Casemiro do Couto.
Dr. Sylvio de Sá Freire.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Adil Guasque.
Adalberto Freire da Silva.
Alberto Maggioli.
Alcides de Souza Coutinho.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Aluizio Salazar de Macedo.
Alvaro Delamare Leite.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Antonio de Almeida Roseiro.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio José Alvaro da Fonseca Junior.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Ataliba Faro.
Augusto Elysio de Souza.
Augusto Ribeiro Moss.
Aurelio Frederico Pereira Lima (Dr.)
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho (Dr.)
Carlos Lage Sayão (Dr.)
Carlos Magre Ferreira da Gama.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Cruz Rangel.
Eduardo da Silva Barros.
Eurico de Andrade Neves Filho.
Francisco Pinto Seidl.
Frederico Duarte de Oliveira.
Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque.
Gastão José Pinto Cerqueira (Dr.)
Humberto Pereira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Gonçalves Bandeira.
João Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
João da Rocha Pereira.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Henrique Coutinho.
Jorge Figueira Machado (Dr.)
José Alves Chavantes.
José de Anchieta Gondim.
José Basilio Pyrrho.
José Carlos Braga.
José Euzebio de Carvalho Oliveira Filho.
José Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
Jose Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Laurenio Lago Filho.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho (Dr.)
Nelson Daniel Mendes.
Onofre Olyntho Pedra de Barros (Dr.)
Oscar Bandeira.
Oscar Valle da Silva Lima.
Oswaldo Soares (Dr.)
Renato Piahler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Figueiredo Lete.

DIRECTORIA DE SAUDE

Armando Durval Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
André Anastacio de Souza.
Leovegildo Carvalho.

LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA

Alfredo de Oliveira Barros.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Alfredo Fernandes Machado.
Arnaldo Tinoco.
Armindo Francesconi.
Anselmo Gentil Bahia.
Alberto Paes da Rosa.
Aureliano José de Oliveira.
Aristides Garnier Boyd.
Alexandre José do Nascimento Netto.
Alexandre João Pinho.
Arthur Alonso Murtinho.
Benedicto da Paixão Pinheiro.
Benedicto Pereira da Silva Moraes.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlindo Gonçalves da Costa.
Domingos Fernandes Machado.
Dario Carlos da Cunha.
Enéas Penafort de Araujo.
Edgard Franco Lobo.
Elias Cardoso Junior.
Eduardo Pereira da Costa.
Francisco Leoncio de Medeiros.
Felippe Benicio da Paixão Pinheiro.
Francisco José Belém Junior.
Francisco Seda.
Franklin Ribeiro Silvares.
Heitor Boyd.
Henrique Prudencio dos Santos.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
José Pereira Gonçalves.
José Candido da Fonseca.
José Paes da Rosa.
José Pinto de Araujo.
Jovito de Souza Tavares.
Ludgero Reis.
Luiz Manoel Pereira.
Manoel Alves de Paiva.
Manoel Pinto Mendes.
Miguel Archanjo José Coelho.
Manoel Alves Cavalcante.
Oscar Miranda.
Oscar de Castro e Silva Segond.
Octaviano Meira de Vasconcellos.
Pedro Cunha Filho.
Pedro Alvaro de Bethencourt.
Pedro Duarte.
Rodolpho Garnier Boyd.
Rodolpho Alexandrino de Araujo.
Ricardo Vallido dos Santos.
Sylvio Pereira da Silva.
Vicente Hermogenes Vasques.
Waldemiro Nogueira Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Augusto Bittencourt Carvalho Menezes (Eng.)
Alberto Biolchini (bach.)
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villas Bôas.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Soares de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza (eng.)
Asdrubal Mendonça.
Arthur Bulcão (bach.)
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Gardonne Ramos.
Carlos Barbosa de Castro Junior (bach.)
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José [illegible] Pereira.
Firmino Pinto Moreira.
Gabriel Prudente de Almeida.
Henrique Romaguera.
Ivan d'Artue.
João O' Dwyer (eng.)
José Ricardo de Moura.
João Baptista Vasconcellos Guimarães (bach.)
José Ferreira Salles (bach.)
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
José de Souza Filho (eng.)
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Bulcão (bach.)
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho (bach.)
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho (bach.)
Pedro de Araujo Costa.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
Trajano Furtado Reis.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Duleidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Bessa.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Prates Filho.
Luiz Maria de Bittencourt Menezes.
Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Thomaz Amaral Rossas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS

Amancio Marcellino Bourbon.
Bernardo Vasques Diniz.
Edmundo Silva.
Harold Chrochatt de Sá.
Jose Luiz Mendes Diniz.
Luiz Pereira da Silva.
Leandro Chaves.
Moacyr Alves da Silveira.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Narciso Joaquim Martins.

Olyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.
Telésphoro de Souza Lobo.

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

Engenheiro Affonso Vaz de Mello.
Engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros.
Antonio Pimentel Brandão.
Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
Hildebrando de Carvalho.
Engenheiro Honorio de Barros.
Jayme de Albuquerque Alves Maia.
Engenheiro Jayme Lopes do Couto.
Jorge Teixeira de Gouvêa.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Luiz de Azevedo Cunha.
Mario Silva.
Pericles Dolbeth Pinheiro.
Renato Dias Braga.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Primeira secção

Alceu de Lellis.
Alipio de Castro
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes.
Edgard Dias de Moura.
Egydio Salles Abreu.
José Ayres de Souza.
João de Lourenço.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Herbert de Souza Pinto.
Lucio Correia e Castro.
Theodoro José de Souza
Waldemar de Carvalho Motta.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Secção de Expediente

Adolpho José de Carvalho Del Vecchio
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Caetano de Azevedo.
Antonio José Mendes Campos
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Arnaldo Maggesi Carimbaba.
Armando do Amaral Navarro.
Arthur Martins de Lima.
Arthur Pereira Lopes da Silva
Arthur Quadro de Sá.
Arthur Candido Xavier Cony
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Casemiro de Barros e Vasconcellos.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes Motta e Silva.
Francisco Canuto de Araujo.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Soheid.
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azimieres.
Henrique de Souza Ferreira.
Henrique Watson.
João José de Lima.
João Raymundo Rodrigues Junior.
João Francisco de Lacerda Coutinho.
João Paulo Tolentino de Carvalho.
José Ignacio Nogueira da Gama.
José Mattoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares.
José Simões Correia.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Licinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Ulysses Horta.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Gasgar da Silva Guimarães.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Gabinete do inspector

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Adolpho Baptista de Magalhães (engenheiro).
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Adolpho Augusto do Amaral.
Armando de Mirande Lima (engenheiro).
Armando de Albuquerque Santos.
Armando Salgado (engenheiro)
Amphiloquio A. Ribeiro Junior.
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Corintho de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Perriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Alfredo Conrado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo Ruttel
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Basilio Domingues Vianna.
Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino Jose Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Claudio da Costa Ribeiro (engenheiro)
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jacy Monteiro.
Emydio Neiva (engenheiro)
Eugenio Campagnac da Silveira
Edmundo Oeste (engenheiro).
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes d'Assumpção.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
Fausto Marques da Silva.
Gastão de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Duha.
Hugo de Novaes Carvalho (bacharel).
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Rademaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
João Rufino Furtado de Mendonça (bacharel).
João Baptista de Moraes Rego (engenheiro).
João Corrêa de Brito Junior (bacharel).
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
José Antonio Martins Romeu (engenheiro).
José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
Jose Gonçalves de Pinho Netto.
José de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
José Saboia (engenheiro).
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cypriano Barbosa.
José de Aquino.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Lothario Hehl (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Maciel Vieira Neves (engenheiro).
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Manoel Fabajos Gomes (bacharel).
Manoel Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Olympio Camillo de Assis (engenheiro).
Oscar de Carvalho Azevedo.
Octacilio Botelho (engenheiro).
Procopio de Mello Carvalho.
Radagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião Hugo de Souza (engenheiro).
Sylvestre Gomes de Araujo (engenheiro).
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Arthur d'Ascenção Ferreira.
José de Castro Quinteiro.
Raul de Abreu Janffet.
Thomaz Willians.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Abel Peixoto Meira (engenheiro).
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida (engenheiro).
Alvaro Benjamin Viveiros.
Alvaro Pereira da Costa.
Anisio de Carvalho Palhano (engenheiro).
Antonio Wanderley de Araujo Pinho (engenheiro).
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz (engenheiro).
Armando Carreira Lassance.
Augusto Pinto da Fonseca.
Aulo Torquato Fernandes Couto (engenheiro).
Carlos Caminha Sampaio (engenheiro).

Carlos Frederico de Quadros (engenheiro).
Cezar de Silva Grillo (engenheiro).
Christovão José Mendes.
Christovão Pereira de Souza (engenheiro).
Dialma Miranda.
Elpidio Barbosa.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo (engenheiro).
Emygdio dos Remedios Chagas.
Ernesto Kopke.
Felippe Nery Ewbank da Camara (engenheiro).
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Firmino Ancora Lins de Vasconcellos (engenheiro).
Flavio Vieira (engenheiro).
Francisco de Abreu e Lima Junior (engenheiro).
Francisco Amynthas Baeta Neves (engenheiro).
Francisco José da Costa Barros (engenheiro).
Francisco Thiago Alves.
Francisco de Souza (engenheiro).
Gustavo de Castro Rabello Kock (engenheiro).
Genserico Muniz Freire (engenheiro).
Heitor Bernardes de Souza.
Henrique Bandeira Uchôa Cavalcante (engenheiro).
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
João da Silva Campos (engenheiro).
José Antonio Saraiva (engenheiro).
José Ascanio Buslamaqui (engenheiro).
José Augusto Tavares de Lyra (engenheiro).
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Luiz Baptista (engenheiro).
José Luiz Quadros Palhano.
José de Oliveira Fonseca (engenheiro).
José Vieira de Mello.
Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão (engenheiro).
John Cramer Junior (engenheiro).
Leopoldo Gahiso de Faria Pereira.
Lincoln Perry de Almeida (engenheiro).
Luiz Caetano de Oliveira (engenheiro).
Mamede Ferreira Rodrigues (engenheiro).
Manoel Cesario da Silveira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Mario Conrado de Niemeyer.
Mario de Lacerda Gordilho (engenheiro).
Newton Dunham.
Paulo Camongia.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Othon do Amaral Henriques.
Rolando Julio Daclos.
Sylvio Brito de Lamare.
Sylvio Cardoso de Aquino e Castro (engenheiro).
Theophilo Nolasco de Almeida (engenheiro).
Thomaz de Miranda Freire de Carvalho (engenheiro).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria do Expediente

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acylio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Aduanil Sequeira.
Adamerto Nunes Pires.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Leal de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Belfort.
Alberto Ferreira.
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Müller Barbosa.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Settamini.
Alceste Sensburg Vieira de Lemos
Alcides de Siqueira Amazonas.
Aleixo Dembv Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranhos.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alinio Bernardino dos Santos.
Alinio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Coriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazillo de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Alves da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Anselino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza.
Antenor Augusto da Silveira Castro.
Dr. Antenor Esposel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Antenor Fróes.
Dr. Anthenor Reis de Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Tassara de Padua.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durães.
Antonio Elysio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°.
Antonio Francisco da Silva (2°.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Maranho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcante.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Agarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azevedo Coutinho.
Arinswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gautois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Ariaira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hantz Freyesleben.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcante.
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kehner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos.
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheriff.
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gross.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.

Augusto Cesar de Mariz Sarmento.
Augusto Duarte Ribeiro.
Auxusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Augusto Teixeira Alvares.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrôa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim de Souza e Silva (Dr.)
Bellarmino Felice Tati. (Dr.)
Benedicto Sansão Martins.
Beneveruto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Caputo José Pereira de Lucena.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azeredo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emmanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaetner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Christiano Bandeira Villela
Christiano Guimarães.
Chritiano Telles Barbosa.
Christovão Paulino da Silva Pires.
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Clotario Pedro da Luz.
Codro Pallissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcante
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cheriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Haydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Diogo Gomes Xerez.
Dialma Camorim.
Dialma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Bomfim.
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Bernardo Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azeredo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Camisha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros.
Emygdio da Graca Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enoch Pereira da Silva.
Enoch da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Eráclacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erick Alexander Jacobson.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottlebrox.
Eugenio Augusto Wandeck. (Dr.)
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Eurinedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Ferreira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Dick.
Fidelis Salvador Pinto de Almeida.
Flaviano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Baho.
Florige Erico Ferreira Brandão
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Belieni Lessa.
Francisco de Castro Soares (Dr.)
Francisco Domingos de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Goncalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça
Francisco Jorge da Silveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa
Francisco José Ribeiro.
Francisco Lavasseur Franca.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes.
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Pandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rockert.
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Franklin Guilherme dos Reis
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Soares de Moura.
Gastão Soares de Moura Filho.
Gastão Wandeck da Cunha.
Gentil Carvalho de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Gracho Rangel de Azeredo Coutinho.
Graciliano Frutino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogel.
Gustavo Basilio da Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Calmon.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy
Heitor de Paúla Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Heitor Soares de Moura.
Heitor de Vincenzi.
Henedino Marcal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Hermindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Gondim Fabricio de Barros.
Humberto Teixeira de Moraes
Icario Dilermano da Silveira.
Ignacio Mario Teixeira.
Ignacio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Ismael Gusmão.
Israel Gomes de Oliveira.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.
Jacintho Corrêa de Mello.
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Souza.

Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias França.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Mario Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro
Jayme Xavier Lisbôa.
Jannet Libero.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feitas.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castilho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Lopes.
João de Macedo Caldo.
João Manoel de Queiróz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
João Watzl.
Joaquim Gonçalves Quintanilha
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
Joaquim de Machado Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Paulo.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Forrester.
José Augusto Arnizaut de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Cordeiro de Oliveira.
José Corrêa Paes Netto.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomes Carregal.
José Gomes de Rezende
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Leite de Souza Bastos.
José Las Casas de Oliveira.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
José Manoel Pereira da Silva
José Marinho Marques Dias.
José Mario de Amorim.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Cuteiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pio da Costa.
José Porto.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcante.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Côrte Real.
José da Silva Coelho.
José Simplicio de Azevedo.
José do Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcante.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior.
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva.
Luiz Inojosa.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Muniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motte
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Esposel.
Manoel Bento de Faria
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Freitas Garcez
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Manoel Gomes Tarló (Dr.).
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Pereira da Annunciação.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto
Marinho da Silva Pontes.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario de Castro Pinto.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzanno Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Peréira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Miguel de Andrade Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Mozart Fuster.
Nabor de Almeida Campos.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Ferreira de Menezes.
Octavio de Paulo Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olibrys Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiérs de Faria.
Oscar Azamor Goulart.
Oscar Dermeval da Fonseca.
Oscar José de Almeida
Oscar Leivas Massot.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.

Oscar de Silqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Osorio Mélo de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Pereira dos Santos.
Oswaldo Przewodowsky.
Othoniel Isidoro de Signeira e Silva.
Othoniel de Uchôa Reis.
Paciano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulio José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguiar Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva
Pedro Cesar de Lima.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro Paulo Autran.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Ratte da Fonseca
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Radamesso Arcuri.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borja Reis.
Raul Bourque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Hecksher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Valle.
Reynaldo Augusto da Costa.
Reynaldo G[illegible]mão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magno.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Ruhem Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grillo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lmo de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Henrique de Lucena Neiva.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sizino Antonio Dias Peixoto.
Sylvio Altamiro Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisbôa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Paiva.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajá de Azeredo Coutinho.
Umberlino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zeno Silva.
Zenobio Torres.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Francisco Biering (Dr.)
Alberto Couto Fernandes (Dr.)
David Florencio Le Masson.
Edgard Barbosa de Barros (Dr.)
Manoel Ferreira Simões Ayres.
José Thomaz de Souza Pinto.
Guilherme Azambuja Neves.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Elizeu Vieira Fernandes.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Augusto Diogo Tavares (Dr.).
Nicoláu Sampaio.
Washington Garcia (Dr.)
Regulo Ramalho.
José Cotta.
Honorio José Alves.
Attila Pinheiro.
Evaristo Ferreira da Veiga (Dr.)
Luiz de Assis Mascarenhas.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Carlos de Souza Vianna.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Carlos Schlappol Marques Leite.
Manoel Carneiro de Godofredo Soares.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Alberto Couto Souza (Dr.)
Carlos Eduardo Tribuillet.
Annibal Pinto.
Cassiano da Veiga Leitão.
Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Aluizio de Siqueira.
Enéas Barbosa de Barros.
Durval Lopes Nobrega de Oliveira.
Oscar Duarte Moreira.
Alvaro Augusto Martins.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Gervasio Marques Mancebo.
Olympio Corrêa dos Santos.
Tancredo Vieira.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Odillo Pinto.
João Baptista Pereira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Julio de Souza Vianna.
Flavio Notte.
Germano Augusto de Azambuja (Dr.)
Alfredo Accioli Goston.
Antonio Augusto Pereira da Silva (Dr.)
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Armando da Fonseca Botelho.
Alcino Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos (Dr.)
Octavio de Souza Araujo.
Manoel Telles Rabello.
Paulo de Lyra Tavares.
Jayme Pereira Barcellos.
Adalyl Thomé Cordeiro.
Octavio Diogo Tavares.
Augusto Valentim de Mello.
Bento de Almeida Maia Rubião (Dr.)
Ary da Fonseca Botelho (Dr.)
Henrique Jacques Roitlaux.
Antonio Argemiro Swerison (Dr.)
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Jacintho da Fonseca Chaves.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Antonio da Rocha Paranhos (Dr.)
Octacilio Maria Teixeira (Dr.)
Paulo Wernek Correia de Lacerda.
José Joaquim Tavares Pelfort.
José Julio da Costa Pereira.
Adolpho Augusto do Amaral.
Octavio Berrini.
Braz Balthazar da Silveira.
Alcides da Costa Lobo.
João Soares de Sá.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Olympio Chassim Drummond.
Eduardo Rodrigues Lopes
Luiz de Oliveira [illegible] Filho.
José Franca de Paula Ramos.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Mario Ferreira.
João de Assumpção Ribeiro.
Mario de Moraes Tibau
Sylvio de Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
Arthur Schroeder.
Hugo Pedro da Cunha
Alpio Fernandes de Barros.
Dacio Azevedo da Silveira.
Murillo Araujo (Dr.)
Benedicto de Carvalho Durão
Mario Diogo Tavares.
Rodolpho Baptista Pires.
Heitor Cardoso.
Mario Seixo de Barros Falcão.
Agenor Wallredo de Souza Pimentel.
Lupercio Baptista Teixeira (Dr.)
Julio Ramos (Dr.)
Fausto Ariano de Carvalho.
Oscar Christiano de Oliveira (Dr.)
Manoel de Abreu Faria.
Euclydes Antino Machado.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Candido Mendes
Benjamin Constant Rhering.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Francisco José Xavier Junior.
Pedro Malheiros.
Alberto Rittengourt Cetrim.
Leopoldo Carneiro.
João do Valle.

Aurelio de Albuquerque Mello.
Franklin Guimarães
Angelo José Alves.
Ernesto Faro.
Heitor Guimarães.
Frederico Ortiz do Rego Barros.
Licio Climaco Barbosa.
José Bernardino Marcondes Vivante.
Claudio Dubeux Collares Moreira.
Mathias José Pereira.
Murillo Mendes Vianna.
Edgard Dutra Guimarães.
Genesio de Lima Camara.
Julio de Lima Camara.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Mario Soares de Magalhães.
Cleto Corrêa Lyrio.
José de Almeida Barbosa Bandeira.
Hercilio Vivente Sant'Anna.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Sayão Delduque.
Antonio Pereira de Faria.
Aristides José Martins.
Antonio José Ferreira.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Arthur Alves Coelho da Silva.
João do Valle.
Herberto de Seixas Filgueiros (Dr.).
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Manoel Corrêa Pereira Netto.
Augusto Telles.
Eduardo José da Motta.
Gregorio José de Lemos.
Marcolino Baptista de Aguiar.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Jacinto Mascarenhas dos Santos Silva.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
Eugenio de Oliveira Torres.
Ataliba Antonio Barobsa.
Christovam Cardoso Ramalho.
Luiz Alves de Azevedo.
José Ramos de Paiva Junior.
Affonso Furtado de Faria.
Arnibal Henrique Vianna.
Salustiano José da Silva.
Rodolpho Haguinin Souto.
Manoel de Moura Pereira.
Julio José dos Santos Terroso.
Gutemberg Freire Gameiro.
José Sylvestre de Carvalho.
Eugenio Pinto Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Bento Placido Peixoto do Amarante (Dr.).
Antonio Ramalho (Dr.).
João Francisco de Miranda Santos.
Augusto Goncalves Marques.
Jacintho Véra.
Alfredo Neri Ferreira.
Adrião Ferreira Lyrio.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Antonio Guimarães Chaves.
Augusto Godolphim Bandeira.
Ernesto de Araujo Familiar.
Flavio da Silva Pereira.
Francisco José Soares da Silva
Haroldo Godolphim Bandeira.
Horminio Alves da Rocha Lyra
Jeremias Cardoso de Araripoia
João Augusto Neiva Junior.
João Herculano Séve.
João Pedro de Almeida.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.

José Godolphim Bandeira.
Manoel Joaquim de Araujo Góes.
Paulo Marçal de Freitas.
Pio Borges do Espirito Santo.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.
Alberto Parente da Costa.
Alberto de Amorim Garcia.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Alberto Regis da Silva Neves
Americo Euclydes de Lima Camara.
Amynthas de Assis.
Antonio Domingos de Mesquita Pereira.

Antonio Pedro da Silva.
Arnaud Alves Ferreira.
Arestides Alves Queiroz.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Arthur Mendes Nogueira.
Augusto Lessa Filho.
Candido João da Luz.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Clodolaldo Celso da Silva Dias.
Diocleciano Ribeiro.
Durval Telles.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa.
Eduardo Moreira da Silva.
Enéas do Rego Barros Falcão.
Eugenio da Silva Lordello.
Everardo João de Gouvêa.
Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fructuoso Mendes.
Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides Taciano Belles.
Ildefonso de Albuquerque Silva Souto.
Israel de Santo Elias. Affonso da Costa.
João Bernardes Pereira Sobrinho.
João Marques de Andrade.
Joaquim José de Andrade Filho.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Job Garcia da Rosa Terra.
José de Assis Ferreira Povoas.
José da Silva Vasconcellos.
José Bonifacio de Menezes.
José Diniz Moreira Duarte.
José Claro de Menezes Mello.
José da Silva Riscado.
Julio Augusto Vieira Braga
Luiz Basilio Peixoto.
Luiz da Silva Soares.
Luiz Caldeira de Andrade.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Luiz José de Barros Leite.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Olympio Chaves.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Perciliano de Carvalho.

Raymundo Augusto Nogueira da Cruz
Ricardo Francisco Canejo.
Rodolpho Carlos Octaviano
Saul Formiga.
Sylvio Pessôa.
Themistocles Fontes Freire.
Theophilo Chrysantho de Faria.
Alcides Jorge.
Acastro Jorge de Campos Filho
Adalberto Casaes.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Alcebiades Freire.
Alcides Felix Marinho Falcão.
Americo José Jambeiro.
Americo de Seixas Baracho.
Antonio Bandeira.
Antonio Massa Filho.
Antonio Amancio Quaresma.
Aristides Miranda Santos.
Argel Coelho Duarte.
Benedicto Netto de Velasco.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.
Edmundo de Souza Pinto.
Elpidio Sodré da Motta.
Eduardo de Campos Laranja.
Eduardo Whitehurst Filho.
Ernesto Romero.
Euclydes Delvano Pinto Coelho.
Francisco Elidio Lenoir de Meroucourt.
Francisco de Paula Clorino Filho.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Gervasio de Aquino Vasconcellos.
Gervasio de Moraes Britto.
Gracchо Mario de Serra Freire.
Hieronides da Costa Pereira
Homero Cirne Carneiro.
Hugo Octavio Vieira.

Humberto Souto Mayor.
Jadhiel Vieira.
Jayme Victor Duarte.
Jair Mendes da Costa.
João Baptista da Costa.
João Camillo de Oliveira.
João Garcia da Rosa.
Jorge de Macedo Fernandes.
José de Mello Carvalho.
José Feliciano de Gouvêa
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria Martins.
José Mariano da Silva.
José Maturino Bueno.
José Lyrio Norival da Rocha.
José de Souza e Mello.
Juvenal Moreira Maia.
Mario Alberto Barbosa Guimarães.
Mario Duarte Carneiro.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Machado.
Manoel Soeiro de Amorim.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior.
Manoel Terencio da Silva Bahiana.
Napoleão de Moraes Brito.
Octavio Pinto da Silva.
Oscar Augusto Porto.
Olegario Ananias e Silva.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Prosdocimo Albertino da Silva Pereira.
Plinio da Costa Pereira.
Plinio de Souza Aguiar.
Raphael Pinto Ribeiro.
Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro.
Salvador Antonio Russomano.
Serapião Romão de Castro Botelho.
Sebastião Ferreira Leite.
Tertuliano José de Oliveira
Tasso da Costa Doria.
Vicente Mendes de Mello.
Affonso Chapot de Camargo.
Antonio Placido Peixoto do Amarante.
Anteror Moret Camara.
Alcides Parisio de Souza.
Apoplio Eduardo Russomano.
Antonio Evaristo da Fonseca.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Aniceto Ferreira Maia.
Alexandre de Luna Araujo Góes Net
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Martins do Rego.
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira
Armando Valle.
Armando Castro.
Armando Pereira e Souza.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Ary Koerner Desousart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida
Carlos Alberto de Faria.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Dryden Alberto Reis.
Eugenio Martini Lordello.
Fausto Carvalho de Oliveira
Felinto Araripoia.
Floriano de Almeida.
Francisco da Silva Coelho.
Gilberto de Araujo Lima.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Gessner Pompeu de Barros.
Guilherme Soares de Siqueira.
Heraclito Gomes Vianna.
Ignacio Alvares de Oliveira.
Ignacio Guimarães Jobim.
José Teixeira Filho.
José Abranches.
João Duarte Carneiro.
João Maria Broxado Filho.
José Antonio Leão.
José Gayoso Neves.
Julio Tanajura Guimarães.

Leonardo Borges.
Luiz Andréa Junior.
Luiz Ferreira da Costa.
Lucio Gutterrez de Souza Leite.
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nascimento.
Luiz Carneiro Ribeiro.
Mario Fernandes da Silveira.
Marimonio Paschoa Barreto.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Fidelis Fampanla.
Martinho José Abranches.
Milton Fortuna Mendes.
Narciso de Mesquita Pereira.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Oscar Corcoroca Freysleben.
Olegario da Costa Maia.
Otto Kraal de Paula e Silva.
Pedro Luciano Pestre.
Plinio Victociano Ferreira Braga.
Raymundo Vieira da Costa.
Raymundo Dermeval Sá de Pinho.
Raymundo Mariano de Mattos
Raul Fernandes Carneiro
Raul Rangel de Mello.
Sylvio Doria.
Valentim Guerreiro Lima.
Waldemar da Costa Santiago.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

João de Carvalho Araujo (Dr.).
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.).
Diocleciano Candido de Vasconcellos (Dr.).
João Clapp Filho
João Kahl Junior.
Arthur Fernandes de Souza.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto Lima
Fernando Brandão da Costa.
Francisco Muniz.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Antonio Bizarro Junior.
Oscar de Cavalheiro Lago.
[illegible]mnio de Jesus Franco.
[illegible]o Barbosa Ribeiro (Dr.).
[illegible]ando Augusto Lage.
[illegible]ino de Mello Fontes.
Pregrino Esteves de Azevedo.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Ruhem Nelson Pacheco.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Affonso Tornaghi.
Alfredo Ferreira da Silva Roriz.
Alvaro de Albuquerque.
Antonio Attila Watson.
Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
Antenor Bravo dos Santos.
Carias Vaz Ferreira.
Benjamin Jacob (Dr.).
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Decelydes Baptista de Carvalho (Dr.).
Felippe Alves Ribeiro.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Francisco Lins da Nobrega (Dr.).
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Lima.
João Justiniano da Silveira Salles
Joaquim José Maggioli Junior.
João Canesa (Dr.).
José Severiano Tavares.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Octavio Monteiro Bittencourt
Octavio Pereira Legey.
Salino da Rocha.
Umbelino Vianna de Mello.
Viriato Linhares.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Emilio Teixeira.

Adherbal Borges Monteiro.
Aggripino Grieco.
Alvaro Bastos.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Alfredo José dos Santos.
Ernani de Moraes.
Geraldo Sommer.
Lauro da Silveira Azevedo.
Pedro da Silva Moreira.
Raul Xavier.
Arthur Cabral.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva.
João Gabriel Pires.
Miguel Nigro.
Octavio de Andrade Pinto.
Samuel Mamede Pires.
Satyro José de Mendonca Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna (Dr.).
Gualter de Almeida (Dr.).
Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.
Mario de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Nicolau Vicente Alvarez.
Achille Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Ferreira.
Adolpho de Andrade.
Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso Corrêa da Silveira.
Affonso Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso de Souza Reis.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Alhano de Almeida Cordeiro.
Alberico Manoel de Araujo.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Doradio Blois.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Ramos de Paiva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Pereira de Figueiredo.
Alcides Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Cortinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Pedro de Alcantara.
Alfredo Torres da Cunha.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioly Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Alvaro de Andrade (Dr.).
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Augusto dos Reis.
Alvaro Felippe de Sant'Anna.
Alvaro Ferreira Mafra.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Americo Vespucio de Barros Souza e Mello.
Anacleto da Silva Caldas.
Ananias Alves de Oliveira.
Angelo Verella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima.
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Rezende da Silva.

[illegible]nthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Monteiro Guimarães.
Aristio Thompson de Paula Lobo.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Cordeiro Mendes.
Armando Pedro de Alcantara.
Armando Sayão.
Arnaldo de Abreu Madeira.
Arnaldo Manoel Fernandes Ferreira.
Arthur Anastacio Pento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira
Arthur Fortuna da Nobrega.
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna
Arthur da Silva Mont'Alverne
Arthur da Silva Rocha.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Asclar Stamna.
Astrogildo Jovino de Oliveira
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Reg
Augusto Lopes Gabriel
Augusto de Oliveira Faria
Augusto Ozorio Fonseca.
Augusto Pinto Gonçâa.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio de Lima Nogueira.
Aurelio Teixeira
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos.
Austerliano Dias Parada.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio Arôas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Brandão de Negreiros Lobato.
Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gonçâa.
Antonio Cesnedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Borja.
Antonio Corrêa de Araujo
Antonio Diniz Junqueira Guimarães.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Gentil Maia.
Antonio Gomes de Castro Moreira.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Theodoro de Sá
Antonio Leandro Fernandes.
Antonio Machado Bezerra.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio Moreira Junior.
Antonio da Motta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa.
Antonio Pereira Cabaiba.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio Vicente Pereira.
Balduino Candido Lacombe.
Balthazar Pinto de Almeida
Bemvindo Pinto de Lacerda.
Benedicto Antonio de Araujo.
Bento Santhiago Borges.
Bernardino Coelho Junior.
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brasilio Vieira Ramos
Braulio Targine das Chagas.
Braz Carelli.
Candido José Gonçalves.
Candido Ribeiro Teixeira.
Cesar de Almeida.
Chrispim Florentino Pereira.

Cicero de Carvalho.
Clemente Rosseau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Augusto de Albuquerque.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rozario.
Carlos Armando Juliani
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Carlos Pereira Caranta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos de Penna Kelly.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade
Carlos da Silva Barreto.
Dan Corrêa dos Santos.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Dirceu Leal da Silva Tavares
Djalma José de Lara.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos Jose Fontoura.
Domingos Urbano Rolhier Duarte.
Edgard de Almeida.
Edgard Jacintho de Almeida.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eleuterio Pereira de Almeida.
Eriberto Vieira de Rezende.
Erico Delamare São Paulo (Dr.).
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wliken.
Ernesto de Oliveira França.
Esmeraldo Arminio de Souza Limeira.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclides Barreto Couto.
Euclydes da Costa Rodrigues.
Eugenio Tavares de Mello.
Eleuterio de Almeida Pires.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Eurico Leoncio da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe d'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francellino de Oliveira.
Frederico Augusto de Oliveira Junior
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Olympio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Tarquilho.
Gabriel Coelho dos Santos.
Gabriel de Moraes Souza Costa.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Melo Cordeiro Gitahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Geronymo da Costa e Sá.
Gil Domingues.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Voecler.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gustavo Bianchi.
Gustavo de Oliveira Pereira.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Corrêa da Costa Lima.
Ildefonso Vidal dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Izidro Francisco da Costa
Jacintho Estellita Jorge (Dr.).
Jacintho Hygino da Cruz.
Jansenio Genserico Dalmon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Pereira Burlamaqui.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcante de Barros Accioly.
Jorge Frederico Valding.
Jorge Tanner de Abreu.
Josino Lima.
Josué de Macedo Cordeiro.
Jovino Cicero de Miranda Junior.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Assis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Ayrano da Costa Imbuzeiro.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moll.
João Baptista dos Santos.
João Bittencourt de á.
João Benaventura Marques.
João Braga.
João Cancio Barrozo Junio.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chrysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João José da Cruz Sobral Junior.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Procença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
Jão Regino Maria.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João Sá Hollanda Cavalcante.
João dos Santos Neves.
João de Souza Spinola.
João Tragine Pereira da Silva.
João de Wilton Morgado.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
Joaquim Henrique de Castro.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim Luiz Vidal Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Barbosa Furtado.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José Egydio da Costa Fortinho
José Epaminondas Pires Ferreira.
José Euclides Pacheco.
José Feliciano de Moraes Costa.
José Francisco Corrêa.
José Francisco da Silva Junior.
José Franco de Andrade.
José Galdino Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Henrique Soares.
José Ildo Dias Cardoso.
José Itajahy Paes Leme.
José Joaquim Monteiro.
José Kahl.
José Maria da Veiga Figueiredo.
José Mariano de Oliveira.
José Marques Macena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José Pinto Bastos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José da Silva Travassos.
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Camaz.
José Walter de Souza.
Laurindo Lopes da Rocha.
Lauro Campo.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Libanio Vieira Gaudencio.
Lossio da Costa Pereira.
Lourival Martins da Veiga.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lysandro dos Santos Pacobahyba.
Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Alberto Whateley.
Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Duarte de Mendonça.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario de Castro Moreira.
Mario Ernesto de Souza.
Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andréa.
Mario Ramos Machado.
Mario Sampaio.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Mauricio Manoel Fernandes.
Misael Ferreira dos Santos.
Modesto Edmundo Krau.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.

Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Furtado Sardinha.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel Gonçalves Maranduba.
Manoel Jacintho Cordeiro de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Moutinho Maia.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Telles Barreiros.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Nogueira.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroza de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel Roberto da Paciencia.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Nahum Eloy de Paula.
Nelson Washington Cirne Kopke.
Nestor da Fonseca Lambert.
Nestor Rocha da Silva.
Noé de Souza Abaio.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octacilio Torres da Cunha.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio de Barros Thompson.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Cunha.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Gonofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guidemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio de Medeiros.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Maya Guimarães.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Octavio Viriato Martins.
Odilon Fenelon de Paula Areas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Omofre Antonio França.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira.
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José de Paiva.
Oscar Lacé Brandão.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Peixoto.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Oscar da Silva Flôres.
Oswaldo Domingues Braga.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo Burlamaqui Kopke.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Paulo Cesario Carneiro.
Pedro Celestino de Castro.
Pedro Freire Jucá.
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves da Luz.
Plinio Mafra.
Raphael Allô.
Raphael Boaventura Rocha.
Raul de Caracas.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Menezes.
Raul Manso.
Raul da Silva Caparica.
Raul Soares.
Renato de Freitas Coutinho.
Renato Ribeiro.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Rodolpho Braga.
Rodrigo Teixeira de Magalhães.
Rogerio Ayres de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romualdo Carmo.
Romualdo Ricardo Figueira.
Romulo Vieira de Bulhões Carvalho.
Samuel de Azevedo.
Samuel Rook.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião Cordeiro de Souza.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.
Seraphim Ernesto de Souza.
Silvino José Ranello.
Sylvio Pereira da Cruz.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Synesio de Moura.
Tacito do Valle Carvalho.
Tancredo Herculano Jatahy da Cunha.
Telemaco Pinto de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Barlier.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Paconahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wigoberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Oliveira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Mariano Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza
Agnello Mallio Carneiro.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Ataliba de Oliveira Castro.
Augusto Virgilio Ferreira.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Armando Pereira da Silva.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcante.
Carlos Frederico de Oliveira.
Carlos Perdigão da Silva Monte (Dr.).
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Dialma Adalberto Leal.
Ernesto Marcos Tygna da Cunha (Dr.).
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brazil.
Eugenio Catão Mazza.
Fernando de Souza Aguiar (Dr.).
Frederico Fonseca.
Frederico Carlos de Campos Junior.
Francisco de Almeida.
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Flavio de Lima.
Gentil de Andrade Meira.
Gastão de Almeida Magalhães.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maia de Lacerda Freire.
João Macedo Costa.
João Franco.
José Luiz Dilermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Arruda Camara.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Pereira Cabral.
Job Fróes Pereira de Andrade.
José Ribeiro dos Santos Souza.
Jose Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
João Pereira Martins Ribeiro.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria.
João Dias dos Santos.
João Soares Alberaria.
José de Oliveira França.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
João Pereira Cardoso Thompson.
Lazaro Ramos.
Luiz Xavier Martins.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Luiz da Silva Freitas.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Moraro Ignacio de Souza Valente.
Manoel Pereira.
Manoel Dutra da Silva.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Manoel Pereira Simas.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Nicanor Menina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Bravo dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Permimio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Dilermando da Silveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Tavares Machado.
Augusto Vicente Torres Pomem.
Augusto Chrysostomo de Freitas.
Augusto Martinho das Chagas.
Arthur Felippone Farrula.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Felisbert Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Martins Pinheiro.

Antonio Luiz da Silva.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Eugenio Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Tavares Leite (Dr.).
Antonio do Prado Peixoto.
Antonio Torres de Araujo.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Ribeiro do Val.
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bouhet.
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Adelino Joaqum Alves.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha.
Alvaro Rocha (Dr.).
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Benjamin do Monte (Dr.).
Benjamin Coelho de Souza.
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos Saint-Martin.
Caetano Joaquim Gonçalves
Cassiano Emilio Barauna.
Candido José Machado.
Diogo Francisco dos Santos
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delphino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Domingos Valentim Coelho.
Ernani Bittencourt Cotrim (Dr.).
Ernani de Souza Meirelles.
Eustachio Bithencourt Sampaio (Dr.).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (Dr.).
Edgard Gomes do Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Felinto Alves Guerra.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Gustavo de Macedo Soares (Dr.).
Gustavo Peres Barbosa.
Gustavo de Moura Torres.
Guilherme José de Andrade.
Gabriel Cesar o da Fonseca.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gaetão Baptista Pereira.
Heitor Lyra da Silva (Dr.).
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Fagundes da Silva.
Hermeto da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu Mesquita.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Ignacio José da Costa.
Jose de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José do Oliveira Rodrigues.
José Dias de Carvalho.
José Christiano da Rocha.
José Custodio de Moraes Junior.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José Assumpção Viriato de Araujo (Dr.).
José Luiz de Araujo (Dr.).
José Rodrigues Cajado.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avilla.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Leal da Silveira.
João Ranulpho Nascimento de Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João José Cordeiro.
João Simões de Oliveira.
João da Silva Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira de Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.)
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
Jayme Cardoso dos Santos
Jayme Cardoso da Silva.
Jacinlho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Julio Rasberges Soares (Dr.).
Josino José da Rocha.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Moerbeck Drago.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Leopoldo José Teixeira.
Ludolpho Cardoso da Rocha Santos.
Léon Clerot.
Manoel José Ircalino Paixão.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pereira de Sant'Anne
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manoel Nunes.
Mario Bittencourt Sampaio.
Mario Ferreira da Cunha.
Mario Romão da Cruz.
Marcellino Avelino Costa.
Miguel Antonio de Miranda.
Nilo José Guimarães.
Nicolau Brunetti.
Oscar Sancho de Andrade (Dr.).
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Paulo Andrade Martins Costa (Dr.).
Polybio de Cesar Ribeiro.
Pedro José da Silva.
Pedro Jorás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Rodolpho dos Santos.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Secundino Antonio de Abreu.
Sylvio Sayão Guimarães.
Sebastião de Mello Lima.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Ramos de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Victorino de Oliveira Barbosa.
Valentim da Silva.
Zacharias Soares da Nobrega.
Alberto Flores (Dr.).
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Antonio Pereira Caldas (Dr.).
Antonio Francisco de Sá Freire (Dr.).
Antonio Felix de Bulhões (Dr.).
Antonio Onofre de Moraes Lacerda (Dr.).
Augusto Barata (Dr.).
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agro Guimarães.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Arthur Thompson Filho.
Antonio Germano de Andrade Pinto (Dr.).
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Cyriaco do Amaral (Dr.).
Carlos Alves Soares (Dr.).
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim.
Ernesto da Silva Braga.
Ernesto da Cunha Schlobach (Dr.).
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Francisco de Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paula.
Galdino Cesar da Rocha (Dr.).
Gustavo Navarro de Andrade.
Gabriel da Costa Ferreira.
Gastão Alves de Azevedo Macedo.
Genuino Torreão.
Gualter de Almeida (Dr.).
Gontran de Souza (Dr.).
Hermann Fleuiss (Dr.).
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
José Caetano de Andrade Pinto (Dr.).
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Jorge de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
João Baptista da Costa Pinto (Dr.).
José Cesario Monteiro Lins (Dr.).
João Guilherme Hesse (Dr.).
João Antonio Quaresma.
João Vasco Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
José Orozimbo Gama.
Jorge Muniz.
Jorge Leal Burlamaqui (Dr.).
José Rodrigues Horta Junior (Dr.).
Jair Rego de Oliveira (Dr.).
Julio Cotias (Dr.).
José Benedicto de Moraes Lacerda.
José de Carvalho Borges.
José Ribeiro Elmo.
Lucas Soares Nelva (Dr.).
Lauro Bulcão.

Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima (Dr.).
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Luciano de Souza Fragoso (Dr.).
Luiz Gonzaga de Figueiredo (Dr.).
Mario de Andrade Martins Costa (Dr.).
Mario Vaz.
Manoel Pacheco Guimarães.
Nuno Osorio de Almeida (Dr.).
Nestor de Barros Taveira.
Newton Dunham (Dr.).
Oscar Augusto Renato Lopes.
Oswaldo Pauperio.
Octavio Rocha.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Olyntho Barreto.
Otto de Oliveira Ribeiro.
Pedro Garcia de Aragão.
Paulo Backer Gomes Chaves.
Pedro Braga.
Raul da Costa Mattos.
Sergio Marcondes de Castro (Dr.).
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Waldemar Magno de Carvalho (Dr.).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Alberto Ravache.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis Iglesias.
José Domingues dos Santos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Leimgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Gustavo de Castro Rebello (Bacharel.)
Herbert Scheiner de Mendonça (Bacharel.)
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Julio Pompeu de Castro Albuquerque. (Bacharel.)
Loris Olympio Corrêa de Araujo (Bacharel.)
Mauro Pacheco (Bacharel.)
Raymundo de Araujo Castro (Bacharel.)
Theophilo Mesquita Junior
Vital do Valle Pereira (Bacharel.)

PORTARIA DA SECRETARIA

Antonio Sophia Lage.
Domingos d Farias.
Eugenio Moreno de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.

INSTALLAÇÕES ELECTRICAS

Waldemar Moreno de Alagão.

ADDIDOS

Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.

INSTITUTO DE CHIMICA

Mario Saraiva. (Dr.)
José Hasselmann. (Dr.)
Luiz Affonso de Faria.
Djalma Hasselmann.
Flaviano da Silveira Andrade.
Virginio Werneck Campello.
José Custodio da Silva.
Luiz Rodrigues Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Jorge Correia Porto.
Arthur Cardoso A. Hollanda.
Benjamin Vieira Cortez.
Fernando Ramos.

OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Farias dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo da Silva Candiota.
Alfredo de Castro Almeida.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos.
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Kulnig.
Genesio do Barros Gouveia.
Gualter de Macedo Soares.
Guilherme de Candia.
Henrique Victor Morize.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyra Gama.
Mario Rodrigues de Souza

SERVIÇO DO ALGODÃO

Emilio Castelo. (Dr.)
Luiz Montéra.
Alvaro Figueiredo.
Alcides de Oliveira Franco. (Dr.)
Christovão Dantas.
Luiz Madeira Poppe.
Thalma Berrêdo.

INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Carlos Moreira.
Eugenio dos Santos Rangel. (Dr.)
Angelo Moreira da Costa Lima. (Dr.)
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Antonio Francisco Magarinos Torres. (Dr.)
Agesilau Antonio Bittencourt. (Dr.)
Felisberto Cardoso de Camargo. (Dr.)
Raul Germano de Souza. (Dr.)
Jovino José da Cunha.
Santos Lahera y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Diomedes Walerstein Pacca. (Dr.)
João Vieira de Oliveira (Dr.)
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiro de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Daniel Gomes de Castro.
José da Fonseca Mello.
José de Souza Freire.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.

GABINETE DO DIRECTOR

Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Affonso Celso Parreira Horta.
Alfredo João Louzada.
Alfredo Salgado Bittencourt (Bach.).
Alpheo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Peixoto.
Alvaro de Azevedo Marques.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Amasyles Coelho.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arthur Vianna.
Ataliba da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (Bach.).
Bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.
Edgard Brandão Maldonado.
Fidelis Lemgruber.
Francisco Calmon de Brito.
Fausto Fragoso.
Francisco José Bokel.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Gilberto Caire de Roure.
Guilherme A. Ferreira Duque Estrada.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Eloy Alvim Pessôa (Bach.).
Henrique Pereira de Lucena.
Jayme de Lage e Silva.
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Araripe Macedo.
José Corrêa Vasques.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Justiniano Martins Meyrelles (Bach.).
Laerte Augusto Machado.
Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
Leonaldo Doyle Silva.
Leovigildo Filgueira Filho.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario A. Teixeira de Freitas (Bach.).
Melciades José Gonçalves (Bach.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragoso.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECÇÃO DA CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acyr do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartins.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alcides Domingues da Silva.
Alice de Hoffbauer Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.

Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Annibal Xavier Rodrigues.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Feliuto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Palmeira.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicine Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthazar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Pereira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serva.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Egard Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Eucydes José Tavares.
Eustachio Torres Estruc.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Fernando Lobo.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Basto.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Frederico de Castello Branco Clark.
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Latour.
Jorge de Oliveira Jobim.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros e Vasconcellos.
Mario de Lima Barbosa.
Mauricio Nabuco.
Mauro Pontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Messa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro de Paranaguá.
Raphael de Mayrinck
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siquoira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Pellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sebastião Sampaio.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Giudice.
Waldemar de Carvalho.
Zacarias de Góes Carvalho.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Bacharel Augusto Cesar Boisson.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alvaro Gurgel do Amaral.
Arthur Duarte da Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Araujo Oliveira.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio M. dos Passos Negrão.
Antonio Avelino de Andrade.
Americo José Ribeiro.
Antonio da Silva Freire.
Antonio B. Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antenor Guimarães.
Antonio Alves Filho.
Anollinario Barbosa de Oliveira.
Acylino da Costa Jacques.
Arnaldo da Costa Braga.
Aristides da Rocha Bastos.
Alaor de Albuquerque.
Aroldo Manoel Nahor do Rego.
Altamirando Jorge Rangel.
Antonio José Ribeiro Junior.
Alfredo Gusmão Coelho (bacharel).
Alvaro Xavier.
Armando Ferreira de Souza.
Aurelio Gomes de Oliveira.
Alvaro de Mattos Brasil.
Archimedes Johnston Soutinho.
Alziro Pinto Machado.
Antonio de Paiva Rapozo Junior.
Asterio Anderete Dardeau.
Alberto Bernardes da Silva.
Avelino José Machado Junior.
Armando Del Castilho.
Benildo Osorio.
Clementino Lima Velasco.
Carlos Olympio Ferraz.
Corvntho de Andrade.
Carlos de Albuquerque Maranhão.
Climo de Novaes Machado.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Christovão Thiago de Brito.
Casemiro Francisco do Amaral.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos da Rocha Maia
David Corrêa Vargas.
Domingos da Fonseca Meirelles
Dialma de Oliveira Cruz.
Domingos Corrêa de Sá.
Dermeval Gonçalves
Ernani Borges.
Eucydes Gonçalves.
Eduardo Marcellino de Castro
Ernesto Diniz do Nascimento.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernesto Henrique Greve
Eduardo de Toledo Franco.
Fortunato Erasmo Contardo.
Francisco Nunes Guimarães.
Fernando Duarte Gameleira.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Fernando Marinho Reis.
Gabriel José de Azevedo.
Gaspar de Lima e Silva.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Bacharel Guilherme Paranhos Velloso.
Henrique Morrot.
Heitor Campello Barroso.
Heitor Henrique Belham.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bousquet.
Henrique de Mello Vianna.
Hernandes da Silva Maia.
Henrique Maria Gabriel Morel.
Ivo Pagani.
Isaias Ferreira Maia.
Ignacio Nelson de Castro.
Jeronymo Pinto Cerqueira.
José Tavares Aréas.
José Serpa Monteiro Junior.
José Barbosa Rodrigues.
João Alves Pinto Guedes.
Jurandyr de Andrade Pinheiro.
João Ferreira da Gama.
José de Souza Coutinho.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Vieira Machado Junior.
José Pereira de Araujo.
João Salvador de Miranda.
João Alvares de Azevedo Lemos.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo F. Villela Tavares.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge Moreira de Paiva.
João do Patrocinio C. Pereira
Jayme Martins.
João Serzedello.
José Joaquim da Costa Pereira Braga
João Domingos de Moura.
José Mauricio Cesar de Albuquerque.
João Bantista de Medeiros.
José Muniz.
Joaquim Assis de Barros.
Leopoldino Freire do Amaral
Leodegard Lage Sayão.
Lindolpho Negro.
Lindolpho de Souza Neves.
Bacharel Luiz Nogueira.
Lino Gonçalves da Silva.
Luiz Santos Freire do Amaral.
Luiz Felippe Maigre Ferreira da Cunha
Luiz Martins da Rocha
Miguel Alves da Fonte.
Manoel Maria de Moraes e Valle
Manoel Benning.
Moacyr de Noronha Santos.
Mario Ferreira da Silva.
Narbal Gonçalves Lisbôa
Newton Brasil do Carmo.
Nelson Lopes da Costa.
Bacharel Vilo Antunes de Figueiredo.
Nestor Antenor de Paula Aréas
Oswaldo Pereira da Silva.
Olympio Augusto Luz.
Orlando Alves
Octavio Maria de Albuquerque
Octacilio Paranhos da Silva.
Oswaldo Ortman Soares
Octavio da Costa Machado
Oscar Lisboa da Cunha.
Oswaldo Ribeiro
Paulo Puntamani de Mello.
Pedro Ramos de Paiva.
Paulo Ramos de Paiva.
Pedro Carlos de Andrade.
Raul Dupeat.
Roberto Filgueiras Villar.
Raul Alves de Carvalho.
Rubem de Souza.
Raul Leite de Vasconcellos.
Raul Calazans.
Renato de Lacerda
Roberto Cotrim Berla.
Sebastião Meira.
Samuel dos Santos Jacinthô.
Sebastião Filgueiras.
Traiano de Faria.
Virgilio Apollinario da Silva.
Virgilio Rodrigues Alves.
Vertissimo Caetano Martins.
Waldemar C. Carneiro da Cunha.
Waldemar Pereira de Souza Caldas.
Alvaro de Souza Mello.
Pedro Francisco Borges.
Paulo Vieira Souto.

SECRETARIA DO PREFEITO

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).
Antonio Campineiro Rodrigues (Dr.).

Antonio João Rangel de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Marques da Silveira.
Antonio Gentil.
Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Aristides Carvalho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Jardim (Dr.).
Francisco da Costa Braga.
Henrique Van Erven.
Henrique Resse.
José Joaquim de Luna Freire.
Josué Porto da Fonseca.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Laurentino Cezario da Cunha.
Manoel de Miranda Roza.
Manoel Espinhanio de Andrade.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.
Jonathas Francisco de Souza.

AGENCIAS

Augusto Ferreira Leite.
Antonio Vieira Coelho.
Benjamin Faustino de Paula.
Bernardino José de Souza.
Carlos de Carvalho.
Faustino Justino de Almeida (Dr.).
João Cesar da Silva.
João Frederico Brauns.
João Baptista Ferreira Lima.
João Ferreira Alves.
João da Silva Menezes.
Jorge Reis.
Mario Lopes de Barros.
Messias José de Carvalho.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Virgilio Joaquim Pinto.
Achilles Pedernciras.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Bianor Fogaça Pereira.
Carlos da Silva Oliveira.
Joaquim Corrêa Guimarães.
João Alvaro Bafalha.
João Pinheiro da Silva.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Miguel José de Sant'Anna.
Satyro de Almeida Marinho.
Ulysses Salles.
Vicente Novelino.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Ary Torres Guimarães.
Alberto José da Cunha.
Antonio Ignacio da Costa.
Arnaldo de Abreu Mendes.
Cicero Heredia.
Edgard Nascimento.
Euclydes de Araujo.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Pereira de Moraes.
José Pires de Almeida.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Jayme Moreira de Oliveira.
José Francisco Lopes Junior.
José Augusto do Carmo.
Manoel Antonio de Lemos.
Olympio Dias da Costa.
Raul de Mattos.
Severiano da Silva Santos.
Virgolino José Torres.
Arthur Fiock Pinto.
Agenor Guimarães.
Alfredo Joaquim Vieira.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos Tavares Muratori.
Dalma Sampaio de Andrade.
Francisco de Oliveira Cabral.
Fernando de Campos Sarmento.
Francisco dos Santos Filho.
Jacintho Lopes Quintas.
Jeronymo de Paula Costa.
João Baptista Carneiro Monteiro.
José Joaquim Pereira.
José Theodoro Cicero da Silva.
Luiz Manoel Alves.
Mario Cavalcante.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Paulo Petra da Fontoura Mello.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Dydinmo Babo.
Delphino Linhares Dias.
Fernando Pereira de Souza.
Francisco Guimarães.
Francisco Pereira de Souza.
Honorio Rodrigues da Silva Gray.
José Alves da Cruz Rios.
João de Souza Almeida.
Luiz Luciano Warche.
Manoel Ferreira de Almeida.
Miguel Alexandre.
Pedro José dos Santos.
Alfredo Alves de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Guilherme José do Rego.
José Luiz de França Penido.
João Dias da Cunha.
José Soares de Campos.
João Roberto Valladares.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Attila Costa.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Abilio Fuentes Carqueja.
Carpo José da Silva.
José Godinho.
João José Machado.
João Rodrigues de Souza Pedroso.
Julio da Costa Bezerra.
Jorge Fernandes Neves.
Paulo Silva.
Thomaz Augusto de Andrade.
Virgilio José Ferreira.
Armando Muniz Barreto (Dr.).
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio do Nascimento.
Antonio da Silva Reis.
Fructuoso de Souza Leite.
José Corrêa de Sá.
Luiz Cardoso de Souza.
Olindino de Viveiros Costa.
Alvaro Pery de Campos.
Antonio José Machado.
Florencio Rillo Ferreira
Fernando Pinto Corrêa.
José Augusto Pinto.
Luiz Thomaz Maggioli.
Norberto Martins Vianna.
Satyro da Silva Amaral.
Simão Francisco de Souza
Agenor Alves da Costa.
Aristeu Ferreira de Castro.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Ernesto Augutos Lopes.
Francisco Ferreira Braga.
Hugo Labatut do Nascimento.
José Ferreira de Aguiar.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
João Narciso de Mello Junior.
João Rosa de Andrade."
Leopoldo de Castro.
Marcos Luiz Dias.
Paulino Eduardo Guimarães.
Theodomiro Agripino de Souza.
Alfredo Henriques da Costa.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Alvaro dos Santos Giannini.
Antenor José dos Santos.
Antonio Manoel de Faria.
Arthur Ferreira Lobo.
Edilio Augusto Ramos.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Peixoto Sobrinho.
José Claudino Freire.
João Francisco Xavier.
Joaquim Pereira de Mello.
Mario Barbosa Guimarães.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Arthur da Motta Lima.
Antonio Leopoldino de Souza.
Aristides Tavares Corollo.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Carlos Gustavo Roiffé.
Deoclecio Telles Menezes.
Felicissimo Manoel de Araujo Macedo.
Hernani Marcolino Leite.
José Luiz Cavalcante de Barros.
José Barros de Carvalho.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Nuno Gomes dos Santos.
Norberto do Couto Dias.
Auxencio Rocha Pitta.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Henrique José Vieira.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Miguel José de Leão.
Vigilato da Silva Cruz.
Antonio Gonçalves Roma.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Benedicto de Souza Vargas.
Eduardo do Rego Viveiros.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
Jacintho Pires de Moraes.
Joaquim José Rodrigues.
Ludgero Souza Coutinho Barbosa.
Manoel Joaquim de Brittes.
Aurelio Luiz Rosario.
Adelino de Almeida Cruz.
Augusto Drummond Silva Santos.
Arthur Augusto de Souza.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Soares de Assumpção.
Henrique Antonio da Costa.
José Carlos da Silva Veiga.
João Pinto Ferreira de Souza.
Luiz da Cunha Freitas.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel Martins Cordonis.
Paulino Soares de Pinna.
Antonio Pinto de Lima.
Benevenuto Francisco Pereira.
Conrado Mauricio Pereira das Neves.
Domingos Martins Vieira.
Ernesto Pires de Almeida.
Joaquim Gaia.
José Luiz Leite.
José Machado Borges Junior.
Mario Rodrigues da Cruz.
Manoel Cardoso de Paiva.
Nicanor Fontoura.
Amphilophio Telles.
Antonio Theodoro Cabral.
Candido Gallart.
Clovis de Lima Rodrigues.
Domingos Ferreira da Silva.
Ernesto Elydio da Silveira.
Gastão Monteiro Piquet.
Idalino Gonçalves de Araujo.
João Pereira de Castro.
João Luiz Tavares de Campos
Oscar Guilherme de Oliveira.
Vicente de Freitas Ramos.
Alvaro Lopes Nogueira.
Asdrubal Pereira.
Francisco Guerra Fragoso.
Franklin Ignacio de Castro.
Lourenço da Silva.
Lamiro Augusto Oliveira.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Telles de Noronha.
Aristides Vieira Pires.
Antenor José de Sant'Anna.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
José Meirelles Alves Moreira.
José Gonçalves de Oliveira.
José Francisco Salino.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jacintho Thomaz Pedroso.
Lazaro Senson de Queiroz.
Mario de Almeida Silva.
Manoel Soares.
Onofre Alves do Nascimento
Oronil Christiano de Souza.
Raphael Gomes de Sant'Anna.
Symphronio Ribeiro da Silva.
Arthur Domingos Gigante.
Aristeu Tavares dos Santos.
Antonio Cantoni.
Antonio Francisco Fructuoso.

Candido da Costa Magalhães.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Cardelino Duarte de Moraes
Eusebio Pereira Alves.
Hygino Pereira de Moraes.
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.
Justiniano Cardoso de Assumpção
Leopoldo Maciel Esquey.
Mario da Silveira Macedo.
Sebastião Ferreira de Souza.
André Luiz da Rocha.
Alfredo Saldanha.
Francisco Telles de Almeida.
Heitor Augusto de Carvalho.
Joaquim Mariano Alves.
Justo José Telles.
Nino de Gouvêa Pacheco
Oscar José Goulart.
Cyrillo da Silva Gomes.
Claudino Paes Ferreira
Deocleciano Martyr.
Francisco Gurgel do Amaral
Julio Coelho.
José de Mello Moreira.
Luiz Macahyba.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Oscar Telles Azevedo.
Ananias da Costa Azevedo.
Geraldo José da Silva.
Frederico Carlos de Azevedo
João Salles.
João de Souza Figueira.
Paulino Augusto Lopes.
Plinio Cordeiro de Macedo
Carlos de Souza Abalo.
José Nunes Bomfim.
José Manoel de Novaes.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Basilio dos Santos
Maximiano da Costa Baptista
Domingos Pinto de Magalhães
Francisco de Assis Carvalho.
José Vieira Corrêa de Sá.
Manoel Ferreira Netto.
Veriano de Araujo.
Aniceto Francisco Maçal.
José da Costa Almeida.
Julio Francisco de Oliveira
Luiz A Fabregas da Costa.
Luiz Sardinha dos Santos.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Armando Martins Bastos.
Albino José Fernandes.
Adolpho Alves Tinoco.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Joaquim Corrêa de Sá.
Plinio Sant'Anna.
Severino Lino Nascimento.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Honorato Ramos e Silva.
Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pimaro Baratta.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Antonio Alvares Baratta
Dr. Alfredo Araujo Gonçalves.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Alvaro Baptista.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Antonio Lopes de Azevedo.
Dr. Arthur Ligouri.
Alfredo Burnier.
Antonio Varmicio.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos junior.
Augusto Cesar Mattta de Campos.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Aureliano Caoral Bonilho Bergamini.
Brenno da Silva Pessoa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Cyro Barbosa Gonçalves Penna
Dr. Carlos Oliveira Freire.
Candido Muniz Monteiro Barreto
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backeuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyana.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Erem Dantas.
Efraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Dr. Edson Junqueira Passos.
Eugenio de Mello e Silva
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francelino Faria da Motta.
Dr. Floriano Corrêa de Brito
Francisco Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Godofredo Genesio de Barros.
Gudasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rebello de Vasconcellos.
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. José Dias Cupertino Durão.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Jeronymo José dos Santos Figueira.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Bandeira Brandão.
José Herculano da Costa Brito.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Linneu Albuquerque Mello.
Luiz Martins Antunes.
Luiz Alves Cavalcanti.
Dr. Mario Monteiro Machado.
Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira Araripe Macedo.
Marçal Fundaxem Nogueira.
Dr. Octavio de Mattos Mendes.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Dr. Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rozauro Zambrano Junior.
Dr. Reginaldo Martins Pardelha.
Dr. Romeu Leite Freire.
Dr. Renato Leite Silva.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Renato Dias Guimarães.
Dr. Sylvio Machado.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Tomada de Conta

Antonio Pires Domingues Junior.
Bartholomeu Cesar Brasil.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Gustavo Telles de Araujo.
Hilario de Avellar Calvet.
Henrique Maria do Amaral.
José da Costa Thimotheo.
João Manoel de Andrade.
José Bento Vidal.
José Jayme de Carvalho.
João Carvalho Soares.
José Gonçalves de Souza Portugal.
Luiz Vinhaes.
Luiz de Oliveira Amorim.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Milton Gonçalves Caldas Barreto.
Paulo Pinto Gomes.
Paulo Nazareth.
Samuel Lage Savão.
Taciano Accioli Monteiro.
Thomaz Dall'Orto.

Segunda Secção de Contabilidade e Despeza

Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.
Americo da Costa e Silva.
Armando Teixeira da Rocha.
Ataliba Guimarães de Mello.
Adhemar Carvalho.
Ayrton Estrella.
Antonio Geroncio Soares.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alipio von Doellinger.
Adolpho de Barros de Albuquerque Sampaio.
Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Amadeu da Silva Junior.
Alberto Soares de Oliveira.
Arthur da Souza Maia.
Antonio Carlos de Athayde.
Antonio Lopes Rodrigues.
Adhemar dos Santos Lara.
Augusto Fernandes Dias.
Albino Augusto da Silva.
Antonio Salles Cunha.
Augusto Andrade Cavalcanti.
Alberto Rebeira.
Attila Onofre de Barros.
Alberto Wolf Teixeira.
Augusto Alves de Azevedo Lemos.
Arlindo Rodrigues Pinheiro.
Adelino Gonçalves França.
Benjamin Marinho.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos de Souza Pinto.
Carlos Paiva Gonçalves.
Candido Mariano Da Silva Filho.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Domingos da Conceição Dias.
Dalton Padua.
Euclydes Martins de Sá.
Eduardo Carneiro da Costa Guimarães.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Eugenio Peralta Pinto.
Euclydes Pinheiro.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Oliveira Junior.
Francisco do Rego Macedo.
Genaro de Souza Lemos.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Gustavo Costa.
Gastão do Rego Macedo.
Hermann von Doellinger.
Helio Gonçalves Pinto.
Dr. Heitor Vieira.

Dr. Iturbide Esteves.
José Luciano Gomes.
Julião Gomes.
João do Espirito Santo.
João Moniz Pereira.
Jacintho Santoro.
João de Carvalho Soares.
José Lourenço Rosas.
José Gonçalves Fernandes Pires.
Joaquim de Mello Palhares.
José Valente Collares Moreira.
Jorge Moraes Wernock.
José Maria da Costa.
Lauro Corrêa de Britto.
Dr. Lauro de Vasconcellos.
Luiz Cancio Pereira Soares.
Luiz Caldwell do Couto.
Lucio Jardim Teixeira.
Lincoln Chagas Almeida Cotta.
Moysés dos Santos Jacintho.
Manoel Felicio Lacerda de Miranda.
Mauricio Perotta.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Mario Salles Ganus.
Nelson Romero.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nersons Reis Alves.
Octavio Chaves Machado.
Oswaldo Osorio.
Dr. Octavio de Almeida Gama.
Orlando Gomes.
Octacilio Teixeira Monteiro.
Dr. Oswaldo da Silva Pessoa.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Maia.
Pedro Montinho dos Reis Filho.
Paulo Paiva do Rego Macedo.
Ruy Barbosa dos Santos.
Renato Teixeira da Rocha.
Verissimo Antonio de Lima.
Waldemiro Gonçalves Fernandes Pires.

DIRECTORIA GERAL

Alberto Ferreira da Silva (Dr.).
Adelino da Silva Pinto (Dr.).
Alberto Borgerth (Dr.).
Alberto Faram (Dr.).
Alvaro Lourenço Jorge (Dr.).
Alberto Acylino de Oliveira.
Alcides Pinheiro Marques Canario (Dr.).
Alcides Lintz (Dr.).
Agostinho Thiago Alves Pinto (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio José Ozorio (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antenor Carlos Murga.
Alvaro Baptista (Dr.).
Americo da Silva Corrêa.
Ary Pinheiro de Oliveira Lima (Dr.).
Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belizario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Benigno Sucupira Filho (Dr.).
Benedicto de Souza Carvalho (Dr.).
Braulio de Vasconcellos (Dr.).
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Celso de Sá Brito (Dr.).
Carlos da Silva Almeida.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Teloza de Miranda.
Dalmo Machado da Silva (Dr.).
Dario Ferreira da Silva (Dr.).
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Edmundo Vacchani (Dr.).
Empygdio Augusto Cabral (Dr.).
Eliseu Guilherme da Silva Junior (Dr.).
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).
Fernando Paiva de Lacerda (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr).
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco Coutinho de Souza.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha (doutor).
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Frederico Guilherme Degow.
Gastão de Oliveira Guimarães (Dr.).
Gerondino Esteves (Dr.).
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
Henrique Autran da Matta e Albuquerque (Dr.).
Henrique Giffoni Scalli.
Honorino Primo Chaves (Dr.).
Honorio dos Santos Pimentel Filho (Dr.).
Ismael Maria Muniz Freire (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Lima Monteiro de Castro (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
João Penido Sobrinho (Dr.).
João Baptista Canto (Dr.).
João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto (Dr.).
João Caetano de Menezes.
João José da Costa Guimarães.
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
Joaquim Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
José Jayme de Almeida Pires (Dr.).
José de Oliveira Santos (Dr.).
José Furtado Beleza (Dr.).
José Lopes Fontes (Dr.).
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
Jos Peixoto Silva.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.).
Julio dt Azurém Furtado (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Lafayette Rodrigues de Barros (Dr.).
Leoncio Manoel Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapéra.
Luiz Pedro Barbosa. Dr.
Luiz Victor Mortens.
Lycurgo Martins Pereira.
Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Manoel de Menezes Pinto (Dr.).
Mamede Monteiro da Rocha (Dr.).
Mario de Moura Salles (Dr.).
Manoel Salustiano Dias.
Nelson Pagani (Dr.).
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Octavio Roberto do Couto e Silva (Dr.).
Omar Campello (Dr.).
Oscar Godoy (Dr.).
Pedro da Cunha (Dr.).
Pedro Paulo Paes de Carvalho (Dr.).
Pedro Roberto de Azevedo Lima (Dr.).
Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Philemon Barbosa Cardeiro (Dr.).
Quirino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Renato de Andrade Meira.
Ricardo José de Souza.
Roberto da Silva Freire (Dr.).
Rodolpho de Abreu Filho (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Raul Capello Barroso (Dr.).
Rubens Tavares.
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Victor Cabral Teive (Dr.).
Vicente da Cunha Luz (Dr.).
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Zosino Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL

Americo Dyott Fontenelle.
Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Arthur Augusto Machado.
Agostinho Anthuso Carneiro da Fonfoura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermidino Maria Medeiros de Sá.
José Pantoja Leite (Eng.).
João Celestino Drummond.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio Alves Fortes.
Antonio de Azevedo Santos.
Antonio Telles Almeida Barbosa.
Antonio Leão de Lemos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Angelo Belmonte dos Santos.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Alfredo Martins Noronha.
Aurelio Cabral Noya.
Atualpa Pereira Leite.
Alberto de Lima Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Alcides de Araujo Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Gastão Demerais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Innocencio Cunha.
Joaquim da Cunha Ribas.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Joaquim Francisco da Silva.
José Antonio Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
José Francisco Lobo.
José Quadros.
João Manoel da Cunha.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Julio de Oliveira e Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leão Horta Fernandes.
Leopoldo de Magalhães.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel José Soares.
Manoel Narciso Caldas.
Marcolino Vieira Gomes de Andrade.
Mario Alves Lisboa.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Prisco Cruz.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO
2ª SECÇÃO

Antonio Corrêa Paes.
Carlos Ballester de Albuquerque Paes.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Delphim Gonçalves de Barros.
Eduardo Tourinho.
Edgard de Araujo.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Francisco de Araujo Campos (bacharel).
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Monteiro Berquó.
Guilherme de Almeida
Hildebrando Murga da Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Mario Aristides Freire (bacharel).
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Octavio Bezerra de Menezes.
Waldomiro Freire de Carvalho.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Edgard Gomes Filho.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves
João Henrique Cesar Junior.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO

Directoria de Instrucção

Dr. Antonio Carneiro Leão.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
José de Souza Rectra.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
João Antonio Garcia.
Anthero Pereira da Silva Moraes.
Fortunato Campos de Medeiros.
Geminiano Vieira de Menu.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Processo Raymundo Mariz.
Dr. Manoel Bernardino.
Dr. Waldemar Ferreira de Souza.
Avertano Noruega.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Mario Lago.
José de Sant'Anna Rosa.
Chiion José Avelino.
Azor Baptista da Silva.
José Rodrigues Martins.
Olympio dos Santos.
Abilio Pereira da Cunha.
Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Dr. Arthur de Oliveira Maggioli.
Francisco Furtado Mendes Vianna
Virgilio Varzea.
Dr. Eduardo Augusto de Caldas Brito.
Bacharel João Baptista da Silva Pereira
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. José Cesario de Faria Alvim.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Raul de Faria.
Dr. José Candido da Costa Senna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Dr. José Chermont de Brito.
Bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Dr. Massilon Sabóia de Albuquerque.
Dr. Joaquim Nicoláo Filho.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. José Bento Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martim Bueno de Andrada.
Dr. Camillo Bicalho.
Dr. Estevam José Pires Ferrão Netto.
Dr. Exas Ribeiro de Mendonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Castello Branco Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos d'Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
Dr. Pedro José Permambuco Filho.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas
Dr. Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.
Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
Dr. Augusto Linhares.
Dr. Francisco de Castilho Marcondes.

ESCOLA NORMAL

José Rangel.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
Antonio de Moura Castro Junior.
Luiz Carneiro Vianna.
Mario Lins de Brito.
Manoel Gouvêa Saldanha da Gama.
Francisco Octaviano.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Pimenta da Silva Pinto.
Antonio José Baptista de Abreu.
Alvaro Pinto da Fonseca.
Horacio de Assumpção Pinto.
Antonio F. de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Dr. Armando Mesquita.
Dr. Patricio Nascimento Silva.
Alberico Gurimarães Moraes.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Leoncio Corrêa.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Pombo Brício Filho.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Francisco C. da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay
Dr. Manoel Bomfim.
Dr. Celso Secundino de Lemos.
Dr. Francisco Mozart do R. Monteiro.
Dr. J. Baptista de Mello e Souza.
Joaquim Osorio Duque Estrada.
Jonathas Archanjo da S. Serrano.
José Francisco da Rocha Pombo.
Raul Nielsen.
Dr. Adhemar Adherbal da Costa.
Candido P. de Mello Leitão Filho.
Coclenius O. de Siqueira Amazonas.
Dr. Edgard Roquette Pinto
Dr. Fernando Rodrigues da Silveira.
Dr. Alan Accioly Antunes.
Dr. Faustino Esposel.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Eurico Borgorgino.
Georgino O. Lisopo de Abreu.
Octavio Bevilaqua.
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Jorge Figueira Machado.
José Flexa Ribeiro.
Dr. Annibal Pinto de Souza.
Dr. George Summer.
Fernando Marcello Brandão.
Dr. Theobaldo Alves Ferreira Lima.
Alvaro Ferdinando de S. Silveira.
Antonio Joaquim Vianna.
Francisco Antonio Dias de Abreu.
Francisco E. Brant Horta.
Jacques R. Ferreira da Silva.
Julio Nogueira.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Oswaldo Gomes.
Dr. Antenor Octavio de A. Costa.
Dr. Plinio Casado.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
Dr. Athos Aranha de Mattos.
Dr. Carlos Leon Werneck.
Jasper Lafayette Barben.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.
Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida.
Dr. João T. de Mello Cavalcanti Filho.
Dr. Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral.
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Adolfo Moraes de los Rios Filho.
Carlos Chamberland.
Ebsiario da Cunha Bahiana.
Guilherme Gonçalves dos Santos.
José Fiuza Guimarães.
Fernando Nereu Sampaio.
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
Antonio Figueira de Almeida.
Luperceo Hoppe.
Dr. Odilon da Motta Portinho.
Othello de Souza Reis.
Mario Aleixo.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Francisco Avellar Figueira de Mello.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Ignacio M. Azevedo Amaral.
Dr. Honorio de Souza Sylvestre.
Dr. Mario Vieira de Rezende.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Corrego de Castro.
Julio Cezar de Mello e Souza.
Dr. Aristides Sabóia de Alencar.
Manoel Henrique de Lima.

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Dr. Alfredo Magiolli de Azevedo Maia.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Americo Goulart Rabello.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Arthur Neves Florim.
Lucio Leal.
Bacharel Torquato Vieira de Mesquita.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Paulo F. R. Mendes Vianna.
João Baptista da Costa
Francisco Braga
José Joaquim dos Santos Lima.
Sylvio Washington Guimarães.
Dr. Eurico Magiolli dos Reis Maia.
Eduardo Lopes Esteves
Dr. Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
Dr. Renato Machado Werneck.
Affonso Alvim.
Dr. Orlando Calaza.
Dr. Orlando Carlos da Silva.
Dr. Virgilio Brigido Filho.
Boaventura Ribeiro.
Manoel de Castro e Silva.
Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.
Dr. Raul Cardoso de Cerqueira.
Dr. Theodoro Braga.
Arthur Galdino Leal.
Paulo Martins Lopes.
Theophilo Martins de Azevedo.
Antonio Ferreira Martins.
Conrado Giudice.
Henrique Eduardo Schorbaum.
José Francisco de Oliveira.
Oscar da Silva Vieira.
José Cordeiro do Nascimento.
Hans Anton Frederick Martens.
João Manoel Gonçalves Novaes.

INSTITUTO PROISSIONAL SOUZA AGUIAR

Dr. José Deméque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Honorio da Cunha e Mello.
Henrique de Abreu Vieira.
Eugenio Latour.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Gilberto Goulart.
Dr. Euclydes Godofredo Mendes Vianna.
Augusto Lima Brandão.
Manoel Cano Munoz.
José Gomes da Costa.
Feliciano Augusto de Araujo.
Alfredo José de Mattos.
Oscar Joaquim do Nascimento.

ESCOLA PROFISSIONAL "ALVARO BAPTISTA"

Dr. Thelio de Moraes.
Annibal Amaral.
Jorge Santos.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Sinval Augusto de Lins.
Lauro de Almeida Moutinho.
Nuno Osorio de Almeida.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.

ESCOLA PROFISSIONAL "VISCONDE DE MAUÁ"

Alvaro Palmeira.
Antonio Olinto Barbosa de Castro.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Aristides Brasil Ferreira Baptista.
Ernesto Magioli dos Reis Maia.
Benigno Alves de Carvalho.
Agenor Pinto Garcia.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Eduardo Bastos Agostini.
Luiz Cardoso Palmeira.
Waldemar de Barros.
José Cardoso Avila.
Caetano de Freitas Vieira.
Euclydes Paulino da Fonseca.

ESCOLA PROFISSIONAL VISCONDE DE GAYRÚ

Theophilo Moreira da Costa
Antonio d'Avila Garcia.
Professores primarios.
Antonio Francisco de Siqueira.
Antonio Innocencio dos Reis.
Antonio de Souza Cabral.
David José Lopes Filho.
Fernando Manoel Nunes.
Fernando da Silva Santos.
João Afro das Chagas.
Jorge Gomes Pereira.
José Caetano de Faria.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Salustio Benicio da Silva Castilho.
Arlindo Sodoma da Fonseca.
Ernani Joppert.
Gumercino Pereira de Oliveira.
Jayme Coutinho.
Mario Coutinho.
Olegario de Paula Rodrigues Domingues.
Oscar Joaquim da Cunha
Tasso Peres.
Rodolpho Lacé Brandão.
Elias Mallio da Silva Costa.
Abilio José Secco.
Edwiges Cassiano de Oliveira.
Hilario da Silva Passos.
Humberto Valle.
Jayme Telles Cordeiro.
João Luiz Chameton de Oliveira.
Jorge de Carvalho Nazareth.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Luiz da Silva Balthazar Brites.
Lydio de Thomaz de Aquino.
Paulo José Ribeiro.
Thomaz Posada.
Antonio Victor de Souza Carvalho.
Astrogildo Borges de Araujo.
Odilon de Paula Rosa.
Domingos Baptista Pereira.
Leonardo R. Martins Costa.
Adalberto Alves Machado.

PROFESSORES DE ESCOLAS NOCTURNAS

Abelardo Alarico dos Reis.
Affonso Vasconcellos Varzea.
Alfredo Angelo de Aquino.
Aurelio Cesar da Silva.
Dr. André Pagani.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos.
Candido Marroig.
Carlino Pimentel Coelho.
Carlos Alberto Franco.
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
Domingos da Costa Rubim.
Dr. Emilio de Miranda Filho.
Floriano de Araujo Góes.
Dr. Francisco de Paula Chaves.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Dr. Genesio Pacheco.
Gregorio José de Andrade.
Haroldo Limoeiro.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Henrique Cancio Pontes Filho.
Dr. Hilario dos Santos Pimentel.
João Pedro Ziegler.
Dr. José Maria Castello Branco.
Dr. Lauro Salles da Silva.
Luiz Caldas Menezes Souza.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Marçal de Almeida Feijó.
Luiz de Souza e Silva.
Luiz Nunes Rodrigues.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Manoel da Silveira Britto.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Octavio da Cunha Avellar.
Oscar Clemente Marques.
Paulo de Souza Ganns.
Dr. Plinio Maciel Montefrio.
Victor Hugo Theodoro de Jésus.

COADJUVANTES DE ENSINO

Abelardo de Mello Mattos.
Alberto Marinho Duhan.
Alcebiades Cavalcanti Guimarães.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Alfredo Cardoso Machado.
Alvaro da Cunha Duque Estrada.
Alvaro Magalhães da Cruz.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Alves da Cunha Porto.
Antonio Jorge da Cruz.
Antonio Francisco Guimarães Moraes.
Antonio Francisco da Silveira Junior.
Antonio José de Amorim.
Antonio Pereira dos Santos Leal.
Antonio Ribeiro.
Antonio Valiença de Mello.
Armando Carlos da Silva.
Armando Fajardo.
Armando de Oliveira Bernardes.
Arthur Fajardo da Silveira.
Dr. Ary de Lima.
Aydano de Almeida Corrêa.
Benjamin Constant do Amaral.
Benajmin Constant de Magalhães Frankel.
Brenno Lobo Leite Pereira.
Carlos Maggioli.
Carlos Rangel de Azevedo
Claudino de Souza Martins.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Donton Coutto.
Djalma Rocha.
Edgard Continentino.
Edmundo Rocha.
Euryalo de Aguiar Romero.
Fernando Guimarães.
Fortunato Pereira Leite.
Francisco Barbosa da Fonseca.
Fratelmo Severo.
Gabriel Bandeira de Faria.
Gilberto Ururahy.
Helio de Araujo Barreto.
Hildegardo Midosi Motta.
Ivo Corrêa Meyer.
João Basilio Cardoso Pires.
João Corsino.
João Epaminondas da Rocha.
Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Alexandre Teixeira.
José Braz dos Santos Cordilha.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José de Lacerda Guimarães.
Dr. José Quintino Salgado dos Santos.
José de Souza Marques.
Julio Brandão.
Julio Sanches Peres.
Julio Ribeiro de Menezes Filho.
Linneu Chagas de Almeida Cotta.
Lourival Ribeiro de Oliveira.
Luiz Amado Machado.
Luiz Alqueres.
Luthero de Carvalho Teixeira.
Manoel Bessa de Menezes Filho.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Mario de Magalhães Teixeira.
Mario de Mello Palhares.
Martiniano da Rocha Bastos.
Milton Pereira de Carvalho.
Mucio Cordeiro.
Nansen Araujo.
Nivardo Martins Bataina.
Olegario Manoel dos Passos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Olavo de Menezes.
Raul Chaves Ferreira.
Roberto Estrella.
Roberto Martins Pinheiro.
Roberto Barbosa da Silva.
Sebastião Baptista de Carvalho.
Severino da Motta Maia.
Tybiriçá Cruz.
Ulysses Augusto de Sant'Anna.
Victor Perdigão de Oliveira.
Virgilino da Silva Paiva.
Alfredo de Souza Reis Junior.
Jorge Luiz Feijó.
Olavo Dantas Itapicurú Coelho.

INSTITUTO "FERREIRA VIANNA"

Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Everardo Couto Braga.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Horacio de Carvalho.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Audelino Augusto Corrêa.
Antonio Gravana (Dr.).
Adolpho Caneiro de Mendonça.
Amadeu Silva.
Annibal Nunes Pires.
Arthur Teixeira Campos.
Affonso Celso Marchand (Dr.).
Archimedes Trajano.
Alberto Amorim do Valle.
Ayres Ferreira Barroso.
Augusto Cesar.
Agalberto de Carvalho.
Adelson Coelho Muniz.
Belisario Vieira Ramos (Dr.).
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
Esdros do Prado Seixas. (Dr.).
Euzebio Naylor. (Dr.).
Ernesto Xavier do Prado.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Francisco José dos Santos Werneck
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Francisco Izidoro Monteiro.
Indaiecio Constancio Ferreira Junior.
Ismael Nery.
Jão Cordovil Pires da Silveira.
João Cordovil Siqueira e Mello.
José da Csta Vieira.
Julião de Sá Freire Peçanha.
Jorge Dutra da Fonseca. (Dr.).
José Joaquim Monteiro Mendes. (Dr.).
José Guedes Correa Gondim.
José Maria de Araujo.
Luiz Flores Abbott.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Cavalcante Coelho Centra.
Paulo Cesar Machado da Silva. (Dr.).
Paulino Borchert.
Paulo Mariano Pacca.
Samuel Veiga.
Verano Gomes Alonso de Almeida.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Léo de Affonseca Junior.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Oscar Loup.
Octavio Martins Ribeiro.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Angelo de Medeiros.
Luiz de Lacenda Cardoso.
Roberto Ribeiro Harfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Soiegel.
João Pereira Pato.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura.
Adriano Ferreira Ennes.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Raul Moreira da Costa Lima.
Antonio da Silva Rocha.
Alfredo da Fonseca Braga.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
João das Chagas Pereira de Brito.
Oscar da Graça Fagundes.
Edgar da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Carlos da Camara.
José Eugenio Muller
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
José Antonio de Souza Carvalho.
Adriano Pontes.
Jucelyn Murray.
Ernani Fraga.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Fezende.
Arthur da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
Carlos Imbassahy.
João Lopes da Silva Lima.
Sylvio Clark Moss.
Hilario Coelho.
Getulio Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codeceira Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Arnaldo Damaso de Andrade.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Gusmão.
Nicomedes de Araujo Lins.
Hermelindo Ferreira Lima.
José Peixoto.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lohr Bezerra.
Raul Borges Fortes
Francisco Capelli.
Agenor do Rego Monteiro.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
José de Mattos Teixeira.
Joaquim Pedro da Motta.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
João Ferreira Barbosa.
Luiz Corrêa da Silva Lemos.
José Jacintho Osorio.
José Coelho de Mello.
José Fausto de Araujo.
Carlos Augusto Padilha.
Cesar Pereira Lopey.
Manoel Badin Martins.
Valentim João Pereira.
Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
João Pinto de Araujo Corrêa.
José Etelvino da Silveira.
Rodolpho Arthur da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha
João Lages de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Eugenheiro José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Eugenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Maximo Nogueira Leitão.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gitahy de Alencastro.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Mendes Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Jonas de Salles Cunha.
Segismundo Soares Baptista.
Alcindo Caldas Vianna.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
José Castellar de Carvalho.
Josephino Felicio dos Santos.
José Brandão de Araujo.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Henrique Guimarães Lagden.
João Manoel Corrêa da Silva.
Joaquim Pontes de Miranda.
José Henrique Martins de Oliveira.
Plinio Santiago.
Tristão José Ramos.
Sergio de Aquino Fonseca Araujo.
Octaviano de Menezes Bastos.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Leonel José Soares.
Licinio Furtado.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Ivar Costa Rodrigues.
Raul de Vasconcellos.
Arthur Soares.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Abelardo Alvares de Araujo.
Abel Alves
Cesar Regulo Valdetaro.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Moacyr Schaffor Camargo.
Pedro Ramos Ferreira.
Alfredo Camara.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Fausto de Carvalho e Silva.
Annibal Esperidião da Silveira.
Frederico Diniz Martins.
José da Costa Carvalho.
Adolpho Martinez dos Reis
Eduardo Pessôa Mohaukt.
Bacharel Felippe Carlos dos Santos.
Gladstone Rodrigues Duarte.
Bacharel Luiz Conzaga Castilho de Carvalho.
Bacharel Manoel Ferreira da Silva.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Samuel Soares Cordeiro.
Janserico de Assis.
Antenor da Cruz Almeida.
Humberto Soares de Pinho.
Firmino Joaquim Pires Leal.
Decio Benigno.
Pedro Leiros.
Francisco Belleza Filho.
Edgard Muniz de Abreu.
Hortencio de Alcantara Filho.
Raymundo Amóra Maciel.
Arthur Napoleão do Rego Filho.
Laert Wanderley Navarro Lins.
Delfino Freire de Rezende Junior
Flavio Carvalho de Moraes Bastos
João Salse.
Nestor Valle Bentes.
José Manoel Labandeira.
Benjamin Meirelles.
Mario Aureliano da Costa Paiva
Trajano Gadret.

FUNCCIONARIOS QUE SE ACHAM EM COMMISSÃO

MISSÃO NOS ESTADOS

Amazonas

Bacharel Alberto Paz.
Juvenal de Oliveira Santos.
Eurico Serzedello Machado.

Pará

Rodolpho Mamede.
Paulo Emilio Tavares.
João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão

Augusto dos Santos Sarahyba.
Francisco de Oliveira Lait.
Anchises Accioly.

Piauhy

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

Ceará

Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Gamaliel Barros de Mendonça.
João Nesi Filho.

Rio Grande do Norte

João Coelho de Souza Oliveira.
João Baptista de Moraes Henriques.
Acylio Santos.

Parahyba

Eduardo de Oliveira Santos.
Adhemar Vieira.
Eurico Limoeiro.

Pernambuco

Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.
Luiz Cavalcanti Sucupira.

Alagoas

Sebastião Paiva.
Armando da Rocha Mello.
Pompilio da Silveira Paiva.

Sergipe

Epitacio Monteiro Pessôa.
Huascar Castro.

Bahia

Bacharel Cicero Freire.
Eduardo Moreira Lima.
Miguel Sarli.
Ernesto Paiva.
Bacharel Mario de Castro Cunha.

Espirito Santo

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Ubaldo José de Lima.
Satyro Pibernat de Carvalho.

Minas Geraes

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Heitor Ferreira Pimenta.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Humberto Augusto Villela.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

São Paulo

Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Hemero Dutra Nicacio.
Bacharel Adolpho Costa Madruga.
Lauro da Cunha Valle.
Bacharel Edgard de Britto Chaves

Paraná

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho

Santa Catharina

Eduardo Americo de Faria.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul

Bacharel Eurico Franco Ribeiro
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Alberto Cardoso de Mattos.

Rio Grande da Sul

José Alcides Bonenti.
Jayme Rosa.

Goyaz

Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

Matto Grosso

Cesario Corrêa da Silva Prado.
João Alberto Curvo Netto.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Alfredo Bicudo de Castro.
Adjalme Aguiar Alves Pereira (Dr.).
Affonso Monteiro de Barros.
Ayres Tovar de Vasconcellos (Dr.).
Armando Coutinho Sotto Maior.
Arthur Moreira de Barros (Dr.).
Augusto Moreira Lemos.
Abilio Mandelio Balthar.
Armando Menezes.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraná Guia.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Aarico José Coelho Cintra.
Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bacellar Bonieu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Arlindo Soriano Pupe (Dr.).
Alfredo Pires Bittencourt.
Alonso A. Ferreira Duque Estrada.
Antonio José da Motta Junior.
Avelino José de Lima.
Alfredo da Costa Galvão.
Adolpho José Ribeiro.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alfredo de Oliveira Flores.
Arlindo de Oliveira Siqueira.
Antonio Carlos dos Santos.
Amaro Guimarães (Dr.).
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Alberto Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Adestodem Spinelli.
Aristides Barbosa Pereira.
Armando Fernandes Chaves.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes (Dr.).
Benjamin Cordovil Pires.
Benedicto José de Araujo Santos.
Bocato Carrazedo Filho.
Castor Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho (Dr.).
Celio Ferreira da Costa.
Carlos Sebastião Rodrigues
Custodio Pereira de Carvalho
Cipriano Pinto Braga.
Christovão do Amaral Vasconcellos.
Carlos de Araujo Guimarães.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Cesar Augusto dos Santos Dias.
Cesar da Costa Vellez.
Carlos Magno da Silva.
Carlos José Vieira.
Cicero Lobato.
Carlos Alberto da Silva Pereira.
Carlos Gaudie Ley.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Deodoro da Silva Pessôa.
Demetrio Prazeres.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Emilio Parisio de Brito Maia
Edgard de Barros Oliveira.
Euclydes Cleto Moreira.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Eufranor Pinto da Cruz
Eugenio Agostini.
Eugenio Caetano de Oliveira Fino.
Eurico de Souza Leão.
Edmundo Bueno Caldas.
Erico Cardoso d'Avila.
Ernesto Ferreira França.
Ernesto de Souza Pinto.
Euriano da Silveira Fontes.
Frederico da Silva Souto (Dr.).
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Frederico Martins Monteiro da Franca
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Palhares Junior (Dr.).
Francisco de Paula Mazzaredo Souto.
Francisco de Oliveira Simões.
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa.
Frederico dos Santos Lima.
Francisco de Assis Pinto de Freitas.
Flavio José de Andrade.
Gracilliano Eugenio Muller.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto Monte.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Gustavo Nery da Silva
Gregorio Thomaz Vieira.
Gilberto da Cruz Sobral.
Henrique Maggioli (Dr.).
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacidio França.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Vicente de Magalhães.
Hercules [illegible].
Julio de Abreu Gomes.
Jose Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
Jose Francisco de Moura Junior (Dr.).
João Borges Lagos.
José Leoncio Monsinho.
João da Cruz Ribeiro (Dr.).
José Ferreira Tavares.
José Dalle Aflalo.
José Thomaz de Mello Alves.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Ambrosio do Nascimento
João [illegible].
José Moreira Filho.
James Garfield de Souza Botafogo
Joaquim Xavier de Barros.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Nery Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.
João Luiz de Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães
Jose Carneiro de Mendonça
João Carvalhal França.
João Martins Rabello.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
José Antonio Soares e Monte.
Joaquim da Silva Vieira.
José de Campos Caldas.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Josino Menezes.
João Philemon de Lima.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.
Luiz Ferreira de Souza.
Leoncio da Silva Marinho (Dr.).
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes (Dr.).
Luiz Gonzaga de Brito.
Luiz Gonzaga Lopes Filho.
Luiz Gonçalves Coelho.
Luiz da Costa e Silva.
Luiz José da França Sobrinho
Luiz Mendes da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo.
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Mario das Chagas Rosas.
Manoel Gonçalves Cunningham.
Miguel Jose Vaccani.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel Pedro Guimarães.
Maximiano Francisco Fischer.
Manoel das Chagas Neves.
Manoel Tavares Pereira.
Mario Alves da Silva.
Mario Eneremaz Saldanha da Gama.
Oscar de Souza e Silva.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Oscar Augusto Loureiro.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oscar Trapaza.
Othon Julio de Barros Mello.
Octavio da Silva Barbosa.
Octavio Jansen de Mazalhães.
Oscar Guimarães.

Paulo Moreira de Araripe Macedo,
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Gracie Netto.
Propicio Barreto Pinto
Pedro de Barros Cavalcanté de Lacerda,
Pedro Guedes de Carvalho Junior
Paulo Balthazar da Silveira.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga,
Raul Ferreira dos Santos.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.)
Raul Guimarães.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.),
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho (Dr.).
Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
Sebastião Ferreira Rio
Silval de Faria.
Silvino Paes Barreto.
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa,
[illegible] Vieira de Rezende.
Torquato Francisco de Souza.
[illegible] Bevilacqua.
Virgilio Benevides Seabra de Mello (Dr.).
[illegible]lorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Liserra.
Waldemar Pessoa da Costa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Augusto Henrique Corrêa de Sá,
Affonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior,
Antonio da Cunha Machado.
Alberto Lusiosa Munhoz.
[illegible]o de Azevedo.
Attila Shultz Ribeiro.
Carlos Antonio Lisbôa.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Falcão.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Everardo Martins Tinoco.
Fausto de Aguiar Botto de Barros.
Francisco Valeriano da Camara Coelho,
Gladstone Rodrigues Flôres.
Iberê Themotheu Peixoto.
Ignacio Barbosa dos Santos.
José Armando Lins d'Azevedo.
João Antero de Mattos.
João Augusto Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameiro.
Julio Regutions Rosas.
Joaquim dos Santos Rangel.
Leopoldo Avila Mello.
Lourenço Affonso Alves
Luiz da Cunha e Silva.
Leopoldo da Roza Garcia.
Luiz Fernandes da Silva.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Samuel José Pessôa Valença.
Sylvio de Leão.
Telemaco Guilherme da Silva.
Xisto Menezes.
Augusto José de Figueiredo Cordeiro.
Alberto Rodrigues Xeixas.
Altino de Avilla Mello.
Augusto Barroso Junior.
Theodoro Simões Penna.
Mario Alberto Sarras.
Francisco Salvador Moreira.
Godofredo Coelho Furtado.
José Nery Guarabyra.
João Benedino de Amorim.
José Guimarães.
Mauricio Santiago Borges.
Basilio Villaronga.

THESOURO NACIONAL

Gabinete do consultor da Fazenda Publica

Guilherme Malaquias dos Santos (Dr.)
Jayme Severiano Ribeiro (Dr.),
José de Serpa (Dr.)
Alcebiades Delamare Nogueira da Gama (Dr.)
José Rodrigues da Graça Mello (Dr.),
Senhorindo Gurriti Pessôa (Dr.),
Mario Sá.
Edgar Segadas Vianna.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agrippino Xavier Pereira de Britto,
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Antonio Salles.
Joaquim Liberato Barroso.
José Adolpho Pereira Amarante Junior,
Lauro Vilgilio.
Antonio Eustachio Coelho,
Carlos O. Moraes Rego.
Euclydes Oliveira Aguiar.
Alberico de Souza Campos.
João da Silva Almeida.
Lauro Carlos Magalhães Breves.
Frederico Guilherme Carsteus.
Epaminoadas de Souza Gouveia.
Carlos Soares dos Santos.
José de Macedo Neves.
Antonio F. Cardoso Menezes Junior,
Candido Serra Netto.
Manoel Madruga.
Luiz A. de Carvalho.
Lucas Monteiro de Almeida.
Candido Costa.
José Leite Soares Junior.
Nero de Macedo Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Omar da Silva Britto.
Horacio Teixeira Pinto.
Emilio Rodrigues Ribas.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
João de Medeiros Guimarães.
Alvaro Cunha.
José Horacio Menelick.
Dr. Raul dos Guimarães Bongean,
Dr. J. B. de Mello Cunha.
Dr. João Domingues de Oliveira,
Dr. João Pinto de Souza Varges.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. José Americo Pinto da Silva,
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Alvaro Moreira de Souza.
José Rufino de Moura.
Arlindo de Lemos Ferraz.
Antonio Passos.
José da Rocha Teixeira.
José Mariano Nunes Coelho.
Octacilio Bello Amorim.
João de Moraes Barbosa.
Joaquim Alves de Oliveira.
Sebastião Moreira Lopes.
Luiz de Castro Giglio.
Augusto de Castro Leal.
Luiz de Menezes Machado.
Jayme Severiano Ribeiro.
Theonesio Herbster Pereira.
Manoel Tavares Guerreiro
Alceu Lobato.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
Benedicto Mascarenhas.
Raul Pinto Palhares.

ALFANDEGA

Adriano Ferreira (Dr.)
Agricola Catilina.
Alberto de Mello.
Alberto Ruiz (Dr.)
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.)
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Alvaro de Frias Sá Pinto.
Alvaro do Nascimento.
Alvaro Gomes Cardia.
marilio de Noronha (Dr.)
Amaro Abilio Soares da Camara (Dr.)
Americo Joaquim de Barros.
Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.),
Annibal de Souza Castro.
Annibal Nunes Pires.
Antonio Dias Soares do Lago.
Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Fernandes da Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio de Lisboa Sampaio Barreto.
Antonio Pacheco Ribeiro Junior.
Antonio de Andrade Moura.
Antonio Fróes Pereira de Andrade.
Antonio Raymundo M. de Carvalho Junior.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio da Silva Borges.
Armando de Oliveira Almeida.
Armando Guedes de Mello.
Armando Silva.
Arthur Leopoldino de Azeredo.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto de Andrade Costa.
Augusto Orago Carvalhal.
Augusto Drummond.
Aurelio Flores.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Balduino José Meira Filho.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.)
Benedicto Pulcherio.
Benedicto Galvão.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Braulio da Silveira Salles.
Caio Leoni Werneck (Dr.)
Candido Pessôa.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Carlos Marinho de Paula Barros (Dr.)
Clovis Bastos Santiago (Dr.)
Daniel Lenz de Araujo Cesar.
Eduardo H. Everton de Almeida.
Elpidio João da Bôa Morte.
Ernesto Monteiro de Souza.
Euclides Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eurico Wallace da Gama Cockrane (Dr.)
Evaristo da Veiga e Souza.
Fernando Neves de Faria.
Fernando Candido Alvear.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Brightomore.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Geminiano de Mattos.
Gentil do Rego Monteiro.
Godofredo Coelho Furtado.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Guilherme Lopes Angelo.
Henrique Pereira Alves.
Henrique de Azevedo Alves (Dr.)
Henrique Elysio Ferreira.
Hildebrando Newton de Barcellos (Dr.)
Horacio Ramos Machado Junior.
Isaias de Oliveira
Jacintho Loureiro de Andrade.
Jayme Bricio Guilhon.
Jeronymo José Ferreira.
João Duarte Lisboa Serra.
João Francisco da Costa Junior.
João de Araujo Roméro.
João José Alves de Barros Junior.
João Sylvio de Miranda.
João Ramos de Lima.
João Roberto Sanford.
João Gomes da Cunha Rippel Filho.
João da Motta de Oliveira.
João Baptista Meira.
João Pimenta da Silva.

Cêdoco Malta Guimarães.
Joaquim Pereira Brasil (Dr.)
José Mariano de Castro Araujo.
José Collatino do Couto Barroso.
José Mendes Pereira.
José Thomaz Carneiro da Cunha (Dr.)
José Hypolito Pereira.
José Pamplona Machado.
José Cl[illegible]aco do Espirito Santo Jr
[illegible] Dr.
José Candido da Costa.
José Honorio Menezick (Dr.)
José dos Santos Leal (Dr.)
Julio Sylvio de Miranda.
Julio Corrêa Bittencourt.
Juvenal Egydio [illegible]ões.
José da Silva Pessôa Sobrinho
Laurentino Pinto Filho.
Leão Caçador.
Leonel [illegible]oa Fernandes Tavora.
Lino de Barcellos.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Se[illegible]ando Fe[illegible]a da Trindade (Dr.)
Luiz Adolpho Josetti.
Luiz Vieira Simões.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Luiz de Souza Loureiro.
Manoel Corvello de Mendonça Junior.
Manoel de Assumpção Santiago.
Manoel Augusto Corrêa.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Marcellino de Freitas Arruda.
Mariano Solanés.
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario Romulo Linhares.
Milton Pereira Carneiro (Dr.)
Milton Barbosa Gonçalves.
Nestor [illegible]ssoa da Cunha.
Octavio Penna Botto.
Oldemar de Rezende Meira (Dr.).
Olegario do Pra[illegible] Carvalho.
Oscar Pires.
Osêas de Oliva Costa.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Paulo Emilio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Affonso de Carvalho (Dr.).
Pedro de Castro Samico.
Raul Alexandre de Freitas (Dr.).
Raul Augusto Potengy.
Reginaldo Guimarães.
Renato Barbedo Possolo.
Renato Valença de Assis Rocha (Dr.).
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
Rogerio Freire.
Sebastião de Mello Menezes.
Severiano José Cavalcante.
Stenio Guaraná de Barros.
Tancredo de Mesquita Lima.
Tancredo Corrêa Leal.
Theotonio Carlos de Almeida (Dr.).
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Xisto Vieira Filho.
Waldomiro Braga da Silva.
Waldemar de Avellar Andrade (Dr.).

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto

Antonio Lopes de Araujo.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pedro Vidal.
Antonio Campello.
Americo Rodrigues de Mattos.
Albano Ayres de Figueiredo.
Alexandre Cirne.
Arlindo Rodrigues.
Antonio Caetano da Silva.
Antonio Ferreira Bragança.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Soares de Castro.
Alfredo Magalhães.
Adriano Augusto Ayres.
Annibal Andrade.
Alberto Nunes de Oliveira.
Alipio Santos.
Antonio Leme.
Agenor Moreira Roque.
Alberto Mariz Pinto.
Alvaro de Novaes Coutinho.
Augusto Fernandes de Faria.
Antonio Mello.
Antonio Ferreira da Rocha.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Duarte Diniz.
Alcino Valladão.
Alfredo Itaraya de Mattos.
Aldo Cavalcanti.
Adolpho Bandeira.
Angelo Tavares.
Alvaro de Castro Carvalho.
Armando Dias de Oliveira.
Alberto Lopes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Antonio Alves Costa.
Alvaro de Carvalho.
Alvaro Christiano dos Santos.
Amadeu Figueiredo.
Antonio André Netto.
Antonio de Araujo Castro.
Antonio João Cid.
Antonio Rodrigues Barroso.
Arnaldo dos Santos Chaves.
Antonio Camello.
Adalberto do Couto Reis.
Acacio Sodré Lima de Almeida.
Adriano Ferreira da Silva.
Alcendes Pinto Duarte.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Teixeira Passagem.
Altamiro da Costa Oliveira.
Alvaro de Oliveira Vianna.
Alvaro Duarte dos Santos.
Aureliano Ferreira da Costa.
Aurelio Manoel de Freitas.
Americo [illegible]
Antonio Bisagno Pereira.
Antonio Correa de Mattos.
Antonio Fernandes da Fonseca.
Antonio Joaquim Ramalho Junior.
Antonio [illegible]edo.
Antonio [illegible]mpato Leiria.
Antonio Vares Reis.
Aristides José Paixão.
Arthur do Marques de Figueiredo
Augusto Rodrigues.
Adriano Duque Estrada.
Alvaro Teixeira Novanha.
Antonio Marques Madeira.
Annibal Martins Portella.
Antonio Silva Pe[illegible]
Antenor Esposel Coutinho.
Alfredo Eugenio Vieira Almeida.
Alfredo Mais Junior.
Arlindo Amorim.
Alvaro Coodovil da Silveira.
Attila Cherill.
Antonio Augusto Rocha.
Alfredo Rodrigues Ilares.
Ataliba Alves de Brito.
Augusto Silva Ferreira.
Abel Monteiro de Barros.
Antonio Matheus Duarte.
Augusto Gonçalves Neves.
Armando Alvim.
Armando Octavio Fonseca.
Albino Vaz.
Alcides Ferrari.
Antonio Germano.
Antonio Pereira.
Alvaro Vaz.
Alfredo Mayrinck Sá Veiga.
Alfredo Jabar.
Aristides Pinto de Almeida.
Armando Nogueira da Gama
Augusto Aggar Corrêa.
Adelino Pinto.
Alberto Ramos.
Alberto Augusto Terra.
Aquino da Silva Soares
Annibal Ribeiro Gusmão.
Accacio Pegado Goulart.
Alvaro Martinho.
Arthur Ferreira de Lemos.
Antonio Dias Teixeira.
Antonio Severino Carvalho.
Antonio Augusto Ferrari.
Antonio Moreira de Mattos.
Antonio Joaquim de Freitas
Alberto Izeón Pontes.
Artidonio Pamplona.
Alcino Ronge.
Anamastor Barbosa.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Carasa.
Alzuro de Araujo Silva.
Americo de Souza Barros.
Antonio Lacerda.
Armando Pinho.
Alfredo Egydio.
Arthur Carlos Santiago.
Alvaro da Silveira Guzmão.
Abe Botelho.
Arthur Carmo Ribeiro.
Arthur Bartacio Bastos.
Armando Ferreira de Carvalho.
Alfredo Brandi.
Augusto Paiva Moniz.
Alexandre Bolinas.
Adriano de Castro Filho.
Alfredo Caetano Gomes.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Antenor Alves de Araujo.
Antonio Pedreira Junior.
Alberto Balthazar Portella.
Accacio Augusto dos Santos Vidal.
Alvaro Gusmão.
Adhemar Pessôa.
Antonio Lafar[illegible]
Alfredo Macedo.
Abrão Mello Fontes.
Alexandre Moscoso.
Altino Costa.
Arlindo de Oliveira Costa.
Alberto da Silva Soares.
Alfredo Silva.
Antonio Silva.
Amadeu Jacome.
A[illegible]o [illegible]o de Moura.
Antonio Corrêa de Almeida.
Arthur Maia.
Armando Pinho.
Alfredo de Paula Freitas.
Ameleto Pinto Brandão.
Almeida Dias.
Annibal Vargas.
Americo Gonçalves Valerio.
Arthur Lobo.
Americo Lacerda Brandão.
Alfredo Lemos.
Arlindo Camanha.
Alvaro Dias.
Antenor de Carvalho.
Alexandre Stockler.
Accacio Silva.
Augusto Sá.
Alvaro Lobo.
Aldarico Felicio dos Santos.
Aristoteles Coutinho.
Agostinho Medice.
Armando Gomes.
Annibal Rodrigues Pires.
Alberto Otto.
Alipio Machado.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Elysiario da Silva.
Antonio Manar.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Vieira da Motta.
Antonio Amarante.
Antonio Gonçalves Albernaz.
Abilio Carlos de Carvalho.
Adhemar Costa.
Achilles de Araujo.
Aristides José de Souza.
Alcides Messias Casaes.
Aquillo Barbosa Ribeiro.

Antonio dos Santos Loureiro.
Abel Elias de Oliveira.
Abel Noronha.
Alvaro Mendes.
Alberto Goulart.
Alexandre Costa Camargo.
Alfredo Garcez.
Alfredo de Mattos.
Alipio Teixeira de Souza.
Anysio de Sá.
Anfenor Fernandes.
Antonio Martins Souza Araujo.
Armando Brandão.
Armando Taracampo.
Arnaldo de Moraes.
Arthur Guimarães.
Ary Miranda.
Atalita Aranles Ferreira.
Augusto Brandão.
Alvaro Paes de Barros.
Avelino Pessôa Cavalcanti.
Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio dos Santos Saraiva.
Antonio Queiroz Villas Bôas.
Antonio Caio Pacheco Chaves
Alvaro Aguiar.
Alberto de Faria.
Abdon Lins.
Affranio de Rezende.
Agostinho Bretas.
Alvaro de Gusmão.
Arnaldo de Medeiros.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Affranio de Araujo Jorge.
Alvaro Francisco de Almeida.
Adolpho Herbster Pereira.
Americo Capanema.
Alberto Ferreira da Cruz.
Aureliano Brandão.
Alfredo da Silva Maciel.
Alvaro Oiybano Rosas.
Augusto Brandão.
Augusto Brandão Filho.
Antero Caetano de Faria.
Arthur de Vasconcellos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandrino Agra.
Almachio Diniz.
Amalio Tavares.
Anysio de Sa.
Armando Lima.
Arnaldo Tavares.
Arthur dos Anjos.
Astolpho de Rezende.
Augusto Linhares.
Anysio de Castro Peixoto.
Alfredo de Azevedo.
Alfredo de Souza Rangel.
Alberto Cardoso.
Alcobiades Lopes.
Adherbal Moreira.
Albino Corrêa Mello.
Americo Monte de Azevedo.
Alfredo Brandão.
Annibal de Souza Varga?
Augusto Andrade Costa.
Alvaro Alves.
Alberto Neves.
Alberto Teixeira Bôa Vista
Alfredo Braga.
Arthur Jacyntho Rodrigues.
Alberico de Figueiredo.
Annibal Molina.
Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Bexon.
Alfredo Walloso Ducam Junior.
André Bravard.
Alvaro Carrilho.
Alexandre Fonseca.
Amalio da Silva.
Alfredo Balthazar da Silveira.
Alfredo Alves Pinheiro.
Arthur Carlos Motta Pinota.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Hever.
Aloysio de Castro.
Alfredo Ruy Barbosa.
Alvaro Mo-oso.
Alfredo Herculano.
Alvaro Sodré
Alvaro Leite Penteado.
Arthur Possollo.
Augusto Rocha.

Attila Neves.
Alberto Figueira.
Adalberto Dorey.
Arlindo Ferreira Valle.
Agrippino Azevedo.
Adhemar Tavares.
Agener Fausto de Souza.
Affonso Crezer Burlamaqui.
Affonso Telher.
Arthur Moss.
Amaro Albuquerque.
Abilio Murci.
Alberto Flores.
Albino Guimarães.
Armando Moura.
Abelardo Lobo.
Americo Lopes.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Ludolph.
Antonio Carvalho Barbosa.
Adhemar Faria.
Antonio Joaquim Ferreira Abreu.
Arthur Rodrigues Nunes.
Antonio Pimenta Gomes.
Alberto Lopes Machado.
Alfredo Maigre Gama.
Alberto Monteiro Carvalho Silva.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Abel Guimarães Porto.
Alfredo da Silveira.
Arthur Bandeira.
Antonio J. Oliveira.
Affonso Corrêa Bastos.
Abilio Mattos.
Antonio Lopes Franco.
Arnaldo Werneck.
Arthur Reis.
Alvaro Catão.
Arthur Dias.
Americo Rocha Miranda.
Alexandre Magno Amaral.
Antonio Pereira Castil.
Alfredo Peraga.
Alfredo Maia.
Arthur Pereira da Motta.
Alberico de Moraes.
Alberto de Faria.
Antonio Corrêa.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Aurelio Cesar Barison.
Arthur Moedes Gomes.
Adhemar Costa.
Americo Werneck Junior.
Antonio Vieira dos Santos.
Alvaro Muniz.
Alvaro Cunha Ferreira.
Alvaro Alves Barroso.
Arthur Fernandes.
Americino Campos.
Alberto Simões Magalhães.
Americo Dias Alves.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio Rodrigues Lemos.
Antonio da Silva Lobo.
Astolpho Freire Filho.
Augusto Xavier.
Alvaro de Mello Alves.
Arthur Salgueira.
Alberto Clapp.
Americo Gonçalves.
Arthur Paulo de Souza.
Arthur Paulo de Souza Filho.
Arthur de Alcantara.
Alberto Nunes de Aguiar.
Alfredo Pinto Brandão.
Affonso Vizeu.
Antonio Fernandes de Souza.
Antonio Augusto Araujo Franco.
Antonio de Fraga Rocha.
Antonio Bruno da Luz.
Antonio Leite Alvarenga.
Antonio Marinho Falcão.
Antonio Lartimem Seabra.
Alexandre Silva Azevedo.
Alvaro Dias da Rocha.
Arnaldo do Valle Lima.
André Alves da Silva.
Anteiior Moreira Dutra.
Alvaro Fogaça da Silveira.
Abel de Freitas Costa.
Armindo Moreira da Silva Reis.
Alvaro Migues de Mello.

Arthur José Gomes Barbosa.
Americo Corrêa Monteiro.
Arthur Araujo Mendes.
Agostinho Montha.
Augusto Salles Tupe Junior.
Alfredo Antonio Gestal.
Adolpho Sá.
Augusto de Almeida.
Arthur Targino Mors.
Arlindo Marques.
Alfredo Gibumini.
Aristoteles Porto.
Abilio Pegas.
Alfredo Pessôa Cavalcanti.
Alfredo Veiga.
Augusto Machado.
Adhemar de Faria.
Alberto Castro Neves.
Abilio Cunha.
Antonio Ferreira da Silva Junior.
Antonio Silva Moraes.
Antonio Trajano.
Antonio Costa.
Antonio Fernandes.
Antonio Leal Costa.
Antonio Leal Costa.
Antonio Amarante.
Antonio Lima Malta.
Antonio Baptista Franco.
Antonio Ribeiro de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Antonio Teixeira Sá Fortes.
Antonio Bravo.
Antonio Portella.
Benigno Gomes dos Santos.
Benedicto Palma.
Bernardino da Cruz Gonçalves.
Benedicto Bernardes de Castro.
Bento Lourenço.
Bernardino Fernandes Vianna.
Bento Costa.
Belmiro Valverde.
Benjamin Ferreira da Silva.
Bernardo Cruz Netto.
Balthazar de Siqueira.
Banarino de Mello.
Bento Rocha.
Benjamin da Rocha Faria.
Bento Pinheiro.
Bruce Mello.
Benjamin Vieira.
Bartholomeu Portella.
Brandino Corrêa.
Benjamin Mello.
Belmiro Valverde.
Benjamin Costa.
Bernardino Cardoso.
Bernardo Carmo.
Benjamin Viveiras.
Bruno dos Santos.
Beara de Medeiros.
Bento Barros Pimentel.
Berané Coelho.
Bruno Lobo.
Bonifacio Rodrigues.
Benjamin da Costa Faria.
Benoni Veiga.
Benedicto Santos Sou...
Benedicto Ramos de Oliveira.
Benedicto Ayres da Gama Bastos.
Benedicto Pereira Guimarães.
Bento Dias Pereira.
Celestino de Abreu.
Custodio Cortes.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Luiz Vargas Dantas.
Carlos Lindgran.
Custodio Mello Cheuff.
Corydon Eurico Alvaro.
Carlos Ventura da Silva.
Cornelio Goulart Bueno.
Candido Espinola de Mello.
Candido Gabriel de Souza.
Carlos da Silva Alves.
Carlos Kock.
Carlos Vieira de Souza Braga.
Cornelio Dyonisio Freitas.

rsiano Caxias dos Santos.
tulino José da Matta.
ezinio Miguel Merrina.
Christovam Vieira Alves.
arlos Alberto Tinoco Silva.
arlos Pinheiro Santos Bastos.
hristiano Benedicto Ottoni.
esar Augusto Bordalo.
Custodio Oliveira Coelho.
Carlito José de Mello.
Carlos Castro.
Celestino Vicente.
Caetano Menezes.
Claudino de Oliveira Mello.
Christovam Corrêa.
Candyido Godoy.
Carlos Werneck.
Carlos Alberto Otero.
Celso de Sá Brito.
Clodoveu Augusto de Mor es.
Carlos Prega.
Candido de Oliveira Filho.
Clovis Corrêa da Costa.
Cesar Pereira Salles.
Casemiro de Menezes.
Cesar de Magalhães.
Cesar Albrieux.
Caio Monteiro de Barros.
Carlos de Sá Peixoto.
Claudino Seraphim dos Santos.
Carlos Villela.
Candido Mendes.
Carlos de Souza Lopes.
Clodomiro Monteiro de Queiroz.
Clovis Timotheo de Azevedo.
Carlos Bandeira de Mello.
Camillo Gonçalves.
Cassiano Gomes de Carvalho.
Christovam Pires.
Celso Tolentino Alves.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Carlos Coelho.
Carlos da Costa Fernandes.
Carlos Fontes.
Cicero Figueiredo.
Constant Figueiredo.
Candido Campos.
Christiano Brasil
Carlos Lopes.
Carlos Domingues.
Carlos Faller.
Carlos Almeida
Candido Lobo.
Cicero Lopes.
Christiano Neves.
Caetano Francisco Costa.
Cyrillo Mendes dos Santos.
Celso dos Santos Cruz.
Carlito de Oliveira Pamplona.
Carlos Augusto Duque Estrada.
Carlos Gomes Xavier.
Carlos Alves dos Santos.
Cosme Damião Nos.
Carlos Pinheiro de Carvalho.
Carlos Porcherto Kastrup.
Damon José de Siqueira.
Domingos da Costa.
Domingos Caldas.
Demetrio Antonio Bazilio.
Dario Tito Araujo.
Durval Vasquita Drummond.
Durval Mendes Paiva.
Diamantino Augusto Paes.
Domingos Pedreira da Costa.
Daniel Costa Motta.
Damião Silva.
Dario Pinto.
Domingos Soares Ribeiro.
Donato Crase.
Domingos José de Barros.
Domingos Ferreira Monteiro da Silva.
David Monteiro.
Dionysio Cerqueira.
Delphim Rezende.
Doctor David Bhering.
Oliveira Mattos.
Demetrio Sartigem Soares.

Dermeval dos Santos Prado.
Denarte Silveira.
Didimo Agapito da Veiga.
Domingos da Silva Pinto.
Diogo Garcia Cevez.
Daniel Ferreira Bastos Filho.
Deocleciano Martins Conceição.
Dunsche de Abr nches.
Deodato Villela Santos.
Deodoro Godoy Tavares.
Deocleciano dos Santos.
Deolindo Pinto.
Daniel Carneiro.
Daniel Madeira.
Deocleciano Vasconcellos.
Domingos Panzado.
Domeque de Barros.
Euclydes Faria.
Ernesto Abrunhosa.
Ernesto Marques de Carvalho.
Eduardo Tavares Ferreira Lage.
Emilio Derrone.
Ernani Joppert.
Eladio Cid Fernandes.
Epitacio da Silva.
Eduardo da Silva Leituga.
Ernesto de Moraes.
Ernesto Silva.
Eduardo de Souza Cabral.
Emilio Dias de Oliveira Pavão.
Evaristo Rodrigues Pereira.
Euzebio Filho.
Evaristo José Rodrigues.
Eduardo Ramos
Eneas Luiz.
Eurico Rabello.
Emilio Augusto Pollux.
Ernesto Maggioli dos Reis Maia.
Ernesto Vicente Gomes.
Ernesto Soares Meira.
Emilio de Oliveira.
Edmundo Vaz.
Eduardo Duque
Eduardo Ferreira da Silva.
Ernesto Monteiro.
Elpidio Duarte dos Santos.
Eliseu Augusto Reis.
Eduardo Portella.
Eduardo Meirelles
Emilio Sá.
Estevão Castello Branco.
Eduardo Ferreira.
Eduardo Camara.
Eduardo Ribeiro.
Eloy Corrêa da Silva.
Euriedio Costa Maduga.
Emilio Dantas.
Evandro Vaz Dias.
Eurico de Sá Pereira.
Ernesto P ssos.
Estellita Lins.
Edmundo Corrêa de Sá Ben vides.
Elpidio Monteiro.
Eduardo Frederico Alexan re
Enéas Campello.
Ernesto Gusmão Gonçalves.
Edgard Vianna.
Edmundo Vieira.
Elysio Fernandes.
Edmundo Ferreira da Rocha.
Epaminondas Figueiredo.
Ernani de Souza Carvalho.
Estevam Monteiro.
Euclydes Dias.
Eugenio Lyra
Euzebio de Andrade.
Ebenor Lemos.
Edmundo José Arvas Coutinho.
Eduardo Santos.
Eloy Baptista.
Emilio Francisco Argento.
Edgard Abrantes.
Eduardo Magalhães.
Eduardo Meirel
Eurico Lemos.
Eduardo Rebello.
Eduardo Alves de Vasconcellos.
Evaristo de Moraes.
Eduardo Santos.
Ernesto Bernardes.

Euzebio Nunes.
Ernesto Rodrigues Campos.
Eugenio Lucena.
Eugenio Luiz Muller.
Eduardo Carneiro Menconça.
Emigdio A. Victorio da Costa.
Emigdio de Oliveira.
Eduardo Schmidt.
Ernani de Carvalho.
Edgard Ribas Carneiro.
Ernani Torres.
Edgard Gomes Pereira
Ernesto Oliveira Grey.
Eduardo Fernandes Corrêa
Eduardo de Moraes Netto.
Eugenio Coffin.
Ernesto Dutra.
Eduardo Augusto Pinto.
Eusebio José da Rocha.
Elesbão Werneck Nascimento.
Ezequiel Guedes Silva.
Edgard Lossio.
Eduardo Pinto da Fonseca.
Eugenio Dalwerth.
Ernani Soares Peres.
Eduardo Ferreira Lobo.
Francisco Caetano Barbosa.
Francisco Brasileiro de Vasconcellos.
Fernando Custodio Nunes.
Francisco Capella.
Francisco Caetano dos Santos.
Faustino Silva.
Fernando Pagani.
Francisco Bernagamba.
Francisco da Lyra e Oliveira.
Francisco Diniz Drummond.
Francisco Auto Nunes.
Francisco de Araujo Faria.
Feliciano Silva Moreira.
Flavio de José Andrade.
Francisco Corrêa da Silva.
Francisco de Almeida Mendonça.
Francisco Gabilau.
Francisco Garcia Ferreira.
Frederico Faulhaber.
Frederico Machado.
Francisco Guerra.
Florencio Almeida.
Fidelis Botelho Junqueira.
Fernando Duprat.
Feliciano Mafta.
Francisco Fonseca.
Francisco Rodrigues de Toledo.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco de Castro Araujo.
Francisco Ribeiro Gomes.
Franklin Guedes.
Fabio de Oliveira
Felix Nogueira.
Francisco Eiras.
Francisco Martins Coelho.
Fausto da Silva.
Frederico Neimeyer
Flavio Porto.
Francisco Alvares Barata.
Francisco Ba sta Paula Netto.
Francisco Machado Portella.
Francisco Simoes Corrêa.
Flaviano de Azevedo.
Felix Goulart.
Francisco Barros Crery.
Frederico borges Menezes.
Frederico Sonsberg de Lemos.
Fernando Chrispim Marsuca.
Francisco Miranda Pinho.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco Mattos Vieira.
Francisco Eugenio Lea.
Francisco Assis Chateaubriand.
Fernando Costa Filho.
Floriano Lopes Rodrigues.
Francisco Moreira Castro.
Francisco Augusto Motta.
Francisco Conde.
Francisco Assis Carvalho.
Felicio Braga.
Fernando Guedes.
Francisco Alexandrino.
Francisco Teixeira Magalhães.
Felix Mascarenhas.

Frederico Her Migue' Alvares.
Francisco Daltro dos Santos.
Fortunato Menezes.
Francisco Barbosa Rezende.
Frederico Santiago.
Fabio Sodré.
Fernando Muller.
Francisco Coelho Gomes.
Firmo Dutra.
Francisco Corrêa Figueiredo.
Flavio Pareto Torres.
Francisco Salgado.
Francisco Boanad.
Francisco Alvares Barata.
Fidelis Botelho Junqueira.
Francisco Dias da Costa.
Floriano Costa.
Francisco Brasil.
Frederco Nabuco.
Frederico Eiras.
Faustino Esposel.
Francisco de Mattos.
Flaviano de Lemos.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco de Moura Brito.
Fernando Ferra.
Franklin Sampaio.
Francisco de Moura Brasil.
Flavio Porto.
Francisco Pessôa de Queiroz.
Gastão Gonçalves.
Genesio de Souza Pitanga Filho.
Geraldino Eurico Alvaro.
Geraldino da Silva Pinheiro.
Gratulino Gomes.
Gil Henrique.
Guber Periss Moreira.
Guilherme Estsack.
Gustavo Peckcet.
Guilherme Peixoto.
Gustavo Guimarães.
Gastão Guimarães.
Guilherme de Moura.
Girandino Esteves.
Gilberto Goulart.
Galdino de Freitas Travassos.
Gastão de Figueiredo.
Godoy Tavares.
Gustavo Santiago.
Guilherme Telles dos Santos.
Gabriel Osorio de Almeida.
Guilherme Moura.
Gastão Bettencourt.
Gastão Azevedo Villela.
Godofredo Nascimento Silva.
Geraldo Rocha.
Gustavo Macedo Soares.
Gabriel da Silveira.
Guilherme Bebiano.
Gualter Pinto Bastos.
Guilherme Santos.
Gaspar Joaquim Alves.
Gyseberto Conrado Garret Mutsembecker.
Guilherme Mario Pegurier.
Humberto Guarigeia.
Heitor Bahia de Abreu
Heitor Lopes Cardoso.
Hermenegildo dos Santos Lobo.
Heitor Souza.
Henrique Duque.
Henrique Wenceslão da Silva.
Henrique de Figueiredo.
Henrique Portella.
Humberto de Lemos.
Helio Fausto de Souza.
Herbert Moses.
Heitor Carrilho.
Honorio Gurgel de Moraes.
Henrique Andrade.
Heraclito Guirino.
Heitor Silva Costa.
Horacio Antonio Pestana.
Horacio de Faria.
Henrique Pessôa Corrêa.
Henrique Fernandes Lima.
Henrique Bettencourt.
Humberto Levy.
Homero Baptista.
Heitor Mariz.
Humberto Chaves.
Ildefonso João Puester.
Isidoro Luiz do Nascimento.
Ildefonso M. F. Alvim.
Ismael de Souza Mello.
Innocencio Barbosa de Sá.
Izalino Caetano Lourenço.
Ivo Meirelles.
Ignacio Bastos.
Ildefonso Brant Bulhões Carneiro.
Isidro Caldas.
Irineu Pio da Fonseca.
Izauro Costa.
Irineu Marinho.
Ignacio Mourão.
Ismael Dias de Seixas.
Ignacio Gomes de Faria.
Ignacio Coelho.
João Pedro dos Santos.
Jose Lopes.
José Piedade.
José de Abreu Fialho.
José Martins de Sá.
Julio Bento Costa.
Julio Junqueira Aquino.
Joaquim Nunes.
José da Fonseca.
João de Souza Laurindo.
João Chrisostomo Cruz.
Jacob Meyer.
José dos Anjos.
Julião Freitas do Amaral.
Jaldo Maia de Figueiredo Rocha.
José Dias de Almeida.
Joaquim Nicolau Ennio.
João Bento.
José Antonio Moraes.
Jayme de Miranda.
Julio Macedo.
Joaquim Leal da Motta.
José Xavier.
Jayme Tigre de Oliveira.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
João Francisco Barcellos.
Jorge de Mello.
Jayme de Carvalho.
João Francisco Dager.
José Francisco Azevedo.
José Adonias de Araujo.
José R. Penteado.
Joaquim Ferreira Borges.
José Anlicino.
Jocelyn Peixoto.
Jorge Souza Freitas.
José de Andréa.
João de Barros.
João Gaston.
João Jacyntho Loette.
João Baptista Junior.
João de Souza Ferreira.
João Coelho de Mello.
João Maria.
José Gonçalves Corrêa.
José Joaquim Mattos.
José Salavdor Moreira.
José Monteiro Lobo.
José Feliciano de Araujo.
José Gonçalvest Santos.
José Miranda Jordão.
José de Mello.
José Bessa Carvalho.
José Maria Mac Dowell.
José de Mattos Fonseca.
Joaquim Braga Sobrinho.
Jorandejo José Rodrigues.
Julio Leite.
Jair de Oliveira Roxo.
Julio Costa.
José Ferreira Ramos.
José Gomes da Cruz.
José Campos Junior.
José Moreira Leite Cesar.
José Esteves de Barros.
José Maria de Oliveira.
José de Assis Ribeiro.
José do Prado Peixoto.
José Cardoso Carvalho.
José Teixeira de Carvalho Junior.
José Pereira Graça Couto.
João Leoncio da Costa.
João Rodrigues Silva.
João José Gonçalves Lage.
João Jacintho Vieira Junior.
João Ferreira Lemos.
João Pinto do Rego Cesar.
João Augusto Alves.
João de [illegible]
João Pereira da Silva Monteiro Junior
João Teixeira Soares.
João Ferreira Soares.
João Teixeira Soares.
João Machado da Silveira.
Joaquim Victorino Assis.
Joaquim [illegible]
Joaquim Coelho dos Santos.
Joaquim Francisco Pessoa de Barros.
Joaquim Matheus Sampaio.
Josué Santos Lima.
Jocelino Barbosa.
João Alipio de Oliveira.
João Pacifico da Silva Junior.
Joaquim Vital Leite Ribeiro.
José Archimimio de Souza.
José Maria Bello.
José Alves de Oliveira.
José Bulhões de Carvalho.
Jorge de Gouvêa.
Jovino Lopes.
Jayme Gabiso.
João Fontes.
João Henrique Capelli.
João Rodrigues Chaves.
Jorge de Moraes.
José Gonçalves Fontes.
José Novaes Neves.
Julio Novaes.
João Gaz Pinto.
João Baptista da Silva.
João Evangelista Borges.
José Rodrigues.
João Gomes.
Julio dos Santos Pereira.
Julião do Amaral.
José Rodrigues Pereira.
José Souza Rangel.
João Penido Sobrinho.
Jeronymo Guimarães.
Jayme Poggi de Figueiredo.
José Praxedes.
José Paiva Pereira.
José Gomes Pinheiro Junior.
José Moreira Lopes.
José Mendes.
José Constancio Barbosa Franco.
Jefferson de Lemos.
Joaquim Corrêa Duarte.
João Camargo.
João de Oliveira.
João Araujo Lopes.
João Caetano da Costa.
Jorge Murtinho.
Joaquim Borges Moraes.

João Castro Ventura.
Joaquim Pinto Ramalho Junior.
João Almeida Viçoso.
José dos Santos Macieira.
João Baptista Bernardino Vianna.
Julio Monteiro.
José Jordão.
João Coelho Dias.
Jacy Machado.
José Caetano Alves.
José Pereira da Luz.
José Cavalcanti.
José de Castro.
Jayme de Miranda.
Julio Cesar de Paula Freitas.
Julio Monteiro.
Julio Camacho Crespo.
João Renato Rocca.
José Pereira dos Santos.
João Rebello Pestana.
José Cruz.
José Lourenço Filho.
José de Assis Pinto.
José Joaquim Mathias.
José Maria Lopes.
José Souto.
José Monteiro Sampaio.
José Floriano de Oliveira.
José Alencar Teixeira Coimbra.
José Affonso Marcondes Santos.
José Ricardo.
José Araujo.
José Mariano de Campos.
José Alves.
José Nunes da Costa Tibau.
João Baptista Braga Junior.
João Rolim de Camacho.
João Alves Monte.
João Maia.
João Antonio de Faria Amado.
Joaquim Bruno de Moraes.
Joaquim Ferreira de Souza
Jovino Fraga.
Julio Pinto Brandão.
José Baptista Gonçalves.
José de Mattos.
Julio Benedicto Ottoni.
Jarbas [illegible]os.
José Alves Reito.
José Luiz Fernandes Braga Junior.
José Machado Costa Junior.
Joaquim Silvestre.
Julio Alves Lopes.
João Casemiro Reis Costa.
João Oliveira Leal.
João Ferreira Soares Junior.
João Joaquim de Almeida.
João Maria Segura.
João da Costa.
José Fernandes.
José Caldino Farias.
José Luiz Bittencourt.
Jayme de Araujo.
José Rodrigues Galhardo
José Ferreira Soares.
José Joaquim Lages.
José Bernardes Soeira.
José Placido Gonçalves Moreira.
Julio Thiers Terrissé.
João Alberto de Souza Carvalho.
Joaquim Raymundo de Moura.
José Felippe Sardinha.
José Maria da Silva Mesquita.
Julio Cunha.
Julio Fernandes Aquino.
Julio Neves de Oliveira.
Julio Serpa.
João Bernardo.
João Cardoso da Silva.
João Henrique.
João José Rodrigues.
João Martins.
João Pereira da Fonseca Novaes.
João Silva.
Joaquim Antonio Dias Amorim.
Joaquim de Azevedo.
Joaquim José Ignacio.
Joaquim Pedro da Silva Porto.

Joaquim Pires de Oliveira.
Joaquim Teixeira.
Joaquim Vasconcellos Cid.
Jorge de Oliveira Baptista.
José Affonso Ribeiro.
José Chrisostomo.
José Costa.
José Ferreira Lage.
José Joaquim da Rosa.
José Moura Coutinho.
José Pavão.
José Rovedo Vercesi.
Julio Cesario de Mello.
Julio da Silva Souza.
Julio Justino.
Lauro de Andrade Muller.
Luiz Caruso.
Lafayette Martins Ferreira.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Wernett.
Leon Simon.
Luiz Angelo Reggazzi.
Licinio Santos.
Leonidas Garcia Rosas.
Lauro Salles.
Luiz Machado Mendes.
Leopoldo de Gouveia.
Luciano Pereira.
Luiz Lopes Domingues.
Lafayette Barros Souza.
Luiz Vianna.
Leopoldo Prado.
Luiz Pinto da Fonseca.
Levy Carneiro.
Lauro Marques.
Luiz Rocha Miranda.
Luiz Ottoni.
Leopoldo de Bulhões.
Leopoldo Teixeira Leite.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Luiz Campos.
Laudelino Carneiro.
Leonel Gonzaga.
Luiz Augusto Moraes Jardim.
Leoncio Diniz Junior.
Lino Ferreira.
Luiz Moreira.
Luiz Portella.
Luiz Jorge Carvalhal.
Lincoln de Araujo.
Licinio Serpa.
Luiz Ramos.
Luiz Henrique Machado.
Leonidio Ribeiro Filho.
Levy de Barros.
Luiz de Castro.
Luiz Pinto de Macalhães.
Luiz Gorelli Junior.
Leynido Nunes Azeredo.
Luciano Carvalho Teixeira.
Leoncio Linhares.
Leocadio Vieira Filho.
Luiz Salgado Lima.
Luiz Moraes Rego.
Luiz Azevedo Junior.
Liberato Bittencourt.
Leonel Luiz Vargas Dantas.
Lucio Martins.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Lineu Paula Machado.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lucio de Castro Moraes.
Luiz Benedicto Silva.
Luiz Gomes Leal.
Lauro Camargo Rangel.
Leonardo José Maria.
Leonel Filgueira Chaves.
Luiz Cardoso.
Luiz Dias.
Luiz dos Santos Maia.
Miguel Monteiro.
Mario Cordeiro.
Manoel de Moraes.
Mario Braune.
Mario de Miranda.
Mario de Almeida.
Manoel Murinho.
Manoel Rocha
Marcellino Pereira.
Miguel Tancredo.
Marciano de Oliveira.

Mario Nazareth.
Mario Machado Monteiro.
Manoel Adolpho Araujo Albuquerque.
Mario Telles.
Mario Freire.
Marcellino Mello.
Mathias Costa.
Mario Imperial.
Mario Almeida Rabello.
Mauricio Durval.
Miguel Carvalho Junior.
Mario Lacerda.
Manoel Mattos Fonseca.
Mario Nazareth.
Mario Ramos.
Manoel Theodoro Xavier.
Maximiliano de Freitas.
Milton dos Santos Cruz.
Manoel Orlando Rodrigues.
Mario Modesto Leal.
Mario Moreira.
Miguel Lichmann.
Mario Pinto de Oliveira.
Mario de Aquino.
Manoel Leite Bittencourt.
Marciano Aguiar Moreira.
Manoel Silva Azevedo.
Manoel Mendes Campos.
Manoel Dutra Couto.
Manoel Nascimento Valle.
Manoel Alves.
Manoel Bernardes Coelho.
Manoel Silva Clemente.
Manoel Almeida Costa.
Manoel Ermida.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Ferraz de Araujo.
Manoel Maria.
Manoel Vaz.
Mario Barbosa.
Mario Fernandes da Silva.
Mario Gabriel de Souza.
Miguel de Souza Ermida.
Manoel Malafaia.
Mancliar Lima Rocha.
Manoel da Luz.
Mario Jorge da Costa.
Manoel Garcia dos Santos.
Mario Avellar Pires.
Manoel Rosa Bento.
Mario Pinheiro de Andrade.
Manoel Affonso.
Mario Veiga.
Manoel Sotto Jorge.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Reis.
Manoel Ribeiro Raso.
Manoel Faria.
Manoel Machado.
Manoel Ferreira Costa Alves.
Manoel Paiva.
Manoel Mourão Bastos.
Mario Oliveira Rocha.
Mario Leoncio da Silva.
Mario Oliveira.
Mario Braune.
Mario Santos.
Manoel Buarque de Macedo.
Mario Ferreira de Vasconcellos.
Mario Silva.
Manoel Carneiro da Silva.
Mario Rocha.
Manoel da Silva Campos.
Manoel Jorge da Silva.
Manoel da Costa.
Manoel Spangemberg Pires.
Manoel Ramos de Oliveira.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Pedro Cabral Filho.
Manoel Francisco Camara.
Manoel José Cerqueira.
Manoel Oliveira Junior.
Manoel Pinto Nogueira.
Mario Toledo.
Mario Vieira.
Mauricio Kanitz.
Miguel Couto Filho.
Mauricio de Medeiros.
Marcos Carvalhanti.
Manoel Quintella.
Mario Corrêa.

Moacyr Lacerda Penhafort.
Nivardo Martins Batalha.
Nelson Aristides Coelho.
Nelson de Miranda.
Nelson Delanque.
Nelson Cid.
Nicanor Noronha.
Nelson dos Reis Torres.
Nelson de Vasconcellos.
Nelson Barros Cavalcanti.
Nelson Barbosa.
Nelson da Franca.
Nelson Morado.
Nicolau Ciancio.
Nelson Miranda.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Rangel.
Nelson Torres.
Norberto Custodio Ferreira.
Nilo Martins.
Norberto Ribeiro.
Oswaldo Borges.
Octavio Pinto.
Oscar Gadret.
Oscar Cabral.
Oscar Villamar Peixoto.
Ovidio Pereira.
Oswaldo Gonçalves Cruz.
Onofre Rodrigues da Cunha.
Octavio Ferreira da Silva Pinto.
Octavio Alves de Souza.
Octavio Pardal Sampaio.
Olavo da Silva Alves.
Orlando Gonçalves.
Oscar Clemente Marques.
Oscar Moreira de Souza.
Oscar Pinto Lobo.
Otto Azevedo.
Oswaldo Pilar.
Osacr Publio de Mello.
Oscar Ribeiro.
Oswaldo Palhares.
Olavo Mesquita.
Oscar de Abreu.
Orlando de Araujo Góes.
Oswaldo Seabra.
Octavio de Souza.
Octavio Assumpção.
Octavio Barros.
Orlando Seabra.
Octavio Ayres.
Orlando Rangel.
Oscar de Souza.

Odorico Candido da Silva
Olympio Reis Netto.
Oscar Chermont.
Oscar Rodrigues.
Olegario de Azevedo.
Odilon dos Anjos.
Oliveira Santos.
Olyntho Nogueira.
Omar Dutra.
Orozimbo Paula Ramos.
Oscar Carvalho.
Osorio Mascarenhas.
Oswaldo Dich.
Othelo de Souza Reis.
Ovidio Meira.
Orlando Goulart Tancredo.
Oscar Portella.
Olympio Soares.
Oscar Pinto.
Olavo Rocha.
Octavio do Rego Lopes.
Octavio Vaz.
Olyntho Brandão.
Oscar Rudge.
Octavio Gomes.
Orestes de Castro Coelho.
Octavio Severo.
Octavio Assumpção.
Orlando Alves.
Oscar de Souza.
Oswaldo Souza e Silva.
Octaviano Galvão.
Octaviano de Mello.
Oscar Brandão.
Octavio Gouvêa Freire.

Octavio Accioli.
Octavio Silva Guimarães.
Odilon Portinho.
Olympio Carvalho.
Octavio Amorim Carrão.
Octavio Rodrigues.
Oswaldo Moraes.
Oscar Pareto Torres 2º.
Octavio Silva Carrazco.
Octavio Lima Faria.
Oswaldo Rocha Miranda.
Orozimbo Muniz Barreto.
Octavio Pereira Dutra.
Octavio Babo.
Octavio de Lacerda Braga.
Octavio Rocha Miranda.
Octavio Monteiro da Silva.
Otto Sá Brito.
Oswaldo Grun Mars.
Olympio Barnardi.
Pedro de Vasconcelos.
Palmyra da Silva.
Pedro Vianna.
Pedro Cardoso da Costa.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Pestana.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro Teixeira.
Pompeu Teixeira.
Pedro Elesbão Abreu.
Pedro Barcellos Pessôa.
Pedro Martin Teixeira Junior.
Paulo Martins.
Paulo Joaquim da Fonseca.
Paulo Buarque de Macedo.
Polybio Spangemberg Pires.
Pedro Soliani.
Pedro Dias Carvalho.
Pedro Chaves Figueiredo.
Paulo Andrade.
Pedro de Lima Valverde.
Paulo José de Souza
Paulo Camara.
Pedro Julio Lopes.
Palladio Tupinambá.
Paulo de Moraes Ausiregesilo.
Paulo Brandão.
Paulo Paiva de Lacerda.
Pedro Maria de Moura.
edro Euclydes dos Santos.
Paulo Fonseca.
Paulino Lopes.

Pedro de Alcantara Faldini.
Pedro da Cunha.
Paulo Cesar de Andrade.
Pedro Martins da Rocha.
Pedro Pessôa.
Paulo Azevedo Costa.
Pedro Pernambuco.
Paulo Castro Maia.
Pedro Penna Fontes.
Pedro Frederico Oberlander.
Paulo Alvarez de Souza.
Paulo Domingos Vianna.
Pedro Silveira Magalhães Coutinho.
Pio Ottoni.
Pedro Americo Wernack.
Paulo Inglez de Souza.
Pedro Sebastiani.
Pedro Lereu Moreau.
Quirino Flavio da Silva.
Raul Alves Mandsa.
Rodolpho Siqueira.
Rangel de Moraes.
Ricardo Cunha Junior.
Ricardo Cunha Filho.
Raul Ferreira Leite.
Raymundo Paz
Reynaldo Ferreira.
Rozendo Gomes.
Rubem Simões Avilla.
Renato do Valle.
Raul Alves.
Ricardo Soares.
Raymundo Thomaz de Almeida.

Raul Cruz.
Rufino da Silva Alcantara.
Raul de Almeida.
Ruy Vaccani.
Renato Pinto Cavalcanti.
Raul Kenedy de Lemos.
Ramiro Lima Valverde.
Rodolpho Ferreira.
Renato Souza Lopes.
Rodolpho Vilhena de Moraes.
Rodolpho Azevedo Marques.
Rodolpho Vaccani.
Raul Leitão da Cunha.
Raul Azevedo.
Raul Rodrigues Souza.
Ricardo Reimer.
Renato de Araujo.
Raul de Castro.
Ricardo de Almeida Rego.
Rodolpho Jossetti.
Raul Santos.
Raul Chagas Doria.
Raul Prates.
Renato Pacheco.
Ricardo de Almeida Rego.
Roberto Duque Estrada.
Ramiro Pereira de Castro.
Rosa Leopoldina Guimarães.
Raphael Gaspar.
Romão Souto Gonçalves.
Rodolpho Vaccani.
Raul Pacheco.
Rubens Barbosa da Cruz.
Rodolpho Vaccani.
Raymundo Moura.
Renato Segadas Vianna.
Rosaldo Azevedo Rangel.
Ranal Tenna.
Rodolpho Cotrin.
Rodolpho Chagas.
Renato de Castro.
Raul Guimarães.
Raul Camargo.
Renato Rocha Miranda.
Raul Silva.
Ramiro Moreira Lobo.
Rodrigo dos Santos.
Reynaldo Pinheiro.
Rodrigo Octavio Mendes.
Rodrigo Octavio Filho.
Rodames Iorterolli.
Rodolpho Machado.
Raul Senna.
Raul Salgado Zenha.
Raul Borbosa.
Roberto Ramos.
Raul Telles Ribeiro.
Seraphim Corrêa da Silva.
Syiged Sant'Anna.
Sebastião Tanqueira.
Samuel Moreira da Costa.
Selio Pereira.
Samuel Banger.
Simplicio Cortes.
Samuel Morado Soares.
Severino de Souza Brandão.
Sylvio Rego.
Samuel Prado.
Samuel de Oliveira Filho.
Selverio Ignana.
Sebastião Candicta.
Stylita Junior.
Sylvio Felippeni Fanula.
Sebastião de Carvalho.
Silvino de Mattos.
Sylvio Martins Teixeira.
Sebastião Faria.
Sylvio de Sá.
Sylvio de Muniz.
Santiago Pedreira de Castro.
Samuel Cezar da Costa.
Sylvio Freire.
Samuel Paulo de Carvalho.
Severino de Carvalho.
Seraphim Ferreira de Martins.
Samuel Vasconcellos Prado.
Samuel Guimarães Pereira.

dvio de Barros Guimarães.
uo Mello.
juato Pereira.
de Oliveira.
rio da Costa Pereira.
quino de Souza Filho.
otonio Silva.
rquato Antunes dos Santos.
rquino Ribeiro.
homaz Alonso.
Theophilo Carmo.
Theodurecto do Nascimento.
Theodoro Gomes.
Theophilo de Almeida.
Thadeu de Medeiros.
Thiers Ribeiro.
Telmo Leão.
Theotonio de Sá.
Theophilo de Almeida Junior.
Themistocles Rodrigues.
Theodoro Vianna.
Tito Duque Estrada.
Trajano de Carvalho.
Tito Lucio Lopes Carrado.
Ubaldo Veiga.
Ulysses Brandão.
Ulysses Santos Pontes.
Urbano Figueira.
Valentim Fernandes Garret.
Victor Costa.
Victor Manoel Nunes.
Valentim Corrêa de Barros.
Venancio José Marques.
Victor Ribeiro.
Vicente Ferreira da Cunha Avellar.
Verissimo Corrêa de Souza.
Viriato Avilla Fraga.
Vital Ramos de Castro.
Virgilio Lopes Rodrigues.
Verissimo de Mello.
Virgilio Geraldo Silva.
Virgilio Avellar.
Victorino de Paula Ramos.
Venancio Labatot.
Vicente Camio.
Victor Nunes.
Waldemar Bittencourt.
Waldemar Felizolla.
Waldemiro Neves.
Walfrido Josué Avila.
Waldemar Rocha Braga.
Zacharias de Queiroz.
Zoroato Alvarenga.
Zacharias Gomes Estrella.
Zozinio Barroso do Amaral.
Zoroato Amador de Vasconcellos.
Zeferino Bastos.
Zeferino Ribeiro.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripto ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total orçado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 11 horas do dia 6 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21 em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. Biscoutos, kilo	420	3$000
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31.455	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Laranjas uma	62.470	$050
3. Limas, uma	19.414	$075
4. Limões, um	49.050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8. Lenha em tocos, tonelada	582	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	135	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$900
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Aletria, kilo	6	1$450
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas, kilo	40	7$000
6. Alhos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	$890
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	$960
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	42	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	$840
15. Azeite de sebo, litro	6	1$100
16. Azeite doce, litro	599	5$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$800
18. Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19. Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$450
24. Carne secca, kilo	100.181	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	847	3$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Coloráo, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$600
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto, kilo	251 476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39.408	$440
46. Fubá grosso, kilo	54.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Linguas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7 209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$0
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$0
59. Malte, kilo	10 831	1$4
60. Milho, kilo	239.190	$31
61. Palitos, pacote	2.678	$3
62. Polassa fina, kilo	200	2$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, fubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	4$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$200
71. Dito Parmesan, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$000
74. Sagú, kilo	80	1$450
75. Sal, kilo	47.868	$260
76. Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sabolio, páos	200	$850
78. Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca, kilo	434	1$500
80. Toucinho, kilo	10.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$000
84. Vinho branco, litro	74	9$000
85. Vinho do Porto, litro	505	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$500
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$800
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnas, par	300	17$
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inglezas, par	2.800	1

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1.	Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2.	Bancos para officina, um.	48	15$000
3.	Bancos de 2m,50, um.	20	33$500
4.	Bureau de peroba ou canella, de 1,50 × 0,70, com oito gavetas, um	1	238$800
5.	Capim para colchão, kilo	20.445	$258
6.	Crina animal, kilo	180	7$450
7.	Crina vegetal do Rio Grande, kilo.	180	$680
8.	Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um.	132	40$000
9.	Capachos de côco, pequenos, um.	126	12$000
10.	Colchões de capim, de 1,90×90 ×X0,13 (capa de riscado), um.	110	9$000
11.	Colchões de capim, de 1,70×0,70×X0,13 (capa de riscado), um.	2.294	8$000
12.	Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um	410	35$000
13.	Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um	100	144$000
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	240$000
15.	Cabide de centro, um.	1	69$000
16.	Cadeira com giro, uma.	1	103$000
17.	Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128$000
19.	Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20.	Cama de ferro esmaltada, de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21.	Cama de ferro, uma.	30	37$000
22.	Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23.	Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma . . .	12	12$000
25.	Colchonas de peroba ou canella para viagem, uma	2	18$500
26.	Cartonière de esteira, oito gavetas uma	1	193$000
27.	Cartonière, idem, com 16 gavetas, uma	1	292$000
28.	Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico..	200	38$000
29.	Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54$500
30.	Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31.	Fio para colcheiro, kilo.	13	18$000
32.	Guarda-roupa, um	2	167$000
33.	Grupo americano, um	1	495$000
34.	Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35.	Grupo com tres peças forrado de panno coiro, um	2	187$000
36.	Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma.	5	40$000
37.	Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	3	78$000
38.	Meia commoda uma	7	170$000
39.	Mesa de pinho uma	6	27$500
40.	Riscado para colchão de 0.67 de largura, metro	10.500	1$278
41.	Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	74$000
42.	Travesseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0.80× X0,45, um	262	$8000
43.	Travesseiros de paina de flecha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.80X0,45, um.	382	2$800
45.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.617	2$300
46.	Tapete de lã, para pés de cama, um	12	68$000
47.	Tapetes de lã, para sala, um. . . .	1	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3.	Kerozene em caixas, caixa.	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1.	Coyabas, uma	7.317	2$500
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1.	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2.	Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3.	Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4.	Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5.	Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6.	Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$190
7.	Alicate isolado ponta virada, um..	3	3$990
8.	Buchas de porcellana, uma.	1.000	$020
9.	Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma.	50	5$500
10.	Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11.	Bucha de ebonite, 3/8", uma. . . .	1.100	$020
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$600
13.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16.	Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17.	Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	26$000
18.	Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19.	Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia.	1	1$800
20.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	2	1$800
22.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia	1	1$800
23.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24.	Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25.	Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26.	Chave bi-polar de 30 amp., uma. . .	25	3$000
27.	Fuziveis navalha de 200 amp., um.	50	4$900
28.	Fuziveis com tamises, um	100	$500
29.	Fuziveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$600
30.	Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31.	Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo . . .	1	6$000
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$490

35.	Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36.	Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37.	Fio coberto campainha, kilo	2	5$900
38.	Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39.	Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40.	Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41.	Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42.	Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43.	Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44.	Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45.	Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46.	Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47.	Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1$900
48.	Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49.	Fuziveis roseta, um	2	$300
50.	Interruptor rotativo, um	60	$800
51.	Interruptores com caixa, um	25	1$300
52.	Interruptores duplos, um	7	3$000
53.	Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54.	Isolador duplo para 440 volts., um.	100	2$550
55.	Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	2.200	1$370
56.	Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57.	Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58.	Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61.	Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62.	Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63.	Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma	12	9$500
64.	Lampada economica, filamento metalico 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	8$000
65.	Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	950	3$620
67.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68.	Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	5$300
69.	Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	1$900
70.	Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma	2	1$900
71.	Lampadas foscas de 16x110, uma	4	1$420
72.	Pera de metal para campainha, uma	2	1$500
73.	Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74.	Pilha secca, uma	530	4$000
75.	Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76.	Receptaculo de metal, um	150	$700
77.	Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78.	Roseta para fôrro, uma	50	$900
79.	Roseta para cleats, uma	50	$900
80.	Supporte com corrente, um	24	2$400
81.	Supporte para tempo, um	1	2$000
82.	Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$60
83.	Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	$80
84.	Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$90
85.	Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	1$60
86.	Tomada de corrente triphasica, uma	1	2$60
87.	Tubo de aço flexivel de ½, um	1	1$80
88.	Tubo de 3/8x4, um	100	$10
89.	Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$65
90.	Vidros para pilhas, um	2	1$50
91.	Zinco para pilhas, duzia	1	$40
92.	Transformador 440 × 110 volts, 50 kv., um	1	2:300$00
93.	Transformador 440 × 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$00
94.	Transformador 220 × 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$00

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, da marcas Osram, Tungsram, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33$60
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$70
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$00
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$8
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$00

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$7
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$0
4.	Aniagem metro	2	1$0
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5
7.	Algodão nacional crú de 0.78 largo, metro	2.500	
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	$10
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo metro	1	1$15
10.	Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1 50 largo, metro	2	
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5

Alpalhado de linho branco, 1.80 largo, metro	2	15$700
Alpalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	14$000
Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	16$500
Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
Brim branco de meio linho, metro	1	8$100
Brim branco de algodão, metro	500	2$700
Brim branco de lona, metro	2	2$850
Brim pardo de linho, metro	1	6$300
Brim pardo de algodão, metro	800	2$500
Brim kaki inglez, metro	1	6$300
Brim kaki nacional, metro	2	4$000
Botões de massa, grosa	20	10$500
Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500
Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500
Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800
Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1$800
Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1$100
Calças de riscado de algodão fino para *homem*, uma	1	6$000
Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	4$000
Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500
Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800
Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750
Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5$900
Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$300
Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500
Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780
Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400
Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma.	2	11$000
Cretone nacional enfestado, de 1m.40 de largo, metro	500	5$200
Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800
Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000
Chapéos de palha de côco, um	800	$800
Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
Covas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$900
64. Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845
65. Fronhas de algodão de 11×0,36, uma	1	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	150	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88$000
71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	88$000
72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
75. Gorros de mescla azul, um	1	$950
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$500
77. Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	34$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	85$000
83. Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$900
84. Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500
85. Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000
86. Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	13$500
88. Lona riscada para teldos de 1,000 de largo, metro	1	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90. Morim superior, peça 20 metros	38	27$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$000
92. Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	2	18$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia.	40	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000

101. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	96$000
108. Toalhas de linho, fino para asculatação com 1,10 de largo, duzia	1	49$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110. Toucados para enfermeiras, um	1	9$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113. Zuarte nacional, metro	1	2$600
114. Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115. Aventaes para copa, um	24	11$000
116. Cerroulas de cretone, uma	300	5$800
117. Chita para colchas, metro	400	2$200
118. Dedaes de aço duzia	8	6$000
119. Elastico, metro	20	2$000
120. Flanella branca, metro	10	8$000
121. Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
123. Lenços, duzia	180	12$000
124. Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6$000
126. Meias para homens, duzia	100	20$000
127. Meias para mulher, duzia	20	5$000
128. Nanzuk, metro	40	5$400
129. Panno para saccos, metro	30	1$500
130. Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quanti. — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo	1	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	2	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180	1$600
4. Almagre, kilo	1	$200
5. Agua-raz «Pratts», kilo	405	5$200
6. Amarello Italia, kilo	1	$790
7. Aluminio em pó, kilo	1	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	1	5$700
9. Azul Guimet, kilo	1	2$700
10. Azul flôr de anil, kilo	1	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	1	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo	106	2$950
13. Agua-raz ordinaria, kilo	10	2$100
14. Aluminio, papel	50	$400
15. Azul rei, kilo	5	2$850
16 alvaiade de cumbo, kilo	40	1$100
17. Branco de neve em pó, VM, kilo	1	1$520
18. Branco de neve em massa VM, kilo	1	1$520
19. Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma	20	$900
20. Brochas n. 4, uma	12	$790
21. Brochas n. 6, uma	12	1$090
22. Brochas n. 7, uma	6	1$490
23. Brochas n. 9, uma	6	1$890
24. Betumadeiras de cabo preto, uma.	6	1$000
25. Brochas francezas A. P. 10, uma.	31	3$800
26. Brochas francezas A. P. 12, uma.	10	4$900
27. Brochas francezas A. P. 14, uma.	46	6$200
28. Brochas francezas A. P. 16, uma.	22	7$000
29. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	10	1$000
30. Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma	10	1$000
31. Bolorós largos de 6", um	5	3$000
32. Batedores para chapa, um	2	1$000
33. Cêra amarella, kilo	55	2$000
34. Cimento Branco, kilo	20	$200
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo	300	1$620
36. Colla para caiação, kilo	5	1$100
37. Crispidores, um	1	2$400
38. Gêra marca «Lefranc», kilo	1	4$500
39. Colla de Hamburgo, kilo	50	1$ 40
40. Esmalte branco «Adelvice», kilo.	6	5$000
41. Esponjas para fingimento, uma	2	$000
42. Facas para pintor, uma	1	1$000
43. Fezes de ouro, kilo	2	$400
44. Gesso cré, kilo	140	$360
45. Gesso estuque, kilo	1.000	$
46. Gomma lacca branca, kilo	2	17
47. Jal de chromo de 1ª, kilo	10	
48. Mordente, kilo	1	1
49. Ocre lavado francez, kilo	210	$
50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo	555	2$
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	50	2$
52. Oleo de linhaça commum, kilo	324	1$
53. Ocre ordinaria, kilo	10	$
54. Ouro em cartas, livro	130	3$
55. Pó jaspe, kilo	3	$
56. Ploriagina em pó, kilo	2	$
57. Papel para ouro ou prata, carta	50	$
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	63	$
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	20	
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um	20	
61. Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.	10	1$
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um	10	1$
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um	10	1$
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um	10	1$
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um	10	
66. Pó leve, kilo	10	2$
67. Pixe, lata de 18 litros, lata	30	5$
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata	2	2$
69. Pó de sapato, kilo	200	$
70. Roxo rei inglez, kilo	100	$
71. Roxo terra inglez, kilo	10	$
72. Secante Nacional, kilo	490	$
73. Seccante marca «Castello», francez, kilo	20	1$
74. Sandalo, kilo	1	1$
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	2$
76. Terra cassel, kilo	1	
77. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo	1	
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo	170	
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo	2	
80. Tinta preparada em massa V.M., kilo	2	
81. Tinta Rocalina, kilo	2	3$
82. Tinta Olsina, kilo	2	1$
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	2$
84. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo	2	1$
85. Trinchas duplas, uma	10	3$
86. Tinta Bengaline, kilo	5	4$
87. Tinta Sapolin, lata	12	1$
88. Trinchas francezas para pintor, uma	11	2$
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	1$
90. Verde mar, kilo	50	1$
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	$
92. Verniz Hard Carringe, galão	6	21$
93. Verniz japonez, vidro	20	$
94. Verniz para arreios, lata	5	2$
95. Verniz queima-nos, lata	10	2$
96. Verde Paris de 1ª, kilo	140	2$
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	4$
98. Nobles Hoare, kilo	1	4$
99. Verniz vieux-chene, kilo	36	
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	3	$
101. Verde Londres em pó, kilo	55	1$
102. Verde nativo R. U., kilo	65	3$
103. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	20	1$
104. Vermelhão lavado, kilo	2	$
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	4$
106. Vermelhão da China, papel	100	$
107. Zarcão Genuino, kilo	70	1$

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos cong

1. Almotolia de cobre para 1/litro, uma	3	

2. Alcololia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700	70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000
3. Alcololia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000	71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800
4. Alcatrão, kilo	1	$200	72. Fio de asbestos, novello	19	3$000
5. Agulha para long, John, duzia	2	$500	73. Fio de vela (inglez), novello	30	2$000
6. Anneretes sortidos, kilo	100	$750	74. Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200	75. Fita patente, novello	2	5$600
8. Arruelas de borracha, uma	1	$200	76. Fio de lã, gramma	2	$020
9. Amianthio de feltro grossura sortida kilo	40	2$000	77. Forquetes de metal, grandes, par.	10	6$400
10. Amianthio em pó, kilo	11	$300	78. Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000
11. Amianthio em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500	79. Ganchos de metal, grandes, um.	100	$090
12. Arreos de borracha reforçada de 20×40, um	3	27$000	80. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	$040
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900	81. Gates grandes, um	5	$800
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060	82. Gates pequenos, um	5	$700
15. Agulhas de marcar, uma	4	24$000	83. Graxa patente, kilo	382	1$140
16. Barris de galé, um	5	3$800	84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200
17. Baldes para cinzas, um	10	4$500	85. Graxa americana, kilo	1	1$140
18. Baldes para baldeação, um	10	2$900	86. Gaxeta patente, kilo	10	5$400
19. Balão de cabo manilha 40 cm, diametro, um	6	12$000	87. Gaxeta abestos, kilo	2	5$400
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000	88. Gaxeta de mialbar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	6$200	89. Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200
22. Barro refractario, kilo	100	$200	90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100	91 Gaxeta pomblaginada, kilo	40	7$000
24. Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000	92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$000	93. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$140
26. Brinzão, metro	2	4$000	94. Kaol, litro	1	6$000
27. Brim royal, metro	2	3$800	95. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200
28. Betume da Judéa, kilo	10	$400	96. Lixa para madeira, folhas	2	$048
29. Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000	97. Lampeão de cobre para frente de caldeira um.	1	3$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um.	4	$650	98. Lanternas Deitz, uma	2	6$900
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um.	1	$650	99. Linha de barca, kilo	2	2$400
32. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870	100. Lampeão a carbureto, um	1	10$000
33. Croques de metal, grandes, um	2	5$000	101. Lampeões communs de metal para machina, um.	2	$3000
34. Croques de metal, pequenos, um	1	3$000	102. Lubrificadores, um	4	$800
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650	103. Lanternas patente, uma	2	10$000
36. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200	104. Lona impermeavel superior, metro	30	4$900
37. Cabo de linho, kilo	250	1$600	105. Lona commum, metro 7	30	3$240
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200	106. Merlin inglez, peça	4	1$500
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000	107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.	20	1$800
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900	108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$800
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$500	109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um.	4	3$000
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma.	1	12$000	110. Marretas de cobre, kilo	1	3$000
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200	111. Massa branca para junta, kilo	35	1$100
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200	112. Mangueira de lona de 4, metro	2	6$500
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400	113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.	2	$780	114. Merlin alcatroado, kilo	2	2$700
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500	115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$000
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540	116. Oleo de colza, kilo	100	1$090
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500	117. Oleo grosso English Beeh, kilo	1	1$090
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000	118. Oleo fino de primeira para motor	1	$790
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	100	1$400	119. Oleo para cylindro, kilo	700	1$000
52. Contrapinos de 4 cms., um	100	$100	120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$240
53. Cáracas, uma	6	10$000	121. Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800
54. Chumbo em bruto, kilo	100	$880	122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo.	170	1$220
55. Chumbo em barra, kilo	100	$980	123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	300	47$700
56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150	124. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro.	100	1$000
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500	125. Oloe de azeite de peixe, litro	60	1$000
58. Estaes duplos com manilha, um	5	3$500	126. Oleo lubrificante «Esterline, litro	950	1$100
59. Estacadores com roscas de 1/2, um	5	2$600	127. Oleo de côco, lata	1	9$000
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	840	1$270	128. Oleo para Ford, lata	1	27$000
61. Estopa branca, kilo	2	1$000	129. Oleo para Nasch lata	1	45$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo.	50	1$600	130. Pregos para lancha, kilo	50	3$000
63. Escovas de cabello para tubos, de 4", uma.	1	2$000	131. Papelão asbesto, kilo	50	2$700
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6	3$500	132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um.	4	3$000
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$600	133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900	134. Pomada para limpar metaes, lata grande.	30	$180
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100	135. Potassa grossa, kilo	1.390	$650
68. Esticadores de ferro galvanizado, um.	15	2$400	136. Pregos de cobre, kilo	1	6$000
69. Enxofre em bastões, kilo	2	$370	137. Plombagina superior, kilo	4	1$000
			138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000
			139. Papel de calafeto, resma	1	2$000

140.	Petescas, uma	2	12$000
141.	Pharóes de navegação, um	1	60$000
142.	Pharóes de tope, um	2	32$000
143.	Redos de ferro para fornalha, um	1	$990
144.	Rupi litro	245	2$400
145.	Remos de faia, pé	90	2$000
146.	Repuchos, um	2	$200
147.	Raspas de aço, uma	4	1$000
148.	Relogios de metal para machina, um	1	60$000
149.	Roldanas para cadernaes, uma	2	3$000
150.	Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151.	Sabão branco especial, kilo	200	$660
152.	Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$200
153.	Sola (meios), kilo	1	3$900
154.	Serrotilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155.	Salva-vida circular 70 cms. diametro, um	1	40$000
156.	Salva-vida colletes, um	2	9$900
157.	Sulfato de ferro, kilo	1	$200
158.	Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$000
159.	Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160.	Talhadas para machina, jogo	4	38$000
161.	Talhadeira para phrões, uma	30	$100
162.	Tarraxa de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	7$200
163.	Tubo de borracha de 2", metro	30	7$000
164.	Tubo de cobre, metro	1	16$000
165.	Tubo de [illegible] um	2	$450
166.	Vidros para [illegible]ões de navegação, um	1	4$900
167.	Vidros de crystal para lampeões, um	2	$700
168.	Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169.	Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11$000
170.	Vidros [illegible] ovalados ou quadrados, até 20 mil um	6	4$000
171.	Vidros raiados até 25 mil, um	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apagadores de giz, um	10	3$000
2.	Almofadas para carimbo 20 × 10, uma	16	1$450
3.	Almofada para carimbo 15 × 8, uma	3	1$300
4.	Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$900
5.	Alfinetes e folhas corricas, uma	4.000	$100
6	[illegible] de pardo, novello	8.052	$600
7	[illegible] de côres, novello	462	$600
8	[illegible] de algodão, rolo	8	5$000
9.	Borrachas para desenho, pequenas, uma	90	$600
10.	Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11.	Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12.	Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13.	Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14.	Borrachas para machina communs, uma	552	$360
15.	Borracha para machina, com escova, uma	20	$800
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17.	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$300
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$900
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2$000
24.	Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25.	Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26.	Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27.	Buvards de madeira grande, um	114	1$800
28.	Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29.	Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30.	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$150
32.	Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33.	Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34.	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35.	Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36.	Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	5$000
37.	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	8$000
38.	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39.	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
40.	Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	8$000
41.	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
42.	Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
43.	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$000
44.	Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25$000
45.	Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46.	Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47.	Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento	20	3$000
48.	Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49.	Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50.	Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51.	Cartões alphabeticos (A), um	9.000	$020
52.	Cartões alphabeticos (B), um	1.500	$050
53.	Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54.	Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55.	Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$000
56.	Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57.	Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$50
58.	Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$60
59.	Cartolina em côres 72×56, folha	400	$7[illegible]
60.	Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$[illegible]
61.	Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62.	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
	— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$[illegible]
63.	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	
64.	Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	

65.	Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
	— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66.	Cabeciadas de seda, peça	2	14$700
67.	Carneira branca, pelle	20	20$000
68.	Compasso para giz, um	6	8$000
69.	Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70.	Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	1$500
71.	Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72.	Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73.	Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74.	Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75.	Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76.	Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77.	Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78.	Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79.	Decretos numerados, resma	2	35$000
	— Addicionar quando marcado estampado	—	8$000
80.	Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81.	Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82.	Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83.	Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
84.	Esponja de borracha, média, uma	4	4$000
85.	Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86.	Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88.	Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89.	Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90.	Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91.	Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92.	Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93.	Elasticos de diversas larguras, duzia	1	2$000
94.	Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95.	Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$000
96.	Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97.	Espatulas de borracha, grandes, uma	1	2$000
98.	Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99.	Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100.	Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101.	Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102.	Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103.	Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
	— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104.	Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$000
105.	Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106.	Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107.	Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108.	Espeto de ferro par prender papeis, um	4	1$800
109.	Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110.	Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111.	Enveloppes para officios, 21×11 ½, cento	200	3$400
112.	Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	3$400
113.	Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114.	Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$900
115.	Enveloppes para officios, 40×29, cento	20	10$600
116.	Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117.	Enveloppes para cartões, 11 ½ × 7 ½, cento	28	3$000
118.	Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	180	2$700
119.	Enveloppes pora telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120.	Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121.	Enveloppes para telegrammas, 15 ½×12, cento	2	4$000
122.	Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123.	Enveloppes saccos n. 1, um	200	$300
124.	Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125.	Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
	— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126.	Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127.	Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128.	Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129.	Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130.	Furador para pastas, de archivo, um	10	3$990
131.	Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$950
132.	Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133.	Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134.	Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950
135.	Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
	— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136.	Giz branco, em páos, duzia	82	$250
137.	Giz de côres, em páos, duzia	50	$350
138.	Grampos «Fleichkiss», caixa	10	4$000
139.	Grampos parà papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140.	Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141.	Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142.	Individuaes dactyloscopicas, uma,	25.000	$050
143.	Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144.	Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145.	Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146.	Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147.	Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148.	Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$450
149.	Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150.	Lapis para lousa, forrados de madeira, um	360	$090
151.	Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$500
152.	Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153.	Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
	Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154.	Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155.	Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156.	Lousa simples pequena, uma	48	$850
157.	Lousa simples média, uma	48	1$000
158.	Lousa simples grande, uma	48	1$25
159.	Livro 200 fls., para requerimento eleitoral enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160.	Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	94	28$000
161.	Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	24	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um..	20	22$000	
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um..	52	23$000	
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12, um...	1	1$200	
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16×12, um....	2	2$700	
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso formato 16 × 12, um..	1	4$300	
167. Livro 100 fls, enc., em panno, formato 12 × 20, um..	2	2$000	
168. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 × 20, um..	1	3$000	
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um,	2	4$000	
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um..	1	2$000	
171 Livro 100 fls. enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um..	2	4$000	
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um,	1	6$000	
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um..	2	1$500	
174. Livro 100 fls , enc., em panno riscado 24 × 17, um..	1	5$000	
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um..	2	9$000	
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um..	1	3$000	
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20. um..	2	5$000	
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um..	1	8$000	
179. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24, um..	2	3$000	
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24, um..	1	7$000	
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um..	2	8$000	
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um..	1	6$000	
183. Livro 100 fls. enc. em panno riscado. 40 × 27, um..	2	10$000	
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27, um..	1	12$000	
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30, um..	2	8$000	
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30, um..	1	10$000	
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30, um..	2	15$000	
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32, um..	1	10$000	
189. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 53 × 32. um..	2	12$000	
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um..	1	19$500	
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um..	2	16$000	
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um..	1	20$000	
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um..	2	22$500	
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um..	1	1$000	
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um..	2	1$500	
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. ..	1	2$500	
197. Livro 100 fls.. enc., em papelão formato 16 × 12, um..	2	$800	
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um..	1	1$500	
199. Livro 100 fls. enc.. e mpapelão. impresso, 16 × 12. um.. .. .	2	2$000	
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formate 22 × 16, um..		1$000	
201. Livro 100 fls.. enc., em papelão riscado 22 × 16, um..		4$000	
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um..	1	7$950	
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um..	2	1$500	
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um..	1	2$500	
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um..	2	7$000	
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um..	1	1$500	
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um..	2	4$500	
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um..	1	9$400	
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um..	2	2$000	
210. Livro 100 fls . enc., em papelão riscado, 33 × 24, um..	1	5$950	
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.. ..	2	9$900	
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um..	1	3$500	
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 × 27, um..	2	7$000	
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um..	1	10$000	
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 48 × 30, um.. .. .	2	6$5[illegible]	
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um..	1	8$0[illegible]	
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um..	2	13$200	
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32 um..	1	7$200	
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32, um..	2	8$000	
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um..	1	12$000	
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um..	2	10$000	
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um..	1	12$000	
223. Livro 100 fls., enc., em pepelao impresso 57 × 40, um..	2	18$000	
224. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 40 × 27, um..	1	15$400	
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27, um..	2	21$700	
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27, um..	1	19$750	
227. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 80, um..	2	19$750	
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30, um	1	26$75[illegible]	
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um	2	34$500	
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um	1	31$900	
231. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 53×32, um	2	33$400	
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53×32, um	1	40$500	
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40, um...	2	31$900	
234. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57×40, um...	1	36$900	
235. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57×40, um..	2	40$500	
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . .. 15$000			
— Idem com indice..... 3$000			
— Idem com matabor-rão . . .. 5$000			
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000			
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . .. 27$900			
236. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um	3	7$600	
— Quando de 200, mesmo formato, um ... 12$000			
237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36, um	1	80$000	
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42×28	3	60$000	
239. Livro para registro de identificação, 100 fls., um	15	25$000	
240. Mata-borrão fino, folha	5.200	$14	
241. Mata-borrão médio, folha	16.300	$1[illegible]	

242. Mata-borrão grosso, folha	2.560	$250
— Quando impresso, por folha		$100
243. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	$025
244. Molhadores de vidro cylindricos, um	1	2$200
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	1$500
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$800
247. Machinas para furar papeis, uma	2	5$000
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma	20	35$000
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$600
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	70	1$550
251. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
256. Pasta com mata-borrão para mesa, pequena, uma	2	6$000
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000
258. Pasta com mata-borrão para mesa, grande, uma	2	9$950
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma	20	2$000
260. Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	1	25$000
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	1	38$000
263. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos uma	2	50$000
264. Pasta Perry, para archivar papeis, 37.5×29, uma	1	8$000
265. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	1	6$000
266. Pinceis finos para desenho, um	10	1$000
267. Pinceis para pintura a oleo, um	10	1$200
268. Pinceis para colla ou gomma, um	10	$190
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2$000
270. Punaizes em metal, duzia	20	1$500
271. Porta-barbante de ferro, um	2	4$300
272. Peso de ferro para papeis, um	22	2$000
273. Peso de crystal para papeis, um	66	6$200
274. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800
275. Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	6$000
276. Pennas de aluminium, caixa	110	3$500
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
278. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	6$000
279. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500
280. Papel almasso, seis kilos, resma	164	9$000
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	12$000
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000
284. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	10$000
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000
286. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500
287. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	6$000
288. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	24	15$000
290. Papel de linho, sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000
291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	15$000
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	18$000
293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	15$000
294. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	16$000
295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officio, seis kilos, resma	20	20$000
296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
Quando pautado, por 400 folhas	—	1$500
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$500
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	10$000
Idem impresso, por 400 folhas	—	4$000
297. Papel ferro-prussiato, metro	100	3$000
298. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	4$000
299. Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$300
300. Papel canson «Ingres», folha	1.500	$250
301. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500
302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	17$000
303. Papel carbono, superior, folha	1.966	$155
304. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$130
305. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$290
306. Papel couro em côres, folha	1.250	$420
307. Papel de côr, folha	1.600	$130
308. Papel de seda, em côres, resma	4	27$7 0
309. Papel pergaminhado, kilo	600	4$200
310. Papel parafinado, resma	2	24$000
311. Papel esponja, folha	800	$180
312. Papel pente, folha	50	$800
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$500
314. Papel acetinado, formato A ou B, kilo	40	2$200
315. Papel acinhado, formato BB, kilo	40	4$500
316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	95$000
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000
319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$080
320. Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000
321. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$048
322. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170
323. Papel de mensagem, resma	10	40$000
324. Papelão em folha, nacional, kilo	230	$950
325. Panno chagrin, metro	20	4$000
326. Panno Victoria, metro	130	3$500
327. Percaline, metro	160	5$000
328. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$000
329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000
Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$200
330. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$100
332. Registros criminaes, um	1.500	$150
333. Registros civis, um	2.000	$150
334. Sandaraque, vidro, um	12	1$000
335. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	20$000
336. Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro	50	35$000
337. Téla para cópia de plantas, em		

	rolos de um metro de largura, metro	20	14$000
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$000
339.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344.	Tinteiro em madeira, duplo, um.	4	18$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	25$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro.	2.494	$370
349.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$750
350.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro.	50	$400
351.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	26	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	$800
357.	Tinta para cópia, litro	10	6$000
358.	Tinta Nankin, vidro	10	3$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5$900
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	16$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11, cento	10	1$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364.	Formato 24×17, cento	10	2$500
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
368.	Formato 18×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	1.000	2$900
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro.	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	71$500
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	122$000
3. Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4. Carvão americano, tonelada	800	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$800
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$500
5. Alcool de 40°, litro	10	13$450
6. Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	18	7$800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8$200
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	18700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7$750
14. Papel seccante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia	700	8$000
17. Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia	10	17$500
18. Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia	15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30» duzia	15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$0000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$000
24. Papel «Wellington» vigoroso 5.00×0.65, rolo	12	40$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$900
26. Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa	2	3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29. Film positivo, metro	10	$999
30. Film negativo, metro	10	1$189
31. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	21	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma	21	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, c|pé, duzia	22	6$400
9. Copos de vidro para vinho, s|pé, duzia	78	2$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11. Copos de cristal sem pé, duzia	46	11$000
12. Calices de vidro para vinho c|pé, duzia	16	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	36	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteurs vella E, um	32	22$000
19. Geladeiras para agua, com sup-		

porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$400
Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	1	9$000
Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
Leiteira de louça para um litro, uma	54	4$000
Molheiras de granito, uma	2	1$800
Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	3	1$000
Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
Prato de vidro para copos, um	240	$600
Prato de granito para sobremesa, duzia	3	10$000
Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$600
Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
Paliteiros de vidro, um	24	$300
Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
Saboneteiras de louça, uma	5	1$000
Serrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	11$000
Serrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGEM

Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

Abridor de latas, um		48	$370
Aço em chapas, kilo		60	$990
Aço em vergalhões e barras, kilo		60	1$200
Agulhas para fogareiro Primus, papel		50	$140
Alicates com dous córtes, de 10", um		24	2$200
Alicates Universal até 8", um		30	3$000
Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um		10	4$700
Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um		44	2$880
Alfanges completos, grandes, um		10	8$000
Aldrabas de ferro, sortidas, kilo		34	1$700
Aldrabas de metal sortidas, kilo		8	6$000
Anceinhos de aço, 14 dentes, um		18	4$000
Anceinhos de aço, 10 dentes, um		16	1$500
Anceinhos de aço, 8 dentes, um		58	1$000
Apparelho para sabão liquido completo, um		24	15$000
Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo		32	25$000
Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo		80	1$000
Arame de metal, q. g., kilo		30	5$200
Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo		66	1$190
Aspersorios grandes, completos, um		30	11$000
Alumen em pó, kilo		28	$170
Arame de cobre, kilo		100	1$500
Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma		68	2$200
Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma		34	4$000
Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um		100	$800
Idem, idem de 12", um		100	2$500
Idem, idem de 8", um		100	1$700
Balmazes de ferro sortidos, kilo		44	$900
Balmazes de cobre, sortidos, kilo		18	5$000
Batedores de arame para ovos, um		24	$380
Barbante em chicote ou novello, kilo		20	$800
Bules esmaltados, para dous litros, um		36	$300
Bules esmaltados, para cinco litros, um		20	9$000
Bules esmaltados, para um litro, um		28	$800
Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma		8	29$000
Cancho de grade, até 80 cm., um		12	6$000
Capacho de grade, até 1m,50, um		12	12$000
Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma		34	3$200
Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma		34	4$450
Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 2. cm. de diametro, uma		34	4$950
Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma		34	6$450
Idem, idem de cm. de diametro, uma		34	7$400
Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo		320	6$000
Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para litros, um		18	7$000
Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo		100	5$000
Caldeirão de ferro agathe, com cm. de bocca, um		29	16$000
Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um		24	14$000
Chaleira de ferro agathe para 10 litros uma		32	11$000
Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo		100	5$000
Chaleira de ferro agathe, para enico litros, uma		20	8$500
Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma		20	5$000
Cabos sortidos para formões, um		69	$140
Cabos de ipé para enxada, um		132	$190
Cabos de ipé para machado, um		90	$370
Cabos de ipé para picareta, um		138	$370
Cabos de ipé para anceinhos, um		30	$090
Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma		300	1$500
Canecas de agathe para meio litro, uma		130	1$500
Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma		168	1$500
Cano de chumbo para agua, kilo		300	1$600
Cano de chumbo para gaz kilo		520	1$700
Cana de ferro galvanizado q. g., kilo		500	1$300
Carrinho de madeira (mão), um		26	32$900
Carrinho de ferro (mão), um		7	33$000
Carrocinha de madeira para aterro, uma		5	110$000
Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia		16	24$900
Calha de cobre, kilo		160	4$900
Cobre em fôlhas, kilo		100	5$000
Coadores de ferro esmaltado, grandes, um		13	3$200
Chave ingleza de 8", uma		16	3$[illegible]
Chave griffa, grande, uma		6	25$500
Chave griffa, pequena, uma		6	14$000
Coadores de metal para chá, um		120	$300
Coadores grandes para hervas, um		10	1$100
Colheres de metal branco novada para chá, duzia		28	7$800
Idem, idem para sopa duzia		36	22$800
Idem, de aluminio para sopa, duzia		76	1$400

78. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100	129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	12$000
79. Cabides de metal nickelado, um	48	$740	130. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200
80. Cadeados fortes, um	56	3$000	131. Lima murça de 8", uma	72	1$500
81. Chaves de fenda com catraca grandes, uma	28	3$700	132. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$500
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	1$700	133. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1$500
83. Idem, idem pequenas, uma	36	$900	134. Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1/2", um	40	1$000
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$600	135. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	1$900
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$300	136. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$350
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200	137. Martellos americanos, sortidos, um	46	5$500
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000	138. Martello mecanico de um kilo, um	16	2$000
88. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	8$000	139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000
89. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$900	140. Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$600
90. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	18$000	141. Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	4$400
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$020	142. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	9$900
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	16$500	143. Machado «Collins», 4 libras, um	56	7$400
93. Idem, idem com pé pequeno, uma	50	15$000	144. Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$700
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000	145. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
95. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$400	146. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	241	9$000	147. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$800
97. Enxadão marca «Jacaré legitima», uma	108	6$900	148. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
98. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$600	149. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800	150. Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
100. Escala articulada de 2 metros uma	8	1$190	151. Pedra pomos em pedra, kilo	82	$870
101. Escala arietúlada de 1 metro, uma	22	$890	152. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$200
102. Esteva com peso para encerar, uma	48	11$500	153. Pá de bico (ingleza), uma	118	4$900
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$900	154. Pá quadrada (ingleza), uma	118	4$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000	155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$700
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	28$400	156. Papel hygienico em rolo, rolo	400	1$200
106 Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	50$000	157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	5$500
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	60$000	158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$0
108. Furadores de sacco, um	32	$970	159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	1$(
109. Forcado de aço, um	28	5$200	160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400	161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	120	$4
111. Idem, idem para armario, uma	106	1$300	162. Penceiras de arame, grandes, uma	24	2$9
112. Facas para descascar batatas, uma	64	$370	163. Penceiras de arame, pequenas, uma	24	1$
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$400	164. Pregos de ferro sortidos, kilo	10	1$4
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	17$500	165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	64	4
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	14$700	166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$2
116. Faca americana, uma	60	1$400	167. Panellas de ferro fundido, com tampa, uma	40	5$0(
117. Foices Greaves, uma	70	4$300	168. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$1(
118. Fogareiro para alcool, um	60	1$000	169. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$3(
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	25$700	170. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$200
120. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100	171. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$390
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990	172. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$300
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1$500	173. Raspadeiras para animaes, uma	12	1$170
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	16$000	174. Rebites de ferro, kilo	20	2$200
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	10$700	175. Rebites de cobre, kilo	22	8$500
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$570	176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	7$600
126. Ganchos de metal, grandes, um	220	$100	177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500
127. Garrafão para cinco litros, um	120	4$000	178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$170
128. Gomma arabica em grão, kilo	26	4$000	179. Sabão liquido superior kilo	196	2$000
			180. Soda forte estanhada, kilo	70	3$000
			181. Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
			182. Sacca-rolhas, um	48	$600
			183. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
			184. Taxas de cobre, kilo	70	6$000
			185. Talhadeira de 3/4, uma	40	1$320
			186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	7$500
			187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	$700
			188. Trenas de 20 metros «Cresternam», uma	5	21$000
			189. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$000
			190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma,	48	18$000
			191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma	48	30$000
			192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	400	3$300
			193. Idem, idem, de 22 cm., um	100	4$800

194. Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5$900
195. Verrumas sortidas, Fray, jogo....	8	7$400
196. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automoveis

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma....	4	216$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$450
3. Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4. Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5. Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6. Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7. Camaras de ar 34×4 ½, «Michelin», uma	8	34$900
8. Camaras de ar 765×105, «Michelin», uma	12	24$000
9. Camaras de ar 815×105, «Michelin, uma	12	26$000
10. Camaras de ar 880×120, «Michelin», uma	12	32$000
11. Camaras de ar 915×105, «Michelin», uma	12	29$800
12. Camaras de ar 920×120, «Michelin», uma	12	35$400
13. Camaras de ar 935×135, «Michelin», uma	12	38$500
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	1$980
16. Couro para embrayagem, um.....	6	11$600
17. Espatulas para collocar pneus, uma.	6	5$000
18. Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$039
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22. Peus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23. Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	137$000
24. Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um	12	237$500
25. Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26. Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27. Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28. Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	248$000
29. Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30. Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31. Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	243$000
32. Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	4$800
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2	22$000
37. Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2	28$000
38. Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39. Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40. Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41. Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42. Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3, um	2	98$000
44. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2	137$000
45. Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4, um	2	200$000
46. Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47. Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48. Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49. Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50. Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	14$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2$000
4. Agulas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$400
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa do 2 cc., uma	10	44$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma...	10	8$800
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma...	50	13$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	10$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25. Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	10$800
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas. duzia	200	8$500
31. Ataduras de cambraia de 12 cen. 5 metros, duzia	100	10$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$800
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34. Bisturis fechantes Collin, um.....	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36. Bisturis Gentile, um	10	6$600
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	19$500
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	14$500
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	13$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41. Idem média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	12	6$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500	99. Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma.	10	15$000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400	101. Oculos de nickel com graduação, um	10	5$000
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400	102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400	103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600	104. Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	11$800
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600	105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$200	106. Pinceis para iodo, um	40	$180
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500	107. Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900	108. Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma	2	12$600
54. Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800	109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000	110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma	100	4$900
56. Especulo modelo Collin, um	10	16$000	111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$900
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800	112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma..	2	$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um..	2	44$000	113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
59. Esterilizador de metal n. 2, um..	2	54$000	114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500
60. Esterilizador de metal n. 3, um..	2	70$000	115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	16$000	116. Pinças para laminas communs uma	10	1$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um ...	2	7$800	117. Pinças para curativo de nariz ouvido, uma	10	4$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500	118. Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000	119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm.. uma..	5	10$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500	121. Platina Malassez, uma	2	16$300
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400
69. Estyletes, um	2	$700	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000
70. Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4$700
71. Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17$000
72. Fio de prata para suturas, rolo..	10	3$000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000
73. Fio de platina, gramma	10	34$800	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000
78. Fundas para hernia umbilical,uma	3	11$500	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
79. Faca para amputação, uma	5	12$000	134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11$000	136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m.. caixa	1.500	4$000	137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	28$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido uma	100	$700
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000	139. Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700
84. Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000	140. Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400
85. Gaze phenicada 10 % 0m.65× ×5m.00 caixa	50	3$600	141. Seringa de borracha 5 a 16, uma..	50	4$000
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$600	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10	7$000
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900	143. Sonda de gomma Vergne, uma....	100	1$800
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800	144. Sonda de gomma Nelaton, uma....	200	1$500
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800	145. Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
90. Irrigador com elevação Stand. um	2	65$000	146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000	147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11$500	148. Suspensorios Milleret completos, para testiculos duzia.....	30	25$000
93. Luvas de borracha, par	10	8$000	149. Silk protective, metro	20	3$900
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	2	148$000	150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo....	10	$950
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com Lagrelette, uma.	2	120$000	152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma.....	50	6$900
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000	153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000
			154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800
			155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	60	8$900
			156. Tenta-canula, uma	10	1$200
			157. Trocater para hydrocêle, um.....	10	6$500

	Trocater Universal, jogo 4 peças, um	2	17$000
	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	11$800
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	7$800
161.	Thermometro para estufa, 200°, um	10	10$000
162.	Thermometro Block, patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão, N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Acido acetico puro, kilo	12	8$000
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	2$000
3.	Acido azotico puro, kilo	5	7$200
4.	Acido borico em pó, kilo	15	6$000
5.	Acido salicylico, kilo	3	16$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo	60	7$200
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	60	6$900
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$200
9.	Acido phenico puro, kilo	10	9$000
10.	Acido phenico louro commercio, kilo	5	3$800
11.	Acido benzoico, kilo	1	38$000
12.	Acido lactico, kilo	5	23$000
13.	Acido picrico, kilo	1	49$000
14.	Acido citrico, kilo	80	13$000
15.	Acido tartarico, kilo	2	10$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo.	½	10$000
17.	Acido activo glacial, kilo	1	10$000
18.	Acetato de sodio, kilo	½	17$000
19.	Acetona pura, 25 grammas	4	$390
20.	Agar-agar, gramma	1	$024
21.	Azur II eosina, gromma	1	$800
22	Adalina, tubo	1	3$000
23.	Aristochina, 25 grammas	4	19$000
24	Amido puro em pó, kilo	12	1$500
25.	Assucar de leite, kilo	1	5$000
26.	Alfazema-flôres, kilo	1	3$800
27.	Alumen, kilo	10	1$500
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	2	4$000
29.	Aristol, 125 grammas	16	25$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	4	$800
31.	Anozol, kilo	3.000	3$000
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2	11$000
33.	Antipyrina, 250 grammas	16	22$000
34.	Aspirina, 25 grammas	160	1$100
35.	Anîz estrellado, kilo	2	10$000
36.	Aniz em pó, kilo	1	17$500
37.	Aloes succotrina kilo	1	8$000
38.	Alcool absoluto, litro	800	3$600
39.	Alcool de 40°, litro	400	1$400
40.	Alcool methylico, litro	7	19$000
41.	Ammonea liquida, kilo	60	3$900
42.	Alcaçuz em pó, kilo	2	11$000
43.	Aconito raiz, kilo	1	9$000
44.	Aconito em pó, kilo	½	9$500
45.	Alcoolatura de casca de laranj. amarga, litro	1	7$000
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	4$800
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4$800
48.	Althéa raiz, kilo	1	7$500
49.	Althéa pó, kilo	3	12$000
50.	Alopheno, vidro	1	5$700
51.	Aethona, vidro	1	4$500
52.	Agua de cal, litro	1	1$300
53.	Anfodol externo, vidro	12	5$800
54.	Anfodol interno, vidro	69	4$800
55.	Arrhenal, 25 grammas	26	3$000
56.	Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500
57.	Agua louro cereja, litro	40	5$500
58.	Agua de rosas, litro	10	5$500
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$500
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	3$200
61.	Agua Rubinat, garrata	180	2$100
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	2$300
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$800
64.	Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2$500
65.	Agua distillada, litro	100	$800
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$500
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	24	15$800
68.	Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$300
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	$900
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma	1	2$000
71.	Ampôlas de sôro pelatinoso, 150,0, uma	1	3$200
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$000
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$500
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$000
75.	Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	3$700
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$800
77.	Ampôlas de lantol, caixa	12	7$800
78.	Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa	1	6$300
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	1	4$000
80.	Ampôlas ioduran, caixa	1	4$500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa	254	3$900
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	2$800
83.	Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa	36	2$700
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	3$000
85.	Ampôlas de electrargol, caixa	260	8$800
86.	Ampôlas de strychnina, caixa	1	2$800
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma		$800
88.	Ampôlas de ergolina, caixa	24	3$500
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
90.	Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$200
91.	Ampôlas de atropina, caixa	3	3$000
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	1	7$000
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	8$200
94.	Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma	1	1$800
95.	Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma	1	2$800
96.	Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma	1	3$800
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	2$800
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$400
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	2$800
100.	Ampôlas de neuro-sôro, caixa	48	2$800
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1	3$500
102.	Ampôlas de cyte-sôro, caixa	1	9$500
103.	Ampôlas de ether, caixa	60	2$700
104.	Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	6$300
105.	Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$200
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio caixa	1	3$000
107.	Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$700
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	8$900
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	7$000
110.	Ampôlas de sedol, caixa	108	6$800
111.	Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	226	3$700
112.	Ampôlas de azotil, caixa	1	8$500
113.	Ampôlas de liodyl, caixa	4	4$400
114.	Ampôlas de sôro hematogenico, caixa	1	3$200
115.	Ampôlas de hectina, caixa	1	6$900
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1	3$800
117.	Benzonaphtol, kilo	3	60$000
118.	Bromo puro, kilo	1	100$000
119.	Benjoim, kilo	½	15$000
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800
121.	Bromformio, 25 grammas	20	2$000
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$300

123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	½	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$900
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	5$500
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138.	Bi-urol, vidro	23	4$500
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$400
143.	Baunilha, fava	10	$700
144.	Betol, 25 grammas	4	3$800
145.	Benzina, litro	2	3$000
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	24	19$800
148.	Citro-ferro, kilo	1	29$500
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo.	1	2$800
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo.	½	16$000
152.	Collodio elastico, 25,00	200	3$800
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	260	2$800
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157.	Carbolina, kilo	200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas.	2	4$500
161.	Canella em pó, kilo	6	9$?00
162.	Canella em casca, kilo	5	4$000
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4$700
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166.	Carbonato de potassio puro, kilo.	5	9$500
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas.	10	1$700
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$100
169.	Carvão de Belloc, vidro	3	3$?00
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	83$000
171.	Chloral hydratado, kilo	1	31$000
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$?00
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	7$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$?00
176.	Chlorhydrato de amonea, kilo	1	6$900
177.	Casca ra sagrada em pó, kilo	1	16$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$?00
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	108	3$100
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10	5$100
185.	Cafeina, 25,0	20	4$100
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$?00
188.	Crystal violeta, gramma	10	$?00
189.	Cochonilha, gramma	10	$?00
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	½	17$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$?00
192.	Capsulas eurythmine de Dethan, lata	1	$?00
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	10	$?00
194.	Capsula de luteina, lata	20	$?00
195.	Comprimidos de atophana, tubo	1	5$?00
196.	Codeina, gramma	200	13?00
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199.	Camphora, kilo	98	31$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201.	Collargol, gramma	200	1$18?
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$?00
203.	Citrato de sodio, kilo	½	11$?00
204.	Del-di-ol, vidro	25	2$?00
205.	Diadermina, kilo	5	34$000
206.	Dionina, gramma	300	2$000
207.	Dermatol, kilo	3	80$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	500	$?24
209.	Diastase, 25,0	40	4$?00
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	0	4$?00
211.	Ergotina Borjean, 25,0	4	13$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	80	8$800
213.	Eucalyptol, 25,0	10	1$?00
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo.	5	6$800
215.	Elixir do Garrus, litro	3	7$000
216.	Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217.	Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221.	Evonymina, 25,0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223.	Ether sulphurico, litro	506	3$600
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$?00
225.	Euquinina, 25,0	2	13$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro.	6	11$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro.	5	15$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	51$000
234.	Extracto fluido hammamelis, listro	½	15$?00
235.	Extracto fluido meimendro, litro.	½	16$500
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	10	10$700
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239.	Extracto fluido ameixas, litro	2	14$000
240.	Extracto fluido balsamo do tolú, litro	7	19$000
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242.	Extracto fluido cinó cravo, litro	1	10$600
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246.	Extracto fluido grindella, litro	½	15$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248.	Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249.	Extracto gommoso opio, 25,0	2	6$000
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$600
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254.	Emulsão de Scott, vidro	16	3$?00
255.	Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256.	Formol liquido, kilo	120	12$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	4	10$?00
258.	Formina, kilo	1	65$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$?00
260.	Gayacol, 25,0	40	2$900
261.	Gelose, 25,0	2	$650
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$?00
263.	Guaraná em pó, kilo	½	3$?00
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265.	Giensa grubler, grammas	10	$580
266.	Glycose, gramma	250	$058
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo.	6	34$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo.	1	46$000
270.	Glycero phosphato de ferro kilo.	25	65$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro.	9	8$?00
273.	Gripponamol, vidro	150	3$800
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	4	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$00?
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Ichthyol, kilo	5	16$000
278.	Iodoformio, kilo	2	150$000
279.	Iodo metallico, kilo	3	129$000

280.	Iodureto de potassio, kilo		110$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	115$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	41$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000
291.	Kolafeno, vidro	9	4$100
292.	Kolafoze, vidro	1	4$100
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000
295.	Lanolina, kolo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$350
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	2$700
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$200
300.	Lycopodio, kilo	3	70$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000
305.	Matigon, vidro	15	3$000
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500
311.	Malvas, kilo	12	2$600
312.	Manã comman, kilo	40	10$000
313.	Manteiga de cacáo, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	8$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	¢	30$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	8$500
321.	Nox de kola, kilo	1	5$200
322.	Naphtol beta kilo	½	30$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800
325.	Oleo de capivara, kilo	1	9$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650
328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0,	4	5$800
330.	Orthoformio, 25,0,	2	22$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000
332.	Oxydo branco de antimonio	1	29$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de icthyol e belladona, lata	1	3$000
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000
337.	Papaina, 25,0	20	3$400
338.	Papoulas (flores), kilo	1	11$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$600
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	11$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$500
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	4$500
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$700
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000
352.	Perolas atheramyl valeriana, vidro	1	3$800
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$500
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000
355.	Pyramidon, 25.0	120	4$800
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$200
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	7$700
360.	Palatol, vidro	14	11$500
361.	Pageol, caixa	3	9$500
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$800
365.	Pilulas de ocreo Gremy, caixa	1	10$800
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	1$800
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
372.	Quataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25,0	80	1$900
374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	2$600
376.	Sinapismo Rigolliot, lata	90	1$450
377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	1$8000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$880
380.	Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	10$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	1$800
383.	Serpentaria, kilo	⅛	16$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	8$000
388.	Saponina, 25.0	2	4$500
389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	22$000
393.	Salicylato de sodio, kilo	36	22$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25.0	2	5$500
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	$800
397.	Salol, kilo	1	28$000
398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
399.	Senne (folhlo), kilo	18	5$800
400.	Senne em pó, kilo	1	16$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
410.	Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
412.	Terpina, 25.0	40	$590
413.	Take dia-tase, 25,0	10	17$500
414.	Thionina, 25.0	2	21$000
415.	Thocol, 25.0	240	2$70
416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$500
417.	Tilia (flores), kilo	1	6$800
418.	Tannalhina, 25,0	20	3$000
419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
422.	Tanino, kilo	4	31$000
423.	Thygenol, 25.0	2	8$000
424.	Tartaro de ferro e potassio, kilo	½	40$000
425.	Ulmareno, 2.50	2	2$100
426.	Urotropina, kilo	3	64$000
427.	Uredonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	4$000
429.	Valerianato qq., 25.0	40	10$000
430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	3$800
431.	Vazelina branca, kilo	180	3$900
432.	Vazelina liquida, kilo	2	8$000
433.	Violeta genciana, 25.0	2	9$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$200
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel, vidro	6	5$900
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$850
441.	Xilol, kilo	60	16$000

Policia Militar do Districto Federal

De ordem do Exmo. senhor general commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Estopa e lubrificante;
Grupo 2 — Petroleo;
Grupo 3 — Artigos para automoveis;
Grupo 4 — Objectos para expediente;
Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes;
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade;
Grupo 7 — Gazolina;

Grupo 8 — Carvão de pedra;
Grupo 9 — Accessorios para pharmacia;
Grupo 10 — Vistlhame para pharmacia;
Grupo 11 — Medicamentos;
Grupo 12 — Desinfectantes;
Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens;
Grupo 14 — Madeiras e outros artigos;
Grupo 15 — Arreiamento e outros artigos.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo que as drogas, cujos fabricantes não se achem declarados na respectiva lista, deverão ser de um dos seguintes: Riedel, Bayer E. Merck, Schering, J. Wyman, Bais, Poulenc ou Barasse. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquelles condições.

2.ª Só se acceita propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4.ª — Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta corporação a quantia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei quando for uma sociedade anonyma.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 30 deste mez.

8.ª — Só poderá concorrre quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9.ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento do qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso na despeza.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

20ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

22ª — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na intendencia geral desta corporação serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Estopa e lubrificantes

1.	Estopa branca de 1ª, kilo	1.200	1$195
2.	Graxa patente, kilo	600	1$100
3.	Oleo fino, litro	2.500	$750
4.	Oleo grosso, litro	1.200	$850
5	Oleo mobiloil, litro	320	2$300
6.	Oleo de mocotó, litro	320	1$230
7.	Oleo valvulina, kilo	1.800	1$200
8.	Oleo Ford, litro	240	$850

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo,	72.000	$259

Grupo 3 — Artigos para automoveis

1.	Borracha virgem, kilo	24	12$000
2.	Camara de ar, 30×3, uma	24	2 $000
3.	Camara de ar, 30×3 1/2, uma	36	2 $000
4.	Camara de ar, 32×4, uma	15	1.5$000
5.	Camara de ar, 32×4 1/2, uma	12	31$000
6.	Camara de ar, 33×4, uma	20	26$000
7.	Camara d ear, 815×105, uma	18	33$000
8.	Camara de ar, 875×105, uma	40	27$000
9.	Camara de ar, 880×120, uma	20	34$000
10.	Camara de ar, 915×105, uma	12	49$000
11.	Camara de ar, 920×120, uma	15	35$000
12.	Camara de ar, 935×135, uma	40	39$000
13.	Camara de ar, 955×155, uma	20	46$000
14.	Capotas para valvulas de camaras de ar, uma	50	1$100
15.	Eclipse de oleo de linhaça C. A., Willey, kilo	30	16$200
16.	Eclup escuro C. A. Willey, kilo	00	16$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços		
17. Lampada para automovel "Ford" (pharól), uma	24	3$500
18. Lampada para automovel "Ford" (lanterna trazeira), uma	12	1$500
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma	150	3$500
20. Lampada bayoneta de 1 polo e 8 volts, uma	80	1$700
21. Lampada boyoneta pequena de 1 polo e 8 volts, uma	20	1$600
22. Lampada bayoneta pequena de 8, 10 e 12 volts, uma	90	2$500
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	24	44$000
24. Lona impermeavel com 1m,60 de largura, metro	60	25$000
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo	15	16$000
26. Lustro elastico, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo	30	16$000
27. Pinos para valvulas de camara de ar, um	250	$180
28. Pneumatico antiderrapant, 955×155, um	15	330$000
29. Pneumatico antiderrapant, 935×135, um	35	270$000
30. Pneumatico antiderrapant, 920×120, um	10	212$000
31. Pneumatico antiderrapant, 915×105, um	8	240$000
32. Pneumatico antiderrapant, 880×120, um	18	205$000
33. Pneumatico antiderrapant, 875×105, um	35	165$000
34. Pneumatico antiderrapant, 815×105, um	16	205$000
35. Pneumatico antiderrapant, 33 × 4, (Cord. sem talão), um	20	237$000
36. Pneumatico antiderrapant, 32×4, um	10	225$000
37. Pneumatico antiderrapant, 32×4 1/2, um	8	285$000
38. Pneumatico antiderrapant, 30×3, um	10	115$000
39. Pneumatico antiderrapant, 30×3 1/2, um	15	117$000
40. Rupi ou Rex, litro	200	2$800
41. Solução "Michelin", kilo	30	9$700
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, uma	60	3$000
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, uma	20	2$500
44. Tinta C. A. Willey, rojo Columbia, claro, kilo	15	16$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto, escuro, kilo	15	16$000
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo	15	15$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo	10	14$000
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo	40	16$000
49. Tinta C. A. Willey, côr de vinho clarette claro, kilo	60	16$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo	25	12$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo	15	16$000
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo	15	16$000
53. Tinta C. A. Willey, rojo Venezia, kilo	15	16$000
54. Valvulas para camara de ar, uma	150	2$400
55. Velas para automoveis (diversas), uma	100	3$200
56. Verniz "Flating" rapido C. A. Willey, kilo	56	16$000
57. Verniz "Carriage" rapido C. A. Willey, kilo	28	12$000
58. Verniz "Servall", C. A. Willey, kilo	28	15$000
59. Verniz "Body", C. A. Willey, kilo	28	18$500

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello	200	$800
2. Caneta de páo (regulares), duzia	20	2$600
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	$760
4. Giz branco em lapis, caixa de 12 duzias	10	4$800
5. Giz de côres em lapis, caixa de 12 duzias	6	5$000
6. Gomma arabica em grão, kilo	30	4$500
7. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia	20	6$280
8. Lapis preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia	50	2$800
9. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia	15	12$000
10. Matta-borrão grosso para copiador, de (38×28), folha	400	$260
11. Papel almasso pautado de 2ª qualidade (33 linhas, 4 1/2 kilos), resma	1.000	11$200
12 Papel encerado para mimiographo (caixa de 24 folhas), caixa	864	12$000
13. Papel impermeavel para copiador (de 38×28), folha	290	$650
14. Papel para embrulho, 40 libras, caderno	450	$440
15. Papel carbono, caixa de 100 folhas	50	9$000
16. Papel para machina de escrever, milheiro	85	11$800
17. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	300	14$480
18. Papel matta-borrão rosa, de 60 libras, folhas	2$000	$260
19. Pennas typo "Mallat", ns. 10 e 12, caixa *com 100 pennas*	340	3$580
20. Tinta preta "Sardinha", kilo	220	3$500
21. Tinta de copiar, kilo	12	7$500
22. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	9$800
23. Tinta para carimbo "Maurim", vidro de 60 grammas	60	1$450

Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico impuro de 57° a 59° B, kilo	700	$750
2. Cabo de chumbo com dous conductores, n. 14, metro	400	1$990
3. Cabo com 20 conductores de fio de cobre, n. 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro	300	3$500
4. Fio flexivel, n. 16, metro	2.000	$300
5. Fio coberto de chumbo, n. 18, metro	200	1$600
6. Fita isolante de borracha, de 1", rolo de libra	50	5$000
7. Placas para accumuladores, *typo J. L* (grupo de tres placas), grupo	400	46$000
8. Pilhas seccas pequenas, uma	20	5$000
9. Solda americana, kilo	100	7$200
10. Tubo de chumbo para mufa, de 1", metro	30	4$400
11. Tubo de chumbo para mufa, de 1 1/2", metro	50	4$400
12. Tubo de chumbo para mufa, de 2", metro	200	4$400

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Fio duplo isolado com borracha, de 1 1/2 m/m, metro	6.000	$600
2. Fio isolado, n. 12, metro	800	$500
3. Fio isolado, n. 14, metro	1.500	$700
4. Fita isolante, de 1", rolo de libra	450	4$400
5. Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 220 volts, uma	1.000	1$400
6. Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 120 volts, uma	1.000	1$350
7. Lampada economica Wotan, de 220×100 velas, uma	100	3$500
8. Lampada de 1/2 watt, 220×200 velas, uma	50	7$600
9. Lampada de 1/2 watt, 120×100 velas, uma	50	4$000
10. Lampada de 1/2 watt, 120×200 velas, uma	50	4$990
11. Massa para soldar, lata	20	$800
12. Supporte para lampada incandescente com interruptor, um	100	$[illegible]
13. Tomadas de corrente, uma	40	2$[illegible]

Numero de ordem	Classificação — Unidade — Quantidade — preços		
	Grupo 7 — Gazolina		
1.	Gazolina, litro	50.000	$175
	Grupo 8 — Carvão de pedra		
1.	Carvão para forja, «singles», tonelada	20	172$000
2.	Carvão de pedra nacional para cozinha, tonelada	24	162$000
	Grupo 9 — Accessorios para pharmacia		
1.	Agraffe Michel, cento	1	5$000
2.	Algodão hydrophilo em pacote de 100,0 Marambaia, kilo	200	13$800
3.	Algodão em pasta, kilo	19	8$000
4.	Ataduras de cambraia de 5m,00××0m,10 caixa de 12	250	16$000
5.	Ataduras de gaze de 5m.00×0m.06, caixa de 12	100	7$500
6.	Cateter Triolet ns. 2 a 3, tubo	100	3$450
7.	Cauterios de Chapeau n. 2, milheiro	30	6$400
8.	Cauterios de gelatina n. 00, cento	5	4$500
9.	Drenos de borracha com olhos ns. 10, 20 e 30, Triolet, tubo	20	4$000
10.	Fios de seda phenicada, carta	2	2$300
11.	Fios de crina de Florença, grosso, tubo	10	2$800
12.	Gaze hydrophila em caixas de 5m.00×0m.65, caixa	120	5$500
13.	Gaze odeformada caixa	1	12$000
14.	Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito	100	6$500
15.	Linha marca «Urso» n. 0, carretel	16	8$200
16.	Papel de filtro folhas	100	$640
17.	Papel de cor de 6 kilos caderno	80	$400
18.	Papel manilha, 76×112, caderno	1.500	$600
19.	Pinceis para garrafa pinceis	50	$850
20.	Pipos de ebonite para irrigador, jogo	200	1$400
21.	Rolhas conicas de cortiça com 13 m/m na parte mais fina, milheiro	1	12$000
22.	Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais fina, milheiro	1	14$000
23.	Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro	1	13$000
24.	Seda esterilizada, tubo	1	2$300
25.	Suspensorios Milher ns. 7 a 12, suspensorio	100	1$000
26.	Sparadrapo Z. O., com 0m.10 de largura, carretel	50	10$000
27.	Seringa de vidro para injecções urethraes, seringa	50	$380
28.	Tubo de borracha para irrigador, metro	250	$980
	Grupo 10 — Vasilhame para pharmacia		
1.	Caixas de papelão para pilhulas de 4 ½ a 9 cm. de diametro, grossas	50	9$000
2.	Caixas de papelão para 6 empolas, cento	3	38$000
3.	Caixas de papelão para 12 empolas, cento	3	58$000
4.	Empolas amarellas de vidro neutro para 1 cc., milheiro	5	13$000
5.	Empolas amarellas de vidro neutro para 2 cc., milheiro	1	50$000
6.	Empolas brancas de vidro neutro para 1 cc milheiro	4	20$000
7.	Empolas brancas de vidro neutro para 2 cc., milheiro	1	22$000
8.	Empolas brancas de vidro neutro para 5 cc., milheiro	1	10$000
9.	Garrafas brancas de conta, garrafa	2.000	$450
10.	Garrafas brancas de litro, litro	2.000	$600
11.	Lata de folha para pomada de 30,0 lata	200	$100
12.	Lata de folha para pomada de 60,0, lata	500	$100
13.	Lata de folha para pomada de 120,0, lata	500	$240
14.	Pote de louça para pomada de 30,0, pote	200	$160
15.	Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 30,0, vidro	1.000	$078
16.	Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 60,0, vidro	1.000	$088
17.	Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 120,0, vidro	2.000	14
18.	Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 210,0, vidro	3.000	19
19.	Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 310,0, vidro	5.000	29
20.	Vidro conta gotta para 30,0, vidro	400	42
21.	Vidro conta gotta para 60,0, vidro	200	53
	Grupo 11 — Medicamentos		
1.	Acido acetico crystalizado, grammas	500	$01
2.	Acido arsenioso, grammas	1.100	$0
3.	Acido azotico puro, grammas	3 000	$00
4.	Acido borico em pó, grammas	12.000	$00
5.	Acido chlorydrico puro, grammas	500	$00
6.	Acido citrico, kilo	80	13$00
7.	Acido phenico puro, grammas	8.100	$ 0
8.	Acido sulfurico puro, grammas	2.000	$01
9.	Acido tartarico em po grammas	1 000	$01
10	Acido salicylico, grammas	2.000	$01
11.	Acido picrico, grammas	500	$04
12.	Agua de louro cereja Isnard, litro	30	5$50
13.	Agua de flôres de laranjeira Isnard, litro	80	5$80
14.	Agua mineral Sul de Minas, garrafa	1.980	$85
15	Alcaçuz em pó, grammas	5.500	$01
16.	Alcatrão da Noruega, kilo	15	3$00
17.	Alcool desinfectado a 40°, litro	745	1$1
18	Alcool absoluto grammas	5.000	$ 0
19.	Alcoolato de melissa, litro	1	5$00
20	Alcoolato de vulnerario, litro	8	5$50
21	Alfazema em flôres, kilo	10	4$ 00
22.	Alinás em pó, grammas	3.000	$01
23.	Amido em pó, kilo	25	1$ 00
24.	Ammonea liquida, kilo	10	$80
25.	Antypirina, grammas	4.100	$08
26.	Anti-febrina, grammas	250	$04
27.	Anti-kamina, grammas	50	$85
28.	Anis estrellado, grammas	2.000	$00
29.	Aristol grammas	2.050	$70
30.	Arsiloquina, grammas	500	1$00
31.	Alumen calcinado em pó, grammas	2.000	$0
32.	Argyrol grammas	100	$0
33.	Arrhenal, grammas	500	$1
34.	Absyntho, grammas	2.000	$00
35.	Assucar de leite, grammas	1.000	$00
36.	Aspyrina Bayer grammas	5.000	$ 1
37	Atenhan, grammas	500	$ 0
38.	Azul de methyleno, grammas	500	$16
39.	Agua oxygenada, grammas	3.000	$01
40.	Bagas de zimbro, grammas	2.000	$00
41.	Balsamo Fioravante, litro	19	5$50
42.	Balsamo Peruviano, grammas	1.000	$09
43.	Benzoato de gavacol, grammas	100	$34
44.	Benzoato de lithio, grammas	250	$07
45.	Benzoato de mercurio, grammas	100	$40
46.	Benzoato de sodio, kilo	13	30$00
47.	Bicabornato de potassio, grammas	50	$00
48.	Bicabornato de sodio C. Erba, kilo	50	1$20
49.	Bi-iodureto de mercurio, grammas	50	$10
50.	Bi-sulfato de sodio, grammas	250	$01
51.	Borato de sodio, kilo	3	3$00
52	Bromureto de potassio, grammas	500	$02
53.	Bromhydrato de quinino, grammas	3.000	$30
54.	Benzoato de bismutho, grammas	500	$04
55.	Benzonaphtol, grammas	500	$06
56.	Benzina rectificada, grammas	1.000	$00
57.	Cacodylato de sodio, grammas	275	$19
58.	Cafeina pura, grammas	300	$19
59	Callomelanos a vapor, grammas	3.350	$03
60.	Camphora japonez, grammas	6.000	$
61.	Carbonato de chumbo, grammas	100	$
62.	Carbonato de calcio, kilo	11	3$
63.	Carbonato de gavacol, grammas	250	$
64.	Carbonato de magnesia, kilo	50	6$
65.	Carbonato de potassio, grammas	1.000	$
66.	Carbonato de ferro, grammas	3.000	$
67.	Carbonato de sodio chimicamente puro, kilo	21	5$
68.	Carmim, grammas	50	$2
69.	Cascaras sagrada em pó, grammas	50	$01
70.	Cera amarella, grammas	100	$0
71.	Cevada em grão, kilo	3	1$0
72.	Chloral hydratado, grammas	1.000	$0
73	Chlorato de potassio, grammas	15.100	$0
74.	Cloreto de Bengué, tubo de 30,0, tubo	250	3$
75.	Chloroformio chimicamente puro, grammas	1.150	
76.	Chloroformio Triolet 30,0, tubo	30	

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Preços		Quantidade
77. Chlorydrato de cocaina, grammas...	265	2$300
78. Chlorydrato de emetina Wyman, grammas	50	11$500
79. Chlorydrato de morfina, grammas...	50	1$800
80. Chlorydrato de heroina, gramma ...	25	2$800
81. Chlorydrato de quinino, grammas ...	500	$280
82. Chlorureto de potassio, grammas...	50	$006
83. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo	50	3$600
84. Chlorureto de calcio chimicamente puro, grammas	500	$007
85. Citrato de cafeina, grammas	25	$224
86. Chlorureto de sodio, grammas	1.000	$027
87. Citrato de sodio, grammas	3.000	$040
88. Codeira pura, grammas	250	1$700
89. Collargol, grammas	260	1$500
90. Callodio elastico, grammas	1.500	$040
91. Cremor de tartaro soluvel, grammas	3.000	$022
92. Cremor de tartaro em pó, grammas.	50	$012
93. Creosoto vegetal de Faya, grammas	2.100	$036
94. Chromato amarello de potassio, grammas	500	$028
95. Cryogenina, grammas	100	$350
96. Cubebas em pó, grammas	100	$028
97. Cyanureto de potassio, grammas...	25	$017
98. Dermatol, grammas	10.500	$085
99. Diamina, grammas	100	1$900
100. Digitalis em pó, grammas	100	$024
101. Diuretina, grammas	500	$160
102. Elixir calmante de lebas, grammas.	6.000	$032
103. Enxofre sublimado, kilo	8	1$600
104. Enxofre dourado de antimonio, grammas	25	$029
105. Especifico Mac Dougall, grammas...	10.000	$004
106. Essencia de aniz Wyman, grammas.	550	$036
107. Essencia de cravo Wyman, grammas	500	$078
108. Essencia de hortelã Wyman, grammas	600	$075
109. Essencia de mostarda, grammas....	100	$160
110. Essencia de herva de Santa Maria Wyman, grammas	500	$250
111. Essencia de limão Wyman, grammas	500	$064
112. Essencia de therebentina, litro	20	8$800
113. Ether anestesico Triolet 100 cc., tubo	20	3$500
114. Ether sulfurico, litro	53	3$800
115. Euforbio em pó, grammas	500	$030
116. Exalgina, grammas	25	$190
117. Extracto pillular de alcaçuz, grammas	50	$080
118. Extracto pillular de belladona, grammas	750	$060
119. Extracto pillular de cannabis indica, grammas	25	$870
120. Extracto pillular de cascara sagrada, grammas	25	$320
121. Extracto pillular de cicuta, grammas	25	$080
122. Extracto pillular de genciana, grammas	50	$040
123. Extracto pilular de jurubeba, grammas	25	$060
124. Extracto pillular de kola, grammas	250	$120
125. Extracto pillular de magnesia, grammas	25	$100
126. Etracto pillular de noz-vomica, grammas	25	$096
127. Extracto pillular de opio, grammas	500	$320
128. Extracto pillular de quina, grammas	500	$110
129. Extracto pillular de rhuibarbo, grammas	25	$120
130. Extracto pillular de ratanhia, grammas	1.000	$135
131. Extracto pillular de valeriana, grammas	25	$140
132. Extracto pillular de viburnia, grammas	25	$130
133. Formol aldohydophormio, grammas	4.000	$013
134. Flôr de enxofre, grammas	2.000	$001
135. Flôr de arnica, grammas	1.000	$014
136. Glycerina pura, kilo	103	4$800
137. Glycerophosphato de calcio, grammas	250	$046
138. Glycerophosphato de ferro, grammas.	250	$070
139. Glycerophosphato de magnesia, grammas	500	$080
140. Glycerophosphato de sodio em pó, grammas	15.000	$038
141. Gomma arabica em pó, kilo	31	2$850
142. Gomenol, grammas	250	$100
143. Genciana, grammas	2.000	$010
144. Guaraná em bastões, grammas	5.000	$014
145. Gayacol liquido, grammas	500	$120
146. Helmitol Bayer, grammas	500	$235
147. Hemoglobina, grammas	25	$090
148. Ichthyol, grammas	10.150	$049
149. Iodureto de arsenico, grammas.	25	$280
150. Iodureto de calcio, grammas	250	$280
151. Iodureto de lithio, grammas.	25	$080
152. Iodureto de potassio, grammas	11.500	$120
153. Iodureto de sodio em pó, grammas.	10.000	$070
154. Iodureto de sodio, grammas	200	$050
155. Iodo bi-sublimado, grammas.	9.500	$130
156. Iodol, grammas	50	$320
157. Iodoformio, grammas	5.200	$145
158. Ipecacunha em pó, grammas	750	$040
159. Ipecacunha em raiz, grammas	2.000	$007
160. Jalapa raiz, grammas	50	$009
161. Jalapa em pó, grammas	500	$020
162. Kermis mineral, grammas	3.000	$037
163. Karbo Mac Dougall, grammas.	10.000	$004
164. Lactato de ferro, grammas	50	$180
165. Lactato de stroncio, grammas	50	$080
166. Lactophosphato de calcio, grammas.	20.000	$035
167. Lanolina Merck, kilo	50	10$000
168. Linhaça em pó, Ribeiro da Costa, kilo	18	3$000
169. Lysol, grammas	1.500	$010
170. Lycopodio, grammas	1.000	$056
171. Lycetol, grammas	50	$595
172. Macella portugueza, grammas	4.000	$009
173. Magnesia calcinada, grammas	10.000	$015
174. Magnesia fluida de Murray, vidro...	1.000	1$000
175. Malvas folhas, grammas	2.000	$003
176. Maná commum, kilo	20	11$000
177. Manteiga de cacau, grammas	600	$006
178. Manita, grammas	250	$045
179. Meimendro em pó, grammas.	50	$028
180. Mel depurado, grammas	29.000	$005
181. Menthol, grammas	100	$140
182. Mustarda em pó C. Erba, kilo	5	8$500
183. Mercurio doce, grammas	500	$027
184. Murtha em pó, grammas	1.000	$010
185. Néo salvarsan 0,90, tubo	300	5$600
186. Nitrato de prata crystalizado, grammas	100	$170
187. Nitrato de prata fundido, grammas.	1.100	$280
188. Nitrato de prata potassio, grammas.	8.000	$004
189. Noz de kola em pó, grammas	600	$015
190. Noz de kola em razuras, kilo	7	5$200
191. Noz vomica em pó, grammas	600	$018
192. Oleo de amendoas doce C. Erba, kilo	42	11$800
193. Oleo de crofon, grammas	50	$040
194. Oleo de belladona, litro	1	7$500
195. Oleo de linhaça, grammas	2.000	$005
196. Oleo de cammomilla, litro	1	8$000
197. Oleo de cade, litro	1	36$000
198. Oleo de copahyba, litro.	2	7$000
199. Oleo de figado de bacalhão claro, litro	5	10$000
200. Oleo de meimendro, litro	1	8$500
201. Oleo de recino claro Pernambuco, litro	20	2$500
202. Opio em pó, grammas	500	$240
203. Ovarina, grammas	25	$600
204. Oxyanureto de mercurio, grammas.	1.000	$135
205. Oxydo amarello de mercurio, grammas	270	$041
206. Oxydo rubro, grammas	25	$030
207. Oxydo de zinco, kilo	18	6$500
208. Papaina, grammas	500	$160
209. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	2.000	$006
210. Pepsina soluvel, grammas	8.000	$048
211. Phenolphtaleina, grammas	50	$060
212. Phosphato de calcio, grammas	6.000	$014
213. Phosphato de sodio, grammas	7.000	$010
214. Piperazina, grammas	25	$500
215. Pomada mercurial, grammas	3.000	$036
216. Podophilina, grammas	25	$500
217. Protargol, grammas	150	$150
218. Pyrophosphato de ferro citro ammoneacal, grammas	500	$035
219. Quina amarella em pó, grammas...	2.250	$008
220. Quina em casca, grammas	10.000	$010
221. Ratainha planta, grammas	1.000	$008
222. Rhuibarbo em pó, grammas	300	$020
223. Resorcina, grammas	1.050	$075
224. Rosas brancas, kilo	1	2$800
225. Sabão em pó, grammas	1.000	$023
226. Sabão medicinal em pó, grammas.	250	$022
227. Sabão verde, grammas	2.000	$110

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços			
228.	Sabonetes medicinaes de 100.0, Silva Araujo ou Granado, sabonete...	1.380	$550
229.	Santonina, grammas	250	5$000
230.	Saccharina, grammas	100	$000
231.	Salopheno, grammas	2.000	$000
232.	Salol, grammas	3 000	$000
233.	Salypirina, grammas	2 000	$058
234.	Salycilato de methyla, grammas	10 000	$034
235.	Salycilato de sodio, grammas	5.000	$022
236.	Salycilato de bismutho, grammas	250	$078
237.	Scylla em pó, grammas	250	$058
238.	Senna folliolos, kilo	15	4$200
239.	Senne em pó, grammas	25	$017
240.	Sensitiva planta, grammas	500	$003
241.	Simaruba planta, grammas	250	$004
242.	Sôro anti-dyphterico, tubo	80	$000
243.	Sôro anti-streptococcico, tubo	70	4$000
244.	Sôro anti-dysenterico, tubo	20	5$000
245.	Sôro anti-tetanico, tubo	200	3$000
246.	Sôro anti-typho, tubo	20	4$000
247.	Sôro anti-gonococcico, tubo	20	6$000
248.	Sôro anti-meningococcico, tubo	50	8$480
249.	Stovaina, grammas	105	1$400
250.	Sublimado corrosivo, grammas	275	$003
251.	Sub nitrato de bismutho, grammas	2.250	$078
252.	Sub acetato de chumbo liquido, grammas	3.000	$007
253.	Sulfato de atropina, grammas	25	3$500
254.	Sulfato de ezerina, grammas	15	$011
255.	Sulfato de magnesia, kilo	10	$600
256.	Sulfato de ferro, grammas	500	$003
257.	Sulfato de quinino, grammas	750	$260
258.	Sulfato de cobre em pó, grammas	1.500	$008
259.	Sulfato de sodio, kilo	75	$600
260.	Sulfato de potassio, grammas	250	$016
261.	Sulfato de sparteina, grammas	100	$800
262.	Sulfato de pilocarpina, grammas	15	$007
263.	Sulfato de morfina, grammas	5	1$500
264.	Sulfato neutro de strychinina, grammas	30	$800
265.	Sulfato de zinco, grammas	3.250	$008
266.	Sulfanol, grammas	148	$160
267.	Sulfureto de potassio, grammas	1 000	$008
268.	Talco em pó, kilo	9.000	1$500
269.	Tanalbina, grammas	25	$160
270.	Tanigeno, grammas	100	$220
271.	Tintura de capsico, grammas	20	$018
272.	Tintura de ergotina, grammas	100	$032
273.	Tartaro de ferro e potassio, grammas	25	$013
274.	Terpina, grammas	2.050	$035
275.	Theobromina, grammas	1.000	$180
276.	Thyocol, grammas	500	$110
277.	Tilia flores, grammas	500	$007
278.	Tanino, grammas	500	$032
279.	Tussol, grammas	25	$420
280.	Urotropina, grammas	1.000	$059
281.	Valeriano em pó, grammas	25	$034
282.	Valerianato de ammonea, grammas	50	$160
283.	Vazelina liquida, grammas	3.000	$008
284.	Vazelina Chesebrough, kilo	110	14$000
285.	Veronal, grammas	50	$300

Grupo 12 — Desinfectantes

1.	Anazol, kilo	100	3$000
2.	Cruswaldina, kilo	600	1$380

Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens

1.	Acido chloridrico, kilo	30	3$000
2.	Agua raz "Pratz", kilo	600	6$100
3.	Alcoool de 36°, litro	200	$980
4.	Alvaiade branco de neve, kilo	500	2$100
5.	Almagre, kilo	35	1$080
6.	Aluminio prata, kilo	1	20$000
7.	Arestas sortidas, kilo	3	2$900
8.	Azul ultramar R. U., kilo	30	8$000
9.	Arame zincado de diversas dimensões, kilo	50	1$500
10.	Argolas para cadeado, uma	12	$400
11.	Arame de aço de diversas dimensões, kilo	20	1$500
12.	Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo	100	1$300
13.	Breu, kilo	30	$900
14.	Barra de ferro nacional de 2" × × 5/8" × 6m,50, uma	5	35$000
15.	Barra de ferro nacional de 2" × × 3/4" × 6m,50, uma	5	51$000
16.	Barra de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4" × 6m,50, uma	5	51$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços			
17.	Balmazios, kilo	20	2$
18.	Betume, kilo	100	2$0
19.	Brilhantina em pó, lata	150	1$20
20.	Brocas americanas com cabeça quadrada de 1/8", uma	12	4$000
21.	Brochas francezas A. P. n. 8, uma	36	4$000
22.	Brochas francezas A. P. n. 14, uma	24	8$000
23.	Brochas francezas A. P. n. 16, uma	12	15$000
24.	Brochas inglezas para caiação numero 000 e 0000, uma	40	3$400
25.	Cabos para pás, um	24	$800
26.	Cabos para enxadas, um	24	$400
27.	Cabos para picaretas, um	24	$800
28.	Caixas automaticas completas, uma.	20	26$000
29.	Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo	100	1$600
30.	Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo	150	1$800
31.	Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões, kilo	100	1$800
32.	Cadeado Jale, um	24	16$000
33.	Carrinho de ferro tubular, um	40	40$000
34.	Cera virgem, kilo	30	3$
35.	Chaves em bruto sortidas, uma	100	$500
36.	Chapas de ferro galvanizado numero 18, uma	10	38$000
37.	Chapas de zinco numero 7 com 2m,00 × 1m,00, uma	10	10$000
38.	Chuveiro completo de 3/8", um	5	18$000
39.	Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos	400	27$000
40.	Colla da Bahia, kilo	300	2$100
41.	Colla para caiação, kilo	200	2$500
42.	Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	50	2$500
43.	Dobradiça de ferro de 2 a 4", par	40	$600
44.	Dobradiça de ferro de junta de 2 a 4", par	40	$600
45.	Dobradiça de metal de 1 1/4 × 3", par	20	1$500
46.	Dobradiça de vae-vem de 3 e 4", par	20	12$000
47.	Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma	12	11$000
48.	Escapulas de 5/8" a 1", uma	50	$050
49.	Espelho para fechadura, um	50	$050
50.	Estanho «Carneiro», kilo	200	10$500
51.	Fechadura de caixão, uma	24	2$
52.	Fechadura para bureau, uma	12	1$500
53.	Fechadura gorgers com 2 narizes, uma	12	6$000
54.	Fechadura com maçaneta, uma	50	4$100
55.	Fechadura de caixa com trinco, uma	50	2$000
56.	Fechadura para armario, uma	30	1$500
57.	Fechadura gorgers com trinco e maçaneta, uma	30	8$000
58.	Fechadura para gaveta, uma	130	1$600
59.	Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma	30	4$400
60.	Fechadura gorgers para caixa, uma	20	1$
61.	Fecho de botão de 2 palmos, um	50	$860
62.	Fecho de botão de 1 palmo, um	50	$540
63.	Fecho de botão de 0m,20 palmo, um	100	2$150
64.	Fecho de botão de 0m,60 palmo, um	100	1$300
65.	Fecho de botão de 0m,30 palmo, um	50	$540
66.	Fecho de metal de 2 e 3" palmo, um	40	$880
67.	Fibra em lençól, kilo	10	8$000
68.	Fio para calafate, kilo	25	1$
69.	Gancho para cabide, um	100	$400
70.	Gesso cré, kilo	800	$500
71.	Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$000
72.	Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um	50	1$500
73.	Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
74.	Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha	2.000	$300
75.	Limatões redondo de 6", um	12	$600
76.	Limas parallelas ou triangulares de 14", uma	24	5$500
77.	Limas 1/2 cana de 14", uma	12	5$500
78.	Limas bastarda de 6" × 1/16", uma	36	2$500
79.	Limas para serrote, uma	30	$700
80.	Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	24	$600
81.	Maçanetas de porcellana, uma	50	1$600
82.	Metros duplos com mola, um	12	3$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços			Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — preços		
83. Metalina, litro	50	3$500	11. Meias couçoeiras de peroba rosa de 3"×1" metros		2$600
84. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$600	12. Meias couçoeiras de pinho Paraná de 3"×4", metros		2$550
85. Ocre francez, lavado, kilo	600	$240	13. Meias couçoeiras de pinho de Riga de 3"×4", metros	12	5$000
86. Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo	60	27$500	14. Perna de peroba rosa de 3"×3", metros	60	1$800
87. Pharol para limpar metaes, litro	50	3$500	15. Perna de peroba rosa de 3"×2", metros	60	1$400
88. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, uma	30	1$800	16. Perna de peroba rosa de 2"×2", metros	60	1$300
89. Pixe, kilo	500	$250	17. Perna de pinho Paraná de 3×3", uma	60	1$330
90. Pivots, par	12	3$000	18. Perna de pinho Paraná de 3"×2", metros	60	1$280
91. Pó leve, kilo	10	3$000	19. Perna de pinho Paraná de 2"×2", metros	60	1$100
92. Pó de sapato, kilo	200	$800	20. Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×m,40×0m,10, um	10	120$000
93. Polassa, kilo	1.200	$690	21. Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m.08, um	12	240$000
94. Pranchetas de ferro patente de 1" × 1/4", uma	20	13$000	22. Pranchão de guarapiapunha de 5m,00×50×0m,07, um	10	120$000
95. Pranchetas de ferro patente de 3/4 × 1/4", uma	20	8$000	23. Pranchão de guarapiapunha de 5m.00×0m,50×0m,06, um	10	97$500
96. Pranchetas de ferro patente de 1/8 × 14", uma	20	8$000	24. Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m.10, um	12	240$000
97. Pregos de diversas dimensões, kilo	600	1$950	25. Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m,12, um	12	285$000
98. Parafusos para cadeiras de 1 × 8, grosa	1	2$400	26. Ripas de pinho Paraná de 0m.05×0m,01, metro	100	$500
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma	24	5$000	27. Ripas de pinho Paraná de 0m.05×0m,02, metro	100	$800
100. Registro de metal para pressão de 3/4", com rosca, um	20	8$000	28. Taboas de canella de 0m,30×0m,03, metro	48	3$000
101. Registro de metal para pressão de 3/8", com rosca, um	20	3$000	29. Taboas de canella de refugo, metro	60	1$300
102. Registro de metal com rosca dos dous lados de 1", um	12	12$000	30. Taboas de canella de 0m,22×0m,03, metro	48	2$000
103. Registro de ferro galvanizado de 1/2, um	12	$8000	31. Taboas de canella de 0m,25×0m,03, metro	48	2$500
104. Rebaixador, um	2	15$000	32. Taboas de peroba rosa de 0m.20×0m,02, metro	60	1$900
105. Rebites de ferro sortido, kilo	10	6$000	33. Taboas de peroba rosa de 0m,25×0m,02, metro	120	2$000
106. Sahida de metal de 1", uma	12	5$000	34. Taboas de peroba rosa de 0m.20×0m.03, metro	60	2$870
107. Sahida de metal de 1 1/2", uma	12	7$500	35. Taboas de cedro de 5m,00×0m.50×0,m25 uma	30	60$000
108. Seccante francez, kilo	200	1$000	36. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,020, uma	20	50$000
109. Seccante nacional, kilo	200	$740	37. Taboas de cedro de 5m,00×0m.50×0m.008, uma	20	25$000
110. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma	200	$350	38. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,012, uma	25	30$000
111. Solda de estanho, kilo	200	3$000	39. Taboas de peroba de Campos de 5m,00×0m.50×0m.025. metro	30	37$500
112. Targets, um	12	$200	40. Taboa de peroba de Campos de 5m,00×0m,40×0m,018, uma	20	24$000
113. Tinta esmalte Ripolin, kilo	120	8$800	41. Taboa de peroba de Campos de 5m,00×0m.50×0m.030, uma	25	45$000
114. Torneiras de pressão de 3/8", uma	24	4$500	42. Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m,40×0m.025. uma	10	16$400
115. Torneiras de pressão de 1/2", uma	24	7$000	43. Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m.40×0m.012, uma	20	6$800
116. Torneiras de pressão de 5/8", uma	24	6$000	44. Taboa de pinho Paraná de 5m,00×0m,40×0m.030, uma	20	24$500
117. Torneira de boia de 1/2", uma	24	5$000	45 Telhas Ludolf, milheiros	3	600$000
118. Torneiras com boia com macho de 3/4", uma	6	18$000	46. Telhas de cumieira, centro	3	5$000
119. Torquezes diversas, uma	6	8$000	47. Tijolos Santa Cruz, milheiro	10	120$000
120. Tredes de ferro de 3/4" a 1", um	12	$900			
121. T de ferro galvanizado de 1/2", um	24	1$500			
122. Trincha de cabello para pintor, uma	24	10$000			
123. União de metal de 3/4", uma	12	3$200			
124. União de ferro galvanizado de 1", uma	24	4$000			
125. Vaso sanitario, um	10	75$000			
126. Verniz «Carriage» Noble Hohares, kilo	60	8$000			
127. Verniz «Flating» Noble Hohares, kilo	200	7$500			
128. Verniz Vieuchene, garrafa	100	1$000			
129. Verde Landrez, kilo	250	1$400			
130. Vergalhões de ferro de diversas dimensões, kilo	50	1$200			
131. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo	100	6$000			
132. Vermelhão lavado kilo	100	$240			
133. Virolas de metal de 2", uma	20	12$000			
134. Zarcão genuino, kilo	100	1$600			
Grupo 14 — Madeiras e outros artigos			*Grupo 15 — Arreiamento e outros artigos*		
1. Areia fina de agua doce, metros	50	12$000	1. Almofaças de ferro, uma	250	1$850
2. Cal de Cabo Frio, kilos	5.000	$210	2. Arreiata de corrente, uma	150	6$000
3. Cal de mariscos, kilos	5.000	$160	3. Barxeiros de lã, um	200	10$000
4. Cimalhas de 0m,67, metros	10	1$000	4. Esporas de metal branco para praças, par	150	6$000
5. Couçoeiras de peroba rosa 3"×9", metros	20	5$000	5. Freio de ferro estanhado, um	200	10$000
6. Couçoeiras de pinho Paraná de 3"×9», metros	20	1$900	6. Freio de bridão eglentine inglez, um	5	0$8000
7. Couçoeiras de pinho de Riga de 3"×9", metros	10	10$000	7. Pente de chifre, um	100	$900
8. Frisos de peroba rosa de 0m,10×0m,03, metros	300	1$650	8. Perneiras de couro preto, par	1.600	12$800
9. Frisos de pinho Paraná de 0m,10×0m,03, metros	150	1$500	9. Selins com chapa de metal para montaria de praças, um	100	6$000
10. Grega de 0m,07, metros	19	1$200	10. Selins com chapa de metal para montaria de officiaes, um	10	8$000

Quartel á avenida Salvador de Sá, 13 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 0 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Avés, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moido.»
4. «Pão e artigos de padaria..
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente pará cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, o, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, prèviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de......	5:000$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de......	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de..	20:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de..	20:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos *commerciantes* que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

...decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente ... das vachas ..., obrigando-se os contractantes ... a manter ... quantidades, a manter ...

... — Todos os artigos serão postos, á custa dos ... nos logares que forem indicados, com excepção ... se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital ... Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues ... ponto de embarque.

Decima nona — As propostas não poderão conter ... uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
1. Gallinhas gordas, uma	19.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	30	2$000
5. Carneiros, um	5	30$000
6. Ovos, duzia	4.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
Café torrado e moido, kilo	8.000	2$900

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$900
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
1. Carne fresca de vacca, kilo	50.000	$040
2. Carne de porco	20	1$900
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	— Preço	
1. Alhos, cento	70	8$800
2. Arroz, kilo	22.000	$890
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	$900
5. Azeite doce, litro	120	3$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Aletria, kilo	100	1$450
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$450
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36º, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	3$000
13. Banha, kilo	4.000	2$200
14. Batatas, kilo	12.000	$580
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	7.000	2$400
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas seccas, kilo	500	2$600
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de mandioca, kilo	6.000	$440
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	60	2$500
28. Fubá fino, kilo	300	$440
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite condensado, marca "Moça, lata	600	2$600
31. Linguas seccas, duzia	50	16$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	10	5$400
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$300
37. Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$000
40. Matte, kilo	100	1$000
41. Milho em grão, kilo	100.000	$310
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Paio, kilo	20	7$000
44. Pimenta da india, kilo	5	2$500
45 Phosphoros, pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$960
47. Sal fino, vidro	60	1$200
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	1.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$400
58. Vellas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	2$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	4$500

GRUPO 7

Frustas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	$000
3. Lenha em fóros, tonelada	70	60$000
4. Lenha em achas, metro cubico	2.000	12$000
5. Laranjas, uma	450	$050
6. Gelo, kilo	20.000	$450
7. Temperos e verduras; kilo	3.400	$270
8. Peixe fresco, kilo	2.000	4$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Capim, kilo	300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Acido acetico puro, kilo	27	8$000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)	15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0	1.500	2$100
4. Acido borico em pó, kilo	74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo	23	9$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo	5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamento puro, de Merck (Darmstadt), kilo	26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0	60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	800,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	580	2$800
14. Acido benzoico, kilo	5	35$000
15. Acido lactico, kilo	7	23$000
16. Acido picrico, kilo	3	49$000
17. Acido tartarico, kilo	6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0,	4.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0	2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100,0	1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0	1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma	600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	2.000,0	$400
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0	2.000,0	$400
26. Agar-agar, gramma	10.000,0	$021
27. Azur II eosina de Grubler, gramma	70,0	$700
28. Adalina, tubo	18	3$200
29. Aristochina, 25,0	100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo	47	1$600
31. Assucar de leite, kilo	82	6$700
32. Alfazema flores, kilo	8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0.	10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0,	1.900,0	4$300
35. Aristol, 125,0	9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0	450,0	$950
37. Anozol, kilo	19.600	2$800
38. Anti-kamia, 25,0	100,0	10$000
39. Asperina, 250,0	8.000,0	1$100
40. Antipyrina, 25,0	10.000,0	19$500
41. Aniz estrellado, kilo	12	10$000
42. Aniz em pó, kilo	3	18$000
43. Aloes succotrina, kilo	2	8$000
44. Alcool absoluto, litro	450	3$600
45. Alcool de 40°, litro	2.000	1$380
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo	9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo	2	8$800
49. Aconito raiz, kilo	3	9$500
50. Aconito em pó, kilo	2	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3	8$500
52. Azotato de prata fundido, 25,0	2.500,0	4$700
53. Althéa raiz, kilo	2	7$500
54. Althéa em pó, kilo	2	12$000
55. Aethona, vidro	5	4$700
56. Agua de cal, litro	29	1$700
57. Agua de louro cereja, litro	103	5$000
58. Agua de rosas, litro	10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa	60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	72	1$500
64. Agua distillada, litro	230	$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas	50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	72	2$500
69. Aniodol interno, vidro	120	4$000
70. Aniodol externo, vidro	65	5$400
71. Arrhenal, 25,0	5,000	3$000
72. Agurina, gramma	900,0	$540
73. Alcoolato de melissa, litro	15	5$800
74. Alumem, kilo	1.000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0	900,0	11$250
76. Azur II de Grubler, gramma	500,0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma	200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)	5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	900,0	$150
81. Atopham (comprimidos), tubo	20	5$800
82. Açafrão, gramma	1.000,0	$290
83. Amp. trivalerina, caixa	36	4$500
84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa	18	17$000
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa	30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma	606	$900
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma	19	2$000
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma	18	3$300
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma	33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa	504	2$750
91. Amp. de cafeina, caixa	126	3$000
92. Amp. de emetina a 0,04, caixa	640	3$700
93. Amp. pantopan, caixa	156	3$800
94. Amp. lantol,	48	7$500
95. Amp. nuclearsitol Robin, caixa	18	6$200
96. Amp. collobiase ouro, caixa	28	7$500
97. Amp. collobiase de quinina, caixa	24	6$800
98. Amp. de sedol, caixa	503	5$600
99. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa	752	2$300
100. Amp. de azotil, caixa	24	8$700
101. Amp. de iodyl, caixa	24	4$600
102. Amp. de sôro hematogenico, caixa	24	3$200
103. Amp. de hectina, caixa	26	6$900
104. Amp. de nevocaina, caixa	527	4$300
105. Amp. de chlorydrato de quinino, caixa	26	3$900
106. Amp. de ioduran, caixa	25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa	20	3$900
108. Amp. de cacodylato de sodio	532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	1.625	2$700
110. Amp. de collargol, caixa	48	2$800
111. Amp. de lectargol, caixa	948	8$700
112. Amp. de strychinina, caixa	422	2$700
113. Amp. de azul de methyleno, caixa	1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa	24	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
116. Amp. de tonikeina, caixa	22	5$100
117. Amp. atropina, caixa	62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa	42	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa	42	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma	72	$700
121. Amp de sôro physiologico de 150,0, uma	114	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma	114	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa	434	2$780
124. Amp. de sparteina, caixa	108	3$000
124. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa	86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa	874	2$780
127. Amp. de licto sôro, caixa	122	3$300

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		Preço
128. Amp. de cyte sôro, caixa	43	8$800
129. Amp. de ether, caixa	197	2$750
130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa	10	6$400
131. Amp de cacodylato de ferro Fraisse, caixa	38	3$900
132. Amp. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$900
313. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700
134 Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500
135. Amp. de neurocleina, caixa	22	3$600
136. Amp. de ionaise infecciosa, caixa	23	7$800
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000
138. Amp. de oceamina Chevreteu, caixa	10	8$000
139. Amp. de nitrito de amyla Bossy, caixa	10	4$800
140. Amp. de gouril, caixa	10	9$000
141. Amp de neo-sorosol, caixa	10	10$000
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	5$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$500
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma	25	3$800
147. Amp de soro glycosado de 250 cc, uma.	30	7$000
148. Amp de cocaina, caixa	10	3$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000
150. Amp. de peptona 0,10 para uma gramma, caixa	10	4$000
151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa	10	2$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000
154. Benzonaphtol, kilo	6.500	60$000
155. Broma puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000
156. Benjoino, kilo	8	15$800
157. Bicabornato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700
158. Bicabornato pró analyse, kilo	30	2$000
159. Bromoformio, 25,0	825	2$000
160. Bromydrato de cumino, 25,0	900	7$100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	1.700	6$200
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	9$300
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	175	2$400
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500
165. Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	550	1$900
168. Benzoato de gayacol, 25,0	300	6$900
169. Balsamo de tolú, kilo	36	27$800
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900
171. Balsamo peruviano, kilo	5.500	87$000
172. Balsamo de Benguê, tubo	48	3$400
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$600
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, binaga	20	3$000
177. Bi-uroi, vidro	24	4$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	15$000
179. Bromureto de sodio, kilo	18	16$800
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000
181. Borato de sodio, kilo	14	3$100
182. Baunilha, fava	40	$700
183. Betol, 25,0	1.100	4$000
184. Benzina, litro	19	3$000
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000
189. Bromureto de calcio, 100,0	1.000,0	6$000
190. Bromureto de camphora, 25,0	800,0	2$500
191. Benzidina, gramma	500,0	2$000
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró analyse, gramma	800,0	$018
193. Chloroformio puro, kilo	31.500	19$800
194. Citro ferro, kilo	150	31$000
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	12	2$900
196. Chlorureto de cal, kilo	66	2$500
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
198. Collodio elastico, 250,0	16.000	4$200
199. Cromor de tartaro soluvel, kilo	11	25$000
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$500
201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	2$700
202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$700
203. Carbolina, kilo	100	18$00
204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$000
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500,0	3$200
206. Cacodilato de sodio, 25,0	200,0	4$200
207. Canella em pó, kilo	16	9$200
208. Canella em cascas, kilo	21	4$300
209. Carbonato de gayacol	500,0	4$900
210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$700
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$400
212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	22	9$900
213. Carbonato de lithio, 25,0	200	1$500
214. Carbonato de calcio, 250,0	44,000	1$000
215. Carbonato de bismutho, kilo	8	76$000
216. Carbonato de chumbo, 25,0	100,0	$070
217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$200
218. Chloral hydratado, kilo	3.750	31$000
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$900
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$700
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$800
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$000
223. Chlorydrato de amonea, kilo	8	6$000
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$00
225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	15$800
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	5$500
227. Chloryurosphophato de calcio, kilo,	3	33$000
228. Chloretyla de Benguê, tubo	154	3$400
229. Cigarros strâmonio, caixa	24	2$500
230. Citrato de cafeina, 25,0	200,0	6$400
231. Cafeina, 25,0	1.700	4$400
232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	34$000
233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100,0	$400
234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710,0	$400
235. Cochonilha, gramma	1.700	$038
236. Camphorado de pyramidon, 25,0	750,0	17$000
237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	3$000
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata	144	3$900
239. Capsula de ovaromastina, lata	24	8$200
240. Capsula de lutenia, lata	24	8$200
241. Codeina, gramma	965	1$400
242. Calometanos a vapor, kilo	3,600	29$000
243. Camphora, kilo	8	32$000
244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$500
245. Collargol, gramma	7,00	1$100
246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2.300	9$700
247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$000
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$700
249. Cacodylato de ferro, gramma	800,0	$200
250. Del-di-ol, vidro	8	2$800
251. Diadermina, gramma	5	29$500
252. Dionina, gramma	660	2$000
253. Dermatol, kilo	8,600	64$000
254. Digitalis pulverisada, gramma	350	$025
255. Diastase, 25,0	150	2$500
256. Digitalina Mielhe (solução), vidro	96	4$900
257. Digaleno, vidro	40	5$000
258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	44$000
259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$400
260. Eucalyptol, 25.0	4,000	18$700
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$000
262. Elixir de Garrus, litro	9	7$000
263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$500
264. Essencia de hortelã, kilo	4.100	35$000
265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$000
266. Essencia de terebentina, litro	30	5$400
267. Evonymina, 25,0	125,0	10$500
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$500
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	3$500
270. Ether de petroleo purissimo, litro	2	3$800
271. Euquinina, 25,0	100,0	13$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
272. Extracto fluido de abacateiro, litro	18	11$000
273. Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11$000
274. Extracto fluido stygma de milho, litro	12.500	14$000
275. Extracto fluido de erica, litro	2	22$500
276. Extracto fluido de Dessesartz, litro	12	11$000
277. Extracto fluido de kola, litro	20.200	11$000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15$000
279. Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45$000
280. Extracto fluido de hamnamellis, litro	1	16$000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	6.000	17$000
282. Extracto fluido de alcatrão, litro	4	10$800
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10$800
284. Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15$000
285. Extracto fluido de ameixas, litro	8.300	15$000
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13	19$000
287. Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15$000
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10$800
289. Extracto fluido de marmello, litro	2.500	11$000
290. Extracto fluido de drosera, litro	3	35$000
291. Extracto fluido de guaraná, litro	6	28$000
292. Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15$000
293. Extracto fluido de genciana, litro	500	10$800
294. Extracto fluido de quina, litro	17.200	10$800
295. Extracto gommoso de opio, 25,0	550,0	7$500
296. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0	300,0	22$000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	25.000	2$800
298. Extracto molle de polygala, 25,0	1.000	7$000
299. Extracto molle de belladona, 25,0	1.025	$900
300. Ether sulphurico puro, litro	5	3$500
301. Emulsão de Scott, vidro	250	3$695
302. Ether camphorado, litro	20	8$000
303. Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55$000
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	5	16$800
305. Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50$000
306. Extracto molle de quina, 25,0	1000,0	2$500
307. Extracto molle de genciana, 25,0	800,0	17$000
308. Extracto molle de noz vomica, 25,0	500,0	$480
309. Extracto molle de meimendro, 25,0	500,0	3$000
310. Extracto molle de uva ursi, 25,0	500,0	$500
311. Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20$000
312. Extracto fluido de condurango, litro	4	22$000
313. Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38$000
314. Essencia de alfazema, 25,0	800,0	1$700
315. Essencia de rosas, 25,0	400,0	$300
316. Essencia de Neroly, 25,0	400,0	$225
317. Essencia de funcho, 25,0	400,0	3$000
318. Elixir de Inhame, vidro	6	2$800
319. Flores peitoraes, kilo	9	13$000
320. Formol liquido, kilo	1.271	10$900
321. Formiato de quinino, 25,0	300,0	10$500
322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0	300,0	3$500
323. Fuchsina basica, gramma	50,0	$500
324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0	400,0	1$000
325. Funcho (raiz), kilo	5	12$000
326. Funcho (semente), kilo	5	7$000
327. Gayacol, 25,0	310	2$900
328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	11$000
329. Glycerina purissima, kilo	148	5$600
330. Guaraná em pó, kilo	9	4$700
331. Genciana rasurada, kilo	4	6$500
332. Genciana (cascas), kilo	4	5$000
333. Giensa, solução de Grubler, gramma	3.000	$600
334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	$060
335. Gomma arabica em pó, kilo	30	9$800
336. Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33$500
337. Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45$000
338. Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66$000
339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0	2$000
340. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4$000
341. Gottas bi-iodadas Wernech, vidro	24	3$000
342. Gottas amargas de Barmi, vidro	20	2$000
343. Gripposanol, vidro	162	4$000
344. Giraldose, vidro	150	7$000
345. Gelatina branca, kilo	8	17$000
346. Gomenol (essencia), tubo	10	3$200

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
347. Grindelia planta, kilo	8	7$000
348. Hypophosphato de sodio, kilo	4.500	28$500
349. Hypophosphito de calcio, kilo	1.500	28$500
350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2.500	1$700
351. Hermophenyl, gramma	200,0	$480
352. Helmitol Bayer, 25,0	400,0	$220
353. Hammamellis (cascas), kilo	4	7$000
354. Hematoina pura em pó, de Grubler gramma	400,0	1$800
355. Hydrato de baryo, 25,0	200,0	$500
356. Ichyo., kilo	9.500	34$000
357. Iodoformio, kilo	11.100	125$000
358. Iodo sublimado purissimo, kilo	30	126$000
359. Iodureto de potassio, kilo	17	90$000
360. Iodureto de sodio, kilo	14.400	85$000
361. Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
362. Iodureto de lithio, 25,0	1	2$000
363. Intracto Valeriana, vidro	36	6$700
364. Intracto castanheiro da India, vidro	36	6$700
365. Ipeca em pó, kilo	2.250	43$000
366. Ipeca em raiz, kilo	4	8$000
367. Jalapa em pó, kilo	1	24$000
368. Jalapa em raiz, kilo	2	9$000
369. Kermes mineral, kilo	1.500	25$500
370. Kolateno, vidro	60	4$100
371. Kolatose, vidro	12	4$200
372. Kola Stearn, vidro	12	6$500
373. Lacto phosphato de calcio, kilo	7	32$000
374. Lacto vermil, vidro	15	2$000
375. Lactato de creosoto, gramma	500,0	2$000
376. Lactato de calcio, 25,0	900,0	2$000
377. Lactato de hydrargirio, 25,0	500,0	2$000
378. Lanolina, kilo	31	12$000
379. Licithina, gramma	50	$400
380. Licetol Giffoni, vidro	12	3$950
381. Levedo de cerveja, vidro	147	2$800
381. Linhaça em pó, kilo	41	1$200
382. Lycopodio, kilo	49	79$000
383. Liquido de Dakin, meio litro	250	2$300
384. Lactobacillina, caixa	6	6$800
385. Licor ammoniacal anizado, litro	4	12$000
386. Licor de Fehling, kilo	5	25$000
387. Lysoformio, kilo	20	4$000
388. Lysoformio bruto, kilo	80	3$000
389. Matigou, vidro	8	3$200
390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro	6.974	$650
391. Magnesia bisurada, vidro	12	4$000
392. Magnesia calcinada, kilo	20	15$000
393. Magnesia hydratada, kilo	5	18$000
394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2$550
395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0	$100
396. Maltose pura crystalae, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$070
397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$050
398. Mercurio vivo, gramma	800,0	$750
399. Malfina, gramma	800,0	$180
400. Meimendro (folha), kilo	4	5$000
401. Methyl violeta, 25,0	700,0	10$000
402. Molybdato de ammonea, 25,0	700.0	3$725
403. Malvas, kilo	18	2$700
404. Manná commum, kilo	25	9$000
405. Manteiga de cacáo, kilo	2	5$000
406. Macella portugueza, kilo	4	8$000
407. Mel de abelhas, kilo	37	3$000
408. Menthol, kilo	6.300	175$000
409. Mercurio doce, kilo	1	29$000
410. Mostarda em pó, kilo	39	8$500
411. Noz de kola, kilo	9	5$300
412. Naphtol beta, kilo	48	32$000
413. Naphtalina em bolas, kilo	20	3$800
414. Neutral roth, gramma	400,0	1$400
415. Nitrato de potassio, 25,0	900,0	4$500
416. Noz vomica razuras, kilo	4	8$000
417. Novocaina, gramma	500,0	2$300
418. Noz vomica (tintura), litro	5	12$000
419. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400,0	$150
420. Oleo de amendoa doce, kilo	61	10$800
421. Oleo de capivara, kilo	2	10$000
422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	1.451	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	13	8$700
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$600
426. Orthoformio, 25,0	300,0	17$500
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo	500,0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	500,0	1$900
430. Ovulos de icthyol e belladona, vidro	10	3$850
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	50	3$000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25,0	900,0	28$00
439. Proto oxalato de ferro, kilo	39	26$000
440. Papaina, 25,0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	4,400	1$100
443. Pomada Reclus, kilo	4	40$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	140$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Milliam, kilo	4	18$000
448. Piperasina Midy, 25,0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$900
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$900
456. Pastilhas de Valda, lata	69	28$200
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$900
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	73	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	1$000
464. Pyro ferro citro ammonical, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25,0	120	5$400
466. Phosphato acido de Horsford, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Paseol, caixa	12	9$900
469. Pilulas Abbade Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de cereina Gremy, caixa	24	11$000
473. Pilulas de elopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000,0	$014
477. Pancreatina, 25,0	150,0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma	400,0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. Pastilhas de formol, kilo	8	45$000
481. Podophylina, gramma	500,0	$238
482. Pollutrene Tauret, vidro	4	8$500
483. Phenolsulfaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400,0	$380
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quintalbase Langlebert, pacote	30	2$800
489. Quassia (lascas), kilo	5	8$000
490. Resorcina 25,0	2.500	2$200
491. Rosas brancas, kilo	6	7$000
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
493. Rubina S, gramma	500,0	$500
494. Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	$130
496. Sinapismo Rigollot, lata	86	18$500
497. Solução adrenalina Clin, vidro	322	8$800
498. Sabão medicinal em pó, kilo	48	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	416	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	88$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	63$500
504. Serpentaria, kilo	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1,500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	26$000
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfitio de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	600,0	5$500
510. Saccharina, 25,0	500,0	6$800
511. Sulfato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	1$300
515. Sulfato de quinino, 25,0	400	66$500
516. Sulfato de sodio, kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	$600
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	6$000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$110
520. Sulfato neutro de atropina, gramma	400,0	3$500
521. Sulfato de occarina, gramma	400,0	10$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	2$800
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80$000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25,0	1,25	7$000
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25,0	2.800	10$000
530. Senne (folíolo), kilo	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sub-nitrato de bismutho, kilo	19.500	70$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800,0	$016
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$010
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$000
539. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$060
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$020
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	$060
542. Salvia (tintura), litro	5	7$500
543. Stovaina, 10,0	1.000,0	7$000
544. Strophantes (granulos), vidro	20	3$400
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$000
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	$035
547. Staphylase, vidro	50	12$000
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$180
549. Sal de Saignette, kilo	5	18$500
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	10$000
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	7$000
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	2$600
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2$600
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4$000
555. Sôro caprino, ampoula	100	8$000
556. Terpina, 25,0	17.450	$700
557. Take diastase, 5,0	1.350	17$000
558. Thionina de rubler ou Erlich, 25,0	3	24$000
559. Thiocol, 25,0	9.400	4$000
560. Talco le Veneza, kilo	161	1$700
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$000
562. Tannamina, 25,0	250,0	3$600
563. Terpinol, 5,0	120	1$900
564. Theobromina, 25,0	5.380	4$500
565. Tannigeno, 25,0	1.750	6$000
566. Tanino, kilo	13.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.000	9$000
568. Tartaro de ferro e potassio, kilo	9	45$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço
570.	Thyroidina, gramma	500,0		$500
571.	Ulmareno, 25,0	1.500		2$800
572.	Urodonal, vidro	24		8$000
573.	Uréa purissima crystalisada, gramma	500,0		$100
574.	Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma	800,0		$170
575.	Uranio nitrato crystalisado purissimo	800.0		$160
576.	Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25.0	250		11$000
577.	Vaselina esterilisada, tubo	40		1$000
578.	Veronal, 25,0	250,0		6$800
579.	Valerianato de qq, 25,0	500.0		11$000
580.	Valerianato de ammonea, 25,0	50,0		4$800
581.	Vaselina branca (americana), kilo	252		4$000
582.	Vaselina liquida, kilo	27		9$000
583.	Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500.0		$500
584.	Verde Malachita, Merck Darmetadt, gramma	400,0		$800
585.	Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	400,0		$300
586.	Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0		$300
587.	Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0		$800
588.	Valeriana (raiz), kilo	5		$012
589.	Viburnum prunipeluim (cascas), kilo	5		$017
590.	Vaccina pneumonica, caixa	20		8$000
591.	Vaccina contra a asthma, caixa	10		8$000
592.	Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10		7$000
593.	Vaccina anti-gonococcica, caixa	20		7$200
594.	Vaccina streptococcica, caixa	20		7$000
595.	Vaccina typhica paratyphica, caixa	20		4$500
596.	Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27		3$000
597.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	132		2$100
598.	Xarope Easton, vidro	24		2$600
599.	Xarope Jatahy, vidro	24		1$700
600.	Xarope Famel, vidro	72		6$800
601.	Xarope de Brotail, vidro	24		1$700
602.	Xarope de Jamaecurú, vidro	324		2$900
603.	Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20		3$000
604.	Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma	13.500		18$000
605.	Zinco acetato, gramma	1.000,0		$110
606.	Zinco chloreureto secco pró analyse, gramma	2:000,0		$060
607.	Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0		$030
608.	Zinco metallico granulado pró-analyse, gramma	2.000.0		$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem	Especie	Unidade — Preço	Quantidade	
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um.	10		13$500
2.	Idem, idem de Doyen, um.	20		30$000
3.	Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um.	25		2$200
4.	Idem idem, de vidro, um.	30		1$800
5.	Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	20		15$000
6.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10		15$000
7.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		15$000
8.	Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	30		18$000
9.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	20		20$000
10.	Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		22$000
11.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	20		30$000
12.	Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	20		32$000
13.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		34$000
14.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	20		35$000
15.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10		37$000
16.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		39$000
17.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10		41$000
18.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10		43$000
19.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		45$000
20.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10		47$000
21.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10		49$000
22.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		51$000
23.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10		53$000
24.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	15		55$000
25.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	15		57$000
26.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10		60$000
27.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	16		54$000
28.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10		68$000
29.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15		20$000
30.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15		25$000
31.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10		27$000
32.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10		30$000
33.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10		32$000
34.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15		34$000
35.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10		36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço				
36.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma..	10	38$000	
37.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	40$000	
38.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	42$000	
39.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	45$000	
40.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	50$000	
41.	Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma..	30	23$600	
42.	Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma..	20	28$000	
43.	Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma..	10	31$000	
44.	Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma..	15	9$800	
45.	Idem, de prata para punceão lombar, uma..	20	5$799	
46.	Idem, para sutura, fundo de molla, uma..	50	$250	
47.	Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000	
48.	Idem, para microscopia, uma....	40	$750	
49.	Idem, para histologia, sem cabo, uma..	40	$750	
50.	Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000	
51.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	8$000	
52.	Idem idem, 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma...	50	8$000	
53.	Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc. uma.....	100	8$800	
54.	Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	9$000	
55.	Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc. uma.....	50	9$800	
56.	Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	10$000	
57.	Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc. uma.....	50	12$000	
58.	Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000	
59.	Idem idem 6 c/m. 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	13$000	
60.	Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc. uma.....	50	13$000	
61.	Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000	
62.	Idem idem 7 c/m., 8/10 para seringa de 2 cc., uma.....	100	14$000	
63.	Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	14$500	
64.	Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	15$000	
65.	Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	24$000	
66.	Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma..... .	50	25$000	
67.	Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	26$000	
68.	Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	28$000	
69.	Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	30$000	
70.	Idem idem 10 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	31$000	
71.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	6$300	
72.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m. 9/10 para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	7$000	
73.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc. uma	50	7$300	
74.	Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	50	8$800	
75.	Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	9$300	
76.	Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	10$300	
77.	Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	11$300	
78.	Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	12$300	
79.	Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	13$300	
80.	Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	100	5$400	
81.	Agulha dourada, Peyer, com cabo, uma	25	5$400	
82.	Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000	
83.	Agulha Reverdin, rectas e curvas Gentile ou Luer, uma	20	35$000	
84.	Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000	
85.	Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote....	50	1$700	
86.	Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300	
87.	Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	6$500	
88.	Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote....	50	$570	
89.	Idem idem, em pacotes de 100 grs. pacote	50	1$050	
90.	Idem idem, em pacotes de 250 grs., pote	50	2$600	
91.	Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo...	150	5$750	
92.	Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo	150	5$500	
93.	Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	150	5$900	
94.	Algodão em pasta, kilo	50	3$600	
95.	Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m. uma	20	25$000	
96.	Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma	10	18$000	
97.	Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma	8	20$600	
98.	Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma	8	24$000	
99.	Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma	8	27$000	
100.	Amygdalotomo de Sluder completo, um	1	180$000	
101.	Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000	
102.	Apito do Calton, um	3	28$000	
103.	Afastador Axenfeld para sacco lacrimal um	2	50$000	
104.	Idem de Muller, para sacco lacrimal, um	2	18$000	
105.	Afastador Farabeuf, par	40	8$000	
106.	Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000	
107.	Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000	
108.	Afastador Legueu, um	20	30$000	
109.	Afastador largo, de Dujardin, um.	20	28$000	
110.	Afastador longo de Wolkman, um.	20	12$000	
111.	Afastador de costella, um	20	14$000	
112.	Alicates nickelados para fio de bronze, um	3	14$000	
113.	Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000	
114.	Apparelho aspirador de Petain, um	20	59$000	
115.	Apparelho Faucher, para lavagem de estomago, um	20	10$900	
116.	Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	199$000	
117.	Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	68$000	

Numero de ordem	Especie — Preços	Unidade	Quantidade
118.	Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	6$700
119.	Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500
120.	Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia.	300	6$700
121.	Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	50(	3$900
122.	Ataduras gessadas, largas, uma...	10(	2$200
123.	Bisturis fechantes Collin, um	30	7$380
124.	Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	6$700
125.	Bisturis Gentile, um	30	6$700
126.	Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000
127.	Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
128.	Bisturis convexos, pequenos e médios. Luer, um	10	10$000
129.	Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5	45$000
130.	Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	3	82$000
131.	Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	1	85$000
132.	Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000
133.	Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000
134.	Blepharostato do Dr. Pley, um...	5	15$000
135.	Bobina de papel enfumaçado para polygrapho, de Jacquet uma	10	15$000
136.	Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma.	10	1o$000
137.	Bicos para garrafas Gentile, um.	50	$900
138.	Bacias codiformes, uma	40	4$800
139.	Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	23	44$500
140.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	50	42$000
141.	Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	60	13$500
142.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	1$950
143.	Idem, médias, uma	30	2$850
144.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma	40	6$000
145.	Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000
146.	Capacetes grandes, para gelo, um.	50	20$000
147.	Capacetes médios para gelo, um..	40	18$000
148.	Capacetes pequenos, para gelo, um.	30	15$000
149.	Coxins de borracha n. 9, um.	20	23$000
150.	Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	2$500
151.	Catheteres para trompa, de Eustachio, um	20	4$500
152.	Cabo universal Fischer, para laryngo, com seis curetas, um..	4	70$000
153.	Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	50	43$000
154.	Caixa para guardar preparação microscopica. uma	50	1$000
155.	Cesta para forno Pasteur, uma..	20	8$000
156.	Compressores da urethra, um.	10	12$000
157.	Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000
158.	Compasso de Weber, um	5	30$000
159.	Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma,	30	70$000
160.	Ditas, idem, idem, 20X15, uma...	40	30$000
161.	Ditas, idem, idem, 30X15, uma...	50	50$000
162.	Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 X 15, uma.	1	7$000
163.	Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	48$000
164.	Cabos para espelhos laryngoscopios, um	15	4$000
165.	Cureta de Daviel, em prata, uma..	23	10$000
166.	Curetas rombas, para bexiga, uma	46	15$000
167.	Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000
168.	Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma	15	10$000
169.	Cureta grande, uterina, uma	15	11$000
170.	Curetas, pequenas, uma	15	7$500
171.	Comadre de ferro esmaltado, q, tamanho, uma	30	14$800
172.	Canulas de Janet, uma	100	$390
173.	Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	80$000
174.	Canulas de Tuffier, uma	100	$750
175.	Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma	10	30$000
176.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350
177.	Canulas de vidro para ferida, uma	100	$350
178.	Canulas de vidro para vagina, uma	100	$370
179.	Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$400
180.	Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	1$480
181.	Canula de Whinadam, uma	50	6$400
182.	Canula de borracha para clyster, uma	40	1$200
183.	Dedeiras de Leguen, uma	30	2$200
184.	Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	1$890
185.	Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um	20	12$000
186.	Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10$000
187.	Discos de Motz, um	50	1$500
188.	Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	40	2$000
189.	Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$000
190.	Densimetro universal, um	6	6$000
191.	Dilatadores de Hegar, serie	10	7$000
192.	Escadinha de ferro esmaltado, uma	20	23$000
193.	Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$000
194.	Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$000
195.	Esthesiometro de Roux, um	1	90$000
196.	Estojo para laminas, um	20	3$000
197.	Espatula para suspender cortes, um	20	5$000
198.	Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um..	30	7$000
199.	Enema, uma	15	7$800
200.	Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um	18	5$500
201.	Enveloppes de Machistock, um,..	50	3$000
202.	Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	4	15$000
203.	Especulos de ouvidos, de lucas, grandes, um	4	13$000
204.	Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$000
205.	Especulo de Nicaise, um	20	45$000
206.	Especulo Frelat, um	20	45$000
207.	Especulo para urethra, um	40	23$000
208.	Especulo modelo Collin, um	50	16$500
209.	Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	6$800
210.	Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	10	28$000
211.	Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$000
212.	Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	43$000
213.	Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$000
214.	Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	5$000
215.	Estyletes agulhados, um	25	1$200
216.	Estyletes communs, um	50	$680
217.	Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	18$000
218.	Esthetoscopio bi-auricular, um ..	20	14$000
219.	Esthetoscopio recto de ebonite, um	10	6$80
220.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	2$200
221.	Esthetoscopio clinico de metal, um	10	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
222. Esthetoscopio com artino Pan, um	10	22$500
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10	4$300
225. Estufa nickelada para esterilização sondas pequena, uma	3	94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20	27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10	68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80	3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50	12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40	20$000
234. Forceps Tarnier, um	5	90$000
235. Forceps emporte piece de Faure, um	5	30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	40	2$500
237. Fio de platina, gramma	100	29$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20	3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20	10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20	3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20	10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical uma	20	10$000
243. Faca para amputação, uma	20	10$000
244. Faca para autopsia, uma	20	10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15	10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10	10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10	10$000
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100	42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa	000	3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa	400	4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150	7$300
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100	$950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100	3$560
254. Gaze salicilada, 0m,65 × 5, caixa	80	3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100	2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20	7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20	14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10	10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10	8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15	10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12	14$000
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12	8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1	40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1	50$000
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um	1	300$000
266. Hematimetro de Buscher um	2	210$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2	100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2	70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30	61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20	8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10	5$000
272. Insuflador para coxins, um	20	6$000
273. Insuflador para thermocauterio um	20	10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10	10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	12	12$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um	10	15$000
277. Insuflador de Richardson, um	4	8$000
278. Kistitomo, um	8	7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10	7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50	6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50	20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	30	4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100	$800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20	7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50	5$000
286. Lanterna electrica para ultra micriscopia, uma	20	80$000
287. Lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma	20	120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15	10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1	119$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5	160$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	3	40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1	190$000
293. Mandarim de Guyon, um	1	7$000
294. Meatometro, um	3	15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1	150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um.	3	12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3	139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2	145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	1	124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2	230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5	41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4	16$000
303. Martello para autopsia, um	5	15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	8	9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	8	8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20	13$400
307. Oculos de nickel com graduação, um	30	23$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20	26$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1	300$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3	17$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10	2$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10	3$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10	3$000
314. Porta algodão flexivel para laryngе, um	10	3$200
315. Porta caustico, um	5	22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	2	15$000
317. Penscophone Vaquês Lambry, um	1	$
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1	1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1	1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	1	$
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5	12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3	12$500
323. Pinceis para iodo, um	50	$150
324. Pinceis para garganta, um	50	$500

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
325. Pinça para larynge Loubet Barbou, um	10		12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10		4$400
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10		4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma	10		4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8		14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10		12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5		60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8		15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8		18$000
334. Pinça para laminulas de extremidade curva, uma	10		4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10		7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10		14$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8		30$000
338. Pinça de Berger, uma	5		11$600
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10		3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20		$900
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20		3$850
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20		2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20		2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20		1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50		$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20		4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50		1$629
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10		9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8		10$000
350. Platina Malassez, uma	6		14$953
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1		150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1		180$000
353. Ruginas, uma	10		8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	5		23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4		32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1		150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	15		10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15		3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15		12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15		4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15		17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15		6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15		21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15		8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15		25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15		10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15		75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15		51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	10		24$990
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10		28$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5		3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5		15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5		5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5		25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5		8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5		28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5		10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas. uma	5		30$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem çaixa, uma	5		20$000
380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5		45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5		32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2		46$000
383. Seringa de Politzer, uma	5		11$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70		$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50		$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40		1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20		2$500
388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10		6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20		1$800
390. Sonda urethral, uma	20		1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20		1$380
392. Sonda de bequille, sortidas, uma	20		3$500
393. Sonda Beniquè, uma	20		2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20		2$200
395. Spacadrapo, carretel	50		3$800
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4		23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5		25$000
398. Silk protective, metro	100		4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20		3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4		14$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10		6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8		9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8		6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6		9$000
405. Tenta-canula de metal, uma	50		1$200
406. Trocater para hydrocele, um	10		8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	6		17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25		11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10		8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10		8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10		9$500
412. Thermometro para forno, um	10		11$000
413. Thermometro Block patente, um	10		6$950
414. Thermometro para banho, um	10		3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10		4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10		10$000
417. Tubo de Pancher, um	10		15$000
418. Tubo de Lichtwitz, para puncção do seio maxillar, um	8		25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3		50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4		23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5		13$000
422. Ventosas de vidro, um	80		$489
423. Viscosimetro de Hess, um	1		180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2		48$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	14$100
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20x.60 cms. de diametro, uma	6	5$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$490
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$790
8. Copos de vidro para agua com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19$000
16. Idem, idem para café	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$500
18 filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um	5	74$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um	5	35$000
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiterias de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma	6	2$850
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringas de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$900
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., um	5	1$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Paliteiros de vidro, um	10	$740
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	12$700
40. Saboneteiras de louça, uma	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma	5	22$400
43. Travessas razas de granito 12", uma	5	3$200
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Malliz, grande, uma	1	15$000
48. Vidro de vidraça, D2	1.000	$154
49. Vidro de vidraça opaco, D2	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	8$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	30	$320
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma	5	$020
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$640
10. Amiantho em pó, kilo	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$[illegible]
18. Brinzão, metro,	20	4$600
19. Brim royal, metro	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo	5	1$[illegible]
21. Cadernaes de ferro de 12", um	5	9$900
22. Cadernaes de madeira de dous gomes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gomes, polleg.	100	$790
24. Carbureto britado 7×15, kilo	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um	20	6$[illegible]
26. Croques de metal, pequenos, um	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$[illegible]
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$280
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$080
35. Cera virgem, kilo	10	3$[illegible]
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$160
37. Corrente de ferro prisente, kilo	200	2$[illegible]
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$760
42. Carbureto inglez para caldeira, kilo	100	$600
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2$[illegible]
44. Estopa alveiada de 1ª, kilo	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$990
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	1$900
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	10	3$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$900
51. Escovas de raiz, uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7$080
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um.	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55 Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	4$600
58. Fio asbesto em novello, kilo	30	4$600
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3$[illegible]
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	40	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
62. Fio de lã, gramma	500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	9$600
64. Gates grandes, um	5	1$700
65. Gates pequenos, um	5	1$360
66. Graxa patente, kilo	200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$200
68. Graxa Americana, kilo	40	1$140
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$000
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$740
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	3$800
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	5	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada	100	$138
77. Kaol, litro	200	6$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	8.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	9$000
82. Linha de barca, kilo	30	2$500
83. Lampeão a carbureto, um	5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	10$300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	10	1$100
87. Merlin alcatroado, kilo	10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro	10	62$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$390
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100	$780
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	49$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros	32	49$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$300
99. Potassa, kilo	1.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo	60	7$300
101. Plombagina superior kilo	10	1$400
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10	6$980
103. Papel para calafeto, resma	50	17$500
104. Patescas, uma	5	19$000
105. Pharóes de navegação, um	5	90$000
106. Pharóes de tope, um	3	60$000
107. Rodos de ferro p. fornalhas, um	10	14$000
108. Rupi, litro	50	2$450
109. Remos de faia, pé	100	2$800
110. Repuchos, um	10	$750
111. Raspas de aço, uma	20	1$800
112. Relogios de metal para machina, um	2	110$000
113. Roldonas para cadernaes, uma	10	6$400
114. Refinida de manilha, kilo	30	2$900
115. Sabão branco especial, kilo	80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo	100	1$540
117. Sola (meios), kilo	30	4$300
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	10	$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	20	53$000
120. Salva-vida collectes, um	20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$395
123. Torcida para pharóes, metro	20	$289
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro	20	15$800
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um	20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de latas, um	6	$400
2. Aço em chapas, kilo	100	1$280
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50	1$480
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12	10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um	10	3$390
7. Alicates com cabo isolado 7" 1|2, um	10	5$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um	10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um	5	9$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5	16$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo	3	26$400
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30	$990
18. Arame de metal q. g., kilo	20	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo	10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um	10	14$000
21. Alumem em pó, kilo	10	$340
22. Arame de cobre, kilo	20	2$400
23. Argentala, lata	20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um	3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma	10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro	5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um	30	4$900
35. Idem, idem de 12", um	30	4$000
36. Idem, idem, de 8", um	30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	1$600
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	10	4$400
39. Batedores de arame para ovos, um	10	$400
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25	5$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
41. Barbante de côr, em novello superior, novello	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	3$400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9$000
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma		35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma,	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma	6	7$500
59. Brocas americanas de 1", uma	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm.,2	100	$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	5	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4$960
65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma	5	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	5	29$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	5	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	1$870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$670
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	1$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	39$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	115$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	5	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$390
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$390
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	3$700
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$990
99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia	6	23$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$890
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves um	2	1$290
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	6	1$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$270
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3$000
114. Correia de solt de 4", metro	10	4$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$000
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata	400	3$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12$000
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	6	27$300
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 35 cm., de diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	94$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1$400
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0,80×0,80, uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	11$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. do ferro, uma	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro, uma	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50	2$500
136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	5	7$400
137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	5	9$100
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	13$500
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	5	17$500
140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12	$300
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12	$600
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12	$500
143. Dobradiça de ferro machina de 3", par	12	$650
144. Dobradiça de ferro machina de 5", par	12	$900
145. Dobradiça de ferro leme, de 12" a 20", par	12	2$800
146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5$000
147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par	12	7$000
148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	1$000
149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	1$500
150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	$100
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17$800
152. Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17$000
153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7$800
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8$800
155. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	9$800
156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30	7$400
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um	6	$740
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	$880
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	1$700
160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	$790
161. Escova com peso para encerar, uma	2	103400
162. Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2	10$500
163. Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2	21$000
164. Escadas de abrir de 12 degráos, uma	2	36$500
165. Escadas de abrir de 16 degráos, uma	2	60$000
166. Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2	75$900
167. Escovas de arame de 2", uma	4	1$200
168. Furadores de sacco, um	2	1$100
169. Forcado de aço, um	2	6$700
170. Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1$600
171. Idem, idem para armario, uma	6	1$600
172. Facas para descascar batatas, uma	6	$380
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6	1$400
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	7$000
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16$000
176. Facas americanas, uma	6	2$200
177. Foices «Greaves», uma	6	5$400
178. Fogareiro, para alcoll, um	2	$970
179. Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2	26$700
180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	30$000
181. Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2	35$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	$900
183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100	$780
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1$400
185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um	2	19$000
186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	3	3$500
187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	3	4$900
188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3	5$100
189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	44$000
190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	60$000
191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma	3	2$000
192. Fechadura para caixão, uma	6	1$500
193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	4$500
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6	2$000
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2$500
196. Fechos de ferro para porta com 25 cm., um	6	2$000
197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um	6	5$000
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2	5$000
199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	2	6$000
200. Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17$800
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	6	11$900
202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	$600
203. Ganchos de metal, grandes, um	6	$070
204. Garrafão para cinco litros, um	2	3$700
205. Gomma arabica em grão, kilo	10	3$400
206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	40	2$000
207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um	6	19$000
208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14$400
209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	2$000
210. Lima chata bastarda de 8", uma	6	1$180
211. Lima murça de 8", uma	6	1$580
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6	1$590
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1$590
214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	6	2$000
215. Idem, idem, murça de 1/2", um	6	2$000
216. Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6	$370
217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
218. Lima murça de 12" a 14", uma	6	2$900
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12" 14", uma	6	2$900
220. Lima chata, pequena, uma	6	$400
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2$400
222. Lambaz de 15, um	3	2$000
223. Lapis para carpinteiro, um	24	$500
224. Lavolina, kilo	10	1$400
225. Lixivia, kilo	10	1$780
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	6	6$000
227. Idem, idem, 35 X 25, uma	3	7$000
228. Idem, idem, 40 X 25, uma	3	8$000
229. Idem, idem, 45 X 30, uma	3	9$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um	6	6$900
231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um	6	1$900
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	14$000
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	3	2$200
234. Machadinha «Collins», com cabo, uma	3	4$800
235. Machado «Greaves», 5 libras, um.	6	10$800
236. Machado «Collins», 4 libras, um	6	9$000
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	35$000
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	10	3$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	10	2$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	4$000
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	5$000
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	4$100
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	3$000
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	6$400
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	7$500
246. Metal para monotypo, marca «Great Western Smeltrug», kilo	30	3$500
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	3	7$800
248. Martello do Porto, grande, c/cabo, um	3	6$000
249. Pedra pomes, em pedra, kilo	10	$980
250. Pá para lixo, reforçadas, um	6	1$340
251. Pá de bico (ingleza), uma	10	5$000
252. Pá quadrada (ingleza), uma	10	5$100
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	250	1$270
254. Papel hygienico em rolo, rolo	250	1$270
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	5$900
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	4$700
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	4$100
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	4$100
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um	20	$140
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	3$400
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	1$400
262. Pregos de ferro sortidos, kilo	100	2$170
263. Picaretas (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	5$000
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	2$400
265. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	100	6$000
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	3$390
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	4$480
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	5$380
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	6$700
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma		7$400
271. Pedra pomes em pó fino, kilo	10	1$480
272. Punecção de aço, collecção de 5, collecção	3	6$000
273. Porta toalhas nickelado de um braço, um	6	10$000
274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um	6	17$700
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	1$700
276. Palhiona para cadeira nos. 1 a 3, chicote	20	4$500
277. Pedra de amolar de 14", uma	6	3$500
278. Pedra de afiar, uma	6	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45×0,50 um	6	45$000
280. Raspadeira para animaes, uma	6	1$270
281. Rebites de ferro, kilo	10	2$100
282. Rebites de cobre, kilo	10	11$000
283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0,50×0,30 diametro, um	6	7$900
284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35×0,35, diametro, um	6	2$900
285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12	2$470
286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12	1$400
287. Sabão liquido, superior, kilo	50	1$470
288. Sapolio (legitimo), americano, páo	100	$900
289. Solda forte, estanhada, kilo	10	4$000
290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6	18$000
291. Sacca-rolhas, um	6	$890
292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6	3$000
293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6	25$000
294 Sabão «Tina», kilo	30	1$400
295. Sapolio «Bon ami», um	30	$970
296. Sapolio nacional, um	100	$250
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100	5$000
298. Taxas de cobre, kilo	10	4$900
299. Talhadeiras de 3/4, uma	10	1$400
300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10	9$000
301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma	10	$820
302. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	5	23$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma	5	9$000
304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma	10	19$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10	24$000
306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas	10	$800
307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	3$300
308. Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma	10	1$000
309. Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma	50	3$500
310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10	7$400
311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10	4$500
311. Torques grande, uma	2	5$000
313. Torquez pequena, uma	2	2$500
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	50	5$000
315. Idem, idem de 22 cm., um	50	6$000
316. Idem, idem, de 24 cm., um	50	7$000
317. Verrumas sortidas «Fray», jogo.	6	7$800
318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10	62$000
319. Zinco liso, 9, nº, kilo	50	1$600
320. Zinco corrugado, folha	50	1$000

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	1$000
13. Idem, para capéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	70$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0,80, uma....	50	70$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	12$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	80$000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	150$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	5	150$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	15$000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	250$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	2	350$000
24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um....	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1.90×0,90×0.13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	30$000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	$300
29. Crina vegetal, kilo	50	$600
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	$300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	250$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	200$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado	10	23$000
39. Mesa de pinho pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	30$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	60$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	1$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	5	150$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	4$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80×45, um	20	2$000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	1$600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45. um.	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	5$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0.25, um	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta list

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Anilina estrangeira, kilo..	2	14$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo..	1.000	1$460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	1$300
4. Almagre, kilo..	2.300	$390
5. Agua raz «Pratt», kilo..	2.300	$$310
6. Amarello Italia, kilo	20	$880
7. Aluminio em pó, kilo..	30	$1$900
8. Aluminio liquido, kilo..	40	$5100
9. Azul Guimet, kilo..	10	$$000
10. Azul flor de anil, kilo..	10	2$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo..	10	4$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
12. Azul ultramar de 1ª, kilo..	10	3$000
13. Azul R. U., kilo..	20	6$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$200
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$690
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$420
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	80	6$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	80	7$400
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	10	1$240
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	10	1$240
21. Bolorós largos de 6", um..	40	6$000
22. Batedores para chapa, um..	20	1$200
23. Cera amarella, kilo..	50	3$000
24. Cimento branco, kilo..	50	$300
25. Colla de Hamburgo, kilo.	10	2$000
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.	100	1$900
27. Colla para caiação, kilo..	20	1$190
28. Coadores para tinta, um..	20	3$000
29. Crispidores, um..	20	5$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10	1$000
31. Facas para pintor, uma..	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo..	20	1$000
33. Gesso Cré, kilo..	500	$500
34. Gesso estuque, kilo..	50	$610
35. Gomma lacca branca, kilo..	90	18$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	50	1$100
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga..	10	2$000
38. Mordente, kilo..	30	2$500
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	$240
40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	2$410
41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	2$520
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um..	40	$480
43. Pinceis finos para lettras, um..	10	2$600
44. Idem idem, ns. 14 e 16, um..	40	$800
45. Pinceis para traços, um..	10	2$000
46. Idem, idem ns. 18 e 20, um..	30	$800
46. Idem, idem, n. 22 um..	30	1$100
47. Idem, idem, n. 24, um..	30	1$500
48. Idem idem, n. 26, um..	30	1$880
49. Idem, idem, n. 28, um..	20	2$000
50. Idem, idem, n. 30, um..	30	2$390
51. Pó love kilo..	10	3$500
52. Pixe, lata, 18 litros..	10	5$800
53. Preto marfim de 1ª, kilo..	20	2$800
54. Pó de sapato, kilo..	20	$480
55. Roxo rei inglez, kilo....	24	$320
56. Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400	1$100
57. Sandalo, kilo..	20	3$000
58. Tinta preparada envenenada, kilo,	100	4$400
59. Terra cassel, kilo..	20	1$000
60. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	$500
61. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	500	6$420
62. Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	1$800
63. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	10	2$000
64. Tinta preparada em massa V. M. kilo..	1.000	1$400
65. Tinta Bocaina, kilo..	100	4$500
66. Tinta Olsina, kilo..	100	1$800
67. Tinta lavavel Keystone, kilo..	120	2$740
68. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo..	100	2$000
69. Trinchas duplas, uma..	50	3$000
70. Verde Paris de 1ª, kilo..	100	2$900
71. Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200	8$000
72. Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	8$000
73. Verniz vieux-chêne, kilo..	30	1$000
74. Verniz Black Japan Standard, kilo,	10	5$800
75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	30	$800
76. Verniz preto Blundel Spence, kilo	10	8$000
77. Verniz Carriage Standard, kilo..	10	10$000
78. Verniz Gold Size Standard, kilo.	10	10$000
79. Verniz Plating, Murphy, kilo..	10	10$000
80. Verniz Body, Murphy, kilo..	10	10$000
81. Verde Londres em pó, kilo..	40	1$300
82. Verde nativo R. U., kilo..	40	4$000
83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	1$420
84 Vermelhão lavado, kilo..	60	$400
85. Vermelhão da China, papel..	100	$550
86 Zarcão genuino, kilo..	1.000	1$400

GRUPO 18

Utensilios de Laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade Base		
1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	36$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	415$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	635$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	2$500
5. Alambique Famel, um	3	52$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.)	6	3$000
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	6	10$000
8. Apparelho completo de Polenske, um	2	320$000
9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$000
12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$000
13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000
14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	16$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000
18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.	100	$090
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	5	24$500
21. Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma	2	21$500
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	44$000
23. Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	4	46$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1|10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	170$000
25. Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	20	3$500
26. Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	4$000
27. Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	60	4$800
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	30	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base			Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6$000	80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4$800
30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$500	81. Idem, idem, idem, de 500,0 uma	6	6$800
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um	30	4$000	82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8$800
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	6$000	83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma	6	1$000
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7$500	84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7$800
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1$900	85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	5$400
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2$400	86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40	7$400
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	10	2$600	87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	7$800
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3$900	88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4$800
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5$900	89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11$800
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$200	90. Chloretometro de Achard, um	6	4$000
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	11$500	91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$800
41. Barbante marca Urso, caixa	10	13$500	92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4$800
42. Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5	9$000	93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	85$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$000	94. Idem, idem de dous tubos, um	10	70$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., um	30	6$000	95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4	450$000
45. Buretas inglezas de 25 cc., um	30	8$000	96. Cuba de agathe, de 24×35, um	20	13$000
46. Buretas inglezas de 50 cc., um	30	12$000	97. Cuba de agathe, de 25×15, um	20	9$900
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30	5$000	98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3$500
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9$000	99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4$200
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15$000	100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5$400
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um	30	6$500	101. Compressor Chapireau, um	10	27$800
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um	30	9$000	102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	$880
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um	30	10$500	103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$800
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48$000	104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	3$800
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	5	5$000	105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	7$400
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.	5	6$000	106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	5	7$000	107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5$400
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um.	5	8$000	108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6$500
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um	5	12$000	109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	20$000	110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	1$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um	5	7$000	111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	8$000
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8$000	112. Idem, idem, idem, para 50, uma	100	4$500
61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1$450	113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6	2$400
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1$450	114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2$400
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50	2$200	115. Densimetros de metal para xarope, um	6	5$000
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$300	116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6	2$300
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$300	117. Escovas para tubos com arame, uma	100	$500
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$000	118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$100	119. Escovas para vidros, uma	200	$750
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$300	120. Espatulas de aço, de 10", uma	40	7$000
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50	1$500	121. Espatulas de aço, de 6", uma	40	3$500
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	2$800	122. Espatulas de aço, de 4", uma	40	2$800
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50	3$800	123. Espatulas de ossos, sortidos, uma	100	3$200
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um	50	6$400	124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20	2$300
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	9$600	125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3$600
75. Copos para medicar, um	200	$400	126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$800
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5$900	127. Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5$600
77. Idem, idem, idem de 500,0, uma	10	7$800	128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$390
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma	10	9$600	129. Funis de vidro, de 15,0, um	40	$400
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma	10	13$000	130. Funis de vidro, de 30.0, um	100	$600
			131. Funis de vidro, de 60,0, um	100	$400
			132 Funis de vidro, de 125,0, um	100	$700
			133. Funis de vidro, de 250,0, um	50	1$200
			134. Funis de vidro, de 500,0, um	50	1$600
			135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2$500
			136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	2$800
			137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3$500
			138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	3$500
			139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4$200

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um	30	6$000
141. Filtradores de lã, formato chapéo, sem costura, 1 a 2 [illegible]	20	6$000
142. Idem, idem, de 4 a 5 [illegible]	20	8$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$200
144. Idem, idem, idem de 500,0, um	24	5$500
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6$500
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9$000
147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5$500
148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um	20	6$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um	20	7$500
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9$800
151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	16$000
152. Idem, idem, idem de 300 cc. V. Yena, um	20	4$000
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4$500
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$300
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	3$200
156. Gral de vidro de 250,0, um	20	5$200
157. Gral de vidro de 500,0, um	10	6$800
158. Gral de vidro de 1.000,0, um	10	8$000
159. Gral de massa de 125,0, um	10	4$800
160. Gral de massa de 250,0, um	10	8$500
161. Gral de massa de 500,0, um	10	10$500
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	13$000
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	20$000
164. Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7$600
165. Laminas para microscopia, cento	10	5$500
166. Laminulas, cento	10	5$900
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2$900
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento	10	5$800
169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	3$200
170. Lacto butyrometro, um	10	4$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$500
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	10$000
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	10$000
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	10$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	190$000
177. Papel florete, resma	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	90$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	4$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento	10	5$800
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento	10	6$700
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento	10	8$700
184. Porta nitrato, metalico, um	10	4$800
185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3$500
186. Parafina 55° a 60°, kilo	30	8$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$500
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$900
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	3$000
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$400
193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1$000
194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1$300
195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidade		
196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	3$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3$000
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000
201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um	50	4$500
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6$900
203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7$900
204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15$000
205. Provetes não graduados, de 50,0g., um	50	1$200
206. Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2$200
207. Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2$700
208. Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3$500
209. Provetes não graduados, de 1.000,0g., um	10	6$000
210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10$500
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento	2	34$000
212. Potes de louça branca, com tampa, de 30g, cento	2	48$000
213. Potes de louça branca, com tampa, de 60g., cento	4	58$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2$980
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g., um	20	4$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	76$000
217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento	2	3$000
218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma	10	2$000
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc, uma	10	2$500
220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc, uma	10	3$000
221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma	10	3$500
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25cc uma	10	4$000
223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc, uma	10	4$800
224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3$500
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3$500
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma	10	4$200
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma	10	5$000
229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m. cento	2	12$000
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	10$000
232. Papel chitado para rótulos, resma	5	6$000
233. Potes para escarro, um	200	$650
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0g., cento	5	$900
235. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0g., cento	5	1$200
236. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	1$700
237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35$000
238. Supportes de ferro para funil, com alça, um	10	9$800
239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro	100	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millitros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	1$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	6$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	46$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$900
252. Tela de arame com amyantho, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	30	10$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	10$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um.	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de incetos, de 55 m|m X 10 m|m, um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m|m X X 12 m|m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m|m X X 14 m|m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m|m X X 16 m|m, um	100	$2000
269. Idem, idem, idem de 95 m|m X 18 m|m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento	10	34$000
274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	90$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	64$000
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$790
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	39$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	58$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$400
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$400
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$300
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um	5	7$500
308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$900
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$900
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	2	12$700
321. Vidro commum de côr, para 1.000,0 grammas, cento	2	76$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para filtração a quente. Vidro Yena de 100,0, um	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300.0, um...	10	3$000
327. Idem idem, idem, de 500.0, um...	10	3$800
328. Idem, idem, idem, de 800.0, um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000.0, um..	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um..	10	10$000
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um.....	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um..	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um	0	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um	6	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um	6	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 6", uma	6	3$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um	2	70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um	6	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um	20	$600
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um	10	1$200
21. Botões de campainha de metal doirado e nickelado, um	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$700
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um..	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um..	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma.	2	6$000
38 Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$000
39. Campainhas Eclipse, 4", uma ...	2	7$500
40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$000
41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma.	3	1$600
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par	100	$[illegible]
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	50	$320
44. Conduit 1/2", metro	50	1$800
45. Conduit 3/8", metro	50	2$200
46. Conduit 3/4", metro	50	3$500
47. Conduit 1", metro	50	6$000
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro	20	8$000
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro	20	2$800
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro	20	2$500
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 19, metro	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma	10	35$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma	10	50$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana, typo X, uma	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..	10	1$500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	4$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-amarello, metro	20	$400
73. Fio flexivel n. 18, 1/32 verde-amarello, metro	20	$450
74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$500
76. Fio de seda trançada n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400
77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/14, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14 metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12 metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10 metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6 metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères um	10	$340
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um	10	1$400
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$800
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$200
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$300
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	4$500
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
118. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
119. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
120. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
121. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	2	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	40$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	10$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	11$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de de 1/2", recto, um	5	1$500
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$700
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	10	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	5	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma	5	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	5	45$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	1$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	3$000
155. Pilhas Legranchè, completa, uma.	2	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Rosetas de cleats ou forro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com orsca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
167. Supportes sem chave com roseta Goliath, um	5	4$000
168. Segurança ôlhos, uma	5	1 500
169. Solda em fio, kilo	5	10$000
170. Tomada de corrente de porcellana, com pino, uma	5	1$990
171. Vidro para pilha, um	5	$050
172. Zinco para pilha, um	5	$700

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6	$020
2. Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6	$020
3. Arruellas de pressão de 5/16, uma	6	$035
4. Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6	$038
5. Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6	$050
6. Arruellas de pressão de 1/2", uma.	6	$050
7. Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6	$060
8. Arruellas de pressão de 5/8, um	6	$080
9. Arruellas de pressão de 11/' uma	6	$100
10. Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6	$130
11. Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6	$150
12. Arruellas de pressão de 1", uma..	6	$180
13. Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3	$100
14. Idem, idem de 11 a 15 m/m., uma.	3	$100
15. Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma.	3	$150
16. Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3	$150
17. Idem, idem de 25 a 26 m/m. uma.	3	$150
18. Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3	$150
19. Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3	$150
20. Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3	$150
21. Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3	$200
22. Idem, idem de 39 a 40 m/m., uma.	3	$200
23. Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3	$200
24. Idem, idem de 46 a 48 m/m. uma.	3	$200
25. Idem, idem de 49 a 50 m/m. uma.	3	$250
26. Idem, idem de 51 a 53 m/m., uma.	3	$260
27. Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3	$260
28. Idem, idem de 57 a 60 m/m. uma.	3	$300
29. Idem, idem de 61 a 65 m/m.. uma.	3	$300
30. Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma.	3	$300
31. Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3	$400
32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts. um..	2	480$000
33. Botões de pressão, duzia	2	4$500
34. Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1	88$000
35. Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1	78$000
36. Buzina Klaxon electrica n. 12, uma	1	220$000
37. Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	2	45$000
38. Buzina Klaxon 6 volts, uma	2	245$000
39. Boia para carburadores, uma	2	9$000
40. Bomba para encher camaras de ar, uma	6	40$000
41. Cajados para capota, um	4	6$000
42. Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34	20$000
43. Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	34	21$500
44. Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6	28$000
45. Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	4	32$500
46. Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	4	34$800
47. Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3	24$700
48. Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6	26$500
49. Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	24	33$500
50. Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6	48$500
51. Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6	35$500
52. Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	4	38$600
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.	500	$015
54. Copos para graxa ns. 1 e 6, um..	3	1$990
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um	2	165$000
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2	185$000
57. Carburador Zenith francez 36 linhas, um	2	190$000
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2	200$000
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2	220$000
60. Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2	250$000
61. Camurça grande, uma	6	23$000
62. Camurça média, uma	6	18$000
63. Camurça pequena, uma	6	14$000
64. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×45, um	2	16$000
65. Couros p. embrayagem de 1m.40× ×50, um	2	17$000
66. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×55, um	2	19$000
67. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×60 um	2	21$000
68. Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2	23$000
69. Couros para embrayagem de 1m,40 × 70, um	2	24$000
70. Couros para embrayagem de 1m,40 × 75, um	2	27$000
71. Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2	29$000
72. Descarga para auto, uma	2	63$000
73. Espatulas para collocar pneus, uma	3	5$700
74. Espanadores «Imperator», um	6	23$000
75. Escova para buzina, uma	2	3$500
76. Escova para rodas de arame, uma.	2	7$500
77. Escova para capa de auto, uma....	2	16$000
78. Fuzis para auto, um	6	$450
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$100
80. Graxa «Texas» patente n. 3, kilo..	200	1$800
81. Grampos para capota do motor, duzia	12	9$600
82. Giglets, um	9	9$000
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3	11$000
84. Juntas metallicas para velas, uma.	12	$039
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	6	1$700
86. Lampadas 1 polo para pharol, uma	6	4$500
87. Lampada 2 polos, para lanterna, uma	6	2$500
88. Lampadas 2 polos para pharol, uma	6	4$500
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10	12$000
90. Lona metallica de 2" × 1/4, metro	10	26$500
91. Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10	20$000
92. Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2	60$000
93. Macacos para auto de 1 tonelada um.	3	21$500
94. Metal patente nick XXXX, kilo....	10	6$900
95. Metal patente Syracusa, kilo.....	10	13$000
96. Molas de seguimento, uma.....	3	5$000
97. Oleo Texas E. H. para motor kilo	200	2$000
98. Oleo Texas 776 I. P. para motor, kilo	200	1$900
99. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro...	50	55$000
100. Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m,40, metro...	30	40$000
101. Pedaes para descarga, um	3	6$000
102. Parafusos de aço de 25m/m4 a 10, um	6	$800
103. Parafusos de aço de 30m/m4 a 11, um	6	$800
104. Parafusos de aço de 40m/m4 a 11, um	6	1$000
105. Parafusos de aço de 50m/m4 a 11, um	6	1$100
106. Parafusos de aço de 60m/m4 a 12, um	6	1$250

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade — Preço	
107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um.	6	1$350
108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6	1$500
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6	2$000
110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6	2$200
111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6	2$600
112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6	3$000
113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um.	34	107$000
114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34	169$000
115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6	237$000
116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4	171$000
117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4	176$500
118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6	253$000
119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12	248$800
120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24	260$000
121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6	232$000
122. Pneus anti 32×4 «Cord», um.	6	290$000
123. Pneus anti 34×½ «Cord», um.	6	384$000
124. Roulements para auto n. 200, um.	2	11$000
125. Roulements para auto n. 201, um.	2	12$000
126. Roulements para auto n. 203, um.	2	13$000
127. Roulements para auto n. 204, um.	2	14$000
128. Roulements para auto n. 205, um.	2	15$000
129. Roulements para auto n. 206, um.	2	16$000
130. Roulements para auto n. 207, um.	2	19$000
131. Roulements para auto n. 208, um.	2	21$000
132. Roulements para auto n. 209, um.	2	26$000
133. Roulements para auto n. 210, um.	2	29$000
134. Roulements para auto, n. 211, um	2	41$000
135. Roulements para auto n. 212, um	2	45$000
136. Roulements para auto n. 213, um	2	56$000
137. Roulements para auto n. 214, um	2	64$000
138. Roulements para auto n. 215, um	2	72$000
139. Roulements para auto n. 216, um	2	80$000
140. Roulements para auto n. 217, um	1	95$000
141. Roulements para auto n. 301, um	1	13$000
142. Roulements para auto n. 302, um	1	14$000
143. Roulements para auto n. 303, um	1	15$000
144. Roulements para auto n. 304, um	1	20$000
145. Roulements para auto n. 305, um	1	22$000
146. Roulements para auto n. 306, um	1	26$000
147. Roulements para auto n. 307, um	1	30$000
148. Roulements para auto n. 308, um	1	36$000
149. Roulements para auto n. 309, um	1	45$000
150. Roulements para auto n. 310, um	1	51$000
151. Roulements para auto n. 311, um	1	61$000
152. Roulements para auto n. 312, um	1	76$000
153. Roulements para auto n. 313, um	1	86$000
154. Roulements para auto n. 314, um	1	100$000
155. Roulements para auto n. 315, um	1	112$000
156. Roulements para auto n. 316, um	1	130$000
157. Roulements para auto n. 317, um	1	169$000
158. Roulements para auto n. 318, um	1	195$000
159. Roulements para auto n. 401, um	1	14$000
160. Roulements para auto n. 402, um	1	15$000
161. Roulements para auto n. 403, um	1	23$000
162. Roulements para auto n. 404, um	1	27$000
163. Roulements para auto n. 405, um	1	32$000
164. Roulements para auto n. 406, um	1	37$000
165. Roulements para auto n. 407, um	1	43$000
166. Roulements para auto n. 408, um	1	55$000
167. Roulements para auto n. 409, um	1	65$000
168. Roulements para auto n. 410, um	1	76$000
169. Roulements para auto n. 411, um	1	91$000
170. Roulements para auto n. 412, um	1	110$000
171. Roulements para auto n. 413, um	1	128$000
172. Roulements para auto n. 414, um	1	161$000
173. Roulements para auto n. 415, um	1	198$000
174. Roulements para auto n. 202, um	2	13$000
175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	12$000
176. Seringa para oleo, uma.	6	33$000
177. Seringa para graxa, uma.	3	44$000
178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro.	6	11$000
179. Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro.	6	12$000
180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro.	6	13$000
181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.	6	14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.	6	16$000
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.	6	18$000
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.	6	20$000
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.	6	23$000
186. Torniquetes nickelados, um.	6	$500
187. Torniquetes amarellos, um.	6	$500
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro.	10	1$800
189. Velas diversas para automoveis, uma	10	6$000
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6$000
191. Vela para auto Champion, uma.	10	6$000
192. Vela para auto Bosch, uma.	10	6$000
193. Vela para auto Habson, uma.	10	6$000
194. Vela para auto Pognon, uma.	10	6$000
195. Vela para auto Estrella, uma.	10	6$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20	2$200
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.	20	800
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.	10	2$500
4. Aniagem, metro.	50	1$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.	10	2$400
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10	4$000
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro.	1.000	5$450
8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro.	50	1$520
9. Algodão nacional, trançado de 1m,50 de largo (1,40), metro	1.000	3$100
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.	100	1$190
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro.	100	4$950
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, metro.	20	4$900
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro.	50	4$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro.	20	20$000
15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro.	20	14$000
16. Aventaes de mescla azul, para serventes, com mangas, com bolso por fóra, um.	50	14$500
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.	20	17$000
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um.	20	27$900
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.	20	16$500
20. Baeta de 1ª qualidade, cem côr, metro	15	8$000
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma	1	100$000
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.	5	72$000
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma	5	46$800
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos, uma	5	23$400
25. Brim branco de linho, metro.	30	17$400
26. Brim branco de algodão, metro.	50	4$090
27. Brim branco de lona, metro.	50	2$790
28. Brim pardo de linho, metro.	50	6$300
29. Brim pardo de algodão, metro.	50	2$480
30. Brim kaki-inglez, metro.	50	4$940
31. Brim kaki nacional, metro.	50	2$700
32. Botões de massa, grosa.	3	10$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1$800
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	20$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade — Base	
65 Botões pequenos de madreperola, grosa	5	10$000
66. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	1$700
67. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	1$800
68. Cadarço para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$500
69. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10	6$000
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4$000
42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10	3$500
43. Capas de morim superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma	100	7$000
44. Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$500
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$720
46. Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10	5$850
47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$280
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	4$500
49. Camisas de algodão para meinos, de 0m,90 de comprimento, uma	10	3$780
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	120$000
51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	50	12$400
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	11$000
53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	100	4$140
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	9$300
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	23$800
56. Cobertores de juta para solteiro, um	100	10$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda, de ns. 33 a 40, par	20	2$700
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	112$000
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3$500
63. Escovas para dentes, duzia	10	20$000
64. Filó para cortinado, metro	50	13$000
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	3$870
66. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	10	4$900
67. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	20	1$845
68. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma	20	3$490
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	18400
71. Fronhas de cretone 83×0,085, uma	20	2$650
72. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20	3$400
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$480
74. Flanella de algodão enfestado superior, metro	10	8$000
75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeur», um	3	86$000
76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	88$000
77. Fardamento de panno azul com bonet, para «chauffeur», um	3	135$000
78. Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76$900
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	31$000
81. Gorros de mescla azul, um	10	$920
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$470
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	4$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	31$500
85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	5	11$700
86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3	47$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	3	34$000
88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa	3	120$000
89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	50	8$900
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	12$000
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	13$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	11$900
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	6$120
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	13$500
95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8$000
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	13$800
97. Morim superior, peça 20 metros	10	39$400
98. Morim para ataduras, peça 20 m	400	25$800
99. Mescla azul superior, metro	50	2$790
100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30	17$950
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8$400
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$000
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	18$000
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	16$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8$000
106. Paletot para homem, de riscado, de algodão grosso, um	10	6$000
107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	6$000
108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	4$500
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50	1$840
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um	50	1$600
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	5$800
112. Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20	5$400
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	6$500
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	6$500
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12$000

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço de unidade
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um		5	30$000
117.	Signaes de saude de 2 pannos, um		5	19$000
118.	Signaes de saude de 1 panno, um		5	8$000
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia		5	34$500
120.	Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia		5	96$000
121.	Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia		10	48$500
122.	Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia		10	17$300
123.	Tunicas de mescla azul, uma		10	1$950
124.	Toucados para enfermeiras, um		10	9$000
125.	Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro		30	1$850
126.	Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro		20	3$000
127.	Zuarte nacional, metro		30	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço de unidade
1.	Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas		5	2$300
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas		5	$500
3.	Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas		10	$600
4.	Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento		2	10$000
5.	Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia		12	10$800
6.	Chapas photographicas 9 × 12, duzia		12	6$300
7.	Cortador Kodack para provas até 30 c/m., um		2	50$000
8.	Cortador de metal até 50 c/m, um		2	455$000
9.	Cavalete para seccar chapas 13×18, um		6	3$000
10.	Cavalete para seccar chapas 18×24, um		6	3$500
11.	Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas		10	1$100
12.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas		10	$350
13.	Cartões postaes Carbono Black, duzia		12	2$000
14.	Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa		12	6$900
15.	Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa		12	18$500
16.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa		12	3$000
17.	Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa		12	8$000
18.	Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa		12	8$000
19.	Côres aguarellas Velox, estojo		2	15$000
20.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas		10	2$800
21.	Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas		10	1$000
22.	Film Kodack para raio X, 24×30, duzia		30	49$000
23.	Film Kodack para raio X, 18×24, duzia		30	37$000
24.	Film positivo Kodack, metro		100	$999
25.	Film Pack de 3 ½ × 4 ¼, duzia		30	5$600
26.	Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo		30	3$500
27.	Film negativo Kodack, metro		100	1$189
28.	Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo		30	3$500
29.	Film Pack, 13 × 18, duzia		30	15$000
30.	Hyddoquinone, vidro de 25 grammas		10	2$100
31.	Matolin, 25 grammas		10	2$500
32.	Metol, vidro de 25 grammas		10	4$000
33.	Magnesio Victor, vidro de 100 grammas		3	10$000
34.	Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas		3	18$000
35.	Papeis de 13 × 18, enveloppes		12	2$230
36.	Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12		12	4$800
37.	Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12		12	6$500
38.	Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12		12	4$500
39.	Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo		5	26$000
40.	Prensa 18 × 24, uma		6	5$400
41.	Pegadeiras, duzia		6	1$800
42.	Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um		2	2$000
43.	Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um		2	2$800
44.	Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um		2	3$500
45.	Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um		2	4$200
46.	Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um		2	5$000
47.	Rodinal, 100 grammas		5	4$000
48.	Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo		12	2$000
49.	Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia		10	1$900
50.	Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 duzia		10	1$000
51.	Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × × 4, todos os numeros		10	1$000

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem	Especie	Quantidade	Preço de unidade
1.	Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06	80	$960
2.	Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08	75	1$500
3.	Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0,10	80	1$700
4.	Borracha para machina "Faber"	470	$350
5.	Borracha para dous usos	480	$600
6.	Borracha Ruby ns. 112 e 212	200	$740
7.	Barbante pardo em novelos	980	$650
8.	Barbante de côres em novellos	900	$680
9.	Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13	300	$740
10.	Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso	360	1$240
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas	200	$840
12.	Block-notes de linho pautado de 0.25 × 0.11, impressos de 100 folhas	220	1$240
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas	300	$990
14.	Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas	250	1$300
15.	Buvard de madeira, grande	155	2$100
16.	Buvard de madeira, pequeno	170	1$440
17.	Buvard de madeira, médio	200	1$780
18.	Bobina de papel para "Monotypo"	500	2$000
19.	Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1	200	2$270
20.	Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2	220	2$380
21.	Canetas de madeira "Faber"	1.700	$260
22.	Cestas communs de vime para papeis inuteis	120	3$000
23.	Cestas especiaes de vime para correspondencias	100	4$700
24.	Cestas de vime para papeis inuteis	120	3$900

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	90	6$400
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	120	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	170	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	200	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	190	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	78	29$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	120	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, D^{a}	96.000	$024
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, D^{a}	80.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	800	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	750	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento	800	4$800
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D^{a}	50.000	$260
62. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	49.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	2.000	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	2.000	$700
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	2.000	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. de 40 kilos, folha	2.000	$700
47. Clichés para doublés, D^{a}	500	24$000
48. Clichés de photogravuras, D^{a}	500	12$000
49. Clichés para trichromias, D^{a}	500	30$000
50. Clichés de zincographia, D^{a}	500	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	220	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	60	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	120	2$500
54. Elastico largo em caixa de 144, caixa	30	6$000
55. Espatulas de osso grandes	30	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	20	1$500
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2$400
58. Espatulas de borracho, pequenas	20	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	18	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento	20.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	5.000	14$660
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	10.000	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	30.000	5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	48.000	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	120	6$800
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$100
70. Esponjas de borracha, médias	120	4$900
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$990
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	20.000	1$700
75. Etiquetas em branco para livros, cento	14.000	1$450
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	160	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	170	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	960	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	220	6$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	320	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	220	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	120	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	200	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	900	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	91	1$600
99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	200	3$800
100. Giz branco para quadro negro	250	$270
101. Giz de côres sortidas	200	$440
102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	180	8$000
103. Grampos Gem. n. 1, caixa de 100	700	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72	300	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	500	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72	420	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	220	2$290
110. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	1$990
111. Gomma arabica nacional, vidro medio	870	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3$490
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	600	$860
115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	72	$090
117. Lapis de uma só côr «J. Faber»	800	$500
118. Lapis bicolor «J. Faber»	800	$890
119. Lacre nacional em bastões	400	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	200	$480
121. Louza simples, grande	30	1$280
122. Louza simples, pequena	30	$870
123. Limpa-pennas, commum de louça	25	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	30	2$350
125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	2.400	$830
126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	1.800	1$880
127. Livro 200 fls. pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	8.000	1$070
128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	840	1$250
129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	14.000	$385
130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	12.100	$820
131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto		

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	6.000	1$080
138. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	6.000	1$250
133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	[illegible]	1$700
134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	8.000	1$640
135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	5.000	1$580
136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	283	1$880
137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	3.000	2$760
138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	2.000	6$740
139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	3.500	3$000
140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	1.889	4$850
141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	900	6$380
142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	1.798	8$300
143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	5.500	1$960
144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	2.000	1$630
145. Livro 300 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	800	2$470
146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	4.000	2$830
147. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	4.000	3$750
148. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	2.000	2$020
149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{a}	8.000	2$260
150. Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retratos, formato 0,40 X 0,28	100	10$500
151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	200	3$400
152. Machina de aparar lapis, grande	16	20$400
153. Machina para aparar lapis, pequena	20	13$000
154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha	197	2$700
155. Molhadores de vidro cylindricos	200	2$500
106. Molas de ferro para prender papeis, grandes	100	2$900
157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas	100	1$970

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	200	1$500
159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	240	1$580
160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal)	120	$800
161. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,50 X 0,36	120	7$300
162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	150	5$000
163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	54	29$500
164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	20	29$500
165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29	150	10$000
166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	80	7$900
167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	80	42$500
168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	80	34$500
169. Pasta de papelão grosso, com d'arço, lombo de panno, formato, 0,35 X 0,24	280	2$450
170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	60	7$800
171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	80	10$900
172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	80	8$700
173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,28	75	7$000
174. Pincéis finos para desenho	60	1$500
175. Punaises de aço, caixa de 100	120	3$050
176. Punaises de ferro, caixa de 100	80	2$550
177. Porta-barbante de ferro	30	4$300
178. Peso de ferro para papeis	100	2$700
179. Peso de crystal para papeis	300	6$700
180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	120	2$900
181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	200	2$900
182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	400	4$500
183. Pennas «Leonardt» douradas numero 516 (caixa de 100)	200	6$300
184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	500	5$950
185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100)	130	3$800
186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	170	4$500
187. Pennas «J.» (caixa de 100)	120	4$000
188. Pennas «Gillo» (caixa de 100)	85	5$400
189. Pennas «Telephone» (caixa de 100)	200	6$300
190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	260	5$800
191. Papel almasso de linho, 4 kilos	320	11$700
192. Papel almasso de linho, 5 kilos	300	13$700
193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma	260	16$500
194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	190	19$500
195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	400	11$700
196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	480	13$500
197. Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	200	6$900
198. Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos, (resma de 400 folhas), resma	250	8$880
199. Papel de linho, impresso para minutas, sem pauta, quatro kilos (resma de 400 folhas), resma	180	14$800

Numero de ordem — Especie	Quantidade — Preço de unidade	
200. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	200	19$500
201. Papel de linho, com pauta para informações folhas inteiras, de quatro kilos, resma	120	17$400
202. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	130	19$700
203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	120	18$500
204. Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	600	17$500
205. Papel de linho, com pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	20	19$600
206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	1.000	3$300
207. Papel milimetrado, em poça de 10 metros, peça	80	21$950
208. Papel canson, de 1,00X0,75, metro	1.000	3$380
209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos, resma	40	35$800
210. Papel vegetal para desenho, pacote	60	18$000
211. Papel de carta, commum, impresso, cento	180	3$800
212. Papel de linho, impresso para carta, cento	200	6$500
213. Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	900	11$500
214. Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	100	15$500
215. Papel manilha, fino para embrulho, no formato de 0m,86 × × 1m,12, folha	16.000	$050
216. Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76× × 1m,15, folha	30.000	$180
217. Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	1.100	3$700
218. Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	800	$160
219. Papel mata-borrão para buvard, cento	200	2$900
220. Papel [illegible] para capas, no formato de 0m,33×0m,23, de 30 kilos, resma	28	18$500
221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	$180
222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha	8.000	$120
223. Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo	800	2$700
224. Papel couché no formato AA, de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	100	3$000
225. Papel couché no formato BB de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	300	3$000
226. Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 × 54 centimetros, folha	3.000	$800
227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 × 61, folha	5.000	$900
228. Papel marmore, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	300	$600
229. Papel fantasia para guardas, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	200	$800
230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle	25	34$000
231. Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura	100	10$000
232. Papelão n. 40 do formato de 0m.80 × 0m.65, kilo	100	8$000
233. Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	185	29$000
234. Reguas de madeira, até 50 centimetros	200	1$500
235. Regua millimetrada, até 50 centimetros	100	2$400
236. Reguas de borracha, até 50 centimetros	120	2$600
237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	300	5$000
238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	200	9$800
239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos	160	22$000
240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	130	24$500
241. Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas	90	11$800
242. Tinteiro de vidro simples	100	2$750
243. Tinteiro simples com base de ferro	78	9$600
244. Tinteiro duplo com base de ferro	150	25$000
245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	500	10$000
246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	400	3$700
247. Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez	135	6$200
248. Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 × 0,10 a 0,40 × 0,20	200	5$700
249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	800	7$700
250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	200	4$800
251. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados	320	7$700
252. Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 × 0,10 0,40 × 0,20	200	3$890
253. Tinta para desenho côres sortidas, tubo	50	1$200
254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas	400	$700
255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	800	3$700
256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro	200	1$980
257. Tinta carmin "Sardinha", em litro,	200	1$980
258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	200	2$470
259. Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	200	25$600
260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	100	13$000
261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo	20	22$000
262. Tinta roxa para impressão marca "Libertad", kilo	20	32$000
263. Tinta amarella para impressão marca "Sparta", kilo	20	15$000
264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo	20	15$000
265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo	20	15$000
266. Tympano de metal, attricto commum	195	11$500
267. Tympano de metal com corda	170	29$000
268. Tinteiro duplo de vidro	170	24$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 23 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de [illegible] federal e municipal de construcção.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou [illegible] documentos que provem ter o proponente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.ª Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento de [illegible]

11. Ao [illegible] rio cabe [illegible] as duvidas [illegible] tura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro do cinco dias de expediente contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão, substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for danmificado pelas obras, inclusive o [illegible] novo.

Fiscalisação de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 de mez de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca.
Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.

Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — Artigos de padaria.
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão do primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas lisimpressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14

horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

1.	Apitos com corrente, um	1.400	3$300
2.	Armações para capas, uma	3.800	[illegible]
3.	Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um	2.100	$580
4.	Algodão crú, metro	303	1$280
5.	Aniagem, metro	1.000	1$470
6.	Botões pequenos de osso preto, grosa	1.248	3$525
7.	Botões grandes de metal amarello, grosa	173	34$240
8.	Botões pequenos de osso branco, grosa	57	3$312
9.	Baetilha azul, metro	980	16$800
10.	Brim azul mescla para praças, metro	2.500	2$550
11.	Cadarço de algodão para dolman, metro	3.000	$425
12.	Cadarço estreito, metro	4.000	$150
13.	Collarinhos de algodão, um	8.000	1$180
14.	Colchetes pretos de metal para praças (casaes), grosa	10	$320
15.	Ilhoses pretos, grosa	96	3$312
16.	Lenços de algodão, um	5.500	$645
17.	Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	20	1$950
18.	Morim para praças, metro	40.000	1$600
19.	Metim cinzento para praças, metro	5.300	2$000
20.	Panno garance para praças, metro	40	28$000
21.	Panno azul mescla para capote de praças, metro	4.200	46$200
22.	Panno azul mescla para praças, metro	4.150	5$000
23.	Punhos, par	5.000	1$900

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilo	38.000	$800
2.	Assucar de primeira, kilo	1.200	1$500
3.	Assucar de segunda, kilo	30.000	1$500
4.	Azeite doce, litro	532	6$500
5.	Bacalhau, kilo	6.650	3$000
6.	Banha, kilo	5.000	1$800
7.	Batata nacional, kilo	22.000	$600
8.	Carne secca, kilo	30.000	2$200
9.	Chá preto ou verde, kilo	40	15$000
10.	Chocolate em pó, kilo	10	3$000
11.	Cognac francez, litro	12	13$000
12.	Farinha fina, kilo	30.000	$600
13.	Feijão preto ou côr, kilo	36.500	$600
14.	Gelea nacional (sortida), vidro de 100 grammas	1.000	1$380
15.	Golabada ou marmelada, kilo	2.150	4$800
16.	Kerozene, litro	500	$800
17.	Jaspeol, barra	200	$200
18.	Maizena nacional, kilo	96	1$280
19.	Manteiga nacional, kilo	3.700	6$200
20.	Massa branca, kilo	2.120	1$200
21.	Matte, kilo	1.880	1$000
22.	Polvilho nacional, kilo	10	$800
23.	Queijo de Minas, kilo	14.655	2$000
24.	Sabão virgem, kilo	800	$758
25.	Sal, kilo	1.752	$115
26.	Tijolo de arear, barra	100	$500
27.	Toucinho, kilo	3.000	1$800
28.	Velas para carro, Locomotora, pacote	150	2$290
29.	Vinagre, litro	2.065	$470
30.	Vinho de canna, litro	1.600	1$400
31.	Vinho nacional, litro	1.025	1$200

Grupo 3 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilo	22.300	1$200
2.	Carne fresca de porco, kilo	1.050	2$300
3.	Carne fresca de vitella, kilo	100	2$300
4.	Carne fresca de carneiro, kilo	80	2$980

Grupo 4—Frutas, temperos e verduras

1.	Banana de S. Thomé, uma	1.300	$090
2.	Bananas ou laranjas, rações de duas	178.000	$058
3.	Lenha em achas de 3 kilos, kilo	395.000	$054
4.	Temperos e verduras, kilo	6.728	$770

Grupo 5—Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	7.200	$900

Grupo 6—Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2. Bi coutos c mmun so.tidos, kilo	300	3$400
3. Far nha de trigo, kilo	0	1$ 00
4. Pão fresco de tr go, kilo	60.240	$980

Grupo 7 — Café moido

1. Café moido, kilo	10.220	2$800

Grupo 8 — Aves e ovos

1. Fr ngos grandes, um	800	2$400
2 Gelinhas uma	4 200	3$500
3. Ovos, duzia	250	1$600

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo	1.786.080	$087

Grupo 10 — Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663.192	$376
2. Farello, kilo	114.924	$147
3. Milho, kilo	893.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120	26$000
2. Cravos pa a f rraduras de muares, milheiro	24	26$.00
3. Ferro em ba ra de 1/8×3/16 e de 1"×3/16, kilo	4 000	1$ 70

Quartel á avenida Salvador de Sá em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2.114 toneladas de estanho de 1ª qualidade, em verginhas marca «Carneiro»;

3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;

53.000 litros de gazolina «Energina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

6.000 litros de oleo «Volgaline» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento [illegible] de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos cannos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da gazolina, oleos e kerozene na Garage da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo do Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter si não uma [illegible] simplesmente submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia. propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que das mesmas haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remetirá cada proponente o comprovante da caução de 1:000$ feita na Thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m.80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do inteiror da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem,

etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como á sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o *offerecimento de uma reducção sobre a* proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos minernes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impstos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recursar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimen-

to a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do forneceder, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não se apresentar de accôrdo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repesticas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima cadeita dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junccão de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual revertera para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata,

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satistazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo,

Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;

Carbono fixo, 40 %, no minimo·

Cinzas, 25 %, no maximo;

Enxofre, 3 %, no maximo;

Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{6.000} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme os ás marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, próvimente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o exagente do Correio de Guarahy no Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim de Almeida Vieira, ausente, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a comparecer o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 471$100 verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de março de 1911 a 31 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de novembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 3 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923 — *Dr. Alurico Dumazio*, major chefe interino do gabinete.